SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 05 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2025

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º: 027/2020/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2020/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**CONSTRUTORA BRAZ LTDA - ME**
CNPJ	**80.905.813/0001-60**
VALOR CONTRATO:	R$ 1.125.000,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO E MUDANÇA DE CAVALETE.
VIGÊNCIA	De 04/06/2020 a 04/06/2021
ASSINATURA	04 de Junho de 2020

Sarandi/PR, 04 de Junho de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:3ED348F4

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 1479/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DE OUTRAS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS E CUMPRIDAS EM VIRTUDE DOS DECRETOS Nº 1410 e SEGUINTES PUBLICADOS EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emite o presente decreto:

Considerando o originário DECRETO 1410/2020 e os posteriores DECRETOS 1415/2020; 1419/2020; 1433/2020; 1443/2020; 1454/2020 e 1464/2020 decorrentes dos efeitos produzidos pela Pandemia COVID-19;

Considerando que a população tem acolhido e colaborado com a utilização de máscaras protetivas, e que os comerciantes tem mantido as medidas de sanitização no controle e implementação das medidas sanitárias em favor da contenção da propagação do vírus COVID-19;

Considerando que o isolamento com consequente distanciamento social continua sendo necessária e ainda é a medida recomendada e aceita pela Organização Mundial da Saúde como método mais eficaz no combate á proliferação e tratamento da Pandemia;

Considerando que o Informe Epidemiológico Covid-19 datado de 03/06/2020 disponibilizado pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA) de forma oficial descreve que na macroregião noroeste descrevem um aumento na Taxa de Ocupação de UTI´s que atualmente é de 28% e dos Leitos de Enfermaria é de 16%, cujos índices encontram-se dentro dos limites aceitáveis de controle epidemiológico;

DECRETA:

Art. 1º – Estende-se o prazo de vigência previsto no art. 1º do Decreto 1443/2020 pelo prazo de 5 dias, ficando o mesmo prorrogado pelo período compreendido entre os dias 06 até 10 de junho de 2020, inclusive.

Art. 2º – Considerando que a fonte oficial da Secretaria de Saúde no Estado do Paraná publica no Boletim Epidemiológico do dia 03/06/2020 a preocupante elevação dos números de casos confirmados do COVID-19 dentro do Estado, com números recorde de 331 novos casos em um único dia, bem como um significativo aumento de 1.473 casos novos em uma única semana, sendo estes os maiores números aferidos desde o inicio da Pandemia, o que recomendaria a adoção de medidas restritivas neste momento, sendo inviável qualquer flexibilização momentânea, mas que em contrapartida as demais regiões dentro do Estado demonstram ocupação média praticamente no dobro dos incides á que pertence esta urbe, demonstrando assim a efetividade das ações de contenção á Pandemia do COVID-19 em nosso Município, sinalizando por ora que as flexibilizações até o momento autorizadas podem ser mantidas neste momento, não sendo possível qualquer outra flexibilização nesta oportunidade.

Art 3º - Pelas razões expostas, ficam ratificadas todos os decretos já emitidos anteriormente sem qualquer nova restrição ou flexibilização, mantendo-se todas as determinações contidas nos decretos anteriores e expressamente ratificadas todas as demais determinações contidas nos decretos já editados, ficando prorrogado e esclarecido que qualquer flexibilização, manutenção ou restrição das autorizações contidas poderão ser revistas á qualquer momento com edição de novo decreto que poderá além de estabelecer novas condições, compilando todos os decretos já editados em virtude do período de enfrentamento ao COVID-19.

Art 4º - Ficam ratificadas todas as retificações contidas nos decretos anteriores e expressamente ratificadas todas as demais determinações contidas nos decretos já editados.

Art 5º - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, entrando em vigor a partir da publicação com a vigência aqui estabelecida.

Paço Municipal, 04 de junho de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:F2A93CD2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
CONTRATO N° 130/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução de serviço de manutenção preventiva em refrigeradores, modelo RC 504D (VSS), RVV 22D E RVV 11D para armazenamento de imunobiológicos (vacinas)

CONTRATO N° 130/2020

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 16/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**Marcos Osires Nunes - EPP.**
CNPJ/CPF:	**81.742.751/0001-85**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para execução de serviço de manutenção preventiva em refrigeradores, modelo RC 504D (VSS), RVV 22D E RVV 11D para armazenamento de imunobiológicos (vacinas).**
VALOR GLOBAL:	**R$ 4.445,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)**
VIGÊNCIA	**De 01 de junho de 2020 à 29 de agosto de 2020**
ASSINATURA	**01 de junho de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:3461535D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 15º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 076/2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
15º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 076/2015

Locação de imóvel comercial em alvenaria, localizada na Rua José Emiliano de Gusmão, 510, Centro, Sarandi-PR, destinado as instalações do Setor de Engenharia.

ORIGEM	**DISPENSA N° 008/2015 – PMS**
LOCATÁRIO	**Município de Sarandi – Pr SINVAL CLEMENTINO DE MENDONÇA**
LOCADOR	**SINVAL CLEMENTINO DE MENDONÇA**
CPF	**107.704.539-53**
OBJETO	**Locação de imóvel comercial em alvenaria, localizada na Rua José Emiliano de Gusmão, 510, Centro, Sarandi-PR, destinado as instalações do Setor de Engenharia.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: Por força do presente aditamento, decorrente do estado de pandemia causado pelo COVID-19, as partes alteram o contrato, para o fim de alterar a Cláusula Segunda: Valor Global, nos termos a seguir descritos.** **Parágrafo Único: As partes celebrando o presente acordo, optam por negociar os alugueis tratando-se de expressão de vontade das partes, com a finalidade de promover a boa fé contratual e a manutenção da relação negocial, visto o quadro atual da economia.** **Cláusula Segunda: Por acordo entre as partes, fica convencionado a redução de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor mensal do aluguel, a partir do próximo mês, comprometendo-se o locatário a pagar no período de 01 (um) de junho de 2020 a 31 (trinta e um) dezembro de 2020, o valor mensal de R$ 738,69 (setecentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos).** **Parágrafo Único: Ficando acordado ainda que, a redução do valor do aluguel não alterará a base de cálculo para o próximo reajuste anual previsto contratualmente a qual prosseguirá baseada no valor atual vigente de R$ 984,91 (novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos) mensais.**
ASSINATURA	**27 de maio de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:097213AF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 15º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 128/2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
15º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 128/2015

Locação de Salão Comercial em alvenaria, situado na Rua José Emiliano de Gusmão nº. 500, térreo, Centro – Sarandi-Pr, destinado as instalações e funcionamento do Departamento de Habitação.

ORIGEM	**DISPENSA Nº. 029/2015**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi - Pr**
CONTRATADA	**JOSÉ ALCIDES FERREIRA**
CNPJ:	**108.143.889-49**
OBJETO:	**Locação de Salão Comercial em alvenaria, situado na Rua José Emiliano de Gusmão nº. 500, térreo, Centro – Sarandi-Pr, destinado as instalações e funcionamento do Departamento de Habitação.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: Por força do presente aditamento, decorrente do estado de pandemia causado pelo COVID-19, as partes alteram o contrato, para o fim de alterar a Cláusula Segunda: Valor Global, nos termos a seguir descritos.** **Parágrafo Único: As partes celebrando o presente acordo, optam por negociar os alugueis tratando-se de expressão de vontade das partes, com a finalidade de promover a boa fé contratual e a manutenção da relação negocial, visto o quadro atual da economia.** **Cláusula Segunda: Por acordo entre as partes, fica convencionado a redução de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor mensal do aluguel, a partir do próximo mês, comprometendo-se o locatário a pagar no período de 01 (um) de junho de 2020 a 31 (trinta e um) dezembro de 2020, o valor mensal de R$ 1.940,84 (um mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos).** **Parágrafo Único: Ficando acordado ainda que, a redução do valor do aluguel não alterará a base de cálculo para o próximo reajuste anual previsto contratualmente a qual prosseguirá baseada no valor atual vigente de R$ 2.587,78 (dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos) mensais.**
ASSINATURA	***01 DE JUNHO DE 2020.***

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:10291D2C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 143/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

• Solicitação de locação de imóvel, onde será instalada a sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. O novo local escolhido é um salão comercial com área de 140,00 m², localizado na Rua Salvador Jordano nº. 908, jardim San Remo - Sarandi-Paraná - (próximo à praça dos pioneiros), valores referentes aos meses de junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, em parcelas mensais de R$ 2.800,00 - totalizando R$ 19.600,00, com recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CONTRATO N° 143/2020

ORIGEM:	**DISPENSA N° 023/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**JOAQUIM DE LIMA NEVES.**
CNPJ/CPF:	**476.767.369-00**
OBJETO:	**• Solicitação de locação de imóvel, onde será instalada a sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. O novo local escolhido é um salão comercial com área de 140,00 m², localizado na Rua Salvador Jordano nº. 908, jardim San Remo - Sarandi-Paraná - (próximo à praça dos pioneiros), valores referentes aos meses de junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, em parcelas mensais de R$ 2.800,00 - totalizando R$ 19.600,00, com recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)**
VIGÊNCIA	**De 01 de junho de 2020 à 31 de dezembro de 2020**
ASSINATURA	**01 de junho de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:54A069AF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 15º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 083/2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
15º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 083/2015

Locação de imóvel comercial localizado na Rua José Emiliano de Gusmão, 490, Centro, Sarandi - Pr, destinado as instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Urbanismo.

ORIGEM	**DISPENSA N° 015/2015 – PMS**
LOCATÁRIO	**Município de Sarandi – Pr**
LOCADOR	**ALCIDES FERREIRA**
CPF	**464.230.109-780**
OBJETO	**Locação de imóvel comercial localizado na Rua José Emiliano de Gusmão, 490, Centro, Sarandi-Pr, destinado as instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Urbanismo.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: Por força do presente aditamento, decorrente do estado de pandemia causado pelo COVID-19, as partes alteram o contrato, para o fim de alterar a Cláusula Segunda: Valor Global, nos termos a seguir descritos.** **Parágrafo Único: As partes celebrando o presente acordo, optam por negociar os alugueis tratando-se de expressão de vontade das partes, com a finalidade de promover a boa fé contratual e a manutenção da relação negocial, visto o quadro atual da economia.** **Cláusula Segunda: Por acordo entre as partes, fica convencionado a redução de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor mensal do aluguel, a partir do próximo mês, comprometendo-se o locatário a pagar no período de 01 (um) de junho de 2020 a 31 (trinta e um) dezembro de 2020, o valor mensal de R$ 1.951,92 (um mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos).** **Parágrafo Único: Ficando acordado ainda que, a redução do valor do aluguel não alterará a base de cálculo para o próximo reajuste anual previsto contratualmente a qual prosseguirá baseada no valor atual vigente de R$ 2.602,55 (dois mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos) mensais.**
ASSINATURA	**27 de maio de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:FBC1291F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 15º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 079/2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
15º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 079/2015

Locação de imóvel comercial em alvenaria, situada a Rua José Emiliano de Gusmão, 500, sobreloja, Centro, Sarandi-Pr, destinado as instalações da Secretaria Municipal de Planejamento e do Controle Interno.

ORIGEM	**DISPENSA Nº. 013/2015**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**JOSÉ ALCIDES FERREIRA**
CPF:	**108.143.889-49**
OBJETO:	**Locação de imóvel comercial em alvenaria, situada a Rua José Emiliano de Gusmão, 500, sobreloja, Centro, Sarandi - Pr, destinado as instalações da Secretaria Municipal de Planejamento e do Controle Interno.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: Por força do presente aditamento, decorrente do estado de pandemia causado pelo COVID-19, as partes alteram o contrato, para o fim de alterar a Cláusula Segunda: Valor Global, nos termos a seguir descritos.** **Parágrafo Único: As partes celebrando o presente acordo, optam por negociar os alugueis tratando-se de expressão de vontade das partes, com a finalidade de promover a boa fé contratual e a manutenção da relação negocial, visto o quadro atual da economia.** **Cláusula Segunda: Por acordo entre as partes, fica convencionado a redução de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor mensal do aluguel, a partir do próximo mês, comprometendo-se o locatário a pagar no período de 01 (um) de junho de 2020 a 31 (trinta e um) dezembro de 2020, o valor mensal de R$ 1.366,33 (um mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos).** **Parágrafo Único: Ficando acordado ainda que, a redução do valor do aluguel não alterará a base de cálculo para o próximo reajuste anual previsto contratualmente a qual prosseguirá baseada no valor atual vigente de R$ 1.821,78 (um mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos) mensais.**
ASSINATURA	**01 de junho de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:A348CA0D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2595/2020

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

Walter Volpato, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**05/06/2020**(sexta-feira) à Perícia Médica, que será realizada na Clínica Materno-Infantil, situada à **Rua Guiapó, 3**- Centro de Sarandi/PR nos horários abaixo especificados;

2° - Informamos ainda que o não comparecimento sem justificativa implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.

HORARIO	SERVIDOR	CARGO
15:00	CREVENICE ZANIN ZACHIA	PROFESSOR
15:00	MARIAM RACHRACHE SALEM VEDOVELLO	ODONTÓLOGO
15:00	REGINA CELIA PEREIRA JUCHEM	PROFESSOR
15:30	SANDERSON ORTEGA	GUARDA MUNICIPAL
15:30	ANTONIO NOGUEIRA NETO	MÉDICO GINECOLOGISTA
15:30	SILVANA CARTA	FONOAUDIOLOGO
15:30	MICHELE RANIEL MARTINELLI	EDUCADOR INFANTIL
16:00	ANA PAULA CAMARGOS CARVALHO ROSSI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
16:00	WILSON ANTONIO PREVIATO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
16:00	ELVIRA UBER RISSATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
16:00	REGINA ALVES OLIVEIRA	ENFERMEIRO
16:30	ANA CAROLINA FERRAZ DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
16:30	ALEXANDRE LEITE VIEIRA	MOTORISTA D
16:30	ROSIMEIRY GARCIA CORREIA DE MIRANDA	EDUCADOR DE BASE
16:30	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR
17:00	MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR
17;00	CLAUDETE APARECIDA MARTINS LOPES	PROFESSOR
17;00	ELIZENA MARIA GARBELINI RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
17:00	MARIA IZABEL MARTINS FERREIRA DA LUZ	PROFESSOR
17:00	SILVIA BUENO DE JESUS	TELEFONISTA

Sarandi, 03 de junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:96182735

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1477/2020

SÚMULA: Nomeia DAFILLIN APARECIDA GARCIA, para o cargo de Provimento em Comissão, de Assessora de Departamento, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **DAFILLIN APARECIDA GARCIA**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.498.651-6, e inscrita no C.P.F. n.º 083.363.689-81, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Departamento, Símbolo CC-4, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 04 de junho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:9DEFBA39

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1475/2020

SÚMULA: Retifica e Ratifica o Decreto nº 1469/2020 que nomeia DEBORAH MANTOVI.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado e ratificado no Art. 1º do Decreto nº 1469/2020 de 29 de maio de 2020, publicado no órgão oficial do Município em 01 de junho de 2020.
Onde se lê: Chefe da Divisão de Educação de Jovens e Adultos, subordinado à Secretaria Municipal de Educação**.**
Leia- se: Chefe da Divisão de Apoio ao Idoso, subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:934206E4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1476/2020

SÚMULA: Revoga os Decretos Municipais n.º 1466/2020 e n.º 1467/2020, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar em todo o seu teor, os Decretos Municipais n.º 1466/2020 e n.º 1467/2020 de 29 de maio de 2020, referente a exoneração e nomeação do Sr. Rogério da Costa Santos ocupante de cargo em Comissão.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2020.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE

PAÇO MUNICIPAL, 03 de junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:E25B02C5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1478/2020

SÚMULA: Nomeia JOSÉ LUIZ NETO, para o cargo de Provimento em Comissão, de Assessor de Departamento, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **JOSE LUIZ NETO**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 2.108.154, e inscrito no C.P.F. n.º 389.314.519-20, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-4, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 04 de junho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:F41182C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 103/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 103/2020 de 04 de Junho de 2020.

Súmula: NOMEAÇÃO de JOCIEL DE OLIVEIRA PINTO, no Cargo de Provimento em Comissão de Assessor do Prefeito, nos termos da Lei Municipal nº 0763/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear a partir **de 05/06/2020**, **JOCIEL DE OLIVEIRA PINTO,** inscrito no CPF: 020.429.909-81, no Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor do Prefeito,** nos termos da Lei Municipal nº **0763/2019**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Junho de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:CCEBB938

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2020

Favorecido: V. M. TIMOTEO BOMBAS ME.
CNPJ: 04.555.118/0001-37.
Objeto: Aquisição de conjunto motobomba para poço artesiano JCO.
Valor Total: R$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.00022-002 – 4.4.90.52.39.00.
Data: 04 de junho de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:E55E606D

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2020

Favorecido: V. M. TIMOTEO BOMBAS ME.
CNPJ: 04.555.118/0001-37.
Objeto: Aquisição de materiais, tubos e conexões para poço artesiano JCO.
Valor Total: R$ 2.530,30 (dois mil e quinhentos trinta reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.00022-002 – 4.4.90.30.99.00.
Data: 04 de junho de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:69AA758A

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2020

Favorecido: ANSELMO GIL SELINGARDI.
CNPJ: 05.764.763/0001-22.
Objeto: Aquisição de uniformes para servidores.
Valor Total: R$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2002 – 33.90.30.23.00.
Data: 04 de junho de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:A529BCDA

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2020

Favorecido: ELETROBARROS MATERIAIS ELETRICOS LTDA.
CNPJ: 82.462.250/0001-08.
Objeto: Aquisição de botinas de segurança em couro para servidores.
Valor Total: R$ 417,30 (quatrocentos e dezessete reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2002 – 33.90.30.28.00.
Data: 04 de junho de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:39514A7C

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº51/2020

Favorecido: ORIVALDO JOSE JOFRE ME.
CNPJ: 00.405.173/0001-90.
Objeto: Aquisição de mangueira de sucção 3” p/ tanque de esgoto.
Valor Total: R$433,20 (Quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: 01.004.17.512.0004.2004 – 3.3.90.30.25.00.
Data: 04 de junho de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:41B90ED2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 028 DE 04 DE JUNHO DE 2020

A Divisão de Pessoal, com base em suas atribuições

RESOLVE

Art. 1º Convocar os funcionários abaixo relacionados para estarem presente na reunião que se realizará na data de 09/06/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul às 08:00 da manhã.

ANDRE ALVES FARIAS NETO
JANUARIO CICERO RABELLO
JOSUE ANDREI GUERREIRO
PAULINO DE FREITAS VIEIRA
SUELI JOSEANE FERREIRA DA ROCHA
VICENCIA GLESIA MORAIS DE AGUIAR

Art. 2º Na data mencionada no artigo anterior os funcionários convocados poderão, em caráter excepcional, efetuar a batida do ponto da Secretaria de Administração e finanças.

Agudos do Sul, 4 de junho de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:BE5AD031

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº026 DE 04 DE JUNHO DE 2020

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° n° 001/2020, de 25/03/2020:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder o deslocamento para final dos classificados para **Pedro Isaias da Cruz**, portadora do CPF de nº 979.940.579-34, cargo de Enfermeiro PSS Covid19

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:35EA6915

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº106 DE 03 DE JUNHO DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Servidora **Michele Carvalho de Almeida**, portadora da Carteira de Identidade CI/RG n° 13.034.211-6/PR e CPF

098.589.449-00, matrícula sob nº 2814, do Cargo em Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Ensino a Modalidade Esportivas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 03 de junho de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:07672DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

Www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO X, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO À RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h30min do dia 05/06/2020 até às 08h30min do dia 23/06/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 23/06/2020.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 23/06/2020.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:7B646091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EM ATENDIMENTO AO PROJETO "MAIS QUE UM CRAQUE".
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h30min do dia 05/06/2020 até às 09h30min do dia 23/06/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h30min do dia 23/06/2020.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 10h00min do dia 23/06/2020.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:056A4515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA INSTALAÇÃO DE INTERNET NO PRÉDIO DO CENTRO EDUCACIONAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 05/06/2020 até às 13h00min do dia 23/06/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 23/06/2020.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 23/06/2020.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:17B90757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço**,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, DA OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RUI BARBOSA, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESA Nº 598/2020.
Data limite para recebimento dos envelopes: **24/06/2020 às 08h45min**, no protocolo da Prefeitura.
Início da sessão pública: **24/06/2020 às 09h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:8B90D110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1054/2020

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 4º, DA LEI 13.979/2020, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS TIPO PIJAMA, NECESSÁRIOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE QUE ESTÃO EXPOSTOS AO COVID-19.

CONTRATADA: EDSON ANTÔNIO LIEBL
CNPJ: 22.346.121/0001-22
ENDEREÇO: RUA APARECIDA, S/N, CEP: 83860-000, AVENCAL, PIÊN - PR
VALOR: 2.580,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A referida despesa correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2020, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
0401.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica
121-3.3.90.30.00.00.00.00.149520 MATERIAL DE CONSUMO

Agudos do Sul, 04 de junho de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:7026975B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROTOCOLO: 0018.0004506/2020

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO: 0018.0004506/2020
A presente licitação tem por objeto "Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 23.844,04 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.
Trechos:
Rua Bocaiúva do Sul - trecho entre Rua Rio Branco do Sul até Rua Ulisses Guimarães +11,10m
Rua Campina Grande do Sul - trecho entre Rua Araucária até o final da rua em seu próprio eixo
Rua João Goulart - Trecho entre Rua Alfredo Valente até o final da rua em seu próprio eixo
Rua Rio Branco do Sul - trecho entre Rua Campina Grande do Sul até Rua Pres. Tancredo Neves
Rua Verônica Barchik - trecho entre Av. Prof. Alberto Piekarz até Av. das Senzalas
Área Pavimentada: 23.844,04 m²"

Considerando o contido no processo de **CONCORRÊNCIA 003/2020**, acolho os termos contidos na mesma e adjudico em favor da empresa **COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME** pelo menor preço apresentado de **R$ 4.277.592,46 (quatro milhões, duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos)**, conforme planilhas.

Almirante Tamandaré, 04 de Junho de 2020

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:BFCDF2D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais com base no Art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve: HOMOLOGO o processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, para contratação de empresa para execução do objeto: "Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 23.844,04 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.
Trechos:
Rua Bocaiúva do Sul - trecho entre Rua Rio Branco do Sul até Rua Ulisses Guimarães +11,10m
Rua Campina Grande do Sul - trecho entre Rua Araucária até o final da rua em seu próprio eixo
Rua João Goulart - Trecho entre Rua Alfredo Valente até o final da rua em seu próprio eixo
Rua Rio Branco do Sul - trecho entre Rua Campina Grande do Sul até Rua Pres. Tancredo Neves
Rua Verônica Barchik - trecho entre Av. Prof. Alberto Piekarz até Av. das Senzalas
Área Pavimentada: 23.844,04 m²
Colocação de placas de comunicação visual.
Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias;
Tendo como vencedora a empresa **COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME** pelo menor preço apresentado de **R$ 4.277.592,46 (quatro milhões, duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos).**
CNPJ nº 72.124.837/0001-53
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.451.0026.1.003 - Melhoria em Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00-1613 - Obras e Instalações
15.451.0026.1.120 - Programa FINISA
4.4.90.51.00-1615 - Obras e Instações

Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 04 de Junho de 2020.

JOSÉ SILVANO BUZATO
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:ED6F860F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA CONCORRÊNCIA 004/2020 - MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

Aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte, às 09h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré localizada no Centro Administrativo Dirceu Pavoni situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, no Bairro São Venâncio no Município de Almirante Tamandaré/PR, os membros da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, conforme Portaria nº 04/2020 de 06/01/2020, Gerônimo Teider Rocha - Presidente da Comissão; Yasmim Ferreira Quintana – Secretária da Comissão; Leonilce de Coelho Goes – Membro da Comissão, para proceder à análise dos documentos referente à Licitação **Concorrência N° 004/2020**. A Comissão realizou ampla análise das documentações das empresas sendo que restou configurado o seguinte resultado de habilitação:

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	CNPJ	ENQUADRAMENTO	CLASSIFICAÇÃO
1	CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	02.846.544/0001-02	Não se enquadra	HABILITADA
2	FAS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	18.330.394/0001-01	EPP	HABILITADA
3	COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME	72.124.837/0001-53	EPP	HABILITADA
4	KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP	26.786.919/0001-46	EPP	HABILITADA
5	ALBERTI E FURUYA LTDA	00.994.114/0001-02	EPP	HABILITADA
6	SRB CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	14.587.025/0001-48	EPP	HABILITADA
7	HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	12.797.654/0001-77	EPP	HABILITADA
8	MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	76.166.287/0001-11	Não se enquadra	HABILITADA
9	RC PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	21.447.209/0001-78	Não se Enquadra	HABILITADA
10	CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA	04.192.130/0001-64	Não se Enquadra	HABILITADA

A Comissão analisou todos os documentos apresentados pelas licitantes, inclusive analisou as consignações feitas em ata no momento da abertura da presente licitação e legislação pertinente ao tema.

"A empresa SRB CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI representada por TAGLYA VANESSA TAMILIN PONTES deixa consignado que as empresas RC PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA , MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA E FAS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA não apresentaram a declaração expressa de disponibilidade durante a execução dos veículos, máquinas e equipamentos"

A Comissão de Licitação entende que a declaração apresentada pelas proponentes cumpriu à exigência do Edital, ou seja, que o documento é suficiente para comprovar o que se determina o instrumento convocatório no que concerne a apresentação da relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos durante a execução obra.

"A empresa RC PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA representada por JULIO EMANUEL MARTINS deixa consignado que a empresa MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA não atenderam ao item 4.B deixando de apresentar nota explicativa do balanço patrimonial"

A Comissão entende que as empresas estão habilitadas, uma vez que a apresentação de "nota explicativa" não se trata de exigência do Edital de licitação. A Comissão está vinculada ao instrumento convocatório e não pode se furtar ao seu cumprimento, estando legalmente vinculada a plena observância do regramento, a fim de garantir a segurança jurídica decorrente dos procedimentos licitatórios, bem como para resguardar o caráter isonômico entre os licitantes.

"A empresa COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME representada por Lorivaldo Kokot deixa consignado que a empresa CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA deixou de apresentar a declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte" Após análise, a Comissão observou que a empresa CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA deixou de apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, desta maneira não poderá se beneficiar da Lei Complementar 123/2006.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Almirante Tamandaré, 3 de junho de 2020

GERONIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

YASMIN FERREIRA QUINTANA
Secretária da Comissão

LEONILCE DE COELHO GOES
Membro da Comissão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4C2A11A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 087/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 087/2020

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 087/2020 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA.**

Objeto: "**FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DESTINADO AO REPARO DE VIAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTADA, COM CAPACIDADE DE APLICAÇÃO À PROVA D´ÁGUA DISPENSADA A PINTURA DE LIGAÇÃO, FRACIONADO EM SACOS DE 25 KGS, À BASE DE AGREGADOS PÉTROS, USINADO À QUENTE PARA APLICACAO À FRIO, COM CAP (LIGANTE) 50/70, MODIFICADO POR ADITIVO RETARDADOR DE CURA**".

Prazo:O prazo de execução (entrega) dever-se-á ser em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o pedido. Sendo o prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).**

Data de Assinatura: 22.05.2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04.122.0004.2.024 Construção e Manutenção de Próprios Municipais
3.3.90.30.00-1000 Material de Consumo
15.451.0032.2.025 Manutenção de Vias Urbanas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1511 Material de Consumo
15.452.0032.2.027 Manutenção de Ruas e Avenidas – Royalties, CIDE
3.3.90.30.00 – 1504 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1512 Material de Consumo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:AA9AE28E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DO CONTRATO Nº 049/2018

Número do Processo: 0018.0003863/2020
Objeto: *Pavimentação asfáltica da Rua José Milek Filho e da Rua José Real Prado*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM SUL LTDA
Da Prorrogação do Prazo de Execução: Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 049/2018 por mais 75 (setenta e cinco) dias, iniciando-se em 31.03.2020, finalizando-se em 13.06.2020.
Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 049/2018 por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 07.06.2020, finalizando-se em 04.09.2020.
Data da Assinatura: 25/03/2020

Almirante Tamandaré, 04 de junho de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:B5CEC459

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 194/2018

Número do Processo: 0018.0004832/2020
Objeto: *Pavimentação asfáltica Bairro São Venâncio*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA EPP
Da Prorrogação do Prazo de Execução: Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 194/2018 por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 21.04.2020, finalizando-se em 19.06.2020.
Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 194/2018 por mais 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em 05.06.2020, finalizando-se em 02.10.2020.
Data da Assinatura: 16/04/2020

Almirante Tamandaré, 04 de junho de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:BDEB37F6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2019

Número do Processo: 0018.0004832/2020
Objeto: *Pavimentação asfáltica da Rua São João no Parque São Jorge*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA EPP
Da Prorrogação do Prazo de Execução: Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 134/2019 por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 21.04.2020, finalizando-se em 19.06.2020.
Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 134/2019 por mais 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em 21.05.2020, finalizando-se em 17.09.2020.
Data da Assinatura: 16/04/2020

Almirante Tamandaré, 04 de junho de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:23412E85

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2019

Número do Processo: 0018.0004769/2020
Objeto: *Fornecimento parcelado de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento 24 horas.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
Cláusula Primeira: As partes, **contratante e contratada,** resolvem de comum acordo rescindir amigavelmente em 27 de abril do corrente ano o "Contrato Administrativo nº 178/2019", decorrente do procedimento administrativo – protocolo sob nº 0018.0004769/2020, em conformidade com o artigo 78, inciso XVII, da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda: As partes figurando no presente termos como Contratando e Contratada se declaram quitadas aos direitos e obrigações oriundas do "Contrato Administrativo nº 178/2019".
Data da Assinatura: 27/04/2020

Almirante Tamandaré, 04 de junho de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:4D60621C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 195/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

Número do Processo: 0018.0003861/2020
Objeto: *Seleção e contratação de empresa especializada para pavimentação em CBUQ da Rua César Augusto Ferri e Rua Jairo Antunes Cardoso no Bairro Tanguá*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA EPP
Da Prorrogação do Prazo de Execução: Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 195/2019 por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar em 09/04/2020 e finalizando-se em 07/06/2020.
Data da Assinatura: 07/04/2020

Almirante Tamandaré, 27 de maio de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:C7BA08A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. **JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.831.808-4-SSP-PR e do CPF sob nº 820.855.369-72.

CONTRATADO: **D. de Almeida Pires,** pessoa jurídica, com endereço na Avenida Jayme Canet, 88, Centro, Altamira do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 19.957.666/0001-60, neste ato representada por seu representante legal Senhor **Diego de Almeida Pires**, portador da Cédula de Identidade Civil/RG nº 11.064.851-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 101.137.689-07, residente e domiciliada na cidade de Altamira do Paraná – PR.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 02 Roteador Wireless AC1200 Porta Gigabit; 01 Switch Gigabit de mesa com 8 Portas; 03 Caixa de papel sulfite A4 201mmx297mm com 30 Resma de 500 fls cada, para Secretária da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

VALOR: R$ 1.625,00 (Um mil, seiscentos e vinte e cinco reais)
Prazo de vigência: 30 dias.
Prazo de Execução: A partir da assinatura do contrato.
Pagamento: À vista, após apresentação de Nota Fiscal e entrega dos produtos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0001-2.001 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA: A Contratação sob exame poderá ser formalizada **sem licitação**, com a empresa **D. de Almeida Pires**, pelo fato de que as despesas oriundas da citada contratação possuem dotação orçamentária, na rubrica em epígrafe, e, no caso em tela, se enquadra no Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, tendo em vista a real necessidade de aquisição do objeto supramencionado para a Secretaria da Câmara Municipal. Além disso, segue em anexo: Orçamentos; Parecer jurídico para embasar o presente processo, além das certidões negativas do referido processo.

Altamira do Paraná, 02 de junho de 2020.

VANDERLEIA SANTANA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:4B34933D

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação constante do Processo nº 006/2020, Dispensa de Licitação nº. 004/2020, conforme parecer Jurídico, e Justificativa da Comissão de Licitação, bem como documentos complementares, para Contratação de empresa para fornecimento de 02 Roteador Wireless AC1200 Porta Gigabit; 01 Switch Gigabit de mesa com 8 Portas e 03 Caixa de papel sulfite A4 201mmx297mm com 30 Resma de 500 fls cada, para Secretária da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0001-2.001 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e alterações subseqüentes.

CONTRATADO: **D. de Almeida Pires,** pessoa jurídica, com endereço na Avenida Jayme Canet, 88, Centro, Altamira do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 19.957.666/0001-60, neste ato representada por seu representante legal Senhor **Diego de Almeida Pires**, portador da Cédula de Identidade Civil/RG nº 11.064.851-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 101.137.689-07, residente e domiciliada na cidade de Altamira do Paraná – PR.

VALOR: R$ 1.625,00 (Um mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

Altamira do Paraná, 02 de junho de 2020.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:4321ED89

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 02 Roteador Wireless AC1200 Porta Gigabit; 01 Switch Gigabit de mesa com 8 Portas; 03 Caixa de papel sulfite A4 201mmx297mm com 30 Resma de 500 fls cada, para Secretária da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pelo Presidente da Comissão de Licitação, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, o Presidente da Mesa Diretora resolve:

HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como empresa contratada **D. de Almeida Pires**, pessoa jurídica, com endereço na Avenida Jayme Canet, 88, Centro, Altamira do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 19.957.666/0001-60.

Para a efetivação da presente dispensa, levou-se em conta o valor, o qual atende o previsto na Lei nº. 8.666/93 e a real necessidade dos produtos, ora objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 03 de junho de 2020.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:80352AF7

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. **JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.831.808-4-SSP-PR e do CPF sob nº 820.855.369-72.

CONTRATADO: **D. de Almeida Pires,** pessoa jurídica, com endereço na Avenida Jayme Canet, 88, Centro, Altamira do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 19.957.666/0001-60.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 02 Roteador Wireless AC1200 Porta Gigabit; 01 Switch Gigabit de mesa com 8 Portas; 03 Caixa de papel sulfite A4 201mmx297mm com 30 Resma de 500 fls cada, para Secretária da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de junho de 2020

VALOR: R$ 1.625,00 (Um mil, seiscentos e vinte e cinco reais)
Prazo de vigência: 30 dias.
Prazo de Execução: A partir da assinatura do contrato.
Pagamento: À vista, após apresentação de Nota Fiscal e entrega dos produtos.

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Altamira do Paraná, 04 de junho de 2020.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Contratada
Presidente da Mesa Diretora Representante Legal

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:7E306671

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 191/2020

SÚMULA: SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação.

ELZA APARECIDA DA SILVA*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 61, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e posteriores alterações.*

RESOLVE
Art. 1º - *Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação, para receber, deliberar e julgar as licitações do Município de Altamira do Paraná, constituída pelos seguintes membros:*

MEMBROS EFETIVOS
Presidente: ***GISLEI RODRIGUES DIAS***
Membro: **LARYSSA NUNES CARNEIRO**
Membro: ***JOSENALVA DA SILVA***
Membro: ***SONIA ASSIS DOS SANTOS ANDRADE***

MEMBROS SUPLENTES
Membro: ***EVERTON LEDO DA ROCHA***
Membro: ***CRISTIANO DE CASTRO KLIPE***
Membro: ***ELISMARI TERESINHA CARVALHO***

Art. 2º -*A Comissão nomeada no artigo anterior poderá a qualquer tempo, requisitar serviços profissionais com notória experiência para fundamentar sua posição e decisão no julgamento dos processos de licitação.*

Art. 3º - *Para atender ao disposto no parágrafo segundo do artigo 51 da Lei Federal 8.666/93, fica a Comissão de Licitação, lotada de poderes para proceder à análise e o julgamento dos pedidos de inscrição, alteração e reinscrição de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município.*

Art. 4º - *Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.*

Art. 5º -*Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrario.*

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, *aos 04(Quatro) dias do mês de Junho de 2020.*

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:4E5E2927

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 192/2020

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e equipe de apoio para deliberarem sobre os processos licitatórios na modalidade Pregão e dá outras providencias.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto no Art. 51 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e, Considerando ainda o disposto no inciso IV e respectivo parágrafo primeiro do Artigo 3º da Lei Federal nº 10.520, datada de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal 10.024/2019;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para desempenharem a função de Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, que terão a atribuição de recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação dos objetos dos processos licitatórios na modalidade **Pregão.**

PREGOEIROS: **GISLEI RODRIGUES DIAS**
EVERTON LEDO DA ROCHA

EQUIPE DE APOIO: **SONIA ASSIS DOS SANTOS ANDRADE**
MARCELO PENHA GOIS
LARYSSA NUNES CARNEIRO
JOSENALVA DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, aos 04(quatro) dias do mês de Junho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:0B42E387

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 025/2020

Sumula: DECLARA MATERIAL INSERVIVEL A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 08/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado inservível ao Município de Altamira do Paraná os materiais/equipamentos, abaixo descritos:

· **Item 01**: Trator Agrícola Massey Ferguson, Modelo 275, número de série 275063342 – classificação ocioso – Condições: Veiculo em funcionamento;
· **Item 02**: Micro Ônibus Agrale Maxibus ASTOR, 28 Passageiros, 2013/2014, Placa – AYL-4147 - Renavam 01011074556 – classificação ocioso – Condições: Veiculo em funcionamento;
· **Item 03**: Veiculo GM/Corsa, modelo sedã, 2010/2010, Placa – BAM-1875, Renavam 01085430593 – classificação ocioso – Condições: Veiculo em funcionamento;
· **Item 04**: Veiculo Ford/Fiesta, modelo hatch, 2010/2010, Placa – AYF-4475, Renavam 01001446108 – classificação ocioso – Condições: Veiculo em funcionamento

· **Item 05**: Veiculo Fiat/Uno, modelo Atractive 1.0 2014/2015, Placa – AZO-6301, Renavam 01047332318 – classificação ocioso – Condições: Veiculo em funcionamento;
· **Item 06**: Micro Ônibus Iveco Daly, ano modelo 2012/2013– Placa AWP-6391 - classificação antieconômico – Condições: Apresenta problemas mecânicos;
· **Item 07**: Retroescavadeira New Holland, 4x2, 2012/2012, Chassis HBZNB90BJBAH03004 - classificação antieconômico – Condições: Apresenta problemas mecânicos;
· **Item 08**: Caminhão GMC 12.170, 1998, Placa AIB-6041, Renavam 706167945 – classificação antieconômico – Condições: Apresenta problemas mecânicos;
Art. 2º Encaminhe-se para a Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria Municipal nº 170/2020.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, em 01 de Junho de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:723A394F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020

PARTES:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDIRÁ
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS QUE ESTEJAM AUTORIZADAS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, A ATUAR NO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, COM FIEL OBSERVÂNCIA DAS NORMAS QUE REGULAMENTAM AS APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS NO MERCADO FINANCEIRO NACIONAL, EM ESPECIAL AS ESTABELECIDAS PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL – CMN E MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – MPS E, NO QUE COUBER, ÀS LEIS FEDERAL E ESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com inicio a partir da data de sua assinatura.

DATA: 04.06.2020

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020

ASSINATURAS:

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente

CAMILE MACHADO MARICATO NEVES
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F41E67CC

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 23 de Junho de 2020, realizará, na Prefeitura Municipal de Andirá - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, a licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de receber proposta para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA REALIZAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, LOCALIZADO NA RUA BANDEIRANTES E RUA HENRIQUE FARINHA, CONFORME CONVÊNIO Nº 051/2020 - SEIL - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. O Edital completo estará a disposição dos interessados, que poderão retirar exemplares diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou em dias úteis, a partir do dia 08/06/2020, no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, no horário das 08h:00m às 12h:00m, das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 04 de Junho de 2020.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:68A12231

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.900 DE 04 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), autorizado pela Lei nº. 3.300 de 03 de junho de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
001. GABINETE DO SAMAE	
2.146. manter O GABINETE SAMAE	
3.3.90.08.00.00.3002. SALARIO FAMÍLIA	1.000,00
002. DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
2.201. manter os serviços de limpeza pública e gestão dos resíduos	
3.3.90.08.00.00.3002. SALARIO FAMÍLIA	1.000,00
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
2.148. Manter O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
3.3.90.08.00.00.3002. SALARIO FAMÍLIA	1.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, resultantes do superávit financeiro do exercício de 2019 da fonte 3002 – Recursos Livres no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais)

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:EE410025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.13.908 DE 04 DE JUNHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, **DORALICE SANTA PACHECO FELIPE**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 21 de julho de 2020, com término em 20 de outubro de 2020,** referente ao período aquisitivo: **23-10-2013 a 22-10-2018**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D209E39E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.909 DE 04 DE JUNHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO		
Gestor:	ANDRÉ HENRIQUE DASSIE		
Contrato nº	007/2020	**Vigência:**	04.06.2020 a 03.06.2021
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	007/2020		
Contratado:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS QUE ESTEJAM AUTORIZADAS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, A ATUAR NO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, COM FIEL OBSERVÂNCIA DAS NORMAS QUE REGULAMENTAM AS APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS NO MERCADO FINANCEIRO NACIONAL, EM ESPECIAL AS ESTABELECIDAS PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL – CMN E MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – MPS E, NO QUE COUBER, ÀS LEIS FEDERAL E ESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7D49C26E

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 053/2020, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **ANA ELISA SALOMAO BOSQUE - COMERCIO DE LIVROS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o N° **03.669.919/0001-60,** no valor de **R$ 7.281,60** (Sete mil, duzentos e oitenta e um reais, e sessenta centavos), para a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DE PROTOCOLOS DE REGISTRO E RESPOSTA 1 E 2 - WISC IV E CMMS ESCALA DE MATURIDADE MENTAL COLÚMBIA 3 PARA A REALIZAÇÃO DE TESTE PSICOLÓGICO PARA AVALIAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 05 de Junho de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5DA597C5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.902 DE 04 DE JUNHO DE 2020

Súmula: *Altera o disposto no art. 8º, § 3º, do Decreto Municipal nº 8.815, de 18 de março de 2020, para o fim de suspender parcialmente os estágios realizados no Poder Executivo Municipal, suspendendo, também, os respectivos pagamentos.*

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 3º do art. 8º do Decreto Municipal nº 8.815, de 18 de março de 2020, que passa a conter a seguinte redação:

Art. 8º (...)

§ 3º Ficam suspensos os estágios realizados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Andirá, suspendendo-se, em conseqüência, o pagamento das respectivas bolsas, exceto nos casos em que as secretarias municipais e autarquias permaneçam utilizando os serviços prestados pelos estagiários.

(...)

Art. 2º A suspensão dos pagamentos da bolsa dos estagiários será realizada conforme comunicação à entidade gestora do estágio.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 08 de junho de 2020.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8B0E3030

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 054/2020, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **SHOPPING DO 9 COMERCIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o N° **04.252.898/0001-46,** no valor de **R$ 674,85** (Seiscentos e setenta e quatro reais, e oitenta e cinco centavos), para a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ELÁSTICOS (ROLO DE 200m) PARA CONFECÇÃO DE MÁSCARAS DEVIDO AO IMINENTE RISCO DE PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 05 de Junho de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E7AEE978

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 055/2020, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o N° **01.245.055/0001-24,** no valor de **R$ 2.800,00** (Dois mil e oitocentos reais), para a **AQUISIÇÃO DE CARTÕES DE PROXIMIDADE RFID 125 KHZ PARA O RELÓGIO PONTO HENRY PRIMME SF, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 05 de Junho de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:27B7D6FC

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020
PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10) PARA ATENDER VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE., NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 05/06/2020 à 18/06/2020.
PROTOCOLO: Até as 13h:49m do dia 18/06/2020;
ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 18/06/2020.
LOCAL: Sede do SAMAE Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 04 de junho de 2020.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:FAC8572F

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°01 do contrato nº.10/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE EM RESPEITO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO. Decorrente de Pregão n°4/2020, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 26.729.755/0001-15. aditivam o contrato na importância de R$ 1.126,00 (um mil, cento e vinte e seis reais).

ANDIRÁ 04 DE JUNHO DE 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:07F1535E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.9/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE COMERCIAL PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE FATURAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência e demais anexos do Edital, decorrente de Pregão n° 19/2018, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 01.903.128/0001-28. aditivam o contrato na importância de R$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

ANDIRÁ 08 de maio de 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:C2459F0E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.9/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE COMERCIAL PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE FATURAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, de acordo com as condições estabelecidas no termo de referencia e demais anexos do Edital.. decorrente de Pregão n° 19/2018, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA inscrita

no CNPJ sob nº. 01.903.128/0001-28. aditivam o contrato com término 13/05/2021. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

ANDIRÁ 08 de maio de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:DDF47649

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. PMA 034/2020
ID Nº 2511

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 031/2020.
DISPENSA N.º PMA 008/2020.

RATIFICAÇÃO: 28/04/2020.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, casado, CPF nº. 584.032.649-68; portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR.

CONTRATADA: SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS, CNPJ Nº 78.177.763/0001-08, Rua José Gomes, nº 782, Bairro Centro, CEP: 83.200-000 na cidade de Paranaguá/PR., Telefone: 41-3422-1473 E-mail: abrigodosidosospgua@hotmail.com, representado pelo Senhor **Therbio Castro da Silva**, Presidente, portador da identidade nº 8.664.737-0 SSP/PR. e CPF nº 379.972.030-87.

OBJETO
Contratação de empresa especializada em atendimento a pessoas idosas em situação de risco social.

VALOR
Valor mensal de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), perfazendo um total de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.39 - 1000

VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/2020, contados a partir da assinatura do contrato.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 29/04/2020.

ASSINADO POR: José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal e Therbio Castro da Silva pela contratada.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:7CB5C0CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020 - MULTIARTE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 017/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 010/2020

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o registro de preços para aquisição e instalação de Parques Infantis em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme Anexo I – Termo de Referência.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO os itens 01, 02 03 e 04 do Pregão Eletrônico n.º 010/2020, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR:
MULTIARTE IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 08.389.121/0001-89
ENDEREÇO: Rua Pe. Alpidio Magrin, 521 – Distrito Industrial
CEP: 99.830-000 – Gaurama – RS

ITEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Gangorras com estrutura em tubo de 2" medindo 2,50 x 0,60m, assentos em madeira de lei e pega mão em tubo de 1". Estrutura totalmente galvanizada à fogo com pintura eletrostática Marca: Multiarte	30	790,00	23.700,00
06	**Gangorra Infantil** com estrutura em tubo de 1¼ polegada #14, medindo 2m de comprimento e 0,40 m de largura, assentos em madeira de lei e pega mão em tubo 7/8" #18. Estrutura totalmente galvanizada à fogo com pintura eletrostática.Marca: Multiarte	30	490,00	14.700,00

VALOR TOTAL: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Antonina, 04 de Junho de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:66C522A7

SAMAE DE ANTONINA
COMISSÃO DE SINDICANCIA

PORTARIA Nº 019/2020

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância para apurar responsabilidade de irregularidades com os veículos.

Art. 2º Designar os servidores :

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, ocupante do Cargo em Comissão ASSESSOR JURIDICO**,**

LETICIA CRISTINA DE FREITAS NUNES ocupante do cargo em Comissão de ASSESSORA FINANCEIRA,

e **VIVIANE PEREIRA FERREIRA** do Cargo de Auxiliar Técnico Administrativo,

todos lotados nesta Autarquia Municipal, sob a presidência do primeiro, o segundo como secretário e o terceiro como membro auxiliar a integrarem a Comissão de Sindicância mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Conceder o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 02 de JUNHO de 2020.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Viviane Pereira Ferreira
Código Identificador:9D9D90A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
ATO N.º 11/2020

ATO N.º 11/2020

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Astorga, Estado do Paraná*, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno,*

Considerando que o dia 11/06/2020, quinta-feira, é feriado de Corpus Christi.

R e s o l v e

Que fica estabelecido ponto facultativo do dia 12/06/2020, sexta-feira.

Publique-se

Câmara Municipal de Astorga, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2.020 (dois mil e vinte).

CLAUDINEI ANTONIO
Presidente

OLIANI THELM NUNES
Primeira Secretária

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:11B909AF

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 011/2020 PREGÃO Nº 053/2019 – PMA (DECORRENTE DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA CELSO MARTINS DE OLIVEIRA INFORMÁTICA – ME)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as eventuais aquisições, pelo Município, de materiais de higiene e limpeza, acondicionamento e embalagens, para atender a diversos departamentos desta municipalidade, das empresas vencedoras da licitação, conforme Edital de Pregão para Registro de Preços nº 053/2019 e as propostas das EMPRESAS, cujos termos são partes integrantes da presente Ata.
• CAROL COMERCIAL LTDA – ME, CNPJ: 10.867.300/0001-26
Total do fornecedor: R$ 15.152,53 (Quinze mil, cento e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e três centavos)

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:9A668001

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 033/2017 P.D.L. Nº 020/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES**, CNPJ/MF sob n. 01.371.416/0001-89;
OBJETO: Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação, por 03 (três) meses, do prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 17 de julho de 2020, nos termos dos incisos I e II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes, Valdir Alcino Tolentino e Edmilson José Lourenço dos Santos
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:C2D94EB3

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 033/2017 P.D.L. Nº 020/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES**, CNPJ/MF sob n. 01.371.416/0001-89;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido ao valor do contrato, o montante de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), nos termos dos incisos I e II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes, Valdir Alcino Tolentino e Edmilson José Lourenço dos Santos
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:E38C63D0

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PREGÃO PRESENCIAL 010/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, a não apresentação de amostra pela licitante vencedora; torna público a **CONVOCAÇÃO** da proponente classificada em sequencia na etapa de lances, para apresentação de amostra, **no prazo de 05 (cinco) dias,** conforme relação abaixo:

1) MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME, CNPJ: 23.121.920/0001-63, apresentar amostra referente ao item nº 56 do lote nº 01.

OBS: A não apresentação das amostras no respectivo prazo importará na desclassificação da licitante para o item convocado.

Astorga, 04 de junho de 2020.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:4510B459

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE 04/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE 04/2020
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DE SUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE SOB O Nº. 04/2020, PARA a CONTRATAÇÃO de empresa do ramo para a realização de serviços de recuperação de pavimento asfáltico, através da execução de serviços de tapa buracos com C.B.U.Q. - faixa C do DER/PR, inclusive selamento de trincas e alteamento de pista nos adensamentos de base, em vias pavimentadas do Município, NO DIA 18/06/2020 ÀS 08h30min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL licitacao@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:71D9A5CE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 30/2020

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 30/2020
PROCESSO DE DISPENSA Nº 024/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE BALSA NOVA - ACMRBN
OBJETO: Prestação de serviços de triagem de resíduos sólidos urbanos provenientes da coleta seletiva municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
VALOR: Até R$ 9.903,90 (nove mil novecentos e três reais e noventa centavos) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 3 (três) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.17.512.0013-2088-3.3.90.39.82.03.000;
09.002.17.512.0013.2088-3.3.90.39.82.03.000.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 04 de junho de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4DB1B631

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo
24, Inciso XXVII, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE BALSA NOVA - ACMRBN, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.297.215/0001-44, estabelecida a Rua Alberto Leshinowski, n. 1000, Centro, Balsa Nova - PR, o objeto do presente procedimento, referente à prestação de serviços de triagem de resíduos sólidos urbanos provenientes da coleta seletiva municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no valor de até R$ 9.903,90 (nove mil novecentos e três reais e noventa centavos), com prazo de vigência e execução até 3 (três) meses, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº
09.002.17.512.0013-2088-3.3.90.39.82.03.000;
09.002.17.512.0013.2088-3.3.90.39.82.03.000.

Balsa Nova, 04 de junho de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0335D675

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.196/2020

DECRETO nº 3.196/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as reuniões do Comitê Municipal de Mobilização, Fiscalização, Combate e Controle do Coronavirus COVID – 19, no âmbito do município de Bandeirantes, realizadas nas datas de 19 de maio de 2020 e 03 de junho de 2020, na Escola Leda de Lima Canário, nas quais, por unanimidade, deliberaram pela alterações no Decreto nº 3.188/2020, de 22/04/2020, flexibilizando o horário de funcionamento de algumas atividades comerciais.

DECRETA

Art. 1º - Altera a redação do inciso V, VII e acrescenta alínea "c" ao inciso VI, do art. 5º do Decreto Municipal nº 3.188/2020, de 22 de abril de 2020, com a seguinte redação:
"Art. 5º...

V – Serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre, em que fica estabelecido o horário entre 09:00 horas e 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, **e sábado no horário das 9:00 horas e 13:00 horas**;

VI - ...

c) Fica autorizado os proprietários de postos de combusíveis, a organizar plantão semanal, de comum acordo, em que 01 (um) estabelecimento realizará atendimento de abastecimento nas bombas 24 horas por dia, ficando inalterado o horário da loja de conveniência.

VII – Setores da Construção Civil, em que fica estabelecido o horário entre 09:00 horas e 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, **e sábado no horário das 9:00 horas e 13:00 horas;"**

Art. 2º - Altera a redação do inciso I, do art. 6º do Decreto Municipal nº 3.188/2020, de 22 de abril de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 6º...

I - O funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário compreendido entre 11:00 horas e 17:00 horas, **e sábado no horário das 9:00 horas e 13:00 horas;"**

Art. 3º - Altera a redação do inciso XIII, do art. 7º do Decreto Municipal nº 3.188/2020, de 22 de abril de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 7º...

XIII – **Fica proibido aos estabelecimentos ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS a divulgação de promoções;"**

Art. 4º - Altera a redação do caput, inciso I e alínea "a" , do art. 8º do Decreto Municipal nº 3.188/2020, de 22 de abril de 2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 3.192/2020 com a seguinte redação:

"Art. 8º - Os Restaurantes, Lanchonetes, Sorveterias, Pastelarias, Cafés e **Bares**, poderão retornar suas atividades de atendimento, com horário de funcionamento temporário e atenderão obrigatoriamente as seguintes regras:

I - O funcionamento de segunda-feira à **sábado**, no horário compreendido entre 11:00 horas **e 22:00 horas;**

a) **Domingos** – Somente na modalidade Delivery(entrega);"

Art. 5º - Altera a redação do inciso I, do art. 9 º do Decreto Municipal nº 3.188/2020, de 22 de abril de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 9º ...

I - Horário de funcionamento entre 9:00 horas e 18:00 horas de segunda-feira à **sábado**;

Art. 6º - Altera a redação do inciso V, VI e VII, do art. 11 º do Decreto Municipal nº 3.188/2020, de 22 de abril de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 11- ...

V – **Missas e Cultos**, exceto o atendimento individualizado aos fiéis, respeitando as normas e critérios de proteção sanitária.

VI – **Casas de narguilé;**

VII – **parques públicos e similares**;"

Art. 7º - Altera a redação caput, do art. 14 º do Decreto Municipal nº 3.188/2020, de 22 de abril de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 14º Serviço de lavacar, em que fica estabelecido o horário compreendido entre 09:00 horas e **18:00 horas**, de segunda-feira à **sábado**, com atendimento apenas através de agendamento."

Art. 8º - Fica acrescido o art. 11-A, na Lei nº 3.188/2020, de 22 de abril de 2020, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 11-A - Fica autorizado a realização da Feira Livre aos domingos, até as 12:00 horas, sendo permitido única e exclusivamente a comercialização de produtos agricolas derivados da agricultura local. Devendo os produtores estarem devidamente cadastrados na Secretaria de Agricultura Municipal de Bandeirantes/Pr.

Parágrafo Único - Fica terminantemente probida a abertura de barracas de pastéis, espetinhos e comercialização de produtos não agrícola.
- Fica proibido a abertura de barracas de pasteis, espetinhos e de produtos não agricola."

Art. 9º - Fica proibido a comercialização de chopp e locação de cadeiras e mesas, incluso serv festas, enquanto persistir a pandemia do Coronavirus - COVID-19.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Divulgue-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:5E042355

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020 PROCESSO ADM. N° 059/2020

Errata: Informamos que onde se lê, **R$ 293.000,00(duzentos e noventa e três mil reais)**

A partir do presente lê-se**, R$ 274.000,00(duzentos e setenta e quatro mil reais)**

Barbosa Ferraz, 04 de junho de 2020

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente Da Comissão Permanente

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:B48D30BA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°044/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020

A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o**CANCELAMENTO**do pregão presencial registro de preço Nº 015/2020, divulgado através dos Jornais Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 19 de maio de 2020, tendo por REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, Sendo assim, a publicação acima citada, a partir desta perde a validade de seu teor.

Barbosa Ferraz, 06 de junho de 2020.

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:22583F36

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 035/2020 PROCESSO ADM. N° 060/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8.666/93, artigo 24 incisos XXII, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NAS ÁREAS DE CONTROLE INTERNO, CONTABILIDADE, TESOURARIA, E RECURSOS HUMANOS, CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DESTE ENTE PÚBLICO.

O município resolve dispensar a exigência de licitação para, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria nas áreas de controle interno, contabilidade, tesouraria, e recursos humanos, consultoria para realização de audiências públicas deste ente público, R$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais),

junto á I. C. SIMÃO CONSULTORIA - ME, situada na cidade de Barbosa Ferraz - Pr

Barbosa Ferraz, 04 de junho de 2020

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:08B94DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 31/2020

DECRETO Nº 31/2020

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº2. 248/2017 e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º - A nomeação em 03 de Junho de 2020, do senhor **MARCELO CORREIA PEDRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.013.510-8 SESP/PR, para exercer o Cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz, em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, aos três dias do mês Junho de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:06B4AED1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2020.

SUMULA – DISPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PUBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 004/2018, NO CARGO E VAGA DISCRIMINADA NO MESMO.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do edital de Concurso Público nº 004/2018 pelo presente:

CONVOCA

O candidato aprovado, em conformidade com o Edital nº 15/2018 de Homologação de Resultado Final para Cargo descrito conforme abaixo, para comparecer junto a Prefeitura Municipal, à Av. Presidente Kennedy, 363, no Departamento de Recursos Humanos no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, afim de formalizar a sua contratação.

ODONTÓLOGO

NOME DO CANDIDATO	DOC. DE IDENTIDADE
SIBELLE MENDES BARBOSA	11.002.506-8

Barbosa Ferraz, 04 de Junho de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:157CACF3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO N° 033/2020

DECRETO Nº 33/2020

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo no Município de Barbosa Ferraz e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ponto Facultativo no Município de Barbosa Ferraz, no dia **12 de junho de 2020**. Exceto na Secretaria de Saúde, Hospital Municipal, nas UBS-Unidades Básicas de Saúde e Coleta de Lixo.

Artigo 2º - O presente Decreto entrará em vigor de imediato.

Publique-se.

Barbosa Ferraz, 04 de junho de 2.020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:6EAFAE10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 101, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – DETERMINAR a partir de 01/06/2020, que o servidor Srº. RENEVALERIANO DE OLIVEIRA – Matr. 278.1, portador de cédula de identidade RG nº. 8.084.843-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 778.395.369-72, investido no cargo efetivo de *Motorista*, nomeado através da portaria nº 098 de 30/04/2002, para que na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos – Dept de Viação e Serviços Rodoviários, preste serviços de Motorista, 40 hrs semanais.
II – Conceder a partir de 01/06/2020, conf Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade, Adicional Insalubre (caminhão), (grau médio 20%).
III – Ficam revogadas as portarias nºs: 181 de 18/11/2019 e 090 de 04/05/2020.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 04 de junho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C1F1030D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 733/ 2020

SÚMULA: Autoriza o Município de Barra do Jacaré a celebrar convênio de prestação de serviços com a Associação dos Trabalhadores da Costura e Yazaki de Barra do Jacaré - ATCYBA, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Município de Barra do Jacaré fica autorizado a firmar convênio de prestação de serviços com a Associação dos Trabalhadores da Costura e Yazaki de Barra do Jacaré - ATCYBA, com sede na Rua Antonio Calixto, 350, Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A prestação de serviços consistirá no acompanhamento de transporte de trabalhadores para cidades vizinhas.

Art. 2º O Município de Barra do Jacaré repassará à Associação dos Trabalhadores da Costura e Yazaki de Barra do Jacaré – ATCYBA, através de Termo de Convênio, valor anual que será dividido em parcelas mensais, para atender o objeto constante no Parágrafo Único do artigo anterior.

Art. 3º Deverá constar do termo de convênio, a ser celebrado, a obrigação da Associação dos Trabalhadores da Costura e Yazaki de Barra do Jacaré - ATCYBA à prestar contas, através do Sistema Integrado de Transferências - SIT- junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como o relatório mensalmente de seus usuários, constando os nomes, CPF e linha tramitada.

Parágrafo único: O Município passa total responsabilidade à Associação mencionada, quanto ao uso devido e prestação de contas dos recursos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 04 de junho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:457D598E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 732/ 2020

SÚMULA: Declaração de Utilidade Pública a Associação dos Trabalhadores da Costura e Yazaki de Barra do Jacaré - ATCYBA.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica Declarado de Utilidade Pública a **"Associação dos Trabalhadores da Costura e Yazaki de Barra do Jacaré - ATCYBA"**, devidamente constituída e inscrita no CNPJ sob nº 15.023.251/0001-69, com endereço a Rua Antônio Calixto, 350, centro de Barra do Jacaré –Pr.

Art. 2º Cessarão os efeitos de Declaração de Utilidade Pública, caso a entidade:

I – Substituir os fins estatutários ou negar – se a prestar serviços neles compreendidos;

II – Alterar sua denominação e, dentro de noventa dias contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 04 de junho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7D8FA0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2020.

1.0.	**DO OBJETO**
1.1.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS E TRANSLADO, conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital.
1.2	Valor máximo da licitação: R$ 60.889,50 (Sessenta Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).
2.0.	**DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
2.1.	Abertura das propostas: das 08h01min. às 09h00min. horas do dia 25/06/2020. Inicio da sessão de disputa de preços: 09h01min. do dia 25/06/2020.
2.2.	Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 22/06/2020 às 08h00 min. do dia 25/06/2020.
3.0.	**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
3.1.	Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.
4.0.	**DO FORNECIMENTO DO EDITAL**
4.1.	Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 07/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, no site da prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR www.barradojacare.pr.gov.br ou através do email: pmbj@uol.com.br, Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93, para participar do certame os interessados deverão entrar em contato com a BLL, através do Fone: (41) 3042-9909 ou email: contato@bll.org.com.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 04/06/2020.

NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA
Pregoeiro/ Portaria nº. 12/2020.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D2F8C8EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: ROSIMERI ZAMBONI KRUL - ME
CPF / CNPJ: 05686326000138
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ obras e serv. enge.
Número Processo: 16/2020
Número Licitação: 9/2020
Número Contrato/Aditivo: 046/2020
Objeto: Adesão ao Registro de Preços Processo n.° 25/2020 - Pregão Presencial n.° 017/2020 para Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, sendo os botijões utilizados de propriedade do Município de Bituruna e da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna para uso no Hospital Municipal São Vicente de Paula, Unidades Básicas de Saúde e na Fundação Municipal de Saúde conforme meta da LDO 205,223,242
Data Homologação: 03/06/2020
Data Assinatura: 03/06/2020
Vigência: 06 meses
Valor R$: 18.450,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:DB4C65D3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: ARSEGO & BORCATE COMERCIO DE GAS LTDA
CPF / CNPJ: 31961951000150
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ obras e serv. enge.
Número Processo: 16/2020
Número Licitação: 9/2020
Número Contrato/Aditivo: 047/2020
Objeto: Adesão ao Registro de Preços Processo n.° 25/2020 - Pregão Presencial n.° 017/2020 para Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, sendo os botijões utilizados de propriedade do Município de Bituruna e da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna para uso no Hospital Municipal São Vicente de Paula, Unidades Básicas de Saúde e na Fundação Municipal de Saúde conforme meta da LDO 205,223,242
Data Homologação: 03/06/2020
Data Assinatura: 03/06/2020
Vigência: 06 meses
Valor R$: 22.880,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:09A6BD0B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
ERRATA AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 010/2020 PROCESSO N.º 28/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2019 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 139/2019

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Multihosp Com. de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82 representada pelo Sr. Marcos Henrique Lahoud.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 028/2019 – Pregão Eletrônico nº 18/2019 – Contrato Administrativo nº 1392019.

Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Material Hospitalar a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 15.1 e 15.3 do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, nos item 06,233,236 passando a partir de 29/05/2020 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

ONDE LÊ-SE:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
06	**CAIXA**	AGULHA DESC. 13x4,5 CX C/100UND - COD. BR 0397513	R$ 5,00	R$ 8,10
233	**CAIXA**	LUVA CIRUGICA 6,5	R$ 15,02	R$ 44,87
236	**CAIXA**	LUVA CIRUGICA 7,0	R$ 15,30	R$ 44,87

LEIA-SE:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
06	**CAIXA**	AGULHA DESC. 13x4,5 CX C/100UND - COD. BR 0397513	R$ 5,00	R$ 8,10
233	**CAIXA**	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX TAM "G" C/100UND.- COD. BR 0269892	R$ 15,02	R$ 44,87
236	**CAIXA**	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX TAM "PP" C/100UND.- COD. BR 0269891	R$ 15,30	R$ 44,87

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 04 de junho de 2020.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:0790E414

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 104/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(516) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-1945 - MATERIAL DE CONSUMO	190.000,00
Total Suplementação:	**190.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1945**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 02 de junho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:E4317D9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 05-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo inexigibilidade52020

CURSO TÉCNICO: ELEIÇÕES MUNICIPAIS NOVAS REGRAS PARA O PODER PÚBLICO.

Eu, NESTOR KENEAR, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade 05/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA CNPJ 36.731.728/0001-30 RUA CLOTÁRIO PORTUGAL Curitiba-PR CEP 80410-220	1.490,00	Um Mil, Quatrocentos e Noventa Reais	EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 04/06/2020.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:980040DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 33/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 33/2020
EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, ODONTOLÓGICOE PRODUTOS INSTRUMENTAL, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).
Entrega das propostas e documentações: dia 19 de junho de 2020 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição), a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 04 de junho 2020

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 136/2020

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:4DD4100F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência Pública Nº 001/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas pela comissão de licitação e engenheiro civil do Munícipio, a classificação ficou da seguinte forma:

LOTE	CLASSIF.	PROPONENTE	VALOR GLOBAL
ÚNICO	**1º**	**PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA**	**R$ 807.977,59**
ÚNICO	2º	POZZEBON ENGENHARIA EIRELI	R$ 914.355,80
ÚNICO	3º	CS ENGENHARIA EIRELI	R$ 926.196,90
ÚNICO	4º	PEDREIRA RIO QUATI LTDA	R$ 932.110,54
ÚNICO	5º	PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	R$ 988.000,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida, 04 de junho de 2020.

_____
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:5D6DB1CF

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020.

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 006/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESAS
01	**BORSATTI ENGENHARIA EIRELI**
02	**CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**
03	**CONSTRUTORA DE OBRAS LUNICA LTDA**
04	**CONSTRUTORA SCHMITZ & SCHMITZ LTDA**
05	**EDIFIC CONSTRUCOES LTDA**
06	**ENGEVED ENGENHARIA LTDA**
07	**PLANO ENGENHARIA LTDA**
08	**PROATIVA CONSTRUCOES LTDA**
09	**ROCKER CONSTRUCOES LTDA**

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	**R. BRANDELERO CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida, 04 de junho de 2020.

_____
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:7C2C7F3F

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020.

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 007/2020, que após a

análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESAS
01	**D. W. KOERICH & CIA LTDA**
02	**L B ENGENHARIA LTDA**

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	**MELLO & SANTOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA**
02	**PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida, 04 de junho de 2020.

_____
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:1BD6A03F

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020.

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 008/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESAS
01	**D. W. KOERICH & CIA LTDA**
02	**L B ENGENHARIA LTDA**
03	**MELLO & SANTOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA**

E inabilitar as seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	**PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida, 04 de junho de 2020.

Presidente Da Comissão : _____
Membros Da Comissão : _____
_____
_____
_____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:E1C9BA4C

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Presidente e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Tomada de Preços n° 004/2020.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **contratação de empresa para construção de Centro de Convivência do Idoso com execução de serviços de instalações preliminares e administração de obra; movimento de terra; infraestrutura; superestrutura; paredes de alvenaria e divisórias de granito; cobertura; esquadrias de madeira; esquadrias metálicas e vidros; instalações elétricas, telefônicas e sistema de proteção; instalações hidrossanitárias e de prevenção de incêndio; instalações especiais para piscina; revestimentos, impermeabilizações, forros, pinturas, e argamassas; pavimentação e paisagismo; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: ROCKER CONSTRUCOES LTDA **- CNPJ:** 21.087.999/0001-28

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 679.830,48 (seiscentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, 04 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:6645A702

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 75/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: LURDES FECHTER MARQUES LAZZARIM 05248198909**
OBJETO: contratação de empresa para a aquisição de módulos planejados para cozinha.
VIGÊNCIA: 04/06/2020 a 04/12/2020.
VALOR: **R$ 3.475,00 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).**
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação nº 9/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:36DFEA88

DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO 3-2020

Departamento Municipal de Saúde.
Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul-Pr.

Resolução nº. 03/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 461/2011 de 03 de agosto de 2011, conforme o Decreto 382/2011 de 09 de setembro de 2011 e com a Reunião Ordinária de Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais e Prestação de contas referente ao 1º quadrimestre de 2020 e, Apresentação de dados referentes aos atendimentos e encaminhamentos do 1º

quadrimestre de 2020, lavrado na ata nº. 180/2020 de 28 de maio de 2020.
Resolve:
Art. 1º -Aprovação da Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais e Prestação de contas referente ao 3º quadrimestre do ano de 2020, do Departamento Municipal de Saúde.
Art. 2º -Apresentação de dados referentes aos atendimentos e encaminhamentos realizados pelo Departamento Municipal de Saúde-APS, Vigilância em Saúde, (Dengue), ESFs, NASF, Academia da Saúde, Assistência Farmacêutica, Saúde do Trabalhador, Fisioterapia, Odontologia, Fonoaudiologia, Pediatria, Ginecologia, Psicologia, Nutrição e Ouvidoria Municipal, metas e ações desenvolvidas, TFD (Tratamento Fora do Município), Cirurgias Eletivas.
Art. 3º- Produção da APAE com registro através do **BPA MAGNÉTICO**– (Boletim de Produção Ambulatorial, no sistema de informação SIA SUS.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Bom Jesus do Sul-PR, 28 de maio de 2020.

GRACIANI BETTI HEMMING. .
Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

CLARICE DILL PRETTO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E9AE5D44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
LEI 1607

LEI N° 1606/2020 de 02 de junho de 2020

SÚMULA: Denomina o prédio público do CRAS, e dá outras providências.

A CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1° - Fica denominado oficialmente o prédio público onde se localiza o "Centro de Referência de Assistência Social - CRAS" como "Vereadora Maria Rosa da Silva".
Art. 2º - Revogados as disposições em contrário, a presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, ESTADO DO PARANA, AOS DOIS DIAS DO MES DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (02/06/2020).

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:517BBE02

RECURSOS HUMANOS
LEI 1606

LEI N° 1607/2020 de 02 de junho de 2020

SÚMULA: Denomina o espaço público do "Centro de Eventos", e dá outras providências.

A CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1° - Fica denominado oficialmente o espaço público onde se localiza o "Centro de Eventos" como "Centro de Eventos Gerson Ribeiro".
Art. 2º - Revogados as disposições em contrário, a presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, ESTADO DO PARANA, AOS DOIS DIAS DO MES DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (02/06/2020).

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:38EA99BA

RECURSOS HUMANOS
LEI

LEI N° 1605/2020 de 06 de maio de 2020

SÚMULA: Denomina o espaço público destinado ao programa "Meu Campinho", neste Município, como "Profª Dulcivana Fernandes Rubbio Sanches da Silva" e dá outras providências.

A CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1° - Fica denominado oficialmente o espaço público onde se localiza o "Meu Campinho" como "Profª Dulcivana Fernandes Rubbio Sanches da Silva".
Art. 2º - Revogados as disposições em contrário, a presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, ESTADO DO PARANA, AOS SEIS DIAS DO MES DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (06/05/2020).

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:C68DA010

RECURSOS HUMANOS
LEI 2020

LEI Nº 1610/2020

Súmula: *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.*

A Câmara Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 3.180.000,00 (três milhões, cento e oitenta mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao

endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados a:
I – Terminal Rodoviário Municipal (Reforma);
II – Terreno para Habitação;
III – Paço Municipal (Reforma);
IV – Pavimentação de Vias Urbanas;
V – Iluminação Pública;
VI – Equipamentos Rodoviários;
VII – Equipamentos Hospitalares;
VIII – Complexo Esportivo.
.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 04 de junho de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:5D2C136E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DO P.E 21/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 21/2020

A Pregoeira do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições vem através deste comunicar que o processo licitatório 37/2020 sofrerá alterações em seu Termo de Referência anexo I do Edital, sendo assim fica **SUSPENSO** por tempo indeterminado o pregão Eletrônico 21/2020, para que sejam feitas as correções necessária junto ao Termo de Referência, após será marcada nova data para reabertura do processo.

Bom Sucesso do Sul, 04 de junho de 2020.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:CE40970B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO - REF. CONCORRÊNCIA Nº 04/2020

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO REF. CONCORRÊNCIA nº 04/2020 - *Processo Licitatório 32/2020*

A comissão de licitação constituída, comunica aos interessados o resultado do julgamento e classificação do Edital de Concorrência nº 04/2020, sendo o objeto a concessão de uso à associações ou cooperativas de produtores rurais de Bom Sucesso do Sul, dos equipamentos agrícolas relacionados no art. 2º da lei 1.502/2020 de propriedade deste Município. Constatou-se a participação das proponentes abaixo descritas:

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ
ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO SAGRADA FAMILIA A.D.C.S.F.
CNPJ 02.586.661/0001-76
ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO SANTO EXPEDITO A.D.C.S.E. ASSOCIACAO SANTO EXPEDITO
CNPJ 02.534.977/0001-14
ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO SAO SEBASTIAO A.D.C.S.S.
CNPJ 27.999.139/0001-47

Todas as proponentes **apresentaram seus documentos em conformidade com o edital de licitação, assim a comissão de licitação considerou-as todas como HABILITADAS, e após a análise e verificação das propostas - ofertas a CLASSIFICAÇÃO**, dá-se conforme abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL/CNPJ	PROPOSTA - OFERTA
ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO SAGRADA FAMILIA A.D.C.S.F CNPJ 02.586.661/0001-76	**Colhedora de forragens,** marca JF, modelo C-120 1000 AT, transmissão por caixa e cardan, 24 interseções de corte de 2 a 36 mm, 12 facas e 4 rolos recolhedores, capacidade de corte de 35 toneladas por hora, potência 60cv, cor verde, ano 2019, número de série: AHBJ-012547. Valor avaliado R$ 32.849,00.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ	PROPOSTA - OFERTA
ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO SANTO EXPEDITO A.D.C.S.E. ASSOCIACAO SANTO EXPEDITO CNPJ 02.534.977/0001-14	**Distribuidor de esterco líquido**, novo, sucção e distribuição com mangueira, 6 rodados tandem 7,50 X 16, pneus aro 16, capacidade 4.000 litros, vazão de ar 3.600 L/M, abertura total da tampa traseira, abertura hidráulica do agitador interno para distribuição homogênea do dejeto e válvula de segurança para pressão e vácuo, marca LUMECOANO, 2019, modelo LMC 4000, cor verde, número de série: 192/2019. Valor avaliado R$ 21.970,00 **Carreta metálica forrageira**, nova, cor verde, marca Metalfreitas, modelo: MFME6TC, ano 2019 e série 562. Valor avaliado R$ 15.290,00.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ	PROPOSTA - OFERTA
ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO SAO SEBASTIAO A.D.C.S.S. CNPJ 27.999.139/0001-47	**Distribuidor de calcário e adubo orgânico sólido**, marca BUDNY, modelo DCAB 6000, número de série 16208, ano 2019, cor laranja. Valor avaliado R$ 21.000,00.

Abre-se o prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data deste resultado final, aos interessados, para interposição de recurso previsto em Lei, conforme consta no Art. 109, Inc. I, Letra "b" da Lei Federal nº. 8.666/93, findado esse prazo a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório.

BOM SUCESSO DO SUL, 04 de Junho de 2020.

JOSIANE FOLLE
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

ANDREIA ZANELLA

EMERSON PILONETTO

LUCIANO COMUNELLO
Suplente

ANDERSON IVAN LACHMAN
Suplente

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:EC3FD9F2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 24/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020
Registro de Preços nº 21/2020
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 24/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **Registro de preços para futuras aquisições de fornecimento e transporte de concreto usinado FCK 25MPA, taxa de bombeamento estacionário do concreto usinado fck 25 MPA acima de 14 m³, fornecimento e transporte de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ e emulsão asfáltica RR-1C, para serem utilizados de acordo com a necessidade da administração conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no **dia 23/06/2020, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 04 de junho de 2020.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:02C20190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

MUNICÍPIO DE BRAGANEY
ERRATA DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2019

PUBLICADO www.diariomunicipal.com.br/amp; código da publicação edição 2023, em 3/06/2020
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA TERCEIRA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA
Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato no percentual de **1,0230 % (um vírgula e vinte e três por cento)** referente ao índice acumulado nos últimos 11 meses do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), suficiente para a recomposição acumulada no período de junho/19, quando o contrato firmado, até abril/20. A repactuação tem um consiste no aumento de **R$ 0,53 (cinquenta e três centavos)** no valor da consulta contratada, que passa a ser de **R$ 23,53 (Vinte e três reais e cinqüenta e três centavos)** a serem pagos conforme atendimentos realizados pelo prazo de 6 (seis) meses, conforme demonstrativo do novo valor.
LEIA-SE.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA
Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato no percentual de **1,0230 % (um vírgula zero vinte e três por cento)** referente ao índice acumulado nos últimos 11 meses do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), suficiente para a recomposição acumulada no período de junho/19, quando o contrato firmado, até abril/20. A repactuação tem um consiste no aumento de **R$ 0,53 (cinquenta e três centavos)** no valor da consulta contratada, que passa a ser de **R$ 23,53 (Vinte e três reais e cinqüenta e três centavos)** a serem pagos conforme atendimentos realizados pelo prazo de 6 (seis) meses, conforme demonstrativo do novo valor.

Braganey-PR, 04 de junho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Inês Trindade Silvestro
Código Identificador:B5EB9439

MUNICÍPIO DE BRAGANEY
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 066/2019
VINCULADO AO PREGÃO 036/2019

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **78.121.902/0001-73**, com sede à avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Odair Guerreiro Oliveira**, brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **ANTONIO BARBOSA FILHO 74039202953** pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Padre Aldacir, s/nº** inscrita no CNPJ nº. **31.644.769/0001-76,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu administrador Antonio Barbosa Filho, portador da cédula de RG: 4.125.668-0 e CPF nº. 740.392.029-53 a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para prestação de serviços, em razão do Edital de **Pregão Presencial nº. 036/2019** e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção e instalação de abrigos em policarbonato no Posto de Saúde da Bragantina e Longuinopolis e CMEI balão Mágico e serviços de cercamento nas áreas do Lago Municipal de Braganey-PR, de acordo com as especificações e quantidades constantes na proposta comercial da empresa contratada e Edital de Pregão Presencial 036/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica suprimido aproximadamente 75,8 % (Setenta e Cinco Vírgula Oito) por Cento ao valor do Contrato Original no 066/2019, celebrado em 05 de junho de 2019.
Parágrafo Único: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no art. 65, § 3o, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, fica suprimido ao Contrato o valor de R$ 18.152,00 (dezoito mil e cento e cinquenta e dois reais).

LOTE 01 – ABRIGO POSTO DE SAUDE DA BRAGANTINA				
Item	**Serviços**	**Quant**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo total**
1	Confecção e instalação de 01 abrigo em policarbonato com pé direto medindo 18,90 m² sendo as medidas 3 metros de largura x 6,30 metros de comprimento.	1	R$ 5.434,00	R$ 5.434,00
Valor Máximo Total do Lote: R$ 5.434,00				

LOTE 02 – ABRIGO POSTO DE SAUDE DA LONGUINÓPOLIS				
Item	**Serviços**	**Quant**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo total**
1	Confecção e instalação de 01 abrigo em policarbonato com pé direto medindo 18,90 m² sendo as medidas 3 metros de largura x 6,30 metros de comprimento.	1	R$ 5.438,00	R$ 5.438,00
Valor Máximo Total do Lote: R$ 5.438,00				

LOTE 04 – SERVIÇOS DE CERCAMENTO NO LAGO MUNICIPAL					
Item	**Serviços**	**Quant**	**UNID**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo total**
1	Cercamento nas áreas do lago municipal: *instalação de cercas com altura mínima entre 0,78 metros e máxima 0,81 metros. *espaçamento mínimo de fixação entre palanques: 0,73 metros. *profundidade dos buracos para fixação de palanques no solo: 0,60 metros e preenchidos com terra compactada. *assentamento com pregos e ou parafusos de palanques de no mínimo 2,20 metros na horizontal sobre os palanques fixados no chão.	700	Metros	R$ 10,40	R$ 7.280,00
	Valor Máximo Total do Lote: R$ 7.280,00				
Valor total dos lotes R$ 18.152,00					

CLÁUSULA QUARTA: As partes, de comum acordo, darão a parceria firmada pelo **CONTRATO Nº 066/2019**, por encerrada na data de 04 de junho de 2020, sem prejuízo do cumprimento e plena quitação de todas as obrigações restantes advindas do Contrato, bem como de todos os compromissos assumidos por este Distrato.
CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas no presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente distrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey, aos 04 dias de Junho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Antonio Barbosa Filho 74039202953
CNPJ 31.644.769/0001-76.
ANTONIO BARBOSA FILHO
CPF 740.392.029-53.A

Publicado por:
Maria Inês Trindade Silvestro
Código Identificador:267B2405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 059/2020

SUMULA: Designa os Membros da Comissão da COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Braganey e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Braganey, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros para fazerem parte da COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Braganey, atendendo o disposto no Art. 3º da Lei 002/96, na seguinte composição:

I – Presidência.
Presidente: Odair Guerreiro Oliveira – RG: 5.689.696-1 – SSP/PR
Adjunto: Valdir Zielinski – RG: 7.505.162-0 – SSP/PR

II – Diretoria de Operações:
Diretor - Ataide Sanitá– RG: 4.369.088-4– SSP/PR
Suplente: Nelson Nunes – RG: 15.153.67 – SSP/PR
Secretario: Joel Cruz Mendonça – RG: 4.608.814-6 – SSP/PR
Suplente: Cibele Castelhani de Andrade– RG: 7.312.468-9– SSP/PR

III – Coordenador de Proteção e Defesa Civil:
Coordenador: Fabio Bissi– RG: 5.862.061-0– SSP-PR

IV - Grupo de Atividades Fundamentais – GRAF:
Titular: Rubia Mara di Bernardo– RG: 7.807.888-0– SSP/PR
Suplente: Maria Rosa Inácio Fernandes – RG: 4.904.609-0 – SSP/PR

V – Conselho de Entidade Não Governamental – CENG:
ACIBRA- Associação Comercial e Industrial de Braganey – CNPJ: 78.678.042/0001-73
APM – Associação Pais e Mestres – Maria Célia Sandri: - CNPJ: 017.183.26/0001-11

VI – Núcleo de Defesa Civil – NUDEC:
CMDRS - Conselho de Desenvolvimento Rural de Braganey – CNPJ: 03.655.607/0001-06
ASTOB – Associação dos Produtores de Tomate de Braganey – CNPJ: 11.310.332/0001-9

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 04 dias do mês de Junho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:06A2763B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 542/2020 - DRH

SÚMULA: Revoga Portaria nº368/2020-DRH, que designou Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo, para exercer a Função de FISCAL.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revoga** a portaria nº 368/2020-DRH, que designou o Servidor **PAULO SERGIO CAMARGO**, matrícula 007504-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PEDREIRO**, para exercer a Função de **FISCAL**, na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F8338B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 543/2020 - DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR o Servidor **PAULO SERGIO CAMARGO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PEDREIRO**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4B44F17F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 036/2020.

ATA Nº 036/2020.

Aos quatro dias de junho de dois mil e vinte, (04/06/2020), às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 051/2020, para atuar no Processo de Licitação nº 051/2020, na Modalidade Pregão Presencial nº 034/2020, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA LOCAL E MÓVEL EM PNEUS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, conforme as especificações completas do termo de referência e do anexo I do presente Edital. Aberta a sessão o Pregoeiro recebeu os envelopes de propostas de preços e de habilitação, bem como os credenciamentos das seguintes empresas: **JOSE OSNY NAZARIO ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 85.084.762/0001-76, sediada em Cafelândia/Pr, representado pelo Sr. Luiz Carlos Nazario, devidamente inscrito no CPF nº 059.804.859-61;**RAPHAEL FERNANDO DE FAVERI,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 31.616.363/0001-80, sediada em Cafelândia/Pr, representado pelo Sr. Raphael Fernando de Faveri, devidamente inscrito no CPF nº 069.170.049-44. Os representantes foram devidamente credenciados. A seguir, realizou-se a abertura do envelope contendo as propostas de preços. Em seguida, foi aberta a proposta de preços para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes, onde constatou-se que estavam de acordo as exigências do edital. Assim, seguiu-se a fase de lances conforme relatórios anexos que desde já passam a fazer parte da presente ata e processo licitatório. Aberto o envelope das empresas vencedoras, constatou-se que estão de acordo com o Edital. Não houve intenção de recurso. Assim o Pregoeiro adjudica o vencedor do objeto e encaminhará o processo para o Departamento Jurídico e ao Chefe do Executivo para suas manifestações e homologação do objeto licitado. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 09h05min e segue a presente ata lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

JUCILENE T.L. WEBER
Equipe de Apoio

MARCOS P.R. FALCÃO
Equipe de Apoio

Jose Osny Nazario ME
LUIZ CARLOS NAZARIO

Raphael Fernando de Faveri
RAPHAEL FERNANDO DE FAVERI

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F43B5C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 035/2020, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 051/2020, concernente ao procedimento licitatório n° 050/2020, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 033/2020**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
MAJ SEGURANÇA - EIRELI CNPJ 03.322.431/0001-62 RUA JOSÉ CZERNIEJ Cafelândia-PR CEP 85415-000	217.275,00	Duzentos e Dezessete Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NTOA FISCAL	001

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 04 de junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:061E8EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2020 – Pregão Eletrônico Nº 033/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: MAJ SEGURANÇA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 03.322.431/0001-62, Rua José Czerniej, N° 477 SALA 01 Q.12 - L 16 - CEP: 85415-000 - Bairro: Ouro Verde, consolatavigilancia@gmail.com, Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo Sr. MARCO ANTÔNIO JULIO, portador da cédula de identidade RG Nº 6.306.768-7, devidamente inscrito no CPF N° 917.588.239-68.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS.
Valor Total: R$ 217.275,00 (Duzentos e Dezessete Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, **MARCO ANTONIO JULIO**
Vigência: 04/06/2020 a 03/06/2021.
Data da Assinatura:04/06/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8EFCB187

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2019.

EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2019.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Estanislau Mateus Franus, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5; Inscrito no CPF: Nº 097.657.519-15.
Contratada: empresa **AUTO POSTO NEGRI LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 76.241.132/0001-77 com sede na Rua Desembargador Munhoz de Mello, nº 31, Centro, CEP: 85.415-000, telefone: (45) 3241-1447, e-mail: autopostocafelandia@hotmail.com, no Município de Cafelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Cristiano Rebolo, inscrito no CPF nº. 880.898.789-20, RG: 5.709.762-0, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Ficam alterados os valores dos itens que seguem:

COMBUSTIVEL	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
OD S-500 IPIRANGA	R$ 3,02	R$ 3,13
OD S-10 IPIRANGA	R$ 3,12	R$ 3,23

Fica comprovando o aumento dos preços acima, conforme pesquisa de preços realizadas.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Cristiano Rebolo.
Data da Assinatura: 04/06/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E7BB48D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, A SER EDIFICADA NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, PERFAZENDO ÁREA DE 35,32 M² DE CONSTRUÇÃO (EM PLANTA), OBRA COM FINALIDADE DE GAVETÁRIO PARA SEPULTAMENTO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, TOTALIZANDO 52 UNIDADES DIVIDIDAS EM 04 NÍVEIS – 5º MÓDULO, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.

MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA – EPP CNPJ 07.299.649/0001-02 Vencedora do Lote: 1 (um) Valor unitário R$ 130.107,76 (Cento e Trinta Mil, Cento e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos).

Cafelândia/PR, 03 de Maio de 2020.

ADRIANO EFFTING
Presidente Oficial
Decreto n 040/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BAB1746C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2020

OBJETO: Registro de preços visando eventuais e futuras contratações de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada para atendimento do município de Cafelândia, atendendo à solicitação da secretaria municipal de administração e demais secretarias.

Passando o prazo recursal, torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

MAJ SEGURANÇA-EIRELI CNPJ n° 03.332.431/0001-62 Vencedora do item: 1 (um) Valor unitário R$ 130, 85 (cento e trinta reais e oitenta e cinco centavos).

MAJ SEGURANÇA-EIRELI CNPJ n° 03.332.431/0001-62 Vencedora do item: 2 (um) Valor unitário R$ 14,00 (quatorze reais).

Cafelândia/PR, 04 de junho de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0D535CFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 053/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 055/2020 de 20 de maio de 2020, vêm, por meio deste, RETIFICAR o edital de licitação nº 029/2020, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Toners, Cartuchos (Originais e Compatíveis) e insumos para impressora destinados a todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Califórnia – PR, conforme abaixo:

Onde se lê:

"18.1.3.1 - A Proponente deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Documento que comprove autorização perante o Órgão Ambiental para exercer suas atividades LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS), comprovando que o mesmo atende as normas ambientais e das obrigações resultantes na observância da Lei Federal n.º 12.305/2010, de 02/08/2010 c/c Lei Federal n.º 9.605/1998, de 12/02/1998, bem como da Portaria IAP n.º 224/07. (NÃO SENDO ACEITO DISPENSA DE LICENÇA);'"

Leia-se:
"18.1.3.1 - A Proponente deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Documento que comprove autorização perante o Órgão Ambiental para exercer suas atividades LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS), comprovando que o mesmo atende as normas ambientais e das obrigações resultantes na observância da Lei Federal n.º 12.305/2010, de 02/08/2010 c/c Lei Federal n.º 9.605/1998, de 12/02/1998, bem como da Portaria IAP n.º 212/2019.
a.1) A empresa que se enquadre nas possibilidades de dispensa de Licença Ambiental da Portaria IAP nº 212/2019, deverá apresentar a Dispensa de Licença Ambiental – DLAE."

As demais cláusulas editalícias permanecem sem qualquer alteração.

Califórnia, 04 de junho de 2020

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:2D97FD6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 071/2020
Processo Licitatório nº 034/2020
Pregão Presencial nº 019/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 22/05/2020, às 09h00min, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, tendo um valor total de R$ 55.259,84 (cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
Fornecedor: P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA
CNPJ/CPF: 09.343.965/0001-51
VALOR TOTAL: R$ 28.859,85 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 02/06/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:FCFC0251

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 072/2020
Processo Licitatório nº 034/2020
Pregão Presencial nº 019/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 22/05/2020, às 09h00min, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, tendo um valor total de R$ 55.259,84 (cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
Fornecedor: BIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 27.672.040/0001-36
VALOR TOTAL: R$ 26.399,99 (vinte e seis mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 02/06/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:3D0919BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2019

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA R MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI - EPP, TENDO COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO O SEGUINTE AMBIENTE: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, PAISAGISMO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, MURO DE ARRIMO E PLACAS DE COMUNICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO WILSON MENDES, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a Empresa R MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI - EPP, com sede à Rua José Alencar, n° 172, Municipio de Sarandi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n° 08.696.723/0001-89, doravante denominada CONVENENTE, representada neste ato pelo Sr. Rodolpho Martins Garcia, portador do CPF/MF n° 086.945.219-38, residente e domiciliado na cidade de Sarandi – PR, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato N° 055/2019, de acordo com as normas contidas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; Lei n° 8.080/90 e 8.142/90, mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Tem por objeto o presente termo aditivo a prorrogação do prazo de execução justificado devido a Pandemia do Covid 19, e em caráter emergencial a Prefeitura Municipal de California, fez o Decreto 052020. Mesmo o setor de construção civil, é tido como essencial, o setor terciário como gráficas, tiveram as suas atividades suspensa, nos termos do art. 2°, inciso I e por consequência gerou o compreendimento a execução da obra em questão ante a necessidade de se adequar os projetos e planilhas nos termos exigidos pela fiscalização da paranacidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução do contrato será prorrogado por mais 90 (noventa) dias, com termino no dia 30 de agosto de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO em três vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Califórnia/PR, 04 de Junho de 2020.

PAULO WILSON MENDES	R Martins Garcia Construção Civil – EIRELLI - EPP
Prefeito	***RODOLPHO MARTINS GARCIA***
	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:AE0800F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RESOLUÇÃO 01/2020

Aprova a ALTERAÇÃO do Plano de Ação ao repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná – Resolução 107/2017 / CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Campina Grande do Sul – PR, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e pela Lei Municipal nº 20/1997;
Considerando a orientação Conjunta nº 001/2020 – CEAS/DAS/SEJUF propondo, como medida excepcional e provisória, alternativas para o momento de Pandemia do coronavírus;
Considerando a emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, foram editados a Lei federal 13.979/2020, o Decreto Estadual nº

4.230, de 16/03/2020 e o Decreto Municipal nº 1.265, de 17/03/2020, que estabeleceram as medidas de enfrentamento, recomendando-se o isolamento social;
Considerando a DELIBERAÇÃO do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, reunido ordinariamente pelo WhatsApp no dia 03 de junho de 2020;
RESOLVE
Art. 1º - Aprovar a ALTERAÇÃO do Plano de Ação na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná – Resolução 107/2017 / CEDCA/PR.
Art. 2º - Para cumprir o objetivo será autorizado apenas o uso de recursos com Despesas de Equipamento e Material Permanente;
Art. 3º - Valor do Repasse R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Art. 4º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 03 de junho de 2020.

JOICE CECCON DE GODOY
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:4B0CBC3D

GABINETE
DECRETO Nº 1317/2020 DE 04/06/2020

Exercício: 2020
Decreto nº 1317/2020 de 04/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 680/2019 de 09/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$117.229,63 (cento e dezessete mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009.		Manutenção da Educação Infantil	
569 - 4.4.90.52.00.00	3161	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.883,75
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.305.0012.2.020.		Vigilancia em Saúde	
590 - 3.3.90.14.00.00	32497	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
588 - 3.3.90.30.00.00	32497	MATERIAL DE CONSUMO	28.302,02
591 - 3.3.90.33.00.00	32497	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
589 - 3.3.90.39.00.00	32497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.500,00
544 - 4.4.90.52.00.00	3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.543,86
Total Suplementação:			**117.229,63**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 04 de junho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:FE0CF20D

GABINETE
DECRETO Nº 1318/2020 DE 04/06/2020

Exercício: 2020
Decreto nº 1318/2020 de 04/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 680/2019 de 09/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$45.868,60 (quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009.		Manutenção da Educação Infantil	
582 - 4.4.90.52.00.00	1161	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	214,37
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019.		Manutenção dos Programas da Saúde	
583 - 4.4.90.52.00.00	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.654,23
Total Suplementação:			45.868,60

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte: 1161	214,37
Receita: 2.4.1.8.03.41.00.00000000	Fonte: 1518	45.654,23
Total da Receita:		45.868,60

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 04 de junho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:EF01A26A

GABINETE
DECRETO Nº 1319/2020 DE 04/06/2020

Exercício: 2020
Decreto nº 1319/2020 de 04/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 680/2019 de 09/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$1.850.000,00 (um milhão oitocentos e cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019.		Manutenção dos Programas da Saúde	
587 - 3.3.72.30.00.00	1018	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
584 - 3.3.90.30.00.00	1018	MATERIAL DE CONSUMO	981.500,00
585 - 3.3.90.39.00.00	1018	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	475.500,00
586 - 3.3.90.40.00.00	1018	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	143.000,00

Total Suplementação:	**1.850.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.03.11.01.08000000	Fonte: 1018	1.850.000,00
Total da Receita:		**1.850.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 04 de junho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:C21CCF85

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA

PORTARIA Nº 03, DE 03 DE JUNHO DE 2020.
O Secretário Municipal de Ordem Pública e Segurança do Município de Campina Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,
Considerado que a Constituição Federal determina em seu art. 5º, inciso XII, que é direito fundamental da pessoa humana a inviolabilidade do sigilo de dados;
Considerando que o Código Penal tipifica em seu art. 153, §1º-A, como crime de conduta divulgar informações sigilosas ou reservadas;
Considerando que a Lei Federal n° 13.022, de 08 de agosto de 2014 (Estatuto Nacional das Guardas Municipais), em seu art. 5°, inciso IV, dispõe que as Guardas Municipais devem colaborar, de forma integrada com os órgãos de Segurança Pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
Considerando que a Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que criou o Sistema Único de Segurança Pública e instituiu a Política Nacional de Segurança Pública, a qual dispõe sobre a transparência e integração de dados e informações;
Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 31, de 20 de outubro de 2017 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul), tipifica em seu art. 47, inciso XXXIV, como falta disciplinar de natureza média o ato de deixar de cumprir ou de fazer cumprir com seus deveres, leis e regulamentos, na esfera da sua atribuição;
Considerando ainda, o Termo de Cooperação Técnica nº 295/2019, firmado entre o Estado do Paraná e o Município de Campina Grande do Sul, por interveniência de suas respectivas Secretarias de Segurança Pública, o qual tem como principal objetivo a conjugação de esforços entre os partícipes visando à fixação de critérios e normas voltadas ao apoio das atividades institucionais;
Considerando a Resolução Conjunta nº 108/2020 – SESP, decorrente do Termo de Cooperação Técnica nº 295/2019, firmado entre o Estado do Paraná e o Município de Campina Grande do Sul, através das suas respectivas Secretarias de Segurança Pública, pela qual a Guarda Civil Municipal obtém acesso aos dados atualizados constantes no sistema SESP INTRANET relativos aos mandados em geral, aos veículos em situação irregular, à situação administrativa de condutores e veículos e, ainda, possui autorização para a confecção, consultas e relatórios de BOU de forma integrada com a Polícia Militar e Polícia Civil,
Considerando, por fim, a necessidade de regulamentação do uso do Sistema Sesp Intranet por parte dos agentes da Guarda Civil Municipal, ante ao alto grau de importância e de sigilo dos dados constantes no referido sistema, os quais se utilizados de forma inadequada importa em graves reflexos para a instituição e penalidades para os agentes da Guarda Civil Municipal,

DETERMINA:
Art. 1º Fica determinado que o uso indevido do programa SESP INTRANET, bem como o repasse inapropriado de qualquer informação, para fins não institucionais, por parte de qualquer agente da Guarda Civil Municipal, caracterizará infração disciplinar de natureza média, conforme art. 47, XXXIV do Estatuto da Guarda Civil Municipal (LCM 31/2017), ensejando na abertura de Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo das demais ações e sanções administrativas e penais cabíveis.

Art. 2º. O uso do Sistema SESP INTRANET, de que trata o art. 1º, poderá ser realizado somente para fins operacionais e através de equipamentos (computador, celular e/ou tablet) da corporação e em horário de serviço do agente.

Art. 3º. É vedado:
I - o repasse de qualquer informação obtida através do Sistema Sesp Intranet, a qualquer pessoa que não componha os quadros de servidores da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança;
II – a consulta de informações para fins particulares, próprios ou de terceiros;
III – efetuar consultas sem a devida motivação e justificativa, a fim do serviço público.

Art. 4º. Caberá ao gestor do Contrato indicado no Termo de Cooperação Técnica, permanentemente, fiscalizar e controlar o uso do referido sistema, devendo, em caso de constatada irregularidade, comunicar o fato imediatamente à Corregedoria, enviando relatório instruído com todas as informações que se fizerem necessárias.

Parágrafo único. Ao gestor de que trata o caput deste artigo caberá, ainda, realizar o monitoramento permanentemente do uso do referido sistema pelos agentes da GCM, de modo que, se identificar eventual desproporção no número de consultas por determinados usuários, deverá baixar diligências e apurar o fato, de ofício. Em caso de comprovado abuso ou uso desnecessário, o gestor deverá tomar as providências determinadas no caput.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 03 de junho de 2020.

JEFFERSON ROSA CORDEIRO
Secretário Municipal de Ordem Pública e Segurança
Portaria nº. 924/2018

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:0B7715A8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 107 2020 TP 5 2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°. 107/2020
ID n°. 2020224
Modalidade: Tomada de Preços : 5/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SUBSOLO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL ALVES KUSTEL, COM ÁREA DE 102,94 M², LOCALIZADA NA RODOVIA DO CAQUI, N.º 3166, BAIRRO JARDIM DIAMANTE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ: 04.649.967/0001-50, Valor: R$ 94.376,02 (noventa e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e dois centavos) Vigência do contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 29 de maio de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:34631E67

SETOR DE COMPRAS
AVISO PG 60 2020

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2020.
O MUNICÍPIO de **CAMPINA GRANDE DO SUL**, torna público que às 14:00 horas do dia 23 de junho de 2020, na Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, no endereço abaixo, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL	PRAZO (dias)
Veículo Sedan	01	59.754,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Rafael Carlos Berleze ou Robson Roberto Frigotto da Costa, em Campina Grande do Sul, Paraná, Brasil - Telefone: (41) 3676 - 8030 - E-mail licitacoes@pmcgs.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 30, Centro, Campina Grande do Sul - PR, das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Campina Grande do Sul, 04 de junho de 2020.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AAAF3BA1

SETOR DE COMPRAS
AVISO 59 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 59/2020
Processo n.º: 172/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE NOBREAKS E COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA E DO POSTO DE ATENDIMENTO DO DETRAN, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 04 de junho de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 do dia 23 de junho de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 do dia 23 de junho de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 05 de junho de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4F63EFDC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 517/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária à Servidora **ANA PAULA CARMO DALAGRANA DA SILVA - Matrícula nº. 327022,** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária (**Conforme § 3º do Art. 4º da Lei 620/2019);**
II	Valor da diária;	R$ 314,80 (Trezentos e quatorze reais e oitenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 314,80 (Trezentos e quatorze reais e oitenta centavos)
IV	Destino;	Barra do Turvo – SP
V	Objetivo da viagem;	Para fazer recâmbio da menor G.S.G. para a cidade de Barra do Turvo.
VI	Período da viagem;	Dia 04 de junho de 2020.
VII	Meio de Locomoção.	Veiculo Oficial.

Campina Grande do Sul, 04 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de junho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DFB6CC8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 995/2020. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 006/2020).

ESTABELECE NORMAS PARA A UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS PATRÃO OTÁVIO LOURENÇO DE ÁVILA.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para a utilização do Centro de Eventos Patrão Otávio Lourenço de Ávila, bem público municipal, localizado no cruzamento das Ruas Vitório Boniatti e Ivo Marchese, Campo do Tenente, Estado do Paraná.

Art. 2º O Centro de Eventos Patrão Otávio Lourenço de Ávila destina-se à realização de congressos, feiras, exposições ou outros eventos de interesse da comunidade nas áreas científica, tecnológica, econômica, artística e cultural, promovidos diretamente pelo Município, por outros entes públicos ou por terceiros.
Parágrafo único. A finalidade prevista no caput não exclui a utilização do Centro de Eventos Patrão Otávio Lourenço de Ávila por terceiros no seu exclusivo interesse, em caráter precário e oneroso, mediante autorização, na forma desta Lei.

Capítulo II
DA ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS

Art. 3º A administração do Centro de Eventos Patrão Otávio Lourenço de Ávila será de responsabilidade do Conselho de Administração.
Parágrafo único. O Conselho de Administração será regulamentado por Decreto Municipal.

Art. 4° O Conselho de Administração será composto por:
I - 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal, de livre escolha do Prefeito Municipal, sendo estes: um representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania; um representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; um representante da Secretaria de Obras, Rodoviário e Infraestrutura; um representante da Secretaria de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente; e um representante da Defesa Civil;
II - 02 (dois) representantes da Associação Comercial do Município de Campo do Tenente;
III - 02 (dois) representantes do Conselho Comunitário de Segurança do Município de Campo do Tenente.
IV – 02 (dois) representantes do Poder Legislativo de livre escolha do Presidente da Câmara Municipal.
§ 1º Os membros de que tratam os incisos II e III serão indicados pelas respectivas representações.
§ 2º O Conselho de Administração será composto, além dos membros titulares descritos nos incisos I a IV do parágrafo 2°, dos seus respectivos suplentes.
§ 3º O Conselho de Administração será presidido pelo representante titular indicado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 5° A atividade exercida pelos membros do Conselho de Administração será considerada serviço público relevante ao Município de Campo do Tenente, sendo vedada qualquer forma de remuneração.
Parágrafo único. As despesas dos membros do Conselho de Administração com deslocamento, hospedagem e alimentação, desde que previamente justificadas, serão ressarcidas pelo Fundo de Desenvolvimento do Turismo, mediante apresentação de notas fiscais e demais documentos comprobatórios.

Art. 6º Compete ao Conselho de Administração:
I - administrar e fiscalizar as atividades desenvolvidas no Centro de Eventos;
II - executar a pauta de eventos previamente autorizados pelo presidente do Conselho
de Administração;

III - firmar declaração, termo, parecer, contrato, atestado, comprovante e similares, dentro de sua competência;
IV – deferir ou indeferir o agendamento de data para a realização de evento solicitado pelo interessado;
V – autorizar a montagem de barracas de acampamento, quiosques e similares;
VI – autorizar uso de buzinas, alto falantes e outros aparelhos de amplificação
VII – autorizar a apresentação de espetáculos e shows de qualquer natureza em eventos;
VIII – autorizar qualquer tipo de edificação, ainda que temporária ou removível;
IX – autorizar a colocação de anúncios e/ou similares;
X – autorizar a prática de comércio em eventos;
XI - demais atribuições delegadas pelo Poder Executivo.

Art. 7° São deveres do Conselho de Administração:
I - vistoriar o Centro de Eventos previamente ao uso e após a entrega das instalações;
II - entregar as instalações de acordo com o inventário inicial;
III - informar ao interessado sobre as normas para o adequado uso do espaço;
IV - acompanhar a execução do evento;
V - zelar pela conservação do Centro de Eventos e efetuar a manutenção nos períodos de vacância do uso;
VI - elaborar relatórios mensais e anuais das atividades desenvolvidas;
VII - manter sob sua guarda os processos administrativos que deram origem às autorizações para utilização do Centro de Eventos, e enviá-los para arquivo;
VIII - prestar contas ao Conselho Municipal de Turismo das rendas e dividendos oriundos do uso e da conservação do Centro de Eventos;
IX - zelar pelo cumprimento das normas desta Lei e de outras que sejam aplicáveis.

Art. 8° Compete ao Presidente do Conselho de Administração firmar o Termo de Autorização de Uso ou o Termo de Cessão de Uso do Centro de Eventos.

Capítulo III
DA UTILIZAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL
SEÇÃO I
NORMAS GERAIS

Art. 9º A utilização do Centro de Eventos se destina a realização das atividades expressas no art. 2º e parágrafo único desta Lei, respeitada a urbanidade e os fins pacíficos a que se destinam.

Art. 10 São proibidas quaisquer formas de uso que importem em descumprimento de normas jurídicas, violação de direitos ou atentados à moral e aos bons costumes.
Parágrafo único. O evento que tenha como finalidade a realização de atividade proibida pelo caput deste artigo poderá ter o pedido de autorização ou cessão de uso negado pelo Presidente do Conselho de Administração.

Art. 11 O acesso ao Centro de Eventos é aberto ao público diariamente, das 07h00min às 18h00min.
§1° Os horários previstos no caput poderão sofrer alterações no caso da realização de exposições, comemorações e outros eventos que justifiquem essa medida.
§2° Em horário diverso do estabelecido no caput, somente será permitido o ingresso no Centro de Eventos de servidores da Prefeitura Municipal, de membros do Conselho de Administração, e de terceiros previamente autorizados.

Art. 12 É proibido, no interior do Centro de Eventos:
I - praticar comércio, salvo em eventos, com prévia autorização;
II - destruir, inutilizar, deteriorar ou subtrair qualquer bem público pertencente ao Centro de Eventos;
III - praticar atos de vandalismo;
IV - promover qualquer dano ao meio ambiente;
V - ingressar ou permanecer com animais de estimação que não estejam utilizando os acessórios preventivos para a proteção de terceiros;
VI - montar barracas de acampamento, quiosques e similares, sem prévia autorização;

VII - fazer uso de buzinas, alto falantes e outros aparelhos de amplificação de som, sem prévia autorização;
VIII - apresentar espetáculos e shows de qualquer natureza, exceto nos eventos requeridos com antecedência e expressamente autorizados;
IX - qualquer tipo de edificação, ainda que temporária ou removível, sem prévia autorização;
X - colocar anúncios e/ou similares, salvo os casos autorizados.

Art. 13 É proibido o comércio ambulante, em um raio de 100 (cem) metros do perímetro do Centro de Eventos, durante o período da realização das atividades previstas no art. 2° e parágrafo único desta Lei, salvo autorização do Conselho de Administração.

Art. 14 Os visitantes, quando ingressarem no Centro de Eventos, deverão:
I - respeitar as determinações dos funcionários, guardas e vigias em serviço;
II - comunicar imediatamente o Conselho de Administração do Centro de Eventos qualquer irregularidade observada;
III - preservar a limpeza e conservação do espaço, depositando os detritos nos recipientes específicos para a coleta de lixo.
IV - cumprir as normas estabelecidas por esta Lei.
Art. 15 A portaria do Centro de Eventos não poderá permanecer aberta sem a presença de funcionário responsável, especialmente durante a realização de qualquer espécie de evento.
SEÇÃO II
NORMAS PARA EVENTOS

Art. 16 A utilização do Centro de Eventos para os fins de realização de congressos, feiras, exposições ou outros eventos, respeitará as seguintes normas básicas:

I - o acesso de veículos para carga e descarga será permitido somente antes ou após o evento, salvo em casos excepcionais;
II - somente será permitido o uso das áreas autorizadas pelo Conselho de Administração;
III - a venda de alimentos e bebidas deverá ser feita no espaço determinado pelo Conselho de Administração do Centro de Eventos;

IV - a exploração de comércio por ambulante ou por qualquer pessoa, nas dependências do Centro de Eventos, deverá ser precedida de autorização.

Capítulo IV
DA AGENDA DE EVENTOS E DA RESERVA DO CENTRO DE EVENTOS

Art. 17 O Conselho de Administração será responsável pela elaboração do calendário para o uso do Centro de Eventos.

Art. 18 O interessado deverá requerer diretamente ao Conselho, mediante protocolo na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a solicitação de utilização do Centro de Eventos a fim de promover o agendamento da data para a realização de evento.
§1° O protocolo da solicitação não garante a reserva do espaço e data, que serão definidos de acordo com o calendário de eventos mantido pelo Conselho de Administração.
§2° Após o protocolo, o Conselho de Administração analisará o pedido, sendo facultado o deferimento após a deliberar sobre a oportunidade e conveniência do pedido.
§ 3º Quando a data pretendida já tiver sido anteriormente reservada, o interessado será comunicado para agendar nova data.

Art. 19 A reserva de uso do Centro de Eventos para a realização de atividades promovidas diretamente pelo Município, por seus órgãos ou por outros entes públicos têm prioridade, desde que não exista reserva previamente protocolada e pagamento da tarifa de reserva pelo interessado.

Art. 20 A solicitação de utilização do Centro de Eventos será feita na forma do Anexo I, devidamente protocolada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e deverá estar acompanhada de:
I - projeto do evento;
II - layout;
III - regulamento do evento;

IV - no caso de apresentação artística de qualquer natureza, apresentar o contrato firmado com os artistas e/ou empresários e cópia do CNPJ e estatuto ou contrato social da empresa pretendente;
V - autorização das autoridades competentes para a realização do evento, como por exemplo, bombeiros, polícias civil e militar e outros órgãos.
§ 1º No projeto do evento constarão, no mínimo, as seguintes informações:
I - denominação;
II - período da realização, no qual constarão a indicação das datas e horários da utilização do Centro de Eventos para os seguintes itens:
a) pré-evento, destinado à preparação do evento;
b) evento, consistente no tempo de uso para o fim desejado;
c) pós-evento, destinado à desmontagem.
III - previsão do número de participantes;
IV - motivo;
V - finalidade.
§ 2º O layout é a planta baixa de disposição de todo e qualquer maquinário e equipamento utilizado para a realização do evento, bem como a identificação de pontos de energia, água e esgoto.
§ 3º O regulamento do evento deverá conter as normas básicas de seu funcionamento, tais como:
I - comportamentos permitidos e proibidos, observado o disposto nesta Lei;
II - sanções aplicáveis;
III - indicação dos responsáveis pela segurança.
§ 4º A solicitação, devidamente instruída com a documentação prevista neste artigo, deverá ser protocolada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis da data do evento, sob pena de inviabilizar o agendamento.

Art. 21 Deferido o agendamento pelo Conselho de Administração, este somente se efetivará mediante o recolhimento da tarifa de reserva, da assinatura da Carta de Confirmação de Agendamento, observado o disposto nesta Lei, bem como da emissão do alvará do evento junto ao Departamento Municipal de Tributos.
§ 1º A expedição da Carta de Confirmação de Agendamento (Anexo V) está

condicionada ao prévio recolhimento de tarifa destinada a reserva.
§ 2º Após o deferimento da solicitação de utilização de uso do Centro de Eventos, o responsável pelo evento assinará a Carta de Confirmação de Agendamento, em até 05
(cinco) dias úteis.
§ 3º O não comparecimento para assinatura da Carta de Confirmação de Agendamento ou a falta de pagamento da tarifa de reserva importam em desistência da data a ser agendada, sendo que não haverá devolução de valores pagos.

SEÇÃO I
DAS NORMAS ESPECIAIS

Art. 22 Após a assinatura da Carta de Confirmação, do recolhimento da tarifa destinada à reserva do Centro de Eventos e da entrega dos documentos exigidos nesta Lei na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, será firmado entre o promotor do evento e o Presidente do Conselho de Administração o Termo de Autorização de Uso ou o Termo de Cessão de Uso.
§1° Em se tratando de órgaos e entes públicos, será firmado o Termo de Cessão de Uso do Centro de Eventos, conforme Anexo II desta Lei.
§ 2º Em se tratando de terceiros, será firmado o Termo de Autorização de Uso do Centro de Eventos, conforme Anexo III desta Lei.
Parágrafo único. A ausência de qualquer documento necessário à realização do evento importa no cancelamento dos Termos de Cessão de Uso ou de Autorização de Uso e, consequentemente, no cancelamento do evento, sendo que não haverá devolução de valores pagos.

Art. 23 Se o evento for cancelado, suspenso ou interrompido, não haverá devolução da tarifa recolhida, sendo que a responsabilidade de ressarcimento de quaisquer danos será do promotor do evento.

Art. 24 Deferido o uso do Centro de Eventos, será efetuada vistoria do espaço por membro do Conselho de Administração, com a presença do responsável pelo evento ou seu representante com poderes para tanto.

Parágrafo único. Será lavrado Termo de Vistoria, na forma do Anexo IV desta Lei, o qual descreverá, detalhadamente, as condições do local, bem como quais instalações, equipamentos e utensílios terão o uso cedido ou autorizado ao promotor do evento.

Art. 25 Findo o evento, em até 02 (dois) dias úteis, será procedida vistoria, que poderá ser acompanhada pelo promotor do evento, a fim de verificar as condições das instalações, dos equipamentos e dos utensílios usados no evento, descrevendo o estado em que foram entregues.
Parágrafo único. Os bens deverão ser entregues no exato estado em que se encontravam, cabendo ao promotor do evento a sua restauração, conforme o que determinar o Conselho de Administração, remetendo-se à via judicial quaisquer danos não reparados.

SEÇÃO II
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 26 O promotor do evento deverá comunicar à Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL quando da necessidade de aumento da capacidade de energia elétrica e solicitar as leituras de energia anterior e posterior ao evento.
Parágrafo único. O Município só arcará com o custo de até 100 (cem) KW de energia elétrica, cabendo o pagamento da diferença pelo promotor do evento, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do evento.

Art. 27 O responsável pelo evento apresentará ao Conselho de Administração, em até 05 (cinco) dias úteis antes da utilização do imóvel público, o comprovante de recolhimento do total da tarifa, quando particular, bem como as autorizações dos órgãos correlatos ao evento, conforme sua natureza, tais como: guia de recolhimento do ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição; comprovante de pagamento de tributos; autorização do Corpo de Bombeiros, das Polícias Militar e Civil; autorização da Vara da Infância e da Juventude; e comprovação da emissão do alvará do evento junto ao Departamento Municipal de Tributos.

Art. 28 São responsabilidades do promotor do evento:
I – manter sob sua guarda e responsabilidade o bem cujo uso fora autorizado ou cedido;
II – não dar ao bem imóvel destinação diversa àquela expressamente autorizada;
III – não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
IV – zelar pela manutenção e conservação do imóvel, ao longo do período da autorização ou cessão;
V – recolher a tarifa correspondente à reserva e ao uso do espaço;
VI – recolher todos os tributos incidentes sobre o evento;
VII – providenciar previamente junto ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, licença autoral para execução pública musical, sob pena de responsabilização civil e criminal;
VIII - providenciar, as suas expensas, todas as autorizações necessárias para a realização do evento, tal como a expedida pelo Corpo de Bombeiros e pelas Polícias Civil e Militar, bem como de outros órgãos competentes;
IX – providenciar e custear todas as despesas de aprovação, divulgação e administração do evento;
X – manter nas dependências do Centro de Eventos, durante a montagem, execução e retirada do evento, um preposto devidamente credenciado pelo Conselho de Administração, o qual responderá por todos os atos;
XI – encaminhar ao Conselho de Administração as credenciais dos prepostos, acompanhadas de cópia do RG e CPF/MF de cada um, para que sejam rubricadas pelo presidente;
XII – respeitar o acesso de veículos para carga e descarga de equipamentos e materiais, permitido apenas antes ou após o evento, salvo em casos excepcionais;
XIII – dispor de pessoal responsável pela montagem, desmontagem e condução dos cenários e equipamentos instalados no espaço cedido;
XIV – dispor de seguranças e vigilantes durante a realização do evento;
XV – disponibilizar, durante o evento, a prestação de serviço de atendimento a emergências médicas;
XVI – cumprir toda a legislação trabalhista e previdenciária relativa ao pessoal contratado;
XVII - respeitar a lotação máxima das dependências do espaço cedido;

XVIII – arcar com os danos patrimoniais ocorridos nas instalações, nos equipamentos, nos utensílios e demais bens do Centro de Eventos, ocasionados por ele, por seus contratados ou por terceiros, durante a montagem, a execução ou a retirada do evento;
XIX – responder por danos pessoais, materiais e morais causados a terceiros decorrente da realização do evento;
XX – efetuar a limpeza das dependências internas e externas do Centro de Eventos durante o evento e após o término, com destinação adequada dos dejetos;
XXI – pagar o excedente do consumo de energia elétrica superior a 100 KW;
XXII – acatar todas as normas previstas nesta Lei e em outras legislações aplicáveis ao evento.
§1° O município fica isento de qualquer responsabilidade trabalhista e previdenciária relativa ao pessoal contratado pelo promotor do evento, inclusive em relação a acidentes de trabalho.
§2° O município fica isento de qualquer responsabilidade civil e criminal decorrente de danos pessoais, materiais e morais causados a terceiros durante montagem, execução ou retirada do evento.

Capítulo V
DA TARIFA

Art. 29 O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto, no que couber, especialmente no que se refere à classificação dos eventos e fixação das tarifas a serem cobradas pela reserva e uso do Centro de Eventos.

Art. 30 As tarifas serão fixadas em valores condizentes com a natureza e finalidade do evento, acrescido dos custos de conservação, manutenção e melhoria do Centro de Eventos.
Parágrafo único. Os valores referentes as tarifas cobradas pela reserva e pelo uso do Centro de Eventos poderão ser revisadas anualmente, no todo ou em parte, visando manter a justa contraprestação pecuniária paga pelo interessado ao Poder Público.

Art. 31 A utilização do Centro de Eventos pressupõe o prévio pagamento de tarifas de

reserva e de utilização.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades públicas do Município de Campo do Tenente, são isentos do pagamento da tarifa de reserva e de uso do Centro de Eventos.

Art. 32 A tarifa de utilização será cobrado por evento, de acordo com o tipo de ocupação, da seguinte forma:
I – parte externa e suas dependências, mais pavilhão e estacionamento, com venda de ingressos, com exploração de bar, restaurante, lanchonete e congêneres;
II – parte externa e suas dependências, mais pavilhão e estacionamento, sem venda de ingressos, com exploração de bar, restaurante, lanchonete e congêneres;
III – parte externa e suas dependências, mais pavilhão e estacionamento, sem venda de ingressos, sem exploração de bar, restaurante, lanchonete e congêneres;
IV – pavilhão e estacionamento, com venda de ingressos e com exploração de bar e/ou lanchonete;
V – pavilhão e estacionamento, sem venda de ingressos, com exploração de bar e/ou lanchonete;
VI – pavilhão e estacionamento, sem venda de ingressos e sem exploração de bar e/ou lanchonete;
VII – parte externa e suas dependências, com venda de ingressos e/ou exploração de bar, restaurante, lanchonete ou congêneres;
VIII – parte externa e suas dependências, sem venda de ingressos e/ou exploração de bar, restaurante, lanchonete ou congêneres;
Art. 33 O preço da tarifa de reserva, a fim de garantir a data, é de 10% (dez por cento) do valor da ocupação, devendo ser recolhida após o deferimento do agendamento da data pelo Conselho de Administração.

Art. 34 As tarifas oriundas da reserva e da utilização do espaço deverão ser paga mediante depósito em conta específica, e será destinada ao Fundo Municipal da Cultura.

Capítulo IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 Em nenhuma hipótese será permitida a transferência da autorização ou cessão de uso do Centro de Eventos.

Art. 36 Semestralmente, o Conselho de Administração do Centro de Eventos prestará contas ao Conselho Municipal de Turismo das rendas e dividendos oriundos do uso e da conservação do Centro de Eventos.

Art. 37 O promotor do evento que se recusar a reparar os danos ocorridos no Centro de Eventos, conforme apurado pelo Conselho de Administração, ficará impedido de utilizar o espaço até o adimplemento integral da reparação dos danos, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Art. 38 O formulário de solicitação de uso do Centro de Eventos e os respectivos termos de autorização e cessão de uso estarão disponíveis na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 39 Cada dia ou fração de atraso na desmontagem do evento e devolução do Centro de Eventos implicará na cobrança de uma multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor da tarifa de utilização.

Art. 40 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração do Centro de Eventos.

Art. 41 Os Anexos de I a V são partes integrantes da presente Lei.

Art. 42 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 04 de junho de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS
PATRÃO OTÁVIO LOURENÇO DE ÁVILA

IDENTIFICAÇÃO
1. NOME DO SOLICITANTE:
2. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL *(quando pessoa jurídica):*
CNPJ:
CARGO:
3. RG:
4. CPF:
5. E-MAIL/TELEFONE:
6. ENDEREÇO: (Rua, n., Bairro, Telefone para contato e e-mail)

DADOS DO EVENTO
7. TÍTULO DO EVENTO:
8. ESPAÇO SOLICITADO:
9. FINALIDADE:
10. NOME DO PREPOSTO:
11. DATA DA REALIZAÇÃO DO EVENTO/HORÁRIO
DE ___/____/___ A ____/____/____
DE __:__H A __:__H
NÚMERO TOTAL DE DIAS:
DATA DO PRÉ-EVENTO/HORÁRIO
DE ___/____/___ A ____/____/____
DE __:__H A __:__H
NÚMERO TOTAL DE DIAS:
DATA DO PÓS-EVENTO HORÁRIO
DE ___/____/___ A ____/____/____
DE __:__H A __:__H
NÚMERO TOTAL DE DIAS:
12. Nº DE PARTICIPANTES

13. PREÇO DOS INGRESSOS
INTEIRA:
MEIA:
14. FAIXA ETÁRIA:

Em: ____/___/_____

Nome legível e assinatura do Solicitante

DESPACHO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
Em: ____/___/_____

Assinatura do Conselheiro
A solicitação deve estar acompanhada dos documentos exigidos no art. 20 desta Lei.

ANEXO II
TERMO DE CESSÃO DE USO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, neste ato representado por _____, portador do RG _____, devidamente inscrito no CPF sob _____, doravante denominado _____, e do outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, estabelecida _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG _____ e inscrito no CPF/MF sob o n° _____, resolvem firmar este ‘‘Termo de Cessão de Uso’’, sob a forma e as condições constantes a seguir**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso do Parque Municipal de Eventos, denominado de **‘‘Centro de Eventos Patrão Otávio Lourenço de Ávila’’**, pela **Lei n° 878/2015**, localizada na Rua Ivo Marchese com a Rua Vitório Boniatti, em Campo do Tenente, PR, para a realização do evento denominado _____

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração do presente Termo inicia-se em _____ até _____, incluído nesse período _____ dias para a preparação do espaço, _____ dias para a realização do evento e _____ dias para o desmonte da estrutura, com entrega das instalações do Centro de Eventos prevista para o dia _____.
Parágrafo único. Na hipótese de desvio da finalidade do uso, será determinada a desocupação imediata do **‘‘espaço cedido’’**, podendo ser utilizada força policial para tal providência.

CLÁUSULA TERCEIRA: O uso do **‘‘espaço cedido’’,** objeto deste termo, está isento do pagamento de tarifa de reserva e de utilização.

CLÁUSULA QUARTA: É vedado ao CESSIONÁRIO fazer qualquer alteração na estrutura, nos móveis, na fachada, nas paredes externas, internas, ou utilizar materiais
inflamáveis, perigosos ou que possam acarretar danos ao prédio ou aos seus ocupantes, ou a qualquer área ou extensão do local cedido.

CLÁUSULA QUINTA: É terminantemente proibida a utilização do nome do CEDENTE para fins de obtenção de doações ou promoções junto ao comércio, empresas ou pessoas físicas.

CLÁUSULA SEXTA: O CESSIONÁRIO assumirá o encargo de segurança e produção do evento, ficando o Município Cedente isento de qualquer responsabilidade civil, criminal, administrativa ou trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CESSIONÁRIO arcará com os danos patrimoniais ocorridos nas instalações, nos equipamentos, nos utensílios e demais bens do Centro de Eventos ocasionados por ele, por seus contratados ou por terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: O CESSIONÁRIO obriga-se a:
apresentar as autorizações dos órgãos correlatos ao evento;
custear todas as despesas de aprovação, divulgação e administração do evento;
arcar com o custo excedente a 100 (cem) KW de energia elétrica, diretamente com a COPEL, mediante leitura efetuada no ato da vistoria de início e término do evento;
manter nas dependências do Centro de Eventos, durante a montagem, execução e retirada do evento, um preposto devidamente credenciado pelo Conselho de Administração, o qual responderá por todos os atos;
encaminhar ao Conselho de Administração relação dos prepostos, acompanhada de cópia do RG e CPF de cada um, para emissão das credenciais;

efetuar a limpeza das dependências internas e externas do Centro de Eventos, durante o evento e após o término, com destino adequado dos dejetos;
arcar com os prejuízos causados ao Município e a terceiros durante a realização do evento ou no período de preparação e desmontagem do mesmo;
acompanhar a vistoria do Centro de Eventos realizada previamente à realização do evento.

CLÁUSULA NONA: O CEDENTE obriga-se a:

organizar o acesso à entrada de serviços para carga e descarga de equipamentos e materiais;
entregar as instalações devidamente prontas para o uso;
informar o interessado sobre os aspectos necessários ao adequado uso do espaço;
acompanhar a execução do evento e o cumprimento das normas desta lei;
credenciar os usuários e seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA: Cada dia ou fração de atraso na devolução do Centro de Eventos implicará na cobrança de uma multa diária de 10% sobre o valor da tarifa de utilização .

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Caso o CESSIONÁRIO não efetue as restaurações,
indenização e reposições de bens avariados no Centro de Eventos, desde já fica ciente de que estará impedido de contratar seu uso até o adimplemento integral da reparação dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Compromissário declara conhecer a Lei nº XXXXX/XX, que regulamento o uso do Centro de Eventos Patrão Otávio Lourenço de Ávila.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro, PR para dirimir eventuais litígios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Integra o presente instrumento, o Termo de Vistoria do Centro de Eventos Patrão Otávio Lourenço de Ávila.

E por assim estarem de acordo e ajustados, as partes por seus representantes legais, assinam o presente Termo de Cessão de Uso em duas vias de igual valor e teor, na presença de duas testemunhas.

Campo do Tenente, PR, _____ de _____ 2020.

_____
Presidente do Conselho de Administração

_____
Cessionário

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome:_____
RG: _____

Assinatura:_____
Nome:_____
RG:_____

ANEXO III
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, neste ato representado por _____, portador do RG _____, devidamente inscrito no CPF sob _____, doravante denominado _____, e do outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, estabelecida _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG _____ e inscrito no CPF/MF sob o n° _____, resolvem firmar este ‘‘Termo de Cessão de Uso’’, sob a forma e as condições constantes a seguir**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a Autorização de Uso do Parque Municipal de Eventos, denominado de **‘‘Centro de Eventos Patrão Otávio Lourenço de Ávila’’**, pela **Lei n° 878/2015**, localizada na Rua Ivo Marchese com a Rua Vitório Boniatti, em Campo do Tenente, PR, para a realização do evento denominado _____

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração do presente Termo inicia-se em _____ até _____, incluído nesse período _____ dias para a preparação do espaço, _____ dias para a realização do evento e _____ dias para o desmonte da estrutura, com entrega das instalações do Centro de Eventos prevista para o dia _____.
Parágrafo único. Na hipótese de desvio da finalidade do uso, será determinada a desocupação imediata do **‘‘espaço cedido’’**, podendo ser utilizada força policial para tal providência.

CLÁUSULA TERCEIRA: O uso do **‘‘espaço cedido’’,** objeto deste termo, fica condicionado ao pagamento das tarifas de reserva e de utilização.

CLÁUSULA QUARTA: É vedado ao AUTORIZADO fazer qualquer alteração na estrutura, nos móveis, na fachada, nas paredes externas, internas, ou utilizar materiais

inflamáveis, perigosos ou que possam acarretar danos ao prédio ou aos seus ocupantes, ou a qualquer área ou extensão do local cedido.

CLÁUSULA QUINTA: É terminantemente proibida a utilização do nome do AUTORIZANTE para fins de obtenção de doações ou promoções junto ao comércio, empresas ou pessoas físicas.

CLÁUSULA SEXTA: O AUTORIZADO assumirá o encargo de segurança e produção do evento, ficando o Município Cedente isento de qualquer responsabilidade civil, criminal, administrativa ou trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA: O AUTORIZADO arcará com os danos patrimoniais ocorridos nas instalações, nos equipamentos, nos utensílios e demais bens do Centro de Eventos ocasionados por ele, por seus contratados ou por terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: O AUTORIZADO obriga-se a:
apresentar as autorizações dos órgãos correlatos ao evento;
custear todas as despesas de aprovação, divulgação e administração do evento;
arcar com o custo excedente a 100 (cem) KW de energia elétrica, diretamente com a COPEL, mediante leitura efetuada no ato da vistoria de início e término do evento;
apresentar, até 5 (cinco) dias úteis antes da utilização do próprio público, o comprovante de recolhimento do total da tarifa de utilização
manter nas dependências do Centro de Eventos, durante a montagem, execução e retirada do evento, um preposto devidamente credenciado pelo Conselho de Administração, o qual responderá por todos os atos;
encaminhar ao Conselho de Administração relação dos prepostos, acompanhada de cópia do RG e CPF de cada um, para emissão das credenciais;
efetuar a limpeza das dependências internas e externas do Centro de Eventos, durante o evento e após o término, com destino adequado dos dejetos;
arcar com os prejuízos causados ao Município e a terceiros durante a realização do evento ou no período de preparação e desmontagem do mesmo;
acompanhar a vistoria do Centro de Eventos realizada previamente a realização do evento.

CLÁUSULA NONA: O AUTORIZANTE obriga-se a:
organizar o acesso à entrada de serviços para carga e descarga de equipamentos e materiais;
entregar as instalações devidamente prontas para o uso;
informar o interessado sobre os aspectos necessários ao adequado uso do espaço;
acompanhar a execução do evento e o cumprimento das normas desta lei;
credenciar os usuários e seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA Cada dia ou fração de atraso na devolução do Centro de Eventos implicará na cobrança de uma multa diária de 10% sobre o valor da tarifa de utilização .

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Caso o AUTORIZADO não efetue as restaurações, indenização e reposições de bens avariados no

Centro de Eventos, desde já fica ciente de que estará impedido de contratar seu uso até o adimplemento integral da reparação dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Compromissário declara conhecer a Lei nº XXXXX/XX, que regulamento o uso do Centro de Eventos Patrão Otávio Lourenço de Ávila.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro, PR para dirimir eventuais litígios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Integra o presente instrumento, o Termo de Vistoria do Centro de Eventos Patrão Otávio Lourenço de Ávila.

E por assim estarem de acordo e ajustados, as partes por seus representantes legais, assinam o presente Termo de Autorização de Uso em duas vias de igual valor e teor, na presença de duas testemunhas.

Campo do Tenente, PR, _____ de _____ 2020.

_____
Presidente do Conselho de Administração

_____
Cessionário

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome:_____
RG: _____

Assinatura:_____
Nome:_____
RG:_____

ANEXO IV
TERMO DE VISTORIA DO CENTRO DE EVENTOS PATRÃO OTÁVIO LOURENÇO DE ÁVILA

Nº ____

Em vistoria do Centro de Eventos Patrão Otávio Lourenço de Ávila, procedida pelo membro do Conselho de Administração _____, em companhia do Sr. _____, representante da Empresa _____, passa descrever as referidas instalações, as quais deverão ser devolvidas pelo Promotor do Evento no exato estado em que se encontram, devendo, para tanto, restaurar as que forem danificadas, repor aquelas que forem perdidas e responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio público ora vistoriado. Desde já o Promotor do Evento fica ciente de que, ao final do evento, será procedida nova vistoria para comparação com a presente, à qual poderá se fazer presente.
Descrição do objeto:
Unidade:
Quantidade:

Membro do Conselho de Administração:
De acordo:
Promotor do Evento
Campo do Tenente, ____ de ____ de ____

ANEXO V
CARTA DE CONFIRMAÇÃO DE AGENDAMENTO DO CENTRO DE EVENTOS PATRÃO OTÁVIO LOURENÇO DE ÁVILA

Prezado(ª) Senhor(ª)

Através do presente, informamos que no período de _____, o CENTRO DE EVENTOS está devidamente AGENDADO conforme PROTOCOLO nº _____ para o Evento _____.

Sendo que, para a efetiva liberação deverão ser atendidos todos os itens em conformidade com a Lei, e com cópias em anexo:

- Lei nº _____, que regulamenta a utilização do Parque Municipal.

- Projeto Básico do Evento, onde deverão estar incluídas todas as instalações utilizadas, (pavilhão, banheiros, camarins, camarotes e pátio) energia utilizada (aparelhos, luzes, etc).

- Taxa do Ecad

OBS: Informamos ainda que, deverão ser enviadas a esta Secretaria, cópias de todos os contratos, e as taxas recolhidas no máximo até às 14:00 do dia _____, para que seja expedido pela Secretaria o Termo de AUTORIZAÇÃO de Uso do Parque Municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me

Atenciosamente,

Campo do Tenente, __ de _____ 20___.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E37446E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 053/2020.

NOMEIA O CONSELHO MUNICPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DE FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo as Leis Municipais nº 555, de 01 de julho de 2007 e alterações posteriores:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Daniele de Jesus Kaseker
Suplente: Josiane de Oliveira Rosa Correa
Titular: Inês Maria Werner
Suplente: Andrea Portela

II - Representantes dos Professores da Educação Básica Publica:
Titular: Elaine Crisitna dos Santos Szymko
Suplente: Clarisse Aparecida Jacomasso

III - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
Titular: Mariza Castanho Mendes Arruda
Suplente: Cleunice Benedita dos Santos

IV - Representantes dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Públicas
Titular: Isabel de Jesus Ribas
Suplente: Carla Santinho Marins

V - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica
Titular: Deborah Regina Pain
Suplente: Diana Aparecida Rosa

Titular: Rosileia Lesniovies
Suplente: Jorge Gurski

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica
Titular: Neusi Marta de Goes
Suplente: Leo Gomes Vaz
Titular: Andrea Maria Barause
Suplente: Neuci Constante da Cruz

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Elaine Cristina Ribeiro
Suplente: Jesllen Krause

VIII - Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Daniele de Medeiros
Suplente: Juliana Katielly Scholocobier

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 02 de junho de 2020

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6C6D0ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 055/2020.

DECRETA PONTO FACULTATIVO.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o feriado de Corpus Christi, no dia 11/06/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no **dia 12/06/2020, sexta-feira.**

Art. 2º Excetuam-se do disposto neste decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal, a saber:
- Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – São Luiz
- Serviço de coleta de lixo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente (PR), 04 de junho de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3820E733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 054/2020

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 01/2020, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo sobre Regulamentação do Regime Especial das ações pedagógicas diferenciadas na forma de aulas não presenciais com atividades escolares pedagógicas remotas para reorganização e cumprimento do Calendário Escolar do ano letivo de 2020 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Campo do Tenente –PR em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo Coronavírus-COVID-19, desde que houve a suspensão das aulas presencias ocorridas em 20 de março de 2020.

Art. 2º A Instrução Normativa a que se trata no artigo 1º é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2020.

Campo do Tenente, 03 de junho de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretario de Administração e Finanças

Certifique-se, registre-se, publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:75B9AD76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155/2020

ALTERA O DECRETO 090/2020 NA FORMA QUE DISPÕE.

O **Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º.: Fica alterado o art. 6º, inciso III, do Decreto Municipal nº 090/2020, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 6º.: Ficam suspensos a partir da publicação deste decreto:

III –as aulas presenciais nas escolas e CMEIs municipais, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública em decorrência do COVID-19."

Art. 2º.: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro-PR, em 02 de junho de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:78B5A960

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 017/2020 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT, **NOTIFICA**os contribuintes abaixopara que tome ciência da **SUSPENSÃO DE ATIVIDADE**, conforme **Notificação,** que tramita nesta administração em face de sua pessoa, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ	PROCESSO
ANTONIO RAUL CAVALLI - EIRELI	23.236.660/0001-71	2322/2020

O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.
O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT),situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro-PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

Campo Magro, 03 de JUNHO de 2020.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:98982D85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 496/2020

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear Comissão da Equipe Técnica de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME, aprovado pela Lei nº 1.288 de 22 de Junho de 2015, conforme segue:

· **ELOIZA DE FÁTIMA PEREIRA**
· **JOSIANI APARECIDA KARPINSKI**
· **LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
· **MARIA CLEUZA DA ROCHA**
· **LUCIANE MAXCIMOVICZ RAMOS**
· **PATRICIA ELISANGELA DOS SANTOS**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 215/2017.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Junho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:F1E94569

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 497/2020

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear Comissão para Avaliação e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação – PME, aprovado pela Lei nº 1.288 de 22 de Junho de 2015, conforme segue:

· Secretária Municipal de Educação e Cultura:
ANDRÉIA SAVOLDI TEIXEIRA

· Representante da Secretaria de Educação
MARIA LUCIMAR CANALLI

· Representantes dos Professores Municipais:
PAULA DAIANA DESCHK
IVETE DE FÁTIMA FAGUNDES

· Representante do Poder Executivo:
VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ

· Representante do Poder Legislativo:
VALTER OLIVEIRA DA LUZ

· Representante da Assessoria Jurídica:
MELISSA CASSIANA CARRER

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 214/2017.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Junho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:6055A3AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 363/2020

REGULAMENTA NO AMBITO MUNICIPAL A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 173/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GELSON KRUK DA COSTA, Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 62, da Lei Orgânica Municipal, com base no Princípio da Legalidade (CF, Art. 5, II, c/c Art. 37), diante dos prejuízos sofridos em decorrência da queda da arrecadação e impactos financeiro suportado pela pandemia, que motivou declaração de estado de calamidade pública em nível nacional, estadual e municipal, conforme Decreto de n.º 362/2020, dispõe e DECRETA que:

Art. 1º. O Município de Candói, adere ao Programa Federativo de Enfrentamento do Coronavirus SARS-CoV-2 (Covid-19), previsto na LC n.º 173/2020, ficando automaticamente:

I) Suspensas as dívidas do Município com a União e o Estado, bem como operações de crédito com tais entes ou junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito (alíneas "a)" e "b)" do inciso I e II do Artigo 1º, além de parcelamentos de débitos previdenciários conforme Art. 2º, todos da LC n. 173/2020, cabendo à Secretaria de Finanças e o setor contábil verificar e adotarem as medidas de reestruturação e formalização antes do prazo legal, de pedidos e aditamentos, conforme consta no aludido no Artigo 4º. da LC n. 173/2020 e demais dispositivos de tal norma;

II) Caberá à Secretaria de Finanças e setor contábil, com apoio dos demais órgãos técnicos responsáveis ou que se fizerem necessários, atuarem na análise e atendimento dos critérios, requisitos e procedimentos legais e de controle financeiro previstos na LC n.º 173/2020, para formalização e encaminhamento da adesão do Município ao respectivo "Programa", junto ao Governo Federal, a tempo e modo que garanta o recebimento do auxílio financeiro criado por tal programa, além das medidas preconizadas no art. 2º e demais regras aplicáveis, da referida norma.

Art. 2º. Durante o estado de calamidade pública decretado para o enfrentamento da Covid-19, além da aplicação do disposto noart. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000, ficam afastadas e dispensadas as disposições da referida Lei Complementar e de outras leis complementares, leis, decretos, portarias e outros atos normativos que tratem:

I - das condições e vedações previstas noart. 14, no inciso II do **caput** do art. 16 e no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - dos demais limites e das condições para a realização e o recebimento de transferências voluntárias.

§ 1º O disposto neste artigo:

I - aplicar-se-á exclusivamente aos atos de gestão orçamentária e financeira necessários ao atendimento deste Programa ou de convênios vigentes durante o estado de calamidades; e

II – fica mantida a necessidade de observância das obrigações de transparência, controle e fiscalização referentes ao referido período, para eventual verificação dos demais órgãos de controle.

§ 2º Para a assinatura dos aditivos autorizados nesta Lei Complementar, ficam dispensados os requisitos legais exigidos para a contratação com a União e a verificação dos requisitos exigidos pelaLei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 3º. Caberá à Secretaria de Administração, juntamente com a Secretaria de Finanças, e setor contábil, observarem o preconizado no artigo 7º, da LC n. 173/2020, que alterou a LC n.º 101/00, que passou a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 21. É nulo de pleno direito:*

I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

*a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto noinciso XIII do **caput** do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e*

b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;

II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;

III - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;

IV - a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, por Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do Poder Legislativo, de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando:

a) resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo; ou

b) resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.

§ 1º As restrições de que tratam os incisos II, III e IV:

I - devem ser aplicadas inclusive durante o período de recondução ou reeleição para o cargo de titular do Poder ou órgão autônomo; e

II - aplicam-se somente aos titulares ocupantes de cargo eletivo dos Poderes referidos no art. 20.

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, serão considerados atos de nomeação ou de provimento de cargo público aqueles referidos no§ 1º do art. 169 da Constituição Federalou aqueles que, de qualquer modo, acarretem a criação ou o aumento de despesa obrigatória." (NR)

"Art. 65. .....

*§ 1º Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, nos termos de decreto legislativo, em parte ou na integralidade do território nacional e enquanto perdurar a situação, além do previsto nos inciso I e II do **caput**:*

I - serão dispensados os limites, condições e demais restrições aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como sua verificação, para:

a) contratação e aditamento de operações de crédito;

b) concessão de garantias;

c) contratação entre entes da Federação; e

d) recebimento de transferências voluntárias;

II - serão dispensados os limites e afastadas as vedações e sanções previstas e decorrentes dos arts. 35, 37 e 42, bem como será dispensado o cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 8º desta Lei Complementar, desde que os recursos arrecadados sejam destinados ao combate à calamidade pública;

III - serão afastadas as condições e as vedações previstas nos arts. 14, 16 e 17 desta Lei Complementar, desde que o incentivo ou benefício e a criação ou o aumento da despesa sejam destinados ao combate à calamidade pública.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo, observados os termos estabelecidos no decreto legislativo que reconhecer o estado de calamidade pública:

I - aplicar-se-á exclusivamente:

a) às unidades da Federação atingidas e localizadas no território em que for reconhecido o estado de calamidade pública pelo Congresso Nacional e enquanto perdurar o referido estado de calamidade;

b) aos atos de gestão orçamentária e financeira necessários ao atendimento de despesas relacionadas ao cumprimento do decreto legislativo;

II - não afasta as disposições relativas a transparência, controle e fiscalização.

§ 3º No caso de aditamento de operações de crédito garantidas pela União com amparo no disposto no § 1º deste artigo, a garantia será mantida, não sendo necessária a alteração dos contratos de garantia e de contragarantia vigentes." (NR)

Art. 4º Com base no disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, diante do Município ter sido afetado pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, e em decorrência da aplicação da Lei Complementar de n.º 173/2020, ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;
II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata oinciso IX do **caput** do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;
V - realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;
VI - criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;
VII - criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º;
VIII - adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida noinciso IV do **caput** do art. 7º da Constituição Federal;
IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.
§ 1º O disposto nos incisos II, IV, VII e VIII do **caput** deste artigo não se aplica a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.
§ 2º O disposto no inciso VII do **caput** não se aplica em caso de prévia compensação mediante aumento de receita ou redução de despesa, observado que:
I - em se tratando de despesa obrigatória de caráter continuado, assim compreendida aquela que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a 2 (dois) exercícios, as medidas de compensação deverão ser permanentes; e
II - não implementada a prévia compensação, a lei ou o ato será ineficaz enquanto não regularizado o vício, sem prejuízo de eventual ação direta de inconstitucionalidade.
§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual poderão conter dispositivos e autorizações que versem sobre as vedações previstas neste artigo, desde que seus efeitos somente sejam implementados após o fim do prazo fixado, sendo vedada qualquer cláusula de retroatividade.
§ 4º O disposto neste artigo não se aplica ao direito de opção assegurado naLei nº 13.681, de 18 de junho de 2018,bem como aos respectivos atos de transposição e de enquadramento.
§ 5º O disposto no inciso VI do **caput** deste artigo não se aplica aos profissionais de saúde e de assistência social, desde que relacionado a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.
Art. 6º Ficam suspensos, na forma do regulamento, os pagamentos dos refinanciamentos de dívidas dos Municípios com a Previdência Social com vencimento entre 1º de março e 31 de dezembro de 2020, cabendo ao setor de finanças e contábil realizar o controle de tal medida.
Art. 7º. Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação doDecreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020,no âmbito municipal, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.
§ 2º Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública.
§ 3º A suspensão dos prazos deverá ser publicada pelos organizadores dos concursos nos veículos oficiais previstos no edital do concurso público.
Art. 8º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Candói, 04 de junho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:9D38A10F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº: 03/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANDÓI

Dispõe sobre: Aprovação da Adesão e do Plano de Ação referente ao Incentivo Benefício Eventual Covid-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Candói, no uso de suas atribuições concedidas por meio da Lei 833de 24 de novembro de 2008, resolve:

Artigo 1º. Aprovar a adesão ao Incentivo Benefício Eventual Covid-19, repassado pelo FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social) por meio do SIFF, (Sistema Fundo a Fundo), no valor de R$30.000,00 a ser utilizado para aquisição de benefícios eventuais.

Artigo 2º. Aprovar o Plano de Ação referente ao Incentivo Benefício Eventual Covid-19.

Artigo 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 03 de junho de 2020.

CIRINEU DE FRANÇA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:FF879F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº: 04/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANDÓI

Dispõe sobre: Aprovação de utilização do repasse Incentivo Benefício Eventual Covid-19 e do Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19

O Conselho Municipal de Assistência Social de Candói, no uso de suas atribuições concedidas por meio da Lei 833 de 24 de novembro de 2008, resolve:

Artigo 1º. Aprovar a utilização do Incentivo Benefício Eventual Covid-19, repassado pelo FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social) por meio do SIFF, (Sistema Fundo a Fundo), no valor de R$30.000,00 a ser utilizado para aquisição de benefícios eventuais.

Artigo 2º. Aprovar a utilização do Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19, no valor de R$ 51.300,00, a ser utilizado em custeio e capital visando atender necessidades de atendimentos realizados no CRAS em razão do Corona vírus.

Artigo 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 03 de junho de 2020.

CIRINEU DE FRANÇA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:31511384

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA (CNPJ nº 03.030.002/0001-11)
EDITAL: Tomada de Preços nº 008/2020.
OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução de obra de terraplenagem, drenagem pluvial, base, sub-base, pavimentação asfáltica e sinalização viária nas ruas do Núcleo Habitacional Sol Poente - Candói (PR).
VALOR: R$ 1.283.206,61 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, duzentos e seis reais e sessenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, contados da publicação deste extrato na imprensa oficial do Município de Candói (PR).
EXECIÇÃO: 3 (três) meses contados do recebimento da Ordem de Serviço.
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2020.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:DBC35A44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 157/2020

DATA: 04 de junho de 2020

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo para as repartições públicas municipais, na data que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais conferida pela Lei Orgânica deste Município;
CONSIDERANDO que o dia 12 de junho de 2020 (sexta-feira), que procede o feriado de Corpus Christi (quinta-feira – dia 11 de junho), é dia útil;
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data;
CONSIDERANDO ainda que a manutenção de expediente normal na proximidade da referida data comemorativa seria contraproducente;
CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado como PONTO FACULTATIVO o expediente integral do dia 12 de junho de 2020 (sexta-feira) em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 2º - **EXCETUAM-SE** do ponto facultativo do dia 12 de junho de 2020, necessariamente, **os órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza, saneamento básico, postos de saúde, Unidades Básicas de Saúde e socorros urgentes**.

Art. 4º - Os servidores que trabalharem nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis serão compensados nos termos da lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 04 de junho de 2020

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:329713E5

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 156/2020

DATA: 04 DE JUNHO DE 2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO AVISO DA LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas
CONSIDERANDO que a revogação da licitação está prevista no art. 49 da Lei 8.666/93 e se justifica quando esta decorre de fato superveniente devidamente comprovado e motivado que justifiquem tal conduta.
CONSIDERANDO a súmula nº 473, STJ: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do aviso de licitação do certame frente à Lei nº 9.504/1997, o que justifica o interesse público na revogação da licitação.
DECRETA
Art. 1º A revogação do aviso da licitação relativa ao processo licitatório na modalidade concorrência pública nº 001/2020.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Capitão Leônidas Marques – PR, 04 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DEC2E0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2020.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 17 de junho de 2020 as 09:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e instalação de aparelhos de ar condicionado, a fim de realizar manutenção preventiva e corretiva, visando a conservação dos equipamentos das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Educação, e, também para atender ás exigências da Vigilância Sanitária, em cumprimento ao oficio requisitório n. º 32/2020 da Secretaria Municipal de Educação.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Até as 08:45 horas do dia 17 de junho de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).
JUSTIFICATIVA: A data prevista para a realização da presente licitação (12.06.2020) será declarada ponto facultativo, e, a nova data aqui remarcada (17.06.2020) é o primeiro dia útil livre de compromissos assumidos em outros processos licitatórios.
DEMAIS CONSIDERAÇÕES DO EDITAL: Ratificam-se todas as demais disposições do edital e anexos, que serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2020.

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:814A741E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020.

O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques-PR, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 16 de junho de 2020 as 09:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos de informática (impressoras) e painéis digitais eletrônicos, conforme termo de referência/solicitação 210/2020, para melhor atendimento aos pacientes da rede pública de saúde, em cumprimento ao ofício requisitório 079/2020 da Secretária Municipal de Saúde.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 16 de junho de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 5.259,34 (cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos).
JUSTIFICATIVA: A data prevista para a realização da presente licitação (11.06.2020) é declarada feriado, e, a nova data aqui remarcada (16.06.2020) é o primeiro dia útil livre de compromissos assumidos em outros processos licitatórios.
DEMAIS CONSIDERAÇÕES DO EDITAL: Ratificam-se todas as demais disposições do edital e anexos, que serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2020.

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:446AF42C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020.

Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375**,** por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 16 de junho de 2020 as 10:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s) especializada (s) no ramo de seguros, visando a prestação dos serviços para veículos da frota municipal, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do **Termo de Solicitação 227/2020,** anexo ao edital.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 09:45 horas do dia 16 de junho de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 25.922,16 (vinte e cinco mil novecentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos).
JUSTIFICATIVA: A data prevista para a realização da presente licitação (12.06.2020) será declarada ponto facultativo, e, a nova data aqui remarcada (16.06.2020) é o primeiro dia útil livre de compromissos assumidos em outros processos licitatórios.
DEMAIS CONSIDERAÇÕES DO EDITAL: Ratificam-se todas as demais disposições do edital e anexos, que serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2020.

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8530C43A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2019 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019.

Pelo presente o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Hiroshi Kubo**,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 – SSP/ PR e do outro lado o Senhor JOSE JAIME DE ARAUJO **- CPF Nº** 495.942.659-49, com sede a Chácara Santa Luzia, S/N, Rural, Jaboticabal, na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná, CEP 86420000, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor José Jaime de Araújo, portador da Carteira de Identidade RG nº 1850702SSP/PRe CPF nº 495.942.659-49, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2019,** cujo objeto é o registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do item, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE
O preço unitário, que vigorará com reajuste, a partir da **PUBLICAÇÃO** do presente, passará a ser o seguinte:

Produto	Preço Atual (R$)	Preço com Reajuste (R$)
Pó de café torrado e moído, com tolerância de 1% de impurezas com casacas, paus, etc., com ausência de lascas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 6 % p/p e resíduo mineral fixo máximo de 5 % p/p cafeína mínima de 0,7 % p/p – embalagem de 500 gramas	6,89	8,16

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 181/2019, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 04 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO	*JOSE JAIME DE ARAUJO*
Prefeito	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:92F993DC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 086/2020 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 87 da Lei nº 1284/2016 resolve:

Art.1º. CONCEDER, licença prêmio ao funcionário público municipal efetivo JOÃO CARLOS SALES, portador do RG nº 23.497.830-6-SSP/SP, matrícula nº 6881, no período de 08/06/2020 a 06/09/2020, em conformidade com o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.284/2016.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 04 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:F38E132A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 03/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 03/2020

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul no uso de suas atribuições constantes no artigo 12, inciso VI da Resolução 04/2011 – CMAS.

RESOLVE

ARTIGO 1º - APROVAR, Ad Referendum, o Termo de Aceite ao Recurso do FNAS devido á situação de Emergência COVID-19, de acordo com a Portaria 369/2020 do Ministério da Cidadania, no qual serão adquiridos alimentos ricos em proteínas aos Idosos em Acolhimento Institucional, no valor total de R$ 28.290,00.
ARTIGO 2º - APROVAR, Ad Referendum, a utilização dos recursos repassados automaticamente pelo FNAS em conta corrente já existente, para Incremento Temporário devido à situação de emergência pelo COVID-19, no valor 36.000,00 para Proteção Social Básica, executada pelo Cras e R$8.760,00 da Proteção Especial de Média Complexidade, executada pelo Creas, em cumprimento a Portaria 378/2020 do Ministério da Cidadania.
ARTIGO 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 04 de Junho de 2020.

RAQUEL APARECIDA DE SOUZA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:10433B24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 101/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução n.º 101/2020

Desligar empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

O Presidente do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários.
CONSIDERANDO o pedido de demissão do empregado público, apresentado ao Setor de Recursos Humanos do Consórcio;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.
RESOLVE:
Art. 1º. Desligar o empregado público relacionado abaixo, do Regime da CLT:

Empregado	RG	CPF	Emprego	Data de demissão
Fabiane Casagrande Sperotto	3787(...)	020.644(...)	Técnico de Enfermagem I	05/06/2020

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos em 05/06/2020.

Pato Branco/PR, 04 de junho de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5F2A6071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 144-2019 - CAZENGE ENGENHARIA E CONTRUTORA LTDA

Espécie: Extrato do 1° Termo de Apostilamento ao Contrato nº 144/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Cazenge Engenharia E Construtora Ltda. CNPJ: 15.267.737/0001-42. Objeto: Alteração de Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato, passando a ser os senhores: Fiscal da Obra - Ana Kelle Malagutti e Fiscal Substituto-Ronaldo Miotto Martins. Origem: Tomada de Preços nº 3/2019. Fundamento Legal art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU. Data da assinatura: 01/06/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito do Município de Chopinzinho, Ana Kelle Malagutti Novo Fiscal do Contrato e Ronaldo Miotto Martins- Nova Fiscal Substituta do Contrato.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B697E07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 46-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 46/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 46/2020, de 18/05/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
LUANA S. GRASSI - ME	3.989,00
TOTAL HOMOLOGADO	3.989,00

Que apresentou o Menor Preço por Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/06/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7A94F719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 46-2020

Espécie: Extrato de Contrato Pregão Eletrônico nº 46/2020. Objeto: AQUISICAO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVENIO Nº 888829-2019, ENTRE O MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECI-MENTO E O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elemento de despesa F: 926. Data da assinatura: 02/06/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 187/2020. Contratada: Luana S. Grassi – ME. Valor: R$ 3.989,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8FAF2A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES AÇOUGUE E MINIMERCADO CRUZ

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, Nº 3811, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR;
NOTIFICADA: **AÇOUGUE E MINIMERCADO CRUZ LTDA - ME**
CNPJ: 07.104.154/0001-72
ENDEREÇO: Rua 14 de dezembro, nº 3690, Bairro: Centro, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
REPRESENTANTE LEGAL: Claudir Cruz, CPF nº 020.815.299-71 e RG nº 6.483.389-8.
Considerando o Procedimento Administrativo n° 200/2019, que tem por objeto a Apuração de Responsabilidade da Empresa Contratada, referente à Ata de Registro de Preços n° 1/2019.
Considerando a Decisão do Prefeito (fls. 56/62 do Procedimento Administrativo n° 200/2019), da seguinte forma:
3 – DECISÃO
Ante o exposto,nos termos da Cláusula de "Penalidades", Item III, letra "d" da Ata de Registro de Preços n.º 01/2019 e art. 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, aplico à empresa **AÇOUGUE E MINIMERCADO CRUZ LTDA. – ME**as seguintes penalidades:
no montante equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o último faturamento mensal e liquidado, ou, na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos.
Considerando que a empresa foi notificada através de edital publicado em 23 de abril de 2020, sendo que, o prazo para apresentação de recurso que era de 10 (dez) dias úteis se encerrou em 08/05/2020, sem apresentação de recurso por parte da notificada.
Fica a Empresa supramencionada **NOTIFICADA** sobre o resultado do processo, bem como, para recolhimento dos valores no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição em Divida Ativa.
Serão aplicadas as seguintes penalidades:
Multa no valor de R$ 641,92 (seiscentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o último faturamento mensal e liquidado;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos.
Com relação à multa, a Secretaria de Finanças deverá emitir o documento de arrecadação para recolhimento dos valores no prazo de 15 (quinze) dias, sendo que depois decorrido o prazo sem o devido pagamento, deverá inscrever a Notificada em Dívida Ativa;
A Divisão de Licitações e Contratos deverá proceder à publicação desde termo.
Reserva-se o direito de vista aos autos do Procedimento Administrativo n° 200/2019 à Notificada, disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos – Paço Municipal, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Chopinzinho – Paraná de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Chopinzinho, PR, 03 de junho de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0F9E101B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 186-2020 - INEX 12-2020

Espécie: Extrato do Contrato n° 186/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Paraná Equipamentos Ltda S.A. CNPJ: 76.527.951/0005-09. Objeto: Contratação de empresa para revisão de 1.500 horas na máquina retroescavadeira Caterpillar 416F2. Valor: R$ 3.302,59 (três mil, trezentos e dois reais e cinquenta e nove centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 12/2020. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1410) FONTE: 000. Data da assinatura: 01/06/2020. Assinam: Álvaro Dênis

Ceni Scolaro, pelo Município e Leandro Vergilio da Silveira, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:23EF5090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 12-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº12/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº12/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
Paraná Equipamentos S.A.	76.527.951/0005-09	R$ 3.302,59

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho- PR, 01 de junho de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5C054293

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2020

Protocolo nº 16032/2020.
Processo Administrativo: n° 382/2020.
Assunto: Dispensa de Licitação n° 14/2020.

Com amparo legal no inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 a Câmara Municipal de Colombo contrata a empresa MORIAH TAPETES (Gerusa Amelia de Borba Kapazi), pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Angelo Domingos Durigan, nº 1869 – Bairro Cascatinha – Curitiba - PR, CNPJ nº 30.445.724/0001-00 e Inscrição Municipal sob nº 07 06 798.282-9, representada pela Senhora Elica Aparecida dos Santos, RG nº 9.333.072-2 CPF nº. 073.656.649-08, que tem por objetivo aquisição de 01 (um) tapete 100 % nylon 10 mm altura, na medida de 2,80 6,80, no valor de R$ 4.288,80 (Quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), sendo R$ 100,00 (Cem reias) valor do frete.

Colombo, 04 de junho de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:271387A0

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2020

Protocolo nº 16072/2020.
Processo Administrativo: n° 386/2020.
Assunto: Dispensa de Licitação n° 17/2020.

Com amparo legal no inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 a Câmara Municipal de Colombo contrata a empresa MASTER NYT TELEINFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Adinar Dos Santos Ribeiro, nº 1459 – Bairro Fazendinha – Curitiba – Paraná, CEP: 81.330-070, inscrita no CNPJ nº 33.055.076/0001-73, representada pelo Senhor Paulo Roberto Tardivo Sanches, RG nº 40476644-0 SSP/PR e CPF nº. 630.313.109-34, que tem por objetivo a aquisição de 01 (uma) Central Telefônica Panasonic, modelo NS500 com as seguintes especificações:
30 - Troncos Digitais;
06 - Troncos Analógicos;
02 - Posições para ramais digitais;
48– Posições para ramais analógicos;
01 – Aparelho Digital DT 521
26 - Cabos para instalações
01 – Voice Pannel 50 pares
48 – Patch cord 1,5 mts Amarelo para telefonia
Identificador de chamadas para todos os troncos
** Central permite ampliação – necessário aquisição de módulos adicionais**
No valor de R$ 12.089,57 (Doze mil, oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Colombo, 04 de junho de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:12E825A8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 325/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Antonioni Emanuel Lopes Pereira,** RG nº 7.728.898-8,para atuar como Fiscalda Ata nº 244/2020, Processo Licitatório Pregão Presencialnº 034/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços, para prestação de serviços de oxigenoterapia domiciliar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 04de junhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:634715B6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 035/2020

SÚMULA: Estabelece ponto facultativo nos dias 11e 12de Junho de 2020, em virtude da data alusiva ao dia de “Corpus Christi”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:
Art. 1º -Ficam os dias 11e 12de Junho de 2020considerados Ponto Facultativo nas repartições públicas do município, com exceção da Unidade de Saúde Municipal24 horas (Pronto Atendimento), devido a data alusiva a “Corpus Christi”.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em 04de Junho de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:EDF81E56

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 322/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Memorando nº 314/2020 - SMS,

RESOLVE:

I - **Designar**, os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Especial para Acompanhamento do Processo Seletivo Público Simplificado n° 003/2020:
Presidente da Comissão:Welington Antonio Moretti-RG n° 7.975.607-5-enfermeiro;

Membros:
Jamerson Celio de Lima- RG nº 6.382.587-5- Enfermeiro
Antonioni Emanuel Lopes Pereira-RG n° 7.728.898-8- Enfermeiro
Tathiane dos Santos- RG nº 8.833.541-4 - Assistente Administrativo

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 04de junhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:7DA5948F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 323/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Memorando nº 328/2020 - SMS,

RESOLVE:

I - **Designar**, os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Especial para Acompanhamento do Processo Seletivo Público Simplificado n° 004/2020:
Presidente da Comissão:Welington Antonio Moretti-RG n° 7.975.607-5-enfermeiro;

Membros:
Jamerson Celio de Lima- RG nº 6.382.587-5- Enfermeiro
Pamela Andressa A. Ramos Pereira-RG n° 7.847.417-3- Enfermeira
Tathiane dos Santos- RG nº 8.833.541-4 - Assistente Administrativo

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 04de junhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:399D6FEB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 321/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I-**Exonerar à pedido** a Servidora Pública Municipal**Maria da Silva Souza**, matrícula nº 3639, do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, a partir de 03 de junho de 2020.

Dê-se Publicidade

Paço Municipal de Colombo Em 03de junhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:561FE670

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 326/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I–Nomear,em decorrência do Concurso Público nº **001/2016**, homologado em 23de Maio de 2016, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ENFERMEIRO**em regime estatutárioconforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
TIAGO DA SILVA SOUZA	009.981.869-88	01/06/2020

Paço Municipal de Colombo Em 04de junhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:517B3A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - N° 12/2020

NOTIFICAÇÃO - PROPOSTAS DE PREÇOS

Comunicamos aos licitantes do procedimento **"TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2020"**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de **reforma e adaptação de imóvel para implantação de Coworking, visando início dos trabalhos do Parque Tecnológico de Colombo**, que após decorrido o prazo legal para interposição de recursos, não ocorreu essa manifestação por parte de nenhuma licitante.
Sendo assim, os participantes ficam notificados para comparecimento ou através de seus representantes, para a sequência do certame com Sessão Pública de abertura dos envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇOS** dos licitantes habilitados, conforme dados à seguir:
MOTIVO: **ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS**
DATA: **08 DE JUNHO DE 2020**
HORÁRIO: **09:00 horas.**
LOCAL: **Sala de Licitações**, situada na Rua XV de novembro, 105 – Centro – Colombo/PR.
Atenciosamente,

DAVIS ROBERTO POSNIK
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Colombo

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:34693BFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2019
PE Nº 003/2019

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna público a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º003/2019 - Pregão Eletrônico n.º 003/2019 - firmado com a empresa Infoartes Studio Ltda - ME, CNPJ nº 23.644.872/0001-98, cujo objeto do contrato é a prestação de serviços de informática a serem realizados nos equipamentos instalados na sede da Câmara Municipal de Contenda, de acordo com as características e condições previstas no Termo de Referência - Anexo I do contrato originário. A finalidade do termo aditivo é a prorrogação de vigência do citado contrato pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de junho de 2020, mantendo-se inalteradas as demais disposições constantes no contrato originário. Dotação orçamentária: 01 - Câmara Municipal, 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo - 3.3.90.40.57.00 - Serviços de Processamento de Dados. Fonte 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

Contenda, 04 de junho de 2020.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:E3DC3955

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº027/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº027/2020
DISPENSA Nº040/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº135/2020
OBJETO: contratação de serviços de recolhimento, transporte, armazenamento e correta destinação final dos resíduos perigosos, tóxicos e especiais produzidos no município de Contenda
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05003185410009202033909000 fonte 555
VALOR TOTAL: R$8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO FUKUOKA INSTITUTO, CNPJ Nº 81.190.100/0001-20
DATA: 01/06/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:72579496

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada em TERCEIRIZAÇÃO de serviços de limpeza e cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 37, inciso XXI, da CRFB/88 e artigo 65, inciso II, alínea *d*, da Lei nº 8666/1993
VALOR TOTAL: R$ 19.021,74 (Dezenove mil e vinte e um reais e setenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733903700000 FONTE 303
CONTRATADO: EMPARLIMP LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 08.423.602/0001-63
DATA: 25/05/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:6CE07D17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 1326 /2020

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N° 173 DE 28 DE MAIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, com base no Princípio da Legalidade (CF, Art. 5, II, c/c Art. 37), diante dos prejuízos sofridos em decorrência da queda da arrecadação e impactos financeiro suportado pela pandemia, que motivou declaração de estado de calamidade pública em nível nacional, estadual e municipal, dispõe e DECRETA que:

Art. 1º. O Município de Diamante D´Oeste, adere ao Programa Federativo de Enfrentamento do Coronavirus SARS-CoV-2 (Covid-19), previsto na LC n. 173/2020, ficando automaticamente:
Suspensas as dívidas do Município com a União e o Estado, bem como operações de crédito com tais entes ou junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito (alíneas “a)” e “b)” do inciso I e II do Artigo 1º, além de parcelamentos de débitos previdenciários conforme Art. 2º, todos da LC n. 173/2020, cabendo ao setor de Finanças e ao setor contábil verificar e adotarem as medidas de reestruturação e formalização antes do prazo legal, de pedidos e aditamentos, conforme consta no aludido no Artigo 4º. da LC n. 173/2020 e demais dispositivos de tal norma;
Caberá ao setor de Finanças e setor contábil, com apoio da assessoria jurídica e dos demais órgãos técnicos responsáveis ou que se fizerem necessários, atuarem na análise e atendimento dos critérios, requisitos e procedimentos legais e de controle financeiro previstos na LC n. 173/2020, para formalização e encaminhamento da adesão do Município ao respectivo“Programa”, junto ao Governo Federal, a tempo e modo que garanta o recebimento do auxílio financeiro criado por tal programa, além das medidas preconizadas no art. 2º e demais regras aplicáveis, da referida norma.
Art. 2º. Durante o estado de calamidade pública decretado para o enfrentamento da Covid-19, além da aplicação do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000, ficam afastadas e dispensadas as disposições da referida Lei Complementar e de outras leis complementares, leis, decretos, portarias e outros atos normativos que tratem:
I - das condições e vedações previstas noart. 14, no inciso II do **caput** do art. 16 e no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - dos demais limites e das condições para a realização e o recebimento de transferências voluntárias.
§ 1º O disposto neste artigo:
I - aplicar-se-á exclusivamente aos atos de gestão orçamentária e financeira necessários ao atendimento deste Programa ou de convênios vigentes durante o estado de calamidades; e
II –fica mantida a necessidade de observância das obrigações de transparência, controle e fiscalização referentes ao referido período, para eventual verificação dos demais órgãos de controle.
§ 2º Para a assinatura dos aditivos autorizados nesta Lei Complementar, ficam dispensados os requisitos legais exigidos para a contratação com a União e a verificação dos requisitos exigidos pelaLei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 3º. Caso haja alguma ação judicial contra a União após o dia 20 de março de 2020, que tenha por causa de pedir, direta ou

indiretamente, a pandemia da Covid-19, caberá ao setor jurídico analisar e emitir parecer sobre a possibilidade de renuncia da aludida medida judicial, levando em conta o interesse público envolvido, diante da exigência que a LC n. 173/2020 dispõe, em seu Artigo 5º, § 8º exige, para garantir o necessário auxilio financeiro em favor do Município.

Art. 4º. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Secretaria Municipal da Fazenda, setor contábil e jurídico, observarem o preconizado no artigo 7º, da LC n. 173/2020, que alterou a LC n. 101/00, que passou a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. É nulo de pleno direito:

I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

*a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto noinciso XIII do**caput**do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e*

b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;

II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;

III - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;

IV - a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, por Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do Poder Legislativo, de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando:

a) resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo; ou

b) resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.

§ 1º As restrições de que tratam os incisos II, III e IV:

I - devem ser aplicadas inclusive durante o período de recondução ou reeleição para o cargo de titular do Poder ou órgão autônomo; e

II - aplicam-se somente aos titulares ocupantes de cargo eletivo dos Poderes referidos no art. 20.

***§ 2º** Para fins do disposto neste artigo, serão considerados atos de nomeação ou de provimento de cargo público aqueles referidos no§ 1º do art. 169 da Constituição Federalou aqueles que, de qualquer modo, acarretem a criação ou o aumento de despesa obrigatória." (NR)*

"Art. 65. ..... ".

§ 1º Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, nos termos de decreto legislativo, em parte ou na integralidade do território nacional e enquanto perdurar a situação, além do previsto nos inciso I e II do **caput**:

I - serão dispensados os limites, condições e demais restrições aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como sua verificação, para:

a) contratação e aditamento de operações de crédito;

b) concessão de garantias;

c) contratação entre entes da Federação; e

d) recebimento de transferências voluntárias;

II - serão dispensados os limites e afastadas as vedações e sanções previstas e decorrentes dos arts. 35, 37 e 42, bem como será dispensado o cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 8º desta Lei Complementar, desde que os recursos arrecadados sejam destinados ao combate à calamidade pública;

III - serão afastadas as condições e as vedações previstas nos arts. 14, 16 e 17 desta Lei Complementar, desde que o incentivo ou benefício e a criação ou o aumento da despesa sejam destinados ao combate à calamidade pública.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo, observados os termos estabelecidos no decreto legislativo que reconhecer o estado de calamidade pública:

I - aplicar-se-á exclusivamente:

a) às unidades da Federação atingidas e localizadas no território em que for reconhecido o estado de calamidade pública pelo Congresso Nacional e enquanto perdurar o referido estado de calamidade;

b) aos atos de gestão orçamentária e financeira necessários ao atendimento de despesas relacionadas ao cumprimento do decreto legislativo;

II - não afasta as disposições relativas a transparência, controle e fiscalização.

§ 3º. No caso de aditamento de operações de crédito garantidas pela União com amparo no disposto no § 1º deste artigo, a garantia será mantida, não sendo necessária a alteração dos contratos de garantia e de contra garantia vigentes." (NR).

Art. 5º. Com base no disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, diante do Município ter sido afetado pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata oinciso IX do **caput** do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;

VI - criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;

VII - criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º;

VIII - adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida noinciso IV do**caput**do art. 7º da Constituição Federal;

IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

§ 1º O disposto nos incisos II, IV, VII e VIII do **caput** deste artigo não se aplica a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.

§ 2º O disposto no inciso VII do **caput** não se aplica em caso de prévia compensação mediante aumento de receita ou redução de despesa, observado que:

I - em se tratando de despesa obrigatória de caráter continuado, assim compreendida aquela que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a 2 (dois) exercícios, as medidas de compensação deverão ser permanentes; e

II - não implementada a prévia compensação, a lei ou o ato será ineficaz enquanto não regularizado o vício, sem prejuízo de eventual ação direta de inconstitucionalidade.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual poderão conter dispositivos e autorizações que versem sobre as vedações previstas neste artigo, desde que seus efeitos somente sejam implementados após o fim do prazo fixado, sendo vedada qualquer cláusula de retroatividade.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica ao direito de opção assegurado naLei nº 13.681, de 18 de junho de 2018,bem como aos respectivos atos de transposição e de enquadramento.

§ 5º O disposto no inciso VI do **caput** deste artigo não se aplica aos profissionais de saúde e de assistência social, desde que relacionado a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.

Art. 6º. Ficam suspensos, na forma do regulamento, os pagamentos dos refinanciamentos de dívidas dos Municípios com a Previdência Social com vencimento entre 1º de março e 31 de dezembro de 2020, cabendo ao setor de finanças e contábil realizar o controle de tal medida.
Parágrafo único: A suspensão de que trata este artigo poderá ser estendida ao recolhimento das contribuições previdenciárias patronais do Município devidas aos respectivos regimes próprios, mediante autorização por lei municipal específica, que solicitamos encaminhamento imediato para o poder legislativo, em caráter de urgência, urgentíssima, cabendo ao setor de finanças e contábil realizar o controle de tal medida..
Art. 7º. Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação doDecreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020,no âmbito municipal, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.
§ 2º Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública.
§ 3º A suspensão dos prazos deverá ser publicada pelos organizadores dos concursos nos veículos oficiais previstos no edital do concurso público.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E1761EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1327/2020

SUMULA: DISPÕE SOBRE REGIME ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES NA FORMA DE AULAS NÃO PRESENCIAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE –PR NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Diamante D'Oeste-PR;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 1287/2020 do município de Diamante D'Oeste-PR, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contagio de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus-COVID-19.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 1289/2020 do município de Diamante D'Oeste-PR, que declara situação de emergência e estabelece no âmbito da administração pública, direta, indireta, autárquica do município de Diamante D'Oeste, novas medidas para proteção da população e enfrentamento do COVID-19 e dá outras providências.
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de ensino do Município de Diamante D'Oeste, prestados pela Secretaria Municipal de Educação de Diamante D'Oeste, em consonância com as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência da COVID-19.
CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória Nº 934/2020 que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 891/2020-GS/SEED na Deliberação do Processo nº 32/2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, na Resolução nº1016/2020 – DPGE/SEED e na Orientação Nº 02/2020 – DPGE/SEED;
CONSIDERANDO Deliberação nº 01/2020 do Conselho Estadual de Educação que institui regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.
CONSIDERANDO Parecer CNE/CP Nº 5/2020 que aprova a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de computo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19.
CONSIDERANDO Deliberação CEE/CP Nº 02/2020 que altera o artigo 2º da deliberação CEEP/CP nº01/2020 para permitir que o regime especial instituído por essa norma possa ser exercício pelas instituições de ensino que ofertam a Educação Infantil.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, excepcionalmente, o REGIME ESPECIAL para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Diamante D'Oeste-Pr, em decorrência da legislação especifica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.
Parágrafo único. O REGIME ESPECIAL previsto no *caput* deste artigo tem início retroativo a 23 de março de 2020 e será automaticamente finalizado por meio de ato do prefeito Municipal que determina o encerramento do período de suspensão das aulas presencial, disposto no Decreto nº1287/2020.
Art. 02º O período compreendido entre 23 de março a 05 de abril de 2020 será considerado como antecipação do recesso escolar do mês de julho/2020, conforme possibilita o artigo 2º, do Decreto Municipal nº 1287/2020 de 17 de março de 2020.
Art. 3º Fica autorizada às instituições de ensino credenciadas e com cursos e modalidades já autorizados e/ou reconhecidos de Educação Básica no município de Diamante D'Oeste-PR a oferta de atividades escolares não presenciais, atividades estas que podem ser mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação, principalmente quando o uso destas tecnologias não for possível.
Art. 4º As atividades pedagógicas a serem realizadas no período de suspensão de aulas presenciais serão desenvolvidas pelos docentes da Rede Pública Municipal de Ensino, de acordo com as turmas sob sua regência, e devem conter linguagem adequada que permita aos alunos a realização destas, portanto os conteúdos devem ser dosados, sequenciados e práticos e disponibilizados de forma impressa ou por meio eletrônico aos pais ou responsáveis também via whattsapp do grupo da turma.
§1º As atividades, estudos, enunciados, orientações, entre outros, referidas no caput deste artigo serão organizadas em forma de apostila de maneira sequencial, subdivididas conforme matriz curricular e carga horária da instituição, com abrangência em todos os componentes curriculares obrigatórios.
§2º No caso de necessidade de esclarecimentos de eventuais dúvidas e para fins de obtenção de informações acerca do andamento das atividades, os responsáveis pelos alunos poderão entrar em contato com as instituições de ensino por meio telefônico, e-mail, bem como por meio do aplicativo Whatsapp ou na modalidade presencial na escola conforme cronograma elaborado pela instituição.
Art. 5º Orientações das atividades a serem desenvolvidas para o atendimento das crianças que frequentam a Educação infantil:
§ 1º Para crianças do CMEI **(0 a 3 anos)**, as orientações para os pais devem indicar atividades de estímulos às crianças, leitura de textos pelos pais, brincadeiras, jogos, músicas infantis, entre outros. Para auxiliar pais e responsáveis que não tem fluência na leitura, sugere-se que as instituições de ensino ofereçam algum tipo de orientação concreta, como modelos de leitura em voz alta em vídeo ou áudio,

para engajar as crianças pequenas nas atividades e garantir a qualidade da leitura.
§ 2º Para as crianças da pré-escola-escola **(4 e 5 anos)**, as orientações devem indicar, da mesma forma, atividades de estímulo às crianças, leitura de textos pelos pais ou responsáveis, desenhos, brincadeiras, jogos, músicas infantis e algumas atividades em meios digitais quando for possível. A ênfase deve ser em proporcionar brincadeiras, conversas, jogos, desenhos, entre outras para os pais ou responsáveis a estimular e criar condições para que as crianças sejam envolvidas nas atividades rotineiras, transformando os momentos cotidianos em espaços de interação e aprendizagem. Além de fortalecer o vínculo, este tempo em que as crianças estão em casa pode potencializar dimensões do desenvolvimento infantil e trazer ganhos cognitivos, afetivos e de sociabilidade.
Art. 6º Para fins desse decreto sugere-se como atividades escolares não presenciais:
I - Elaboração de materiais impressos compatíveis com a idade da criança para realização de atividades (leitura, desenhos, pintura, recorte, dobradura, colagem, entre outros);
II - Distribuição de vídeos aulas (de curta duração) por meio de plataformas on-line, mas sem a necessidade de conexão simultânea seguidos de atividades a serem realizadas com a supervisão dos pais;
III - Estudos dirigidos com supervisão dos pais;
IV - Exercícios e dever de casa de acordo com os materiais didáticos utilizados pela escola;
V - Organização de grupos de pais, por meio de aplicativos de mensagens instantâneas e outros, conectando professores e as famílias;
VI - Guias de orientação às famílias sobre a organização das rotinas diárias e acompanhamento dos estudantes;
VII - Lista de atividades e exercícios, sequências didáticas, trilhas de aprendizagem por fluxo de complexidade relacionadas às habilidades e aos objetos de aprendizagem;
VIII - Orientações aos pais para realização de atividades relacionadas aos objetivos de aprendizagem e habilidades da proposta curricular;
IX – Sugestões para que os pais realizem leituras para seus filhos;

Art. 7º As atividades não presenciais deverão respeitar a Base Nacional Comum Curricular e o Referencial Curricular do Paraná, bem como a Proposta Pedagógica Municipal.
Art. 8º As atividades não presenciais poderão fazer uso dos seguintes recursos: orientações impressas, estudos dirigidos, plataformas virtuais, redes sociais, videoaulas, audiochamadas, videochamadas, telechamadas e outras assemelhadas garantindo a autonomia das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Diamante D'Oeste-Pr.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo promoverá o encaminhamento de orientações para organização das atividades e estudos para as Instituições de Ensino.
Art. 10º Cabe à Direção e Equipe Pedagógica da Instituição:
I - assegurar o cumprimento das determinações deste Decreto;
II - dar publicidade ao processo de implementação das aulas não presenciais à comunidade;
III - monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda a comunidade escolar;
IV - assegurar o cumprimento do estabelecido neste decreto pela equipe pedagógica e pelos docentes, e as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
V- organizar cronograma para retirada e devolutiva dos materiais a fim de evitar aglomerações, orientando as famílias que apenas um responsável deverá fazê-lo, assinando termo de recebimento e/ou entrega;
VI - ao Pedagogo também cabe a verificação do plano de trabalho a ser encaminhado, evitando desvios dos objetivos de aprendizagem, orientações aos docentes e acompanhamento das ações executadas primando pela qualidade do trabalho, bem como organização documental a fim de garantir efetividade do processo;
VII - pedagogos e direção devem estar à disposição dos docentes e famílias, para as devidas orientações, organizando-se em escalas de trabalho na própria Instituição de Ensino.
Art. 11ª São atribuições do professor:
I - elaborar o plano de trabalho e planejamento para sua (s) turma (s) de acordo com os campos de experiência ou objetivos de aprendizagem conforme Proposta Pedagógica Curricular;
II - organizar as aulas de sua turma levando em conta o tempo e grau de dificuldade a ser realizado;
III - promover a mediação da aprendizagem, utilizando as diversas possibilidades indicadas no Art. 8º, deste Decreto;
IV - orientar as famílias quanto à execução das atividades/estudos propostos;
V - acompanhar os estudantes nas suas dificuldades, orientando as famílias por meio remoto;
VI - estar à disposição para eventuais dúvidas no seu período de trabalho, em home office, usando o WhatsApp, ou, no caso de não disponibilidade, na própria escola usando telefone para este fim;
VII - cumprir os dias em trabalho presencial determinados pela direção, com cumprimento de no mínimo 08 horas semanais, para fins de desenvolvimento das atividades, e o restante em home office, podendo ser convocada pela direção se houver necessidade.
§ 1º Cabe as Instituições de Ensino que atendem os estudantes da Educação Infantil providenciarem as atividades para as crianças, como suporte aos pais/responsáveis no período de suspensão das aulas presenciais, cumprindo com a função social da Educação Infantil, orientando as famílias que as crianças precisam passar o tempo de forma construtiva, bem como desfrutar de lazer e convivência com os familiares, nos termos deste Decreto.
Parágrafo único. Na educação Infantil faixa etária de 0 a 3 anos, serão enviadas orientações aos pais ou responsáveis, sobre rotina, cuidados com alimentação, desfralde, higiene, sono, importância da autonomia, organização dos ambientes e dos pertences.
Art. 12º Cada escola deve elaborar um Plano de Ação onde devem constar as etapas de elaboração, execução, conteúdos (Objetivos de Aprendizagem) a serem explorados com definição da carga horária equivalente de trabalho, registro da aprendizagem e acompanhamento das ações que serão oferecidas aos estudantes.
Art. 13º As atividades e estudos escolares desenvolvidas pelas escolas serão organizadas abrangendo todos os campos de experiência e/ou componentes curriculares obrigatórios, e serão disponibilizados às famílias por meio impresso e/ou eletrônico, juntamente, com as orientações de estudo e as atividades a serem desenvolvidas pelos estudantes, de forma semanal/quinzenal conforme organização da instituição.
Art. 14º Os responsáveis pelo alunos da Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental- Anos iniciais, bem como alunos maiores de idade matriculados na EJA- Educação de Jovens e Adultos deverão se comprometer a seguir cronograma de entrega estabelecido pelas instituições de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação, conforme divulgação de cartazes na instituição, redes sociais, rádio comunitária FM, entre outros a fim de evitar aglomerações, bem como a assinatura do controle de retirada/devolução das atividades.
Art. 15º - O material encaminhado deverá ser estudado pelo aluno, com o auxílio dos responsáveis, de acordo com o prazo estabelecido pela instituição de ensino, com a respectiva devolutiva dos trabalhos aos professores para contabilização de frequência.
Parágrafo Único. A devolutiva para correção das atividades deverá ser realizada mediante entrega no dia que o pai ou responsável for buscar a próxima atividade, conforme cronograma estabelecido pela Instituição de Ensino ou em caráter excepcional por meio do funcionário que estará entregando as atividades aos alunos da zona rural do Município.
Art. 16º - Os profissionais da Educação Especial deverão participar do desenvolvimento das atividades juntamente com os professores regentes, a fim de promover as pertinentes adaptações para os alunos sob sua responsabilidade.
Art. 17º – Os Professores desenvolverão relatório quinzenal de atividades, no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer da semana, a fim de que seja possível a avaliação da proposta de trabalho pedagógico desenvolvido.
Art. 18º – Todo material utilizado pelos professores no desenvolvimento das atividades pedagógicas, tais como sites, blogs, livros, apostilas e mídias, em geral, deverá ser devidamente referenciado.
Art. 19º – Todas as instituições de ensino organizarão cronograma para seu quadro de professores a fim de que a carga horária semanal seja cumprida da seguinte forma:

I – comparecimento na instituição de ensino, com cumprimento de no mínimo 08 horas semanais, para fins de desenvolvimento das atividades;
II – cumprimento do restante da carga horária semanal em trabalho no regime home office.
§ 1.º - Para fins de cumprimento do disposto no caput, a direção de cada instituição de ensino estabelecerá cronograma conforme necessidade de cada instituição.
§ 2.º - Ficam dispensados do trabalho presencial, e, portanto, dos cronogramas referidos neste artigo, os servidores que se enquadrem em grupo de risco, os quais deverão realizar seu trabalho exclusivamente em regime home office.
Art. 20º Para efeito de validação das atividades não presenciais, assegurando os direitos de aprendizagem e a qualidade de ensino, a Instituição de Ensino deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento endereçado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, contendo:
I - Ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;
II - descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
III - demonstração dos recursos impressos e/ou tecnológicos utilizados, para o acesso dos estudantes e desenvolvimento das atividades;
IV - demonstração do sistema remoto de validação de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;
V - demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
VI - data de início e término das atividades não presenciais.

Art. 21º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos quatro dias do mês de Junho de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:BBE4E3AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0010/2020.

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0010/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSO PARA PRATICA ESPORTIVA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; E DE ESPORTES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0028/2020, ante as justificativas e parecer da Procuradoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo Artigo 24, incisos II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, para CONTRATAÇÃO da Empresa **MERCADO DA BOLA ARTIGOS ESPORTIVOS E ESCOLARES, LTDA**, com sede na Rua Mateus Leme, 2325, Bom Retiro, Curitiba, CEP: 80.520-174, Estad do Paraná, incrito no CNPJ: 10.503.421/0001-99, no **Valor Global de:** R$ 12.421,00 (DOZE MIL QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 04 de junho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EEEC6D1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: MARJORY LOS DELFINO
CNPJ: 33.299.034/0001-88

OBJETO: Aquisição 5.000 unidades de máscaras cirúrgicas tripla camada e 500 unidades classe PFF2, conforme nota técnica 01/2020 da SESA PR.

VALOR: R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93, LEI Nº 13.979/2020, ART. 4º.

Fernandes Pinheiro, em 04 de junho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:3D336FD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 185-SME, DE 3 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 185-SME, DE 3 DE JUNHO DE 2020.

Restabelece a vigência das Portarias-SME nºs 179/2020 e 180/2020, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pela **PREFEITA MUNICIPAL,**

RESOLVE:

Art.1º Fica restabelecida a vigência da Portaria nº 179-SME de 5 de fevereiro de 2020 e a vigência da Portaria nº 180-SME, de 6 de março de 2020, de designações do exercício de docência em educação especial na Escola Municipal Duque de Caxias, das seguintes professoras de ensino fundamental:

Nome	Matricula	Portaria-SME nº
Gilda Amâncio da Fonseca	2-01001	179 de 05/02/2020
Léia Bernuci Crippa	2-01066	180 de 06/03/2020

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 184-SME, de 29 de maio de 2020, publicada no "Jornal O Regional", Edição nº 3191 e "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", Edição nº 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 3 de junho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

JANE APARECIDA CIAVOLELLA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:3C0E0F65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa Cris Martins Corretora de Seguros LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº. 009/2020 – Processo de Dispensa nº 005/2020;
OBJETO: Contratação de seguro para o veículo oficial Ford Novo Fiesta Sedan da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.
PRAZO DE VALIDADE: 02 de junho de 2020 ;
VALOR TOTAL: R$ 1.938,02 (mil novecentos e trinta e oito reais e reais e dois centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido será realizado mediante apresentação da nota fiscal do tipo eletrônica.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.01.021-002	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2020.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:D3D776B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **A M MENDES - ACESSORIOS - EPP**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 782/2019 – Pregão Eletrônico nº 142/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de pneus para veículos e máquinas da frota municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 43 de R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais) para R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) e do ITEM 47 de R$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais) para R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) conforme o contido no Processo Administrativo nº 3906/2020.
Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
43	1915	PNEU NOVO 185 R-14	UN	196,00	230,00
47	63811	PNEU NOVO 195/65 R 15	UN	186,00	220,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					R$ 1.836,00

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:15E06167

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de climatizadores evaporativos, incluindo instalação, para Secretaria Municipal de Esportes.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

RESULTADO: FRUSTRADA

Francisco Beltrão, 04 de maio de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7CA049F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de livros para as bibliotecas nas unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2020 com vigência de 30/01/2020 a 28/01/2021 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
62/2020	LIVRARIA GP LTDA – EPP	11.093.505/0002-45
63/2020	SÓ LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI	30.975.644/0001-66

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A461895A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de dietas enterais especializadas e suplementos nutricionais para dispensação gratuita na Farmácia Municipal, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2020 com vigência de 07/02/2020 a 04/08/2020 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
104/2020	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.869.890/0001-26
105/2020	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME	18.500.770/0001-69
106/2020	POLO REPRESENTAÇÕES	14.313.995/0001-55
107/2020	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA	08.183.359/0001-53

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 07 de maio de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C8D40225

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para utilização da Municipalidade, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2020 com vigência de 31/01/2020 a 29/01/2021 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
76/2020	MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI	33.859.616/0001-71
77/2020	VMLX ELETRONICOS EIRELI – EPP	03.800.477/0001-40

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 30 de abril de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EC1DEAB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos e instrumentos musicais em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2020 com vigência de 05/02/2020 a 03/02/2021 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
91/2020	A EDUCACIONAL PEDAGOGICOS E ACESSIBILIDADE EIRELI	24.787.135/0001-07
92/2020	ANA CAROLINA ROMERO PACHECO	31.131.502/0001-85
93/2020	ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI	91.824.383/0001-78
94/2020	DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA	05.401.626/0001-23
95/2020	IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI	14.420.347/0001-06
96/2020	PARTAGER COMERCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS LTDA	35.650.325/0001-02
97/2020	REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA	01.763.210/0001-02

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 05 de maio de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A799FBF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar, para suprimento das unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão, dos itens que restaram desertos/frutados no Pregão Eletrônico nº 152/2019, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2020 com vigência de 07/02/2020 a 05/02/2021 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
98/2020	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	82.291.311/0001-11
99/2020	ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – ME	24.118.004/0001-37
100/2020	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI	29.700.587/0001-23
101/2020	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27.806.274/0001-29

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 07 de maio de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:677C2604

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, conserto, instalação e revisão de equipamentos de uso médico, odontológico, hospitalar, médico e laboratorial que já não possuam garantia do fabricante, serviços elétricos e hidráulicos, nas unidades de saúde da Municipalidade, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2020 com vigência de 17/02/2020 a 15/02/2021 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
130/2020	ODONTO TEC LTDA	01.660.742/0001-06

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 17 de maio de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9DC0BDD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2020

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	SARAH KAROLINA DE LIMA TAVARES CLÍNICA MÉDICA LTDA	HORA	720,00	102,70	73.944,00
02	SARAH KAROLINA DE LIMA TAVARES CLÍNICA MÉDICA LTDA	HORA	576,00	129,00	74.304,00
03	SARAH KAROLINA DE LIMA TAVARES CLÍNICA MÉDICA LTDA	HORA	144,00	146,50	21.096,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 23/2020**: R$ 169.344,00 (cento e sessenta e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação

Francisco Beltrão, 04 de junho 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CE5961C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 3.590,90m2, incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, no Bairro São Cristóvão, em trecho das vias urbanas: Travessa 19 de Dezembro – trecho entre as Ruas Sergipe e Octaviano Teixeira dos Santos; Rua Santo Felipe – trecho entre a Rua Trevisol e o lote 29 da quadra 1105; Rua Santo Amaro – trecho1, entre a Rua Trevisol até lote 17 da quadra 1104 e Rua Santo Amaro – trecho 2 entre o lote 17 da quadra 1104 até lote 44-C da quadra 1041, no Município de Francisco Beltrão – PR.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por empreitada global:

Item	Empresa vencedora	Valor total R$
01	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	382.894,56

Valor total dos gastos com a **Tomada de preços nº 11/2020:** R$ 382.894,56 (trezentos e oitenta e dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 04 de junho 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:96C8CDF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020.
OBJETO: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, móveis, instrumentos musicais, material esportivo e pedagógico, para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Campanha Tributo a Cidadania e Radio Transceptor para utilização do Aeroporto Municipal

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – BIKE SUL COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS. CNPJ nº 94.684.099/0001-31. Itens 035 R$ 29,994; 041 R$ 675,28; 042 R$ 168,97.
2 – CELSON GEHM. CNPJ nº 28.635.163/0001-60. Itens 022 R$ 26,99; 023 R$ 24,49.
3 – DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA. CNPJ nº 05.401.626/0001-23. Itens 070 R$ 259,90; 071 R$ 14,50; 072 R$ 64,60; 073 R$ 70,70; 074 R$ 105,00; 075 R$ 35,00; 076 R$ 30,00; 077 R$ 263,00.
4 – G A DA COSTA – ESPORTES LTDA. CNPJ nº 26.290.146/0001-02. Itens 013 R$ 4.000,00; 021 R$ 749,90; 025 R$ 45,00; 034 R$ 105,00.
5 – G.C. ARAUJO – MOVEIS DE AÇO – EPP. CNPJ nº 20.252.467/0001-36. Item 011 R$ 415,66**.**
6 – INOVART – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ nº 12.308.936/0001-63. Item 002 R$ 9.132,64.
7 – KRUPKOSKI COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS. CNPJ nº 00.113.693/0001-29. Itens 001 R$ 469,70; 004 R$ 655,00; 007 R$ 289,50; 009 R$ 315,50.
8 – M. GONCALVES PEREIRA. CNPJ nº 34.381.084/0001-72. Itens 010 R$ 1.775,00; 012 R$ 5.982,00.
9 – POLO REPRESENTAÇOES LTDA. CNPJ nº 14.313.995/0001-55. Itens 014 R$ 1.080,03; 015 R$ 8.017,40; 016 R$ 1.045,87.
10 – PSI – TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA – EPP. CNPJ nº 04.605.710/0001-04. Itens 043 R$ 34,95; 044 R$ 37,00; 045 R$ 37,00; 046 R$ 34,50; 047 R$ 18,93; 048 R$ 34,89; 049 R$ 33,89; 050 R$ 35,94; 051 R$ 35,94; 052 R$ 35,70; 053 R$ 35,70; 054 R$ 34,90; 055 R$ 77,93; 064 R$ 40,50.
11 – R D COMERCIO DE MOVEIS LTDA – EPP. CNPJ nº 06.336.209/0001-07. Itens 003 R$ 307,50; 005 R$ 252,00; 006 R$ 435,00.
12 –SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI. CNPJ nº 27.596.969/0001-23. Itens 017 R$ 21,59; 018 R$ 1,31; 024 R$ 14,44; 026 R$ 134,66; 037 R$ 37,47**.**
13 – SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA. CNPJ nº 04.611.754/0001-39. Itens 020 R$ 27,00; 027 R$ 25,20; 028 R$ 5,40; 029 R$ 27,00; 031 R$ 585,00; 032 R$ 63,00; 033 R$ 30,00; 036 R$ 3,90; 039 R$ 1,98.
14 – TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA – EIRELI. CNPJ nº 34.091.197/0001-33. Itens 056 R$ 96,70; 057 R$ 104,48; 058 R$ 149,90; 059 R$ 38,99; 060 R$ 103,90; 061 R$ 102,90; 063 R$ 81,49; 067 R$ 45,70; 068 R$ 46,10; 069 R$ 179,90.
15 – VIDENTE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA. CNPJ nº 26.517.495/0001-14. Itens 030 R$ 98,98.
ITENS FRUSTRADOS/DESERTOS: 008; 019; 038; 040; 062; 065; 066; 078.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 73.245,54 (setenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais, e cinquenta e quatro centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FB9E147C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **19 de fevereiro de 2020 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO de órteses oculares para munícipes em situação de vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **19 de junho às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:13E104F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CANEI & CANEI LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 472/2020 - Pregão nº 128/2019.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 49.968,99 (quarenta e nove mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 473/2020 - Pregão nº 128/2019.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 214.831,34 (duzentos e quatorze mil oitocentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 474/2020 - Pregão nº 128/2019.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 33.483,39 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3210	07.002.12.365.1201.2041	113	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3300	07.002.12.365.1201.2042	113	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2830	07.002.12.361.1201.2037	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3290	07.002.12.365.1201.2042	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3570	07.002.12.367.1201.2048	113	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2840	07.002.12.361.1201.2037	113	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3430	07.002.12.366.1201.2045	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3440	07.002.12.366.1201.2045	113	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3200	07.002.12.365.1201.2041	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2954231D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 005/2020

ERRATA Nº 005/2020

Decretonº 061/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03de Junho de 2020, Pg. 259, Ano IX / N°: 2023, faz-se a retificação do referido Decreto Municipal conforme segue:
Onde se lê:
Cód.285
Leia-se:
Cód. 376

Onde se lê:
Cód.307
Leia-se:
Cód. 377

Prefeitura Municipal de General Carneiro, PR, em 04 de junho de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:B1E05C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Processo: Nº 17/2020
Dispensa de Licitação: Nº 11/2020
Contrato: 020/2020
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
CONTRADADO – **MARIZA MARIA WLADYKA MARINHO EIRELI**
DO OBJETO – A presente Rescisão tem por objeto a Aquisição de combustivel do tipo gasolina comum e etanol, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, a rescisão se deu por mútuo acordo.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 79 inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 24/03/2020

General Carneiro 03 de Junho de 2020

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:BBD43D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 033/2020
Pregão Eletrônico - nº 015/2020
Adjudicação: 04/06/2020
Contratada: **M. MOCELIN & CIA LTDA**
EXTINTEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
J.P EXTINTORES COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA
3D SIGN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Registro de preço para futura e eventual "Aquisição e recargas de extintores de incêndio;placas de sinalização e iluminação de emergência, para dar comprimento ao Plano de Prevenção de Combate a Incêndio (PPCI); e, atendimento as necessidades das diversas secretarias deste Município."

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:638E442C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 311/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º. – A partir de 04 de junho de 2020, o Senhor ADILSON SOUZA DE BRITO, do cargo em função gratificada de Diretor de Especialidades, designado através da portaria nº 721/2019, voltando ao cargo efetivo de Escriturário na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de junho de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 04 DE JUNHO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DE1B72D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 312/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE

Artigo 2º - Designar a Servidora Pública Municipal SILVIA CRISTINA SANTOS, portadora RG. Nº. 6.346.816-9 SSP/PR. exercendo o cargo de Chefe de Divisão de Desenvolvimento do Turismo e Eventos para acumular o cargo interinamente de Secretária Municipal de Saúde, no período de 90 dias, concedendo o subsidio correspondente ao cargo no período acima descrito, a partir de 05 de junho de 2020.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 04 DE JUNHO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:090EEA26

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goioerê

CONTRATADA: Fusão Comércio de Produtos Odontológicos Ltda - EPP

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 149/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MATERIAL HOSPITALAR, para atender o Corpo de Bombeiros e a Secretaria de Saúde do Município de GOIOERÊ-PR.

A empresa **FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP** protocolou Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do **Item: 78 - EQUIPO MACRO GOTAS C/ROLDANA**, da Ata de Registro de Preços nº 284/2019, justificando que devido à instabilidade na importação decorrente da Pandemia do COVID-19, onde foi afetada a produção e cadeias globais de suprimentos. Juntou ao pedido Notas Fiscais para demonstração do aumento.
Em análise ao pedido, notas fiscais apresentadas e cotação de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, a Secretaria da Fazenda desta municipalidade emitiu Parecer ao Reequilíbrio.
Assim sendo, o valor unitário do **Item: 78 - EQUIPO MACRO GOTAS C/ROLDANA**, de R$ 0,79 (setenta e nove centavos) passa a ser de R$ 1,70 (um real e setenta centavos) a partir da data de publicação deste termo.

Goioerê-Pr, 04 de junho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:468EE768

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 04/06/2.020
CONTRATADO: MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REVISÃO de 20.000KM do veículo FIAT MOBI, placa BBO-4714, frota 132, em período de garantia na concessionaria autorizada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR DA DESPESA: R$ 549,61 (quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações.
DATA: 04/06/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:747FA5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 04/06/2.020
CONTRATADO: J CLAUDENIR DOS SANTOS - CONSTRUÇÕES - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras de SERVIÇOS de ENCANADOR, PEDREIRO, CALHEIRO e ELETRICISTA para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos do Município de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.895,00 (nove mil oitocentos e noventa e cinco reais)
DATA: 04/06/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:CC866DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 04/06/2.020
CONTRATADO: JESSICA FONTOURA PAULUZE 09700634906
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras de SERVIÇOS de ENCANADOR, PEDREIRO, CALHEIRO e ELETRICISTA para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos do Município de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 38.750,00 (trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais)
DATA: 04/06/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:F8D9AF32

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 04/06/2.020
CONTRATADO: ALONSO E APOLINÁRIO ARQUITETURA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras de SERVIÇOS de ENCANADOR, PEDREIRO, CALHEIRO e ELETRICISTA para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos do Município de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.500,00 (dez mil quinhentos reais)
DATA: 04/06/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:8B036401

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 04/06/2.020
CONTRATADO: FRIOTEK REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de SERVIÇOS de INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, para atender demanda das Secretarias do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais)
DATA: 04/06/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:A8572A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 04/06/2.020
CONTRATADO: V. S. SANTOS & ALMEIDA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratações de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, com fornecimento de peças e reposição de EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (impressoras e calculadoras eletrônicas de mesa) e MÁQUINAS DE ESCREVER pertencentes ao Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 30.390,00 (trinta mil trezentos e noventa reais)
DATA: 04/06/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:3CC293B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2.020

Objeto: EXECUÇÃO DE REFORMA NA COBERTURA DO ESTACIONAMENTO DO PÁTIO DE MAQUINAS da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do Município de Goioerê - PR, de acordo com Planilhas e Memorial Descritivo.
Horário: 14:30 horas. Data: 25/06/2020.
Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Goioerê.
Informações: fone (44) 35218919. Edital disponível no site www.goioere.pr.go.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 04 de junho de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:F3770332

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 039/2.020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando EVENTUAIS aquisições de MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, para atender as Secretarias deste Município.
Horário: 09:00 horas. Data: 22/06/2020.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 04 de junho de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:DC8BB927

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, por intermédio da Pregoeira ao final firmada, torna público, que foi declarada **DESERTA** a Licitação nº 106/2020, Pregão nº. 034/2020, cujo objeto é a aquisição de EQUIPAMENTOS DE SOM ÁUDIO E VÍDEO, serviços de INSTALAÇÃO e CONFIGURAÇÃO, para transmissão em tempo real das Licitações realizadas pelo Município de Goioerê., para atender as secretarias deste Município.

Goioerê-Pr, 04 de junho de 2020.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:BA3DF2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.732/2.020

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto entre poder público e a sociedade, na gestão e adoção das medidas necessárias ao controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
CONSIDERANDO que em função dos impactos causados pela pandemia do Covid-19, o panorama econômico local ficou significativamente afetado, e em função disso a administração municipal busca soluções afim de minimizar os transtornos sofridos pela sociedade goioerense;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado a data de vencimento da 2° parcela de recolhimento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), e das taxas que com ele são cobradas, conforme art. 203 da Lei Municipal Complementar nº. 12/2.009.
Art. 2º A nova data de vencimento fica estipulada da seguinte forma:

Parcela	Data vencimento
2ª Parcela	10/11/2020

Art. 3º As demais parcelas seguem conforme cronograma de pagamento fixado no Decreto n°. 6.700/2.020, de 07 de maio de 2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 04 de junho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:96C920E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.733/2.020

"ALTERA § 2º DO ART. 7º E ACRESCE §§ 1º e 2º AO ART. 8º, TODOS DO DECRETO 6.671/2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do art. 7º do Decreto Municipal nº. 6.671/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 7º (...).
§ 2º Fica autorizado o teletrabalho aos servidores públicos pertencentes ao grupo de risco, nas seguintes condições:
I - idade igual ou superior a 60 anos;
II - cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
III - pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC) Imunodepressão;
IV - doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
V - diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
VI - doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
VII - gestação de alto risco,
VIII – com problemas respiratórios.

a) As condições de saúde dos servidores deverão ser devidamente comprovada mediante preenchimento deautodeclaração, e apresentação de documentos médicos.

Art. 2º Acresce §§ 1º e 2º ao art.8º do Decreto Municipal nº. 6.671/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8º (...);
§ 1º O indivíduo que retornar de viagem ou vier em passeio de outros Estados e países onde a transmissão comunitária do novo coronavirus (COVID-19) foi confirmada e/ou que estejam na lista de áreas de risco do Ministério da Saúde, tem por obrigação, de imediato, informar a Secretaria de Saúde do Município de Goioerê, ou, por telefone (44) 3522-6577 / 98455-7166, sendo que, nestes casos, deverá permanecer em isolamento social e domiciliar pelo seguinte período:

I – quatorze dias corridos, contados da data em que retornar da viagem, desde que tenha apresentado sintomas de infecção pelo novo coranavirus (COVID-19);
II – sete dias corridos, contados da data em que retornar da viagem, se não apresentou sintomas de infecção pelo novo coronavirus (COVID-19).

§ 2º O descumprimento das determinações constantes neste decreto poderá ensejar crime de desobediência ou ainda contra a saúde pública, previstos nos artigos 330 e 268 ambos do Código Penal Brasileiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 04 de junho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:C7CF9EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.731/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 312.666,75 (trezentos e doze mil, seiscentos e sessenta e seis reais, setenta e cinco centavos), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0012.2.072-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - BLOCO DE CUSTEIO	
3.3.90.39.1051-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1020	R$ 312.666,75
TOTAL	R$ 312.666,75

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício, fonte 1020, na importância de R$ 312.666,75 (trezentos e doze mil, seiscentos e sessenta e seis reais, setenta e cinco centavos).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 04 de junho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:02D4C675

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	04/06/2020	402,58
FNS – Fundo Nacional Saúde	Covid 19	04/06/2020	312.666,75

Goioerê, 04 de Junho de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:7CF4F74D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 041 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, REFERENTE AOS ITENS QUE RESTARAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL 037/2020. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da (s) proposta (s) prevista para o dia 22 de junho de 2020, às 09h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-maillicitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 04 de junho de 2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:592CBE27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2019
Pregão Presencial nº 107/2019

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que a Ata de registro de preços Nº 268/2019, do Pregão Presencial nº 107/2019, teve a(s) seguinte(s) alterações(ões) de objeto, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, higiene e limpeza, os quais serão utilizados na manutenção da limpeza diária dos Departamentos e Secretarias deste Município de Guaíra-PR.

Contratada: V. L. DA CRUZ ME, inscrita no **CNPJ nº 23.875.104/0001-45,** com endereço a Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 2223, Parque Danielle, na cidade de Umuarama, Paraná, CEP: 87.506-370, telefone nº (44) 3622-6900 e celular nº (44) 98813-7835, e-mail: mercadoguimaraes@outlook.com.

Da alteração do objeto: Onde se lê:

"Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, higiene e limpeza, os quais serão utilizados na manutenção da limpeza diária dos Departamentos e Secretarias deste Município de Guaíra-PR."

Leia:

"Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, copa e cozinha, higiene e limpeza, os quais serão utilizados na manutenção da limpeza diária dos Departamentos e Secretarias deste Município de Guaíra-PR."

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 20 de maio de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A14AEE75

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2020
Pregão Presencial nº 026/2020

O Município de Guaíra, Estado do Paraná,comunica a quem possa interessar que a Ata de registro de preços Nº 138/2020, do Pregão Presencial nº 026/2020, teve a(s) seguinte(s) alteração(ões) na descrição do objeto, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, higiene e limpeza, os quais serão utilizados na manutenção da limpeza diária dos Departamentos e Secretarias deste Município de Guaíra-PR.

Contratada:A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no**CNPJ nº 05.862.721/0001-24**, com endereço à Rua Alba Vieira, nº 683, Sala 01, Bairro Cataratas, na cidade de Cascavel, Paraná, CEP: 85.818-630, telefone nº (45) 3222-9635, e-mail atmalimentos@terra.com.br.

Da alteração do objeto: Onde se lê:

"Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, higiene e limpeza, os quais serão utilizados na manutenção da limpeza diária dos Departamentos e Secretarias deste Município de Guaíra-PR."

Leia:

"Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, copa e cozinha, higiene e limpeza, os quais serão utilizados na manutenção da limpeza diária dos Departamentos e Secretarias deste Município de Guaíra-PR."

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 17 de maio de 2020.

Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A084E4DB

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 088/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 050/2020

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que o contrato de compra e venda Nº 088/2020, dispensa de licitação por justificativa Nº 050/2020, teve a(s) seguinte(s)

inclusão(ões) de Dotação(ões) Orçamentária(s), conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa que será responsável pelo fornecimento de produtos e/ou materiais de limpeza (dispensers para toalha e baldes de limpeza 15 lts), em caráter emergencial, necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID – 19), conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e 081/2020, de 20 de março de 2020.

Contratada: **LIMPESUL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 01.846.273/0001-14**, com endereço na Rua São Luiz, nº 3150, Jardim Cristal, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.807-110, telefones nº (45) 3226 7476 e 3226-4344, e-mail: licitacao@higilimpe.com.br.

Da inclusão de dotação:

Dotação: 1395
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude
Ação: 2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
Elemento: 3.339.030.220.000.000.000 - Material de limpeza e produtos de higienização
Vínculo: 10814 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Média e alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 06 de maio de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C08764D1

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 077/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 039/2020

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que o contrato de compra e venda Nº 077/2020, dispensa de licitação por justificativa Nº 039/2020, teve a(s) seguinte(s) inclusão(ões) de Dotação(ões) Orçamentária(s), conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa que será responsável pelo fornecimento/locação de Stand, em caráter emergencial, os quais serão utilizados nos trabalhos a serem realizados diariamente no combate ao Coronavírus - Covid-19, nesse município de Guaíra, Paraná, conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, e conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e Decreto nº 081/2020, de 20 de março de 2020.

Contratada: MIORANDO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.969.016/0001-03, com endereço na R. Carlos Barbosa, 164 - Jardim Gisela, Toledo - PR, 85905-280.

Da inclusão de dotação:

Dotação: 1396
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude
Ação: 2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
Elemento: 3.339.039.140.000.000.000 - Locação bens móveis e outras naturezas e intangíveis
Vínculo: 10814 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Média e alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 17 de maio de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:34DD296D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que o **contrato de prestação de serviços 058/2020**, da **inexigibilidade de licitação 031/2020**, **chamamento público nº 003/2020** teve a(s) seguinte(s) inclusão(ões) de Dotação(ões) Orçamentária(s), conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto a contratação da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, que será responsável pela prestação de serviços médicos complementares a usuários do SUS, em regime de PLANTÃO PRESENCIAL e PLANTÃO DE SOBREAVISO, no âmbito da unidade, conforme plano operativo autorizado pelo COMUS, pela Lei Municipal nº 2019/2017 e Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.

Contratada: **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA**, inscrita no **CNPJ nº 75.564.625/0001-85**, CNES nº 2810123, com endereço na Rua Comandante Moraes Rego, n° 130, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, telefone (44) 3642-1221, e-mail: secretaria@assisteguaira.org.br.

Da inclusão de dotação:

Dotação: 789
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Elemento: 3.339.039.509.900.000.000 - Demais despesas com serviço médico - hospitalar, odontológico e laboratorial
Vínculo: 00505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 17 de maio de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:AC44F50D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO 076/2020

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que o contrato de compra e venda e prestação de serviços n 123/2020, da DISPENSA DE LICITAÇÃO 076/2020 , teve a(s) seguinte(s) inclusão(ões) de Dotação(ões) Orçamentária(s), conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizadas na revisão de 150.000 km do veículo ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W9C EXECUTIVO EURO V, placa BBZ-3828, frota 428, SMS/APS, patrimônio 26609, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Guaíra, Paraná.

Contratada: **RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 20.290.311/0001-40**, com endereço na Rua do Expedicionário, nº 140, Bairro Maria Luiza, CEP: 85.819-580, na cidade de Cascavel, Paraná, CEP: 85.805-036, telefones nº (41) 3263-2700 e (45) 3039-4700, e-mail: diorgenes@rodoservice.com.br.

Da inclusão de dotação:

Dotação: 656
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
Elemento: 3.339.030.010.600.000.000 - Lubrificantes e aditivos automotivos
Vínculo: 00303 - 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00) - Exercício Corrente

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 02 de junho de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:32808202

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2019
Concorrência Pública nº 004/2019

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que o Contrato de prestação de serviços 097/2019, da Concorrência Pública nº 004/2019 , teve a(s) seguinte(s) inclusão(ões) de Dotação(ões) Orçamentária(s), conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para execução parcial de obras do convênio nº 4500047695, entre o Município de Guaíra, Paraná e a Itaipu Binacional, correspondente a 2º etapa de obras que compreende o fechamento de muro em alvenaria da área do Porto Internacional 7 Sete Quedas.

Contratada: **BC CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 11.478.001/0001-62**, com endereço a Rua Tuiuti, nº 848, Bairro Claudete, na cidade de Cascavel, Paraná, CEP: 85.811-040, telefone nº (45) 3096 8040, celular nº (45) 9 9936 8822, e-mail: adm@bcconstrutora.com.br.

Da inclusão de dotação:

Dotação: 285
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 004 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 1007 - Construções, Reformas nas Instalações do Porto Internacional e da Inspetoria da receita Federal
Elemento: 3.449.051.910.000.000.000 - Obras em andamento
Vínculo: 00505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 21 de maio de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D4F2FAC4

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO

CONTRATO DE ADESÃO Nº 111/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 040/2020

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que o Contrato de adesão 111/2020, da inexigibilidade de licitação 040/2020, teve a(s) seguinte(s) inclusão(ões) de Dotação(ões) Orçamentária(s), conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. Josiane Alves de Oliveira, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica..

Contratada: JOSIANE ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 065.704.529-24 e portadora do documento de identidade RG n° 12.496.519-5 SSP/PR.

Da inclusão de dotação:

Dotação: 230
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 003 - Diretoria de Habitação
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades da Habitação
Elemento: 3.339.048.999.900.000.000 - Outros auxílios financeiros a pessoa física
Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIO (LIVRES)

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 24 de maio de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EF08A693

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO

CONTRATO DE ADESÃO Nº 283/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 091/2019

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que o Contrato de adesão 283/2019, da inexigibilidade de licitação 091/2019, teve a(s) seguinte(s) inclusão(ões) de Dotação(ões) Orçamentária(s), conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família do Sr. Jocelia Alves Ozorio, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Contratada: Sra. JOCELIA ALVES OZORIO, portadora do documento de identidade RG n° 10.752.828-8 SSP/PR e inscrita no CPF nº 068.640.769-54.

Da inclusão de dotação:

Dotação: 231
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 003 - Diretoria de Habitação
Ação: 2019 **-** Manutenção das Atividades da Habitação
Elemento: 3.339.048.999.900.000.000 - Outros auxílios financeiros a pessoa física
Vínculo: 00505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 14 de maio de 2020

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5B22F6D9

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 268/2019
Tomada de Preços nº 018/2019

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que o Contrato De Prestação De Serviços Nº 268/2019, da Tomada de Preços nº 018/2019, teve a(s) seguinte(s) inclusão(ões) de Dotação(ões) Orçamentária(s), conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Trata-se de construção da Capela Mortuária, que será edificada no Distrito de Oliveira Castro, Municipio de Guaíra. Localizada na Praça Central Enoch Batista Borges.

Contratada: CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 15.710.012/0001-87,** com endereço na Rua Araruna, nº 1730, Jardim Paraíso do Campo, na cidade de Campo Mourão, Paraná, CEP: 87.302-014, telefone nº (44) 3523-5118 e celular nº (44) 99916-6666, e-mail: construtoratrigama@gmail.com.

Da inclusão de dotação:

Dotação: 282
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 004 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 1006 - Construções nos Cemitérios e Capela Mortuária
Elemento: 3.449.051.019.900.000.000 - Outras edificações
Vínculo: 00505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 02 de março de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DBC2F93E

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 100/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina tipo Mini Retroescavadeira, que será utilizada em trabalhos realizados pela Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais unidades administrativas.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 22 de junho de 2020

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 04 de junho de 2020.
.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1A6F7984

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 009/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de reperfilamento e recape asfáltico em CBUQ(Concreto betuminoso usinado a quente) na Avenida Marginal, especificamente entre o trecho entre a BR 163 Osvaldo Cruz e Av. Joaquim Dorneles Vargas s/n, com Área: 11.322,72m², Extensão: 1.625,20m, Largura média: 6,5m, Coordenadas início: UTM N:7332843,28; E: 779753,26, Coordenadas do final: UTM N:7333346,19. Convênio Governo do Estado do Paraná nº 52/2020 – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEIL) e Departamento de Estradas e Rodagens (DER), cujos serviços devem seguir rigorosamente os projetos de engenharia, planilha de composição de serviços e memorial descritivo.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na **Secretaria Municipal de Planejamento, com Engº. Civil Adriele Larissa Zanco Ribeiro e/ou Engº. Civil Bruno Andrei Colcetta,** pelos telefones (44) 36429971/9961/9927, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 24 de junho de 2020

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais

informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 04 de junho de 2020.
.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:95769A3A

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 010/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de reperfilamento e recape asfáltico em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) na rua Albino Guzella, especificamente entre o trecho entre a Rua Amilcar de Souza e a Av. Marginal, com Área: 11.007,73 m², Extensão: 1.139,80 m, Largura média: 9,5 m, Coordenadas início: UTM N:7332085,23; E: 780494,08, Coordenadas do final: UTM N:7333112,81; E: 780046,02. Convênio Governo do Estado do Paraná nº 049/2020 – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEIL) e Departamento de Estradas e Rodagens (DER), cujos serviços devem seguir rigorosamente os projetos de engenharia, planilha de composição de serviços e memorial descritivo.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na **Secretaria Municipal de Planejamento, com Engº. Civil Adriele Larissa Zanco Ribeiro e/ou Engº. Civil Bruno Andrei Colcetta,** pelos telefones (44) 36429971/9961/9927, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 10h30min do dia 24 de junho de 2020

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 04 de junho de 2020.
.
ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F92D2F1E

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2020

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa para o fornecimento de extintores, placas de sinalização e outros materiais, bem como serviços de recargas de extintores, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias deste Município.

O Município de Guaíra – Paraná, através de seu Pregoeiro torna público aos interessados, que a sessão pública do Pregão Presencial n° 099/2020, foi remarcada para o dia **22 de junho de 2020 às 08h30min**, em razão de problemas técnicos na área de tecnologia e informação, a licitação está sendo republicada nas mesmas condições pré-estabelecidas, sem alterações do edital.

O edital completo poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 04 de junho de 2020.
.
ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:188AD5CC

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2018

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que o Contrato De Prestação De Serviços Nº 001/2019, da Inexigibilidade De Licitação Nº 001/2019, Chamamento Público Nº 014/2018 teve a(s) seguinte(s) inclusão(ões) de Dotação(ões) Orçamentária(s), conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação de estabelecimentos de saúde para prestação de serviços ambulatoriais, de apoio diagnóstico e terapêutico, e hospitalar de todos os procedimentos e especialidades constantes das Tabelas do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra-PR., doravante denominada SMS/FMS, nos termos do Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias – SIADT, instituído pelo decreto municipal n° 295, de 27/09/2016.

Contratada: **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAÍRA**, com endereço à Avenida Martin Luther King, nº 615, Andar Térreo, Jardim Guaíra, neste município de Guaíra, Estado do Paraná, CEP: 85.980-000, telefone nº 44 3642 1778 e 3642 1419, inscrita no**CNPJ nº 77.418.655/0001-09**.

Da inclusão de dotação:

Dotação: 800
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Media e Alta Complexidade
Elemento: 3.339.039.509.900.000.000 - Demais despesas com serviço médico - hospitalar, odontológico e laboratorial
Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 19 de maio de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:58B44283

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 092/2020

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2018, do Edital de Pregão Presencial nº 068/2018

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **TONN & FERNANDES LTDA, CNPJ Nº 07.029.836/0001-68**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de alarme, sistema monitorado (ASSEGURADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade deste Município Guaíra.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2018.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 02 de junho de 2020 até **01 de junho de 2021.**

Da Prorrogação do Valor Contratual - A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 87.726,00 (oitenta e sete mil, setecentos e vinte e seis reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.

Guaíra, 01 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:83AA796D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 093/2020

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 100/2018, do Edital de Pregão Presencial nº 068/2018

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **SCHLLEMER & CIA LTDA, CNPJ Nº 06.065.324/0001-94**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de alarme, sistema monitorado (ASSEGURADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade deste Município Guaíra.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 100/2018.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 02 de junho de 2020 até **01 de junho de 2021.**

Da Prorrogação do Valor Contratual - A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 95.368,80 (noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.

Guaíra, 01 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:77EBF633

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 094/2020

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 100/2018, do Edital de Pregão Presencial nº 068/2018

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **SCHLLEMER & CIA LTDA, CNPJ Nº 06.065.324/0001-94**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de alarme, sistema monitorado (ASSEGURADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade deste Município Guaíra.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é aumento de metafísica no Contrato de Prestação de Serviços nº 100/2018, que se refere ao serviço de monitoramento de segurança 24 horas dos prédios da Secretaria Municipal de Educação.

Do Acréscimo de Valor: A Contratante pagará à Contratada, pela inclusão dos serviços de monitoramento listadas no Anexo I do presente Aditivo, o valor total máximo de **R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais)**, que corresponde ao percentual de 3,81% do valor total do contrato inicial, que é de **R$ 88.209,60 (oitenta e oito mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.

Guaíra, 01 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:395C55DF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 009/2020

CONTRATO DE ADESÃO Nº 043/2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

Locatário: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Beneficiária: **ANA CLÁUDIA SILVA JORGE, CPF nº 036.655.231-76**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. Ana Cláudia Silva Jorge, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Rescisão: Conforme Cláusula Décima Primeira do Contrato de Adesão nº 043/2020, da Inexigibilidade de Licitação nº 022/2020, bem como o Art. 6º da Lei 1933/2015, fica rescindido UNILATERALMENTE o presente Contrato a partir de **04 de junho de 2020.**

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E422F9D8

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2020
Pregão Presencial nº 060/2020

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que a Ata de registro de preços Nº 209/2020, do Pregão Presencial nº 060/2020, teve a(s) seguinte(s) alteração(ões) na descrição do objeto, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços diversos de borracharia, em veículos, equipamentos e máquinas agrícolas pertencentes a frota oficial deste Município.

Contratada: SANDRO RICARDO AGUAYO 90345843991, inscrita no CNPJ nº 36.393.745/0001-05, com endereço na Rua Oswaldo Cruz, nº 796, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP: 85.980-000, telefone nº (44) 9758-8092.

Da alteração do objeto: Onde se lê:

"O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços diversos de borracharia, em veículos, equipamentos e máquinas agrícolas pertencentes a frota oficial deste Município."

Leia:

"O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços diversos de borracharia, alinhamento, balanceamento e cambagem de pneus em veículos, equipamentos e máquinas agrícolas pertencentes a frota oficial deste Município."

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 28 de maio de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:681D54E3

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 263/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2019

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que o Contrato De Compra E Venda Nº 263/2019 , da Inexigibilidade De Licitação Nº 081/2019, teve a(s) seguinte(s) inclusão(ões) de Dotação(ões) Orçamentária(s), conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: O objeto do presente Contrato é a contratação da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E NATURAIS DE GUAÍRA/PR, que será responsável pelo fornecimento de produtos alimentícios produzidos por Agricultores e dos Empreendedores de Base Familiar Rural, Organizados em Grupos Formais e Informais destinados a alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino, deste Município, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações e quantidades estimadas no objeto do edital de Chamamento Público nº 015/2019.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E NATURAIS DE GUAÍRA/PR, com endereço na Avenida Principal, s/nº, Zona Rural, Cruzeirinho, no Município de Guaíra, Paraná, telefone nº (44) 3642-3775 e (44) 99909-8034, inscrita no CNPJ nº 05.869.083/0001-73.

Da inclusão da dotação

Dotação: 573
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 003 - Diretoria de Alimentação Escolar
Ação: 2046 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil
Elemento: 3.339.032.050.000.000.000 - Merenda escolar
Vínculo: 00110 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 26 de maio de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BCD037A6

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO

CONTRATO DE ADESÃO Nº 269/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2019

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que o Contrato de adesão 269/2019, da inexigibilidade de licitação 085/2019, teve a(s) seguinte(s) inclusão(ões) de Dotação(ões) Orçamentária(s), conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família do Sr. Aparecido Macan dos Santos, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Contratada: APARECIDO MACAN DOS SANTOS, portador do documento de identidade RG n° 14.467.579-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 052.537.888-08.

Da inclusão de dotação:

Dotação: 231
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 003 - Diretoria de Habitação
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades da Habitação
Elemento: 3.339.048.999.900.000.000 - Outros auxílios financeiros a pessoa física
Vínculo: 00505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 23 de abril de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7626E7B5

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR
CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020.
OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, com sede na Rua Cristóvão Colombo, 900, Bairro Pioneiros Catarinense, em Cascavel/PR, torna público, que realizará no dia **19/06/2020, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto "***AQUISIÇÃO DE GERADOR A DIESEL NA UNIDADE MACRORREGULAÇÃO (BASE 01) DO CONSAMU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES".*** **Início da sessão de disputa de preços às 09h01m do dia 19/06/2020**. A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, através do e-mail licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU, situado no endereço acima, mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45)3036-7117.

Cascavel, 04 de junho de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:1EE4486B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 083/2020

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 066/2020 QUE AUTORIZOU A SUSPENSÃO, POR 90 DIAS, DOS DESCONTOS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, DE 14 DE MAIO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das agências bancárias e estabelecimento do fluxo, faz-se necessário a presente alteração.

DECRETA:

Art. 1º- O artigo 1º do Decreto nº 066/2020, de 14 de maio de 2020 que AUTORIZOU A SUSPENSÃO, POR 90 DIAS, DOS DESCONTOS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º- Fica FACULTADO aos servidores ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Guaraci, assim como aos pensionistas de geradores de pensão a suspensão de descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir do requerimento e enquanto durar o estado de calamidade".
Art. 2º - Fica revogado o artigo 1º do Decreto nº 066 de 14 de maio de 2020;
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação legal.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos quatro **(04)** dias do mês de **junho (06)** do ano de **dois mil e vinte (2020).**

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2B5971BD

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020.

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020.

O MUNICÍPIO de Guaraci - PR, através do Decreto Municipal nº 049/2020, torna público que às 14:00 horas do dia 19 de Junho de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
MICRO-ONIBUS	01	R$ 253.000,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Adriano Alves de Abreu, na Prefeitura Municipal de Guaraci, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3260-1133 - E-mail: licitacao.guaraci@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço https://bll.org.br/ e endereço eletrônico http://www.guaraci.pr.gov.br/ em "Portal da Transparência" e na Prefeitura Municipal de Guaraci, sito Rua Prefeito João de Giu, nº 180, Centro, Guaraci - PR, das 08:00 às 13:00 horas.

Guaraci, 04 de Junho de 2020.

ADRIANO ALVES DE ABREU

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:2C9C364C

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 082/2.020

DECRETO Nº 082/2.020

DISPÕE SOBRE ATUALIZAR DISPOSITIVOS DO DECRETO 079/2020, SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE GUARACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS TOLOI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a pandemia decretada pela OMS – Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o contágio e propagação do vírus COVID-19 em locais com aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual e Decreto Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de se restringir riscos, mormente diante da pequena oferta de serviços de saúde neste município;

CONSIDERANDO a baixa do crescimento da COVID-19 a nível Paraná;

CONSIDERANDO os últimos boletins do Município de Guaraci; e

CONSIDERANDO a ocupação de leitos SUS e privado da nossa região.

DECRETA:

Art. 1º- Permanecem adotadas**,** as seguintes medidas:

I – Suspensão de atividades esportivas no Ginásio de Esportes, Estádio Municipal, Arena Pioneiros do Esporte e Escolas;

II – Suspensão da 1ª Taça Cidade de Guaraci Futsal 2020;

III – Suspensão das aulas no Espaço Musical presencial;

IV – Suspensão de eventos, reuniões, palestras e/ou encontros que aglomerem pessoas, salvo se devidamente justificado à Administração Pública;

V – Suspensão do transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexibilidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério do Departamento de Saúde;

VI – Suspensão de atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos e crianças/adolescentes;

VII – Suspensão de serviços nos Departamentos de Esporte e Cultura;

VIII – Suspensão, desde 19 de março de 2020, às aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino (ESCOLAS e CMEI'S);

IX – Suspensão do Transporte Universitário;

X – Disponibilização de Álcool 70% para uso nas repartições municipais de atendimento ao público;

XI – Suspensão parcial das atividades do Guaraci Tênis Clube;

XII– Suspensão das aulas presenciais da APAE Escola Rafael de Oliveira e demais serviços prestados pela mesma;

XIII – Suspensão das visitas do Asilo Lar Divina Providência;

XIV – Fica proibido a utilização de academias ao ar livre e parque infantil do município e distrito;

XV – Suspensão das atividades da Biblioteca Municipal;

XVI – Suspensão das consultas eletivas de Clínica odontológica e Clínica Veterinária;

Art. 2º - Ficam os seguimentos a seguir, autorizados a funcionar nos seguintes termos e horários:

I - Supermercados, Mercearias, Panificadoras, Farmácias, Laboratórios Clínicos, Distribuidora de Gás e Bebidas, Postos de Combustíveis, Depósito de Construção, Pet Shop, Agências Bancárias, Lotérica, Correios, Construção Civil, Oficina mecânica, funilaria, serralheria, Comércio em geral e agropecuária ficam autorizados ao funcionamento em horário normal;

II – Escritórios de advocacia, contabilidade, cartório de registro civil, borracharia e lava-jato, autorizadas ao funcionamento no horário normal, restrito a atendimento de uma pessoa por vez;

III – Restaurantes ficam autorizados ao funcionamento, com horário restrito das 10h às 14h;

IV – Lanchonetes e espetinhos ficam autorizados o funcionamento, com horário restrito das 17h às 23h;

V – Sorveterias e açaíterias ficam autorizados o funcionamento, com horário restrito das 14h às 22h;

VI – Bares ficam autorizados o funcionamento com horário restrito das 14h às 22h de segunda à sábado, e das 8h às 13h no domingo, com público reduzido conforme orientação prestada pelo fiscal, exclusiva, em cada estabelecimento, levando em consideração a metragem, conforme descrito em termo de compromisso assinado pelos proprietários/responsáveis.

VII - Indústrias localizadas no município, ficam autorizadas o funcionamento com redução do quadro de funcionários, respeitando assim o distanciamento de no mínimo 1,5m.

VIII- Clínica Odontológica e Veterinária somente poderão prestar atendimento em caso de urgência e emergência (contato inicial por telefone).

IX - As academias e centros de ginásticas particulares estão autorizados o funcionamento, mantendo dois alunos por vez (cada repartição), pré-agendado;

X – Clínica de estética, salão de beleza, barbearias e afins estão autorizados o funcionamento, mantendo atendimento ao cliente de um por vez, pré-agendado;

XI - Aulas particulares para duas pessoas, no máximo, presenciais para adultos, desde que respeitado distanciamento mínimo de 2m;

XII - O atendimento prestado pelo Conselho Tutelar será realizado, preferencialmente, pelo plantão, através do telefone (43) 9 9145-0050, como também presencial no horário das 8 às 12 horas, de segunda-feira à sexta-feira;

Parágrafo primeiro – O ingresso nos locais permitidos, citados nos incisos I, II, III e IX, deverá ser realizado por apenas 1 (uma) pessoa por família (que não apresente sintomas respiratórios);
Parágrafo segundo – Fica proibida a entrada de crianças, compreendidos aquelas entre 0 a 12 anos, com exceção do inciso XI;

Parágrafo terceiro – É de responsabilidade de cada proprietário, dos seguimentos citados nos inciso I e II, a organização das filas dentro e fora do estabelecimento mantendo a distância mínima de 2m entre as pessoas;

Parágrafo quarto – Os seguimentos citados neste artigo poderão realizar propagandas de marketing, através de carro de som e panfletagem, somente entre as datas do dia 10 à 29 de cada mês;

Parágrafo quinto – Fica permitida a permanência de clientes para consumo, nos estabelecimentos, como padaria, lanchonete, espetinhos, sorveterias, açaíterias e restaurante nos respectivos horários estabelecidos nos incisos deste artigo, após orientação do fiscal do Município, devendo cada empresa retirar 50% das mesas do local, e após, 50% das cadeiras, conforme declarado e assinado em termo de responsabilidade.

Parágrafo sexto – O atendimento das empresas citadas nesse artigo, deverão ser PREFERENCIALMENTE, por telefone, email, *delivery* e plataformas digitais;

Parágrafo sétimo – todos os tipos de bebedouros deverão ser isolados de uso dos clientes, dos seguimentos em que se possibilidade o atendimento presencial;

Parágrafo oitavo - Fica autorizado a prática de atividade física ao ar livre, tais como caminhada e ciclismo, sem aglomerações, e desde que seja respeitado o distanciamento.

Art. 3º - Todos os seguimentos descritos no Art. 2º e Incisos, deverão obedecer rigorosamente às normas de combate ao Coronavírus, que seguem:

I – Não cumprimentar clientes com aperto de mão, abraço e beijo;

II – Não compartilhar utensílios como copos, talheres, etc;

III – A fixação de cartazes com as devidas orientações pelos proprietários aos funcionários e clientes;

IV – Higienizar canetas, calculadoras, máquina de cartão e outros utensílios a cada cliente atendido com álcool 70%;

V – Aos funcionários, deverá ser feita a higienização das mãos:
Ao chegar ao local de trabalho:
b) Ao manusear dinheiro e máquina de cartão;
c) Após manusear mercadorias.
VI – Utilização de máscaras conforme recomendação do Ministério da Saúde;

VII – Higienização de balcões, gôndolas e mostradores;

VIII – Higienização do piso a cada 2h com solução clorada (água sanitária);

IX – Evitar limpeza com vassoura (suspensão de partículas);

X- Controlar fluxo de entrada de clientes evitando aglomerações;

XI – Usar marcação no piso onde o cliente deva aguardar a fila, com ao menos 2 metros de distância entre as pessoas;

XII – Deverá levar-se em consideração, no cálculo da quantidade de pessoas que possam permanecer no interior do estabelecimento, a metragem do mesmo, como também a quantidade de funcionários;

XIII – Obrigatória a desinfecção de balcões, vitrines, maçanetas, torneiras, porta papel toalha, porta sabão líquido, corrimões com álcool 70% ou água sanitária;

XIV – Estabelecer rotina, a cada uso, de desinfecção de cestinhas e carrinhos de compra;

XV – Serviços de entrega à domicílio, devem evitar adentrar às residências, caso necessário, utilizar equipamentos de proteção individualizada (máscara e luvas) e retirar o calçado;

XVI – Serviços que possuírem ar condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;

XVII – Funcionários ou clientes suspeitos de coronavírus (febre, tosse e/ou sintomas respiratório) devem procurar orientações pelos telefones do Centro de Saúde (43) 3260-1332, (43) 3260-1202, para encaminhamento das medidas necessárias;

XVIII – Máquina de recebimento deve ser constantemente higienizada pelo estabelecimento com álcool 70%;

XIX – Os locais de atendimento deverão manter-se arejados e com álcool 70% disponível para uso dos clientes e funcionários.

Art. 4º – A Fiscalização dos estabelecimentos mencionados no artigo 2º, será realizada além da vigilância Sanitária e Fiscal de Tributos, pela equipe do Esporte, que fora remanejada para tal.

Art. 5º – Os proprietários dos estabelecimentos mencionados nos artigos 1º e 2º, como também os proprietários de estabelecimentos omissos nesse Decreto, com exceção aos bares, que venham infringir dispositivo, será autuado no valor de 01 (um) salário mínimo nacional, e, se reincidente, a multa terá valor de 02 (dois) salários mínimos.

Parágrafo único – Os proprietários dos bares (artigo 2º, inciso VI), que vierem a infringir qualquer normativa deste decreto, terá como penalidade a suspensão das suas atividades por 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da ciência da infração.

Art. 6º - Permanecem suspensas todas as licenças e alvarás de licença concedidos aos comerciantes ambulantes não residentes no Município e proibida à concessão de novos alvarás de licença ao comércio ambulante originado de outras cidades.

Art. 7º - Ficam os proprietários dos imóveis, tanto urbanos quanto rurais, RESPONSÁVEIS, pelas aglomerações que vierem ocorrer, os quais deverão responder por multa, no valor de 01 salário mínino, como também ao Artigo 21 do presente Decreto.

Art. 8º – Recomenda-se que pessoas com idade superior a 60 anos, por fazer parte do Grupo de Alto Risco evitem de freqüentar os locais citados no artigo 2º, fazendo o uso de pedidos através de entrega por *delivery* ou pedindo auxílio a terceiros ou familiares. E, em caso de impossibilidade, os idosos deverão ter prioridade ao atendimento, em atenção ao Estatuto do Idoso.

Art. 9º - Fica determinado a capela do cemitério municipal como único local para realização de velórios, obrigatoriamente, em horário diurno.

Parágrafo primeiro – O período do velório não poderá exceder à 03 (três) horas;

Parágrafo segundo – O velório fica restrito aos familiares;

Parágrafo terceiro – Fica proibido anúncio em carro de som, como meio de comunicação;

Parágrafo quarto – Fica a Funerária responsável em disponibilizar Álcool 70% aos presentes; e, responsável em orientar a família do defunto, como também a restringir a aglomeração dos mesmos;

Parágrafo quinto – Fica a Funerária responsável em cumprir com todas as normas advindas do Estado, com relação ao preparo do defunto que venha ter tido suspeita ou confirmação de COVID-19.

Art. 10º - Em caso de descumprimento do art. 9º e parágrafos, fica a funerária sujeita a multa de 02 (dois) salários mínimos.

Art. 11º - Os servidores públicos poderão ser remanejados das Secretarias Municipais para a Secretaria de Saúde em caso de necessidade, a fim de garantir os serviços essenciais desta municipalidade.

Art. 12º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, antecipar férias ou conceder licença especial aos servidores públicos, levando em consideração a necessidade de cada setor.

Art. 13º - Recomenda-se a população do município e distrito, que necessitem dos serviços municipais, que os procurem somente em caso de urgência.

Art. 14º - Fica definido o horário das 8h00 às 13h00, para o funcionamento, da Prefeitura, incluindo Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças, devendo alguns funcionários dependendo da necessidade, laborar em horário normal.

Art. 15º – No caso de suspeição de síndromes gripais, com recomendação de isolamento domiciliar, serão contemplados os suspeitos e seus contatos domiciliares que, deverão atender às recomendações da Secretaria de Saúde do Município de Guaraci.

Art. 16º - Todo aquele que ingressar no Município ou Distrito de Guaraci, advindo de outra localidade, que não esteja de simples passagem, deverá submeter-se à quarentena pelo prazo de 07 (sete) a 14 (quatorze) dias, mediante avaliação do setor epidemiológico e de saúde municipal, em isolamento domiciliar, sob pena de pagamento de multa de 01 salário mínimo nacional, sem prejuízo da caracterização do ilícito penal descrito no artigo 21º.

Art. 17º - Estabelece, no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Município de Guaraci, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 com os seguintes objetivos estratégicos:
I – Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais expostos aos riscos de infecção, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II – Identificar, isolar, e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III – Comunicar informações críticas sobre os riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV – Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 18º - Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – Isolamento;
II – Quarentena:
III – Exames médicos;
IV – Testes laboratoriais;
V – Coleta de amostras clínicas;
VI – Vacinação e outras medidas profiláticas;
VII – Tratamento médicos específicos;
VIII – Estudos ou investigação epidemiológicas;
IX – Teletrabalho aos servidores públicos;
X – Demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 19º – A Secretaria Municipal de Saúde, dentro da esfera de suas atribuições, poderá expedir recomendações para implementação dos procedimentos previstos nos artigos 17º e 18º deste Decreto.

Art. 20º – Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Saúde compartilhe com os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual os dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, assim como as pessoas jurídicas de Direito Privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020.

Art. 21º - O descumprimento de determinação do Poder Público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, será penalizado conforme artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 22º - Além das penalidades descritas neste Decreto, pode a Polícia Militar lavrar Termo Circunstanciado.

Art. 23º - As instituições sem fins lucrativos poderão promover ações beneficentes para angariar fundos, devendo antes de divulgadas, ser encaminhada proposta ao fiscal do Município, contendo todas as informações necessárias sobre a mesma, tais como: quantidade de pessoas envolvidas etc, para que possa receber orientações de prevenção do COVID-19.

Art. 24º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação legal, revogando o Decreto 074/2020.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos quatro **(04)** dias do mês de junho **(06)** do ano de **dois mil e vinte (2020).**

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:E42E3BF5

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 012/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 012/2020.

OBJETO: **Contratação de Empresa para Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor, 0 (zero) KM, tipo Sedan, para uso da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Tecnologia do Município de Guaraci – PR, de acordo com as condições e especificações descritas no Anexo I.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA.***
VALOR: R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 013/2020.
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2020.
VIGÊNCIA: 04/06/2021.

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:75DE5801

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 013/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 013/2020.

OBJETO: **Aquisição de 10 (dez) Totens Dispenser para Álcool em Gel com pedal para acionamento, a serem instalados nos órgãos públicos municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, para o enfrentamento e prevenção do COVID-19, conforme quantidade, especificações descritas neste Termo de Referência.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***M. I. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVIÇOS - ME***
VALOR: R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinqüenta reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 008/2020.
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2020.
VIGÊNCIA: 04/09/2020.

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:865DCE86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 106/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder Licença Especial ao servidor abaixo relacionado, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2001:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Início da licença	Término da licença
Secretaria Municipal de Saúde				
Angelin Servelin	Motorista	01/07/2013 01/07/2018	01/06/2020	29/08/2020

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 04 dias do mês de junho de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:C1A7B718

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3625/2020

SÚMULA: Revoga Licença sem remuneração e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal em Exercício de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso XXI e art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada a **Portaria n.º 3126/2018**, que concede Licença sem Remuneração ao servidor **Darci Antonio Sadovnich, Matrícula 2483-0**, portador do documento de Identidade Civil **RG n.º 5.416.857-8 SSP/PR**, Vigia, devendo o mesmo retornar as suas atividades a partir de 05 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:25595484

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3626/2020

SÚMULA: Concede Licença Prêmio e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com o artigo 85 da Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora abaixo relacionada Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses por ter completado quinquênio de efetivo no exercício de função pública, pelo período de:

MATRÍCULA	NOME	EXERCICIO	PERÍODO	RG	CARGO
2468-6	Cleide Soares de Paula	2012/2017	09/06/2020 A 06/09/2020	10.465.182-8 SSP/PR	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:21C03D84

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3627/2020

SÚMULA: Concede redução de carga horária a servidor efetivo e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 62, inciso I da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal n° 1254/2019 e o Decreto Municipal n° 4409/2020;
Considerando documentação apresentada pelo servidor ao Departamento de Recursos Humanos;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder redução de 50% de carga horária ao servidor **Erotide Farias de Lima**, **Zelador, Matrícula 2502-2**, portador do **RG nº 5.050.658-4 SSP/PR** e inscrito no **CPF nº 733.474.699-68,** a partir de 05 de junho de 2020.

Art. 2° O benefício de que trata este Decreto será concedido pelo prazo máximo de um ano nos casos de indicação médica de atendimento com prazo definido, e de dois anos nos casos de indicação médica de atendimento permanente, podendo ser renovado sucessivamente por igual período, obedecendo aos mesmos procedimentos da primeira solicitação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:230C61EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

SUMULA : NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCICIO DE 2019 a 2020.

Artigo 1º - Ficam nomeados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, para exercício de 2019 a 2020, os seguintes servidores:

PREGOEIRO	ALDINEI SOARES DOS SANTOS	CPF Nº 000.571.819.85
SECRETARIO	MARCOS OLIVEIRA DA COSTA	CPF Nº 869.048.339.04
SUPLENTE	FERNANDO LUIZ DE AMORIM	CPF Nº 034.631.279.54
SUPLENTE	JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	CPF Nº 057.646.429-57

§ 1º - Os Suplentes apenas assumirão nos casos de ausências ou impedimentos eventuais dos titulares, e somente para o ato que ocorrer as hipóteses, observando-se o contido no parágrafo segundo.

§ 2º- Na ausência do Presidente, assumirá o cargo o Secretário, o qual por sua vez será substituído pelo primeiro suplente.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data se sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guaraqueçaba em 04 de junho de 2020.

Cientifique-se e Publica-se.

ALCENDINO FERREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:701F6D8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N º 868/2020 DE 04 DE JUNHO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020, um Crédito Especial no valor de **R$ 540.000,00** (Quinhentos e Quarenta Mil Reais) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

12.00 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
12.01 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
20.608.0003.2.026 – Manutenção das Ativ. Dep. Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 160.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R$ 90.000,00

SUBTOTAL: R$ 250.000,00
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
10.301.0005.2.034-Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R$ 290.000,00

SUB-TOTAL: R$ 290.000,00

TOTAL: R$ 540.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado os recursos oriundos de Crédito Especial Suplementar:
Termo de Emenda Parlamentar de Transferência Especial 28490007/2020 - Ministério da Economia com a finalidade de investimentos no valor de **R$ 250.000,00.**
Resolução SESA nº 769/2019 e Resolução SESA nº 596/2020 - onde dispõe sobre a adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo no **valor de R$: 240.000,00.**
Resolução SESA nº 773/2019 e Resolução SESA nº 647/2020 - onde dispõe sobre a adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo no **valor de R$: 50.000,00.**

TOTAL: R$ 540.000,00

Art. 3º - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 750/2017-PPA e Lei nº 836/2019 - LDO, referentes ao presente Crédito Especial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 04 de junho de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:052E823B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 14/2020- PMHS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 14/2019

Processo Licitatório nº 38/2019, RATIFICO nos termos do art. 24, inciso V e da Lei 8.666/93, com base na proposta, justificativa e parecer jurídico emitido pelo procurador jurídico Dr. Alexsandro Santin Martins, procurador do Município, nos termos do art. 26, do diploma legal invocado, referente a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Portal Web para a Prefeitura Municipal de Honório Serpa.**. Contratada: **PLENUS SISTEMAS L2F Sistemas Web Ltda – ME** , inscrita no CNPJ 12.491.159/0001-35, estabelecido na Avenida João Paulinho Vieira Filho 45 sala 14 – Maringá , Paraná.. O valor total estimado para a contratação é de **valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil reais),** vigência de **12 (Doze) Meses.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de Junho de 2020.

LUCIANO DIAS

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:2F5CD67D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DEISPENSA 14/2020- PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à Dispensa 14/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR e a empresa PLENUS SISTEMAS L2F Sistemas Web Ltda – ME
CNPJ: 12.491.159/0001-35
ESPÉCIE: Contrato nº 62/2020 – Processo de Compra nº 38/2020
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Portal Web para a Prefeitura Municipal de Honório Serpa.**
PRAZO: 12 (Doze) Meses.
VALOR TOTAL: **R$ 6.000,00 (Seis Mil reais).**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 850 de 22/11/2019

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
50	16/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

DATA DA ASSINATURA: 04/06/2020
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:553F1433

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020 PMHS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020

Processo Licitatório nº 39/2020, RATIFICO nos termos do art. 25, inciso I e da Lei 8.666/93, com base na proposta, justificativa e parecer jurídico emitido pelo procurador jurídico Dr. Alexsandro Santin Martins, procurador do Município, nos termos do art. 26, do diploma legal invocado, referente a **Contratação de empresa operadora de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) pós-pago sistema GSM, renovação e ampliação de linhas..**Contratada: **TIM S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede na Rua Fonseca Teles, nº 18 a 30, bloco B, 3º pavimento, bairro São Cristovão, cidade de Estado do Rio de Janeiro, escrita no CNPJ sob o nº 02.421.421/0001-11, NIRE nº 333.0032463-1, representado por ser procurador Sr. Juliano da Silva Prado, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 606190608-4, inscrito no CPF sob o nº 937.927.000-34**...** O valor total estimado para a contratação é de **R$ 11.976,000 (onze mil novecentos e setenta e seis reais),** vigência de **12 (Doze) Meses.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de Junho de 2020.

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:9697F1CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 04/2020 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à Inexigibilidade 04/2020.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa:
TIM S.A.
CNPJ nº 02.421.421/0001-11
Rua Fonseca Teles, nº 18 a 30, bloco B, 3º pavimento, bairro São Cristovão, cidade de Estado do Rio de Janeiro.
ESPÉCIE: Contrato nº 63/2020 – **Processo** nº 39/2020
OBJETO: **Contratação de empresa operadora de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) pós-pago sistema GSM, renovação e ampliação de linhas.**
PRAZO DE VIGENCIA: 12(Doze) meses.
VALOR TOTAL: **R$ 11.976,000 (onze mil novecentos e setenta e seis reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.
FUNDAMENTO: Art. 25, da Lei 8.666/93.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 850/2019

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
50	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2020
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:58D0BC95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO CN 03/2020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 03/2020, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	R$ 747.077,80

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Honório Serpa, 01 de junho de 2020.

_____
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:5ED7091F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2020

SÚMULA: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.500,00 para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 29/2019 – LOA.

Art. 1º - Fica aberto um o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral desta Câmara Municipal de R$. 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), que servirá para reforço de dotação, a saber:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
4.4.90.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500,00
TOTAL		**2.500,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Artigo Anterior é oferecido o cancelamento parcial de dotação constante do orçamento programa em vigor como segue:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00
TOTAL		**2.500,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, em 04 de junho de 2020.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente da Câmara Municipal Deiguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:98C24676

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 005/2020

Ref: Contrato n.º 005/2020
Assunto: Dispensa de Licitação nº 004/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU.
CNPJ N.º 18.265.024/0001-38
CONTRATADA: Metalúrgica Munhoz de Mello Ltda ME, situado na Rua Marginal Ângelo Sastre, 63 - centro – Pq Industrial Luiz Lunhani - Munhoz de Mello/PR – com registro no CNPJ sob o nº 20.207.562/0001-18.
OBJETO: Prestação de serviços para reforma de reservatório de água desta municipalidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 004/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 04/06/2020.

SHEILA CRISTINA ARANTES DA SILVA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:109FD7FA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 SAAE

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação objetivando a Prestação de serviços para reforma de reservatório de água desta municipalidade, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, destinada aos serviços de gestão da Superintendência do SAAE, em favor da empresa Metalurgica Munhoz de Mello Ltda ME, situado na Rua Marginal Angelo Sastre, 63 - centro – Pq Industrial Luiz Lunhani - Munhoz de Mello/PR – com registro no CNPJ sob o nº 20.207.562/0001-18, no valor total de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 004/2020**.

IGUARAÇU/PR., 04/06/2020.

SHEILA CRISTINA ARANTES DA SILVA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:F8C65521

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 057/2017

Terceiro Aditamento ao Contrato n.º 057/2017
Pregão Presencial n° 007/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: MJ Consultoria EM Saúde Ltda - ME, com sede à Rua Abilon de Souza Naves, 60 – centro, na cidade de Munhoz de Melo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.761.699/0001-04.

Objeto: Cancelamento do contrato aditivo em concordância de ambas as partes.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 27/05/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:6355DE52

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2020 PROCESSO 053/2020

Ratifico por este termo, a Aquisição de Kits de natalidade destinado as mães carentes do nosso município conforme proposta em anexo ao presente expediente, em favor da empresa Nasa Comercio de Confecções LTDA ME, na rua Professor João Candido n°: 199- Na cidade de Londrina Paraná, inscrita no CNPJ nº 04.307.144/0001-70, no valor total de R$ 15.541,80(quinze mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 024/2020**.

IGUARAÇU/PR., 27/05/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:9A7541D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 041/2020

Ref: Contrato n.º 041/2020
Assunto: Dispensa de Licitação nº 024/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Nasa Comercio de Confecção LTDA, situada na Rua Professor João Candido N° 199 -Londrina-PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 04.307.144/0001-46
OBJETO: Aquisição de
PRAZO DE VIGÊNCIA: com vigência até dia 27 de julho de 2020.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 024/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 27 de maio de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:832B8B04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº 87, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Regulamenta a aplicação da Lei Complementar nº 173/2020, no âmbito Municipal, e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLLA, Prefeito do Município de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade (CF, artigo 5º, II, c/c artigo 37), e diante dos prejuízos sofridos em decorrência da queda da arrecadação e impactos financeiros suportados em razão da pandemia, que motivou a declaração de estado de calamidade pública em nível nacional, estadual e municipal,

DECRETA:

Art. 1° O Município de Iguatu, Estado do Paraná, adere ao Programa Federativo de Enfrentamento do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), previsto na Lei Complementar nº 173/2020, ficando automaticamente:
I – suspensas as dívidas do Município com a União, podendo, também, o Município realizar aditamento contratual que suspenda os pagamentos devidos no exercício financeiro de 2020, incluindo o principal e quaisquer outros encargos, de operações de crédito interno e externo celebradas com o sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito, além de parcelamentos de débitos previdenciários conforme artigo 2º da Lei Complementar nº 173/2020, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e o setor contábil verificar e adotarem as medidas de reestruturação e formalização antes do prazo legal, de pedidos e aditamentos, conforme consta no aludido no artigo 4º da referida Lei Complementar e demais dispositivos de tal norma.
Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Finanças e setor contábil, com apoio da assessoria jurídica e dos demais órgãos técnicos responsáveis ou que se fizerem necessários, atuarem na análise e atendimento dos critérios, requisitos e procedimentos legais e de controle financeiro previstos na Lei Complementar nº 173/2020, para formalização e encaminhamento da adesão do Município ao respectivo “Programa”, junto ao Governo Federal, a tempo e modo que garanta o recebimento do auxílio financeiro criado por tal programa, além das medidas preconizadas no artigo 2º e demais regras aplicáveis da referida norma.

Art. 2º Durante o estado de calamidade pública decretado para o enfrentamento da Covid-19, além da aplicação do disposto noartigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000, ficam afastadas e dispensadas as disposições da referida Lei Complementar e de outras leis complementares, leis, decretos, portarias e outros atos normativos que tratem:
I - das condições e vedações previstas noartigo 14, no inciso II do ***caput*** do artigo 16 e no artigo 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - dos demais limites e das condições para a realização e o recebimento de transferências voluntárias.
§ 1º O disposto neste artigo:
I - aplicar-se-á exclusivamente aos atos de gestão orçamentária e financeira necessários ao atendimento deste Programa ou de convênios vigentes durante o estado de calamidades; e
II – fica mantida a necessidade de observância das obrigações de transparência, controle e fiscalização referentes ao referido período, para eventual verificação dos demais órgãos de controle.
§ 2º Para a assinatura dos aditivos autorizados nesta Lei Complementar, ficam dispensados os requisitos legais exigidos para a contratação com a União e a verificação dos requisitos exigidos pelaLei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 3º Caso haja alguma ação judicial contra a União após o dia 20 de março de 2020, que tenha por causa de pedir, direta ou indiretamente, a pandemia da Covid-19, caberá ao setor jurídico analisar e emitir parecer sobre a possibilidade de renúncia da aludida medida judicial, levando em conta o interesse público envolvido, diante da exigência que a Lei Complementar nº 173/2020 dispõe em seu artigo 5º, § 7º, para garantir o necessário auxilio financeiro em favor do Município.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Secretaria Municipal de Finanças, setor contábil e jurídico, observarem o preconizado no artigo 7º, da Lei Complementar nº 173/2020, que alterou a Lei Complementar nº 101/00, que passou a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 21. É nulo de pleno direito:
I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:
a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto noinciso XIII do **caput** do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e
b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;
II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;
III - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;
IV - a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, por Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do Poder Legislativo, de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando:
a) resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo; ou
b) resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.
§ 1º As restrições de que tratam os incisos II, III e IV:
I - devem ser aplicadas inclusive durante o período de recondução ou reeleição para o cargo de titular do Poder ou órgão autônomo; e
II - aplicam-se somente aos titulares ocupantes de cargo eletivo dos Poderes referidos no art. 20.
§ 2º Para fins do disposto neste artigo, serão considerados atos de nomeação ou de provimento de cargo público aqueles referidos no§ 1º do art. 169 da Constituição Federalou aqueles que, de qualquer modo, acarretem a criação ou o aumento de despesa obrigatória." (NR)

"Art. 65.....
.....
§ 1º Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, nos termos de decreto legislativo, em parte ou na integralidade do território nacional e enquanto perdurar a situação, além do previsto nos inciso I e II do **caput:**
I - serão dispensados os limites, condições e demais restrições aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como sua verificação, para:
a) contratação e aditamento de operações de crédito;
b) concessão de garantias;
c) contratação entre entes da Federação; e
d) recebimento de transferências voluntárias;
II - serão dispensados os limites e afastadas as vedações e sanções previstas e decorrentes dos arts. 35, 37 e 42, bem como será dispensado o cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 8º desta Lei Complementar, desde que os recursos arrecadados sejam destinados ao combate à calamidade pública;
III - serão afastadas as condições e as vedações previstas nos arts. 14, 16 e 17 desta Lei Complementar, desde que o incentivo ou benefício e a criação ou o aumento da despesa sejam destinados ao combate à calamidade pública.
§ 2º O disposto no § 1º deste artigo, observados os termos estabelecidos no decreto legislativo que reconhecer o estado de calamidade pública:
I - aplicar-se-á exclusivamente:
a) às unidades da Federação atingidas e localizadas no território em que for reconhecido o estado de calamidade pública pelo Congresso Nacional e enquanto perdurar o referido estado de calamidade;
b) aos atos de gestão orçamentária e financeira necessários ao atendimento de despesas relacionadas ao cumprimento do decreto legislativo;
II - não afasta as disposições relativas a transparência, controle e fiscalização.

§ 3º No caso de aditamento de operações de crédito garantidas pela União com amparo no disposto no § 1º deste artigo, a garantia será mantida, não sendo necessária a alteração dos contratos de garantia e de contragarantia vigentes." (NR)

Art. 5º Com base no disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, diante de o Município ter sido afetado pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, fica proibido, até 31 de dezembro de 2021, de:
I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;
II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata oinciso IX do **caput** do art. 37 da Constituição Federal;
V - realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;
VI - criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder e de servidores e empregados públicos, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;
VII - criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º;
VIII - adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida noinciso IV do **caput** do art. 7º da Constituição Federal;
IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.
§ 1º O disposto nos incisos II, IV, VII e VIII do **caput** deste artigo não se aplica a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.
§ 2º O disposto no inciso VII do **caput** não se aplica em caso de prévia compensação mediante aumento de receita ou redução de despesa, observado que:
I - em se tratando de despesa obrigatória de caráter continuado, assim compreendida aquela que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a 2 (dois) exercícios, as medidas de compensação deverão ser permanentes; e
II - não implementada a prévia compensação, a lei ou o ato será ineficaz enquanto não regularizado o vício, sem prejuízo de eventual ação direta de inconstitucionalidade.
§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual poderão conter dispositivos e autorizações que versem sobre as vedações previstas neste artigo, desde que seus efeitos somente sejam implementados após o fim do prazo fixado, sendo vedada qualquer cláusula de retroatividade.
§ 4º O disposto neste artigo não se aplica ao direito de opção assegurado naLei nº 13.681, de 18 de junho de 2018,bem como aos respectivos atos de transposição e de enquadramento.
§ 5º O disposto no inciso VI do **caput** deste artigo não se aplica aos profissionais de saúde e de assistência social, desde que relacionado a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.

Art. 6º Ficam suspensos, na forma do regulamento, os pagamentos dos refinanciamentos de dívidas do Município com a Previdência Social com vencimento entre 1º de março e 31 de dezembro de 2020, cabendo ao setor de finanças e contábil realizar o controle de tal medida.
Parágrafo único. A suspensão de que trata este artigo poderá ser estendida ao recolhimento das contribuições previdenciárias patronais do Município devidas aos respectivos regimes próprios, mediante autorização por lei municipal específica.

Art. 7º Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação doDecreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020,no âmbito municipal, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.
§ 1º Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública.
§ 2º A suspensão dos prazos deverá ser publicada pelos organizadores dos concursos nos veículos oficiais previstos no edital do concurso público.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:D82B584F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/202

Processo Administrativo nº 050/2020
OBJETO: Aquisição de setecentos aventais impermeáveis de proteção (lote 02) para combater a pandemia do COVID-19 para o CIS/AMCESPAR.
FAVORECIDO: S PIRES BATISTA ME.
CNPJ: 26.065.101/0001-34
VALOR ESTIMADO: R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) a unidade, totalizando R$ 2.093,00 (dois mil e noventa e três reais)
PRAZO: 05/06/2020 a 05/07/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 360
10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 360
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 496

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Resolução 026/2020 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.
A Comissão

Irati, 05 de junho de 2020.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde de Irati torna pública, nos termos do Art. 24 inciso, llI da Lei nº 8.666/93 e Resolução 026/2020 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência e de acordo com o valor cabível, a contratação de empresa para Aquisição de setecentos aventais impermeáveis de proteção (lote 02) para combater a pandemia do COVID-19 para o CIS/AMCESPAR, com a Empresa S PIRES BATISTA ME., CNPJ: 26.065.101/0001-34, de Fazenda Rio Grande - PR; no valor de R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove

centavos) a unidade, totalizando R$ 2.093,00 (dois mil e noventa e três reais)

Irati, 05 de junho de 2020.

Ratifico a "DISPENSA" conferida, nos termos descritos.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E9C4DCA1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/202

Processo Administrativo nº 051/2020
OBJETO: Aquisição de termômetro digital infravermelho para medições na testa, para combater a pandemia do COVID-19 para o CIS/AMCESPAR.
FAVORECIDO: OPEN MEDICAL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 26.145.871/0001-97
VALOR ESTIMADO: R$340,00 (trezentos e quarenta reais) a unidade, totalizando R$ 17.680,00 (dezessete mil seiscentos e oitenta reais)
PRAZO: 05/06/2020 a 05/08/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 360
10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 360

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Resolução 026/2020 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A COMISSÃO

Irati, 05 de junho de 2020.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

_____
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde de Irati torna pública, nos termos do Art. 24 inciso, llI da Lei nº 8.666/93 e Resolução 026/2020 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência e de acordo com o valor cabível, a contratação de empresa para Aquisição de termômetro digital infravermelho para medições na testa, para combater a pandemia do COVID-19 para o CIS/AMCESPAR, com a Empresa OPEN MEDICAL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 26.145.871/0001-97, de Balneário Camboriú - SC; no valor de R$340,00 (trezentos e quarenta reais) a unidade, totalizando R$ 17.680,00 (dezessete mil seiscentos e oitenta reais)

Irati, 05 de junho de 2020.

Ratifico a "DISPENSA" conferida, nos termos descritos .

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:16F96461

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 049/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 22/06/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. Objeto**: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Solução Integrada para Gestão de Saúde do Município de Inácio Martins-PR, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, locação e manutenção da solução de software.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no site www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitações.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E49BAFA8

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 050/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
Nos termos da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Comissão Permanente de Licitações do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 25/06/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global para **Contratação de empresa especializada para construção de unidade pública de acolhimento conforme Contrato de Repasse OGU nº. 887510/2019 - Operação 1067051-34 - Programa Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS – estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social (suas).** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins, 04 de junho de 2020

ELIANE PAIDOSZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:450CEF86

GOVERNO MUNICIPAL
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL PR 41

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020
ABERTURA: 22/06/2020 às 14:00 HORAS
A Pregoeira Oficial do município de Inácio Martins/PR, torna público a presente retificação a todas as empresas interessada em participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2020, referente à licitação destinada à **Aquisição de uma Estação Elevatória de Esgoto Compacta, com conjunto motobomba tipo submersível, poço de acumulo e desarenador, conforme especificações técnicas.** A RETIFICAÇÃO do Edital de Licitação se volta ao item 17 subitem 17.2. Termo de Referência item 1.2 E a consequente prorrogação da data de **abertura do certame para o dia 22/06/2020 às 14:00 Horas**. Edital retificado está disponível aos interessados no Setor de

Licitações, no horário das 8h até 12h e 13h até 17h. Informações podem ser obtidas pelo telefone (42) 3667-8011 e pelos e-mails: licitações@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins, 03 de junho de 2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:2044F0AD

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 – RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 074/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 051/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais para venda de bens do Município, com utilização de recursos de tecnologia de informação, por meio de plataforma de transação via *web*. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Maisativo Intermediação de Ativos Ltda - CNPJ da Contratada nº 03.836.739/0001-26. Objeto do termo aditivo: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com a conseqüente prorrogação do prazo de execução até a data de 03/06/2021 e prazo de vigência até a data de 03/07/2021, nos termos do Art. 57, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 04/06/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:FF62BA41

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 065/2020. Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2020. Objeto: Pavimentação de Vias Urbanas, conforme Contrato de Repasse nº 896272/2019/MDR/CAIXA, Programa Planejamento Urbano. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Construtora Tangará Ltda - CNPJ da Contratada nº 04.345.893/0001-68. Valor Contratual: R$ 649.907,49 (Seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e sete reais e quarenta e nove centavos). Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias a contar da Ordem de Serviço. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 04/06/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A61AA229

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 002/2020. Objeto: Pavimentação de Vias Urbanas, conforme Contrato de Repasse nº 896272/2019/MDR/CAIXA, Programa Planejamento Urbano. Proponente declarada vencedora: Construtora Tangará Ltda - CNPJ da Contratada nº 04.345.893/0001-68. Valor Contratual: R$ 649.907,49 (Seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e sete reais e quarenta e nove centavos). Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias a contar da Ordem de Serviço. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 04/06/2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:CFE92B91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EVELYN TROMBINI MALAVOSI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 25 de maio de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EVELYN TROMBINI MALAVOSI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.557.052-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.215.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 122/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de maio de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de maio de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:683A3ED2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4464/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Agropecuária e Pequenos Produtores Rurais, o Senhor Antonio Pedro Marinho Neto, deixando de receber símbolo CC.03.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.430/2020.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JUNHO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0B6A4ABE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4465/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo em Comissão, Diretor do Departamento Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, o Senhor Antonio Pedro Marinho Neto, passando a receber símbolo CC.03.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JUNHO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:93B27443

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4466/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para o Diretor do Departamento de Agropecuária e Pequenos Produtores Rurais, a Senhora Ana Luísa Jacon Rosa, passando a receber símbolo CC.03.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JUNHO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8792C5BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2020; Proc. Administrativo: nº 021/2020. Objeto: Prestação de Serviços para Confecção e Fornecimento de Material Gráfico, Sinalização Visual, Encadernação, Plastificação de Documentos, Serviços de Cópias Xerográficas e Impressão e Serviços de Fotografia, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: MARCOS ROGÉRIO POLIZEL -ME; CNPJ: 68.821.586/0001-99 com o valor de R$ 20.661,00 (vinte mil e seiscentos e sessenta e um reais), ESPIN EMBALAGENS GRÁFICA E EDITORA - EIRELI - ME; CNPJ: 11.089.708/0001-87 com o valor de R$ 92.249,00 (noventa e dois mil e duzentos e quarenta e nove reais), MATHEUS KOPIAK DE AQUINO 08908272909; CNPJ: 35.295.792/0001-53, com o valor de R$ 9.150,00 (nove mil e cento e cinquenta reais). RONIVALDO DA SILVA ALVINO - ME; CNPJ: 12.787.278/0001-30, com o valor de R$ 6.955,35 (seis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) e SYDNEI MARIA DA SILVA CONTREIRA; CNPJ: 24.313.128/0001-73, com o valor de R$ 6.260,00 (seis mil e duzentos e sessenta reais).

Itambaracá, Pr, 04 de junho de 2020.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 049/2020

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:8AEC354F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4467/2020

SÚMULA: *" Revoga o Decreto n° 4.445/2020 de 22 de abril de 2020, e regulamenta a flexibilização no funcionamento de atividades e estabelecimentos comerciais, entidades religiosas, prestação de serviços, bem como as aulas não presenciais no Município de Itambaracá ".*

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial da Saúde – OMS – no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que, segundo o Ministério da Saúde por meio do Boletim Epidemiológico nº 07, de 06 de abril de 2020, há possibilidade de manutenção das atividades empresariais e comerciais com medidas restritivas relacionadas à segurança sanitária e proteção aos grupos de risco, disponível em (https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/06/2020-04-06---BE7--- BoletimEspecial-do-COE---Atualizacao-da-Avaliacao-de-Risco.pdf);

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do Coronavírus, causador a infecção Covid-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e Organização Municipal de Saúde, notadamente pala manutenção do isolamento social;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência do Paraná COVID – 19 nível 3 – execução, o qual define a estratégia de atuação da Secretaria de Estado da Saúde em alinhamento com as definições constantes do Plano de Resposta às Emergências em Saúde Pública, estabelecendo resposta coordenada no âmbito do Estado, das Regionais de Saúde e dos Municípios, em parceria com o Ministério da Saúde e, Mantendo

o Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública - COE, no Estado do Paraná, para gestão coordenada da resposta e adoção de medidas para reduzir a morbimortalidade decorrente da disseminação do Corona vírus (COVID-19) no Estado do Paraná e estabelece a utilização de protocolos e procedimentos padronizados para a resposta ao novo Coronavírus (COVID-19), com o cumprimento do decreto estadual nº 4298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência no Paraná e ainda a previsão de implantação de leitos hospitalares para atendimento exclusivo do Coronavírus (covid-19), por macrorregião, onde o município de Bandeirantes, integrante da macrorregião norte, estará contemplado com mais 8 (oito) UTI's, estando o Plano de Contingência do Paraná – COVID – 19, disponível em (http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/Plano_de_Contingencia_do_Parana_COVID_19_nivel_3.pdf);

CONSIDERANDO as recomendações atuais da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde, dando destaque ao Boletim Epidemiológico da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde publicado na data de 17 de abril de 2020 (Boletim Epidemiológico 11 – COE Coronavírus – 17 de abril de 2020)(1), Semana Epidemiológica 16 – 12 a 18/04, onde a avaliação de risco em saúde pública tem o propósito de apresentar informações que visem o monitoramento sistemático dos riscos em saúde pública para auxiliar os gestores na adoção de medidas, de modo a reduzir o número de populações afetadas, além de mitigar as consequências sociais e econômicas negativas, disponível em (https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/18/2020-04-17---BE11---Boletim-do-COE-21h.pdf);

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no âmbito do Município de Itambaracá.

Art. 2º. Fica mantida a situação de emergência na Saúde Pública do Município de Itambaracá em razão da pandemia de COVID-19, reconhecida através do Decreto Lei nº 4.425/2020 de 20 de março de 2020 e suas alterações, devendo ser observados os procedimentos especificados no presente decreto, por serem medidas de controle, prevenção, diminuição e combate da contaminação humana pelo Novo Coronavírus, sem prejuízo dos já preconizados pelos órgãos Estaduais e Federais de Saúde, bem como pela Organização Mundial de Saúde.

§ 1º - Este Decreto autoriza sob condições, a retomada do funcionamento e abertura do comércio e da prestação de serviço no Município de Itambaracá, a partir do dia 23 de abril de 2020 e por prazo indeterminado, impondo-se a esses setores, bem como, a todas as Munícipes novas restrições para o enfrentamento da pandemia referida no *caput.*

§ 2º - As normas aqui estabelecidas são complementares a todas as demais expedidas e ainda em vigor para o combate e prevenção à COVID-19 e que ainda deverão ser aplicadas naquilo que couber.

Art. 3º. Devem permanecer em isolamento social em casa, sem frequentar o comércio local, as seguintes pessoas:

I. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II. Crianças (com idade de 0 a 12 anos);
III. Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados);
IV. Portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada);
V. Pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC);
VI. Imunodeprimidos, independente de idade;
VII. Doentes renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
VIII. Diabéticos, conforme juízo clínico; e,
IX. Gestantes.

Parágrafo único: As disposições deste artigo não se aplicam aos servidores e empregados públicos em atividades nas áreas de segurança, saúde ou de outras atividades consideradas essenciais pela Prefeitura Municipal.

Art. 4º. A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial à todas as pessoas que estiverem fora de sua residência, em espaços de uso público ou de uso coletivo, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus.

Parágrafo único: Poderão ser usadas máscaras de pano, confeccionadas manualmente, conforme NOTA INFORMATIVA N. 3/2020- CGGAP/DESF/ SAPS /MS do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e/ou das Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 5º. Para fins do presente Decreto são consideradas atividades privadas essenciais àquelas que se não atendidas colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:
I. Assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
II. Assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
III. Atividades de segurança privada, incluídas a vigilância e guarda;
IV. Transporte intermunicipal de passageiros;
V. Transporte de passageiros por táxi, limitados a duas pessoas, mantido a ventilação natural;
VI. Telecomunicações, imprensa e internet;
VII. Captação, tratamento e distribuição de água;
VIII. Captação e tratamento de esgoto e lixo;
IX. Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;
X. Lojas de suprimentos animal (alimentos e medicamentos);
XI. Produção, distribuição e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;
XII. Serviços funerários;
XIII. Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XIV. Compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;
XV. Serviços postais;
XVI. Transporte e entrega de cargas em geral;
XVII. Serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (*data center*) para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;
XVIII. Transporte de numerário;
XIX. Produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
XX. Postos de combustível e lojas de conveniência, esta última com acesso controlado e sem consumo no local;
XXI. Atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes;
XXII. Produção industrial e atividades da construção civil, em geral;
XXIII. Serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre.

Parágrafo único: Também são consideradas essenciais às atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

Art. 6º. Serão de responsabilidade dos estabelecimentos comerciais, considerados ESSENCIAIS e NÃO ESSENCIAIS o atendimento obrigatoriamente das seguintes regras:
I. Não realizar atendimento, bem como não permitir a entrada de consumidores desprovidos de máscara;
II. Controlar a entrada de pessoas no estabelecimento, podendo manter a porta principal do estabelecimento entreaberta, com o fechamento de demais portas de acesso, com a obrigatoriedade de que existam outros meios (janelas, porta secundária) para a circulação de ar dentro do ambiente;
III. Fornecer máscaras e álcool em gel ou álcool etílico em solução à 70% (álcool etílico 70° INPM) para todos os colaboradores/empregados;

IV. Disponibilizar álcool em gel ou álcool etílico em solução à 70% (álcool etílico 70° INPM) para todos os clientes ao acessarem as lojas e os guichês/caixas;
V. Controlar o fluxo de pessoas:
a) 01 (uma) pessoa a cada 5 (cinco) metros quadrados de área livre do estabelecimento, considerado o número de colaboradores/empregados e clientes;
b) Proceder o atendimento limitado de pessoas, de forma que evitem filas e aglomerações dentro e fora do estabelecimento, cabendo ao proprietário/responsável pelo estabelecimento, a organização das pessoas que aguardam para serem atendidas, ainda que as mesmas estejam do lado de fora do estabelecimento, observando o contido na alínea "c";
c) nos casos em que não seja possível evitar filas ou aglomerações, que seja respeitada a distância mínima de 2,0 (dois) metros entre as pessoas, com marcação de lugares no piso dentro e fora do estabelecimento, com a obrigatoriedade do uso de máscaras;
d) Controlar o acesso de apenas 1 (um) representante por família em estabelecimentos de grande fluxo (supermercados, mercados, mercearias, padarias, açougues, farmácias, agências bancárias, lotéricas, correspondentes bancários, magazines, repartições públicas e privadas;
e) Manter a quantidade máxima de até 03 (três) pessoas por guichê/caixa em estabelecimentos comerciais considerados essenciais e não essenciais;
VI. Os estabelecimentos que possuem provadores (roupas e calçados), deverão proceder à higienização dos itens a cada prova;
VII. Manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente, inclusive com produtos destinados ao combate de vírus e bactérias, como, álcool etílico em solução à 70% (álcool etílico 70° INPM), hipoclorito, etc.;
VIII. Manter na entrada do estabelecimento comercial tapete sanitizante e/ou pano umedecido com água sanitária (hipoclorito de sódio), para higienização das solas dos calçados;
IX. Manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
X. Definir escalas para os colaboradores/empregados, quando possível, a fim de diminuir o fluxo de pessoas internamente;
XI. Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados.
XII. Adotar, sempre que possível, práticas de vendas por agendamento e/ou aplicativos para entregas a domicílio (delivery).
XIII. Recomenda-se aos estabelecimentos ESSENCIAIS e NÃO ESSENCIAIS, que se abstenham, no período em que permanecer o horário de funcionamento provisório, de realizar divulgação de promoções que possam a vir causar aglomerações, agrupamentos.

Art. 7º. Os horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais considerados não essenciais e prestadores de serviço ficam temporariamente limitados ao exercício das atividades em horário reduzido, a saber:
a) De Segunda-feira a Sexta-feira, com abertura as 09h00 (nove horas) e fechamento às 17h00 (dezessete horas);

b) Aos Sábados e Domingos poderão funcionar das 08h00(oito horas) ao 12h00(meio-dia).

§ 1º. Para o funcionamento do comércio obedecerá, rigorosamente, no que couber, as orientações mencionadas no artigo 6°, deste Decreto.

§ 2°. Empresas com mais de 10 (dez) colaboradores deverão disponibilizar um funcionário para o controle de entrada e permanência de pessoas no interior do estabelecimento evitando o surgimento de filas que supere o distanciamento mínimo imposto pelos Órgãos de Saúde de 02m (dois metros quadrados de distância).

Art. 8°. As lanchonetes, sorveterias, distribuidoras de bebidas, poderão prestar atendimento somente mediante retirada no local, tele entrega, *delivery* ou forma similar, com horário de funcionamento das 09h00(nove horas) às 23h00(vinte e três horas), naquilo que couber, adotar as mesmas medidas sanitárias elencadas nos art. 6° deste Decreto, e seguintes incisos:

I. Fornecimento de máscaras e álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento) para todos os colaboradores;
II. Uso, pelos funcionários, de toucas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;
III. Fornecimento de álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento) para todos os usuários na entrada e nos caixas;
IV. Higienização redobrada em copos, pratos e talheres, inclusive com a utilização de álcool sanitizante a 70% (setenta por cento);
V. Os empregados que manipularem itens sujos, como restos de alimentos sempre deverão fazer uso de luvas;
VI. As pias devem dispor de detergentes e papel toalha;
VII. Higienização constantemente do estabelecimento;

Art. 9°. Os restaurantes poderão ter atendimento presencial para consumo no local apenas no horário compreendido entre às 11h00 as 14h:30min. Nos demais horários, apenas é permitido a prática do "disque entrega" ou " venda na portaria", devendo adotar as medidas sanitárias no que couber elencadas no artigo 6°.

§1°. No servir e em todos os deslocamentos no interior do estabelecimento, o consumidor deverá usar máscara, a qual somente será retirada, obviamente, no ato de comer.

§2°. Restaurantes *self service* deverão utilizar proteção de vidro no balcão de comida (saliveiro) ou, quando não houver, manter cubas contendo os alimentos com a tampa fechada e placas de identificação, com o nome do prato, além de disponibilizar álcool em gel para os clientes antes da retirada do prato para se servir, evitando contaminação dos alimentos expostos.

§3°. É de responsabilidade da empresa o necessário controle na porta para o acesso dos consumidores em atendimento ao funcionamento com capacidade reduzida, somente permitido o acesso de consumidores com máscaras próprias.

§4°. A higiene das superfícies de mesas após cada utilização dos clientes é obrigatória.

§5°. Recomenda que sejam evitadas toalhas de pano sobre as mesas, dando preferência às descartáveis de papel, que deverão ser trocadas após cada utilização dos clientes.

§6°. Restaurante, para fins deste Decreto, é aquele comércio em que predomina a venda de alimentos que compõem o " almoço " e o "jantar", servidos comumente em pratos para consumo mediante talheres.

Art. 10. Bares, botecos poderão funcionar, com o seguinte horário de funcionamento, adotando as medidas elencadas nas alíneas:
I. De segunda-feira a sábado das 09h00 (nove horas) as 20h00 (vinte horas);
II. De domingos e feriados das 09h00(nove horas) ao 12h00 (meio-dia):
a) Lotação de 30% (trinta por cento) da capacidade do local definida no alvará de funcionamento;
b) Reduzir o número de mesas e manter distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada mesa;
c) Fornecer máscaras e álcool em gel ou álcool etílico em solução à 70% (álcool etílico 70° INPM), para todos os colaboradores/empregados;
d) Determinar o uso pelos colaboradores/empregados de tocas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;
e) Fornecer álcool em gel ou álcool etílico em solução à 70% (álcool etílico 70° INPM) para todos os usuários na entrada e caixa;
f) Higienizar copos, pratos e talheres da maneira correta, inclusive com a utilização de álcool etílico em solução à 70% (álcool etílico 70° INPM), utilizar preferencialmente copos descartáveis;
g) Preferencialmente trabalhar com entregas a domicilio (delivery);
h) Dispor de detergentes e papel toalha nas pias;
i) Higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
j) Higienizar balcões, mesas, cadeiras, bem como local de uso comum com álcool etílico em solução à 70% (álcool etílico 70° INPM).

Art. 11. Os Pesgues Pague poderão funcionar de terça-feira a domingos/feriados das 10h00 às 21h00(vinte e uma horas), adotando no que couber as medidas elencadas no artigo 6° e 10 deste Decreto.

Art. 12. As distribuidoras de gás e água mineral poderão prestar atendimento somente mediante *delivery*, adotando as medidas sanitárias, elencadas no artigo 6° deste Decreto.

Art. 13. Os prestadores de serviços tais como escritórios de serviços (advocacia, contabilidade, corretores, comunicação, investimentos, sindicatos, TI e outras atividades nesse ambiente) funcionarão, a partir de 23 de abril de 2020, por prazo indeterminado.

§ 1º. Os Prestadores de serviços tais como escritórios de serviços (advocacia, contabilidade, corretores, comunicação, investimentos, sindicatos, TI e outras atividades nesse ambiente) seguirão as seguintes regras:
I. Priorizar do trabalho remoto (home office);
II. Afastar de colaboradores na zona de risco e deixando-os trabalhar remotamente;
III. Reduzir do número de colaboradores no mesmo espaço físico, guardando uma distância segura entre eles;
IV. Deverá ser utilizado, constantemente, álcool em gel ou álcool 70% (álcool etílico 70º INPM) em gel com *dispenser* de qualquer modelo ou em líquido com borrifador de qualquer modelo, aos funcionários, colaboradores e clientes;
V. É obrigatório o uso de máscara individual aos funcionários e colaboradores, podendo ser confeccionadas manualmente, conforme nota informativa do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e/ou das Secretarias Municipais de Saúde;
VI. - controle de acesso de consumidores com máscara e a evitabilidade de aglomerações no interior dos escritórios e similares;
VII. - limpeza e higienização constante dos locais em que realizou os serviços.

§ 2º. Os autônomos e profissionais liberais (instaladores, eletricistas e prestadores de serviços em geral) deverão observar rigorosamente as normas de saúde pública, o uso obrigatório de máscara, que poderá ser caseira de pano, bem como a constante higienização das mãos com álcool etílico em solução a 70% (álcool etílico 70º INPM).

§3° Seguirá o horário de funcionamento do comércio.

Art. 14. Os salões de beleza, cabeleireiros, barbearias e centro de estética, funcionarão, a partir de 23 de abril de 2020, por prazo indeterminado, em horário de funcionamento temporário das 09h00 (nove horas) às 18h00 (dezoito horas), de Terça-feira a Sábado.

§ 1º. Para o funcionamento dos serviços previstos no caput deverão ser adotadas as seguintes medidas de prevenção:
I. Atendimento individualizado e previamente agendado;
II. Uso de máscaras, pelo profissional e pelo cliente, que pelo cliente poderá ser retirado apenas durante o período necessário ao serviço;
III. Limpeza e higienização constante dos locais em que realizou os serviços.

§ 2º. Deverá ser observado rigorosamente as normas de saúde pública e a higienização constante com álcool etílico em solução a 70% (álcool etílico 70º INPM) em todos os atendimentos, disponível, inclusive, aos clientes.

Art. 15. Ficam permitidas feiras-livres em espaço público, a partir de 23 de abril de 2020, por prazo indeterminado, nos seguintes horários a saber:

a) Terça-feira e Sexta-feira das 07h00 (sete horas) às 14h00 (catorze horas);

b) Sábado e feriados das 07h00 (sete horas) ao 12h00 (meio-dia)

§ 1º. Para o funcionamento das feiras livres, deverão ser observadas as seguintes medidas de prevenção para conter a disseminação do Novo Coronavírus:
I- As barracas deverão ter no mínimo 03m (três metros) de distância entre elas;
II- Uso e fornecimento de álcool em gel ou álcool 70% (álcool etílico 70º INPM) em gel com *dispenser* de qualquer modelo ou em líquido com borrifador de qualquer modelo, aos trabalhadores e consumidores;
III- Uso e fornecimento de máscaras individuais aos trabalhadores, podendo ser confeccionadas manualmente, conforme nota informativa do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e/ou das Secretarias Municipais de Saúde;
IV- Uso de máscara pelos consumidores;
V- Distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre o feirante e os consumidores;

§2º. Fica proibido disponibilizar cadeiras, mesas, bancos ou similares aos clientes.

§3º. A pessoa responsável pelo recebimento das vendas não poderá manusear os produtos, devendo frequentemente higienizar as mãos.

§4º. Fica proibido o consumo de bebida na feira ou em suas imediações, devendo os fornecedores informar aos clientes.

§5º. Recomenda-se que apenas 01 (uma) pessoa da família faça as compras, de preferência alguém que não seja do grupo de risco.

Art. 16. Fica permitido o funcionamento da Feira da Lua com as seguintes restrições:
I. Horário de funcionamento das 18h00 (dezoito horas) às 22h00 (dez horas), no sistema de compra e leve e disque entrega;
II. Os feirantes deverão utilizar fitas para isolamento das barracas, com distância de 2m (dois) metros, a fim de evitar que os consumidores tenham contato com o balcão;
III. Deverá ficar uma pessoa responsável por controlar as pessoas na feira, evitando o surgimento de filas que supere o distanciamento mínimo imposto pelos Órgãos de Saúde de 02m (dois metros de distância).
IV. As barracas deverão ter no mínimo 01m (um metro) de distância entre elas;
V. Os fornecedores deverão usar álcool etílico em solução à 70%(setenta por cento), gel ou liquido, com *dispenser* ou borrifador. É obrigatório o uso de máscara pelos trabalhadores e pelos consumidores;
VI. Fica proibido o consumo de bebida na feira ou em suas imediações, devendo os fornecedores, informar aos clientes;

Art. 17. Os supermercados, mercados e mercearias funcionarão em horário normal, adotando as seguintes medidas de prevenção para conter a disseminação do Novo Coronavírus.
I. Proibição de mais de um membro por família para realizar compras;
II. Proibição do acesso de crianças e adolescentes de qualquer idade;
III. Uso e fornecimento de álcool em gel ou álcool 70% (álcool etílico 70º INPM) em gel com *dispenser* de qualquer modelo ou em líquido com borrifador de qualquer modelo, aos funcionários, colaboradores e clientes;
IV. Alocação de funcionários para fornecer a higienização com álcool em gel para os clientes;
V. Realizar a constante assepsia do corrimão dos carrinhos de compras, dos pegadores das cestas de compras e dos teclados das máquinas de cartão de crédito/débito, a fim de que os clientes utilizem mecanismos já limpos; demarcação de espaços com 02m (dois metros) em locais em que possa haver filas, a fim de evitar aglomeração nesses locais.

§2º. É proibido consumidores ingressarem no local sem o uso de máscara, podendo ser confeccionadas manualmente, conforme NOTA INFORMATIVA N. 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS do Ministério da Saúde do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde.

§3º. O controle de entrada é de responsabilidade das empresas.

Art. 18. As padarias funcionarão normalmente, adotando as seguintes medidas de prevenção:

I. Uso e fornecimento de álcool em gel ou álcool 70% (álcool etílico 70º INPM) em gel com *dispenser* de qualquer modelo ou em líquido com borrifador de qualquer modelo, aos funcionários, colaboradores e clientes;
II. Uso e fornecimento de máscaras individuais aos funcionários e colaboradores, podendo ser confeccionadas manualmente, conforme nota informativa do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde;
III. Demarcação de espaços com 02m (dois metros) em locais em que possa haver filas, a fim de evitar aglomeração nesses locais;
IV. Controle de acesso de consumidores com máscara e a evitabilidade de aglomerações no interior dos estabelecimentos;
V. Uso, pelos funcionários, de toucas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;
VI. Afastamento de todos os funcionários e colaboradores que se enquadrem no grupo de risco;
VII. Manutenção de material orientativo quanto aos procedimentos de higiene das mãos, fixados em local visível nos banheiros para clientes e colaboradores;
VIII. Higienização constantemente o estabelecimento;
IX. Proibição do consumo de quaisquer produtos no estabelecimento.

Art. 19. Os funerais deverão ter limitação máxima de 10 (dez) pessoas no ambiente, nos moldes recomendados pelo Ministério da Saúde, somente com a presença de familiares diretos e amigos próximos, podendo se dar de forma alternada.

§ 1º. Durante os funerais deverão ser disponibilizados álcool etílico gel antisséptico a 70%(setenta por cento) ou ponto de higienização das mãos dos presentes.

§ 2º. Recomenda-se seja respeitado distanciamento mínimo, entre os indivíduos, de pelo menos dois metros pessoa a pessoa e que se evitem cumprimentos com apertos de mãos, beijos no rosto e abraços.

Art. 20. Fica proibido, por tempo indeterminado, o funcionamento de casas noturnas, eventos sociais, religiosos, culturais ou de outro cunho que possa causar aglomeração de pessoas, tabacarias e/ou estabelecimentos congêneres, casas de eventos, clubes, associações recreativas, playgrounds, salões de festas, piscinas e afins.

Art. 21. Fica PROIBIDO a realização de festas em todo âmbito do território do Município de Itambaracá.

§1° Para análise da caracterização do evento como "festa", a fiscalização não ficará adstrita às denominações eventualmente dadas, mas sim ao contexto da prática constatado pelo fiscal.

§2° A violação da proibição acarretará em multa no valor de R$ 2.000,00(dois mil reais), a qual incidirá sobre o proprietário do imóvel e, quando localizado, também sobre o realizador do evento.

§3° A autuação será lavrada imediatamente, sobre a qual não será realizada notificação prévia, mas sim análise de constatação da infração.

Art. 22. Os consultórios odontológicos, as clínicas de fisioterapia, estúdio de pilates, deverão adotar medidas de prévio agendamento, com restrição de atendimento de 01 (um) indivíduo por sala, além de evitar que haja fluxo de contato nas salas de espera, exigindo-se, ainda, a implementação de medidas de prevenção e controle de infecção, com o intuito de evitar, ao máximo, qualquer risco de transmissão comunitária do COVID-19, dada a alta probabilidade de sua disseminação no exercício destas atividades, adotando todas as medidas sanitárias cabíveis, elencadas no artigo 6° deste Decreto.

Art. 23. As academias e similares, profissionais de educação física que realizem atendimentos individualizados (personal trainer), terão horário de funcionamento temporário e atenderão obrigatoriamente as seguintes regras:

I. Horário de funcionamento entre 06:00 horas e 20:00 horas de segunda-feira à sexta-feira;
II. Limite de lotação de 30% (trinta por cento) da capacidade do local definida no alvará de funcionamento;
III. Manter na entrada do estabelecimento comercial tapete sanitizante, pano umedecido, com água sanitária (hipoclorito de sódio) para higienização das solas dos calçados;
IV. Higienização na entrada e saída, com a disponibilização de álcool gel e álcool etílico em solução à 70% (álcool etílico 70° INPM) aos clientes;
V. Orientar seus colaboradores/empregados quanto às medidas de prevenção a serem adotadas no estabelecimento;
VI. Manter o local arejado, com boa ventilação, mantendo as portas e janelas abertas durante todo o horário de funcionamento;
VII. Realizar a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool etílico em solução à 70% (álcool etílico 70° INPM), sob fricção de superfícies expostas, devendo todos os materiais e equipamentos utilizados para desempenho da atividade física, ser desinfetados após cada sessão;
VIII. Posicionar kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas de musculação e peso livre, contendo toalhas de papel e produto específico de higienização para que os clientes possam usar nos equipamentos de treino, como colchonetes, halteres e máquinas. No mesmo local, deve haver orientação para descarte imediato das toalhas de papel.
IX. Realizar higienização com desinfetantes com potencial para desinfecção de superfícies;
X. Os estabelecimentos e profissionais elencados no art. 17 devem obedecer, às seguintes determinações:
a) Interromper imediatamente o atendimento ao identificar que o aluno apresenta qualquer sintoma indicativo da doença (tosse, febre, dificuldade para respirar), notificando imediatamente a Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde todo caso suspeito;
XI. O instrutor deverá obrigatoriamente usar máscara de proteção (preferencialmente máscara cirúrgica, podendo ser utilizado também máscaras de tecido com dupla camada, desde que atenda às recomendações da NOTA INFORMATIVA N. 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS do Ministério da Saúde), durante todo o atendimento ao cliente. Os alunos não precisam utilizar máscara durante o treino para não diminuir a saturação;
XII. As atividades físicas em ambiente fechado (indoor) devem observar os seguintes critérios:
a) Agendamento prévio das aulas, de modo a controlar o fluxo de alunos/usuários, a fim de evitar aglomerações;
b) higienização de todos os equipamentos com álcool etílico em solução à 70% (álcool etílico 70° INPM), após o uso individual;
c) somente será permitida a troca de maquinário após o ciclo completo do exercício, com a posterior higienização de todos os equipamentos;
d) elaborar os exercícios buscando a maior distância possível entre os alunos e orientá-los a manterem distância mínima de 3m (três metros) de outro praticante, com uma área de 10m² (10 metros quadrados) para cada um, recomendado sempre o limite de lotação de 30% (trinta por cento) da capacidade do recinto;
e) adaptar as aulas, para que não se tenha contato físico entre os alunos e, também, entre aluno e professor, com o distanciamento de 3m (três metros) entre ambos;
f) abster-se de realizar aulas coletivas em ambiente interno;
g) evitar treinos em dupla, com ou sem contato físico direto, bem como o compartilhamento de materiais e equipamentos;
h) evitar o compartilhamento de utensílios, como copos, garrafas, toalhas e outros;
i) utilizar, o profissional de educação física, luvas de látex durante as sessões de aula/treinamento, para manuseio de materiais e equipamentos;
j) cada aluno deve levar seus objetos de uso pessoal, como garrafa d'água, toalha, lenço e outros;
k) é vedada a aglomeração de alunos nos locais de realização das atividades físicas;
l) orientar os alunos sobre as medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19, bem como de que as medidas adotadas para a execução das aulas não excluem totalmente os riscos desse contágio;
XIII. As atividades físicas em ambientes externos (outdoor) devem observar os seguintes critérios:
a) fica restrito o atendimento que caracterize aglomeração, respeitadas as medidas de biossegurança;

b) os alunos devem ser orientados a manter distância mínima de 2(dois) metros de outro praticante e, no caso de atividade de corrida, os corredores devem manter uma distância mínima de 10 (dez) metros entre si;
c) os estabelecimentos e profissionais de educação física devem adaptar as aulas, para que não se tenha contato físico entre os alunos e, também, entre aluno e professor;
d) os exercícios devem ser elaborados buscando a maior distância possível entre os alunos;
e) é vedado o compartilhamento de material durante a aula, devendo ser realizada sua higienização ao final da mesma para sua reutilização;
f) é vedada a aglomeração de alunos nos locais de realização das atividades físicas;
g) cada aluno deve levar seus objetos de uso pessoal, como garrafa d'água, toalha, lenço e outros;
h) orientar os alunos sobre as medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19, bem como de que as medidas adotadas para a execução das aulas não excluem totalmente os riscos desse contágio;

Art. 24. Os cartórios e tabelionatos e a empresa brasileira de correios e telégrafos, devem seguir as normatizações baixadas pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e/ou pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Governo Federal, respectivamente.

Art. 25. Fica recomendado aos munícipes, em geral, as seguintes medidas:
I. Não realizar viagens intermunicipais, nacionais e internacionais e realizá-las apenas quando estritamente necessárias, por qualquer meio de transporte;
II. Aumentar os cuidados com a higiene pessoal e com a limpeza de superfícies frequentemente tocadas, tais como telefones, botões de elevador, computadores, mesas, mesas de almoço, cozinhas, banheiros;
III. Evitar a circulação em locais públicos, o uso do transporte público, aglomerações e a idas ao serviço de saúde quando adiável e o contato social com pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensa e, com a imunidade ou a saúde debilitada;
IV. O uso constante de álcool etílico em solução à 70% (álcool etílico 70º INPM), gel ou líquido, com *dispenser* ou borrifador, para higienização das mãos;
V. Esterilizar e higienizar os equipamentos de ar condicionado regularmente;
VI. Evitar o compartilhamento de canetas, computadores, teclados, mouses e outros itens de uso pessoal.
VII. Limpar frequentemente com água e sabão ou álcool as maçanetas de portas e corrimãos;
VIII. Arejar o ambiente mantendo janelas abertas;
IX. Providenciar máscaras individuais, caseiras de pano, durante todo o período de pandemia, com higienização nos termos orientados pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde e pelas Secretarias Municipais de Saúde, e suas trocas regulares dentro das normas de utilização;
X. Providenciar álcool etílico em solução a 70% (álcool etílico 70º INPM), gel ou líquido, com *dispenser* ou borrifador, em locais estratégicos, dentro e fora de casa, para garantir o fácil acesso, inclusive em recipientes pequenos que permitam o transporte nos bolsos ou nas bolsas;
XI. Ter um protocolo de higienização antes e depois da jornada de trabalho;
XII. Sempre que voltar para casa, após a jornada de trabalho ou consumo no comércio e nas empresas, higienizar as mãos, colocar imediatamente a roupa usada no sol por no mínimo 02 (duas) horas, tomar banho inclusive lavar os cabelos, e providenciar a lavagem das roupas;
XIII. Ter um protocolo de higienização constante dos locais de maior acesso, como vestiários, refeitórios, portarias e banheiros;
XIV. Ter um protocolo de higienização constante, seguindo as normas de saúde, durante o horário de trabalho;
XV. Reduzir a entrada de fornecedores e visitantes durante o período de pandemia. Reduzir as visitas em suas residências e também a visitação de outras pessoas;
XVI. Evitar ou reduzir o trânsito livre nas dependências da empresa;
XVII. Providenciar comunicação visual de educação e proteção à saúde em áreas de grande circulação de colaboradores e clientes;
XVIII. Tomar o máximo de cuidado com todos os familiares, principalmente aqueles mais próximos e residentes no mesmo local, especialmente crianças, adolescente, idosos e pessoas com comorbidades.

Parágrafo único: Ficam recomendados os seguintes cuidados ao voltar para casa:
I. Não tocar em nada antes da higienização;
II. Tirar a roupa e colocá-la em uma sacola plástica separadamente das outras;
III. Deixar a bolsa, carteira e chaves em uma caixa na entrada da residência;
IV. Tomar banho assim que chegar;
V. Higienizar diariamente celulares e óculos;
VI. Higienizar embalagens que trouxer de fora antes de guardar.

Art. 26. As aulas em todas as escolas públicas municipais, bem como o atendimento em centros de educação infantis municipais permanecem suspensas, por tempo indeterminado.

Art. 27. O horário de atendimento ao público na Prefeitura Municipal será das 08h30min às 11h30min.

Art. 28. Em caso de suspeita de contaminação de COVID-19, comunicar imediatamente o superior diante de qualquer sinal de contaminação ou contato com alguma pessoa suspeita de contágio e avisar as autoridades de saúde.

Parágrafo único. Qualquer trabalhador que tiver febre, tosse ou dificuldade respiratória, procurar imediatamente a unidade de atendimento respiratório do respectivo Município.

Art. 29. Os estabelecimentos que prestam serviços essenciais deverão observar as mesmas medidas de prevenção previstas neste Decreto, sem prejuízo dos já preconizados pelos órgãos estaduais e federais de Saúde, bem como pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 30. O não cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, ocasionará a notificação prévia da infração.

§ 1° No caso de reincidência, será confeccionado o auto de infração, intimando o suposto infrator para apresentar defesa no prazo de 24(vinte e quatro horas), decorrido o prazo sem apresentação de defesa, ensejará no fechamento compulsório do estabelecimento por 15 (quinze) dias, bem como, a aplicação da multa de acordo com os seguintes valores:

I. Microempreendedores individuais: R$ 300,00 (trezentos reais);
II. Microempresas: R$ 500,00(quinhentos reais);
III. Empresas de pequeno porte: R$ 500,00(quinhentos reais);
IV. Demais empresas: R$ 500,00 (quinhentos reais).

§1°. No caso de apresentação de defesa, será analisado pela Vigilância Sanitária no prazo de 48(quarenta e oito horas), os termos da defesa, caso seja aceita, será arquivado o auto de infração.

§2°. No caso de indeferimento da defesa, será aplicado a multa e o fechamento compulsório do estabelecimento, notificando o infrator para pagamento.

§ 3º. No caso de pessoas físicas e associações, fica estabelecido o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

§ 4° - O valor arrecadado a título de multa, deverá ser revertido em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 31. No específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, a configurar prática abusiva ao direito do consumidor, adotar-se-á, como medida cautelar, a cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento.

Art. 32. A fiscalização das medidas estabelecidas neste Decreto referente as adequações sanitárias serão promovidas pela Vigilância Sanitária Municipal, já as demais medidas serão realizadas pelo fiscal Municipal;

Art. 33. As autoridades policiais deverão ser informadas sobre todos os casos em que houver descumprimento das disposições contidas no presente Decreto, a fim de garantir a instauração dos procedimentos legais, visando a apuração do crime tipificado no art. 268, do Código Penal, sem prejuízo de outras infrações que porventura a autoridade competente considerar ocorridos.

Art. 34. As denúncias sobre o descumprimento das regras estabelecidas neste decreto deverão ser apresentadas ao Plantão 190, da Polícia Militar ou junto à Secretaria Municipal de Saúde, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 (oito horas) às 11h00 (onze horas) e das 13h00 às 17h00 (dezessete horas) através dos telefones (43) 3543-2288.

Art. 35. As medidas de controle, prevenção e fiscalização para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 36. As atividades religiosas de qualquer natureza devem observar as orientações constantes neste Decreto e demais normativas vigentes a respeito das medidas de prevenção da COVID- 19.

Art. 37. Os espaços destinados à celebração de cultos religiosos devem respeitar as orientações para preservação do afastamento físico entre as pessoas, além de adotar minimamente as seguintes estratégias:

I. no espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 30%(trinta por cento) da capacidade;
II. preferencialmente devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local, conforme o estabelecido neste Decreto;
III. bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo de 2 (dois metros) umas das outras;
IV. locais onde os assentos são individualizados, porém estão fixos ao chão e posicionados lado a lado, devem prover meios para o bloqueio intercalado destes assentos (do tipo uma cadeira livre e duas bloqueadas, lado a lado). Recomenda-se utilizar fitas ou outros dispositivos que não possam ser facilmente removidos para este bloqueio;
V. ainda considerando os locais onde os assentos são fixos ao chão e posicionados lado a lado, a disposição dos usuários entre as fileiras também deve ocorrer de forma intercalada (uma fileira sim e outra não) e respeitando o afastamento entre as pessoas;
VI. Manter pano embebido com solução de água e água sanitária/hipoclorito no chão das portas de entrada para higienização de calçados.

Art. 38. As celebrações devem ser transmitidas por web, rádio ou via internet, sempre que possível.

Art. 39. É recomendado à população que realize seus atos religiosos em seus lares e residências, de forma individual ou em família.

Art. 40. As atividades realizadas pelas entidades religiosas que ocasionem aglomeração de pessoas devem permanecer suspensas.

Art. 41. As durações do culto/missas não poderão exceder o limite de uma hora.

Art. 42. As celebrações presenciais, quando realizadas, devem ser em frequência reduzida da seguinte forma:
I. Uma vez durante a semana e aos domingos podendo ser realizada duas celebrações no período matutino e noturno.

Parágrafo único: A fim de evitar aglomerações, no dia de celebração de santa ceia, caso necessário, a mesma poderá ser realizada em 3 períodos (matutino, vespertino e noturno).

Art. 43. Deve ser realizado o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas das igrejas e templos religiosos e na hipótese de formação de filas, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas.

Art. 44. Conforme já estabelecido no art. 36, I, deste Decreto, a lotação máxima autorizada será de 30%(trinta por cento) da capacidade da igreja ou do templo, inclusive para igrejas e templos de pequeno porte, desde que essa medida consiga manter o afastamento necessário entre as pessoas.

Art. 45. Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitados apertos de mãos, abraços, aproximações entre as pessoas e outras formas de contato físico

Parágrafo único: Devem ser adotadas medidas para evitar qualquer forma de confraternização e agrupamento de pessoas na saída dos templos.

Art. 46. Todos os fiéis, funcionários e colaboradores devem usar máscaras, preferencialmente de tecido e/ou de uso não profissional, durante todo o período em que estiverem frequentando celebrações em templos religiosos.

Art. 47. Cartazes com orientações a respeito das medidas de prevenção e controle para a COVID- 19, bem como das regras para o funcionamento das igrejas e templos religiosos devem ser fixados em pontos estratégicos e visíveis às pessoas, preferencialmente na entrada, banheiros, entre outros. Também deve haver compartilhamento destas informações por meio eletrônico (redes sociais, whatsApp, e-mails, e outros).

Art. 48. Cada pessoa que chegar para acompanhar a celebração dos cultos religiosos deve higienizar as mãos com álcool 70% antes de entrar e ao sair. A adoção desta prática deve ser viabilizada pela igreja ou templo religioso e ser valorizada, pois pode reduzir significativamente o risco de contaminação das superfícies.

Art. 49. A igreja, templo ou afim deve disponibilizar condições para que as pessoas adotem a prática de higiene de mãos no local, posicionando frascos e dispensadores com álcool em gel 70% em pontos estratégicos e de fácil acesso aos frequentadores.

Art. 50. As pias destinadas a higiene das mãos devem estar constantemente abastecidas com os insumos necessários (sabonete líquido, papel toalha, álcool em gel 70% e lixeira sem acionamento manual).

Art. 51. Idosos e pessoas do grupo de risco (hipertensos, diabéticos, gestantes, entre outros) devem permanecer em casa e acompanhar as celebrações por meios de comunicação (rádio, televisão, internet, entre outros recursos).

Parágrafo Único. Os fiéis maiores de 60 (sessenta) anos não poderão entrar nas igrejas e templos religiosos.

Art. 52. Espaços destinados à recreação de crianças (espaço kids, brinquedotecas) devem permanecer fechados.

Art. 53. Cantinas, lanchonetes, livrarias ou outros pontos com possibilidade de aglomeração de pessoas devem permanecer fechados.

Art. 54. Todos os atendimentos individualizados aos membros da igreja devem ser pré-agendados, e durante os mesmos deve ser mantido o afastamento necessário entre as pessoas.

Parágrafo único. Deve ser respeitado o intervalo de no mínimo 15 (quinze) minutos entre cada atendimento para desinfecção do ambiente e das superfícies.

Art. 55. Nos cultos em que houver a celebração de ceia, com partilha de pão e vinho, o líder religioso ao partilhar o pão deverá utilizar máscara e luvas e os elementos deverão obrigatoriamente ser servidos em utensílios descartáveis individualmente.

Art. 56. O uso de instrumentos musicais e microfone deve ser individual. Esses devem ser desinfetados após cada uso.

Art. 57. Durante o horário de funcionamento das igrejas e templos religiosos, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos uma vez por período (matutino, vespertino e noturno), antes e depois das celebrações, conforme Nota Orientativa SESA/PR n° 01/2020 sobre Limpeza de Superfícies.

Parágrafo único. A frequência de limpeza e desinfecção deve ser aumentada a depender do dimensionamento do local e do número de pessoas.

Art. 58. Após as celebrações de cultos e missas o local deve ser rigorosamente desinfetado.

Parágrafo Único. Deve-se usar álcool 70% ou outro produto de ação similar, principalmente nos locais frequentemente tocados como bancos, maçanetas de portas, microfones entre outros.

Art. 59. Intensificar a limpeza e desinfecção dos sanitários com álcool 70%, hipoclorito de sódio (diluído conforme orientação do fabricante no rotulo do produto) ou outros produtos similares.

Art. 60. Bebedouros que permitem às pessoas a aproximação da boca com o ponto de saída da água devem ser bloqueados.

I. Somente será autorizado o funcionamento de bebedouros onde copos e garrafas podem ser preenchidas diretamente.
II. Cada pessoa deve trazer sua garrafa para este abastecimento ou ser disponibilizado copos descartáveis no local, sem compartilhá-los em hipótese alguma, mesmo entre indivíduos da mesma família.

Art. 61. Todos os ambientes devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural.

Parágrafo Único. Caso o uso de aparelhos de ar condicionado seja necessário, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar.

Art. 62. Os locais para refeição dos colaboradores e funcionários, quando presentes, devem ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade por vez e escalas devem ser organizadas para utilização deste espaço de forma a evitar aglomerações e cruzamento de pessoas no local, além de garantir o afastamento físico entre as pessoas com distância mínima de dois metros.

Art. 63. Medidas internas relacionadas à saúde dos funcionários e colaboradores devem ser adotadas para evitar a transmissão da COVID-19, priorizando o afastamento, de pessoas pertencentes aos grupos de risco, tais como acima de 60 (sessenta) anos de idade, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de outras doenças crônicas que também justifiquem o afastamento.

Art. 64. Caso algum funcionário, colaborador, prestador de serviços terceirizados, entre outros, apresentem sintomas gripais, ou sejam diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, os mesmos devem ser afastados de suas atividades pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme recomendação médica.

Art. 65. O responsável pelo templo deve orientar os membros e demais frequentadores a não comparecerem nos cultos, missas e outras celebrações caso apresentem sintomas gripais (tosse, dificuldade para respirar, febre, entre outros), bem como se forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados de contaminação pela COVID-19.

Art. 66. Reuniões internas nos templos para organização de atividades religiosas ou estudos, devocionais, entre outros, devem respeitar no que couber as regras elencados no artigo 6° deste Decreto, não podendo ultrapassar o limite de 15(quinze) pessoas. Deve ser dada preferência para comunicações por meio de vídeo chamadas ou outros meios de teleconferência.

Art. 67. Ficam suspensos até nova determinação os programas e atividades presenciais da Catequese. O mesmo vale para encontros de evangelização, outras atividades pastorais ou de promoções sociais patrocinados por paróquias e outras instituições eclesiais.

Art. 68. Líderes religiosos e fiéis devem evitar a visitação às casas de idosos e/ou doentes, locais de reabilitação de dependentes químicos, presídios, entre outros.

Art. 69. Fica proibido o compartilhamento de materiais como bíblia, revista, rosário, entre outros. O uso desses deve ser individual.

Art. 70. Cada instituição religiosa deverá afixar dentro do templo, em local público e visível, a informação de quem é o líder responsável por aquela celebração/culto, o qual ficará responsável por todos os efeitos legais e sanitários advindos a partir da respectiva celebração.

Parágrafo Único. As igrejas deverão manter, em seu arquivo, separados por datas, os registros do líder responsável por cada celebração/culto, podendo ser solicitadas a qualquer tempo pela Autoridade Sanitária Municipal.

Art. 71. Altera a redação do artigo 3°, *caput*, do Decreto n° 4.425 de 20 de março de 2020, com a seguinte redação:

Art. 3°. Ficam suspensas as aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino por tempo indeterminado.

§ 1º - Ficam suspensas em caráter excepcional a oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em conformidade com o Disposto na Deliberação nº 001/2020 – CEE/PR, exarada em decorrência da Pandemia causada pelo COVID-19.
§ 2º - A suspensão prevista no caput deste artigo tem início retroativo a vinte de março de dois mil e vinte (20/03/2020) e será automaticamente finalizado por meio de Ato Legal do governador que determine o encerramento do período de suspensão das aulas não presenciais ou por expressa manifestação do Conselho Estadual de Educação do Paraná.
§ 3º - O desenvolvimento das atividades escolares na forma de aulas não presenciais ocorridas durante o regime especial tem início retroativo a seis de abril de dois mil e vinte (06/04/2020).
§ 4º - Haverá antecipação do Recesso Escolar previsto em Calendário Escolar para o mês de Julho, para o período de vinte e três de março à cinco de abril do corrente ano (23/03/2020 à 05/04/2020).
§ 5º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura providenciará a Reorganização/Readequação do Calendário Escolar em consonância com as orientações previstas na Medida Provisória nº 934/2020, na Deliberação 01 e 02/2020 do CEE/PR e na Orientação Conjunta nº 006/2020 – DEDUC/DPGE/SEED.
§ 6º - As orientações cabíveis as normas para as ações pedagógicas remotas diferenciadas, para o regime especial de atividades escolares pedagógicas remotas não presenciais e para reorganização do Calendário Escolar 2020, no período de enfretamento da emergência decorrente da Pandemia causada pelo COVID-19, estão previstas na Instrução Normativa 01/2020 – SEMED/Itambaracá.
§ 7º - às Servidoras Públicas Municipais (Serviços Gerais e Administrativo) lotadas no Departamento Municipal de Educação com licenças vencidas foram concedidas licenças Prêmio conforme prevê a Lei nº 687, de 24/03/1994.

Art. 72. Revoga o artigo 4° do Decreto Municipal n° 4.425/2020 de 20 de março de 2020.

Art. 73. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 através de critérios objetivos, técnicos e científicos, e a possível necessidade de revisão da flexibilização das presentes medidas

Art. 74. As autorizações previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo diante do crescimento da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 75. Fica revogado o Decreto n° 4.445/2020 de 22 de abril de 2020.

Art. 76. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JUNHO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:83A5C4B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 038/2019 - ID/TCE: 41989
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: CONSUMAR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ N.º 08.003.225/0001-03
OBJETO - Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos serviços até a data de 05/01/2021 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 16.494,00 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e quatro reais).
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão nº 17/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 28/05/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:A18C070B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16 DE 02 DE JUNHO DE 2020

Revogar suspensão fixada em portaria.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, Sebastião Vieira Guimarães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 30, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara,

CONSIDERANDO a Portaria nº 08 de 31 de março de 2020, a qual suspendeu por tempo indeterminado o prazo previsto no artigo 13, § 1º, da Lei Municipal nº 276/05, para posse do candidato nomeado pela Convocação nº 002, publicada no Diário Municipal de 10 de março de 2020; e

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 09 de 29 de maio de 2020, o qual determinou retorno das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Itaperuçu;

RESOLVE

Art. 1º Revogar a suspensão fixada na Portaria nº 08 de 31 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 02 de junho de 2020.

SEBASTIÃO VIEIRA GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:34BD5318

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2020 - CMDPI, 02 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DO IDOSO - ITAPERUÇU/PR - 2020/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Itaperuçu/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 631/2019 de 16 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO a situação atual devido à pandemia do COVID-19, com o distanciamento social, e tendo a necessidade de realização da reunião Ordinária, via Web no grupo de WhatsApp do CMDPI, no dia 02 de junho de 2020, conforme deliberação registrada na Ata nº 03/2020;

DELIBERA:

Referente o Plano Municipal do Idoso - Itaperuçu/PR- 2020/2024;

RESOLVE:

Art. 1º -APROVAR O PLANO MUNICIPAL DO IDOSO - ITAPERUÇU/PR - 2020/2024.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu, 02 de junho de 2020.

JUCIMARA FATIMA RIBEIRO
Presidente do CMDPI– Itaperuçu-PR.

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:8216FF83

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE RATIFICAÇÃO

ONDE SE LE:

DE DISPENSA Nº018/2020: Aquisição de produtos de máscaras descartáveis e álcool em gel para os postos de atendimento ao publico da Secretaria de Saúde no período de combate ao COVID 19 no valor **de R$ 6.375,00 (seis mil trezentos e setenta e cinco reais),** Cujo vencedor foi a empresa **CONSULT MARKESPORTS E SAUDE LTDA**

LEIAS-SE

DE DISPENSA Nº020/2020: Aquisição de produtos de máscaras descartáveis e álcool em gel para os postos de atendimento ao publico da Secretaria de Saúde no período de combate ao COVID 19 no valor **de R$ 6.375,00 (seis mil trezentos e setenta e cinco reais),** Cujo vencedor foi a empresa **CONSULT MARKESPORTS E SAUDE LTDA**

Itaperuçu, 04 de junho de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:5087DA00

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE RATIFICAÇÃO

ONDE SE LE:

DE DISPENSA Nº020/2020: "Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação propaganda e som para conscientização dos populares sobre a pandemia do COVID-19", Cujo vencedor foi à empresa **ADRIANA MACHADO, CNPJ Nº 32.772.025/0001-08** pelo valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**

LEIAS-SE

DE DISPENSA Nº018/2020: "Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação propaganda e som para conscientização dos populares sobre a pandemia do COVID-19", Cujo vencedor foi à empresa **ADRIANA MACHADO, CNPJ Nº 32.772.025/0001-08** pelo valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**

Itaperuçu, 04 de junho de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:9633938D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº086/2020

CONTRATO Nº 086/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.
DO VALOR: R$ 32.883,50 (trinta e dois mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02 DE JUNHO DE 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:FED97456

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº094/2020

CONTRATO Nº 094/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.
DO VALOR: R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 02 DE JUNHO DE 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:70E2C5CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº090/2020

CONTRATO Nº 090/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: INDÚSTRIA GRAFICA ESCALALTDA EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.
DO VALOR: R$ 11.395,00 (onze mil trezentos e noventa e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 02 DE JUNHO DE 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:A80AE0BA

GABINETE DO PREFEITO
DELIBERAÇÃO Nº01/2020_CMMA, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do projeto de construção do barracão de triagem de materiais recicláveis.

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 194/2002 de 22 de maio de 2002.

- Reunião Ordinária realizada ás 10h00min, do dia 18 de Maio de 2020, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR e excepcionalmente, devido às regras de isolamento social determinadas pelo momento de pandemia decretado em março deste ano (Decreto nº 077/2020 de 20 de abril de 2020) aos membros que tinham acesso a meios eletrônicos, foi disponibilizado acesso remoto pelo endereço eletrônico https://us04web.zoom.us/j/75536157553?pwd=SUdNR1l40TN4MWd6ZWJGcUlnUDh4ut09 - **ID da reunião: 755 3615 7553**, conforme deliberação registrada na Ata nº 01/2020;

DELIBERA:

Referente à consulta a analise do projeto técnico e orçamentário da obra de construção de um barracão de triagem de materiais recicláveis e a construção deste equipamento utilizando parte dos valores pertencente ao Fundo Municipal de Meio Ambiente

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o projeto técnico e orçamentário desenvolvido pela equipe de engenheiros da Prefeitura e esclarece que para a construção deste equipamento será utilizado parte dos valores pertencente ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, segundo as regras de gestão ambiental dos Resíduos Sólidos Urbanos.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu, 04 de junho de 2020.

THAIS CRISTINA RUBINI
Presidente Do CMMA –Itaperuçu -PR.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:AE3A2C54

GABINETE DO PREFEITO
NOTA OFICIAL

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu, por intermédio da Secretaria de Governo e Administração, considerando o Ofício nº 434/2020, de 29 de maio de 2020, da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Branco do Sul, do Ministério Público do Estado do Paraná, a Nota Técnica Conjunta 01/2020/CGU/TCE-PR e o Memorando nº 085/2020, da Controladoria Geral do Município, comunicou pela Notificação Administrativa nº 001/2020 – SGMA, de forma individual, todos os servidores do Município que tiveram creditado em seu nome o auxílio emergencial, instituído pela Lei Federal nº 13.982/2020, e que não fazem jus ao benefício de acordo com as regras estabelecidas pelo Governo Federal, para devolverem esses valores, mediante ao procedimento contido no link:

devolucaooauxilioemergencial.cidadania.gov.br, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania.

Itaperuçu (PR), 04 de junho de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:B3DC64C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 113/2020

DECRETO Nº 113/2020

Dispõe sobre a transferência da comemoração do aniversário de emancipação política do município de Ivaí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e
CONSIDERANDO que o dia da emancipação política do município de Ivaí recai numa quarta-feira, dia 10 de junho, e que na quinta-feira, dia 11 de junho, é feriado de Corpus Christi e tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços públicos:
DECRETA
Art. 1º. Fica transferido, em caráter excepcional, para o dia 12 de junho do corrente ano o feriado comemorativo da emancipação política do Município de Ivaí, no âmbito das repartições públicas municipais.
Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos públicos municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 03 de junho de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8D9491D2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 076/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020 (LEI FEDERAL N° 8.666/93).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação N° 076/2020
Tomada de Preços Nº 021/2020
(Lei Federal n° 8.666/93).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra- pavimentação em C.B.U.Q com área de 7.251,70 M² na localidade de Jardim Nossa Senhora Aparecida e Vila Brasil.
PARTICIPANTES HABILITADOS E CLASSIFICADOS: CEGE-Engenharia Ltda e Construtora Tangará Ltda.
PARTICIPANTE ADJUDICADO: CEGE-Engenharia Ltda Valor global: R$ 481.306,45.
HOMOLOGAÇÃO: 03.06.2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8E7F1677

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
LEI 1357/2020

LEI 1357/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS CAUTELARES E SANCIONATÓRIAS QUE PODERÃO SER ADOTADAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL PARA ENFRENTAMENTO DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA – COVID-19 E INSTITUI O RITO PROCESSUAL ADMINISTRATRIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE EVENTUAIS INFRAÇÕES PRATICADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, IDIR TREVISO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre as medidas cautelares e sancionatórias que poderão ser adotadas pelo Poder Público Municipal para enfrentamento da doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, em consonância com a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, suplementando-a no que couber.
SEÇÃO I – DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO

Art. 2º. Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas restritivas:
I – isolamento;
II – quarentena;
III – restrição de circulação;
IV – restrição excepcional de horário de funcionamento de atividades;
V – suspensão temporária de benefícios;
VI – determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
e) tratamentos médicos específicos;
VII – estudo ou investigação epidemiológica;
VIII – exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;
IX – suspensão temporária de atividades;
X – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, única hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;
XI – tele trabalho/home-office/trabalho remoto em residência aos servidores públicos, quando possível;
XII – tomar outras medidas cabíveis dentro da atuação do combate à pandemia, respeitados os direitos individuais e demais preceitos constitucionais.

§1º. As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas por Decreto do Poder Executivo

SEÇÃO II – DAS SANÇÕES

Art. 3º. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas estabelecidas em Decreto editado pelo poder Executivo, para a finalidade de contenção e contingenciamento da propagação da COVID-19 e o descumprimento delas acarretará responsabilização e sujeição às penalidades contidas na Portaria Interministerial nº 05, de 17 de março de 2020 do Governo Federal, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), bem como às seguintes:
I – Cíveis: decorrentes da aplicação da legislação federal aplicável pelos danos causados à coletividade;
II – Penais: decorrentes da aplicação da legislação federal aplicável pelos danos aos bens juridicamente tutelados;

III – Administrativas:
advertência;
pena educativa;
c) suspensão temporária de atividades econômicas no Município, de um (01) até (06) seis meses, dependendo da gravidade da violação;
d) aplicação de multa no valor máximo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
e) cassação do Alvará de Funcionamento, com proibição de novo alvará pelo prazo mínimo de um ano;
f) cassação da licença sanitária;
g) interdição cautelar do estabelecimento.

§1º. A pena de advertência será aplicada, observado o devido processo administrativo.

§2º. A pena de multa será aplicada em caso de reincidência e será graduada de acordo com a gravidade da infração e a condição econômica do infrator, limitando ao valor máximo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo aplicada em dobro em caso de reincidência em pena de multa.

§3º. A pena educativa consiste:
I – na divulgação, pela autoridade sanitária, da infração e das medidas adotadas;
II – na veiculação, pelo infrator e com custas sob sua responsabilidade, das mensagens expedidas pela autoridade sanitária, acerca do objeto da penalização.

§4º. As sanções de advertência, suspensão e cassação de alvará de funcionamento e licença sanitária poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

§5º. Na aplicação das sanções administrativas, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, o histórico do infrator (reincidente ou não) e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

§6º. A interdição cautelar do estabelecimento será aplicada por qualquer agente público da Vigilância Sanitária quando for constatado indício de infração sanitária em que haja risco ou dano à saúde e perdurará até que sejam sanadas as irregularidades, e, ainda, a autoridade sanitária poderá utilizar os recursos necessários para efetivar a medida lavrando o termo respectivo, cuja primeira via será entregue, juntamente com o auto de infração, ao infrator ou ao seu representante legal, obedecidos os mesmos requisitos daquele, quanto à aposição do ciente.

Art. 4º. O Poder Público Municipal promoverá ações de fiscalização administrativa, visando o cumprimento integral das medidas sanitárias e preventivas vigentes.

Art. 5º. Caberá aos servidores membros das equipes da Vigilância Sanitária e Epidemiológica ou qualquer outro servidor designado para atuar na fiscalização sanitária a constatação e lavratura do auto de infração, bem como, a adoção de medidas cautelares que se fizerem necessárias, nos termos desta Lei.

SEÇÃO III – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 6º. As infrações em decorrência do descumprimento das medidas de combate à pandemia serão apuradoras em Processo Administrativo Sanitário próprio e será iniciado com a lavratura do auto de infração assegurando-se o devido processo legal e a ampla defesa, observados o rito e os prazos estabelecidos nesta Lei.

Art. 7º. O auto de infração será lavrado na sede do órgão competente, ou no local em que for verificada a infração em 02 (duas) vias, destinando-se 01 (uma) via ao autuado, e conterá:
I – o nome do infrator ou responsável, seu domicílio ou residência e demais elementos necessários a sua qualificação e identificação;
II – o local, data e hora em que a infração foi constatada;
III – o dispositivo legal transgredido e a descrição da infração;
IV – a penalidade a que está sujeito o infrator e o preceito legal que autoriza a sua imposição;
V - ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato em processo administrativo;

VI – as assinaturas do autuante, do autuado ou seu representante legal, e nas suas recusas, de duas testemunhas, devendo o fato constar no respectivo termo;
VII – o prazo de interposição de defesa.

§1º. Se a infração não constituir perigo iminente para a saúde, a critério do agente fiscal/autoridade sanitária, o infrator será intimado, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proceder a regularização.

§2º. Persistindo a irregularidade ou infração, terá prosseguimento o processo administrativo.

§3º. As autuações e fiscalizações constantes desta Lei poderão ser aplicadas por qualquer agente público municipal com atribuições de fiscalização, a despeito de sua lotação junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§4º. A ciência pelo autuado poderá ser efetuada pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou por edital, nos casos de não localização do proprietário ou possuidor.

Art. 8º. O infrator terá ciência da infração para defesa:
I – pessoalmente;
II – pelo correio;
III – por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

§1º. Se o infrator for notificado pessoalmente e recusar-se a exarar ciência, deverá essa circunstância ser mencionada expressamente no documento, pelo agente fiscal que efetuou a notificação.

§2º. Quando a ciência do infrator se der pelo correio, a mesma deverá ser feita com aviso de recebimento, considerando-se efetivada quando juntada aos autos do processo.

§3º. O edital referido no inciso III deste artigo será publicado uma única vez, no Diário Oficial do Município, considerando-se efetivada a notificação cinco dias após a publicação.

Art. 9º. Instaurado o processo administrativo, será determinado por despacho da autoridade imediatamente superior àquela que lavrou o auto de infração, a instrução do processo com:
I – a juntada de provas relacionadas com as infrações cometidas e eventuais provas requeridas/produzidas pelo infrator;
II – o fornecimento de informações quanto a antecedentes do infrator em relação às medidas.

Art. 10. O infrator poderá oferecer defesa preliminar ao auto de infração, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação.

Parágrafo único. Apresentada ou não a defesa, o auto de infração será julgado pela autoridade sanitária e a decisão será publicada, uma única vez, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. O infrator será notificado da decisão proferida.

Art. 12. Da decisão proferida poderá o infrator recorrer, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, inclusive quando se tratar de multa.

Art. 13. Considera-se infração sanitária, para os fins desta Lei, a desobediência ou inobservância ao disposto em normas legais, regulamentares e outras que, por qualquer forma, se destinem a preservar a saúde.

Art. 14. O resultado da infração sanitária é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu.

§1º. Considera-se causa a ação ou omissão, sem a qual a infração não teria ocorrido.

§2º. Não será imputada punição à infração decorrente de caso fortuito ou força maior, que vier a determinar avaria, deterioração ou alteração de produtos ou bens de interesse a saúde pública.

Art. 15. As infrações sanitárias classificam-se em:
I - leves, aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstância atenuante;
II - graves, aquelas em que seja verificada uma circunstância agravante;
III - gravíssimas, aquelas em que seja verificada a existência de duas ou mais situações agravantes.

Art. 16. São circunstâncias atenuantes:
I - ser primário o infrator;
II - não ter sido a ação do infrator, fundamental para a ocorrência do evento; ou
III - procurar o infrator, espontaneamente, reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública, que lhe foi imputado.

Art. 17. São circunstâncias agravantes:
I - ser reincidente o infrator;
II - ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo, pelo público;
III - ter a infração consequências danosas a saúde pública;
IV - deixar o infrator, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, de tomar as providências de sua alçada tendentes a evitá-lo ou a minorar o dano; ou,

§1º. A reincidência torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima e a infração caracterizada como gravíssima, ou nos casos especificados nesta Lei, determinando o cancelamento da autorização de funcionamento da empresa, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 8º.

§ 2º. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes ou agravantes, a aplicação da pena será considerada em razão das que sejam preponderantes.
Art. 18. Para imposição da pena e sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta:
I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;
II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;
III - os antecedentes do infrator, quanto a outras infringências à legislação sanitária.

Art. 19. Quando aplicada a pena de multa, o infrator será cientificado para efetuar o recolhimento à conta do Poder Executivo Municipal, no prazo de 15 dias, contados da data desta ciência.

Parágrafo único. O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará na sua inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Art. 20. As infrações sanitárias que configurem ilícitos penais serão comunicadas à autoridade policial ou ao Ministério Público.

Art. 21. As infrações que envolvam responsabilidade técnica serão comunicadas, pela autoridade sanitária, ao órgão de classe de que faça parte o infrator.

Art. 22. A constatação de infração poderá ser objeto de comunicação aos órgãos competentes por qualquer do povo, sendo dever de qualquer servidor público.

Art. 23. Esta Lei vigorará enquanto perdurar o surto Pandêmico pelo Novo Coronavírus – SARS-CoV-2.

Art. 24. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí – Pr., em 04 de junho de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:897A049B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
LEI 1358/2020

LEI 1358/2020

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a alienar bens móveis

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a venda dos seguintes bens móveis, todos integrantes do patrimônio municipal e declarados inservíveis para o serviço público:
VOLKSWAGEN AMAROK CD 4X4 SE 2.0, 2013/2013, PL.: AXM8907 (PR), CH.: WV1DB42H7DA052303
VOLKSWAGEN GOL TL MB 1.0, 2015/2016, PL.: BAC8556 (PR), CH.: 9BWAA45U7GT019678
FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0, 2013/2013, PL.: AXK7659 (PR), CH.: 9BD15822AD6829505
FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0, 2011/2012, PL.: AUL4825 (PR), CH.: 9BD15802AC6622541
MERCEDES BENZ 515CDISPRINTERM, 2015/2016, PL.: BAH4620 (PR), CH.: BAC906657GE117539
ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16, 2009/2009, PL.: ARH1644 (PR), CH.: 93ZL68B0198408758
ONIBUS URBANO MARCOPOLO VOLARE V6 ON, 2005/2006, PL.: ANI5679 (PR), CH.: 93PB37D2M6C017535
CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN 17.230 WORKER 4X2, 2014/2014, PL.: BAD6583 (PR), CH.: 9533GB245ER432685
ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC160LC7B, ANO: 2007, SÉRIE: B20559
RETROESCAVADEIRA JCB 3C 4X4, ANO: 2011, SÉRIE: JCB134647JCB
TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND 5630 4X4, ANO: 1998, SÉRIE: 271738
PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B 4X4, ANO: 2009, SÉRIE: NÃO VISUALISADO
RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3 4X4, ANO: 2001, SÉRIE: FB80374R
COMPACTADOR DE LIXO
SUCATA CAÇAMBA BASCULANTE
SUCATA DE CARRETÃO AGRICOLA
SUCATA DISTRIBUIDOR DE CALCARIO
SUCATA CHASSI DE CARRETÃO AGRICOLA
SUCATA DE CARRETÃO AGRICOLA
SUCATAS IMPLEMENTOS AGRICOLAS
SUCATA DE MÓVEIS DIVERSOS APROX.:250 UNIDADES

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 04 de junho de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:FD5A387D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA 124/2020

PORTARIA 124/2020

Súmula: Nomeia membros da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais

RESOLVE

Art.1° - Nomear os Senhores: PAULO KALATAI portador do RG 549224-42 e inscrito no CPF sob o nº 847794389-34, PAULO CESAR METNEK portador do RG 60452555 e inscrito no CPF sob o nº 928364969-91, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO portador do RG 51752783 e inscrito no CPF sob o nº 715210549-51 e ELCIO MANFRON portador do RG 59253875 e inscrito no CPF sob o nº 804841319-15, sob a presidência do primeiro membro e secretariado pelo último, para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, integrantes do patrimônio municipal, considerados inservíveis para o serviço público, os quais serão alienados em licitação, modalidade leilão.

Art. 2° - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 junho de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8BC8CE5A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 162/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 162/2020
Dispensa de Licitação nº 027/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de 35 unidades de adesivos para placas de sinalização, as mesmas serão utilizadas para sinalização das vias urbanas.
CONTRATADA: GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor unitário: R$ 70,00
Valor total: R$ 2.450,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

GELSON SCHARAN
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:A6857DF1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 161/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 161/2020
Dispensa de Licitação nº 028/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de máscara descartável tripla proteção com clip e com elástico para os trabalhos realizados pelos profissionais da saúde no Hospital Municipal e nas UBS e ESF para enfrentamento do COVID-19.
CONTRATADA: MULTIHOSPI COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor unitário: R$ 1,55
Valor total: R$ 7.750,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

TÂNIA KIELT
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARCOS HENRIQUE LAHOUD
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:5ED42FE4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 160/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 160/2020
Dispensa de Licitação nº 026/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa que realize mão de obra para construção de piso em concreto no barracão do Distrito Industrial com uma área de 1.300 m².
CONTRATADA: CONSTRUTORA SD 2000 LTDA ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor m²: R$ 12,92
Valor total: R$ 16.796,00
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 meses
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

CELSO STADLER
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:D9D55B42

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
LEI 1359/2020

LEI 1359/2020

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a pactuar CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pactuar Contrato de Concessão Onerosa de Direito Real de Uso, com as empresas adiante citadas, selecionadas através do processo licitatório 044/2020, Concorrência Pública 001/2020, com referência a espaços descritos no anexo I da presente Lei, no barracão industrial pertencente a municipalidade, edificado sobre o imóvel de propriedade do município, objeto da matrícula nº 15646 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva – Pr:
Espaço 1, descrito no anexo I, com área de 1.300,00 m² - concessionário: PSS TINTAS IVAÍ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30201806/0001-09;
Espaço 2, descrito no anexo I, com área de 1.300,00 m² - concessionário: IVASEG CALÇADOS DE SEGURANÇA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 36779703/000107;
Espaço 3, descrito no anexo I, com área de 400,00 m² - concessionário: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES IVAÍ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36932243/0001-05.

Art. 2º - O prazo da CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO de que trata a presente Lei é de 10 (dez) anos, podendo ser renovado a critério da administração e mediante o cumprimento das finalidades a que se destina o imóvel.

Art. 3º - O valor da taxa de concessão, assim como os critérios de reajuste, será estabelecido pelo Poder Executivo Municipal, tendo em vista a implementação de empregos no âmbito do município de Ivaí.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:526D7BF3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 123/2020

PORTARIA Nº 123/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares a Servidora Pública Municipal Sra. **MAYLA VIEIRA CANGUSSU, Assistente Social**, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 09.06.2020 a 09.06.2022.

Art. 2º - Vencido o período da licença, a servidora deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 04 de junho de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:E6A3BC23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº055/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº104/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: **C M - COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA-ME**
CNPJ: 14.708.413/0001-30

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19
VALOR: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

DATA: **05/06/2020**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de Junho de 2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:278340F4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 056/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 056/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: FERREIRA & GONÇALVES CONTROLE AMBIENTAL LTDA..
CNPJ: 19.416.029/0001-87
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPÁL DE JAGUAPITÃ.
VALOR R$ $ 2.770,45(Dois Mil Setessentos e Setenta Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

DATA: **05/06/2020**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de Junho de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:F1C420AA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 057/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 010/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 057/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 010/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: VW2 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL – EIRELI -ME
CNPJ: 82.342.809/0001-66
CONTRATO Nº: 057 /2020
OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, junto à pessoa jurídica localizada no Município de Jaguapitã – PR., para o FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE COMBUSTÍVEL, para o uso da Frota Municipal, nas quantidades, forma e condições estabelecidas em edital e no correspondente Termo de Referência.
VALOR: R$ 1.137.200,00 (um milhão, cento e trinta e sete mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 05/06/2020 a 05/06/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:48805624

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 010/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 010/2020

Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, junto à pessoa jurídica localizada no Município de Jaguapitã – PR., para o FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE COMBUSTÍVEL, para o uso da Frota Municipal, nas quantidades, forma e condições estabelecidas em edital e no correspondente Termo de Referência.
O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

A Empresa: VW2 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL – EIRELI -ME, CNPJ: 82.342.809/0001-66, com o valor total de: R$ 1.137.200,00.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:1648BEF1

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0013/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: HIDROREADER SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA
CNPJ: 32.503.371/0001-82
OBJETO: Aquisição de hidrômetros.
VALOR: R$ 37.765,00 (trinta e sete mil setecentos e sessenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 20/05/2020
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:8A0BF079

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: GRUDA E FIXA COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI
CNPJ: 31.795.006/0001-26
OBJETO: Material Hidráulico.
VALOR: R$ 88.240,80 (oitenta e oito mil duzentos e quarenta reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 21/05/2020
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:30AE9802

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: ADRIANO CAMILO DE OLIVEIRA
CNPJ: 26.326.990/0001-46
OBJETO: Material Hidráulico.
VALOR: R$ 79.540,00 (setenta e nove mil quinhentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 21/05/2020
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:0E43E16A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL N° 211/2017

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2017 (PD N° 22969/2017)
LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA GERAL, SAMIRA KARAM SEMAAN.
LOCADORES: FERNANDA DA CRUZ DIANA, CPF Nº 026.401.349-22, EM NOME PRÓPRIO E COMO REPRESENTANTE DE JULIANA DA CRUZ DIANA, CPF nº 020.157.799-22 E EMANUEL THERÉZIO GANZERT, CPF Nº 025.499.009-60.
OBJETO: FICA RETIFICADO O PREÂMBULO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 211/2017:
ONDE LÊ-SE: EMANUEL THERÉZIO GANZERT, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6.557.652-0/PR E CPF Nº 025.499.009-60, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NO ENDEREÇO NA RUA HIPÓLITO ALVES DE ARAÚJO, Nº 636, LAPA/PR;
LEIA-SE: EMANUEL THERÉZIO GANZERT EPP, PESSOA JURÍDICA E DIREITO PRIVADO DE CAPITAL NACIONAL, CNPJ Nº 02.550.813/0001-80, COM SEDE NA RUA HIPÓLITO ALVES DE ARAÚJO, Nº 636, CENTRO, LAPA/PR;
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 211/2017, POR 12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 08.06.2020 E 07.06.2021.
VALOR CONTRATUAL: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).
O VALOR MENSAL FICA REAJUSTADO, A PARTIR DE 10/06/2020 PELO PERCENTUAL DO ÍNDICE GERAL DE

PREÇOS – MERCADO – IGPM DO PERÍODO DE 08/06/2019 À 07/06/2020.
FICA COM NOVA REDAÇÃO O ITEM 3.1.8 DA CLÁUSULA TERCEIRA:
ONDE LÊ-SE:
PAGAR OS IMPOSTOS (ESPECIALMENTE IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU) E TAXAS, INCLUSIVE A CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCIDENTES SOBRE O IMÓVEL E ÁGUA E ESGOTO;
LEIA-SE:
PAGAR OS IMPOSTOS (ESPECIALMENTE IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU) E TAXAS, INCLUSIVE A CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCIDENTES SOBRE O IMÓVEL EXCETO ÁGUA E ESGOTO.
FICA COM NOVA REDAÇÃO O ITEM 4.1.1 DA CLÁUSULA QUARTA:
ONDE LÊ-SE:
PAGAR O ALUGUEL E OS ENCARGOS DA LOCAÇÃO EXIGÍVEIS, NO PRAZO ESTIPULADO NESTE CONTRATO;
LEIA-SE:
PAGAR O ALUGUEL E OS ENCARGOS DA LOCAÇÃO EXIGÍVEIS, NO PRAZO ESTIPULADO NESTE CONTRATO, INCLUSIVE REALIZAR O RESSARCIMENTO DO VALOR DA TAXA DE ÁGUA E ESGOTO NO VALOR DE R$ 80,00 (OITENTA REAIS);
DATA: 02/06/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B8417979

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 008/2020

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 cujo objeto trata-se da "Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, sob regime de empreitada por preço unitário, para Execução e Instalação de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio, utilizando o Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná".

Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial da UNIÃO, Edição Nº 82, na data de 30/04/2020 e que o aviso contendo as alterações se encontram disponíveis no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

A nova data de entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas será até o dia 26 de junho de 2020 às 09:15 horas e o início da Sessão Pública será no dia 26 de junho de 2020 às 09:30 horas.

Lapa, 04 de junho de 2020.

ELIANA SILVEIRA PIERIN
Suplente

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DCFAF30D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 046/2020 – UASG 987657

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020 cujo objeto trata-se da Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para realizar serviços de aerofotogrametria, levantamento cadastral multifinalitário, geoprocessamento, fornecimento de sistema com treinamento e suporte técnico.

Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial da União, Edição Nº 78, na data de 24/04/2020 e que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

A nova data de entrega da documentação e início da Sessão de Disputa será no dia 24 de junho de 2020 às 09:30 horas.

Lapa, 04 de junho de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:56166550

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 048/2020 – UASG 987657

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 cujo objeto trata-se da Aquisição de mini carregadeira para manutenção de limpeza das vias públicas do município da lapa.

Informamos que houve alteração no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 2015, na data de 22/05/2020 e que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

A nova data de entrega da documentação e início da Sessão de Disputa será no dia 23 de junho de 2020 às 14:00 horas.

Lapa, 04 de junho de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4EA60BB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 056/2020 – UASG 987657

OBJETO: Aquisição de um veículo para transporte de profissionais e pacientes do CAPS.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 12/06/2020 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

DATA DA SESSÃO: 23/06/2020 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$60.000,00 (Sessenta mil reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 04 de junho de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B0134D05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é aquisição de 30 unidades de sonda de aspiração endotraqueal sistema fechado nº 16 para a Unidade de Pronto Atendimento, em virtude do enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), empresa: IMPORT SERVICE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 01.122.234/0001-74, no valor total de R$ 1.620,00 (mil, seiscentos e vinte reais).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 4 da Lei 13.979/2020, originando o Processo nº 79/2020.

Lapa/PR, 04 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:66E00B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020 (PD N° 18555/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: H. A. ERBE & CIA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 76.518.323/0001-33, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. NELSON ERBE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E SERVIDORES QUE ATUAM NO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 10, 11, 12, 13, 23, 30, 31 E 33.
VALOR GLOBAL: R$4.714,50 (QUATRO MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/05/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A0FBE12F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020 (PD N° 18555/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: REOLON E FILHO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 10.158.847/0001-52, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. LUIZ CARLOS REOLON.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E SERVIDORES QUE ATUAM NO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, ITENS 06, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 E 48.
VALOR GLOBAL: R$11.874,59 (ONZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/05/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:505C111B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020 (PD N° 18555/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 02.538.222/0001-98, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. LEILA FÁTIMA DOS SANTOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E SERVIDORES QUE ATUAM NO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, ITENS 21, 35 E 36.
VALOR GLOBAL: R$3.310,60 (TRÊS MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/05/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DCECBDAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 093.2020

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Exercício: 2020
Decreto nº 93/2020 de 03/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 33/2020 de 02/06/2020. Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
07			SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004			DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.1.019.			CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
1615	3330930000	31843	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
1616	4490510000	31843	OBRAS E INSTALAÇÕES	515.000,00
Total Suplementação:				520.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s): 31843 CONVÊNIO Nº 004/2018 - IAP REDE DE DRENAGEM COLETOR ÁGUA DA MINA
Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o(s) proveniente(s) do(s) tipo(s) verificado(s) na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Excesso de Arrecadação Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00 000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	6.195,73
Excesso de Arrecadação Receita: 2.4.2.8.10.91.13.00 000000	CONVÊNIO Nº 004/2018 - IAP REDE DE DRENAGEM COLETOR ÁGUA DA MINA	513.804,27
Total da Receita:		520.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 03/06/2020

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:327408A9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 094.2020

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Exercício: 2020
Decreto nº 94/2020 de 03/06/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 34/2020 de 02/06/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de 723.315,00 (setecentos e vinte e três mil trezentos e quinze reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
10			SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.099.			CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE PARA MANUTENÇÃO DO CIUNEP - SAMU	
1617 3171700000	01495		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	684.400,65
1618 3371700000	01495		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	38.914,35
Total Suplementação:				723.315,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1495	ATENÇÃO BÁSICA - EXERCÍCIO CORRENTE

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o(s) proveniente(s) do(s) tipo(s) verificado(s) na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Excesso de Arrecadação Receita: 1.7.2.8.03.11.07.00 000000	REC.SESA/FMS/COMPONENTE SAMU 192	723.315,00
Total da Receita:		723.315,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 03/06/2020

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A94A649F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e produtos para piscina semi-olímpica, instalada nas dependencias do Centro Esportivo e Recreativo Madre Tereza de Calcutá e Fonte Luminosa localizada na Praça da Republica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **BIDDEN COMERCIAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.36.181.473/0001-80**,** vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 17,perfazendo o valor global de R$14.560,00(quatorze mil, quinhentos e sessenta reais).
· **Itens desertos:** Itens de n° 05, 07, 09, 15, 16.

Loanda, 04de junhode 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C2F3DAC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020-PML

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a concessão sem ônus de uso de imóvel com área de 100,00 m2 na Colméia Industrial, conforme Lei Municipal nº 032/2018.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor das empresas:

· **RENATA DOS REIS 05487584923**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.36.372.677/0001-06, vencedora do Bloco 05 A.

· **E. GARCIA MOREIRA DA SILVA – METAIS SANITARIOS EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.823.398/0001-40, vencedora do Bloco 05B.

Loanda, 03de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B78CB2AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 028/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2020-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Presencial nº 038/2020-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Manupa Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: 01 (um) Veículo Tipo Van teto Alto - lote nº 01. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

VALOR CONTRATUAL: O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

PRAZO DE EXECUÇÃO:O prazo de fornecimento é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 22 de maio de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MANUELLA JACOB
Manupa Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:73398983

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 105/2018-PML

TERMO ADITIVO Nº 004

Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 105/2018-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa MARCHEZAN MÁQUINAS LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF nº. 689.621.699-91, e a Empresa **MARCHEZAN MÁQUINAS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Izidoro Camilo Foleto, nº 561, Centro, Telefone: (44) 3453-1771, CEP: 87.910-000, na Cidade Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 13.480.401/0001-38, neste ato representada por sua sócia administradora, Senhorita Nayellen Renata Ferreira Marchezan, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 50, Apto 702, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.047.635-5 SSP/PR, e do CPF/MF nº 071.233.289-81, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 004 de Supressão ao Contrato de nº 105/2018-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por finalidade suprimir valor ao contrato nº 105/2018 – PML, o qual tem como objeto contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em blocos sextavados de concreto, com área total a ser pavimentada de 10.897,49 m2, nos seguintes trechos: Rua Pedro Alvares Cabral – entre a Rua Álvares de Azevedo e Rua Martins Fontes;Rua Martin Afonso de Souza – entre a Rua Antônio Reis Moia e Rua Martins Fontes; Rua Men de Sá - entre a Rua Machado de Assis e Rua Marins Fontes; Rua Almirante Barros - entre a Rua Carlos de Campos e Rua Almirante Tamandaré.

Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 005/2018.

Paragrafo Primeiro – dos valores a serem suprimidos.

Base de solo cimento 4% mistura em usina, compactação 100% procto normal, exclusive escavação, carga e transporte do solo: Glosa de 239,74 m³, valor R$ 12.465,20 (doze mil quatrocentos sessenta e cinco reais e vinte centavos).

Concreto usinado bombeável, classe de resistência C20, com brita 0 e 1, slump=100+/-20mm, inclui serviço de bombeamento (NBR8953), Glosa de 16,82m³, valor de R$ 4.876,84

Total Glosa R$ 17.342,04

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO Nº 004 de Supressão ao Contrato de nº 105/2018-PML, possui amparo no Art. 65, da Lei nº 8.666/93, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 c/c, resolvem suprimir valor ao contrato inicial, que corresponde a R$ 820.111,41 (oitocentos e vinte mil, cento e onze reais e quarenta e um centavos), passando para R$ 802.769,37 (oitocentos e dois mil setecentos sessenta e nove reais e trinta e sete centavos), correspondente aproximadamente a 2,12% (dois vírgula doze) por cento do valor, que corresponde a R$ 17.342,04 (dezessete mil trezentos quarenta e dois reais e quatro centavos) tendo em vista o parecer apresentado pelo departamento de engenharia, tanto em seu aspecto técnico, quanto legal.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 105/2018-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 04 de junho de 2020.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
NAYELLEN RENATA FERREIRA MARCHEZAN
Marchezan Máquinas LTDA ME

Testemunhas:
_____ _____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D8B3BB68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 050/2020

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 050/2020-PML
PROCESSO 066/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de leite de soja, leite zero lactose e alimento alternaivo, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social e crianças atendidas nas unidades educacionais do municipio que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentos especial, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência:

ABERTURA: Em virtude das alterações no referido Edital, fica a Sessão de abertura marcada para 24 de junho de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 432.320,26 (quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte reais e vinte e seis centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 04 de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D3170978

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO 001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2020

ADENDO Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2020-PML

O Edital que disciplina o Pregão Presencial nº 065/2020-PML, que tem por objeto a aquisição de veiculo hatch zero quilometro para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social do Municipio de Loanda, **conforme descritos no** ANEXO I - Termo de Referência.

Fica alterado a descrição do subitem nº 12.1 e do PARÁGRAFO SEGUNDO da Minuta do Contrato, ambos do Edital de Licitação, que passam a ser da seguinte forma:

XII – DO LOCAL DE ENTREGA, FORMA, PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

12.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue ao responsavel pelo Departamento de Patrimonio do Municipio de Loanda-Pr, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO DO OBJETO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue ao responsavel pelo Departamento de Patrimonio do Municipio de Loanda-Pr, no prazo máximo de 60 dias, após a solicitação.

Fica mantida a Sessão Pública de abertura do Pregão Presencial nº 065/2020-PML, para o dia 22 de junho de 2020, às 09:00min.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Loanda-Pr, 04 de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1FD4F4E9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 261/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 121/2020, de 01/06/2020, protocolado sob nº 2577/2020 de 01.06.2020.

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal Iara Correia Pereira Negrisoli, sob matrícula nº. 966557, ocupante do cargo efetivo de educadora infantil, o 1º adicional ao Mérito pela conclusão do segundo Curso Pós-Graduação Lato Sensu em "Educação Infantil – Práticas na Sala de Aula", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de junho de 2020.

Revogadas as atribuições contrárias, esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:C07A3B30

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 261/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 121/2020, de 01/06/2020, protocolado sob nº 2577/2020 de 01.06.2020.

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal Iara Correia Pereira Negrisoli, sob matrícula nº. 966557, ocupante do cargo efetivo de educadora infantil, o 1º adicional ao Mérito pela conclusão do segundo Curso Pós-Graduação Lato Sensu em "Educação Infantil – Práticas na Sala de Aula", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de junho de 2020.

Revogadas as atribuições contrárias, esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:E27CB759

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 262/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 122/2020, protocolado sob o nº 2577/2020 de 01.06.2020.

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal Cristiane de Lima Silva Garcia, matrícula nº. 966022, ocupante do cargo efetivo de professora, 2º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do terceiro Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em "Gestão Escolar: Supervisão e Orientação", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos 72 e 104 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de junho de 2020.
Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:FB1A334B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Primeiro Aditamento ao Contrato n. º 035/2020
Pregão Presencial n. º 033/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: TAMPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO ENSACADO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 14.939.894/0001-94 estabelecida na Estrada Caraná, Km 01, lote 6/7/7AR, lotes e chácaras, Marialva/PR, CEP. 86.990-000.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no Processo Licitatório nº 068/2019, modalidade Pregão Presencial n. º 033/2019, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Fica, alterada a Cláusula Quarta do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de vigência e fornecimento do objeto contratual, objetivando a preservação do imperioso interesse público que norteia o presente instrumento: Prazo de vigência: 30.07.2021 e Prazo de fornecimento: 30.07.2021.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 04/06/2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:E2B98426

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2020

RESOLUÇÃO Nº 003/2020

Aprova o Plano de Ação referente ao Termo de Aceite e Compromisso do repasse emergencial de recursos federais, para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente do novo coronavírus, COVID-19, nos termos da Portaria MC nº 369//GM/MC, de 29 de abril de 2020.

Considerando o Termo de Aceite e Compromisso firmado entre o Departamento Municipal de Assistência Social e o Ministério da Cidadania/Secretaria Especial de Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS, com o objetivo de formalizar os compromissos e responsabilidades decorrentes do aceite referente ao repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, nos termos da Portaria do Ministério da Cidadania nº 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020;
Considerando que o recurso emergencial tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, para promover: estruturação **da rede do SUAS por meio da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS**, e **cofinanciamento das ações socioassistenciais, visando o enfrentamento da situação de**

emergência em decorrência do COVID-19, na garantia das ações elencadas no artigo 8 da Portaria MC nº 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020;
Considerando que o Plano de Ação é o instrumento de planejamento do gestor estadual, municipal ou do Distrito Federal das ações socioassistenciais a serem realizadas com a finalidade de promover orientação, apoio, atendimento e proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social e deverá ser aprovado pelo respectivo Conselho de Assistência Social;
O Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.326/2016, publicada no dia 01 de dezembro de 2016, em deliberação da plenária da II Reunião Extraordinária realizada em **12 de maio de 2020,**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Ação** do repasse financeiro no valor de R$ 8.175,00 (oito mil cento e setenta e cinco reais) para estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual – EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS** e **cofinanciamento das ações socioassistenciais visando o enfrentamento da situação de emergência em decorrência do COVID-19,** conforme Portaria MC nº 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Lobato, 12 de maio de 2020.

LICIA MARA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:3672D408

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2020

DATA DE ASSINATURA: 04 de junho de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: HOSPITAL DE CARIDADE SÃO PEDRO, CNPJ 78.897.519/0001-01.

DOMICÍLIO: Rua Dr. Vicente Machado, nº 548, CEP 84.570-000, centro, no município de Mallet, Estado Paraná.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado – denominada organização da sociedade civil – para fornecer serviço de plantão médico/ambulatorial, em caráter complementar e fora do horário normal de atendimento das Unidades Básicas de Saúde do município.

VALOR: Pela prestação de serviço ora contratada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 700.143,42 (setecentos mil cento e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos),** pela totalidade do objeto.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de **08 de junho de 2020** e terá seu término em **31 de dezembro de 2020**, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:958F9B49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 146.2020

DECRETO Nº 146/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de medidas previstas no Decreto nº 113/2020 e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Nota Orientativa nº 07/2020, da Secretaria de Estado de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso III, do §2º, do artigo 26, do Decreto nº 113/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 .....
§2º. .....

III – exigir dos clientes a prévia assepsia das mãos, bem como a utilização de máscara, para acesso ao serviço de buffet, devendo ser realizada a substituição de todos os utensílios (colheres, espátulas, pegadores, conchas e outros similares) a cada 30 minutos, higienizando-os completamente (incluindo seus cabos), para que então retornem ao buffet;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 03 de junho de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVLESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:32BD03BA

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 127 2020 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 127/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1413/2019, artigo 7, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,92 (Cem mil e noventa e dois centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
263	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.30	120.000,00
468	1137	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.3.22.93	0,24
469	3137	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.3.22.93	0,68

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, o superávit financeiro na fonte 3137 no valor de R$ 0,68 (Sessenta e oito centavos), o excesso de arrecadação na fonte 1137 no valor de R$ 0,24 (Vinte e quatro

centavos) a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) nas fontes assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
256	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.11	80.000,00
283	1000	02.08.301.0024.2.029	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.1.90.13	40.000,00

FONTE	VALOR
1137	R$ 0,24
3137	R$ 0,68

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.397/2019 – LDO para o exercício de 2020 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de Maio de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:D90A5400

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2020 SÚMULA: ALTERAÇÃO DE INTEGRANTE PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA DO LEITE DAS CRIANÇAS

RESOLUÇÃO Nº 09/2020

Súmula: Alteração de integrante para compor a Comissão Municipal do Programa do Leite das Crianças

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.297 de 23 de abril de 2014, e,
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.
Considerando a deliberação da plenária realizada em 02 de junho de 2020.

Resolve:
Artigo 1º - Alterar o integrante para compor a Comissão Municipal do Programa do Leite das Crianças

Representante da Sociedade Civil:

• Eliane Queila Valdomiro

CPF:05415430679
e-mail: rosele-rvpamaral@hotmail.com
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguari, 02 de junho de 2020.
.
FABIO DEUSDET DE SOUZA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:A11D5B05

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.429/2020 SÚMULA: AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS PROVENIENTES DE DOAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DIRECIONADO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019 – ANO 2020,

LEI Nº 3.429/2020

Súmula: Autoriza a transferência voluntária de recursos provenientes de doação do Imposto de Renda Direcionado, referente ao exercício de 2019 – ano 2020, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso para Organizações da Sociedade Civil (OSC) voltadas a prestação de serviços de assistência social às Crianças, adolescentes e idosos no Município, conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROMUALDO BATISTA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a celebração de transferência voluntária de recursos, para fins de direcionamento de recursos provenientes de doação do Imposto de Renda Direcionado - exercício de 2019 - ano 2020, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes e ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso para a Organizações da Sociedade Civil que prestam serviços de assistência social a crianças, adolescentes e idosos no âmbito municipal abaixo relacionadas, para o desenvolvimento das ações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, nos termos dos Planos de Trabalho apresentados, conforme segue:

I – Transferência no valor total de R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais) a Congregação de São João Batista/Instituto Promocional Jesus de Nazaré, para fins de execução do Projeto "Padaria Pão Fraterno", visando a prestação de Serviço de Proteção Básica – Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

II – Transferência no valor total de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais) a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para fins de execução do Projeto "Transformando Vidas das Pessoas com Deficiência Através da Música e Karate", visando a prestação de Serviço de Proteção Social Especial Para Crianças e Adolescentes com Deficiência – Média Complexidade;

III – Transferência no valor total de R$ 31.736,00 (trinta e um mil setecentos e trinta e seis reais) ao Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família - CECAF, para fins de execução do Projeto "Educar faz a Diferença – Sejamos Agentes de Transformação IV", visando a prestação de

Serviço de Proteção Social Especial – Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional;

IV – Transferência no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a Associação Maria Aparecida Gomes - AMAG, para fins de execução do Projeto "Movimente-se", visando a prestação de visando a prestação de Serviço de Proteção Básica – Convivência e Fortalecimento de Vínculos.;
V – Transferência no valor total de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) a Comunidade Social Cristã Beneficente - CSCB, para fins de execução do Projeto "Consciência Jovem", visando a prestação de Serviço de Proteção Básica – Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

VI – Transferência no valor total de R$ 79.116,00 (setenta e nove mil cento e dezesseis reais) ao Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari, para fins de execução do Projeto "Leão Amigo 7ª Edição", visando a prestação de Serviço de Acolhimento Institucional – Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (03.06.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:CC00D25C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.246/2020 SÚMULA: EXCLUI MEMBRO INTEGRANTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC

DECRETO Nº.246/2020

Súmula: Exclui membro integrante da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluída, a pessoa abaixo relacionada, como integrante da **Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC**, nomeado através do Decreto nº. 540/2019, de 14.11.2019, a saber:

V - Representa o Núcleo de Defesa Civil:

-MARCOS LUIZ RODRIGUES – Presidente de bairro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 27/03/2020

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte(04.06.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:55627A92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 243/2020 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 243/2020

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Concurso Público dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação em Concurso Público, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
Classe: ESTATUTÁRIO - INSS					
LELRRI ALESSANDRO CATANHA	03/06/2020	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS	224.250.278-66	34.973.322-3	11/01/1980

Art. 2º - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.
Art. 3º - A pessoa mencionada no art. 1° deste Decreto deverá entrar em exercício em até 30 (trinta) dias da publicação do mesmo, sob pena de ser exonerada se não o fizer.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (03.06.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E42DC590

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.244/2020 SÚMULA: NOMEIA, INCLUI E EXCLUI MEMBROS INTEGRANTES DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO-CAED

DECRETO Nº.244/2020

Súmula: Nomeia, inclui e exclui membros integrantes da Avaliação Especial de Desempenho-CAED , e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e incluída a pessoa abaixo relacionada, como integrante **Avaliação Especial de Desempenho-CAED** , nomeado através do Decreto nº. 088/2020, de 05.03.2020, a saber:

MAYARA KARINA SERTORIO ROSSI - CPF:093.297.049-48

THAIS APARECIDA ALVES TEODOZIO BIATA - CPF:228.945.038-30

Art. 2º - Fica excluída, a pessoa abaixo relacionada, como integrante da **Avaliação Especial de Desempenho-CAED** , nomeado através do Decreto nº. 088/2020, de 05.03.2020, a saber:

ALAISE CANALE DE OLIVEIRA – CPF 006.745.789-45
SANDRA ELAINE MANDELLI NEVES – CPF 781.545.889-00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte(03.06.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C6F33126

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 242/2020 SÚMULA: ALTERA REDAÇÃO DO ART. 2º DO DECRETO Nº.231/2020, DE 22.05.2020

DECRETO N°. 242/2020

Súmula: Altera redação do art. 2º do Decreto nº.231/2020, de 22.05.2020 referente a Comissão para a Abertura de *Processo Administrativo Disciplinar*, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 2º do Decreto nº.231/2020, de 22.05.2020 referente a Comissão para a Abertura de *Processo Administrativo Disciplinar*, que passa a vigir com a seguinte redação:

''Artigo 2º - Designar para promover o Processo Administrativo disciplinar uma comissão composta pelos seguintes servidores:''

MARLI SOUZA DE JESUS Presidente
JULIANA MIRANDA ANANIAS -
FABIO MACEDO DA SILVA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (03.06.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:2E793B02

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2020

A Secretária Municipal de Educação de Mandaguari, Adenise Batista Rodrigues, no uso das atribuições que lhe conferem a Medida Provisória nº 934 de 01/04/2020 da Presidência da República, a Deliberação nº 01/2020 de 31/03/2020 do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná e, em atendimento ao Decreto Municipal nº195/2020quedispõe sobre a normatização e regulamentação do Regime Especial de Aprendizagem não Presencial no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Mandaguari-Pr, institui a presenteInstrução Normativa:

1Para fins desta Instrução Normativa consideram-se atividades de aprendizagem não presenciais:

1.1 Atividades para estudo elaboradas pelo(s) professor(es)/educador(es) infantil responsável(eis) pela etapa/ano correspondente à Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental – anosiniciais e suas modalidades, as quais servirão para estudo domiciliar, com a mediação de um adulto;

1.2 Atividades que terão como finalidade a garantia do cumprimento da carga horária mínima de 800 horas de trabalho educacional;

1.3 Atividades desenvolvidas de acordo com a Base Nacional Comum Curricular –BNCC e Currículo da Rede Estadual Paranaense -CREP;

1.4 Atividades elaboradas mediante Plano de Ação definido pela Secretaria Municipal de Educação;

1.5 Atividades com a intervenção pedagógica obrigatória do professor/educador infantil responsável(eis) pela turma por meio de grupo do aplicativo WhatsApp, contendo os respectivos alunos, professor/educador infantil e membro da equipe pedagógica e/ou diretiva.

2 Atividades mediadas por meio de intervenções entre professor/educador infantilatravésde orientações impressas, vídeo aulas,lives, áudiochamadas, correio eletrônico e outras formas de interação promovidasque favoreçam acompreensão do aluno e/ou responsável.

3 As atividades descritas no item 1 desta normativa, serão consideradas e disponibilizadas a partir do dia 05/05/2020.

4 As atividades de Aprendizagem não presenciais estarão disponíveis,quinzenalmente, para impressão no site da Prefeitura Municipal de Mandaguari (http://www.mandaguari.pr.gov.br) e tambémdisponíveis para retirada no Estabelecimento de Ensino onde o aluno se encontra matriculado.

5 A família que optar pela retirada das atividades na escola deverá seguir, criteriosamente, o cronograma do Estabelecimento de Ensino em que o aluno se encontra devidamente matriculado, bem como a organização para retirada e devolução.

6 As atividades são de realização obrigatória, devendo ser devolvidas na escola quinzenalmente, conforme cronograma pré-estabelecido que será divulgado no site da Prefeitura Municipal, redes sociais da escola e cartaz informativo disponível na entrada da escola;

6.1 A devolução e correção da atividade asseguraráa frequênciae atribuição de notas, implicando na conclusão do ano escolar de 2020.

7 Para a efetivação do Regime Especial de Atividades de Aprendizagem não Presencial, fica instituído as atribuições específicas às partes envolvidas no processo:

7.1 Cabe à Secretaria Municipal de Educação:

7.1.1 Elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação o Plano do Regime Especial de Atividades de Aprendizagem não Presencial para análise;

7.1.2 Acompanhar o desenvolvimento do Plano de Ação junto aos estabelecimentos de ensino;

7.1.3 Acompanhar o processo pedagógico instituído, realizando as devidas orientações e esclarecimentos necessários de forma presencial, respeitando todas as condições de distanciamento e higiene, ou de forma remota por meio de rede sociais ou telefone;

7.1.4 Disponibilizar às Instituições de Ensino, conforme a necessidade, material de apoio didático e pedagógico para a elaboração e impressão das atividades;

7.1.5 Divulgar às famílias, pelos meios de comunicação, de que forma transcorrerá o processo de ensino e de avaliação da Educação Básica em Regime Especial de Aprendizagem não Presencial.

7.2 Cabe às Instituições de Ensino da Rede Municipal – Equipe Diretiva e Pedagógica da Escola:

7.2.1 Elaborar e divulgar cronograma de entrega e recebimento das atividades de aprendizagem não presenciais;

7.2.2 Preparar local adequado e higienizado, com pessoal devidamente protegido com uso de máscaras para a realização da entrega e recebimento das atividades;

7.2.3 Acompanhar e contactar as famílias que não estiverem realizando a retirada e devolução das atividades, de forma a garantir a participação da totalidade dos alunos no processo;

7.2.4 Zelar pelo distanciamento social dos servidores que estiverem em atividade no ambiente escolar;

7.2.5 Garantir a segurança dos servidores, exigindo o uso obrigatório de máscaras conforme Decreto Municipal 183/2020 e as regras de higienização de acordo com as normas do Ministério da Saúde;

7.2.6 Orientar e acompanhar os docentes nas ações pedagógicas desenvolvidas no decorrer do período de Regime Especial de Aprendizagem não Presencial;

7.2.7 Substituir os docentes em suas ausências justificadas, mantendo o contato diário com alunos e familiares;

7.2.8 Acompanhar e orientar o professor na execução do planejamento, tarefas pedagógicas, registros de classe e rendimento dos estudantes;

7.2.9 Planejar, em parceria com os professores de Educação Especial, as adaptações de atividades, de avaliações e os recursos de acessibilidade necessários, com vistas a permitir a igualdade de condições de aprendizagem aos estudantes, público-alvo da Educação Especial;

7.2.10 Informar, através de reunião presencial ou por vídeo, ao Conselho Escolar o contido na presente Instrução Normativa lavrando em ata os apontamentos apresentados;

7.2.11 Cabe ao orientador educacional, além das atribuições acima definidas, a busca ativa dos alunos que não estiverem interagindo nesse processo.

7.3 Cabe às Instituições de Ensino da Rede Municipal – ProfessoresDocentes e Educadores Infantis, em seu efetivo horário de aula:

7.3.1 Planejar e elaborar atividades em consonância com o Plano de Ação;

7.3.2 Realizar vídeoaulas, áudios, lives e demais formas de interação criativas, objetivando estimular o aprendizado e a participação do aluno nas atividades não presenciais;

7.3.3 Ficar à disposição via virtual, em seu horário de trabalho, para esclarecimento de dúvidas dos alunos e familiares quanto a realização das atividades;

7.3.4 Realizar, de acordo com orientação da Secretaria de Educação, o acompanhamento do rendimento do aluno bem como o registro de classe;

7.3.5 Cumprir, de forma presencial no Estabelecimento de Ensino, o período correspondente à hora atividade, de forma integral ou parcial

conforme estabelecido pela Secretaria de Educação, preparando atividades correlatas ao regime proposto;
7.3.6 Elaborar, quinzenalmente, uma atividade para as disciplinas de História, Geografia, Ciências, Arte e Ensino Religioso, as quais fazem parte da grade curricular obrigatória;
7.3.7 Oferecer feedback aos alunos, de forma privada, possibilitando a ele a oportunidade de refazer a atividade cuja resposta não atingiu o objetivo esperado.
8 Os professores regentes de Sala de Recursos Multifuncional e Professores de Atendimento Educacional Especializado – PAEE deverão participar na elaboração de atividades juntamente com os professores regentes, adaptando-as para os alunos que estão sob sua responsabilidade;
8.1 Esses profissionais da Educação Especial deverão viabilizar a melhor forma de atendimento virtual a seus educandos e familiares.
9 Os profissionais regentes de Classe Especial deverão elaborar atividades para os alunos respeitando a individualidade de cada aluno.
10 Os professores responsáveis pela disciplina de Educação Física, além de executar as atividades citadas no item 7.3, deverão prepararuma atividade quinzenalpara cada turma de sua responsabilidade realizando a interação virtual para explicação e esclarecimentos sobre a atividade proposta.
11 Os professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos – EJA Fase I, organizarão as atividades de acordo com o nível de aprendizagem de cada aluno, que deverão ser retiradas na Secretaria Municipal de Educação.
12 A avaliação, no Ensino Fundamental, exclusivamente para esse período de Regime Especial de Atividades não Presencial, dar-se-á por meio deutilização de instrumentos avaliativos compatíveis com a metodologia adotada, conforme o Plano de Ação.
13 Os Profissionais do Magistério que se enquadram no grupo de risco definidono Artigo 8º, §2º do Decreto Municipal 183/2020 deverão cumprir seu período de hora atividade na escola, com as devidas precauções de distanciamento e higiene, não necessariamente no mesmo dia dos demais profissionais, ficando acritério desse profissional o agendamento de sua hora atividade com a Equipe Pedagógica.
A presente instrução normativa passa a ter efeitos legais a partir da presente data.

Mandaguari, 3 dejunho de 2020.

ADENISE BATISTA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:1D9A1461

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

CONTRATO Nº 18/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 11/2020
PROCESSO N. 62/2020

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **EMBRAVISION TRADE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.826.385/0001-52, com endereço na Alameda, 911, Alphaville, Centro, CEP: 06.454-040, na cidade de Barueri/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MATHEUS JUDAY DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 356.722.578-28, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* ao **CONTRATO Nº 18/2020**, nos termos da **DISPENSA Nº 11/2020,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica ampliado no montante de **R$14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)** o Contrato relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Item: 01
Descrição: MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL - (CATMAT - BR0435202)
Unid: UNID
Qtde (un): 5.000
Valor Un.: R$2,84
Valor Total: R$14.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 01 de Junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

MATHEUS JUDAY DOS SANTOS
Embravision Trade Importação e Exportação

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2506DA36

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 22/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: CELL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.427.858/0001-90, com endereço na Rua Vereador Miguel Costacurta, 199, Jardim Bandeirantes, CEP: 81.650-020, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUIS CHIMENEZ JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 606.041.409-59.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REAGENTES UTILIZADOS NO CENTRO DE DIAGNÓSTICOS DEMANDAGUARI.

VALOR: 21.510,00 (vinte e um mil, quinhentos e dez reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 22 de abril de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

LUIS CHIMENEZ JUNIOR
CELL Diagnostica Comercio de Produtos Para Laboratorio

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:87E898A9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 21/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: SANIGRAN LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.153.524/0001-90, com endereço na Rua Jacob Gubaua, 250, Centro, CEP: 83.507-500, na cidade de Almirante Tamandaré/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ALEXANDRE STRESSER, inscrito no CPF sob o nº. 046.878.919-77.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESINFETANTE À BASE DE AMÔNIA QUATERNÁRIA PARA UTILIZAÇÃO EM AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19.

VALOR: 21.000,00 (vinte e um mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 22 de abril de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE STRESSER
Sanigran LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:96842444

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.502.181/0001-39, com endereço na Rua Paulo Sergio De Lima Marasca, 395 B, Parque Industrial Bandeirantes, CEP: 87.070-060, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor EDILSON FELICIANO JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 071.355.019-85.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

VALOR: 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 24 de abril de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

EDILSON FELICIANO JUNIOR
El Sheik Distribuidora de Alimentos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:41A2526C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: WEB RAST LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.693.103/0001-99, com endereço na Rua Duque De Caxias, 277, Vila Santa Catarina, CEP: 13.466-320, na cidade de Americana/SP, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor BRUNO GUILHERME BAUNGARTNER, inscrito no CPF sob o nº. 321.020.908-17.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR COM A LOCAÇÃO DE RASTREADORES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: 5.869,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de maio de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

BRUNO GUILHERME BAUNGARTNER
Web Rast LTDA ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5C29D001

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 87/2016
PREGÃO Nº 48/2016
PROCESSO Nº: 79/2016

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a sociedade anônima **SERCOMTEL S.A - TELECOMUNICAÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.371.416/0001-89, com endereço na Rua Pernambuco, 555, Centro, CEP: 86010-000 na cidade de Londrina/PR, neste ato representada por seus representantes legais, o Senhor **APARECIDO RODRIGUES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob n° 3.708.263-5 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 506.436.499-72, e a Senhora **ROSEMEIRE MARTINS BOCALETE**, brasileira, separada judicialmente, portadora da Cédula de Identidade n° 37028746-PR. e inscrita no CPF/MF sob n° 578.146.359-34, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* ao **CONTRATO Nº 87/2016**, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016,** bem como pela legislação vigente artigos 57 e 65, ambos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 87/2016, referente ao Pregão Presencial 48/2016, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de 28/05/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor referente a prorrogação será de **R$286.147,08 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e quarenta e sete reais e oito centavos)**, conforme acordado entre as partes, de acordo com tabela abaixo:

Item: 01
Descrição: SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA
Unidade: UNID
Quant.: 12
Valor Unit: R$13.209,15
Valor Total: R$158.509,80

Item: 02
Descrição: SERVIÇO DE INTERNET
Unidade: UNID
Quant.: 12
Valor Unit: R$10.636,44
Valor Total: R$127.637,28

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari, 25 de Maio de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

APARECIDO RODRIGUES DE ANDRADE
SERCOMTEL S.A. – Telecomunicações

ROSEMEIRE MARTINS BOCALETE
SERCOMTEL S.A. - Telecomunicações

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:74927EF9

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 97/2019
PROCESSO N. 140/2019

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa **FAMILLY CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.886.395/0001-86, com endereço na PRAÇA CASARIO MOTA, 135, CENTRO CEP: 18270040, na cidade de Tatuí/SP, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor ISAAC BUENO DE MIRANDA, inscrito no CPF sob o nº. 270.206.568-62, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2019**, nos termos do **PREGÃO Nº 97/2019,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)** a Ata Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Item: 01
Descrição: Contratação de empresa para prest. de serv. de gerenciamento e adm. de Cartões Vale Alimentação na forma de crédito em cartão magnético, seguida de recargas mensais, aos funcionários.
Unid: Mês
Qtde (un): 03
Valor Un.: R$22.500,00
Valor Total: R$67.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 28 de Maio de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ISAAC BUENO DE MIRANDA
Familly Card Administradora de Cartoes LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D760EFD2

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2020
PROCESSO N. 15/2020

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **SERGIO JORGE CRIPA 84883529991**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.070.706/0001-49, com endereço na Avenida Perimetral Baltazar Antônio De Oliveira, 620, Jardim Progresso I, CEP: 87.180-000, na cidade de Presidente Castelo Branco/SC, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor SERGIO JORGE CRIPA, inscrito no CPF sob o nº. 848.835.299-91, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2020**, nos termos do **PREGÃO Nº 09/2020,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$4.168,75 (quatro mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Item: 02
Lote: 04
Descrição: PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS.
Unid: M²
Qtde (un): 125
Valor Un.: R$8,55
Valor Total: R$1.068,75

Item: 04
Lote: 05
Descrição: APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.
Unid: M²
Qtde (un): 250
Valor Un.: R$12,40
Valor Total: R$3.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 02 de Junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

SERGIO JORGE CRIPA
Sergio Jorge Cripa 84883529991

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4F045398

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2020
PROCESSO N. 04/2020

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **MEDIEVAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.685.407/0001-08, com endereço na Avenida Paraná, 430, Centro, CEP: 86.870-000, na cidade de Ivaiporã/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora JULIANA GIL ESTEVES, inscrita no CPF sob o nº. 052.447.519-99, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020**, nos termos do **PREGÃO Nº 04/2020,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$138,60 (cento e trinta oito reais, sessenta centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 197
Descrição: ASSENTO SANITARIO OVAL BRANCO CONVENCIONAL - Material Plastico (Polipropileno) Medidas aproximadas 44x37,5cm.
Unid: UNID
Qtde (un): 07
Valor Un.: R$19,80
Valor Total: R$138,60

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 01 de Junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

JULIANA GIL ESTEVES
Medieval Materiais Para Construção LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4B89C839

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: JC FERRAGENS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.367.732/0001-78, com endereço na Avenida Paraná, 626, Centro, CEP: 87704100, na cidade de Paranavaí/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora IRIS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº. 102.458.219-10.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.

VALOR: 16.695,35 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 22 de abril de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

IRIS DE OLIVEIRA
JC Ferragens EIRELI - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:66291F8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.291.311/0001-11 sediada na Rua SANTO Antonio, nº 151, 1º andar, sala 01, Cristo Rei, Francisco Beltrão-PR, neste ato representado pela sua Sócia Administradora, Srª. Maria Stella Picolli Baseggio, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 4.511.418-0 SSP-PR e CPF nº 628.077.149-00, residente e domiciliada na Rua Santo Antonio, nº 151, Cristo Rei, Francisco Beltrão-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 18 de Fevereiro de 2020.

Item	Qt	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	36	Gal	Fixador para processadora automática de raios-X galão 38 litros	R$ 119,90	R$ 4.316,40
2	36	Gal	Revelador para processadora automática de raios-X galão 38 litros	R$ 231,00	R$ 8.316,00

Valor total: R$ 12.632,40 (doze mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
,Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Amarildo Baseggio & Cia LTDA
MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:E24D866A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado

pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.348.127/0001-48, sediada na Rua Horácio Lopes, nº 54, Bela Vista, Erechim-RS, neste ato representado pela sua Sócia Administradora, Srª. Viviane Simone Maia Bialkowski, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 9081077092 SSP-RS e CPF nº 986.961.300-49, residente e domiciliado na Rua Jacinto Godoy, nº 153, Apto. 16, José Bonifácio, Erechim-RS.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 27 de Agosto de 2019.

Item	Descritivo	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	Luminaria completa 255 w , led , encaixe 2 polegadas	UND	50	R$ 900,00	R$ 45.000,00
10	Luminaria completa 100 w, led, encaixe 1 polegada	UND	50	R$ 479,00	R$ 23.950,00

Valor total: R$ 68.950,00 (sessenta e oito mil novecentos e cinqüenta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

ESB Indústria E Comércio De Eletro Eletrônicos LTDA
VIVIANE SIMONE MAIA BIALKOWSKI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:AC2CFA58

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.
FORNECEDOR: G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 30.117.728/0001-69, sediada na Rua Heitor Stockler De França, nº 396, Andar 14, Conjunto 1407, Centro Cívico, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Anderson Hugo Dos Santos, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 8.498.623-2 SESP-PR e CPF nº 043.132.429-88, residente e domiciliado na Rua Pedro Teixeira Alves, nº 959, Casa, Mato Dentro, Almirante Tamandaré-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 27 de Agosto de 2019.

Item	Descritivo	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Lampada 250w, vapor metalica, base e -40.qualidade igual ou superior as marcas: ge, philips, osram e sylvania	UND	300	R$ 18,69	R$ 5.607,00

Valor total: R$ 5.607,00 (cinco mil seiscentos e sete reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

G5 Soluções Em Iluminação Pública EIRELI
ANDERSON HUGO DOS SANTOS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A4C1060C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.794.427/0001-04, sediada na Rua Newton De Souza e Silva, nº 19, Uberaba, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Neri Guilherme Vieira, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 1.946-41 SSP-SC e CPF nº 218.593.029-04, residente e domiciliado na Rua Newton de Souza e Silva, nº 37, Uberaba, Curitiba-PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 27 de Agosto de 2019.

Item	Descritivo	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Cabo triplex 16 mm	MTS	500	R$ 4,70	R$ 2.350,00
16	Braço galvanizado lm3 br 2	UND	100	R$ 108,00	R$ 10.800,00
21	Braço lm 1	UND	300	R$ 18,00	R$ 5.400,00

Valor total: R$ 18.550,00 (dezoito mil quinhentos e cinqüenta e reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Solar Materiais Eletricos LTDA
NERI GUILHERME VIEIRA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:3E3507A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 656/2020

Súmula: "Dispõe acerca das novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o comércio local e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais e,

I. Considerando os dispositivos dos decretos municipais n.º622/2020, 627/2020, 628/2020 e 652/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 Coronavírus em Mandirituba;
II. Considerando o aumento de casos de COVID-19 Coronavírus em Mandirituba, bem como ao fato da **TRANSMISSÃO JÁ SER CONSIDERADA COMUNITÁRIA**:

DECRETA

Art. 1.º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo coronavirus – COVID-19, no âmbito do Município de Mandirituba, ficam redefinidas nos termos deste Decreto, em consonância com os Decretos Municipais n.º622/2020, 627/2020, 628/2020 e 652/2020, para o fim de regulamentar o funcionamento do setor produtivo e comercial de nosso Município.

Art. 2.º Como medidas individuais, recomenda-se:

I. Aos pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, e pacientes

de doenças crônicas evitem circular em ambientes com aglomeração de pessoas;
II. A proibição de contato e visitas, na medida do possível, nas instituições de longa permanência para idosos e congêneres, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios;
III. Que as pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa;
IV. Que a população proceda à higienização frequente das mãos, com sabão líquido, papel toalha descartável e álcool gel 70%;
V. A suspensão de eventos, de qualquer natureza, tais confraternizações, reuniões de pessoas, jogos de futebol, sinuca e similares ou qualquer outro tipo de aglomeração;
VI. Evitar a comparecer, em locais de grande circulação de pessoas;

a) Em sendo necessário a sair de casa, manter uma distância mínima de cerca de dois metros de distância dos demais, e obrigatoriamente fazer uso de máscara.

Art. 3.º Ficam proibidos os encontros ou reuniões que envolvam crianças e adolescentes, população do grupo de risco para a doença causada pelo coronavírus, como pessoas acima de sessenta anos, com doenças crônicas, com problemas respiratórios, gestantes e lactantes.

Art. 4º Como regramento geral, as empresas comerciais de nosso município deverão:

I. Recomenda-se manter os ambientes fechados, e incentivar as vendas e contato com seus clientes preferencialmente por sistema remoto como telefones, *WhatsApp*, redes sociais e assemelhados, evitando o atendimento presencial;
II. Reforçar a conscientização dos clientes quanto a manutenção da prevenção quanto aos riscos da transmissão do coronavírus, e de buscar o isolamento social sempre que possível;
III. Proibir que em seus estabelecimentos comerciais tenham dispostos a clientes e colaboradores o fornecimento de itens comuns de difícil controle de higienização, como garrafas de café, chimarrão, tererê, água, itens de alimento e assemelhados, para evitar aglomeração nesses locais específicos e da contaminação através desses utensílios e assemelhados;
IV. Quando o estabelecimento tiver um espaço físico ou fluxo de clientes que necessite, que seja disponibilizado um colaborador para controlar a entrada de clientes e colaboradores com higienização das mãos obrigatório com álcool gel;
V. Fica proibido o ingresso de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos e crianças com menos de 11 (onze) anos.

VI. Fica permitido somente o ingresso de um membro de cada família ao interior dos comércios.

Art. 5º Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, bancos, lotéricas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, da área de produtiva de nosso município, ficam recomendados manter fechado, e só poderão realizar suas atividades comerciais, **desde que cumpram integralmente** as regulamentações sanitárias descritas nesse Decreto, por serem medidas de controle, prevenção e diminuição da contaminação humana pelo COVID-19.

§1.º Ficam **SUSPENSAS** as atividades de **BARES, IGREJAS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS RELIGIOSOS, ESCOLAS, CRECHES** e similares, que deverão permanecer com seus estabelecimentos fechados, como medida de isolamento, tendo em vista ser ambiente de alto índice de aglomeração.
I. Fica permitida a realização de missas e cultos religiosos desde que sejam ao ar livre, onde não existam contatos corporais, nem aproximação, bem como obrigatoriamente TODOS devem fazer uso de máscara.

§2.º Todos os estabelecimentos e atividades permitidas de funcionarem, conforme *caput*, deverão respeitar as regras sanitárias para isolamento racional que permita o controle do fluxo de pessoas e a conscientização dos seus colaboradores e clientes no sentido de ajudar na propagação das regras e informações constantes desse decreto e demais documentos de regramento sanitário;

§3.º Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de isolamento social;

§4.º Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, autorizados na forma desse Decreto, deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas, bem como aquelas que forem determinadas pelas autoridades sanitárias, sem prejuízo das que forem impostas pelos Órgãos de Saúde Federal e Estadual competentes;

§5.º As medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos comerciais implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, e o seu descumprimento implicará na cassação do alvará e fechamento do estabelecimento, com aplicação de eventuais multas;

§6.º O descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária aos estabelecimentos e atividades permitidas, implicará no fechamento do estabelecimento e/ou suspensão das suas atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essas se valer do auxílio da força policial e da Guarda Municipal, bem como das penalidades de multas e sanções.

§7.º A administração municipal irá intensificar a fiscalização referente às barreiras sanitárias impostas às empresas comerciais através de servidor que estará autorizado a entrar no estabelecimento e ali permanecer para verificar o regular cumprimento das exigências e em casso de descumprimento, comunicar as autoridades para que sejam tomadas as medidas cabíveis para o caso;

Art. 6º Como medidas coletivas de prevenção, recomenda-se às entidades privadas, bem como às comerciais, sujeitas a aglomeração de pessoas, a mesma adoção de medidas e suspensões definidas neste decreto, visando a redução do risco de contágio.

Art. 7º Com vistas à adoção de medidas sanitárias colaboradoras no combate à transmissão do novo coronavirus (COVID-19), sem prejuízo de outras recomendações dos Órgãos Sanitários Federais e Estaduais para funcionamento e desenvolvimento das atividades comerciais, industriais e autônomas, bem como das boas práticas sanitárias já utilizadas, faz as seguintes recomendações como condicionantes para seu funcionamento durante o período da pandemia, sendo:

§ 1.º Recomendações comuns a todos os setores empresariais de Mandirituba:

a) Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado, logo a entrada do estabelecimento.
b) Não permitir aglomeração de pessoas em sala de espera, diminuindo em 50 % da sua capacidade normal, com distribuição de senhas se necessários e orientação na porta de entrada principal;
c) Manter distância entre os clientes, evitando filas e proximidade dos presentes em salas de espera com afastamento mínimo de dois metros uns dos outros, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, como local de pagamento e retirada de mercadorias;
d) Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados antes o uso de cada cliente e na sua presença;
e) Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
f) Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabão líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

h) Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;
i) Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato físico entre elas, preferencialmente adotando porta para entrada sinalizada e porta para saída também sinalizada;
j) Não utilizar mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavirus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);
k) Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de COVID-19 coronavirus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde ou centro de triagem gripal do Município imediatamente;
l) Os atendentes, balconistas, caixas dentre outros funcionários que deverão manter contato direto com a população, deverão obrigatoriamente utilizar-se de luvas e mascaras, e seguir estritamente os protocolos de higiene e segurança;
m) Todos os funcionários dos estabelecimentos deverão receber orientações para o atendimento sobre higienização dos locais de contato após e antes do atendimento de cada cliente;
n) Deverão ser estimulados prioritariamente o comércio *on-line*, por ferramentas de comunicação diversas, como *chat*, telefone, *sites* de compras e redes socais, a fim de evitar aglomerações e evitar contaminação;
o) Comércios onde sejam possíveis, manterem as portas abertas pela metade (meia porta), desde que o local seja ventilado e arejado.

§ 2.º Quanto às categorias de estabelecimentos, horários de funcionamento e especificidade das recomendações:
a) Estabelecimentos comerciais lojistas com atividades de comercialização de artigos de vestuário, calçados, utensílios, papelaria, móveis, eletroeletrônicos, auto peças, tintas, comércio de material de construção, comércio de materiais elétricos, comércio de produtos agropecuários e veterinários, pet shops e assemelhados, poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais e de sábado até as 17:00 horas, conforme determinação junto à Associação Comercial de nossa Cidade, desde que cumpridas as recomendações comuns desta norma, artigo 7 º, § 1.º.
b) Estabelecimentos comerciais supermercados, açougues, mercearias, minimercados, panificadoras, sorveterias e assemelhados poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais e de sábado até as 19:00 horas, conforme determinação junto à Associação Comercial de nossa Cidade, desde que cumpridas as recomendações comuns citadas no artigo 7 º, § 1.º e as especificas:

I. Evitar formação de filas tanto fora como dentro do estabelecimento, com pessoas próximas umas das outras em distância inferior a dois metros;
II. Manter álcool gel 70% em todos os caixas, orientando a utilização após cada atendimento;
III. Realizar a higienização com álcool no mínimo 70% em todos puxadores de carrinhos, cestas, tanto de compras dos clientes como de transporte de mercadorias pelos funcionários, antes de cada utilização, identificando os higienizados a população;
IV. Manter local com pia, torneira, sabonete líquido e porta papel para os usuários nos estabelecimentos que comercializam frutas e verduras em gôndolas;
V. Manter as superfícies do ambiente (balcões, corrimão de caixa, vidro de gôndola, balanças, etc) limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes;
§ 3.º Estabelecimentos prestadores de serviços com atividades de oficina mecânica em geral, funilarias e pintura, lavadores, borracharias, bicicletarias,serralherias, metalúrgicas e assemelhados poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais e de sábado até às 12:00 horas, exceto domingos e feriados, desde que cumpridas as recomendações contidas neste decreto
§ 4.º Estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como pizzarias, pesqueiros, lanchonetes, *fastfood*, lojas de conveniência, e assemelhados poderão funcionar de segunda a sábado das 08:00 às 22:00 horas, e domingos e feriados das 08:00 às 19:00 horas, **sem o consumo de bebidas alcoólicas no local** e cumpridas as recomendações comuns citadas no artigo 7 º, § 1.º e as específicas citadas abaixo:

I. Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as em mesas separadas de no mínimo dois metros umas das outras, com a diminuição de mesas e cadeiras no local para 30% da capacidade normal;
II. Realizar a higienização das mesas e cadeiras antes o uso e na presença de cada cliente;
III. Fechar o estabelecimento no horário conforme definido no parágrafo 4 º deste artigo, não fornecendo para consumo no estabelecimento, podendo fornecer a partir desse horário por sistema *delivery*;
§ 5.º Estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos do tipo restaurantes e fast food por trailer poderão funcionar todos os dias até às 20:00 horas,desde que cumpridas as recomendações comuns citadas no artigo 7 º,

§ 1.º e as específicas descritas abaixo:

I. Proibido o auto serviço (*self-service - buffet*), pelos clientes para evitar o manuseio coletivo de talheres, e inibir a contaminação;
II. Redução de disposição de mesas e cadeiras para aumentar o espaçamento entre as mesas e pessoas, para no máximo 30% de sua capacidade normal;
III. Incentivar o fornecimento para consumo no estabelecimento, reforçando e incentivando o sistema *delivery*;
§ 6.º Prestadores de serviços unipessoais, profissionais liberais, escritórios contábeis, de assessoria, engenharia, transporte, clínicas odontológicas, fisioterapias, laboratórios e assemelhados poderão prestar seus serviços no local do estabelecimento de segunda a sexta feira nos horários normais e de sábado até as 12:00 horas, exceto domingos e feriados, desde que cumpridas as recomendações comuns citadas no artigo 7 º, § 1.º e as específicas descritas abaixo:
I. Realizar a higienização das mesas e cadeiras antes do uso e na presença de cada cliente;
II. Suspender o atendimento para pessoas do grupo de risco do coronavirus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades), só o fazendo em casos urgentes a domicílio;
III. Priorizar o atendimento individual e a distância ;
IV. Caso haja a necessidade de atendimento à domicílio, realizar a assepsia das mãos e partes expostas ao entrar no ambiente domiciliar, usando EPI necessário, portar-se de álcool gel para o seu uso e do cliente caso seja necessário, e permanecer o mínimo de tempo possível dentro da residência;
V. Utilizar-se do sistema de agendamento para os clientes para evitar contato e facilitar a limpeza no local no atendimento de um cliente e outro;
§ 7.º Prestadores de serviços unipessoais, pedreiros, pintores, jardineiros, gesseiros, instaladores em geral, eletricistas, serralheiros, calheiros e assemelhados poderão prestar seus serviços de segunda a sexta feira nos horários normais, bem como em finais de semana e feriados para atender emergências que forem solicitados, desde que cumpridas as recomendações comuns citadas no artigo 7 º, § 1.º e as descritas abaixo:
I. Limitação da quantidade de pessoas na mesma obra ou local com no máximo 10 pessoas ou respeitando o espaço físico;
II. Procurar realizar revezamento de pessoas por turno, caso haja necessidade;
§ 8.º Aos prestadores de serviços unipessoais, como cabeleireiros, pedicure, manicure, salão de beleza, barbeiros e assemelhados.

I. Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;
II. Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as separadas no mínimo dois metros umas das outras, diminuindo em 50% da capacidade normal;
III. Utilizar sistema de agendamento para evitar aglomeração e da limpeza do ambiente e instrumentos entre um cliente e outro;
IV. Em caso de atendimento domiciliar, fazer assepsia das mãos e partes expostas, usar EPI, redobrar os cuidados de higiene nos equipamentos a serem utilizados, e obrigatoriamente a utilização de luvas e mascaras por parte do profissional e de mascaras por parte do cliente;
V. Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;

VI. Realizar a higienização corporal das partes de contato com os clientes em geral, como mãos, pés, rostos;
VII. Fazer uso de autoclave para esterilização de materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços de manicure e pedicure;
VIII. Fazer a higienização de tesouras e pentes ao término do atendimento de cada cliente;
IX. Suspender o atendimento para pessoas do grupo de risco do coronavirus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades), só o fazendo em casos urgentes a domicílio;

§ 9 º. Prestadores de serviços de indústria, confecção, facção, lavanderias industriais, produtoras e distribuidoras alimentícias e de laticínios e assemelhados, conforme horários determinados nos referidos contratos de trabalho atendendo as recomendações comum citadas no artigo 7 º, § 1.º e as especificas descritas abaixo:

I. Diminuir a quantidade de colaboradores no ambiente de trabalho, com escalonamento, adaptação de rotinas de produção ou outros métodos que diminua a intensidade de pessoas no mesmo local, proporcionando sempre que possível, um profissional da área da saúde para controlar os sintomas e condições clinicas dos colaboradores na entrada e durante o horário de serviço, medindo a temperatura corporal dos colaboradores com termômetro infravermelho, por ser um lugar que naturalmente terá um número de pessoas maior, por se dispor de linha de produção;
II. Dispor os trabalhadores no ambiente de trabalho de forma a manter a distância mínima de dois metros uns dos outros.
§ 10. Estabelecimentos prestadores de serviços de hotelaria, atendendo as recomendações comum citadas no artigo 7 º, § 1.º e as especificas descritas abaixo:

a) Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;
b) Evitar aglomeração de pessoas em salas de espera;
c) Manter distância entre os clientes, evitando proximidade dos presentes, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;
d) Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
e) Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;
f) Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
g) Realizar a higienização de todos os ambientes diariamente, sendo que quartos e apartamentos também após saída de cada hóspede, inclusive promovendo a lavagem com esterilização das roupas de cama, tapetes e toalhas, disponibilizando álcool gel 70% em todos os ambientes;

§ 11 Sem prejuízo de outras recomendações das Autoridades Sanitárias, os estabelecimentos bancários, correios, lotéricas, PAS de bancos, casas financeiras de crédito, representantes e assemelhados poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais, desde que cumpridas as recomendações comuns e as específicas descritas abaixo:
I. Disponibilizar o horário diferenciado ou o período da manhã de segunda a sexta feira, todo para atendimento prioritário de pessoas com mais de 60 anos, e portadores de comorbidade, pessoas com comprovada doença respiratória, ou as que as agências de saúde venham a definir como pessoas em grupo de risco;
II. Disponibilizar o horário da tarde de segundas a sextas feiras para atendimento ao público geral que não esteja no grupo de pessoas relacionadas no item anterior, porém respeitando o atendimento presencial que sejam essenciais;
III. São atendimentos presenciais e essenciais, pagamento de aposentadorias, benefícios assistenciais, outros benefícios que o governo venha a criar para a população nesse período de pandemia, e demais serviços que as instituições financeiras venham a julgar essenciais;
IV. Disponibilizar pessoas para organizar e orientar seu público alvo das normas e horários, distribuição de álcool gel para as pessoas se higienizarem durante o aguardo no atendimento, bem como durante o atendimento, e nos casos que requeira maior cuidado, como pessoas que apresentem tosse contínua, que seja fornecido máscara para proteção do ambiente e das demais pessoas;
V. Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.
VI. Evitar aglomeração de pessoas em salas de espera, manter distância entre os clientes, evitando proximidade dos presentes, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente.

§ 12. Clínicas de fisioterapia, estúdio de pilates, academias, salas de ginástica.
I. Atender com restrição de público, com no máximo 20% da capacidade de lotação, trabalhando com agendamento prévio de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento no mesmo horário, adotando medidas de controle de acesso na entrada;
II. Monitorar as condições de saúde dos funcionários. Se apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve ser imediatamente afastado das atividades e orientado a entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde;
III. Disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes e funcionários, em pontos estratégicos (entrada, corredores, balcões de atendimento e próximo aos aparelhos e equipamentos);

IV. Suspender atividades aeróbicas e esportivas (se forem aulas coletivas de contato físico);
V. Redimensionar a disponibilização dos equipamentos e aparelhos, considerando o distanciamento mínimo de 2 metros entre eles;
VI. Manter os equipamentos e aparelhos em perfeito estado de conservação, com revestimentos íntegros, de modo a favorecer a desinfecção;
VII. Obrigatoriamente, os estabelecimentos deverão realizar, entre cada uso, a desinfecção dos mobiliários, equipamentos, anilhas, barras, bolas, pesos, caneleiras, colchonetes, corrimão, maçanetas, terminais de pagamento, puxadores, cadeiras, poltronas/sofás, dentre outros.
VIII. A desinfecção deverá ser realizada através do uso de álcool 70%, solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado segundo recomendações da ANVISA, fazendo uso de material descartável (papel toalha, pano multiuso);
IX. Suspender o uso de acessórios e materiais de uso coletivo que não favoreçam a devida desinfecção, tais como luvas de boxe, protetor de cabeça, cordas, dentre outros;
X. Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, bebedouros e chuveiros, devem ser lacrados;
XI. Orienta-se a utilização de garrafas individualizadas;
XII. Manter portas e janelas abertas, favorecendo a ventilação dos ambientes;
XIII. Proibir a entrada e permanência de crianças e idosos;
XIV. O estabelecimento obrigatoriamente deverá fornecer EPIs (equipamento de proteção individual), inclusive uso de mascaras adequados aos funcionários;
XV. Priorizar treinos de curta duração, de modo a permanecer no estabelecimento o menor tempo possível.

Art. 8º O Município poderá se utilizar do seu **Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais e da Guarda Municipal, caso haja** o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.

Art. 9º O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao COVID-19 coronavirus poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 10 A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 11 Os velórios ficarão restritos aos familiares, preferencialmente nas capelas dos cemitérios, que deverão envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, com no máximo três horas de duração, e sem oferta de alimentação no local, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Caso compareça algum familiar, seja residente no município ou fora, com sintomas de COVID-19 coronavirus, deverá ser comunicado imediatamente às autoridades sanitárias do município.

Art. 12 As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 13. Na administração pública Municipal de Mandirituba, será possível a realização de trabalho remoto a ser exercido por servidor em risco, sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

Parágrafo Primeiro: Sendo a composição de grupo de risco:

I. Gestantes (mediante declaração médica indicando que deve permanecer em isolamento);
II. Servidores com mais de 65 (sessenta e cinco) anos;
III. Hipertensos, com declaração ou prescrição do médico (com emissão de no máximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco e deve permanecer em isolamento;
IV. Diabéticos, com declaração ou prescrição do médico (com emissão de no máximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco e deve permanecer em isolamento;
V. Cardíacos, com declaração ou prescrição do médico (com emissão de no máximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco e deve permanecer em isolamento;
VI. Pessoas com doenças respiratórias, com declaração ou prescrição do médico (com emissão de no máximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco e deve permanecer em isolamento;
Parágrafo Segundo: O servidor deve apresentar a documentação comprobatória da situação de saúde à sua Secretaria Correspondente.
Parágrafo Terceiro: Cada Secretaria Municipal encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos relação dos servidores enquadrados no presente artigo, com as respectivas comprovações médicas.
Parágrafo Quarto: Os atestados ou declarações que não se enquadrarem nos termos deste decreto, ou que gerarem dúvida quanto ao enquadramento, será encaminhado à Comissão Disciplinar para a devida verificação.

Art. 14 Os serviços públicos não essenciais ficarão suspensos do dia 08 até dia 12 de junho de 2020.
Parágrafo Único. O transporte sanitário, atendimentos de urgências e emergências, ambulâncias, SAMU, Farmácia Básica, e hospital não serão suspensos.

Art. 15 Essas medidas poderão sofrer alterações a qualquer tempo tanto para aumentar ou diminuir as condicionantes sanitárias ao funcionamento do comercio local, que sejam necessárias para o combate a transmissão humana pelo COVID-19 em nosso município;

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até 19 de junho de 2020, convalidados os Decretos n.º622/2020, 627/2020 e 628/2020 no que não contrariar este decreto.

Mandirituba 03 de junho de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

ROSILENE VONSOVICZ WEBER
Vice-Prefeita

MARIA APARECIDA CLAUDINO BISCAIA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSIELE MARACI NICKEL CLAUDINO
Secretária Municipal de Educação

FERNANDA RIBAS
Secretária Municipal de Administração

DANIELE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

VALCIR MARIA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

FRANSUEILE ARITUSA CLAUDINO
Secretária Municipal da Defesa Social

ALESSANDRA CLEMENTE
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

EVANDRO KRACHINSKI DUARTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:21BA8CDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 23-2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 23/2020
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **25/06/2020, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: contratação de empresa especializada em confecção de materiais de comunicação visual como placas, adesivos, banners, perfurados, toldos em policarbonato e toldos em lona para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, mediante licitação.
PROTOCOLO: 25/06/2020, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 25/06/2020, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 04/06/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:AB732C51

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 24-2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 24/2020
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **25/06/2020, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de munck e de transporte rodoviário de lajotas, guarda rodas e vigas de concreto pré-moldadas para construção de ponte sobre o Rio Encantilado na Cidade de Manfrinópolis, mediante licitação.
PROTOCOLO: 25/06/2020, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 25/06/2020, às 14:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 04/06/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:350C1807

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO N° 1259/2020 - 02.06.2020

Súmula: Exonera a pedido, Servidora Publica Municipal de Manfrinópolis por motivos particulares e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I, Art. 42 e conforme Processo nº 89/2020 de 02 de junho de 2020, bem como, Requerimento em 02 de junho de 2020,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerada a pedido, a **Sra. MARCIA FATIMA DE MELLO ZACARIAS,** portadora do RG n° 7.338.462-1 SESP/PR, conforme Matrícula nº 794-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **na presente data (02.06.2020)**, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I, Art. 42 e conforme Processo nº 89/2020 de 02 de junho de 2020, bem como, Requerimento em 02 de junho de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 02 de junho de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:55567998

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO Nº 206/2020

SÚMULA**:** Altera o calendário da rede Municipal de Ensino antecipando o recesso em razão das consequências causadas pela pandemia do Corona vírus – COVID 19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, JOSÉ APARECIDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

CONSIDERANDO os termos declarados pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas adicionais de prevenção de contágio pelo COVID-19; CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas adicionais de prevenção de contágio pelo COVID-19 nos termos dos decretos 094 e 095 de 2020;

CONSIDERANDO que as aulas estão suspensas em nosso município desde o dia 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o período necessário de 15 (quinze) dias de Recesso Escolar por ano, em períodos estabelecidos no calendário escolar, sem prejuízo das férias regulamentares;

DECRETA:

Art. 1º. O recesso escolar da Educação, previsto no calendário do corrente ano para o período de 04 a 19 de julho, fica antecipado para o período de 20 de março a 03 de abril.

Parágrafo único. Serão afetados pela medida disposta no caput deste artigo os servidores e empregados públicos municipais que atuam na rede pública de ensino.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:1D98A866

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

PORTARIA N. 085/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias consecutivos a Servidora Pública Municipal Sra. **Vera Lucia de Souza**, matricula

435, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir do dia 04 de Junho de 2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 04 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:AD991E29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020.
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de roçadeiras para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário. Abertura: 25/06/2020, às 09:30 horas, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.comprasbr.com Critério de **Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL**. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.matinhos.atende.net/Transparência/CIAS/licitações.

Pontal do Paraná, 04 de junho 2020.

GERALDO MARTINS JUNIOR
Pregoeiro – Portaria 008/2017.

Publicado por:
Rosangela Ayeda Begalles
Código Identificador:62950111

GABINETE
DECRETO Nº 372/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011 e 2105/2020 e suas alterações e em face ao Ofício nº 056/2020 - RH, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **LUCIANA DAL PONT,** inscrita no CPF sob o nº 043.266.589-75 e portadora da Carteira de Identidade RG n° 12/R-2.433.968 SESP/SC, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR - DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, simbologia **CC-E**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a matrícula nº 81850/9.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2020, revogando o Decreto nº 316/2019 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:D135392C

GABINETE
DECRETO Nº 373/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011 e 2105/2020 e suas alterações e em face ao Ofício nº 057/2020 - RH, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **LUCIANA DAL PONT,** inscrita no CPF sob o nº 043.266.589-75 e portadora da Carteira de Identidade RG n° 12/R-2.433.968 SESP/SC, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL**, simbologia **DAS**, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:C3D370D5

GABINETE
DECRETO Nº 374/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a lei n° 1105 de 04 de junho de 2007 que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social e em face ao Ofício nº 030/2020 – da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, decreta a:

ALTERAÇÃO

Art. 1º Do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com os seguintes membros:

Presidente: Rosilene Leite Correa
Vice- presidente: Celia Maria dos Santos
Secretário Executivo: Jean Carlos Prates
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Luciana Dal Pont
Suplente: Elias Mendes

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Carolina de Miranda Evangelista
Suplente: Roseli de Fátima dos Santos de Almeida

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Silvia Aparecida Alves
Suplente: Luiz Henrique Lelis Cardoso

Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Ivo Mendes Junior
Suplente: Kelly Cristina de Almeida e Silva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca
Titular: Sergio Luiz Cioli
Suplente: Rosangela Rodrigues

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Titular: Edson Alberto Utrabo

Suplente: Gisele Cristina Rosa
ENTIDADES REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

Associação Jardim El Dorado e Amigos
Titular: Ondina F. Machado
Suplente: Jessica A. Machado Gonçalves

Associação de Capoeira Zoeira Nagô
Titular: Geraldo Ferreira da Silva
Suplente: Lidiomar Costa

ENTIDADES DA ÁREA SOCIAL

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Ivonise Aglaé Marques
Suplente: Lucas Wilson Muniz

Associação de Pais e Mestres da Guarda Mirim de Matinhos
Titular: Luiz Antonio Ramos
Suplente: Jakson Mauro Rebello

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DO SETOR

Serviço Social
Titular: Célia Maria dos Santos
Suplente: Valéria da Silva Gomes

Psicologia
Titular: Rosilene Correa
Suplente: Seloni Corassa

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020, revogando o Decreto nº 628 do dia 13 de novembro de 2019.

Matinhos, PR, 04 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:ED9B1AEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 628/2020

PORTARIA Nº 628/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 0291/2020 – GS (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
75817/1	Agatha Geovana Araujo Bridaroli da Silva	Cozinheiro/Merendeira	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:F8582AEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 629/2020

PORTARIA Nº 629/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 0291/2020 – GS (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **24 (vinte e quatro) dias de férias**, a contar do dia 01 a 24 de julho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
66800/2	Danieli Aparecida da Roza	Atendente Infantil	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:D76FE17F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 630/2020

PORTARIA Nº 630/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 0291/2020 – GS (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
74462/1	Gislene Henrique Pereira	Atendente Infantil	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:B9A6374F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 631/2020

PORTARIA Nº 631/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 0291/2020 – GS (RH), resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
59315/3	Joilson Marcos Gonçalves Alves	Motorista D	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:C5087C0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 632/2020

PORTARIA Nº 632/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 124/2020 SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 a 31 de julho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100419/1	Everson Roberto de Barros Ferreira	Guarda Municipal	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:BB3F537F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 633/2020

PORTARIA Nº 633/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 124/2020 SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 a 31 de julho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
67563/1	Ezidoro Lopes de Azevedo	Guarda Municipal	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:8065AF2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 634/2020

PORTARIA Nº 634/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 124/2020 SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 a 31 de julho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100420/1	Jeferson Caio da Silva Andrade	Guarda Municipal	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:EBC4540B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 635/2020

PORTARIA Nº 635/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 124/2020 SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 a 31 de julho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
67539/1	Jhonatha Denny da Silva	Guarda Municipal	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:5709FAA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 636/2020

PORTARIA Nº 636/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 124/2020 SMDS, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 a 31 de julho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
55735/1	Kenny Angélica Ferreira Martins	Guarda Municipal	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:465D4C22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 637/2020

PORTARIA Nº 637/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 124/2020 SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 a 31 de julho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
62685/1	Saimon Rodrigues de França	Guarda Municipal	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:C40BE76D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 638/2020

PORTARIA Nº 638/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 124/2020 SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 a 31 de julho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
58793/1	Carlos Alberto Marim	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:17D8213A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 639/2020

PORTARIA Nº 639/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 124/2020 SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 a 31 de julho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
13153/1	Heitor da Costa	Vigilante	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:8BA52151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 640/2020

PORTARIA Nº 640/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 124/2020 SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 a 31 de julho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
51900/1	Thiago Fellipe da Silva Viegas	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:A55A58D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 641/2020

PORTARIA Nº 641/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 124/2020 SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 a 31 de julho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
63517/1	David Alan de Freitas	Guarda Municipal	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:6DBD449C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 642/2020

PORTARIA Nº 642/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
69965/3	Ângela Leite dos Santos	Professor	26/05/2020 a 23/08/2020 (90) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:84B76E85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 643/2020

PORTARIA Nº 643/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
74454/1	Cintia Lourenço da Silva de Abreu	Atendente Infantil	10/06/2020 a 09/07/2020 (30) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:94C01E13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 644/2020

PORTARIA Nº 644/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período	Abono
80063/1	Scheila Malinoski	02/06/2020 a 30/08/2020 (90) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:42E2342B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 645/2020

PORTARIA Nº 645/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **ANIZIO LUCINDO**, matrícula nº 15873/1, ocupante do cargo público de **Motorista D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **06 (seis) meses de Licença Prêmio** a contar do dia 03 de junho a 02 de dezembro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2004 a 2014**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:3588C204

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 646/2020

PORTARIA Nº 646/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

RETIFICAR

"As Portarias nº 580, 581/2020 do dia 28 de maio de 2020 e Portaria nº 587/2020 do dia 29 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:"

Onde se lê:
03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar do dia **01 de junho a 30 de agosto de 2020**;

Leia-se:
03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar do dia **01 de junho a 31 de agosto de 2020**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:4CCE37AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSÓRCIO - CID CENTRO

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO.

O **Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO**, é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ nº 11.881.350/0001-20, e com sede na Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000 – Pitanga, Estado do Paraná, por intermédio dos municípios consorciados de comum acordo, firmam a **PRIMEIRA ALTERAÇÃO** e **CONSOLIDAÇÃO** ao **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, na forma da Lei n° 11.107/2015, de seu regulamento Decreto n° 6.017/2007 e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes alterações, observadas as condições abaixo estabelecidas:

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, FINALIDADE, PRAZO DE DURAÇÃO E SEDE

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º. O consórcio público é denominado de CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO**,** e constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos entes consorciados.

Parágrafo único: O Consórcio Cid Centro adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis de ratificação dos entes consorciados, na forma deste Protocolo de Intenções, da Lei n° 11.107/2005 e do Decreto Federal n° 6.017/2007.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 2°. O consórcio público **CIDCENTRO** tem por FINALIDADE através de ações regionais, como gestor, articulador, planejador, coordenar e ou executar, promover o desenvolvimento sustentável rural e urbano, englobando as dimensões de Sanidade Agropecuária, de infraestrutura, desenvolvimento econômico regional, desenvolvimento urbano e gestão ambiental, saúde, educação, cultura e esportes, assistência social, Segurança Alimentar e Nutricional, inclusão social e direitos humanos, agropecuária, segurança pública e fortalecimento institucional dos Municípios que compõem a região Central do Paraná.

Art. 3º. O consórcio público **CIDCENTRO** tem por OBJETIVOS através de ações regionais de:

I. Infraestrutura:
Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com a infraestrutura urbana e rural, notadamente:
a) Adquirir, contratar e utilizar patrulhas rodoviárias, agrícolas e equipamentos em conjunto;
b) Gerenciar e executar serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;
c) Elaboração de projetos técnicos de engenharia e topografia;
d) Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com os setores de infraestrutura;
e) Articular os Municípios Consorciados na defesa dos seus interesses em face das esferas Estadual e Federal;
f) Conceber, implantar e gerenciar uma central de compras e aquisição de serviços para os Municípios consorciados, mediante a modalidade de licitação do Pregão, adquirir bens e serviços comuns.
g) Garantir as infra estruturas, e de acesso aos empreendimentos agroindustriais

II. Desenvolvimento Econômico Regional:
Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços de Atenção a Sanidades Agropecuária, relacionados com o desenvolvimento econômico regional urbano e rural, notadamente:
a) Propor e promover a integração da região aos principais sistemas viários das regionais;
b) Desenvolver políticas de incentivo às micro e pequenas empresas;
c) Desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional;
d) Promover ações visando a geração de trabalho e renda;
e) Prestar assistência técnica de extensão rural;
f) Elaborar e executar projetos, programas, treinamentos e demais ações que contribuam para a qualificação das práticas relacionadas com o meio rural e urbano;
g) Promover ações direcionadas à capacitação dos produtores/ agentes envolvidos na produção rural local e regional;
h) Fomentar o turismo rural sustentável em nível local e regional;
i) Integrar a exploração dos recursos naturais regionais;
j) Fornecer assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;
K) Organização e coordenação a comercialização de produtos agroindustriais e agropecuários;
L) Poderá o Consórcio constituir ferramenta jurídica própria para atuar na comercialização.

III. Desenvolvimento urbano e gestão ambiental:
Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com o desenvolvimento urbano e gestão ambiental, notadamente:
a) Promover o desenvolvimento urbano e habitacional;
b) Desenvolver ações de reestruturação urbana com inclusão social;
c) Propor e determinar através da coordenação e ou execução dos serviços de inspeção, adequada gestão dos dejetos, advindos de processamento de produtos de origem animal e vegetal, nas unidades processadoras, segundo o cumprimento da legislação Ambiental;
d) Desenvolver atividades de planejamento e gestão ambiental;
e) Atuar pela implantação de um sistema integrado de gestão e destinação final de resíduos sólidos industrial, residencial, da construção civil e hospitalar;
f) Promover a articulação regional dos planos diretores e legislação urbanística;
g) Desenvolver atividades de controle e fiscalização integrada das ocupações de áreas de manancial, com participação da sociedade civil no processo de monitoramento;
h) Desenvolver atividades de educação ambiental;
i) Executar ações regionais na área de recursos hídricos e saneamento;
j) Criar instrumentos econômicos e mecanismos de compensação para a gestão ambiental;
K) Estabelecer programas integrados de coleta seletiva de resíduos sólidos e executar serviços correspondentes, visando a reutilização e reciclagem;
l) Promover investimentos no saneamento integrado básico e serviços urbanos;
m) construir e administrar aterros sanitários;
n) Elaborar e executar projetos, programas, treinamentos e demais ações que contribuam para a qualificação das práticas relacionadas com o meio rural e urbano;
o) Adotar posturas voltadas à concretização das normas de proteção ambiental;
p) Articular programas de habitação urbana e rural voltados à famílias de baixa renda e em condições de risco;
q) Promover o uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente.

IV. Saúde:
a) Organizar e aprimorar o atendimento básico à saúde, com a regionalização dos procedimentos de média resolutividade, envolvendo os equipamentos municipais e estaduais da região;
b) Aprimorar os equipamentos de saúde;
c) Desenvolver ações de coordenação e ou execução de serviços de inspeção de produtos de origem animal e vegetal, proporcionando segurança Alimentar nos termos das Leis Federais nºs 7.889/89; 9.712/98; 8.171/91. Decretos Federais nºs 5.741/06; 8.445/15; 8.471/15; 9.013/17 e instruções normativas nº 17/17 Mapa, garantindo saúde aos consumidores;
d) Ampliar a oferta de leitos públicos e o acesso às redes de média e alta complexidade;
e) Ampliar os serviços de assistência ambulatorial e de clínicas;
f) Aprimorar o sistema de vigilância sanitária;
g) Fortalecer o sistema de financiamento público, municipais e regional de saúde;
h) Oferecer programas regionais de educação permanente para s profissionais da saúde;
i) Promover ações integradas voltadas à segurança alimentar;
j) Efetivar políticas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida no campo e na cidade;
k) Articular mecanismos de aquisição conjunta de medicamentos farmacêuticos, de uso hospitalar e odontológicos;
l) Garantir aos consumidores produtos inócuos ao consumo, pelos serviços de inspeção e vigilância sanitária.

V. Educação, Cultura e Esportes:
a) Fortalecer a qualidade do ensino infantil nos principais aspectos, dentre outros: regulamentação, atendimento à demanda, gestão educacional, melhoria dos equipamentos públicos, gestão financeira, manutenção da rede física, informatização, educação inclusiva, participação da família, qualificação dos profissionais;
b) Atuar pela qualidade do ensino fundamental; ensino médio regular e profissionalizante;
c) Desenvolver ações de alfabetização de jovens e adultos;
d) Promover a elevação da escolaridade e qualificação profissional;
e) Desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação;
f) Desenvolver ações em prol do acesso e melhoria da qualidade do ensino superior;
g) Atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultural e histórico;
h) Estimular a produção cultural local;
i) Desenvolver atividades de circulação e divulgação da produção cultural regional;
j) Atuar para a excelência da região em modalidades esportivas, tanto amadoras quanto dos esportes de competição;
k) Desenvolver ações e programas voltados especificamente para a terceira idade;
l) Desenvolver ações de melhorias do transporte escolar;
m) Apoiar na organização de eventos esportivos, sociais e culturais em nível local e regional;
n) Garantir a difusão do consumo com segurança dos produtos advindos dos saberes e sabores culturais regional.

VI. Assistência, Inclusão Social e Direitos Humanos:
a) Desenvolver atividades de articulação regional visando superar a violação de direitos da infância e adolescência em risco, em especial nas situações do trabalho infantil, da vida na rua e da exploração sexual;
b) Definir fluxos e padrões de atendimento à população de rua para a operação em rede dos serviços e programas da região de forma integrada com ações para geração de trabalho e renda, atendimento em saúde e garantia de moradia;
c) Fortalecer o sistema de financiamento público das políticas de assistência social;
d) Ampliar a rede regional de serviços voltados à proteção das mulheres em situação de violência e risco de vida;
e) Desenvolver ações em favor da defesa dos direitos humanos e contra quaisquer discriminações;
f) Proporcionar a formação e qualificação, acessórias aos técnicos RTS, Veterinários, Engenheiro Agrônomos, técnicos de nível médio, Zootecnistas, que venham atuar junto as agroindústrias e serviços de inspeção.

VII. Segurança Pública:
a) Desenvolver atividades regionais de segurança pública, capaz de integrar as ações policiais nos níveis municipal, estadual e federal com ações de caráter social e comunitário, tendo por meta reduzir os níveis de violência e criminalidade;
b) Integrar ações de segurança pública regional à rede de serviços de assistência e inclusão social, requalificação profissional dos servidores públicos campanhas e ações de prevenção mediação de conflitos e promoção da cultura de paz;
c) Dar atenção específica à segurança dos equipamentos públicos destinados a atividades educacionais, culturais esportivas e de lazer, garantindo o direito à sua utilização;
d) Dar segurança aos consumidores dos produtos a serem consumidos, advindos das agroindústrias sob os serviços de inspeção SISBI Sistema Brasileiro de Inspeção.

VIII. Fortalecimento Institucional:
a) Colaborar para a redefinição das estruturas tributárias dos Municípios para ampliação de suas capacidades de investimentos;
b) Promover o aperfeiçoamento das bases políticas institucionais da região;
c) Desenvolver atividades de fortalecimento da gestão pública e modernização administrativa;
d) Desenvolver atividades de promoção do marketing regional visando o fortalecimento da identidade regional;
e) Instituir e promover o funcionamento das escolas de governo ou estabelecimentos congêneres;
f) Realizar licitações compartilhadas das quais em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos celebrados por Municípios consorciados ou entes de sua administração indireta.
g) Apoiar o fomentar o intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

h) O planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da Federação que integram o consorcio;
i) Fortalecer a instituição de serviços de inspeção dos Municípios e do ente federado deste Consórcio. Junto ao Ministério da Agricultura e Abastecimento, da ADAPAR com vistas a Habilitação do Serviço Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária-SUASA -SISBI POA, SISBI POVI.

§ 1º. Para cumprir as suas finalidades, o CONSÓRCIO poderá:
I) Adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, mediante termos próprios os quais integrarão seu patrimônio;
II) Firmar convênios, contratos, nestes específicos de contrato e Programa poderes que outorgam ao Consórcio e suas estruturas de serviços, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada;
III) Realizar licitações em nome dos municípios consorciados, mediante autorização do município, viabilizando o cumprimento do Inciso III deste artigo, sendo o faturamento e o pagamento em nome dos municípios;
IV) Efetuar credenciamento e/ou licitação para contratação de serviços e insumos em nome dos municípios consorciados;
V) Contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93;
VI) Contratar ou terceirizar serviços de Consultoria para qualificar o Desenvolvimento dos Planos, Programas e Projetos técnicos, dentro do campo da gestão compartilhada ou cooperativa;
VII) Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços de inspeção, os relacionados com os setores de infraestrutura, desenvolvimento econômico, desenvolvimento urbano e gestão ambiental, saúde, educação, cultura e esportes, assistência social, inclusão social e direitos humanos, segurança pública e fortalecimento institucional, trabalho, ação social, habitação, saneamento, agricultura, agroecologia, agropecuária, reflorestamento, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação, geração de emprego e renda, qualificação de mão de obra, artesanato, recursos naturais;
VIII) Prestar a seus consorciados os serviços previstos neste artigo.

CAPÍTULO III
DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 4°. O **CIDCENTRO** terá sede no Município de Pitanga, Estado do Paraná, à Rua Rosalvo Petrechen, nº. 490, Centro, CEP 85.200-000, onde ocupa dependências da Associação dos Municípios do Centro do Paraná – AMOCENTRO, podendo haver o desenvolvimento de atividades em escritórios ou unidades localizadas em outros Municípios consorciados.

Parágrafo único: O mobiliário necessário ao regular desenvolvimento das atividades será arcados pelo município sede.

Art. 5º. A área de atuação do **Consórcio CID CENTRO**, corresponde à soma da extensão do território dos Municípios que o compuserem, a qual poderá ser modificada, em razão de admissão de novos consorciados e/ou da exclusão de integrantes do mesmo, após deliberação e aprovação do Conselho Diretor, o que se fará pôr termo aditivo firmado pelo seu presidente e pelo (s) prefeitos (as) do (s) município (s) que desejar (em) consorciar-se, do qual constará a Lei Municipal autorizadora.

Art. 6º. O **Consórcio CID CENTRO** terá duração indeterminada.

TÍTULO II
DA SUBSCRIÇÃO, DOS SUBSCRITORES E DOS CONSORCIADOS

CAPÍTULO I
DA SUBSCRIÇÃO, DOS SUBSCRITORES E DOS CONSORCIADOS

Art. 7°. Os subscritores iniciais são os entes da federação que firmaram o Protocolo de Intenções de fundação do consórcio e são consorciados todos aqueles que o ratificaram por lei:
I - Entes da Federação subscritores iniciais: ALTAMIRA DO PARANÁ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 324/2010; BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 512/2010; CAMPINA DO SIMÃO/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 307/2010; CÂNDIDO DE ABREU/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 635/2010; IRETAMA/PR, pessoa com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 008/2010; MANOEL RIBAS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 018/2012; NOVA TEBAS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 456/2010; PALMITAL/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 016/2010; PITANGA/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada 1566/2010; SANTA MARIA DO OESTE/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 275/2010; TURVO/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 005/2010;
II - Entes da federação consorciados: LARANJAL/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 018/2012; MATO RICO/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 400/2013;
III - Entes da federação consorciados: GUARAPUAVA/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2767/2017; RONCADOR/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1223/2018;
IV- Entes da federação consorciados: ARAPUÃ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 717/2020; ARIRANHA DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 898/2020; BORRAZÓPOLIS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.332/2020; CRUZMALTINA/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 634/2010; FAXINAL/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.175/2020; GODOY MOREIRA/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 997/2020; GRANDES RIOS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.159/2020; IVAIPORÃ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 3.439/2020; JARDIM ALEGRE/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.179/2020; LIDIANÓPOLIS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.018/2020; LUNARDELLI/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.251/2020; RIO BRANCO DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 573/2020; ROSÁRIO DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.012/2020; SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.066/2020; SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.593/2020.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS, REPRESENTAÇÃO

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA

Art. 8º. O **Consórcio CIDCENTRO** terá a seguinte estrutura básica:
I) Assembleia Geral;
Conselho Diretor;
III) Conselho Fiscal;
IV) Secretaria Executiva.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9º. A Assembleia Geral, é órgão colegiado, composta por todos os entes federativos que integrarem o consórcio público, é sua instância máxima, competindo-lhe a elaboração, aprovação e modificação do estatuto, assim como a discussão e deliberação a respeito de todas as matérias pertinentes ao seu objeto.

Art. 10º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, até o mês de março do ano seguinte, para deliberação sobre o Relatório de Gestão, Balanço do Exercício e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício anterior, sobre o Plano de Metas e Orçamento para o exercício seguinte e ainda para a eleição do seu Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, e extraordinariamente quando

convocado pelo Presidente do consórcio, por 2/3 (dois terços) de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.

§ 1º. A Assembleia Geral reunir-se-á:
I) Em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;
Em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com no mínimo 1/3 (um terço) do número de entes consorciados.

§ 2º. As reuniões da Assembleia Geral, serão convocadas pelo representante legal do consórcio público, por meio de ato formal endereçado a todos os entes consorciados.
§ 3º. Podem requisitar a realização de assembleias extraordinárias entes consorciados em número mínimo de dois, providência que vinculará o representante legal do consórcio público;
a) A convocação para os atos deverá ser entregue com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência e conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
Art. 11º. Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

Art. 12º. Compete à Assembleia Geral:

I) Eleger o Conselho Diretor do Consórcio e o Conselho Fiscal;
II) Homologar o ingresso no consórcio de Município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição;
III) Aprovar as alterações do Contrato de Consórcio Público;
IV) Aplicar a pena de exclusão do ente consorciado;
V) Aprovar o Estatuto e suas alterações;
VI) Deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio, e respectivas cotas de serviços;
VII) Aprovar:
a) O Orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
b) Política patrimonial e financeira e os programas de investimento do Consórcio;
c) O Plano Plurianual e Plano de Metas;
d) O Relatório Anual de Atividades;
e) A prestação de contas da Diretoria do Consórcio, após a análise do Conselho Fiscal;
f) A realização de operações de crédito;
g) A celebração de convênios;
h) A alienação e a oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio;
i) A fixação, a revisão e o reajuste de tarifas, taxas e outros preços públicos;
j) A mudança da sede;
k) Aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos a serem prestados pelo Consórcio;
VIII) Aceitar a cessão com ou sem ônus ou onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado, em documento próprio;
IX) Ratificar a nomeação do Secretário Executivo do Consórcio pelo Conselho Diretor;
X) Autorizar o Presidente do consórcio a prover os empregos públicos a serem previstos no Estatuto do Consórcio;
XI) Prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o consórcio venha a receber;
XII) Contratar serviços de assessoria para gestão Consorcial;
XIII) Aprovar a extinção do consórcio;
XIV) Deliberar sobre assuntos gerais do consórcio;
Deliberar quanto a remuneração dos empregos públicos a serem previstos no Estatuto do Consórcio;
Aprovar o ajuizamento de ação judicial;
Deliberar sobre a participação do CONSÓRCIO em instituições e órgãos relacionados às suas finalidades institucionais.

Art. 13º. O quórum de deliberação da Assembleia Geral será de:

Unanimidade de votos de todos os consorciados para a competência disposta no inciso XIII do artigo anterior;
II) Maioria absoluta de todos os consorciados para a competência disposta nos incisos III; VII, alínea “h”, do artigo anterior;
III) Maioria simples dos consorciados presentes para as demais deliberações.

§ 1º. Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.

§ 2º. Havendo consenso entre seus membros, as deliberações tomadas por maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.

Art. 14º. A Assembleia Geral será presidida pelo representante legal do consórcio.

Parágrafo único. As disposições sobre o funcionamento da Assembleia Geral poderão ser consolidadas e complementadas por Regimento Interno que a própria Assembleia Geral venha a adotar.

Art. 15º. Participarão da Assembleia Geral os Chefes do Poder Executivo de cada ente federado consorciado, ou representante com poderes específicos registrados em instrumento particular formalizado exclusivamente para tal fim.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DIRETOR

Art. 16º. O Conselho Diretor é responsável pela direção do Consórcio público Intermunicipal de Atenção a Sanidade agropecuária e para o Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná **– CID CENTRO.**

Art. 17º. O Conselho Diretor é constituído por 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles o Presidente do Consórcio Público, um o 1º Vice-Presidente, o 2º Vice-Presidente, o 1º Secretário e 2º Secretário.

§ 1º. A posse da Diretoria do Consorcio dar-se-á imediatamente após a eleição de seus membros pela Assembleia Geral, e será lavrado o respectivo termo que será subscrito pelos representantes dos entes consorciados.
§ 2º. As decisões do Conselho Diretor serão tomadas pela maioria dos seus integrantes.

Art. 18º. O Presidente do Conselho Diretor, será o representante legal do Consórcio Público, será eleito por maioria simples, em escrutínio secreto, pela Assembleia Geral.

§ 1º. Os membros do Conselho Diretor serão escolhidos em Assembleia Geral, para o mandato de dois anos, podendo seus membros serem reeleitos por mais um período.

§ 2º. Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o concorrente mais idoso.
§ 3º. Nenhum dos membros da Diretoria perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.

§ 4º. Os membros da Diretoria não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Protocolo de Intenções.

§ 5º. Poderão concorrer à eleição para a Diretoria os prefeitos dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais.

§ 6º. O representante será escolhido, obrigatoriamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público;
§ 7º. O mandato se encerra no dia 31 de dezembro;

§ 8º. O primeiro deles se inicia quando da escolha do representante em assembleia geral, e os demais sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte à escolha.

Art. 19º. O 1º Vice-Presidente e o 2º Vice-Presidente, e o 1º Secretario e 2º Secretario, serão eleitos por maioria simples, pela Assembleia Geral.

§ 1º. Os representantes serão escolhidos, obrigatoriamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público;

§ 2º. O mandato dos Vice-Presidentes e Secretários, perdurarão por 2 (dois) anos, autorizada uma única reeleição;

§ 3º. Os mandatos se encerram no dia 31 de dezembro;

§ 4º. O primeiro deles se inicia quando da escolha do representante em assembleia geral, e os demais sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte à escolha.

Art. 20º. O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses, e, extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

Art. 21º. As reuniões serão formalmente convocadas pelo Presidente do Consórcio Público, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único: O ato de convocação conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Art. 22º. Na ausência, vacância ou impedimento do Presidente, o Consórcio Público será representado e gerido pelo 1º Vice-Presidente, e, na ausência deste, pelo 2º Vice-Presidente.

Art. 23º. Compete ao Conselho Diretor:

I) Realizar as atividades vinculadas à implementação das finalidades do Consórcio Público;
II) Autorizar e adotar as providências necessárias à efetivação de processos seletivos públicos, promover a contratação e demissão de funcionários, e realizar todos os demais atos referentes ao quadro de pessoal;
III) Instaurar processos administrativos para a verificação de condutas irregulares e aplicação de sanções aos empregados vinculados ao Consórcio Público, exceto daqueles cedidos pela administração municipal de qualquer dos entes federativos integrantes do Consórcio Público;
IV) Deliberar, por unanimidade, a respeito da remuneração, jornada de trabalho, atribuições e lotação de cada um dos cargos do quadro de pessoal, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial;
V) Alterar, por unanimidade, o quadro de pessoal e disposições correlatas, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial;
VI) Avaliar e autorizar, por unanimidade, a contratação temporária de funcionários, publicado o extrato na imprensa oficial;
VII) Elaborar o PPA Plano Plurianual Anual, Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;
VIII) Elaborar o Balanço e Relatório de Atividades Anual;
IX) Elaborar as Prestações de Contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral ao Órgão Concessor;
X) Dar publicidade anualmente do Balanço Anual do Consórcio;
XI) Movimentar as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
Ordenar as despesas do Consórcio Público;
Autorizar a realização de aquisições de materiais e serviços, e efetivar o procedimento licitatório correspondente;
XIV) Instaurar e instruir procedimentos para aplicação da penalidade de suspensão ou exclusão de ente consorciado, especialmente em relação ao disposto nos § 1º. e 2º. Do artigo 39 do Decreto n. 6017/2007.
XV) Realizar as medidas solicitadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal;
XVI) Propor à Assembleia Geral a alteração dos termos do Estatuto.

Art. 24º. Compete ao Presidente do Consórcio Público, entre outras atividades inerentes ao exercício da função de representante legal:

I) Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
II) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
III) Decidir, em caso de empate, nas deliberações do Conselho Diretor;
IV) Representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores “ad negotia” e “ad juditia”;
V) Dar posse aos membros do Conselho Fiscal;
VI) Ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;
VII) Movimentar em conjunto com o Secretário Executivo as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
VIII) Nomear e exonerar o Secretário Executivo do Consórcio, “ad referendum” do Conselho Diretor do Consórcio;
IX) Zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio.

§ 1º. As competências arroladas neste artigo poderão ser delegadas ao Secretário Executivo, pelo Conselho Diretor do Consórcio, que tomará decisão por maioria dos membros;

§ 2º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Secretário Executivo poderá ser autorizado a praticar atos “ad referendum” da Diretoria do Consórcio;
§ 3º- Compete ao Presidente e Secretário executivo Formalizar Resoluções, Portarias, normativas, quando das atribuições do Serviços de inspeção, suas respectivas. Nomeações para desempenho das atribuições, nos devidos serviços, em documentos próprios.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 25º. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização, assessoramento e deliberação do **Consórcio CID CENTRO**

§ 1º. O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros titulares e suplentes, sendo presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares de acordo com o previsto no artigo 12 e neste artigo, eleito para o mandato de dois anos.
§ 2º. Nenhum dos membros do Conselho Fiscal receberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.

Art. 26º. O Conselho Fiscal reunir-se-á:

a) Ordinariamente, em uma oportunidade por ano, realizada até o 1º dia de março extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

§ 1º. As reuniões serão convocadas por quaisquer de seus integrantes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por ato de convocação que contenha, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
§ 2º. Somente serão instaladas as reuniões do Conselho Fiscal com a presença da integralidade de seus componentes, e suas deliberações serão adotadas por maioria simples.

Art. 27º. Compete ao Conselho Fiscal:

Fiscalizar mensalmente a contabilidade do Consórcio;
Acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras da entidade e propor à Assembleia Geral a contratação de auditorias;
Emitir parecer sobre a proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembleia Geral;
IV) Eleger entre seus pares um Presidente.

Art. 28º. O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria absoluta de seus integrantes convocará, obrigatoriamente, o Conselho Diretor, para as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 29º. A Secretaria Executiva é o órgão executivo do **Consórcio CID CENTRO** será constituída por um Secretário Executivo

escolhido pelo Conselho Diretor do Consórcio, ou através de contratação de empresa de Consultoria ou consultor especializado conforme regulamentação legal.

Art. 30º. A Secretaria Executiva do Consórcio é composta pelos seguintes órgãos:

Diretoria Administrativa/ Financeira;
Diretoria de Programas e Projetos; Diretoria Jurídica;
Assessoria de Comunicação;
Profissionais Médicos Veterinários.
Engenheiro agrônomos;
Assessoria Jurídica.

Art. 31º. À Diretoria Administrativa/Financeira, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Protocolo de Intenções, compete:

Responder pela execução das atividades administrativas do Consorcio;
II) Responder pelas diretrizes das atividades contábil-financeiras do Consorcio;
III) Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo Consorcio;
IV) Responder pelas diretrizes do balanço patrimonial/fiscal do Consorcio;
Providenciar a publicação do balanço anual do Consorcio na imprensa oficial;
Movimentar as contas bancárias, em conjunto com o Presidente, mediante delegação;
Responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral;
VIII) Autenticar livros de atas e de registros próprios do Consorcio;
IX) Elaborar, em conjunto com o Assessor Contábil, a peça orçamentária anual e plurianual;
X) Programar e efetuar a execução do orçamento anual;
Ordenar despesas;
XII) Controlar o fluxo de caixa, elaborando boletins diários de caixa e de bancos;
XIII) Prestar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres.

Art. 32º. À Diretoria de Programas e Projetos, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Protocolo de Intenções, compete:

I) Elaborar e analisar projetos sob a ótica da viabilidade econômica, financeira dos impactos, a fim de subsidiar o processo decisório;
II) Acompanhar e avaliar projetos;
III) Avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas implementados;
Elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos/convênios para as instâncias superiores;
Estruturar, em banco de dados, todas as informações relevantes para análise e execução dos projetos em execução;
VI) Levantar informações do cenário econômico e financeiro externo.

Parágrafo único: Esta diretoria poderá ter o apoio técnico dos entes consorciados, mediante cedência de profissionais. Veterinários para os serviços de inspeção, de origem animal, Engenheiros Agrônomos, técnicos de nível médio e profissional de Zootecnia e na área Vegetal, e, demais para elaboração de projetos.

Art. 33º. À Diretoria Jurídica, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Protocolo de Intenções, compete:

Exercer toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do Consórcio, inclusive representando-o judicial e extrajudicialmente, em todas as causas propostas em face da instituição ou pela própria, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e perante o Tribunal de Contas da União;
II) Exarar parecer jurídico em geral;
III) Aprovar edital de licitação.

Art. 34º. Á Assessoria de Comunicação, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Protocolo de Intenções, compete:

I) Estabelecer estratégia de inserção das atividades do Consorcio na mídia;
II) Divulgar as atividades do Consorcio; e
III) Responder a eventuais demandas de informações por parte dos órgãos de imprensa.

Art. 35º. Ao Secretário Executivo, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Protocolo de Intenções, compete:

Implementar e gerir as diretrizes políticas e plano de trabalho definido pela Assembleia Geral, praticando todos os atos que não tenham sido atribuídos expressamente por este Protocolo de Intenções, ao Presidente do Consórcio;
Auxiliar o Presidente em suas funções, cumprindo as suas determinações, bem como o mantendo informado, prestando-lhe contas da situação administrativa e financeira do Consórcio;
Movimentar as contas bancárias do Consórcio, de acordo com as deliberações do Presidente;
IV) Exercer a gestão patrimonial;
V) Praticar atos relativos aos recursos humanos, cumprindo e se responsabilizando pelo cumprimento dos preceitos da legislação trabalhista, realizar concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo, após aprovação da Diretoria do Consórcio;
Coordenar o trabalho das diretorias;
Instaurar sindicâncias e processos disciplinares;
Constituir a Comissão de Licitações do Consórcio;
Autorizar a instauração de procedimentos licitatórios, desde que delegado pelo Presidente, para valores autorizados pela Assembleia Geral;
Homologar e adjudicar objeto de licitação, desde que delegado pelo Presidente, para valores autorizados pela Assembleia Geral;
XI) Autorizar a instauração de procedimentos para contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;
XII) Secretariar a Assembleia Geral, lavrando a competente ata;
XIII) Poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente;
XIV) Coordenar e orientar os trabalhos da Secretaria Geral.
XV) Elaborar o Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;
XVI) Elaborar o Balanço e Relatório de Atividades Anual;
XVII) Elaborar os Balancetes Mensais para ciência da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;
Elaborar as Prestações de Contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral ao Órgão Concessor;
Dar publicidade anualmente do Balanço Anual do Consórcio;
Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral;
Providenciar todas as diligências solicitadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Diretor e pelo Conselho Fiscal;
Elaborar os processos de licitação para contratação de empresas e instituições e celebração de convênios ou termo de credenciamento com entidades e profissionais autônomos;
XXIII) Propor à Assembleia Geral a requisição de Servidores Municipais, Estadual e/ou Federais para trabalhar no Consórcio.

§ 1º. O exercício delegado de atribuições do Presidente dependerá de ato escrito e publicado na imprensa oficial;

§ 2º. O Secretário Executivo exercerá as funções de chefia, assessoramento e direção, constantes do Protocolo de Intenções;

§ 3º. O Secretário Executivo exercerá suas funções em regime de dedicação integral;

§ 4º. As diretorias constantes na Seção IV deste Estatuto, poderão ser preenchidas por servidores cedidos pelos entes consorciados com ou sem ônus para o Consórcio.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO

Art. 36º. Os entes federativos consorciados serão representados pelo Consórcio Público junto ao Governo Estadual e Federal, em todos os assuntos relacionados à finalidade da união intermunicipal.

Parágrafo único: Os representantes legais dos entes consorciados serão comunicados a respeito de atos e agendas a serem realizados, podendo consignar Outorgas, ao Consórcio, suas considerações a respeito e atendendo legislação da Lei 13.019/2014.

TÍTULO IV
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 37º. O Consórcio Público contará com quadro de pessoal composto da quantidade necessária para desenvolver os trabalhos pertinentes aos projetos desenvolvidos, dentro de suas áreas apresentadas neste estatuto, admitidos por meio de processo seletivo público, elaborado e efetivado de acordo com as normas que orientam a administração pública, regulamentado por Regimento Interno.

Parágrafo Primeiro: O regime jurídico imposto aos empregados será aquele previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, afastada qualquer disposição característica da carreira de servidor público, especialmente a estabilidade no serviço.

Parágrafo Segundo: o Consórcio Cid Centro, poderá receber por cessão , servidores concursados em seus respectivos Municípios, como: Assessor Jurídico, Contador, Médicos Veterinários, Engenheiros Agrônomos, Engenheiro (a) Ambiental, Turismólogo (a), Técnicos de nível médio, Zootecnistas, Auxiliares administrativo I e II, nas demandas e número necessário compor estruturas dos serviços de Inspeção do Consórcio Cid Centro.

Art. 38º. As vagas são assim distribuídas: conforme seu anexo I deste estatuto;

Art. 39º. A remuneração, jornada de trabalho, atribuições e lotação de cada um dos cargos será disciplinada pela Diretoria Executiva, por decisão de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.

Art. 40º. O quadro de pessoal e disposições correlatas poderão ser alteradas pela Diretoria do Consórcio, por decisão de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.

Art. 41º. Poderão ser contratados profissionais por tempo determinado, sem restrição de número, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único: Os casos que demandem a contratação temporária serão avaliados e autorizados pela Diretoria Executiva, por decisão unânime de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.

Art. 42º. Os entes federados consorciados poderão ceder servidores que integrem seus quadros, desde que a lei orgânica destes não disponha em sentido contrário.

CAPÍTULO II
DAS CONTRATAÇÕES

Art. 43º. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo Consórcio Público, observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos.

Art. 44º. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo Consórcio Público deverão ser publicados na imprensa oficial.

TÍTULO V
DOS CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIA, DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, DO CONTRATO DE PROGRAMA E DO CONTRATO DE RATEIO

CAPÍTULO I
DOS CONTRATOS DE GESTÃO E DOS TERMOS DE PARCERIA

Art. 45º. O consórcio público não firmará Contratos de Gestão nem Termos de Parceria, definidos na Lei nº. 9.637/1998 e Lei nº. 9.790/1999, respectivamente.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 46º. Os municípios consorciados autorizam a gestão associada de serviços públicos, relacionados com a execução das finalidades consorciadas.

Art. 47º. Para a consecução da gestão associada, os entes transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, da regulação, da fiscalização e da execução dos serviços públicos que se fizerem necessários ao cumprimento da cláusula 6ª.

Art. 48º. Os Municípios prestam consentimento para o consórcio licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização na prestação dos serviços.

Art. 49º. Ao Consórcio somente é permitido comparecer a contrato de programa para:
a) Na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao objeto consorciado, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante Município consorciado;
b) Na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos relacionados ao objeto consorciado a órgão ou entidade de ente consorciado.

Art. 50º. Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com o Decreto 6.107/2007 e celebrados mediante dispensa de licitação, nos termos do Inciso XXVI do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 51º. O disposto no caput deste Capítulo não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.

Art. 52º. São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam: Outorgam poderes ao Consórcio e suas estruturas de serviços;
O objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive a contratada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
O modo, a forma e as condições de prestação dos serviços;
c) Os critérios, indicadores, e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
d) Os direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços;
e) As penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive quando Consórcio Público, e sua forma de aplicação;
f) Os casos de extinção;
g) Os bens reversíveis;
h) A obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;
i) A periodicidade, conforme a qual os serviços serão fiscalizados;
j) O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

Art. 53º. No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessárias as cláusulas que estabeleçam:
a) Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
b) As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
c) O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
d) A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
e) A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços, inclusive quando este for o consórcio; e
f) O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

Art. 54º. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa.

Art. 55º. O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo consórcio ou por este delegados.

Art. 56º. Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos nos serviços públicos dever-se-á indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

Art. 57º. Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

Art. 58º. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.

Art. 59º. O não pagamento da indenização prevista no inciso XII do caput, inclusive quando houver controvérsia quanto a seu valor, não impede o titular de retomar os serviços ou adotar outras medidas para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço público.

Art. 60º. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

a) O titular se retirar do consórcio ou da gestão associada; e
b) Extinção do Consórcio Público.

CAPÍTULO III
DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 61º. Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte dos objetivos dispostos no artigo 6º do Protocolo de Intenções, serão firmados por cada ente consorciado com o consórcio.

§ 1º. O contrato de programa deverá:
Atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos, Em especial de Inspeção; de origem Animal, Vegetal;
II) Promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§ 2º. O Consórcio Público poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO IV
DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 62º. A fim de transferir recursos ao consórcio público, será formalizado, em cada exercício financeiro, contrato de rateio entre os entes consorciados.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual, nos moldes do § 1, art. 8º da Lei Federal 11.107/2005.

§ 2º. É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Cada ente consorciado efetuará a previsão de dotações suficientes na lei orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do consórcio público.

§ 4º. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

TÍTULO VI
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 63º. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 64º. O patrimônio do **Consórcio CID CENTRO** será constituído:
I) Pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II) Pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

Art. 65º. Constituem recursos financeiros do **Consórcio CID CENTRO**:
I) A entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio, para manutenção do consorcio com rendas fixas, consultorias e auditorias;
II) A remuneração dos próprios serviços prestados;
III) Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
IV) Os saldos do exercício;
As doações e legados;
O produto de alienação de seus bens livres;
VII) O produto de operações de crédito;
VIII) As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.

Art. 66º. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00, as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Tribunal de Contas da União.

TÍTULO VII
DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 67º. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo Consórcio e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinada no contrato de rateio.

Art. 68º. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do **Consórcio CID CENTRO** os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e no contrato de rateio.

TÍTULO VIII
DA RETIRADA, INCLUSÃO, EXCLUSÃO E DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 69º. As alterações previstas neste título dependerão de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

CAPÍTULO II
DA INCLUSÃO DE ENTE FEDERATIVO

Art. 70º. O ingresso de novos entes federativos, que aceitarão a integralidade das cláusulas do contrato de Consórcio Público, deverá ser autorizado pela Assembleia Geral em decisão unânime.

CAPÍTULO III
DA RETIRADA DE ENTE CONSORCIADO

Art. 71º. Qualquer ente federativo poderá se retirar do Consórcio Público, desde que seu representante legal apresente ato formal na Assembleia Geral, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO IV
DA EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO

Art. 72º. A exclusão de entes federativos do Consórcio Público, aplicável depois de prévia suspensão, acontecerá na hipótese descrita no § 5º, artigo 8º, da Lei n. 11.1407/2005.

§ 1º. As providências serão determinadas em procedimento administrativo instaurado para tal finalidade, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

§ 2º. No período de suspensão, é facultado ao ente consorciado suspenso sua reabilitação.

§ 3º. A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente, assim ainda das obrigações antes assumidas.

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 73º. A alteração e a extinção de Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º. Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao Consórcio.

§ 2º. Até que haja decisão que indique os responsáveis pelas obrigações, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, assegurado o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º. Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

§ 4º. A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

TÍTULO IX

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 74º. O consórcio será regido pelo disposto na Lei n° 11.107/2005, Decreto n° 6.017/2007 e suas possíveis alterações, por este Protocolo de Intenções, pelo contrato de Consórcio Público, pelo estatuto do Consórcio e pelas demais legislações que forem editadas referentes a matéria.

Art. 75º. Nos eventuais casos em que o consórcio sofra condenação em processo judicial para pagamento de débito, de qualquer origem, desde que transitada e julgado a decisão, fica determinado que tais débitos serão pagos pelos municípios consorciados membros do consórcio.

§ 1° - Tais Despesas serão rateadas de maneira proporcional entre os municípios membros do consórcio considerando a proporção de habitante de cada um;

§ 2° - Para cálculo do rateio de tais despesas, será levado em conta, se no período em que o débito gerado, o município membro fazia parte do consórcio, de modo que nestas situações excepcionais o percentual a ser pago pelo município poderá ser proporcional ao período.

Art. 76º. A elaboração e a revisão dos planos e regulamentos de serviços públicos que venham a ser prestados pelo Consórcio, obedecerão às diretrizes estabelecidas no Contrato de Programa afeto ao seu objeto.

Art. 77º. Os procedimentos das audiências públicas e das consultas públicas para a divulgação e o debate das propostas de plano ou de regulamento serão estabelecidos por resolução da Assembleia Geral.

Art. 78º. Qualquer dos contratantes, desde que adimplente com suas obrigações, poderá exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público.

Art. 79º. Os casos omissos no Contrato de Consórcio Público serão dirimidos por deliberação da Assembleia Geral, assim ainda pela legislação aplicável à espécie.

Art. 80º. O extrato do presente estatuto será publicado na imprensa oficial de cada um dos entes subscritores.

Art. 81°. Para dirimir eventuais controvérsias deste protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que originar, fica eleito o foro da Comarca de Pitanga/PR.

E por estarem certos e ajustados, assinam a 1° alteração do presente Protocolo de Intenções, consolidando-o em 02(Duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pitanga/Pr, 28 de maio de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Mun. Altamira do Paraná

AGUIARDEODATO MATIAS
Prefeito Mun. de Arapuã

AUGUSTO APARECIDO CICATTO
Prefeito do Mun. de Ariranha do Ivaí

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Mun. de Boa Venturade São Roque

ADILSON LUCHETTI
Prefeito do Mun. de Borrazópolis

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito do Mun. de Campina doSimão

JOSÉ MARIA REIS JÚNIOR
Prefeito Mun. de Cândido de Abreu

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita do Mun. de Cruzmaltina

YLSON ÁLVARO CANTAGALLO
Prefeito do Mun. De Faxinal

JOSÉ GONÇALVES
Prefeito Mun. de Godoy Moreira

ANTÔNIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito do Mun. de Grandes

CESAR AUGUSTO C. SILVESTRE FILHO
RiosPrefeito Mun. de Guarapuava

WILSON CARLOS DE ASSIS
Prefeito Mun. de Iretama

MIGUEL ROBERTO AMARAL
Prefeito do Mun. de Ivaiporã

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito do Mun. de Jardim Alegre

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Mun. de Laranjal

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito do Mun. de Lidianópolis

REINALDO GROLA
Prefeito Mun. de Lunardelli

ELIZABETH STIPP CAMILO
Prefeita Mun. de Manoel Ribas

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Mun. de Mato Rico

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Prefeito Mun. de Nova Tebas

VALDENEI DE SOUSA
Prefeito do Mun. de Palmital

MAICOL G. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Mun. de PitangaPrefeito

GERONCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Mun. de Rio Branco doIvaí

MARILIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
Prefeita do Mun. de Roncador

ILTON SHIGUEMI KURODA
Prefeito Mun. de Rosário do Ivaí

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Mun. de Santa Maria do Oeste

FABIO HIDEK MIURA
Prefeito Mun. de São João doIvaí

JOSÉ DONIZETE ISALBERTI
Prefeito do Mun. de São Pedro do Ivaí

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito do Mun. de Turvo.

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:F4D19C2B

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO N° 001/2020 - ARAPUÃ

CONTRATO DE RATEIO N° 001/2020 - ARAPUÃ

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pela **Prefeita Srª Marilia Perotta Bento Gonçalves**, brasileira, casada, dentista, inscrito no RG sob nº 1.914.205-1 SSP-PR e inscrito no CPF nº 644.676.609-25, residente e domiciliado à Rua São Paulo 438, Centro, Cep. 87.320-000, Roncador/Pr, doravante denominado **CONSORCIO** e o **MUNICÍPIO de ARAPUÃ/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob nº 01.612.388/0001-44**, com sede na Rua Presidente Café Filho 1.410 - Recanto Feliz, CEP. 86.884-000, Arapuã/PR, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Deodato Matias**, inscrito no RG sob nº 3.558.581-8 e no CPF sob nº 561.237.369-49, brasileiro, doravante denominado CONSORCIADO, e entre si ajustam o que segue:

II – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:
I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante Manutenção do Consórcio, as indicações da execução da Patrulha, na coordenação dos serviços de inspeção SISBI SUASA, Turismo Regional, aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;

Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de R$ 1.000,00 (Um mil) no qual o município realizará o repasse até último dia útil de cada mês, a fim das custas do projeto Sisbi Suasa.

Parágrafo Segundo – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Terceiro – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, C/C nº 38.883-1, Agência nº 0866-4 (Pitanga - Pr), ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), descrevemos o valor anual para cada projeto:
-Projeto/Atividade: Coordenação dos serviços do SISBI Pelo Consórcio;
Elementos de Despesa: R$ 6.000,00 (Seis mil reais);

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, o da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO
CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2020.

VII – DAS PENALIDADES
CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL
CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem à não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.
IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, com seus efeitos financeiros a partir de 01/06/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Pitanga/PR, em 28 de maio de 2020.

MARÍLIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
Consórcio

DEODATO MATIAS
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:4B41D6B8

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO N° 001/2020 – ARIRANHA DO IVAÍ

CONTRATO DE RATEIO N° 001/2020 – ARIRANHA DO IVAÍ

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pela **Prefeita Srª Marilia Perotta Bento Gonçalves**, brasileira, casada, dentista, inscrito no RG sob nº 1.914.205-1 SSP-PR e inscrito no CPF nº 644.676.609-25, residente e domiciliado à Rua São Paulo 438, Centro, Cep. 87.320-000,

Roncador/Pr, doravante denominado **CONSORCIO** e o **MUNICÍPIO de ARIRANHA DO IVAÍ/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob nº 01.612.453/0001-31**, com sede na Rua Miguel Verenka, 14, Centro - CEP. 86.880-000, Ariranha do Ivaí/PR, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Augusto Aparecido Cicatto**, inscrito no **RG sob nº 5.318.207-0** e no **CPF sob nº 017.083.559-60**, brasileiro, doravante denominado CONSORCIADO, e entre si ajustam o que segue:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;

c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;

d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.

e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;

f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.

g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante Manutenção do Consórcio, as indicações da execução da Patrulha, na coordenação dos serviços de inspeção SISBI SUASA, Turismo Regional, aprovadas pela Assembleia Geral;

Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;

Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;

Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;

Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;

Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de R$ 1.000,00 (Um mil) no qual o município realizará o repasse até último dia útil de cada mês, a fim das custas do projeto Sisbi Suasa.

Parágrafo Segundo – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Terceiro – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, C/C nº 38.883-1, Agência nº 0866-4 (Pitanga - Pr), ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:

- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:

-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), descrevemos o valor anual para cada projeto:

-Projeto/Atividade: Coordenação dos serviços do SISBI Pelo Consórcio;

Elementos de Despesa: R$ 6.000,00 (Seis mil reais);

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, o da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2020.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem à não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, com seus efeitos financeiros a partir de 01/06/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o

CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Pitanga/PR, em 28 de maio de 2020.

MARÍLIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
Consórcio

AUGUSTO APARECIDO CICATTO
Consorciado

Testemunhas:
1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:59BDDE10

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO N° 001/2020 - BORRAZÓPOLIS

CONTRATO DE RATEIO N° 001/2020 - BORRAZÓPOLIS

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pela **Prefeita Srª Marilia Perotta Bento Gonçalves**, brasileira, casada, dentista, inscrito no RG sob nº 1.914.205-1 SSP-PR e inscrito no CPF nº 644.676.609-25, residente e domiciliado à Rua São Paulo 438, Centro, Cep. 87.320-000, Roncador/Pr, doravante denominado **CONSORCIO** e o **MUNICÍPIO de BORRAZÓPOLIS/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob nº 75.740.829/0001-20**, com sede na Praça da República, 28, Centro - CEP. 86.925-000 - Borrazópolis/PR, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Adilson Lucchetti**, inscrito no **RG sob nº 2.126.974-3** e no **CPF sob nº 469.105.579-72**, brasileiro, doravante denominado CONSORCIADO, e entre si ajustam o que segue:

II – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:
I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante Manutenção do Consórcio, as indicações da execução da Patrulha, na coordenação dos serviços de inspeção SISBI SUASA, Turismo Regional, aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de R$ 1.000,00 (Um mil) no qual o município realizará o repasse até último dia útil de cada mês, a fim das custas do projeto Sisbi Suasa.

Parágrafo Segundo – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Terceiro – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, C/C nº 38.883-1, Agência nº 0866-4 (Pitanga - Pr), ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), descrevemos o valor anual para cada projeto:
-Projeto/Atividade: Coordenação dos serviços do SISBI Pelo Consórcio;
Elementos de Despesa: R$ 6.000,00 (Seis mil reais);

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, o da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO
CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2020.

VII – DAS PENALIDADES
CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL
CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem à não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.
IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, com seus efeitos financeiros a partir de 01/06/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Pitanga/PR, em 28 de maio de 2020.

MARÍLIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
Consórcio

ADILSON LUCCHETTI
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: CPF:

2. _____
Nome: CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:D61153BF

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO N° 001/2020 - CRUZMALTINA

CONTRATO DE RATEIO N° 001/2020 - CRUZMALTINA

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pela **Prefeita Srª Marilia Perotta Bento Gonçalves**, brasileira, casada, dentista, inscrito no RG sob nº 1.914.205-1 SSP-PR e inscrito no CPF nº 644.676.609-25, residente e domiciliado à Rua São Paulo 438, Centro, Cep. 87.320-000, Roncador/Pr, doravante denominado **CONSORCIO** e o **MUNICÍPIO de CRUZMALTINA/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00**, com sede na Rua Padre Gualter Farias Negrão, nº 40, Centro, CEP. 86.855-000 - Cruzmaltina/PR, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Luciana Lopes de Camargo**, inscrita no **RG sob nº 8.364.988-7** e no **CPF sob nº 031.786.529-30**, brasileira, doravante denominada CONSORCIADO, e entre si ajustam o que segue:

II – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:
I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante Manutenção do Consórcio, as indicações da execução da Patrulha, na coordenação dos serviços de inspeção SISBI SUASA, Turismo Regional, aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de R$ 1.000,00 (Um mil) no qual o município realizará o repasse até último dia útil de cada mês, a fim das custas do projeto Sisbi Suasa.

Parágrafo Segundo – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Terceiro – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, C/C nº 38.883-1, Agência nº 0866-4 (Pitanga - Pr), ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), descrevemos o valor anual para cada projeto:
-Projeto/Atividade: Coordenação dos serviços do SISBI Pelo Consórcio;
Elementos de Despesa: R$ 6.000,00 (Seis mil reais);

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, o da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO
CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2020.

VII – DAS PENALIDADES
CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL
CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem à não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.
IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, com seus efeitos financeiros a partir de 01/06/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Pitanga/PR, em 28 de maio de 2020.

MARÍLIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
Consórcio

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:40F9AF51

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO N° 001/2020 -FAXINAL

CONTRATO DE RATEIO N° 001/2020 -FAXINAL

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em

conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pela **Prefeita Srª Marilia Perotta Bento Gonçalves**, brasileira, casada, dentista, inscrito no RG sob nº 1.914.205-1 SSP-PR e inscrito no CPF nº 644.676.609-25, residente e domiciliado à Rua São Paulo 438, Centro, Cep. 87.320-000, Roncador/Pr, doravante denominado **CONSORCIO** e o **MUNICÍPIO de FAXINAL/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07**, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, CEP. 86.840-000 - Faxinal/PR, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Ailson Álvaro Cantagallo**, inscrito no **RG sob nº 3.010.927-9** e no **CPF sob nº 453.674.859-87**, brasileiro, doravante denominado CONSORCIADO, e entre si ajustam o que segue:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;

c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;

d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.

e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;

f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.

g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante Manutenção do Consórcio, as indicações da execução da Patrulha, na coordenação dos serviços de inspeção SISBI SUASA, Turismo Regional, aprovadas pela Assembleia Geral;

Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;

Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;

Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;

Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;

Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de R$ 1.000,00 (Um mil) no qual o município realizará o repasse até último dia útil de cada mês, a fim das custas do projeto Sisbi Suasa.

Parágrafo Segundo – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Terceiro – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, C/C nº 38.883-1, Agência nº 0866-4 (Pitanga - Pr), ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:

- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:

-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), descrevemos o valor anual para cada projeto:

-Projeto/Atividade: Coordenação dos serviços do SISBI Pelo Consórcio;

Elementos de Despesa: R$ 6.000,00 (Seis mil reais);

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, o da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2020.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem à não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, com seus efeitos financeiros a partir de 01/06/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Pitanga/PR, em 28 de maio de 2020.

MARÍLIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
Consórcio

AILSON ÁLVARO CANTAGALLO
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: CPF:

2. _____
Nome:CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:44B76172

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO N° 001/2020 – GODOY MOREIRA

CONTRATO DE RATEIO N° 001/2020 – GODOY MOREIRA

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pela **Prefeita Srª Marilia Perotta Bento Gonçalves**, brasileira, casada, dentista, inscrito no RG sob nº 1.914.205-1 SSP-PR e inscrito no CPF nº 644.676.609-25, residente e domiciliado à Rua São Paulo 438, Centro, Cep. 87.320-000, Roncador/Pr, doravante denominado **CONSORCIO** e o **MUNICÍPIO de GODOY MOREIRA/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob nº 81.392.656/0001-07**, com sede na Rua Sebastião Maximo, 184, Centro, CEP. 86.938-000 - Godoy Moreira/PR., neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. José Gonçalves**, inscrito no **RG sob nº 1.787.157** e no **CPF sob nº 307.019.299-87**, brasileiro, doravante denominado CONSORCIADO, e entre si ajustam o que segue:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;

c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;

d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.

e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;

f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.

g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante Manutenção do Consórcio, as indicações da execução da Patrulha, na coordenação dos serviços de inspeção SISBI SUASA, Turismo Regional, aprovadas pela Assembleia Geral;

Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;

Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;

Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;

Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;

Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de R$ 1.000,00 (Um mil) no qual o município realizará o repasse até último dia útil de cada mês, a fim das custas do projeto Sisbi Suasa.

Parágrafo Segundo – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Terceiro – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, C/C nº 38.883-1, Agência nº 0866-4 (Pitanga - Pr), ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), descrevemos o valor anual para cada projeto:
-Projeto/Atividade: Coordenação dos serviços do SISBI Pelo Consórcio;
Elementos de Despesa: R$ 6.000,00 (Seis mil reais);

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, o da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO
CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2020.

VII – DAS PENALIDADES
CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL
CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem à não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.
IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, com seus efeitos financeiros a partir de 01/06/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Pitanga/PR, em 28 de maio de 2020.

MARÍLIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
Consórcio

JOSÉ GONÇALVES
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: CPF:

2. _____
Nome: CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:4D909F70

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO N° 001/2020 – GRANDES RIOS

CONTRATO DE RATEIO N° 001/2020 – GRANDES RIOS

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pela **Prefeita Srª Marilia Perotta Bento Gonçalves**, brasileira, casada, dentista, inscrito no RG sob nº 1.914.205-1 SSP-PR e inscrito no CPF nº 644.676.609-25, residente e domiciliado à Rua São Paulo 438, Centro, Cep. 87.320-000, Roncador/Pr, doravante denominado **CONSORCIO** e o **MUNICÍPIO de GRANDES RIOS/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39**, com sede na Avenida Brasil, 967, Centro, CEP. 86.845-000, Grandes Rios/PR, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Antônio Claudio Santiago**, inscrito no **RG sob nº 5.520.078-7**e no **CPF sob nº 624.658.649-04**, brasileiro, doravante denominado CONSORCIADO, e entre si ajustam o que segue:

II – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados,

assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:
I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante Manutenção do Consórcio, as indicações da execução da Patrulha, na coordenação dos serviços de inspeção SISBI SUASA, Turismo Regional, aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de R$ 1.000,00 (Um mil) no qual o município realizará o repasse até último dia útil de cada mês, a fim das custas do projeto Sisbi Suasa.

Parágrafo Segundo – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Terceiro – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, C/C nº 38.883-1, Agência nº 0866-4 (Pitanga - Pr), ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), descrevemos o valor anual para cada projeto:
-Projeto/Atividade: Coordenação dos serviços do SISBI Pelo Consórcio;
Elementos de Despesa: R$ 6.000,00 (Seis mil reais);

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, o da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO
CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2020.

VII – DAS PENALIDADES
CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL
CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem à não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.
IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, com seus efeitos financeiros a partir de 01/06/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Pitanga/PR, em 28 de maio de 2020.

MARÍLIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
Consórcio

ANTÔNIO CLAUDIO SANTIAGO
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:B5CFBFE7

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO N° 001/2020 - IVAIPORÃ

CONTRATO DE RATEIO N° 001/2020 - IVAIPORÃ

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pela **Prefeita Srª Marilia Perotta Bento Gonçalves**, brasileira, casada, dentista, inscrito no RG sob nº 1.914.205-1 SSP-PR e inscrito no CPF nº 644.676.609-25, residente e domiciliado à Rua São Paulo 438, Centro, Cep. 87.320-000, Roncador/Pr, doravante denominado **CONSORCIO** e o **MUNICÍPIO de IVAIPORÃ/PR,** jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob nº 75.741.330/0001-37**, com sede na Rua Rio Grande do Norte, 1000, Centro, CEP. 86.870-000 - Ivaiporã/PR, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Miguel Roberto Amaral**, inscrito no **RG sob nº 3.384.567-7** e no **CPF sob nº 411.178.169-15**, brasileiro, doravante denominado CONSORCIADO, e entre si ajustam o que segue:

II – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:
I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante Manutenção do Consórcio, as indicações da execução da Patrulha, na coordenação dos serviços de inspeção SISBI SUASA, Turismo Regional, aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de R$ 1.000,00 (Um mil) no qual o município realizará o repasse até último dia útil de cada mês, a fim das custas do projeto Sisbi Suasa.

Parágrafo Segundo – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Terceiro – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, C/C nº 38.883-1, Agência nº 0866-4 (Pitanga - Pr), ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), descrevemos o valor anual para cada projeto:
-Projeto/Atividade: Coordenação dos serviços do SISBI Pelo Consórcio;
Elementos de Despesa: R$ 6.000,00 (Seis mil reais);

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, o da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO
CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2020.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL
CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem à não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.
IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, com seus efeitos financeiros a partir de 01/06/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Pitanga/PR, em 28 de maio de 2020.

MARÍLIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
Consórcio

MIGUEL ROBERTO AMARAL
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:2C7E4EFB

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO N° 001/2020 – JARDIM ALEGRE

CONTRATO DE RATEIO N° 001/2020 – JARDIM ALEGRE

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pela **Prefeita Srª Marilia Perotta Bento Gonçalves**, brasileira, casada, dentista, inscrito no RG sob nº 1.914.205-1 SSP-PR e inscrito no CPF nº 644.676.609-25, residente e domiciliado à Rua São Paulo 438, Centro, Cep. 87.320-000, Roncador/Pr, doravante denominado **CONSORCIO** e o **MUNICÍPIO de JARDIM ALEGRE/PR,** jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87**, com sede na Praça Mariana Leite Félix, 800, Centro, CEP. 86.860-000 - Jardim Alegre/PR, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. José Roberto Furlan**, inscrito no **RG sob nº 3.468.417-0** e no **CPF sob nº 571.498.609-15**, brasileiro, doravante denominado CONSORCIADO, e entre si ajustam o que segue:

II – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:
I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante Manutenção do Consórcio, as indicações da execução da Patrulha, na coordenação dos serviços de inspeção SISBI SUASA, Turismo Regional, aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;

Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de R$ 1.000,00 (Um mil) no qual o município realizará o repasse até último dia útil de cada mês, a fim das custas do projeto Sisbi Suasa.

Parágrafo Segundo – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Terceiro – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, C/C nº 38.883-1, Agência nº 0866-4 (Pitanga - Pr), ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), descrevemos o valor anual para cada projeto:
-Projeto/Atividade: Coordenação dos serviços do SISBI Pelo Consórcio;
Elementos de Despesa: R$ 6.000,00 (Seis mil reais);

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, o da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO
CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2020.

VII – DAS PENALIDADES
CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL
CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem à não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.
IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, com seus efeitos financeiros a partir de 01/06/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Pitanga/PR, em 28 de maio de 2020.

MARÍLIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
Consórcio

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Consorciado

Testemunhas:.
_____
Nome: CPF:

2. _____
Nome: CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:AC2EBBFC

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO N° 001/2020 - LIDIANÓPOLIS

CONTRATO DE RATEIO N° 001/2020 - LIDIANÓPOLIS

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pela **Prefeita Srª Marilia Perotta Bento Gonçalves**, brasileira, casada, dentista, inscrito no RG sob nº 1.914.205-1 SSP-PR e inscrito no CPF nº 644.676.609-25, residente e domiciliado à Rua São Paulo 438, Centro, Cep. 87.320-000, Roncador/Pr, doravante denominado **CONSORCIO** e o **MUNICÍPIO de LIDIANÓPOLIS/PR,** jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob nº 95.680.831/0001-68**, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck, 357, Centro, CEP. 86.865-000 - Lidianópolis/PR, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, inscrito no **RG sob nº 9.754.147-7** e no **CPF sob nº 222.571.968-30**, brasileiro, doravante denominado CONSORCIADO, e entre si ajustam o que segue:

II – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para

fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:
I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante Manutenção do Consórcio, as indicações da execução da Patrulha, na coordenação dos serviços de inspeção SISBI SUASA, Turismo Regional, aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de R$ 1.000,00 (Um mil) no qual o município realizará o repasse até último dia útil de cada mês, a fim das custas do projeto Sisbi Suasa.

Parágrafo Segundo – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Terceiro – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, C/C nº 38.883-1, Agência nº 0866-4 (Pitanga - Pr), ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), descrevemos o valor anual para cada projeto:
-Projeto/Atividade: Coordenação dos serviços do SISBI Pelo Consórcio;
Elementos de Despesa: R$ 6.000,00 (Seis mil reais);

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, o da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO
CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2020.

VII – DAS PENALIDADES
CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL
CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem à não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.
IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, com seus efeitos financeiros a partir de 01/06/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Pitanga/PR, em 28 de maio de 2020.

MARÍLIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
Consórcio

ADAUTO APARECIDO MANDU
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:9B0D5C89

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO N° 001/2020 - LUNARDELLI

CONTRATO DE RATEIO N° 001/2020 - LUNARDELLI

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pela **Prefeita Srª Marilia Perotta Bento Gonçalves**, brasileira, casada, dentista, inscrito no RG sob nº 1.914.205-1 SSP-PR e inscrito no CPF nº 644.676.609-25, residente e domiciliado à Rua São Paulo 438, Centro, Cep. 87.320-000, Roncador/Pr, doravante denominado **CONSORCIO** e o **MUNICÍPIO de LUNARDELLI/PR,** jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob nº 78.600.491/0001-07**, com sede na Avenida Dom Pedro II, 195, Centro, CEP. 86.935-000 - Lunardelli/PR, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Reinaldo Grola**, inscrito no **RG sob nº 1.633.838** e no **CPF sob nº 028.561.449-50**, brasileiro, doravante denominado CONSORCIADO, e entre si ajustam o que segue:

II – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:
I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante Manutenção do Consórcio, as indicações da execução da Patrulha, na coordenação dos serviços de inspeção SISBI SUASA, Turismo Regional, aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de R$ 1.000,00 (Um mil) no qual o município realizará o repasse até último dia útil de cada mês, a fim das custas do projeto Sisbi Suasa.

Parágrafo Segundo – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Terceiro – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, C/C nº 38.883-1, Agência nº 0866-4 (Pitanga - Pr), ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:

-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), descrevemos o valor anual para cada projeto:
-Projeto/Atividade: Coordenação dos serviços do SISBI Pelo Consórcio;
Elementos de Despesa: R$ 6.000,00 (Seis mil reais);

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, o da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO
CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2020.

VII – DAS PENALIDADES
CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL
CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem à não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.
IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, com seus efeitos financeiros a partir de 01/06/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Pitanga/PR, em 28 de maio de 2020.

MARÍLIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
Consórcio

REINALDO GROLA
Consorciado

Testemunhas:
1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:D550FC38

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO N° 001/2020 – RIO BRANCO DO IVAÍ

CONTRATO DE RATEIO N° 001/2020 – RIO BRANCO DO IVAÍ

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pela **Prefeita Srª Marilia Perotta Bento Gonçalves**, brasileira, casada, dentista, inscrito no RG sob nº 1.914.205-1 SSP-PR e inscrito no CPF nº 644.676.609-25, residente e domiciliado à Rua São Paulo 438, Centro, Cep. 87.320-000, Roncador/Pr, doravante denominado **CONSORCIO** e o **MUNICÍPIO de RIO BRANCO DO IVAÍ/PR,** jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob nº 01.612.413/0001-90**, com sede na Avenida Rio Branco, 50, Centro, CEP. 86.848-000, Rio Branco do Ivaí/PR, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Geroncio José Carneiro Rosa**, inscrito no **RG sob nº 4.324.129-9** e no **CPF sob nº 600.929.989-68**, brasileiro, doravante denominado CONSORCIADO, e entre si ajustam o que segue:

II – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:
I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante Manutenção do Consórcio, as indicações da execução da Patrulha, na coordenação dos serviços de inspeção SISBI SUASA, Turismo Regional, aprovadas pela Assembleia Geral;

Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de R$ 1.000,00 (Um mil) no qual o município realizará o repasse até último dia útil de cada mês, a fim das custas do projeto Sisbi Suasa.

Parágrafo Segundo – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Terceiro – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, C/C nº 38.883-1, Agência nº 0866-4 (Pitanga - Pr), ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), descrevemos o valor anual para cada projeto:
-Projeto/Atividade: Coordenação dos serviços do SISBI Pelo Consórcio;
Elementos de Despesa: R$ 6.000,00 (Seis mil reais);

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, o da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO
CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2020.

VII – DAS PENALIDADES
CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL
CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem à não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.
IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, com seus efeitos financeiros a partir de 01/06/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Pitanga/PR, em 28 de maio de 2020.

MARÍLIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
Consórcio

GERONCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Consorciado

Testemunhas:
1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:2BCC9942

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO N° 001/2020 – ROSÁRIO DO IVAÍ

CONTRATO DE RATEIO N° 001/2020 – ROSÁRIO DO IVAÍ

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pela **Prefeita Srª Marilia Perotta Bento**

Gonçalves, brasileira, casada, dentista, inscrito no RG sob nº 1.914.205-1 SSP-PR e inscrito no CPF nº 644.676.609-25, residente e domiciliado à Rua São Paulo 438, Centro, Cep. 87.320-000, Roncador/Pr, doravante denominado **CONSORCIO** e o **MUNICÍPIO de ROSÁRIO DO IVAÍ/PR,** jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob nº 80.059.264/0001-50**, com sede na Avenida São Paulo, Centro, 45, CEP. 86.850-000 - Rosário do Ivaí/PR, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Ilton Shiguemi Kuroda**, inscrito no **RG sob nº 1.633.838-9** e no **CPF sob nº 367.266.309-30**, brasileiro, doravante denominado CONSORCIADO, e entre si ajustam o que segue:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;

c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;

d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.

e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;

f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.

g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante Manutenção do Consórcio, as indicações da execução da Patrulha, na coordenação dos serviços de inspeção SISBI SUASA, Turismo Regional, aprovadas pela Assembleia Geral;

Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;

Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;

Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;

Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;

Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de R$ 1.000,00 (Um mil) no qual o município realizará o repasse até último dia útil de cada mês, a fim das custas do projeto Sisbi Suasa.

Parágrafo Segundo – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Terceiro – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, C/C nº 38.883-1, Agência nº 0866-4 (Pitanga - Pr), ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:

- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), descrevemos o valor anual para cada projeto:
-Projeto/Atividade: Coordenação dos serviços do SISBI Pelo Consórcio;
Elementos de Despesa: R$ 6.000,00 (Seis mil reais);

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, o da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2020.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem à não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, com seus efeitos financeiros a partir de 01/06/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Pitanga/PR, em 28 de maio de 2020.

MARÍLIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
Consórcio

ILTON SHIGUEMI KURODA
Consorciado

Testemunhas:
1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:15EA42D4

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO N° 001/2020 – SÃO JOÃO DO IVAÍ

CONTRATO DE RATEIO N° 001/2020 – SÃO JOÃO DO IVAÍ

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pela **Prefeita Srª Marilia Perotta Bento Gonçalves**, brasileira, casada, dentista, inscrito no RG sob nº 1.914.205-1 SSP-PR e inscrito no CPF nº 644.676.609-25, residente e domiciliado à Rua São Paulo 438, Centro, Cep. 87.320-000, Roncador/Pr, doravante denominado **CONSORCIO** e o **MUNICÍPIO de SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR,** jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob nº 75.741.355 /0001-30**, com sede na Avenida Curitiba, 563, Centro, CEP. 86.930-000 - São João do Ivaí/PR. neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Fabio Hidek Miura**, inscrito no **RG sob nº 3.503.746-2** e no **CPF sob nº 035.147.859-02**, brasileiro, doravante denominado CONSORCIADO, e entre si ajustam o que segue:

II – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:
I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante Manutenção do Consórcio, as indicações da execução da Patrulha, na coordenação dos serviços de inspeção SISBI SUASA, Turismo Regional, aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de R$ 1.000,00 (Um mil) no qual o município realizará o repasse até último dia útil de cada mês, a fim das custas do projeto Sisbi Suasa.

Parágrafo Segundo – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as

despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Terceiro – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, C/C nº 38.883-1, Agência nº 0866-4 (Pitanga - Pr), ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:

- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:

-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), descrevemos o valor anual para cada projeto:

-Projeto/Atividade: Coordenação dos serviços do SISBI Pelo Consórcio;

Elementos de Despesa: R$ 6.000,00 (Seis mil reais);

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, o da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2020.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem à não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, com seus efeitos financeiros a partir de 01/06/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Pitanga/PR, em 28 de maio de 2020.

MARÍLIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
Consórcio

FABIO HIDEK MIURA
Consorciado

Testemunhas:
1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:5B2FD556

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO N° 001/2020 – SÃO PEDRO DO IVAÍ

CONTRATO DE RATEIO N° 001/2020 – SÃO PEDRO DO IVAÍ

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pela **Prefeita Srª Marilia Perotta Bento Gonçalves**, brasileira, casada, dentista, inscrito no RG sob nº 1.914.205-1 SSP-PR e inscrito no CPF nº 644.676.609-25, residente e domiciliado à Rua São Paulo 438, Centro, Cep. 87.320-000, Roncador/Pr, doravante denominado **CONSORCIO** e o **MUNICÍPIO de SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR,** jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob nº 75.771.311/0001-53**, com sede na Praça Padre José Rossi, 354, Centro, CEP. 86.945-000 - São Pedro do Ivaí/PR, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. José Donizete Isalberti**, inscrito no **RG sob nº 1.786.812** e no **CPF sob nº 349.739.829-20**, brasileiro, doravante denominado CONSORCIADO, e entre si ajustam o que segue:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;

c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;

d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.

e) custos despendidos/ com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;

f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a

troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:
I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante Manutenção do Consórcio, as indicações da execução da Patrulha, na coordenação dos serviços de inspeção SISBI SUASA, Turismo Regional, aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de R$ 1.000,00 (Um mil) no qual o município realizará o repasse até último dia útil de cada mês, a fim das custas do projeto Sisbi Suasa.

Parágrafo Segundo – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Terceiro – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, C/C nº 38.883-1, Agência nº 0866-4 (Pitanga - Pr), ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), descrevemos o valor anual para cada projeto:
-Projeto/Atividade: Coordenação dos serviços do SISBI Pelo Consórcio;
Elementos de Despesa: R$ 6.000,00 (Seis mil reais);

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, o da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO
CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2020.

VII – DAS PENALIDADES
CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL
CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem à não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.
IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, com seus efeitos financeiros a partir de 01/06/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Pitanga/PR, em 28 de maio de 2020.

MARÍLIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
Consórcio

JOSÉ DONIZETE ISALBERTI
Consorciado

Testemunhas:
1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:E3CF6BD1

CIDCENTRO
RESOLUÇÃO Nº 006/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº 006/2020, de 01 de junho de 2020.

SÚMULA: INSTITUI A INTERNALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E LISTAGEM DE ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS NO SIM/POA

EMANUELLA APARECIDA PIEROZAN, no uso de suas atribuições como diretora coordenadora dos serviços de inspeção no Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO.

RESOLVE:

Art. 1°. Considerando o Decreto Federal n° 10.032/2019 – que dispõe sobre as competências dos consórcios públicos de Municípios no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Resolução n° 005/2020 do Consórcio CID CENTRO – que regulamenta a comercialização de produtos de origem animal nos municípios integrantes deste, ficam estabelecidas as disposições, normas e procedimentos para a internalização dos Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e a listagem cadastral dos estabelecimentos registrados no SIM/POA dos municípios no âmbito do Consórcio CID CENTRO.

Art. 2°. Fica autorizada a inscrição das entidades jurídicas e físicas para a comercialização no âmbito do consórcio CID CENTRO, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 3°. Para a autorização de comercialização e internalização do SIM/POA, este apresentará os seguintes documentos em cópia física e em formato PDF:
1. Certificado de registro no SIM/POA;

2. Fotocópia do contrato social e alterações, quando houver;

3. Fotocópia de CPF e RG do responsável legal;

4. Fotocópia do CNPJ ou CAD/PRO;

5. Termo de análise, fiscalização e aprovação (laudo técnico) das plantas e documentos;

6. Fotocópia do memorial econômico sanitário do estabelecimento;

7. Fotocópia da licença ambiental;

8. Fotocópia do alvará de funcionamento ou autorização de uso e ocupação de solo;

9. Fotocópia do laudo de análise de água;

10. Fotocópia da anotação de Responsável Técnico (RT) ou da declaração de supressão de RT;

Parágrafo único. Fica instituída a obrigatoriedade da atualização cadastral, conforme alterações ocorridas em qualquer um dos documentos listados.

Art. 4°. Fica autorizada a comercialização dos produtos de origem animal dos estabelecimentos internalizados a partir da publicação na página eletrônica do Consórcio CID CENTRO na internet (www.consorciocidcentro.com.br).

Parágrafo único. A internalização e autorização para comercialização ficará condicionada a aprovação da rotulagem dos produtos de origem animal pelo consórcio CID CENTRO.

Art. 5°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pitanga-PR, 01 de junho de 2020.

EMANUELLA APARECIDA PIEROZAN
Direção e Coordenação Técnica CID Centro
Portaria n° 002/2020
Médica Veterinária
CRMV/PR 8846

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:C2C6AF94

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL 007/2020 EDITAL DE REABERTURA DE CONCURSO PUBLICO 01/2020

CONCURSO PÚBLICO 001/2020
EDITAL DE REABERTURA DO CRONOGRAMA Nº 007/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados a Reabertura do Concurso 001/2020.

Art. 1º Fica reaberto o cronograma do Concurso Público 001/2020, conforme tabela abaixo:

CRONOGRAMA PREVISTO	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	**DATA PREVISTA**
Publicação Reabertura Cronograma.	05/06/2020
Publicação dos Locais da Prova Objetiva.	10/06/2020
Aplicação da Prova Objetiva para todos os cargos.	**21/06/2020**
Publicação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas.	22/06/2020
Prazo de recurso contra o Gabarito Preliminar.	23/06 a 25/06/2020
Publicação das respostas aos recursos e Gabarito pós-recursos.	03/07/2020
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	03/07/2020
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar.	06/07 a 08/07/2020
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final da Prova Objetiva, e Classificação Preliminar.	14/07/2020
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	15/07 a 17/07/2020
Publicação da Classificação Final e Homologação.	22/07/2020

Art. 2º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mato Rico, 05 de junho de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:FF8914AB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 128/2020

PORTARIA Nº 128/2020

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados/ agente políticos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200300	Joel Correia Maciel	2019 2020	02062020	30	-x-
200788	Aline Paula Dzioba	2018 2019	08062020	10	-x-
200755	Adilson Pontes de Jesus	2019 2020	01062020	30	-x-
200346	Alexandre Palczuk	2019 2020	01062020	30	-x-
200517	Diogo Luiz Franzoloso	2019 2020	01062020	30	-x-
200536	Renato R da Silva	2018 2019	01062020	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 04 de junho de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:49159092

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 020/2020 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 020/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 013/2020

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: CIMENTO & ARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO - EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa para a Aquisição e Instalação de 850 m² de Piso Paver 6 cm, cor natural, para serem instalados no Estádio Municipal, localizado na PR 534, Km 01.

VALOR: R$ 34.850,00 (trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Gabinete do Prefeito 04/06/2020.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:54FF0ACA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 002/2020- CMMA

RESOLUÇÃO N.º 002, DE 03 DE JUNHO DE 2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DESVINCULA, A PEDIDO, MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Guilherme Baiak da Silva, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o Requerimento de autoria da Sra. Flavia Rebello de Miranda, datado em 03.06.2020, que requer a "desincompatibilização da atribuição de conselheira do Conselho Municipal de Meio Ambiente", a fim de cumprimento do artigo 1º, II, "g", da Lei Complementar n.º 064/1990;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 36/2020 de autoria do Sr. Sebastião Brindarolli Junior, datado em 03.06.2020, que requer a exclusão do mesmo do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
RESOLVE:

Art. 1º. Ficam desvinculados do cargo de Conselheiro do Conselho Municipal de Meio Ambiente os seguintes membros:

FLÁVIA REBELLO DE MIRANDA;

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR;

Art. 2º. A presente resolução será encaminhada à Câmara Municipal de Morretes, bem como ao Gabinete do Prefeito Municipal, para que sejam tomadas as devidas providências para a nomeação de novos representantes da Câmara Municipal, considerando a Lei Municipal n.º 496, de 04 de setembro de 2017.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morretes, 04 de junho de 2020.

GUILHERME BAIAK DA SILVA
Presidente do CMMA

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:F8B056E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 590/2020

LEI MUNICIPAL N.º 590/2020

"Autoriza a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R$ 11.220,00 (onze mil duzentos e vinte reais), conforme disposição dos artigos 40 e seguintes da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências".

(Iniciativa de Projeto de Lei n.º 2.202/2020 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Osmair Costa Coelho)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, especialmente, com fulcro no disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação financeiro no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$ 11.220,00 (onze mil duzentos e vinte reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

10.000.00.000.0000.0.000. SECR. MUN. DE MEIO AMB. TUR. E CULTURA
10.001.00.000.0000.0.000. GAB. SEC. DE MEIO AMB. TUR. E CULTURA
10.001.18.122.0013.2.033. MANUT DE SEC DA INFRAESTRUTURA
914 – 3.3.90.39.00.00 1005 OUTROS SERV. DE TERC. PJ R$ 11.220,00

TOTAL: R$ 11.220,00

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, são provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme o art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme o seguinte:

Receita
Receita: 1.7.2.8.99.11.02.00000000 Fonte: 1005 11.220,00

TOTAL DA RECEITA: 11.220,00

Art. 3º. O valor indicado como crédito suplementar por excesso de arrecadação financeiro acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 04 de junho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito de Morretes

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:70C7F086

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RESCINDIR A PEDIDO, a partir do dia 01 de junho de 2020, o Contrato de Trabalho do funcionário **GELSON MARCELO CARVALHO DE OLIVEIRA**, Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, CPF 676.039.209-49, portador da CTPS Nº 8046540 Série 0050/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 04 de junho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:F793F645

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMATIVO Nº 001/2020 - DESINCOMPATIBILIZAÇÃO
LUCIANO CARDOSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INFORMATIVO Nº 001/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

INFORMA:

Recebemos via Protocolo nº 848/2020 que partir do dia 03 de junho de 2020, o senhor **LUCIANO CARDOSO**, Servidor público municipal, RG sob o nº 6.122.553-6, CPF sob o nº 018.762.539-59, requereu a desincompatibilização do cargo de Presidente da ASSEPA – Associação dos Guardiões, conforme determina a legislação eleitoral, por estar concorrendo ao cargo eletivo de vereador no município de Morretes. A ata de Convenção Partidária e demais documentos comprobatórios serão apresentados logo após a sua efetivação, conforme o previsto em calendário eleitoral.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 04 de junho de 2020.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:C05F4082

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMATIVO Nº 002/2020 - DESINCOMPATIBILIZAÇÃO
FLÁVIA REBELLO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INFORMATIVO Nº 002/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

INFORMA:

Recebemos via Protocolo nº 838/2020 que partir do dia 02 de junho de 2020, a senhora **FLÁVIA REBELLO MIRANDA**, Servidora pública municipal, RG sob o nº 5.037.022-4, CPF sob o nº 967.927.799-20, requereu a desincompatibilização do cargo de Presidente da Associação dos Professores de Morretes, conforme determina a legislação eleitoral, por estar concorrendo ao cargo eletivo de vereadora no município de Morretes. A ata de Convenção Partidária e demais documentos comprobatórios serão apresentados logo após a sua efetivação, conforme o previsto em calendário eleitoral.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 04 de junho de 2020.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:3745B012

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMATIVO Nº 003/2020 - DESINCOMPATIBILIZAÇÃO
NELCI MIYAZAKI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INFORMATIVO Nº 003/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

INFORMA:

Recebemos via Protocolo nº 853/2020 que partir do dia 04 de junho de 2020, a senhora **NELCI MIYAZAKI**, Servidora pública municipal, RG sob o nº 5.953.682-6, CPF sob o nº 720.983.469-87, requereu a desincompatibilização do cargo de Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais de Morretes, conforme determina a legislação eleitoral, por estar concorrendo ao cargo eletivo de vereadora no município de Morretes. A ata de Convenção Partidária e demais documentos comprobatórios serão apresentados logo após a sua efetivação, conforme o previsto em calendário eleitoral.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 04 de junho de 2020.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:F27F49C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 048/2020 ID 068/2020
LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07,
OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI
CNPJ Nº 84.988.237/0001-12
NO VALOR DE R$ 53.805,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e cinco reais)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de recarga de oxigênio hospitalar e locação de cilindros, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preço, decorrente da referida licitação, terá validade de 12 (doze) meses;

DATA DO FIRMAMENTO:19/05/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL O SR. PAULO ROBERTO OGLEARI PELA EMPRESA OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:836C4175

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 050/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e a Pregoeira do Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 18 de junho de 2020,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço Unitário por lote, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pães e lanches em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Ação Social e Educação, conforme as especificações descritas no termo de referência.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 04 de junho de 2020.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:2F873682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 19 de junho de 2020,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço Unitário por lote, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para confecções de vestuário e acessórios para agente comunitário de saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 04 de junho de 2020.

WAGNER ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:3317C20D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica o processo de Dispensa de licitação n° 35/2020, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 35/2020

CONTRATADA: BEMAQ IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - EPP

CNPJ: 35.441.994/0001-66

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para aquisição de peças para implementos agrícolas para grade aradora de trator pertencente à frota municipal, com objetivo de realização de trabalhos de manejo do solo.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 6.526,00 (seis mil e quinhentos e vinte e seis reais)

VENCIMENTO: 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
122	2020	05001267820004250333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de junho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:DB8C8944

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2020
b) Licitação Nº :	35/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	04/06/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para aquisição de peças para implementos agrícolas para grade aradora de trator pertencente à frota municipal, com objetivo de realização de trabalhos de manejo do solo.

26.782.0004.2.503. - Manter a Garagem e Oficina

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: BEMAQ AGRICOLA EIRELI
CNPJ/CPF: 01.655.785/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Mancal da grade aradora a óleo 1.5/8 Furo redondo espessura 243 mm.	3,00	R$ 392,0000	R$ 1.176,0000
2	Eixo redondo da grade aradora 1.5/8 x 2150mm	1,00	R$ 358,0000	R$ 358,0000
3	Disco da grade 28 polegadas Espessura 6 mm 1F	16,00	R$ 312,0000	R$ 4.992,0000

Valor Total Homologado - R$ 6.526,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 04 de junho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:65F11BAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica o processo de Dispensa de licitação n° 36/2020, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 36/2020

CONTRATADA: KUADRADUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 03.775.336/0001-14

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para aquisição de uniformes para a os agentes de endemias da Secretaria de Saúde do município.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 4.321,00 (quatro mil e trezentos e vinte e um reais)

VENCIMENTO: 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
306	2020	07001103010007272033903900000	1497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de junho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:63EE8885

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2020
b) Licitação Nº :	37/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	04/06/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de adesivagem de veículos (Fiat Ducato e Fiat Palio) ambos pertencentes à Secretaria de Saúde do Município.

04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
26.782.0004.2.503. - Manter a Garagem e Oficina
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
15.452.0005.2.605. - Conservar Parques e Jardins.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.709. - Manter Outros Programas de Vigilância de Saúde.
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: PAP BARBOSA & CIA
CNPJ/CPF: 07.170.408/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	APLICAÇÃO DE ADESIVO EM VEÍCULO FIAT DUCATO (ADESIVO APSUS E BRASÃO DA PREFEITURA)	1,00	R$ 900,0000	R$ 900,0000
2	APLICAÇÃO DE ADESIVO EM VEÍCULO FIAT PALIO (ESCRITAS E BRASÃO DA PREFEITURA)	1,00	R$ 800,0000	R$ 800,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.700,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 04 de junho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:1E48857B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica a DISPENSA de licitação n° 38/2020, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 38/2020

CONTRATADA: BIANCA LEGORI ARQUERLEI SILVA - ME

CNPJ: 20.938.011/0001-24

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para prestação de serviços funerários às famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 16.980,00 (dezesseis mil e novecentos e oitenta reais).

VENCIMENTO: 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
479	2020	13001082440008213133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de junho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:53D14273

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ADITIVO 01/2020

TERMO ADITIVO Nº 001/2020

CONTRATO Nº 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

CONTRATANTE	Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, devidamente inscrita no CNPJ n.º 81.266.058/0001-83, neste ato representada pelo Presidente do Legislativo Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Vanderlei Orben, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 3.341.454-4, inscrito no CPF nº 431.452.059-00, residente na Avenida Iguaçu, n.º 680, centro neste município, e
CONTRATADA	Demenech e Rover Ltda, Pessoa Jurídica, com sede na Avenida Iguaçu, 600, no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.816.106/0001-92, representada neste ato pelo senhor Edson Luiz Rover, portador da cédula de identidade RG nº 3.487.719-0 e do CPF nº 620.219.159-72, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, 763, Centro, no município de Nova Prata do Iguaçu, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto deste Contrato é aquisição de até 5.000 (cinco mil) litros de combustível gasolina e 50 (cinquenta) litros de óleo lubrificante, conforme especificações e quantidades descritas na tabela do anexo I do Edital do Pregão n.º 001/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO AJUSTE DE VALORES – Conforme preceitua a cláusula quinta, parágrafo terceiro "CONDIÇÔES DE PAGAMENTO" do contrato: *O valor contratual poderá ser revisto a critério da administração do legislativo desde que tenha havido fato devidamente justificado e/ou motivado",* considerando que o edital e a contratação foram efetuados com base no preço do mercado interno municipal, após levantamento efetuado pelo responsável pela fiscalização dos contratos, é de extrema necessidade que seja efetuada a equiparação de valores dos itens contratados, ficando definidos conforme especificado na cláusula seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – Fica ajustado os valores unitários dos itens no contrato original conforme seguem: o valor do litro de gasolina de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), diminuindo para R$ 4,19 (quatro reais e dessenove centavos), totalizando a redução de valor de R$ 537,59 (quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 29 de maio de 2020.

VANDERLEI ORBEN	***EDSON LUIZ ROVER***
Presidente do Legislativo Municipal	Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:C5797DF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2020

Súmula: Altera a Resolução 01/2020 SMED/NPI de 30 de bril de 2020.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Portaria Municipal nº 3190/2015, de 10 de abril de 2015, baseando-se na Resolução 1522/2020 GS/SEED e nas Deliberações 01/2020 CEE/Pr e 02/2020-CEE/Pr, a fim de adequar a legislação municipal e assegurar todo processo de regulamentação das atividades não presenciais junto aos órgãos normativos estaduais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a redação na Epígrafe da Resolução 01/2020 SMED/NPI de 2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:
A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Portaria Municipal nº 3190/2015, de 10 de abril de 2015, considerando o Decreto Estadual n.º 4.230/2020, de 20 de março de 2020, os Decretos Municipal nºs 3330/2020, de 19 de março de 2020 e 3336/2020, de 01 de abril de 2020 e a Deliberação CEE-Pr n.º 01/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e ainda, o fato de que a rede municipal de ensino de Nova Prata do Iguaçu integra o sistema estadual de ensino do Paraná.

Art. 2º. Acrecentar o § 3º ao Art. 4º da resolução 01/2020 SMED/NPI de 2020 conforme segue:
§ 3º - Fica sob responsabilidade das instituições de ensino vinculadas a rede municipal de ensino a oferta das atividades escolares não presenciais para a Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental, Educação Especial na área de Deficiências Mental Leve, Salas de Recursos Multifuncional Surdez e Visual e Educação de Jovens a Adultos – Fase I.

Art. 3º. Acrescentar o § 1º e 2º ao Art. 5º da Resolução 01/2020 SMED/NPI de 2020 conforme segue:
§ 1º - Para efeito de validação como período letivo, a instituição de ensino deverá no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento junto a

Secretaria Municipal de Educação, contendo: Plano de Atendimento das atividades não presenciais abordando a metodologia, os recursos tecnológicos, sistema remoto de validação da frequencia e data de início e termino das atividades não presenciais e Ata de Aprovação pelo Conselho Escolar.
§ 2º - Cabe a Secretaria Municipal de Educação encaminhar ao Conselho Municicpal de Educação a solicitação de aprovação do Plano de Atendimento das atividades não presenciais das instituições de ensino sob sua responsabilidade e, 60 (sessenta) dias contados a partir da cessação do regime especial , encaminhar ao Conselho Estadual de Educação a documentação para validação do período letivo.

Art. 4º. Alterar o Parágrafo Único do Art. 5º da Resolução 01/2020 SMED/NPI de 2020 para § 2º que passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 2º - As instituições que ofertam Educação Infantil, deverão também planejar e encaminhar atividades, materiais e recursos pedagógicos para seus estudantes com o objetivo de minimizar o impacto da sua ausência no cotidiano escolar e apoiar suas familias.

Art. 5º. Acrescentar o Art.10 a Resolução 01/2020 SMED/NPI de 2020 com a seguinte redação:
Art. 10. São atribuições dos alunos:
Conhecer e acessar os meios tecnológicos utilizados pela instituição, onde são disponibilizadas as atividades não presenciais;
Realizar as atividades propostas e dar a devolutiva para o professor da sua turma dentro do prazo estipulado;
Contatar os professores em caso de dúvidas para que sejam esclarecidas;
Registrar os conteúdos no caderno ou nas atividades impressas que tiver disponível com a data da realização da atividade.
Art. 6º. Acrescentar o Art. 11 à Resolução 01/2020 SMED/NPI de 2020 com a Seguinte redação:
Art. 11. A Constituição Federal em seu Art. 205 preconiza a educação como um direito do aluno e dever do **Estado** e da **família**, neste momento de CONVID-19 há necessidade de um engajamento maior entre escola e família, para que juntos formem uma parceria em prol do desenvolvimento dos alunos e, a colaboração da família é fundamental no suporte aos alunos para o desenvolvimento das atividades não presenciais.

Art. 7º. Acrecentar o Art.12 a Resolução 01/2020 SMED/NPI de 2020 com a seguinte redação:
Art. 12. São atribuições dos pais ou responsáveis:
Manter a rotina com os filhos: horário de dormir e acordar, tomar o café da manhã, almoçar, realizar as atividades da escola como faziam;
Organizar o material escolar do aluno: caderno, estojo, deixando tudo de fácil acesso para a realização das atividades;
Disponibilizar um espaço onde o aluno possa realizar as atividades e assistir as vídeo aulas, de preferência um lugar arejado, tranquilo e claro;
Cuidar para que outros ruídos de televisão e conversas não distraiam o aluno;
Seguir o cronogramaorganizado pela escola para a retirada e devolutiva dos trabalhos e avaliações;
Incentivar e acompanhar a realização das atividades pelos alunos;
Auxiliar os alunos da Educação Infantil no desenvolvimento das atividades encaminhadas pelos professores participando ativamente da resolução das mesmas.

Art. 8º. Acrescentar o Art. 13 a Resolução 01/202 SMED/NPI de 2020 que passa a ter a seguinte redação:
Art.13 – O Conselho Escolar deverá acompanhar, por intermédio de seus membros que estão ligados diretamente à instituição de ensino, a implementação das aulas não presenciais, garantindo o cumprimento do previsto na Deliberação 01/2020-CEE/Pr, Resolução 01/2020 SMED/NPI e na presente Resolução.

Art. 9º. Alterar Art. 10 para Art.14 e Art. 11 para Art. 15 da Resolução 01/2020 SMED/NPI de 2020.

Art. 10. Acrescentar o Art. 16 à Resolução 01/2020 SMED/NPI de 2020 coforme a redação que segue:

Art. 16. As instituições de ensino vinculadas a rede municipal de ensino deverão apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da sispensão das aulas presenciais, proposta de calendário escolar de 2020, devidam,ente reorganizado com a garantia do cumprimento do período letivo de acordo com as orientações da SMED e legislação pertinente.

Art. 11. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 03 de junho de 2020.

SANDRA CERESOLI GRAHL
Prof.Resp.Pela SMED/NPI
Port. Nº 3190/2015 de 10/04/2015

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:443FAE1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4407/2020

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal por solicitação da mesma, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal Marines Maziero (Portaria de Nomeação 4137/2019), portadora do RG nº 8.289.574-4 e CPF nº 058.598.289-93, Psicóloga, e declara vacância do cargo, a partir de 02 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 04 dias do mês de junho dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:FB1A6FCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4408/2020

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal **Marines Maziero,** portadora do CPF nº 058.598.289-93, ocupante do cargo de Psicóloga, referente ao período aquisitivo de 02/06/2008 a 02/06/2013, a partir de 02/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 04 dias do mês de junho de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:621A39B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4409/2020

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal por solicitação da mesma, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal Adriana Rech (Portaria de Nomeação 1135/2006), portadora do RG nº 7.730.558-0 e CPF nº 037.015.409-69, Auxiliar de Serviços Gerais, e declara vacância do cargo, a partir de 02 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 04 dias do mês de junho dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:72DA201C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4410/2020

SÚMULA: Concede licença sem vencimento para Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento por 02 (dois) anos para tratar assuntos de interesse particular, para o Servidor Público Municipal **Celso Spessoto**, portador do CPF 025.964.209-61, ocupante do cargo de Motorista, a partir de 01 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 04 dias do mês de junho de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:31338005

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 012/2020
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 Caput, Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 13.979/2020, MP nº 926/2020 e MP 961/2020, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto a **Contratação de empresa com disponibilidade de 02 (dois) profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviço de técnicos em enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, para atendimento em atenção as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).**
A contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, cópia dos diplomas ou atestados de conclusão de curso dos profissionais designados à prestação dos serviços, devidamente registrados no órgão de fiscalização e controle, e cópia de inscrição no seu respectivo órgão de classe.
Em caso de substituição de algum dos profissionais, a Secretaria deverá ser comunicada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, e a empresa deverá atualizar a documentação informando o profissional substituto.
É de responsabilidade do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, a designação do local e horário de cada profissional, podendo a qualquer tempo haver alteração dessas designações.
O serviço de 40 (quarenta) horas semanais, compreende o atendimento de 08 (oito) horas diárias ininterruptas, dos serviços abaixo descritos:
- Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
- Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Dentre os orçamentos obtidos nas empresas prestadoras dos referidos serviços, o menor valor proposto é da empresa CLÍNICA MÉDICA E FISIOTERÁPICA OSTEOMED LTDA – CNPJ Nº 34.152.929/0001-58, com o valor de R$ 3.653,14 (três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos) mensais cada, totalizando R$ 43.837,68 (quarenta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) para 06 meses de contratação.
O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogados nos termos previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 04 de junho de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:6679E545

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **22/06/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 008/2020, do tipo MENOR PREÇO, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a **Execução de reformas e melhorias no Centro Municipal de Educação Infantil Arthur Gruber Biondaro, Município de Nova Prata do Iguaçu**.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de junho de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:CD6D63B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 147/2014.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de mobiliários escolares para Casa Familiar Rural do Município de Nova Prata do Iguaçu.
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/06/2020
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09:00 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 04 de junho de 2020.

FRANCIELI S. ANZOLIN
Pregoeira

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:4584210E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2020, tendo como objeto a Aquisição de máquinas e equipamentos industriais por intermédio do PROGRAMA MAIS EMPREGO, para utilização em marcenaria, a serem adquiridos com recursos oriundos da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1578/2019, as quais serão cedidas pelo Município em forma de concessão de uso de bem móvel, fomentando a geração de emprego e renda, amparado pela Lei Municipal nº 1573/2019 que instituiu o referido PROGRAMA, em favor à empresa **CVL MÁQUINAS LTDA – CNPJ Nº 83.703.728/0001-0**, para os itens 01 e 02; empresa **JM SILVA TECNOLOGIA EM MOVIMENTO LTDA – CNPJ Nº 16.883.426/0001-70**, para o item 03; empresa **SMARTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA– CNPJ Nº 08.700.337/0001-13**, para o item 04.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 04 de junho de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: CVL Máquinas Ltda - CNPJ nº 83.703.728/0001-07– Anchieta - SC.
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos industriais por intermédio do PROGRAMA MAIS EMPREGO, para utilização em marcenaria, a serem adquiridos com recursos oriundos da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1578/2019, as quais serão cedidas pelo Município em forma de concessão de uso de bem móvel, fomentando a geração de emprego e renda, amparado pela Lei Municipal nº 1573/2019 que instituiu o referido PROGRAMA, conforme descrição dos itens 01 e 02.
VALOR: R$ R$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais).
Item 01 = Seccionadora marca/modelo SCS-2900 Máxima = R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
Item 02 = Coladeira de borda marca/modelo Futura V = R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais)
PAGAMENTO: Através de operação de crédito firmado entre o Município e o Banco do Brasil S.A., autorizado através da Lei Municipal nº 1578/2019, dentro do prazo necessário estipulado pela instituição financeira.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 10 Secretaria da Indústria Comércio e Turismo, 001 Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 22.661.0015.1-070 Máquinas e Equipamentos Industriais, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: JM Silva Tecnologia em Movimento Ltda - CNPJ nº 16.883.426/0001-70– Mirassol - SP.
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos industriais por intermédio do PROGRAMA MAIS EMPREGO, para utilização em marcenaria, a serem adquiridos com recursos oriundos da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1578/2019, as quais serão cedidas pelo Município em forma de concessão de uso de bem móvel, fomentando a geração de emprego e renda, amparado pela Lei Municipal nº 1573/2019 que instituiu o referido PROGRAMA, conforme descrição do item 03 "Centro de furação vertical marca/modelo CRS-EXATA VERTICAL1000".
VALOR: R$ R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais).
PAGAMENTO: Através de operação de crédito firmado entre o Município e o Banco do Brasil S.A., autorizado através da Lei Municipal nº 1578/2019, dentro do prazo necessário estipulado pela instituição financeira.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 10 Secretaria da Indústria Comércio e Turismo, 001 Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 22.661.0015.1-070 Máquinas e Equipamentos Industriais, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Smartech Indústria e Comércio de Equipamentos Industriais Ltda - CNPJ nº 08.700.337/0001/13 – São Bento do Sul - SC.
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos industriais por intermédio do PROGRAMA MAIS EMPREGO, para utilização em marcenaria, a serem adquiridos com recursos oriundos da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1578/2019, as quais serão cedidas pelo Município em forma de concessão de uso de bem móvel, fomentando a geração de emprego e renda, amparado pela Lei Municipal nº 1573/2019 que instituiu o referido PROGRAMA, conforme descrição do item 04 "Sistema de exaustão com filtros de mangas manual marca/modelo SMARTECH".

VALOR: R$ R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).
PAGAMENTO: Através de operação de crédito firmado entre o Município e o Banco do Brasil S.A., autorizado através da Lei Municipal nº 1578/2019, dentro do prazo necessário estipulado pela instituição financeira.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 10 Secretaria da Indústria Comércio e Turismo, 001 Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 22.661.0015.1-070 Máquinas e Equipamentos Industriais, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de junho de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E45A0186

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU.
CONTRATADO: empresa **A. M. MENDES ACESSORIOS - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 06.009.600/0001-05
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, na ARP-Ata de Registro de Preços nº 059/2019, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de Pneus atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UND	QT	DESCRIÇÃO	VALOR LICIT.	VALOR APROV.
04	Und.	40	Pneu 185R14 – 8 lonas H-188	213,00	258,00
06	Und.	18	Pneu 215/75R17,5 12 lonas liso	457,00	549,00

Paiçandu-Pr., 08 de maio de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Fundação Municipal De Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1F8773F6

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU.
CONTRATADO: A. M. MENDES ACESSORIOS - EPP inscrita no CNPJ sob nº 06.009.600/0001-05
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, na ARP-Ata de Registro de Preços nº 109/2019, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de Pneus atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR APROVADO
12	unid.	16	PNEU 185 ARO 14 MARCA WESTLAKE H 188	R$ 239,00	R$ 258,00

Paiçandu-Pr., 06 de maio de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A4C4E8D1

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA** visando á aquisição de **AR CONDICIONADO,** no valor de R$ 2.272,00 (dois mil duzentos e setenta e dois reais),para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, a favor da empresa**TECFRIO AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 20.073.609/0001-06, por apresentar proposta mais vantajosa à administração publica**.**

Paiçandu, 04 de junho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A0EE8C79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2934/2020

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação na Fundação de Saúde de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº 2856/2019 (LOA), sanciono a seguinte,

LEI
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na Fundação de Saúde de Paiçandu, no valor de **R$ 889.990,00(oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa reais),** nas despesas classificadas e nas atividades e nos elementos a seguir abaixo discriminados:

18 – SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
18.006 –SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA

10.301.1002-2628.000 – MANUTENÇÃO INCENTIVO FINAN. DA APS PERCAPITA DE TRANSIÇÃO E PONDERADA FEDERAL			
Ficha 0981	3.3.90.30 – Material de Consumo	FONTE 00380	R$ 345.000,00
Ficha 0982	3.3.90.30 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	FONTE 00380	R$ 345.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			**R$ 690.000,00**
10.302.1004-1.602.000 – CONST. AMP. REFORMA E AQUIS. EQUIPAMENTO MEDIA E ALTA COMPEXIDADE.			
Ficha 0983	44.90.52 Equipamento e Material Permanente	FONTE 00381	R$ 199.990,00
SUPLEMENTAÇÃO			R$ 199.990,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**R$ 889.990,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no artigo 1º **,** será utilizado o Excesso de Arrecadação assim discriminado:

- O valor de **R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais)** Recurso Federal - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde – Fonte 00380

- O valor **de R$ 199.990,00(cento e noventa e nove mil , novecentos e noventa reais)** Recurso Federal- Emenda Parlamentar Proposta nº 09113.516000/1190-01 – Fonte 00381.

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas leis Municipais nº 2581/17- PPA e nº 2856/19– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 4 dias do mês de junho do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FCE68591

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 214/2020

SÚMULA: - Nomeia Cargo Efetivo de ENFERMEIRO.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Nomeia, a partir de 22 de outubro de 2019, para exercer o Cargo Efetivo de ENFERMEIRO, a senhora NATALIA SIMEAO MILAN, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 10.773.459-7 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 077.189.469-40, aprovada em Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 1/2015.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, 01 de junho de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B7FB444D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 215/2020

SÚMULA: - Nomeia Cargo Efetivo de ENFERMEIRO.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Nomeia, a partir de 23 de outubro de 2019, para exercer o Cargo Efetivo de ENFERMEIRO, o senhor WELLINGTON TALES DE PAULA SANTOS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 10.321.274-0 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 078.376.149-09, aprovado em Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 1/2015.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, 01 de junho de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BBDCE0D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA DO DECRETO Nº 221/2020

No Decreto nº 221/2020, datado de 02 dias do mês de junho do ano de 2020.

ONDE SE LÊ:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
TITULAR: William Diego de Castro Marques
RG: 9.872.741-8
CPF: 035.065.299-60

LEIA-SÊ

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
TITULAR: William Diego de Castro Marques
RG: 9.872.741-8
CPF: 065.739.109-88

ONDE SE LÊ:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO :
TITULAR: Juliana Godoi Kazakevich Fantin

LEIA-SÊ

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO :
TITULAR: Juliana Godoi Kazakevich Fantin - Reconduzida

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E41E2390

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.
CONTRATADO: A. M. MENDES ACESSORIOS - EPP inscrita no CNPJ sob nº 06.009.600/0001-05
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, na ARP-Ata de Registro de Preços nº 069/2019, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de Pneus atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UND	QT	DESCRIÇÃO	VALOR LICIT.	VALOR APROV.
01	Unid.	28	Pneu 215/75R17,5 12 lonas liso	457,00	549,00
02	Unid.	28	Pneu 185R14 – 8 lonas	213,00	258,00
07	Unid.	24	Pneu 185/65R14 86T	181,00	189,00
08	Unid.	04	Pneu 17,5x25-16 lonas – E3/L3 com câmara e protetor.	2.420,00	2.819,00
16	Unid.	28	Pneu 195/65R15	190,00	224,00
17	Unid.	16	Pneu 225/50R17	280,00	297,00
30	Unid.	08	Pneu 185/65R15	185,00	219,00

Paiçandu-Pr., 06 de maio de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:213123B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº47/2020
DISPENSA Nº34/2020
PROCESSO Nº 81/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60.
OBJETO: É objeto desta contratação de empresa para prestar serviço de **seguro para veiculo automotor CAMINHÃO PIPA (modelo MBENZ – ATEGO 1419(E5)) da Defesa Civil do Município de Paiçandu - PR**, conforme descrição constante no processo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14 - SECRETARIA DE SERVIÇOSPÚBLICOS
14.001. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOSPÚBLICOS
15.452.1401.2.010.000.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOSPÚBLICOS
33.90.39- SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE 00000 FICHA 0269
VALOR: R$ 3.895,75 (três mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Paiçandu, 27 de Maio de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:798F3775

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESOLUÇÃO 16/2020 REVOGANDO RESOLUÇÃO Nº 15 RETOMANDO SESSÕES PLENÁRIAS E REUNIÕES COMISSÕES

RESOLUÇÃO N° 16 de 03/06/2020, da Mesa da Câmara Municipal de Palmeira

Revoga a Resolução nº 15 de 24/03/2020 da Mesa da Câmara Municipal de Palmeira

A Mesa da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 31 da Lei Orgânica, art. 15 do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a essencialidade da atividade legislativa e a necessidade de manter, mesmo que sob condições diferenciadas, a prestação dos serviços públicos necessários neste momento; e

CONSIDERANDO que todas as recomendações oficiais de prevenção ao contágio pelo COVID-19/Coronavírus serão rigorosamente seguidas;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 15 de 24/03/2020, da Mesa da Câmara Municipal de Palmeira, retomando à realização das sessões plenárias, das reuniões de comissão e dos respectivos prazos regimentais, a partir de 08 de junho de 2020.

Art. 2º As demais Resoluções e atos especiais para medidas temporárias e emergenciais ficam mantidos, inclusive quanto às medidas de restrição do acesso ao público às dependências da Câmara Municipal, até outra determinação da autoridade competente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

ARILDO ZALESKI
Vice Presidente

ANSELMO HEIMBECHER
1º Secretário

OSORIO MARCOS RIBAS
2º Secretário

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:7DB36BFC

CONTROLADORIA GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 202/2020 - DALEM DISTRIBUIDORA DE EPI'S EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de sapatos profissionais, macacões impermeáveis, óculos de segurança e respiradores descartáveis através da Secretaria Municipal de Saúde para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de Maio do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 4850/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 57/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **DALEM DISTRIBUIDORA DE EPI'S EIRELI,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: DALEM DISTRIBUIDORA DE EPI'S EIRELI
CNPJ/CPF: 82.262.718/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 SEM VALVULAS RESPIRADOR SEMI-FACIAL DESCARTAVELl, CLASSE PFF2 (s), MODELO DOBRAVEL, SEM VALVULA DE EXALAÇÃO, FORMATO POR FILTRO COM TRATAMENTO ELETROSTATICO TNT NA PARTE INTERNA CLIP NASAL QUE FACILITA A VEDAÇÃO.	500,00	R$ 6,50	R$ 3.250,00

Valor Total Homologado - R$ 3.250,00

O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Rua Flavio Santos, s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos; Bairro Farajala Bacila, CEP 84130-000. Horário de recebimento: das 08h00min às 12h00min / 13h00min às 16h00min. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha à causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica**.** No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 57/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, a Ata de registro de Preços vigerá pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, vedado o acréscimo de quantitativo nos itens, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 04 de Junho de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKI
CPF nº: 059.737.889-46
Decreto Municipal nº 13.692/2020
Secretária Municipal de Saúde Interina
Contratante

Dalem Distribuidora de Epi's EIRELI
CNPJ nº: 82.262.718/0001-10
ALZIRO ADEVALTIR MORESCHI
CPF nº: 055.916.279-00
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:AAD87EEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2020

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5240/2020

OBJETO: Aquisição de um veículo sedan, através da Secretaria Municipal de Urbanismo.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada conforme Decreto n°. 13.328 de 11/12/2019, torna público, para ciência dos interessados, que o Pregão em epígrafe, realizado no dia 04/06/2020, foi declarado como FRACASSADO. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

04 de Junho de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:AF2D28D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6697/2020

Objeto: Contratação do SENAI para desenvolvimento de cursos do Projeto Técnico Social dentro do Projeto Minha Casa Minha Vida/FAR, através da Secretaria Municipal de Urbanismo. A abertura deu-se no dia 01 de junho de 2020, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 13.185 de 01 de outubro 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Urbanismo. Dotação Orçamentária: 05001164820006509533903900000. Fonte: 873. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, portadora do CNPJ nº. 03.776.284/0010-91 com o valor total de R$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

04 de Junho de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:3CEDB86F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6697/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Contratação do SENAI para desenvolvimento de cursos do Projeto Técnico Social dentro do Projeto Minha Casa Minha Vida/FAR, através da Secretaria Municipal de Urbanismo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05001164820006509533903900000

Empresa vencedora: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, portadora do CNPJ nº. 03.776.284/0010-91 com o valor total de R$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais).

Publique-se.

04 de Junho de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:93F94B3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6697/2020

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação do SENAI para desenvolvimento de cursos do Projeto Técnico Social dentro do Projeto Minha Casa Minha Vida/FAR, através da Secretaria Municipal de Urbanismo. **Empresa vencedora:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, portadora do CNPJ nº. 03.776.284/0010-91 com o valor total de R$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais). O pagamento será efetuado mensalmente conforme as horas trabalhadas.

Publique-se.

04 de Junho de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:C121AEFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7157/2020

Objeto: Aquisição de certificado digital tipo e-CNPJ A1, com validade de 1 (um) ano, através da Secretaria Municipal de Finanças.A abertura deu-se no dia 02 de junho de 2020, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 13.185 de 01 de outubro 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Finanças. Dotação Orçamentária: 06002041290008202933904000000. Fonte: 1001. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** WILSON BORNANCIM GORTE, portadora do CNPJ nº. 14.691.108/0001-82 com o valor total de R$ 200,00 (duzentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

04 de junho de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:06E51D10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7157/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Aquisição de certificado digital tipo e-CNPJ A1, com validade de 1 (um) ano, através da Secretaria Municipal de Finanças.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06002041290008202933904000000

Empresa vencedora: WILSON BORNANCIM GORTE, portadora do CNPJ nº. 14.691.108/0001-82 com o valor total de R$ 200,00 (duzentos reais).

Publique-se.

04 de junho de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:65A8DE2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7157/2020

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de certificado digital tipo e-CNPJ A1, com validade de 1 (um) ano, através da Secretaria Municipal de Finanças. **Empresa vencedora:** WILSON BORNANCIM GORTE, portadora do CNPJ nº. 14.691.108/0001-82 com o valor total de R$ 200,00 (duzentos reais). O pagamento será efetuado mensalmente conforme as horas trabalhadas.

Publique-se.

04 de Junho de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E49DCA44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5229/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de produtos de higiene para os CMEI´s, através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresas vencedoras:** NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI inscrita no CNPJ nº. 32.387.337/0001-90 com o valor total de R$ 4.989,55 (quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos); KELLY A.D.S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME inscrita no CNPJ nº. 21.782.356/0001-02 com o valor total de R$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais) e MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº. 12.811.487/0001-71 com o valor total de R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

Publique-se.

04 de Junho de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:C52AAB4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5229/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de produtos de higiene para os CMEI´s, através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresas vencedoras:** NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI inscrita no CNPJ nº. 32.387.337/0001-90 com o valor total de R$ 4.989,55 (quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos); KELLY A.D.S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME inscrita no CNPJ nº. 21.782.356/0001-02 com o valor total de R$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais) e MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº. 12.811.487/0001-71 com o valor total de R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

Publique-se.

04 de Junho de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:EE4A3C0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5229/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de produtos de higiene para os CMEI´s, através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresas vencedoras:** NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI inscrita no CNPJ nº. 32.387.337/0001-90 com o valor total de R$ 4.989,55 (quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos); KELLY A.D.S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME inscrita no CNPJ nº. 21.782.356/0001-02 com o valor total de R$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais) e MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº. 12.811.487/0001-71 com o valor total de R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

Publique-se.

04 de Junho de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:04D8F845

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6667/2020

Objeto: Aquisição de dietas poliméricas, através da Secretaria Municipal de Saúde. A abertura deu-se no dia 04 de junho de 2020, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 13.185 de 01 de outubro 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 14001103010031615733903200000. Fonte: 1039. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. **Empresas vencedoras:** MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, portadora do CNPJ: 05.912.018/0001-83 com o valor total de R$ 11.137,50 (onze mil cento e trinta e sete reais e cinqüenta centavos) e B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, portadora do CNPJ: 29.715.704/0001-22 com o valor de R$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais).

Publique-se.

04 de junho de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:FF692177

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6667/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Aquisição de dietas poliméricas, através da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14001103010031615733903200 0
Empresas vencedoras: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, portadora do CNPJ: 05.912.018/0001-83 com o valor total de R$ 11.137,50 (onze mil cento e trinta e sete reais e cinqüenta centavos) e B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, portadora do CNPJ: 29.715.704/0001-22 com o valor de R$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais).

Publique-se.

04 de Junho de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:C9B2511F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6667/2020

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de dietas poliméricas, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresas vencedoras:** MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, portadora do CNPJ: 05.912.018/0001-83 com o valor total de R$ 11.137,50 (onze mil cento e trinta e sete reais e cinqüenta centavos) e B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, portadora do CNPJ: 29.715.704/0001-22 com o valor de R$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais).

Publique-se.

04 de Junho de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:05699427

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1737/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº. 02/2020 cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços visando a construção da Feira Livre através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Na sessão pública realizada dia 04/06/2020, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços das empresas habilitadas, sendo constatada a apresentação dos seguintes preços:

Ordem	EMPRESA	CNPJ	PROPOSTA
1º	CELSO KUDLA EMPREITEIRO EIRELI	26.322.885/0001-39	R$ 576.644,75
2º	HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	10.569.078/0001-85	R$ 588.770,42
3º	LLC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	32.313.721/0001-48	R$ 603.918,44
4º	TORRES NOVAS CONSTRUTORA EIRELI	23.878.066/0001-84	R$ 645.274,43
5º	CH - ENGENHARIA CIVIL LTDA	03.020.439/0001-74	R$ 666.165,37
6º	CONSTRUTORA IMPLANTEC LTDA	80.709.876/0001-40	R$ 677.588,38
7º	WAM LICITAÇÕES LTDA	20.973.477/0001-60	R$ 678.042,75
8º	CASENG ENGENHARIA CIVIL LTDA	17.193.672/0001-63	R$ 698.218,63
9º	PONTA GROSSA ENGENHARIA EIRELI	08.857.889/0001-30	R$ 720.155,99

A Comissão Permanente de Licitação após análise das propostas apresentadas e em cumprimento ao disposto no edital da Tomada de Preços nº.02/2020, decidiu por bem e unanimidade em declarar como vencedora do certame a empresa CELSO KUDLA EMPREITEIRO EIRELI inscrita no CNPJ nº. 26.322.885/0001-39 com o valor total de R$ 576.644,75 (quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). As propostas de preços rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação foram disponibilizadas para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para

interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com, com posterior envio dos originais pelos Correios ou outro serviço de entrega. As empresas que desejarem renunciar ao prazo recursal da fase de habilitação poderão encaminhar Termo de Renúncia para o mesmo e-mail.

Publique-se.

LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:15578C7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6389/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de arquivos, quadros brancos, pastas suspensas e cadeiras para recepção visando estruturar a Central de Atendimento ao Cidadão através da Secretaria Municipal de Finanças.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter o Edital RETIFICADO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido as alterações foi aberto novo prazo para recebimento das propostas e realização do certame, que acontecerá às **08h30min. do dia 22/06/2020**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

04 de Junho de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:BF671BBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6874/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 22/06/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para fornecimento de refeições visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

04 de Junho de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:4461DE77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.702 DE 04/06/2020 - CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO, RESPONSÁVEL PELA VERIFICAÇÃO DO ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ITP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIODE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, na Resolução 09/2018 da Associação dos Membros dos tribunais de Contas do Brasil – ATRICON e nas determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Grupo de Trabalho, responsável pela verificação do Índice de Transparência da Administração Pública – ITP, cuja função primordial é a elaboração e apresentação ao Chefe do Poder Executivo Municipal e a Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, relatório que indique os itens, eventualmente, não atendidos na análise das exigências do Portal da transparência do Município, composto pelos seguintes representantes:

I – Igor Rafhael Rain Gavioli – Diretor de Relações Públicas – Presidente;
II – Camila Rigoni – Chefe I de Mídias Eletrônicas – Membro;
III – Alysson José de Araújo – Diretor de Contabilidade e Finanças – Membro;
IV – Bruna Fernanda Venc dos Santos – Farmacêutica – Membro;
V – Thabata Transfeld das Silva – Auxiliar Administrativo – Membro.

Parágrafo único. Além das atribuições previstas no *caput* desde artigo, o grupo de trabalho para verificação do Índice de Transparência da Administração Pública – ITP, deverá proceder a notificação formal aos setores responsáveis, visando o saneamento das irregularidades, eventualmente, constatadas.

Art. 2º O procedimento previsto no art. 1º deste decreto deverá ser reiterado a cada bimestre, visando o cumprimento das determinações legais de forma continuada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F5F9C001

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 201/2020 - MARKUS EDUARDO FRANÇA DA CRUZ LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de sapatos profissionais, macacões impermeáveis, óculos de segurança e respiradores descartáveis através da Secretaria Municipal de Saúde para fins de enfrentamento da

emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de Maio do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 4850/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 57/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MARKUS EDUARDO FRANÇA DA CRUZ LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MARKUS EDUARDO FRANÇA DA CRUZ LTDA
CNPJ/CPF: 35.759.995/0001-53

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SAPATO PROFISSIONAL, FECHADO NA PARTE SUERIOR E CALCANHAR, ATENDENDO NR32, MATERIAL POLIMERICO IMPERMEÁVEL, MACIO E LEVE, PALMILHA CONFORTÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPATE E NUMERAÇÃO 33 AO 44.	280,00	R$ 32,80	R$ 9.184,00

Valor Total Homologado - R$ 9.184,00

O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Rua Flavio Santos, s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos; Bairro Farajala Bacila, CEP 84130-000. Horário de recebimento: das 08h00min às 12h00min / 13h00min às 16h00min. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha à causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única trca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica**.** No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 57/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 9.184,00 (nove mil, cento e oitenta e quatro reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, a Ata de registro de Preços vigerá pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, vedado o acréscimo de quantitativo nos itens, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 04 de Junho de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKI
CPF nº: 059.737.889-46
Decreto Municipal nº 13.692/2020
Secretária Municipal de Saúde Interina
Contratante

Markus Eduardo França Da Cruz LTDA
CNPJ nº: 35.759.995/0001-53
MARKUS EDUARDO FRANÇA DA CRUZ
CPF nº: 058.964.349-52
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:378044AA

SECRETARIA DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 940/2018 - MARCOS OSIRES NUNES (ME).

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pela **Sra. Anna Angelica Alves Moscaleski,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 9.051.130-0 SSP/PR** e inscrita no **CPF n° 059.737.889-46**, a qual foi convocada para exercer, interinamente, as funções de Secretária Municipal de Saúde, conforme **Decreto nº 13.692/2020**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **MARCOS OSIRES NUNES (ME)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 81.742.751/0001-85**, localizada na Rua Comendador Araújo, nº 2711, Jardim das Américas, Curitiba, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Marcos Osires Nunes**, portador da cédula de identidade **R.G nº 3.600.082-1**, inscrito no **CPF nº 632.155.949-00**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 6922/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 940/2018**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 10 de Junho de 2020 até a data de 09 de Junho de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 04 de Junho de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKI
CPF nº: 059.737.889-46
Decreto Municipal nº 13.652/2020
Secretária Municipal de Saúde Interina
Contratante

Marcos Osires Nunes (ME)
CNPJ nº: 81.742.751/0001-85
MARCOS OSIRES NUNES
CPF nº: 632.155.949-00
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
R.G Nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G Nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E2CAFF75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1023/2019 - FUNERÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador do **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **FUNERÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 27.190.043/0001-33**, localizada na Rua Santos Dumont, nº 432, Centro, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Tiago Voinarovicz**, portador da cédula de identidade **R.G nº 4.441.594-1 SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 819.222.059-15**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 6715/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1023/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: Por meio deste termo devido ao esgotamento de saldo, fica acrescido o reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) com relação ao valor total do item 02 do presente Contrato, o que corresponde à R$ 1.000,00 (mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 04 de Junho de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF nº: 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 12.820/2019
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Funerária Nossa Senhora do Carmo LTDA - ME
CNPJ nº: 27.190.043/0001-33
TIAGO VOINAROVICZ
CPF nº: 819.222.059-15
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
R.G nº: 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5A9D5088

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.738 DE 04/06/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ELIANE GARCIA VIDA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 7402/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias no período de 01/07/2020 a 30/07/2020, referente ao período aquisitivo de 10/06/2019 à 09/06/2020, a servidora **ELIANE GARCIA VIDA**, matrícula 203530, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:40B48898

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - OSVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: Osvaldo Fernandes de Oliveira Neto
Inscrição: 1254
Emprego público: Médico ESF

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:534EC817

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - LUCIANA LOPES MENEZES.

Palmeira, 04 de junho de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 05 de junho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Médico ESF – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 3640/2020.

MÉDICO ESF

· **LUCIANA LOPES MENEZES**

Atenciosamente,

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2E022961

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ALESSANDRO MACHADO.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: Alessandro Machado
Inscrição: 1003
Emprego público: Agente de Combate à Dengue

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:CC5737A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À DENGUE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 - PATRICIA MARIA DE LARA TEIXEIRA.

Palmeira, 04 de junho de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 05 de junho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Agente Combate à Dengue – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 3949/2020.

AGENTE COMBATE À DENGUE – PSS

· **PATRICIA MARIA DE LARA TEIXEIRA**

Atenciosamente,

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:715A9904

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 - EMERSON JORGE DOS SANTOS.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2019 - Saúde, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Técnico de Enfermagem,** nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu, na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 03 de junho de 2020.

EMERSON JORGE DOS SANTOS
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:03D58CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 - ELIANE PACHECO COSTA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2019 - Saúde, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Técnico de Enfermagem,** nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu, na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 03 de junho de 2020.

ELIANE PACHECO COSTA
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:5934A753

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - MARTHA GAULIKI.

Palmeira, 04 de junho de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 05 de junho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 5237/2020.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

· **MARTHA GAULIKI**

Atenciosamente,

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C5ABCA1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - FERNANDO CESAR FERREIRA DE CAMPOS.

Palmeira, 04 de junho de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 05 de junho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 5175/2020.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

· **FERNANDO CESAR FERREIRA DE CAMPOS**

Atenciosamente,

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:4DF0BB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 978/2019 - ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no **CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, **Sra. Francine Albuquerque,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 6.285.366-2 SSP/PR** e inscrita no **CPF n° 040.336.689-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.816/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 02.879.936/0001-60**, localizada na Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 664, Sala 02, Vila Estrela, Ponta Grossa, Paraná, neste ato representada pela **Sra. Cintia Mara Hayar**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 5.404.832-7 SESP/PR**, e inscrita no **CPF nº 003.579.359-77**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 6719/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 978/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses a contar de 24 de Junho de 2020 até a data de 19 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 04 de Junho de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
FRANCINE ALBUQUERQUE
CPF nº: 040.336.689-50
Decreto Municipal nº 12.816/2019
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratante

Arena Participações Societárias LTDA
CNPJ nº: 02.879.936/0001-60
CINTIA MARA HAYAR
CPF nº: 003.579.359-77
Contratado

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
R.G nº: 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A07A8499

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATOS DOS CONTRATOS PREGÃO 09-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº9/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 25/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Domingos Pasqualli, 29 - CEP: 85905570 - BAIRRO: JARDIM GISELA, Toledo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº15.349.114/0001-19, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ALEXANDRE BLOCH, portador do RG nº 10.569.812-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.276.179-06 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSO DA DILIBERAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR Nº 107/2017.

DATA DO CONTRATO: 04/06/2020 (quatro dias de junho de 2020)

VIGÊNCIA: 02/12/2020 (dois dias de dezembro de 2020).

VALOR TOTAL: **R$ 2.370,00 (Dois Mil, Trezentos e Setenta Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº9/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 20/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: PATRICIA DE MORAES HINZ - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV. Bento Munhoz Da Rocha Neto, 4702 - CEP: 85050150 - Bairro: Industrial Atalaia, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº06.718.646/0001-95, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ERICSON ROSA, portador do RG nº 36513997 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.418.599-43 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSO DA DILIBERAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR Nº 107/2017.

DATA DO CONTRATO: 04/06/2020 (quatro dias de junho de 2020)

VIGÊNCIA: 02/12/2020 (dois dias de dezembro de 2020).

VALOR TOTAL: **R$ 4.662,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº9/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 20/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV. Joao Ferreira Neves, 3037 SALA 01 - CEP: 85148000 - Bairro: Centro, Campina do Simão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº07.481.107/0001-48, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RAFAEL DE LIMA, portador do RG nº 5936204 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.891.439-62 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSO DA DILIBERAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR Nº 107/2017.

DATA DO CONTRATO: 03/06/2020 (três dias de junho de 2020)

VIGÊNCIA: 02/12/2020 (dois dias de dezembro de 2020).

VALOR TOTAL: **R$ 3.515,00 (Três Mil, Quinhentos e Quinze Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº9/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 20/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV ADALBERTO SIMAO NADER, 1631 - CEP: 29070010 - Bairro: Republica, Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob nº33.859.616/0001-71, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LUCAS FLORCZAK MACHADO, portador do RG nº 102560710 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.591.529-29 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSO DA DILIBERAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR Nº 107/2017.

DATA DO CONTRATO: 03/06/2020 (três dias de junho de 2020)

VIGÊNCIA: 02/12/2020 (dois dias de dezembro de 2020).

VALOR TOTAL: **R$ 1.490,00 (Um Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº9/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 20/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI -ME , pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA SANTOS DUMONT , 1406 LOJA - CEP: 87300480 - Bairro: Centro, Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº25.325.301/0001-16, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ADRIANA BIONDO MANCIN, portador do RG nº 8.967.429-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 063.212.449-02 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSO DA DILIBERAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR Nº 107/2017.

DATA DO CONTRATO: 03/06/2020 (três dias de junho de 2020)

VIGÊNCIA: 02/12/2020 (dois dias de dezembro de 2020).

VALOR TOTAL: **R$ 1.928,00 (Um Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:4CED7097

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 061/2020

PORTARIA N° 061/2020

"Instaura Processo Administrativo de Sindicância, e dá outras providencias".

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Artigo 1º. DETERMINAR a instauração de **SINDICÂNCIA**, para apuração dos fatos relatados no processo administrativo n. 243/2020, envolvendo empregados (a) públicos (a) do seu quadro funcional, podendo vir a se configurar em sanções decorrentes da Resolução n. 20/2018.

Artigo 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, os membros da comissão de processos administrativos disciplinares e de sindicância do Município de Paranaguá, que desenvolverão e conduzirão os processos instaurados contra empregados públicos integrantes do quadro de servidores do CISLIPA, nos termos do convênio 01/2018, celebrado com o Município de Paranaguá, terão acesso à documentação necessária para apuração dos fatos, podendo colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes, bem como aos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Artigo 3º. A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final do processo, remetendo-o ao CISLIPA, subsequentemente, para continuidade na tramitação.

Artigo 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 04 de junho de 2020.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:336A3745

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ERRATA DE EXTRATO CONTRATO 36/2019

ERRATA DE EXTRATO
CONTRATO 36/2019

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
NOME DA EMPRESA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A
CNPJ: o nº CNPJ: n.º 04.368.865/0001-66
Assinatura do Contrato:11/07/2019.
Data Errata Extrato: 04/06/2020

Objeto: Contrato nº.36/2019.O objeto deste contratoé a "Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento do serviço IP DIRETO (Internet Protocol) disponibilizando conectividade à rede mundial Internet, para atender as necessidades da Sub - sede Administrativa do - CISLIPA". Processo Administrativo nº381/2019.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Onde se Lê:

Valor:R$ 8.388,00 (Oito Mil, Trezentos e Oitenta Reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária

Leia-se:

Valor: R$ 8.399,88 (Oito Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Empenho/dotação Orçamentária:
01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.40.00.00

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:D6257936

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCURADORIA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá
ESTRATÉGIA GESTÃO E EDUCAÇÃO EIRELI
Data: 07/05/2020
CNPJ: 32.825.894/0001-36

Objeto:"Contratação de empresa especializada para apresentar estudos e capacitação, in company, com atividades teóricas e práticas, que poderá ser realizado presencialmente ou a distância por meio de mídias informatizadas, para a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá realizar o Processo Seletivo Simplificado para os empregos públicos previstos no Regimento Interno, compreendendo as etapas de realização e prestação de contas para o órgão de controle externo (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), incluindo os estudos dos procedimentos de contratação e os requisitos do Estatuto e Regimento Interno da FASP para empregos temporários, totalizando 224 horas técnicas,devendo realizar estudo e capacitação conforme inteiro teor do termo de referência.Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93.

Prazo:
02 (dois) meses Prazo de execução
12 (doze) meses Prazo vigência do contrato

Valor:R$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais)

Assinaturas:
Cibelle R. Machado Victal
Alisson Tiburcio Camargo

Publicado por:
Cezar Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:59CFA503

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 034/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 2204/2017-CAGE, exarado no Processo nº 617448/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 034, de 05 de março de 2018, que retificou a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Magistério a segurada LEILA DOS SANTOS, matrícula 3238, conforme especifica:

Onde se lê:

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.456,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.388,84 (Três mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PARANAGUÁ, 05 de junho de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:BF2D4157

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 035/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 2607/20 - CAGE, exarado no Processo nº 657172/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 021, de 18 de junho de 2015, que concedeu a Pensão por morte do segurado Marcio Aurelio Nunes Alboit, matrícula 4906, aos seus dependentes, conforme especifica:

Onde se lê:

VALOR TOTAL: R$ 902,20 (Novecentos e dois reais e vinte centavos). Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE-PR.

Leia-se:

VALOR TOTAL: R$ 832,60 (Oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos). Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE-PR.

PARANAGUÁ, 05 de junho de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:D09E17AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2020
Tipo: MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA ANP
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA C, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUE AÉREO DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS E BOMBA DE ABASTECIMENTO INDUSTRIAL CONTENDO BACIA DE CONTENÇÃO COM NO MÁXIMO 3,20 DE LARGURA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, através do Pregoeiro, CONVOCA o licitante vencedor do lote 02 STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ 11.325.330/0006-88, para atender o LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA C, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUE AÉREO DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS E BOMBA DE ABASTECIMENTO INDUSTRIAL CONTENDO BACIA DE CONTENÇÃO COM NO MÁXIMO 3,20 DE LARGURA, com o preço total de R$
R$ 408.408,00 (Quatrocentos e oito mil e quatrocentos e oito reais), tendo em vista o referido lote restar **deserto** conforme previsto em edital:
15.4. Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de maior desconto, originalmente apresentada.
O fornecimento se dará nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório nos termos do § 2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

Paranaguá, 03 de junho de 2020

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:59DECD4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020
PROCESSO Nº 30.149/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR, ÀS 10h:00 do DIA 11 (NOVE) de JUNHO DE 2020, NA RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, NA SALA DE REUNIÕES, 1º ANDAR – PALÁCIO SÃO JOSÉ, FARÁ ABERTURA DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS, DAS LICITANTES HABILITADAS, APÓS DECORRIDO PRAZO RECURSAL, DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020, COM O OBJETO: "**Contratação de empresa especializada para a execução global da obra de construção de creche, no Bairro Labra, em Paranaguá-PR, conforme Projeto Proinfância Tipo 2 – Padrão FNDE, conforme especificações técnicas contidas nos Memoriais Descritivos, Termo de Referência, orçamento discriminado, cronograma físico-financeiro, nos projetos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como nas normas técnicas aplicáveis."**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER DIRIGIDOS À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA

MENCIONADO, ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@paranagua.pr.gov.br., OU ATRAVÉS DO TELEFONE: 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 04 DE JUNHO DE 2020.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:02AC86F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.905

PORTARIA Nº 2.905

"Conceder Licença Paternidade ao servidor municipal Paulo Cesar Tibeletti Milão."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017, e Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 124 B, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 73/2007, e tendo em vista o contido no protocolado nº 14.520/2020,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Paternidade pelo prazo de 15 (quinze) dias ao servidor PAULO CESAR TIBELETTI MILÃO, Operador de Máquinas, matrícula nº 9.536-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com início em 11/05/2020 e término em 25/05/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 04 de junho de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:214BD955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.906

PORTARIA Nº 2.906

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.316/2020,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora DAMARIS DOS SANTOS BARCELOS, matrícula nº 93.857-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com início em 21/05/2020 e término em 16/11/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de junho de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F7050419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.907

PORTARIA Nº 2.907

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.630/2020,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora GISELLE DO ROCIO BENKENDORF DO CARMO, matrícula nº 9.016-4, Auxiliar de Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 20/05/2020 e término em 15/11/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de junho de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:2C081D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.908

PORTARIA Nº 2.908

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.679/2020,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento o servidor DARCY CELLA, Vigia, matrícula n° 510-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 24 de maio de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 04 de junho de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:9AF64C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.909

PORTARIA Nº 2.909

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação

constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 37.775/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 37.775/2019, ante a possível ofensa aos artigos 151, inciso I e V e incidência na conduta do artigo 152, inciso I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos artigos 160, incisos I, II e III, 165, inciso III e 168, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 04 de junho de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:81F7418B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.910

PORTARIA Nº 2.910

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4.625/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 4.625/2020, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos V, VI, VII e IX e incidência na conduta do artigo 152, inciso IV, IX e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos artigos 154, 155 e 160, incisos I, II e III e 165, incisos I e IV do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 04 de junho de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:5167D0AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.911

PORTARIA Nº 2.911

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 13.218/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 13.218/2020, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos V, VI, VII e X e incidência na conduta do artigo 152, inciso IV, IX e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos artigos 154, 155 e 160, incisos I, II e III e 165, incisos I e IV do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 04 de junho de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:FED5BDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.899

PORTARIA Nº 2.899

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 23.969/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 23.969/2019, ante a possível ofensa aos artigos 151, inciso III, IV, V, VII e X e incidência na conduta do artigo 152, inciso I, IX e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos artigos 155, 156, 160, incisos I, IV e V, e 165, incisos I, IV e V do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de junho de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4CA989C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.900

PORTARIA Nº 2.900

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 23.966/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 23.966/2019, ante a possível ofensa aos artigos 151, inciso III, IV, V, VII e X e incidência na conduta do artigo 152, inciso I, IX e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos artigos 155, 156, 160, incisos I, IV e V, e 165, incisos I, IV e V do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de junho de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C1A1F2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.901

PORTARIA Nº 2.901

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 23.968/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 23.968/2019, ante a possível ofensa aos artigos 151, inciso III, IV, V, VII e X e incidência na conduta do artigo 152, inciso I, IX e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos artigos 155, 156, 160, incisos I, IV e V, e 165, incisos I, IV e V do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de junho de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:AE5ADD04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.902

PORTARIA Nº 2.902

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 23.967/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 23.967/2019, ante a possível ofensa aos artigos 151, inciso III, IV, V,

VII e X e incidência na conduta do artigo 152, inciso I, IX e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos artigos 155, 156, 160, incisos I, IV e V, e 165, incisos I, IV e V do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 03 de junho de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4E1ACBC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.020

DECRETO Nº 2.020

"Institui o Comitê Executivo de acompanhamento do novo Plano Municipal de Saneamento Básico."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 166, de 12 de junho de 2014 e de acordo com o contido no protocolado nº 10.647/2020,

DECRETA:

Art. 1º Institui o Comitê Executivo de acompanhamento do novo Plano Municipal de Saneamento Básico, ficando composto da seguinte forma:

Coordenador Técnico: Vinícius Yugi Higashi

I - Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:
Titular: JOÃO ROBERTO BARROS MACENO SILVA
Suplente: CAMILA VICTORIA NASCIMENTO

II - Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo:
Titular: KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Suplente: PAULO ARMANINI GODINHO

III - Representante de Planejamento e Gestão:
Titular: RICARDO FEITOSA ANTUNES
Suplente: TIAGO FONTES CÉZAR LEAL

IV - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Suplente: ELINIZ DO ROCIO MENDES

V - Representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas:
Titular: SILVIO CESAR LOYOLA
Suplente: THALES GOMES DE OLIVEIRA

VI - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca:
Titular: ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Suplente: ALAN MULLER MENDONÇA XAVIER

VII - Representante da Secretaria de Governo:
Titular: LUCIANA SANTOS COSTA
Suplente: DIEGO DELFINO

VIII - Representante da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR:
Titular: LARISSA GNATA VIANA
Suplente: MAURÍCIO D'AGOSTINI SILVA

IX - Representante da Procuradoria Geral do Município:
Titular: BRUNNA HELOUISE MARIN
Suplente: FERNANDA CONTO GUIMARÃES

X - Representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente:
Titular: ELOIR MARTINS JUNIOR
Suplente: SILVIA PASZKO ZUZI

XI - Representante do Conselho Municipal Saneamento Básico:
Titular: JULIANO VICENTE VENETE ELIAS
Suplente: JÚLIO CÉSAR PALU

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D81647AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.904

PORTARIA Nº 2.904

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.952/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, ao servidor ANTONIO JULIO MACHADO LIMA FILHO, Procurador Municipal, matricula nº 10.260, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, a partir de 04 de junho do corrente.

Parágrafo único. O servidor licenciado deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:5897DF55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.340/2020

Concede Abono de Permanência.

Considerando *o disposto no artigo 32 da Lei Municipal nº 2.561/2004,*

Considerando *que o servidor cumpriu os requisitos para aposentadoria segundo as informações contidas no parecer do Procurador Previdenciário de Paranavaí,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica concedido Abono de Permanência, com fulcro no art. 32 da Lei Municipal 2.561/2004, à servidora **FÁTIMA GOMES DE LIMA MORILHO,** ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo (matrícula nº 4470), no valor equivalente a sua contribuição previdenciária, em conformidade com o Processo Administrativo nº 0077.0041491/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:51FBBB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 195/2020

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE (FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO)

A COMISSÃO RESPONSAVEL PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 172/2020, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 327/2020, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE:

I – DIVULGAR a classificação dos candidatos ao cargo de Coordenador de Polo UAB, conforme critérios estabelecidos previstos no Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 172/2020, a saber:

Class.	Nota	Nome do Candidato	CPF
1º	62.00	CLEUNICE CAMPANO SANTOS COPETTI	493.641.039-04

II – DETERMINAR o prazo de 03 (três) dias úteis após a data de divulgação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná da divulgação oficial da análise do Curriculum Vitae (formação acadêmica/titulação), para eventuais Recursos sobre o presente Edital, devendo os mesmos ser protocolados na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Brasil, S/N – centro – CEP 87702-320 – Paranavaí-PR.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paranavaí-PR, 04 de junho de 2020

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Integrante da Comissão Organizadora

ADÉLIA PAIXÃO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F5E52407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 437/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA SALETTE WINCHE MARTINS SILVA, protocolado sob n° 0077.0018673/2019, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **MARIA SALETTE WINCHE MARTINS SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 3956, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente aos períodos aquisitivos de 02/03/2008 a 01/03/2013 (18 dias) e 02/03/2013 a 01/03/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0018673/2019.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 30 dias, com início em 25/05/2020 e término em 23/06/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE JUNHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4CC9BB4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 438/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ANDRELINO AZANHA ROCHA FILHO, protocolado sob n° 0077.0047051/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***ANDRELINO AZANHA ROCHA FILHO,*** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 311, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** referente ao período aquisitivo e 02/03/2013 a 01/03/2018 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0047051/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 31/05/2020 e término em 09/06/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE JUNHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6C1FE108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 440/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) REINALDO LISBOA DA SILVA, protocolado sob n° 0077.0046971/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **REINALDO LISBOA DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS –** Matrícula n° 5465, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0046971/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 25/05/2020 e término em 13/06/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE JUNHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2C87A1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS TERMO DE APOSTILAMENTO 05/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO 05

APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2019

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETÚLIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelos Seguintes: Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25, Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR, e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06, Secretária Municipal de Educação, Sr.ª **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR; Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; Ilmo. Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. 049.598.719-03; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Secretário Municipal de Meio Ambiente o Sr. **WALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; Secretário Municipal de Fazenda Pública Sr. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR, e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04; Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito o Sr. **JEFERSON LUIZ CATTELAN**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 047.922.649-01; Sr. **IRINEU BETTI JUNIOR** chefe de Gabinete, domiciliado nesta Cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. 5.871.699-5 e inscrito no C.P.F. sob nº 958.477.669-04; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP, e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **HUGO MORGADO BRAGA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.579.488-4 PR, e inscrita no CPF sob nº 076.971.779-94; Ilmos. Procurador Geral do Município, Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19; ; Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, Controlador Geral do Município, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.337.225-2 e inscrito no C.P.F. sob nº 756.344.739-34; Ilmo. Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.613.197-4 e inscrito no C.P.F. 005.474.639-60; Ilmo. Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **DARLAN ALVES PEREIRA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.693.7474 e do CPF/MF nº 051.987.109-03; Ilmo. Sr. **SANDRO RODRIGUES GERALDO** Maj. QOBM. Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranavaí, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí PR, inscrito no C.P.F. sob nº 027.062.349-40 e pela Ilma. Diretora de Compras Interina **FERNANDA CAROLINE LIMA**, brasileira, divorciada, funcionária pública, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.016.833-2 e inscrito no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020, doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 131/2019 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS de reposição a serem fornecidos que atendam as MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS,

ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTRAS PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA AUDATEX E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR, e a empresa **DETENTORA DA ATA**: **VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP** C.N.P.J 07.257.649/0001-31 ALVARO CANDIDO DA SILVA CPF 064.425.729-60, resolve celebrar o presente **APOSTILAMENTO**:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA FINALIDADE
O presente apostilamento tem por finalidade acrescentar a Ata de registro de Preços nº 072/2019, as placas de novos veículos que não pertenciam a frota municipal na data da licitação ou que ainda possuem garantia, não sendo alterada nenhum quantitativo ou valor da licitação, nem os descontos já propostos, somente para informações complementares dos veículos a serem incorporados para possíveis e manutenções, conforme documentos encaminhados pelo Diretor de Frotas do Município o qual solicita a inclusão dos novos veículos, a ser considerada a partir da data referida na CLÁUSULA QUARTA do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO ACRESCIMO DOS VEICULOS

Para o item 470 fica incluso o veículo de placa: BDQ-9I85 garantia até 04/12/2022

Para o item 466 fica incluso o veículo de placa: BBF-3462 (doação não possui garantia)
Para o item 501 fica incluso o veículo de placa: BBF-3462 (doação não possui garantia)

Para o item 505 fica incluso o veículo de placa: BDQ-9I85 garantia até 04/12/2022

Para o item 236 ficam inclusos os veículos de placas: AVG-8211, AVG-8213, AVG-8218, não possuem garantia de fábrica
Para o item 257 ficam inclusos os veículos de placas: AVG-8211, AVG-8213, AVG-8218, não possuem garantia de fábrica

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e sub-cláusulas da Ata de registro de Preços em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente termo de Apostilamento, acrescentadas.

CLÁUSULA QUARTA- DO INICIO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE APOSTILAMENTO

O presente termo de apostilamento terá sua vigência iniciada a partir da publicação do presente termo no diário oficial do Município.

Paranavaí, 15 de Abril de 2020

Via Parts Peças E Serviços EIRELI - EPP
ALVARO CANDIDO DA SILVA
Contratado

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração
Ordenador Da Despesa

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Ordenador Da Despesa

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário de Agricultura
Ordenador Da Despesa

RENATO DULTRA
Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Ordenador Da Despesa

WALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Ordenador Da Despesa

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador Da Despesa

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação.
Ordenador Da Despesa

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenador Da Despesa

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí
Ordenador Da Despesa

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito
Ordenador Da Despesa

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Ordenador Da Despesa

IRINEU BETTI JUNIOR
Gabinete do Prefeito
Ordenador Da Despesa

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procuradoria Geral
Ordenador Da Despesa

SANDRO RODRIGUES GERALDO
Maj. QOBM. Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranavaí
Ordenador Da Despesa

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Ordenador Da Despesa

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública
Ordenador Da Despesa

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:1F221033

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS TERMO DE APOSTILAMENTO 03/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO 03

APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2019

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETÚLIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelos Seguintes: Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr.

RENATO DULTRA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25, Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR, e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06, Secretária Municipal de Educação, Sr.ª **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR; Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; Ilmo. Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. 049.598.719-03; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Secretário Municipal de Meio Ambiente o Sr. **WALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; Secretário Municipal de Fazenda Pública Sr. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR, e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04; Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito o Sr. **JEFERSON LUIZ CATTELAN**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 047.922.649-01; Sr. **IRINEU BETTI JUNIOR** chefe de Gabinete, domiciliado nesta Cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. 5.871.699-5 e inscrito no C.P.F. sob nº 958.477.669-04; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP, e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **HUGO MORGADO BRAGA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.579.488-4 PR, e inscrita no CPF sob nº 076.971.779-94; Ilmos. Procurador Geral do Município, Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19; ; Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, Controlador Geral do Município, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.337.225-2 e inscrito no C.P.F. sob nº 756.344.739-34; Ilmo. Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.613.197-4 e inscrito no C.P.F. 005.474.639-60; Ilmo. Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **DARLAN ALVES PEREIRA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.693.7474 e do CPF/MF nº 051.987.109-03; Ilmo. Sr. **SANDRO RODRIGUES GERALDO** Maj. QOBM. Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranavaí, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí PR, inscrito no C.P.F. sob nº 027.062.349-40 e pela Ilma. Diretora de Compras Interina **FERNANDA CAROLINE LIMA**, brasileira, divorciada, funcionária pública, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.016.833-2 e inscrito no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020, doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 131/2019 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS de reposição a serem fornecidos que atendam as MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTRAS PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA AUDATEX E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR, e a empresa **DETENTORA DA ATA**: **SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA** C.N.P.J 79.697.314/0001-45 MARINO KENITI FURUKITA CPF 692.160.969-34, resolve celebrar o presente **APOSTILAMENTO**:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA FINALIDADE

O presente apostilamento tem por finalidade acrescentar a Ata de registro de Preços nº 072/2019, as placas de novos veículos que não pertenciam a frota municipal na data da licitação ou que ainda possuem garantia, não sendo alterada nenhum quantitativo ou valor da licitação, nem os descontos já propostos, somente para informações complementares dos veículos a serem incorporados para possíveis e manutenções, conforme documentos encaminhados pelo Diretor de Frotas do Município o qual solicita a inclusão dos novos veículos, a ser considerada a partir da data referida na CLÁUSULA QUARTA do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO ACRESCIMO DOS VEICULOS

Para o item 492 fica incluso o veículo de placa: BDQ-9I85 garantia até 04/12/2022
Para o item 527 fica incluso o veículo de placa: BDQ-9I85 garantia até 04/12/2022

Para o item 523 fica incluso o veículo de placa: BBF-3462 (doação não possui garantia)
Para o item 488 fica incluso o veículo de placa: BBF-3462 (doação não possui garantia)

Para o item 250 ficam inclusos os veículos de placas: AVG-8211, AVG-8213, AVG-8218, não possuem garantia de fábrica
Para o item 271 ficam inclusos os veículos de placas: AVG-8211, AVG-8213, AVG-8218, não possuem garantia de fábrica

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e sub-cláusulas da Ata de registro de Preços em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente termo de Apostilamento, acrescentadas.

CLÁUSULA QUARTA- DO INICIO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE APOSTILAMENTO

O presente termo de apostilamento terá sua vigência iniciada a partir da publicação do presente termo no diário oficial do Município.

Paranavaí, 15 de Abril de 2020

Sociedade Eletrica Parana LTDA
MARINO KENITI FURUKITA
Contratado

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração
Ordenador Da Despesa

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Ordenador Da Despesa

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário de Agricultura
Ordenador Da Despesa

RENATO DULTRA
Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Ordenador Da Despesa

WALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Ordenador Da Despesa

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador Da Despesa

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação.
Ordenador Da Despesa

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenador Da Despesa

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí
Ordenador Da Despesa

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito
Ordenador Da Despesa

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Ordenador Da Despesa

IRINEU BETTI JUNIOR
Gabinete do Prefeito
Ordenador Da Despesa

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procuradoria Geral
Ordenador Da Despesa

SANDRO RODRIGUES GERALDO
Maj. QOBM. Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranavaí
Ordenador Da Despesa

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Ordenador Da Despesa

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública
Ordenador Da Despesa

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:4C4394E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS TERMO DE APOSTILAMENTO 004/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO 04

APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2019

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETÚLIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelos Seguintes: Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25, Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR, e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06, Secretária Municipal de Educação, Sr.ª **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR; Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; Ilmo. Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. 049.598.719-03; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Secretário Municipal de Meio Ambiente o Sr. **WALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; Secretário Municipal de Fazenda Pública Sr. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR, e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04; Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito o Sr. **JEFERSON LUIZ CATTELAN**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 047.922.649-01; Sr. **IRINEU BETTI JUNIOR** chefe de Gabinete, domiciliado nesta Cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. 5.871.699-5 e inscrito no C.P.F. sob nº 958.477.669-04; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP, e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **HUGO MORGADO BRAGA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.579.488-4 PR, e inscrita no CPF sob nº 076.971.779-94; Ilmos. Procurador Geral do Município, Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19; ; Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, Controlador Geral do Município, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.337.225-2 e inscrito no C.P.F. sob nº 756.344.739-34; Ilmo. Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.613.197-4 e inscrito no C.P.F. 005.474.639-60; Ilmo. Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **DARLAN ALVES PEREIRA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.693.7474 e do CPF/MF nº 051.987.109-03; Ilmo. Sr. **SANDRO RODRIGUES GERALDO** Maj. QOBM. Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranavaí, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí PR, inscrito no C.P.F. sob nº 027.062.349-40 e pela Ilma. Diretora de Compras Interina **FERNANDA CAROLINE LIMA**, brasileira, divorciada, funcionária pública, residente e

domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.016.833-2 e inscrito no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020, doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 131/2019 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS de reposição a serem fornecidos que atendam as MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTRAS PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA AUDATEX E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR, e a empresa **DETENTORA DA ATA**: **TORAL & SILVA LTDA - ME** C.N.P.J 16.852.938/0001-70 GABRIELA DA SILVA TORAL NOVAES CPF 103.607.979-11, resolve celebrar o presente **APOSTILAMENTO**:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA FINALIDADE
O presente apostilamento tem por finalidade acrescentar a Ata de registro de Preços nº 072/2019, as placas de novos veículos que não pertenciam a frota municipal na data da licitação ou que ainda possuem garantia, não sendo alterada nenhum quantitativo ou valor da licitação, nem os descontos já propostos, somente para informações complementares dos veículos a serem incorporados para possíveis e manutenções, conforme documentos encaminhados pelo Diretor de Frotas do Município o qual solicita a inclusão dos novos veículos, a ser considerada a partir da data referida na CLÁUSULA QUARTA do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO ACRESCIMO DOS VEICULOS

Para o item 14 fica incluso o veículo de placa: ECD-4B19 possui garantia de 36 meses ou 100.000 quilômetros (o que vencer primeiro)
Para o item 35 fica incluso o veículo de placa: ECD-4B19 possui garantia de 36 meses ou 100.000 quilômetros (o que vencer primeiro)

Para o item 211 fica incluso o veículo de placa ARS-4921 (doação não possui garantia)
Para o item 226 fica incluso o veículo de placa ARS-4921 (doação não possui garantia)

Para o item 313 fica incluso o veículo de placa: AOL-0276 (doação não possui garantia)
Para o item 325 fica incluso o veículo de placa: AOL-0276 (doação não possui garantia)

Para o item 474 ficam inclusos os veículos de placas: BBI-8169 / BBI-7874 (doação não possui garantia) / BBK-2759 (doação não possui garantia) / AQN-1635 (doação não possui garantia)/ BDT-8D31 garantia até 13/12/2022
Para o item 509 ficam inclusos os veículos de placas: BBI-8169 / BBI-7874 (doação não possui garantia) / BBK-2759 (doação não possui garantia) / AQN-1635 (doação não possui garantia)

Para o item 481 fica incluso o veículo de placa: BDQ-9I85 garantia até 04/12/2022
Para o item 516 fica incluso o veículo de placa: BDQ-9I85 garantia até 04/12/2022

Para o item 477 fica incluso o veículo de placa: BBF-3462 (doação não possui garantia)
Para o item 512 fica incluso o veículo de placa: BBF-3462 (doação não possui garantia)

Para o item 404 fica incluso o veículo de placa: BDP-7G19 possui garantia de 36 meses ou 100.000 quilômetros (o que vencer primeiro)
Para o item 420 fica incluso o veículo de placa: BDP-7G19 possui garantia de 36 meses ou 100.000 quilômetros (o que vencer primeiro)

Para o item 100 fica incluso o veículo de placa: EZY-8F89 possui garantia de 36 meses ou 100.000 quilômetros (o que vencer primeiro)
Para o item 109 fica incluso o veículo de placa: EZY-8F89 possui garantia de 36 meses ou 100.000 quilômetros (o que vencer primeiro)

Para o item 243 ficam inclusos os veículos de placas: AVG-8211, AVG-8213, AVG-8218, não possuem garantia de fábrica
Para o item 264 ficam inclusos os veículos de placas: AVG-8211, AVG-8213, AVG-8218, não possuem garantia de fábrica
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e sub-cláusulas da Ata de registro de Preços em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente termo de Apostilamento, acrescentadas.

CLÁUSULA QUARTA- DO INICIO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE APOSTILAMENTO

O presente termo de apostilamento terá sua vigência iniciada a partir da publicação do presente termo no diário oficial do Município.

Paranavaí, 15 de Abril de 2020

Toral & Silva LTDA - ME
GABRIELA DA SILVA TORAL NOVAES
Contratado

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração
Ordenador Da Despesa

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Ordenador Da Despesa

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário de Agricultura
Ordenador Da Despesa

RENATO DULTRA
Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Ordenador Da Despesa

WALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Ordenador Da Despesa

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador Da Despesa

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação.
Ordenador Da Despesa

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenador Da Despesa

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí
Ordenador Da Despesa

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito
Ordenador Da Despesa

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Ordenador Da Despesa

IRINEU BETTI JUNIOR
Gabinete do Prefeito
Ordenador Da Despesa

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procuradoria Geral
Ordenador Da Despesa

SANDRO RODRIGUES GERALDO
Maj. QOBM. Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranavaí
Ordenador Da Despesa

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Ordenador Da Despesa

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública
Ordenador Da Despesa

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:3D703413

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 79/2020/GP. DISPENSA Nº 38/2020

Extrato Contrato nº 79/2020/GP. Dispensa nº 38/2020, Processo nº 93/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Treviso Equipamentos de Segurança Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's sendo Calça e Camiseta de Manga Longa Plástica destinada aos servidores do Departamento de Limpeza e Conservação de Vias e Espaços Públicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. VALOR: R$ 13.409,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil, após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, atestada pelo gestor e pelo fiscal do contrato. DOTAÇÃO: 902 - 9180. GESTOR: Secretário Municipal do Meio Ambiente.

Pato Branco, 04 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ITACIR DOMINGOS GERMINIANI
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:0F7BCCC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 80/2020/GP. DISPENSA Nº 39/2020

Extrato Contrato nº 80/2020/GP. Dispensa nº 39/2020, Processo nº 95/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços técnicos na área de Engenharia para Recuperação de 02 (duas) tesouras em madeira, incluindo remoção e substituição de 30,00 m² do forro em PVC do saguão da Escola Municipal Jardim Primavera, Município de Pato Branco, localizado na Rua Argentina nº 624, Bairro Jardim das Américas no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VALOR: R$ 8.319,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, após a execução do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOTAÇÃO: 1407 - 6641. GESTOR: Secretária de Educação e Cultura.

Pato Branco, 04 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCIO GALLINA
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:7A8172C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA VIEIRA E VIEIRA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA - CNPJ: 11.524.073/0001-07 - CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2020, às 16h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: **Vieira e Vieira Clínica de Ortopedia e Traumatologia Ltda,** tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 693/2019, registrou-se que a empresa: **Vieira e Vieira Clínica de Ortopedia e Traumatologia Ltda, CNPJ 11.524.073/0001-07,** está apta a continuar com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **Vieira e Vieira Clínica de Ortopedia e Traumatologia Ltda, CNPJ, CNPJ 11.524.073/0001-07** conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

GRACIELI ARIANI ÁVILA;

SABRINA P. RIGON;

MEDIANEIRA S. PERNANGUÁ
Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:7F3FCB9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO - CNPJ: 08.092.615/0001-05 - CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2020, às 14h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: **ISSAL-INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO, CNPJ 08.092.615/0001-05** referente ao Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 693/2019, registrou-se que a empresa: **ISSAL-INSTITUTO**

DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO, CNPJ 08.092.615/0001-05, está apta a continuar com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **ISSAL-INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO CNPJ 08.092.615/0001-05,** conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

GRACIELI ARIANI ÁVILA;

SABRINA P. RIGON;

MEDIANEIRA S. PERNANGUÁ
Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:0CFF1BB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 36/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 36/2020. OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro para Veículos, destinado à cobertura de veículos de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal para as empresas: GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com o valor total de R$ 78.761,56 e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com o valor total de R$ 16.891,01.

Pato Branco, 03 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:924EF51F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 77/2020/GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020

Extrato Contrato nº 77/2020/GP. Pregão Eletrônico nº 36/2020 - Processo n° 75/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Gente Seguradora S.A. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato prestação de serviços de Seguro para Veículos, destinado a cobertura de veículos de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal. VALOR: R$ 78.761,56. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis, em 04 parcelas, iguais, fixas e mensais, sendo que a primeira será paga mediante apresentação da apólice e verificação de início da vigência. DOTAÇÃO: Diversas conforme contrato. GESTOR: Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Pato Branco, 03 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCELO WAIS
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:DD636DA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 78/2020/GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020

Extrato Contrato nº 78/2020/GP. Pregão Eletrônico nº 36/2020 - Processo n° 75/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Porto Seguros Companhia de Seguros Gerais. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato prestação de serviços de Seguro para Veículos, destinado a cobertura de veículos de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal. VALOR: R$ 16.891,01. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis, em 04 parcelas, iguais, fixas e mensais, sendo que a primeira será paga mediante apresentação da apólice e verificação de início da vigência. DOTAÇÃO: Diversas conforme contrato. GESTOR: Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Pato Branco, 03 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ROBERTO DE SOUZA DIAS
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:A71B053A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 17/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 17/2020. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de pintura nas Unidades Básicas de Saúde, Academia de Saúde do Bairro Pinheirinho, Centro de Especializações Odontológicas – CEO, antigo Pronto Atendimento Municipal – PAM, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, em atendimento a Secretaria de Saúde, na Casa Abrigo Esperança, Centro de Musicalização, CRAS Sudoeste, CRAS São João, espaço de convivência e fortalecimento de vínculos e Sede da Secretaria de Assistência Social, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, para as empresas: CORDEIRO CONSTRUÇÕES 2010 LTDA, CNPJ nº 11.985.809/0001-36, com o valor total de R$ 116.909,89; ENGEPOWER CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ nº 34.191.568/0001-59, com o valor total de R$ 2.900,00; JACKSON LUCIANO XAVIER 03473413909 – ME, CNPJ nº 29.889.495/0001-33, com o valor total de R$ 7.966,50.

Pato Branco, 22 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:7AF78CD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 69/2020/GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 - PROCESSO N° 43/2020

Extrato Contrato nº 69/2020/GP. Pregão Eletrônico nº 17/2020 - Processo n° 43/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Cordeiro Construções 2010 Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa para prestação de serviço de pintura nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especializações Odontológicas – CEO, antigo Pronto Atendimento Municipal – PAM, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, em atendimento a Secretaria de Saúde, na Casa Abrigo Esperança, Centro de Musicalização, CRAS Sudoeste, CRAS São João, espaço de convivência e fortalecimento de vínculos e Sede da Secretaria de Assistência Social, em atendimento a Secretaria de Municipal de Assistência Social, com fornecimento de material tinta látex acrílica semi-brilho (utilizar linha standard ou superior) nas paredes e aplicação de pintura com tinta esmalte sintético nas portas, janelas e grades, conforme Memorial Descritivo e demais informações da Secretaria de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 116.909,89. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias. PAGAMENTO O pagamento será efetuado conforme cronograma físico/financeiro aprovado. DOTAÇÃO: Diversas conforme contrato. GESTOR: Para os imóveis pertencentes ao quadro da Secretaria de Saúde: a Secretária Municipal

de Saúde, Marcia Fernandes Carvalho, matrícula nº 11109-0/6. Para os imóveis pertencentes ao quadro da Secretaria de Assistência Social: a Secretária Municipal de Assistência Social, Anne Cristine Gomes da Silva Cavali, matrícula nº 11161-9/1.

Pato Branco, 22 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JULIO CESAR CORDEIRO GOMES CORTE
Representante Legal.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:EB90600D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 70/2020/GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 - PROCESSO N° 43/2020

Extrato Contrato nº 70/2020/GP. Pregão Eletrônico nº 17/2020 - Processo n° 43/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Jackson Luciano Xavier 03773413909 - ME. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa para prestação de serviço de pintura nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especializações Odontológicas – CEO, antigo Pronto Atendimento Municipal – PAM, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, em atendimento a Secretaria de Saúde, na Casa Abrigo Esperança, Centro de Musicalização, CRAS Sudoeste, CRAS São João, espaço de convivência e fortalecimento de vínculos e Sede da Secretaria de Assistência Social, em atendimento a Secretaria de Municipal de Assistência Social, com fornecimento de material tinta látex acrílica semi-brilho (utilizar linha standard ou superior) nas paredes e aplicação de pintura com tinta esmalte sintético nas portas, janelas e grades, conforme Memorial Descritivo e demais informações da Secretaria de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 7.966,50. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias. PAGAMENTO O pagamento será efetuado conforme cronograma físico/financeiro aprovado. DOTAÇÃO: Diversas conforme contrato. GESTOR: Para os imóveis pertencentes ao quadro da Secretaria de Saúde: a Secretária Municipal de Saúde, Marcia Fernandes Carvalho, matrícula nº 11109-0/6. Para os imóveis pertencentes ao quadro da Secretaria de Assistência Social: a Secretária Municipal de Assistência Social, Anne Cristine Gomes da Silva Cavali, matrícula nº 11161-9/1.

Pato Branco, 22 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JACKSON LUCIANO XAVIER
Representante Legal.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:335D2A7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 71/2020/GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 - PROCESSO N° 43/2020.

Extrato Contrato nº 71/2020/GP. Pregão Eletrônico nº 17/2020 - Processo n° 43/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Engepower Construções Eireli - ME. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa para prestação de serviço de pintura nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especializações Odontológicas – CEO, antigo Pronto Atendimento Municipal – PAM, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, em atendimento a Secretaria de Saúde, na Casa Abrigo Esperança, Centro de Musicalização, CRAS Sudoeste, CRAS São João, espaço de convivência e fortalecimento de vínculos e Sede da Secretaria de Assistência Social, em atendimento a Secretaria de Municipal de Assistência Social, com fornecimento de material tinta látex acrílica semi-brilho (utilizar linha standard ou superior) nas paredes e aplicação de pintura com tinta esmalte sintético nas portas, janelas e grades, conforme Memorial Descritivo e demais informações da Secretaria de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 2.900,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias. PAGAMENTO O pagamento será efetuado conforme cronograma físico/financeiro aprovado. DOTAÇÃO: Diversas conforme contrato. GESTOR: Para os imóveis pertencentes ao quadro da Secretaria de Saúde: a Secretária Municipal de Saúde, Marcia Fernandes Carvalho, matrícula nº 11109-0/6. Para os imóveis pertencentes ao quadro da Secretaria de Assistência Social: a Secretária Municipal de Assistência Social, Anne Cristine Gomes da Silva Cavali, matrícula nº 11161-9/1.

Pato Branco, 22 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ELIO DOS SANTOS JUNIOR
Representante Legal.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:50FB7B2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020 - PROCESSO Nº 96/2020

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até três (03) dias anteriores à data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, destinada à participação de empresas de qualquer porte, objetivando a contratação de empresa para executar a revitalização dos canteiros centrais localizado no trecho da Avenida Tupi, Rua Guarani e Rua Iguaçu (entre a Rua Tapir e Travessa Santo Colla) incluindo: Retirada e transporte de estrutura metálica, vasos e petit pavé existentes; Impermeabilização de 1.150 de floreiras em concreto e a instalação de 970 destas; Corte do canteiro central para a instalação das floreiras em concreto e o preenchimento das mesmas com terra adubada, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Engenharia e Obras, conforme planilha de serviços, memoriais descritivos, projetos, cronograma e demais anexos do edital, sendo a licitação do tipo “menor preço”, critério de julgamento “menor preço global” e regime de execução “empreitada por preço global”, e será regida, em todas suas etapas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de R$ 308.218,32. O recebimento dos Envelopes nº 01, contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até as 09 HORAS, DO DIA 26 DE JUNHO DE 2020, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, sito a Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15m do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br, licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 04 de junho de 2020.

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:9212CD72

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.527, DE 3 DE JUNHO DE 2020

LEI Nº 5.527, DE 3 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A presente Lei institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua concessão.
Parágrafo único. Para efeitos da presente Lei é considerada pessoa portadora de Transtorno do Espectro Autista àquela com anomalia qualitativa constituída por característica global do desenvolvimento, conforme definido na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID) da Organização Municipal de Saúde (OMS), englobando as seguintes patologias:
Síndrome de Asperger;
Síndrome de Rett;
Transtorno Degenerativo da Infância;
Transtorno Invasivo do Desenvolvimento sem outra Especificação;
Transtorno Autista.
Art. 2º A pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.
Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:
a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com transtorno do aspectro autista;
a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com Transtorno do Aspectro Autista e o controle social da sua implantação, implementação, acompanhamento e avaliação;
a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;
a inclusão dos estudantes com Transtorno do Aspectro Autista nas classes comuns de ensino regular a garantia de atendimento educacional especializado gratuito a esses educandos quando apresentarem necessidades especiais e sempre que, em função de condições específicas, não for possível a sua inserção nas classes comuns de ensino regular, observado o disposto no Capítulo V (Da Educação Especial) do Título III da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
o estímulo à inserção da pessoa com Transtorno do Aspectro Autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
a responsabilidade do Poder Público quanto à informação pública relativa ao Transtorno e suas implicações;
o incentivo à formação e capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Aspectro Autista;
o estímulo à pesquisa científica, com prioridade para estudos epidemiológicos tendentes a dimensionar a magnitude e as características do problema relativo ao com Transtorno do Aspectro Autista;
Parágrafo único. Para dar cumprimento às diretrizes de que trata esta Lei e atender às despesas decorrentes da execução das atividades nela previstas, o Poder Público poderá firmar convênio ou termos de cooperação com pessoas físicas e jurídicas da iniciativa privada e com entidades representativas.
Art. 4º São direitos da Pessoa com Transtorno do Aspectro Autista:
a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;
a proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;
o acesso à educação e ao ensino profissionalizante;
o acesso à moradia, inclusive à residência protegida;
o acesso ao mercado de trabalho;
o acesso à previdência social e à assistência social;
o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral de suas necessidades de saúde, incluindo:
a) o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
b) o atendimento multiprofissional;
c) a nutrição adequada e a terapia nutricional;
d) o acesso a medicamentos, incluindo nutracêuticos;
e) o acesso à informação que auxilie no diagnóstico e em seu tratamento.
Art. 5º Os estabelecimentos públicos e privados, no âmbito do Município de Pato Branco, ficam obrigados a inserirem, nas placas de atendimento prioritário, o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista.
§ 1º Para fins deste artigo, consideram-se estabelecimentos privados:
supermercados;
bancos;
farmácias;
bares;
restaurantes;
lojas em geral.
§ 2º O descumprimento ao disposto neste artigo acarretará ao estabelecimento infrator a aplicação, de forma sucessiva, das seguintes penalidades:
advertência por escrito, para sanar a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias;
multa no valor de 10 (dez) UFM's (Unidade Fiscal do Município), em caso de não regularização no prazo previsto no inciso anterior;
aplicação em dobro da multa prevista no inciso anterior, em caso de reincidência.
§ 3º Para beneficiar-se do atendimento prioritário previsto neste artigo, a pessoa com transtorno do espectro autista, por si ou através de seu acompanhante, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de atestado médico.
Art. 6ºA pessoa com Transtorno do Espectro Autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência.
Art. 7º Os Poderes Executivo e Legislativo instituirão horário especial para servidores do quadro geral de pessoal da Prefeitura e Câmara Municipal, que tenha sob a sua responsabilidade e sob seus cuidados cônjuge, filho ou dependente com deficiência.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do vereador Carlinho Antonio Polazzo.

Gabinete do Prefeito, 3 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:34C2D45E

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.528, DE 3 DE JUNHO DE 2020

LEI Nº 5.528, DE 3 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 22.579,71 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0016	Encargos Especiais	22.579,71

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
0.003	Encargos Especiais	22.579,71

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 22.579,71 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
28	**Encargos especiais**	
28.846	**Outros Encargos Especiais**	
28.846.0016	**Encargos Especiais**	
0.003	Encargos Especiais	
3.3.90.47 – 1015	Obrigações Tributarias e Contributivas	22.579,71
Total	**22.579,71**	

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
1015 - Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019	**22.579,71**
Total	**22.579,71**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 3 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:E35BE6CE

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.529, DE 3 DE JUNHO DE 2020

LEI Nº 5.529, DE 3 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 589.372,00 (quinhentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
00039	**Manutenção do Ensino**	**589.372,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.176	**Manutenção da Educação Infantil**	**589.372,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculado no valor de R$ 589.372,00 (quinhentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.176	Manutenção da Educação Infantil	
4.4.90.52 – 163	Equipamentos e Material Permanente	589.372,00
Total		**589.372,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
165 - Plano de Ações Articuladas - PAR, Termos de Compromisso nº 2020 02108-6 - Aquisição de Berço com Colchão	**589.372,00**
Total	**589.372,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 3 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:6D7B7F6E

SECRETARIA DE GABINETE
PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019

Canteiro de Trabalho: Trabalho Externo
Regime: Semiaberto
Pagamento: (art. 29, caput, da Lei n.º 7.210/84)

PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019
APAC – PATO BRANCO – PR

Prorrogação do Termo de Cooperação que entre si celebram a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC DE PATO BRANCO -PR, inscrita no CNPJ: 04.818.483.0001-97, com sede na Rua Celeste Mocelin, nº 491, Bairro Jardim Floresta, Pato Branco - PR, para a utilização dos serviços dos recuperandos da APAC de Pato Branco.

A **APAC DE PATO BRANCO,** localizada na Rua Celeste Mocelin, n.º 491, inscrita no CNPJ sob n.º 04.818.483/0001-97, pela sua presidente VIVIANE APARECIDA BRISOLA, devidamente autorizada pela SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, e de outro lado **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO,** inscrita no CNPJ 76.995.448/0001-54, com sede na Rua Caramuru, nº 271, Centro, cidade de Pato Branco - PR., representada neste ato pelo senhor Prefeito Municipal Sr. Augustinho Zucchi, CPF nº 450.565.939-20, com fulcro no artigo 116 da Lei n.º 8.666/93, no art. 87, XVIII da Constituição Estadual, resolvem celebrar a presente PRORROGAÇÃO do Termo de Cooperação, pelo período de 06 (seis) meses, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Cooperação nº 02/2019, assinado em 30/05/2019.
E, por estarem de acordo, firmam as partes, por seus representantes, o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pato Branco, 02 de junho de 2020.

LÚCIA CORDOVA MELLO
Presidente da APAC

AUGUSTINHO ZUCCHI
Município de Pato Branco

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:0C7DCBA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 134

Determinar a nomeação dos membros da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar n.º 02/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei n.º 807/2005 de 23 de novembro de 2005.
CONSIDERANDO orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração de fatos de possível infração disciplinar de servidor Municipal;
CONSIDERANDO o caráter estritamente sigiloso de documentos.
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a nomeação dos membros da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar n.º 02/2020, visando apurar possível infração disciplinar de servidor Municipal, em caráter sigiloso;
Art. 2º Para instauração do Processo Administrativo Disciplinar e apuração dos fatos noticiados, fica designada a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores:
- PRESIDENTE: LETÍCIA LESOSKI – Controladora Interna.
- MEMBRO: FELIPE JOLY DA CRUZ – Contador.
- MEMBRO: GISLAINE APARECIDA SOARES GALLE – Professora Serie Iniciais.

Parágrafo único: Fica a comissão ora designada autorizada a proceder o levantamento da documentação na Secretaria Municipal de Administração, no Setor de Recursos Humanos, no Departamento Jurídico, na Secretária de Assistência Social e outros que se fizerem necessários;
Art. 3º No Processo Administrativo Disciplinar observar-se-á os princípios do contraditório e da ampla defesa;
Art. 4º O prazo para a conclusão do presente processo não excederá 60 (sessenta) dias contados da data da publicação da Portaria de instauração do Processo Administrativo Disciplinar, admitida sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias assim exigirem;
Art. 5º O Processo Administrativo Disciplinar correrá em caráter sigiloso;
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 04 de junho de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:BCEF5832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 081/2016

Contrato nº: 081/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI** e a empresa **CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a Praça Padre Cassemiro Cichon, nº 407, Bairro Jardim Maria Luiza, Cidade Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº: 03.191.328/0001-20, neste ato representado pela Srª **NELI ALVES MAGNUS**, R.G 100.393.2017 SSP/RS e CPF nº 151.568.180-72, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em 10 de junho de 2016 o Contrato de Prestação de Serviços nº 081/2016 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 050/2016, oriundo do Pregão Presencial nº 042/2016, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em licenciamento, locação, implantação, treinamento, manutenção de sistema de computadores (software) para gestão pública da saúde e afins, em conformidade com as condições descritas no Edital, e especificações dos serviços e sistema no Anexo VII.

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

1.1. **Da Cláusula Segunda – Preço,** passando ter a seguinte redação **a partir de 10 de junho de 2020,** considerando o índice acumulado do IGP-M/FGV referente ao período de junho/2019 a junho/2020:
"O Contratado se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo valor mensal de R$ 1.849,46 (Um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos), perfazendo um valor total anual de R$ 22.193,52 (Vinte e dois mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos) ".

A Cláusula Decima Primeira – Vigência, passando ter a seguinte redação **a partir de 10 de junho de 2020:**
"O prazo de vigência deste contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração e podendo ser reajustado de acordo com a Lei n.º 8.666/93".

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 04 de junho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal
Contratante

CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA
Contratada

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:F63FD895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 135

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Farmacoterapêutica da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o decreto n.º1.826/2017 – de 17 de Maio de 2017.
R E S O L V E:
Art 1.º - Nomear os membros a seguir relacionados para a Comissão Farmacoterapêutica (CFT) da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas – PR:

NOME	FUNÇÃO
Luana Knapik	Farmacêutica
Flavia Tais Waismann	Enfermeira
Laysla Danyela Coradin Gulicz	Médica Clínico Geral
Emerson Diogo da Rocha	Cirurgião Dentista

Art. 2.º - Fica Designada como Coordenadora da Comissão Farmacoterapêutica (CFT), a senhora **Luana Knapik**.

Art. 3.º - A atuação dos membros da Comissão não será remunerada, considerada atividade de relevante interesse social.
Art. 4.º - Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º055/2017 de 17 de Maio de 2017.

Paço Municipal, 04 de Junho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:1DF09343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE

COMUNICADO DE ABERTURA DE ENVELOPE Nº 02
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de ampliação do Paço Municipal da Prefeitura de Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições do Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório**.**

A Comissão Permanente de Licitação, em relação ao prazo concedido à empresa **Santos Serro Construções Eireli** CNPJ 25.187.828/0001-21 para apresentação de Certidão de FGTS regularizada, declara que a mesma apresentou o documento dentro do prazo estipulado em ATA da sessão pública.

Em relação ao prazo para diligência acerca do atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa **Jorge Rodrigues de Ramos & Cia Ltda** CNPJ 04.313.107/0001-40, após consulta ao CREA, realizada pelo Engenheiro Civil, Sr. Rafael Dilay Malucelli, o mesmo recebeu a informação de que o documento é válido.

Sanadas as questões acima, e sem manifestação das empresas, quanto ao interesse de interposição de recursos, comunicamos a data da sessão de abertura do envelope nº 02 – Proposta de Preço, que será no dia 10/06/2020 às 13h00min, no prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, situada na Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro - Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 04 de junho de 2020.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto 2.292/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:9631FD2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.354/2020 – DE 04 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.501/2019 de 17 de dezembro de 2019, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2020. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**09.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2019 da fonte 1303 no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.489/2019 – LDO para o exercício de 2020 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 04 de Junho de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:B4BD7243

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.355/2020 – DE 04 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Extraordinário em consequência do COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.501/2019 de 17 de dezembro de 2019, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 44, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2020. Crédito Adicional Extraordinário no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.029	*Benefícios eventuais – Aux. Natalidade, Funeral e Vulnerabilidade*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1021	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	15.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o excesso de arrecadação na fonte 1021 no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.489/2019 – LDO para o exercício de 2020 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 04 de Junho de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:32D1CC5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 25, DE 28 DE MAIO DE 2020

ERRATA DO DECRETO Nº 25, DE 28 DE MAIO DE 2020

Na Edição nº 2020, do dia 29/05/2020, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

No texto, onde se lê:
"**Art. 2º** O período de suspensão, compreendido entre **23 de março** e 05 de abril de 2020, será considerado como antecipação de recesso escolar do mês de julho de 2020."

Leia-se:
"**Art. 2º** O período de suspensão, compreendido entre **20 de março** e 05 de abril de 2020, será considerado como antecipação de recesso escolar do mês de julho de 2020."

O teor do Decreto continuará o mesmo:

DECRETO Nº 25 DE 28 DE MAIO DE 2020

Estabelece a suspensão das aulas presenciais retroativo à 06 de abril de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 65, incisos XIV e XVIII c.c. Art. 85, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin,

DECRETA:

Art.1º Fica prorrogada a SUSPENÇÃO DAS AULAS PRESENCIAIS, da rede de ensino do Município de Paulo Frontin, por tempo INDETERMINADO.

Art. 2º O período de suspensão, compreendido entre 20 de março e 05 de abril de 2020, será considerado como antecipação de recesso escolar do mês de julho de 2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de abril de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:745BE9EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 52/2020

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, e com base na Lei nº 4320/64 e da Lei Municipal nº 1.194/2019 de 10 de dezembro de 2019.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 230.000,00 (duzentros e trinta mil reais) no Orçamento - Programa do Município de Pérola D' Oeste (PR), para o exercício de 2020, nas seguintes dotações orçamentárias:

7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7002	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	
12.361.10.2.25	Ampliação e Melhoria no Transporte Escolar	
4.4.90.52.00-3128	Equipamentos e Material Permanente (453)	R$ 230.000,00
TOTAL		R$ 230.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1129	Caminho da Escola-Ônibus Pronacampo FNDE PAR 202002867-4	R$ 230.000,00
TOTAL		R$ 230.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:48B726C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 53/2020

Dispõe sobre alteração do Inciso I do §2º do Artigo 17 sobre adoção de novas medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Corona vírus (COVID-19), e dá outras providências.

NILSON ENGELS, Prefeito do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Inciso I do §2º do Artigo 17 do Decreto nº 45/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO II
DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS E PRODUTIVAS

Art. 17 - ...

§ 2º - Atividades de bares, restaurantes, pizzarias, clubes, associações e congêneres:
I - deverão manter atividades exclusivamente para fornecimento de alimentação, com funcionamento permitido entre 11h30min e 14h00min, e depois entre 18h30min e 20h00min, não se admitindo atividades de lazer que propiciem aglomeração de pessoas, como apresentações artísticas, festas e assemelhados;

Art. 2°. Ficam ratificadas as demais partes constantes no Decreto nº 45/2020, de 14 de maio de 2020.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Pérola D Oeste, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte. (04/06/2020)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:8821436F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 54/2020

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas Municipais de Pérola D'Oeste, no dia **12 de Junho de 2020**, em consequência do feriado de **Corpus Christi.**

Art. 2º. O determinado não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte. (04/06/2020)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:518BD568

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 358/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 358/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à servidora pública **Claudiana Lang da Silva,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.735.773/SC, ocupante do cargo público de **Professor,** a contar de 23 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 23 de março de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:91D5EAAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 359/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 359/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

Suspende pagamento de jornada de trabalho em regime suplementar.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o pagamento da ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar concedida pela Portaria 294/2020, no período de 23 de março a 06 de abril de 2020, à empregada pública temporária **Edilene de Fátima Nenemann,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.030.020-4/PR, ocupante do emprego público temporário de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao período de suspensão mencionado no art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:73D76B51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 360/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 360/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

Suspende pagamento de jornada de trabalho em regime suplementar.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o pagamento da ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar concedida pela Portaria 293/2020, no período de 23 de março a 06 de abril de 2020, à empregada pública **Eliane Malinovski Tschoeke,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.998.401-6/PR, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao período de suspensão mencionado no art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0BBB0CB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 361/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 361/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

Suspende pagamento de jornada de trabalho em regime suplementar.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o pagamento da ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar concedida pela Portaria 203/2020, no período de 23 de março a 06 de abril de 2020, à servidora pública **Eliane Tereza Grossl,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.317.389-8/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao período de suspensão mencionado no art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C207E9A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 362/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 362/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

Suspende pagamento de jornada de trabalho em regime suplementar.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o pagamento da ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar concedida pela Portaria 208/2020, no período de 23 de março a 06 de abril de 2020, à empregada pública temporária **Iriziana Schreiner,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.911.032-5/PR, ocupante do emprego público temporário de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao período de suspensão mencionado no art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8EE62E70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 363/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 363/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

Suspende pagamento de jornada de trabalho em regime suplementar.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o pagamento da ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar concedida pela Portaria 205/2020, no período de 23 de março a 06 de abril de 2020, à empregada pública temporária **Jacira Honório de Lima Taborda,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.012.267-5/PR, ocupante do emprego público temporário de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao período de suspensão mencionado no art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:90644E3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 364/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 364/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

Suspende pagamento de jornada de trabalho em regime suplementar.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o pagamento da ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar concedida pela Portaria 199/2020, no período de 23 de março a 06 de abril de 2020, ao servidor público **Jonas da Silva de Souza,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.316.031/SC, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao período de suspensão mencionado no art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A598F184

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 365/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 365/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

Suspende pagamento de jornada de trabalho em regime suplementar.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o pagamento da ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar concedida pela Portaria 210/2020, no período de 23 de março a 06 de abril de 2020, à servidora pública **Josciane Maria Zimmer Grossl,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.494.919/SC, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao período de suspensão mencionado no art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BB3EF45E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 366/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 366/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

Suspende pagamento de jornada de trabalho em regime suplementar.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o pagamento da ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar concedida pela Portaria 215/2020, no período de 23 de março a 06 de abril de 2020, à empregada pública temporária **Juliane Watter da Silva,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.930.048-5/PR, ocupante do emprego público temporário de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao período de suspensão mencionado no art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:125FBCF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 367/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 367/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

Suspende pagamento de jornada de trabalho em regime suplementar.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o pagamento da ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar concedida pela Portaria 292/2020, no período de 23 de março a 06 de abril de 2020, à empregada pública temporária **Kátia Galvão Henz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.740.436-4/PR, ocupante do emprego público temporário de **Professor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao período de suspensão mencionado no art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5F71DC80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 368/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 368/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à servidora pública **Keity Schroth,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.266.277-6/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** a contar de 23 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 23 de março de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7533DE10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 369/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 369/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

Suspende pagamento de jornada de trabalho em regime suplementar.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o pagamento da ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar concedida pela Portaria 207/2020, no período de 23 de março a 06 de abril de 2020, à servidora pública **Leonor Linhares de Moraes,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.190.167-7/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao período de suspensão mencionado no art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BA0ADBFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 370/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 370/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

Suspende pagamento de jornada de trabalho em regime suplementar.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o pagamento da ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar concedida pela Portaria 190/2020, no período de 23 de março a 06 de abril de 2020, à servidora pública **Luciane Schroder,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 21/R 4.316.641/SC, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao período de suspensão mencionado no art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:764B1823

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 371/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 371/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

Suspende pagamento de jornada de trabalho em regime suplementar.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o pagamento da ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar concedida pela Portaria 189/2020, no período de 23 de março a 06 de abril de 2020, à servidora pública **Maria Aparecida Hummelgen,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.080.323/SC, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao período de suspensão mencionado no art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D30FF94F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 372/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 372/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

Suspende pagamento de jornada de trabalho em regime suplementar.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o pagamento da ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar concedida pela Portaria 191/2020, no período de 23 de março a 06 de abril de 2020, à servidora pública **Marilene**

Pereira Nogueira, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.152.849/SC, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao período de suspensão mencionado no art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8072EB90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 373/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 373/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

Suspende pagamento de jornada de trabalho em regime suplementar.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o pagamento da ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar concedida pela Portaria 202/2020, no período de 23 de março a 06 de abril de 2020, ao servidor público **Renato Dallazen Pereira,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.253.576-0/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao período de suspensão mencionado no art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BC08A935

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 374/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 374/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

Suspende pagamento de jornada de trabalho em regime suplementar.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o pagamento da ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar concedida pela Portaria 213/2020, no período de 23 de março a 06 de abril de 2020, à servidora pública **Roselete de Melo,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.217.368-2/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao período de suspensão mencionado no art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:04A3ECFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 375/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 375/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

Suspende pagamento de jornada de trabalho em regime suplementar.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o pagamento da ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar concedida pela Portaria 198/2020, no período de 23 de março a 06 de abril de 2020, à servidora pública **Suzani Seidel Pinheiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.979.414-7/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao período de suspensão mencionado no art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:78C2FA89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 376/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 376/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

Suspende pagamento de jornada de trabalho em regime suplementar.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o pagamento da ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar concedida pela Portaria 214/2020, no período de 23 de março a 06 de abril de 2020, à servidora pública **Terezinha Amalia Gibbert,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.678.400-9/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao período de suspensão mencionado no art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:72A9BC00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 377/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 377/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

Suspende pagamento de jornada de trabalho em regime suplementar.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o pagamento da ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar concedida pela Portaria 197/2020, no período de 23 de março a 06 de abril de 2020, à servidora pública **Vaneza Ribeiro de Siqueira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.786.640/SC, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao período de suspensão mencionado no art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D29FA692

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 378/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 378/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

Suspende pagamento de jornada de trabalho em regime suplementar.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o pagamento da ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar concedida pela Portaria 196/2020, no período de 23 de março a 06 de abril de 2020, à servidora pública **Veridiana Luiz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.016.232-9/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao período de suspensão mencionado no art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2CF80E26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 379/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 379/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias – período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2020, o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 796/2019, para apurar o contido no Requerimento 01/2019, de 02 de outubro de 2019, expedido pela Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de maio de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7888A8CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 380/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 380/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias – período de 02 de fevereiro a 02 de março de 2020, o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 386/2019, para apurar o contido no Memorando 049/2019, de 15 de maio de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de maio de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D8AF470F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 381/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 381/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias – período de 02 de fevereiro a 02 de março de 2020, o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 387/2019, para apurar o contido no Ofício 34/2019, de 13 de maio de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de maio de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1A655BFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 382/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 382/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias – período de 27 de janeiro a 25 de fevereiro de 2020, o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 310/2018, para apurar o contido no Memorando nº 07/2018, de 26 de junho de 2018, expedido pela Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de maio de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9619EBEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 383/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 383/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias – período de 27 de janeiro a 25 de fevereiro de 2020, o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 048/2019, para apurar o contido no Memorando nº 28/2018, de 19 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de maio de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:205829C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 333/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 333/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 09 de março a 18 de março de 2020, a servidora pública **Terezinha de Jesus Ferreira,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 1.996.571-6/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:07D5484E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 334/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 334/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

Concede licença maternidade.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 22 de abril a 18 de outubro de 2020, à servidora pública **Lucilene Aparecida Stracke**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.110.414-8/PR e da matrícula funcional 10329-1, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3418AD62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 335/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 335/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Jhonn Lenonn Vaz**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.214-3/SC, matrícula funcional 10282-1, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Buscar veículo recebido através de convênio na concessionária	05/05/2020	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	3153/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de maio de 2020.

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:82009410

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 336/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 336/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Ivan Buano Franco**, portador da cédula de identidade civil com RG nº1.649.972/SC, matrícula funcional 175-1, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Buscar material gráfico para Secretaria de Educação	05/05/2020	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	3154/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de maio de 2020.

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BEDF2C38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 337/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 337/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Marcio Alves Domingos**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.307.822-0/PR, matrícula funcional 24449-3, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Agricultura,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Buscar calcário conforme programa do calcário	07/05/2020	Almirante Tamandaré/PR	01 (uma)	36,00	3179/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de maio de 2020.

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:398615E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 338/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 338/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

Concede licença maternidade.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, com encargos financeiros suportados pelo INSS, no período de 30 de abril a 27 de agosto de 2020, à empregada pública **Dayane Cristina Furnquim dos Santos Gulchinski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.315.897-0/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:077A7445

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 340/2020, DE 15 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 340/2020, DE 15 DE MAIO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Douglas Henrique Golox e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 11 de maio a 15 de maio de 2020, à servidora pública **Roseli Ananias Ferraz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.049.770-5/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de maio de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AB994FD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 341/2020, DE 15 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 341/2020, DE 15 DE MAIO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Alexandre Bonfim Rodrigues e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 12 de maio a 15 de maio de 2020, à servidora pública **Barbara Kelly de Almeida Pires de Lima,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.436.527-0/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de maio de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:45FF69C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 343/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 343/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Antonio Carlos de Ramos**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.844.623-2/PR, matrícula funcional 4765127, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Gabinete,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Entregar e protocolar documentação referente a convênio na SEAB	22/05/2020	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	3386/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de maio de 2020.

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0CAC880F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 346/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 346/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

Concede licença maternidade.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 20 de maio a 15 de novembro de 2020, à servidora pública **Ruti Maria Dranka**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.975-0/PR e da matrícula funcional 10262-1, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:527D3189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 347/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 347/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 20 de maio a 22 de maio de 2020, à servidora pública **Solange Aparecida Zimmer,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.009.354-3/PR, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9FA86060

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 348/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 348/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

Suspende pagamento de jornada de trabalho em regime suplementar.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o pagamento da ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar concedida pela Portaria 209/2020, no período de 23 de março a 19 de abril de 2020, à empregada pública temporária **Alexandra de Fátima Soares Ribeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.080.051/SC, ocupante do emprego público temporário de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao período de suspensão mencionado no art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0A0A11B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 349/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 349/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

Suspende pagamento de jornada de trabalho em regime suplementar.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o pagamento da ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar concedida pela Portaria 193/2020, no período de 23 de março a 06 de abril de 2020, à empregada pública temporária **Alexsandra Aparecida Negoczeki,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.155.913-7/PR, ocupante do emprego público temporário de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao período de suspensão mencionado no art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A0925B44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 350/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 350/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

Suspende pagamento de jornada de trabalho em regime suplementar.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o pagamento da ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar concedida pela Portaria 195/2020, no período de 23 de março a 06 de abril de 2020, à servidora pública **Ana Cláudia Anton Liebl,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.654.452-9/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao período de suspensão mencionado no art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E49BE1E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 351/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 351/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

Suspende pagamento de jornada de trabalho em regime suplementar.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o pagamento da ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar concedida pela Portaria 204/2020, no período de 23 de março a 06 de abril de 2020, à servidora pública **Ana Cláudia Ribas Cordeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.828.423-2/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao período de suspensão mencionado no art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F3259A1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 352/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 352/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

Suspende pagamento de jornada de trabalho em regime suplementar.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o pagamento da ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar concedida pela Portaria 192/2020, no período de 23 de março a 06 de abril de 2020, à servidora pública **Angélica Patrícia Pereira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.451.916-0/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao período de suspensão mencionado no art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9FA309E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 353/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 353/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

Suspende pagamento de jornada de trabalho em regime suplementar.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto

014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o pagamento da ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar concedida pela Portaria 217/2020, no período de 23 de março a 06 de abril de 2020, à servidora pública **Aniziana de Fátima dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.752.761-3/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao período de suspensão mencionado no art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B6CA88D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 354/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 354/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

Suspende pagamento de jornada de trabalho em regime suplementar.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o pagamento da ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar concedida pela Portaria 212/2020, no período de 23 de março a 06 de abril de 2020, à servidora pública **Catarina Michel Adenil Ferreira Pereira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.396.315/SC, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao período de suspensão mencionado no art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7FE31613

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 355/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 355/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

Suspende pagamento de jornada de trabalho em regime suplementar.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o pagamento da ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar concedida pela Portaria 211/2020, no período de 23 de março a 19 de abril de 2020, à servidora pública **Ciliane Meire da Rocha,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.781.933-9/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao período de suspensão mencionado no art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:60C187C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 356/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 356/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

Suspende pagamento de jornada de trabalho em regime suplementar.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o pagamento da ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar concedida pela Portaria 206/2020, no período de 23 de março a 06 de abril de 2020, à servidora pública **Cirlene Fortescki,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.073.474-3/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao período de suspensão mencionado no art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C91374A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 357/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 357/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

Suspende pagamento de jornada de trabalho em regime suplementar.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o pagamento da ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar concedida pela Portaria 201/2020, no período de 23 de março a 06 de abril de 2020, à servidora pública **Clatiane Osinski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.114.074/SC, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao período de suspensão mencionado no art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5D249E0A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

PROCESSO N° 870/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Piên, Estado do Paraná, através da Secretária de Educação, torna público que fará realizar **às 09:00 horas do dia 23 de junho de 2020,** na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, VALOR GLOBAL,** para **Construção de pátio recreativo coberto para Escola Rural Municipal Prefeito Laércio Bueno dos Santos, na localidade de Poço Frio, Piên/PR; com área de 313,65m², incluindo os serviços: serviços preliminares, fundações, supra estrutura, fechamentos, cobertura, drenagem, instalações elétricas, pavimentação, pintura, sistema de proteção de descargas atmosféricas e limpeza da obra.**
O valor máximo total de R$ 230.224,00 (duzentos e trinta mil e duzentos e vinte e quatro reais), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias.
O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração e Finanças de 05 a 23 de junho de 2020, no Departamento de Compras e Licitações.
As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas para cadastro.

Piên/PR, 03 de junho de 2020

NORILDA GROSSL SACHT
Secretária de Educação

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:9DEBD743

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020
PROCESSO Nº 863/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, IV da Lei 8.666/93 e do art. 4º da Lei 13.979/20, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde
Objeto: Aquisição de materiais para ações de combate ao COVID-19 no Município, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	**MÁSCARAS DESCARTÁVEIS** tripla camada com filtrante, clipe nasal com elástico, tipo cirúrgica. Padrão ANVISA	5250	R$ 2,30	R$ 12.075,00
TOTAL				**R$ 12.075,00**

Contratado: **PEDRONI LOGISTICA LTDA**
CNPJ: 01.832.166/0001-37
Endereço: Rod. BR 101, nº 8025, São Vicente, em Itajaí/SC. CEP: 88.312-501, Fone: (47) 3348-8214
Valor: R$ 12.075,00 (Doze mil e setenta e cinco reais).
Dotações Orçamentárias: 11.001.10.301.0014.2029.3390303600
Conta: 3350
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento.

Piên/PR, 04 de junho de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:C6B224C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Retifica Edital do Pregão Presencial nº 32/2020 de 26 de Maio de 2020.

Fica Retificado o edital acima mencionado para que passe a contar com a seguinte redação correta:

Do Anexo I – Termo de Referência do Objeto

2.1 – Condições do Objeto
Item 2.1.2 – **"**fica excluida as exigências do sub-item 2.1.2.1 - do referido Anexo I – Termo de referencia do Objeto".

Sub-Item 2.1.2.2
- Onde lê-se " Ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas usadas da fase clínica e laboratorial".

- Leia-se "Ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas usadas da fase laboratorial".

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, 03 de Junho de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:06A1AA3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 08/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.712/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da classificação das propostas de preços da TP 08/2020, acima que tem por objeto: Meu Campinho: Construção de infraestrutura urbana (lazer), na Rua Heitor Pallu, Bairro Guarituba, contendo os seguintes ambientes: campo de futebol com grama sintética, pergolado de madeira, playground, academia, paisagismo, instalações elétricas, drenagem, estacionamento calçamento e placas de comunicação.**EMPRESAS CLASSIFICADAS: 1.**Bouard & Bouard Construção Civil Ltda Epp – R$ 527.439,52; **2.**Brioschi Engenharia Ltda – R$ 606.148,25; **3**.Camargo & Camargo Construções e Serviços Ltda – R$ 606.870,71; **4**.GTC Construtora de Obras Eireli – R$ 625.000,00; **5**.Empreiteira Donda Eireli Epp – R$ 628.421,43 .Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 03 de junho de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:BCAC20C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2020

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2020-O, RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 05 de junho de 2020, o prazo para a Comissão instituída através da Portaria 072/2020, de 31 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1941 em 04 de fevereiro de 2020, concluir os trabalhos Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2020-O.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 04 de junho de 2020.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto Nº 6.254/2017

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:E7520E78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2020

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2020-O, RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 05 de junho de 2020, o prazo para a Comissão instituída através da Portaria 073/2020, do dia 31 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1940, do dia 04 de fevereiro de 2020, para concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2020-O.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 04 de junho 2020.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto Nº 6.254/2017

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:1319D645

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2020

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020-O, RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 05 de junho de 2020, o prazo para a Comissão instituída através da Portaria 070/2020, do dia 31 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1940, do dia 03 de fevereiro de 2020, para concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020-O.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 04 de junho de 2020.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:F061A1F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO Nº 049/2019-O

Analisando os autos do processo em epígrafe, e no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 6636/2018 c/c art. 198, da Lei Municipal nº 863/2006, **ACATO INTEGRALMENTE** o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante as fls. 82/86, e, nos termos do art. 197 c/c art. 198, ambos da Lei Municipal nº 863/2006, **JULGO** que o servidor J.C.P., Agente Operacional, matrícula nº 992332, praticou afronta aos seus deveres funcionais decorrentes da inobservância dos deveres previstos no art. 135, inciso III, da Lei Municipal nº 863/2006, e da inobservância da Instrução Normativa em Conjunto nº 004/2019, art. 7º, inciso II e art. 17, incisos XVI; e, **DECIDO** pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 143, inciso I c/c art. 145, da Lei Municipal nº 863/2006, pelos fatos e fundamentos apresentados pela Comissão Processante em seu Relatório Final. Publique-se a presente decisão. Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 559/2019-PGM, bem como a tese divulgada pelo STJ na Edição nº 141 de Jurisprudência em Teses, com o tema Processo Administrativo Disciplinar IV, tese nº 8, deixo de intimar o servidor acerca da decisão proferida. Após, encaminhe-se cópia da decisão e da publicação para a Superintendência de Gestão de Pessoas para imediato cumprimento da penalidade e para a Secretaria Municipal de Administração para conhecimento e ciência. Por fim, arquivem-se os presentes autos.

Piraquara, quinta-feira, 04 de junho de 2020.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município,
Decreto nº 6.254/2017.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:4CEFCD37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 171/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário

Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N°169/2020 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: FARMACÊUTICO

Classif.	Nome	Resultado
05	LISA TANIGUCHI	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:17DEB2E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 172/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 333/2018, com homologação através do Edital Nº. 040/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1714/2019 de 14/03/2019, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Classif.	Nome	Nota
03	DANIELE APARECIDA DE SOUZA	53,25

O exame de saúde pré-admissional será realizado **no dia 09/06/2020, às 9 hrs:30min horas na** Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:273D02DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 173/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 105/2017, com homologação através do Edital Nº. 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Nota
18	JOSETE DE CAMPOS COSTA	68,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 09/06/2020, às 9 hrs:30 min.** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, localizada **na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:49082EB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 174/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Nome	Nota
51	VANESSA COSTA DA SILVA	56,00

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Nota
87	GRACIMIRA MARIALVA BATISTA DOS SANTOS	64,50

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 09/06/2020, às 9 hrs:30min** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, localizada **na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:63E0F406

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 175/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº. 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1.321/2017 de 21/08/2017; RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 170/2020 SENDO CONSIDERADO:

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
17	EDERSON VEIGA DE OLIVEIRA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:261B2F18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.398/2020

Proíbe a realização de festas e eventos comemorativos no Município de Piraquara, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus (Covid-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO que o estado de calamidade pública municipal, decretado em 08 de abril de 2020, e em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2,
DECRETA:
Art. 1º Fica proibido qualquer evento ou festa, na zona rural e/ou urbana, nos limites do Município de Piraquara.
Parágrafo único. As reuniões familiares deverão respeitar o limite de 10 pessoas, desde que observadas as orientações de distanciamento e de higiene.
Art. 2º Fica instituída multa de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para organizadores de eventos e festas e aos proprietários dos imóveis no qual o evento se realize.
Art. 3º A penalidade se aplica cumulativamente ao organizador do evento e ao proprietário do imóvel.
Parágrafo único. Para o proprietário do imóvel a multa poderá ser lançada na inscrição cadastral do contribuinte.
Art. 4º Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:F06A0CBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.399/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 333/2018 e com homologação através do Edital nº 040/2019, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Nome	Admissão
LUANA BRANDÃO TORRES	04/06/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 04/06/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:EE41FB00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.400/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora **Jhenifer Caroline Caldas Teixeira**, do cargo comissionado de **Chefe do Setor de Apoio Administrativo da Unidade Básica de Saúde Maria Francelina dos Santos –** CC1, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 06/06/2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 06/06/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:6EBCD757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.401/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Maria das Graças de Jesus Oliveira	46892-1	Assistente Operacional Escolar	01/06/2020	Aposentadoria por Idade

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/06/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:3F3DDBF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.402/ 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Mariana Malanski Magalhaes de Souza	99244-1	Psicólogo	01/06/2020	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/06/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:8BD82F20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.403/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Samantha Cort de Almeida	99264-4	Técnico em Enfermagem	07/06/2020	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 07/06/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:FE181DEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.404/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **27/05/2020 à 22/11/2020** à servidora **IVELIZE HELENA SCHUETZLER SIMÃO,** ocupante do cargo de **PROFESSOR I MAGISTÉRIO,** matrícula funcional nº **99293-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 27 de maio de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:E3934D02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N ° 8.405/2020

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no valor de R$ 200.000,00(Duzentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.994 de 23 de dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
15.000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário-SMIN
15.001.26.782.0010.2.045 – Manutenção do Sistema Viário Municipal

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	577	504	Material de Consumo	R$ 200.000,00
Total				**R$ 200.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
15.000 – SEC. MUN. DE INFRA. E SERV. URBANOS- SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário – SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 –Pavimentação de Vias

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	585	504	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
Total				**R$ 200.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 1.939/2019 de 18/07/2019, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e
Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:249BBB6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 594/2020

DATA: 06 de Maio de 2020.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 8º da Lei Municipal nº 663/2019, de 12 de Dezembro de 2019, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 301.192,00 (trezentos e um mil, cento e noventa e dois reais), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

04	SECRETRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.002.04.123.0004.2.014	Atividades de Tesouraria	
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (415)	20.000,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (418)	5.000,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.10.301.0010.2.035	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
3.1.91.13.00.000 - Fonte: 303	Obrigações Patronais (591)	20.000,00
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 495	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (589)	45.000,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 495	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1531)	60.000,00
10.003.10.301.0010.2.036	Atividades do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (614)	40.000,00
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 303	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (616)	10.000,00
10.003.10.301.0010.2.037	Atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 495	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (620)	5.000,00
10.003.1030500102.040	Atividades em Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (649)	10.000,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 495	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (654)	5.000,00
11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.451.0011.1.021	Revitalização de Ruas e Estradas Rurais	
4.4.90.51.00.000 - Fonte: 504	Obras e Instalações (1414)	81.192,00
Total das Suplementações		**301.192,00**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

04	SECRETRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	

04.002.04.129.0004.2.015	Atividades de Fiscalização e Tributação	
3.3.90.35.00.000 - Fonte: 000	Serviços de Consultoria (441)	26.192,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.10.301.0010.2.035	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (585)	80.000,00
10.003.10.301.0010.2.036	Atividades do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 495	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (615)	115.000,00
11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.0011.1.013	Obras e Equipamentos - Departamento de Obras e Transportes	
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 504	Equipamentos e Material Permanente (1432)	80.000,00
Total das Reduções/Cancelamentos		**301.192,00**

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 06 de Maio de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E31403FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 596/2020

DATA: 13 de Maio de 2020.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 10 da Lei Municipal nº 663/2019, de 12 de Dezembro de 2019, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 272.512,50 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço da dotação abaixo discriminada, constante da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

07	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001	COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.0007.1.008	Construção Centro de Eventos Municipal	
4.4.90.51.00.000 - Fonte: 705	Obras e Instalações (1434)	272.512,50
Total das Suplementações		**272.512,50**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação – Real – Vinculado.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 13 de Maio de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8E0DDD54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 241/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 241/2019, DISPENSA EMERGENCIAL Nº 037/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e ATITUDE AMBIENTAL LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 241/2019, firmado entre as partes em data de 02 de dezembro de 2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final do lixo hospitalar para a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto, decorrente do Termo de Dispensa Emergencial sob o nº 037/2019, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula segunda, (do preço contrato), totalizando a importância de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Execução de Serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares, gerados pelos serviços de saúde do município, compreendendo os grupos "A", "B" e "E". Coleta com periodicidade de 02 (duas) vezes por mês.	06	MÊS	2.900,00	17.400,00
TOTAL					**17.400,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude da prorrogação do presente contrato e acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor total contratado na importância R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Oitava (da vigência), prorrogando o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, finalizando em 29/11/2020.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
Atitude Ambiental LTDA

Testemunhas:

_____
NOME:
RG:

_____
NOME:
RG:

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:A5DD555B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 017/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 017/2020, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e empresa para a instalação de Aparelhos de Ar Condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$103.755,00 (Cento e três mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).
DATA DA ABERTURA: 19 de junho de 2020 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:7F455D19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 048, DE 04 DE JUNHO DE 2020

COMPLEMENTA O DECRETO Nº 33/2020 REFERENTE ÀS NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DO COVID-19.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica mantido o estado de emergência no Município de Porecatu devido à pandemia do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Enquanto perdurar a situação de emergência decorrente da pandemia do vírus COVID-19, espaços destinados à celebração de cultos religiosos devem respeitar as orientações para preservação do afastamento físico entre as pessoas, além de adotar minimamente as seguintes estratégias:

no espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 30%, garantido o afastamento mínimo de 2 metros entre as pessoas;

preferencialmente devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local, conforme o estabelecido neste Decreto;

bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo de 2 metros umas das outras;

locais onde os assentos são individualizados, porém estão fixos ao chão e posicionados lado a lado, devem prover meios para o bloqueio intercalado destes assentos, do tipo uma cadeira livre e duas bloqueadas, lado a lado. Recomenda-se utilizar fitas ou outros dispositivos para este bloqueio que não possam ser facilmente removidos;

ainda considerando os locais onde os assentos são fixos ao chão e posicionados lado a lado, a disposição dos usuários entre as fileiras também deve ocorrer de forma intercalada, uma fileira sim e outra não, e respeitando o afastamento entre as pessoas;

obrigatório o uso de máscaras dentro do estabelecimento, enquanto perdurar a atividade religiosa.

Art. 3º. Idosos maiores de 60 anos e pessoas do grupo de risco como hipertensos, diabéticos, gestantes, e outros devem permanecer em casa e acompanhar as celebrações por meios de comunicação como rádio, televisão, internet, entre outros recursos.

Art. 4º. Os cantos com louvores devem ser evitados e, sempre que possível, substituídos por músicas eletrônicas ou instrumentais.

Art. 5º. Fica proibida a entrada e permanência de crianças menores de 12 (doze) anos de idade nos cultos e atividades religiosas.

Art. 6º. As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (04.06.2020).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:275E308D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, A REALIZAR-SE NO DIA 08 DE JUNHO DE 2020.

REDAÇÃO FINAL – PROJETO DE LEI Nº 22/2020, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária do Município de Porecatu para o exercício de 2021e dá outras providencias (LDO).

SEGUNDA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 21/2020, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o executivo a ceder em concessão de direito real de uso imóvel de propriedade do município que especifica e dá outras providências.

SEGUNDA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 25/2020, de autoria do vereador Otacílio Pereira Junior, que concede o título de cidadão honorário do Município de Porecatu ao deputado estadual Alexandre Maranhão Curi.

ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 11/2020, de autoria do vereador Leandro Sérgio Bezerra, que sugere ao senhor prefeito que estude a possibilidade legal de ser apresentado um projeto de lei que trate sobre a isenções do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), especialmente em relação a área total edificada, o valor venal do imóvel e renda familiar, sendo que tais requisitos poderiam ser assim estabelecidos para fins de isenção: Isenção para imóveis residências com área edificada de até 75,00 m2, desde que: a renda familiar mensal seja até 3 salários mínimos; imóvel destinado exclusivamente para sua residência; possuir apenas um bem imóvel, cujo valor não seja superior a 1.000 Unidade Fiscal Municipal – UFM.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2020.

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:739025A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL 4 REJEIÇÃO PROJETO DE LEI 8 DE 2020

EDITAL N.º 43 DE JUNHO DE 2020

REJEIÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 8, DE 9 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, faz saber que em virtude das deliberações plenárias ocorridas nas Sessões Ordinárias dos dias 26 de maio e 2 de junho de 2020, o Projeto de Lei n.º 8, de 9 de março de 2020, o qual denomina a Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Vereador Antonio Tibúrcio Fagundes, nº 457, esquina com a Avenida Porto Amazonas, na Vila Reis, de Unidade Básica de Saúde "Prefeito Leonaldo Gomes da Costa" e dá outras providências, foi rejeitado por seis votos contrários e três votos favoráveis. Em virtude da primeira deliberação plenária, foi aposta a seguinte justificativa pelo vereador Rubens Pedro Hillebrant: "Vereador Rubens cita o artigo 128 do regimento interno, onde trata sobre quem é considerado autor de uma proposição, para explicar sua postura com relação a votação do projeto de lei 08/2020 o qual será apreciado na ordem do dia dessa sessão. Conforme o artigo 128 a iniciativa prevalece de quem foi o primeiro signatário, e como consta na ata da 15ª sessão do dia 12 de novembro de 2019 o qual pode ser comprovado pelo áudio da mesma, foi sua a inciativa de apresentação do nome ao bem público, e como assinou a ata na ocasião torna-se assim o signatário da ideia, e tendo em vista ter sido um dos correligionários de Leonaldo ao longo de sua trajetória política, e ter oferecido a ideia antes de qualquer outra proposta, sente-se no direito de ser o autor do projeto e conforme se orientou com o procurador jurídico, neste projeto apresentado pelo executivo não há como mudar a autoria, portanto o caminho é a rejeição do Projeto 08/2020 durante o processo de votação e posteriormente é permitido apresentar novo projeto com sua autoria e o apoio de mais vereadores ainda neste ano. Dessa forma solicita apoio dos nobres para a rejeição da matéria e posterior reapresentação com o apoio da mesa diretora." Nos termos do Art. 99, do Regimento Interno, considerando o quórum idêntico obtido nas duas votações plenárias, o referido projeto foi considerado como rejeitado, determinando-se, com isso, o seu arquivamento, incidindo assim, o disposto no Art. 132 do Regimento Interno, no sentido de que "a matéria constante de projeto de lei rejeitado, somente poderá constituir objeto de novo projeto na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara, ressalvadas as proposições de iniciativa do Prefeito".

Nos Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br).

Porto Amazonas, 3 de junho de 2020.

PAULO EDMIR FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F176E19E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 26/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 510 de 12 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 96.449,76 (Noventa e Seis Mil e Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos) para reforço da seguinte dotação em vigor:

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 8.400,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1135 01020 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Púb. de Saúde - Atenção de Média e

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 5.349,76
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1155 01020 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Púb. de Saúde - Atenção de Média e

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 5.500,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2067Ações de capacitação e inserção profissional
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2180 00936 Componente para Qualificação da Gestão – SUAS

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 9.000,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0020.1092Reforma e Readequação do Estádio Municipal
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3400 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 68.200,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2100Conservação / Manutenção de Próprios Públicos e Bens de Uso Comum
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:
06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 5.500,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2068Concessão de benefícios eventuais
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2210 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Anulação 9.000,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0020.1093Reforma e Readequação do Ginasio de Esporte
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3420 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 38.200,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.1102Execução de Obras de Recape Asfáltico

3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3540 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 30.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3580 00000 Recursos Ordinários (Livres)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 05.002.10.302.0006.2051 – 3.3.90.39.00.00 – FONTE 1020 – R$ 5.349,76

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 05.002.10.302.0006.2051 – 3.3.90.30.00.00 – FONTE 1020 – R$ 8.400,00

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, ao 11 dias de Maiol de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:7F87B7BC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 27/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 510 de 12 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 103.575,31
(Cento e Três Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos) para reforço da seguinte dotação em vigor:

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 390,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
25 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 260,00
02.002ASSESSORIA JURÍDICA Abertura
04.122.0002.2005Gastos com Pessoal e Encargos - Defesa Jurídica do Município
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
95 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 130,00
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura
04.122.0002.2018Gastos com Pessoal e Encargos - Recursos Humanos
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
135 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 390,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
205 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 260,00
03.003DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS Abertura
02.122.0002.2019Gestão de Pessoal - Divisão de Materiais e Compras
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
345 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Acréscimo 390,00
04.001DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO Abertura
04.122.0002.2020Gestão de Pessoal - Divisão de Cadastro e Tributação
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
485 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Acréscimo 390,00
04.002DIVISÃO DE CONTABILIDADE Abertura
04.122.0002.2021Gestão de Pessoal - Divisão de Contabilidade
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
515 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Acréscimo 260,00
04.003DIVISÃO DE TESOURARIA Abertura
04.122.0002.2022Gestão de Pessoal - Divisão de Tesouraria
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
535 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Acréscimo 130,00
04.004DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Abertura
04.122.0002.2023Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados.
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
565 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 910,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2046Programa Agentes Comunitários da Saúde - PACS
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
725 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.560,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
775 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 3.640,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1095 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 390,00
05.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS Abertura
10.304.0005.2054Componente da Vigilância Sanitária
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1395 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 780,00
05.005FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES Abertura
10.122.0005.2056Manutenção das atividades administrativas do SUS
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1705 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2130 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 650,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0011.2060Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2555 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.170,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2655 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 6.240,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2084Manutenção do Ensino Fundamental e Infantil - FUNDEB
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2895 00101 Fundeb 60%

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 2.470,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2935 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 650,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0018.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3165 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 66.785,31
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0019.1095 Construção do Centro Cultura
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3305 00606 Operacao de Credito - Construcao Centro Cultural
08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 130,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0020.2094Manutenção da Divisão de Esportes
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3445 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 1.430,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3585 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 2.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2100Conservação / Manutenção de Próprios Públicos e Bens de Uso Comum
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3660 00511 Taxas - Prestação de Serviços

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 390,00
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
04.122.0002.2024Gestão de Pessoal - Divisão de Obras
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3725 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Acréscimo 650,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0002.2034Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de Transporte
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3825 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Acréscimo 10.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos pesados.
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3910 00511 Taxas - Prestação de Serviços

11 DEP. DE AGRICULTURA, AB. E MEIO AMBIENTE Acréscimo 130,00
11.001DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA Abertura
04.122.0002.2025Gestão de Pessoal - Divisão de Agropecuária
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3985 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 6.500,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1110 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 7.930,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1170 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2100 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 6.240,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2084Manutenção do Ensino Fundamental e Infantil - FUNDEB
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2860 00101 Fundeb 60%

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 3.120,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2920 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 2.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3570 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Anulação 10.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Cons. de Veículos, Máquinas e Equipamentos pesados.
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3890 00000 Recursos Ordinários (Livres)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 07.004.13.392.0019.1095 – 4.4.90.51.00.00 – FONTE – 606 – R$ 66.785,32

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, ao 27 dias de Abril de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:23BA4334

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 64/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 64/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 9h do dia 22/06/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, nº 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme específica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADOR NA FARMÁCIA DO POSTO DE SAÚDE, BIBLIOTECA MUNICIPAL, CAPELA MORTUÁRIA, CMEI JOSÉ OGUIDO E NO PROJETO CRESCENDO EM CIDADANIA, LAR DOS IDOSOS COM RECURSOS PROVINIENTES DA ADESÃO DO MUNICÍPIO A DELIBERAÇÃO Nº 062/2016 DO CEDCA/PR DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143.

Prado Ferreira, 4 de junho de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:58C4A59D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 67/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 67/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 15h do dia 22/06/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, nº 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 88.060,00 (oitenta e oito mil e sessenta reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143.

Prado Ferreira, 4 de junho de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:746A4C65

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 68/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 68/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 9h do dia 23/06/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA PARA EXECUÇÃO DE UMA PISTA DE CAMINHADA EM PAVER PARA O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 12.780,00 (doze mil, setecentos e oitenta reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143.

Prado Ferreira, 4 de junho de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:722839AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7417/2020

Súmula: Demite a Senhora MARILI GUIMARAES DE MATTOS do cargo efetivo que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 11561/2019 anexos Processos n° 15755/2019 e 16642/2019,

DECRETA

Art. 1° DEMITE a Servidora Municipal Senhora MARILI GUIMARAES DE MATTOS, RG nº. 71843157/PR, ocupante do

cargo efetivo de "ZELADOR", conforme determinação do Processo Disciplinar Administrativo n° 11561/2019 anexos Processos n° 15755/2019 e 16642/2019.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação.

Quatro Barras, 03 de Junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:7BDFFD68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07416/20 DE 4 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA			
04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
04.04.08.244.0027.2.148 3.3.90.39.00.00.00.00	(617) -	1950 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01.10.301.0012.2.076 3.3.72.39.00.00.00.00	(619) -	1018 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 3.3.90.32.00.00.00.00	(621) -	1018 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	145.000,00
06.01.10.304.0020.2.098 3.3.90.39.00.00.00.00	(622) -	1018 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 3.3.90.39.00.00.00.00	(620) -	1018 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Fonte: 1018	475.000,00
Fonte: 1950	100.000,00
Total:	575.000,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 4 de Junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:1360ECA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
RESOLUÇÃO Nº 016/2020

RESOLUÇÃO Nº 016/2020

Súmula: *"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar".*

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS - Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Federal nº 4320/64, Lei Municipal nº 1.126 de 28/06/2019 e Lei Municipal nº 1.146 de 04/11/2019:
RESOLVE
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional Suplementar no valor de R$10.000,00 (Dez mil reais), para dotação abaixo especificada:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.101 – CÂMARA MUNICIPAL
01.101.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
44.90.52.00.00–Equipamentos e Material Permanente..... R$ 10.000,00

Total ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1 º, serão utilizados como recursos, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária abaixo especificada:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.101 – CAMARA MUNICIPAL
01.101.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
33.90.39.00.00–Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

Total .....R$ 10.000,00

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Quitandinha, 03 de junho de 2020.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

MARCOS ELIO DE DEUS LEAL
Vice-presidente

JOSÉ VOSNIAKI RIBEIRO
1º Secretário

JOÃO ACIR ALVES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:707B7EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 1.170, DE 18 DE MAIO DE 2020.

LEI N.º 1.170, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a organização do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo de Quitandinha, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização do Município, organizado sob forma de Sistema de Controle Interno – SCI, nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, combinados com o Capítulo II, do Título VIII, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de

dezembro de 2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Capítulo II da Lei Orgânica do Município de Quitandinha - PR e ainda, considerando os termos constantes nas Diretrizes e Orientações sobre o Controle Interno para os Jurisdicionados, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Art. 2º A fiscalização do Poder Executivo será exercida pelo Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior às condutas administrativas, e objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para fins de presente Lei, considera-se:

I – Controle Interno: conjunto de atividades e procedimentos de controle incidentes sobre o processo de trabalho, adotados pelos Poder Executivo, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;

II - Sistema de Controle Interno: conjunto de métodos, normas, princípios e procedimentos, coordenados pela Controladoria Interna da Prefeitura, orientados para o desempenho das atribuições de controle interno;

III – Controladoria Interna do Poder Executivo: unidade administrativa integrante da estrutura básica do Poder Executivo Municipal, com atividades, funções e competências segregadas das demais unidades administrativas, com a atribuição de vigilância, orientação e correção da atuação das demais unidades administrativas que compõem a estrutura básica do Poder Executivo, verificação da regularidade dos atos de gestão, da consistência e qualidade dos controles internos e apoio às atividades de controle externo exercidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR;

IV – Auditoria Interna: minucioso exame das condutas administrativas e dos registros contábeis, com a finalidade de verificar a sua adequação às normas legais;

V – Ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;

VI – Corregedoria: tem por atribuição orientar e fiscalizar o regular atendimento dos princípios constitucionais e o ordenamento jurídico relativo à apuração de irregularidades cometidas por agentes públicos, quando no exercício das funções públicas, em especial nos aspectos de ordem disciplinar.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Seção I
Da finalidade e Abrangência

Art. 4º O SCI tem como finalidade a avaliação da gestão pública em seus aspectos orçamentário, financeiro, patrimonial e operacional, verificando a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficácia, a eficiência e economicidade dos atos da Administração Pública.

Art. 5º O SCI abrangerá todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, incluindo os fundos especiais, autarquias e os consórcios públicos que o Município fizer parte.

§1º Os servidores no exercício da função de controle, em cada uma das Secretarias ou entes da Administração Indireta, conquanto hierarquicamente vinculados ao titular da Secretaria ou órgão, serão norteados pela Controladoria Interna do Poder Executivo no que dispuser das diretrizes de controles internos e demais atividades correlatas, com foco principal na prevenção à corrupção, no acompanhamento das metas e programas de governo e na correção de irregularidades administrativas.

§2º As funções de controle, nas Secretarias ou entes da Administração Indireta, serão atribuídas apenas a servidores efetivos.

Art. 6º. A coordenação das atividades da SCI será exercida pelo ocupante do cargo de provimento em comissão denominado Coordenador do Sistema de Controle Interno.

Seção II
Dos Objetivos do Sistema de Controle Interno

Art. 7º Compete ao Sistema de Controle Interno a organização dos serviços e a fiscalização do cumprimento de suas atribuições previstas no Art. 2º desta Lei, tendo, basicamente, como objetivos:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, a execução dos programas de governo e o orçamento do Município;

II – comprovar a legalidade avaliando os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Pública, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III – exercer o controle das operações de crédito, garantias e avais, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV - colaborar e controlar o alcance do atingimento das metas físicas das ações de governo e os resultados dos programas de governo através dos indicadores de desempenho indicados no plano plurianual, quanto à eficácia, a eficiência e a efetividade da gestão nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal;

V - comprovar a legitimidade dos atos de gestão;

VI - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

Parágrafo único. Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da Lei, denunciar irregularidade ou ilegalidades perante o SCI.

Seção III
Das Ações Específicas do Sistema de Controle Interno

Art. 8º Ao SCI, no desempenho de sua missão institucional de promover e preservar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, caberá realizar, no mínimo, as seguintes ações, na Administração Pública como um todo:

I – controle contábil, com a finalidade de examinar a correção técnica da escrituração, a legitimidade dos atos e fatos que deram origem aos lançamentos, a formalização dos documentos comprobatórios, medir e avaliar a segurança e eficiência das funções de controle interno, próprias do sistema contábil;

II – controle e auditoria sobre os processos licitatórios e dispensas em todas as suas fases, seus contratos e efeitos;

III – controle sobre os contratos, convênios, acordos e ajustes firmados pela Municipalidade, com outros Órgãos, Entidades e Poderes, sua execução e prestações de contas relativas;

IV - controle da situação financeira, com a finalidade de verificar a regularidade e correção dos recebimentos e pagamentos efetuados, conferir os saldos de caixa e de bancos declarados com os existentes, observar o cumprimento das normas internas;

V – controle da receita, com a finalidade de verificar a situação existente sobre o lançamento, cobrança e arrecadação das receitas municipais, a compatibilização dos valores da arrecadação com os registrados no Departamento de Contabilidade e a observância da legislação pertinente;

VI – controle dos créditos orçamentários e adicionais, com a finalidade de verificar a existência de créditos para a realização da despesa, a regularidade e correção da abertura e utilização dos créditos adicionais e a observância das normas, procedimentos e preceitos legais que regem a execução do orçamento do Município, incluindo os seus fundos especiais;

VII – controle da despesa, com a finalidade de verificar a observância dos princípios de economicidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e moralidade na realização da despesa pública, bem como se está sendo cumprida a legislação federal e municipal pertinente;

VIII – controle da administração de pessoal, com a finalidade de verificar a compatibilização da estrutura do quadro de pessoal à situação existente, as formas de admissão, a regularidade na concessão de direitos, vantagens e da remuneração dos servidores públicos, estágio probatório, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos, avaliações, promoções, transferências, licenças e a aplicação da legislação própria;

IX – controle da administração de material, objetivando a verificação de condições adequadas de recebimento, armazenamento, distribuição, controle e segurança dos estoques;

X – controle de bens permanentes, objetivando a verificação da guarda, responsabilidade, movimentação, conservação, segurança e uso dos bens públicos municipais permanentes;

XI – controle sobre veículos e máquinas, com a finalidade de verificar a situação das condições gerais de uso dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, a contabilização das despesas com combustível, lubrificantes, peças e serviços dos mesmos, bem como a regularidade da documentação;

XII – controle de obras e serviços, com a finalidade de verificar a compatibilização entre a existência física, o cronograma físico-financeiro e os pagamentos das etapas executadas, o cumprimento das cláusulas contratuais, a observância das plantas e do memorial descritivo;

XIII – elaboração, com a Administração Municipal, da Lei do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA e demais atos envolvendo a programação financeira, cronograma de execução mensal de desembolso, metas bimestrais de arrecadação, bem como outras peças de planejamento a serem exigidas pela legislação vigente e pelos Órgãos de Controle Externo;

XIV – controle do cumprimento das obrigações constitucionais relativas aos investimentos e gastos com a saúde e com a educação, especialmente no tocante ao ensino fundamental e infantil, bem como, das ações em favor dos Órgãos Assistenciais, Conselho Tutelar e Fundos Legais.

XV – supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101, 4 de maio de 2000;

XVI – tomar as providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

XVII – efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

XVIII – planejar as estratégias de controle que serão utilizadas a fim de alcançar maior eficiências nos processos administrativos, inclusive, acompanhando a gestão de todas as Secretarias Municipais;

XIX – aferir o processo de avaliação de desempenho dos servidores, com o intuito de confirmar a veracidade e implementar ações de melhoria ao controle de pessoal ocioso, viabilizando mecanismos mensais para acompanhamento destes.

Parágrafo único. As ações acima constarão no Plano de Trabalho do Controle Interno, bem como suas metodologias de verificações.

Art. 9º Cabe ao ocupante do cargo em questão adotar providências para que o gestor institua controles internos nas diversas fases dos processos administrativos.

Parágrafo único. Estes controles devem ser periodicamente avaliados pelo Controlador Interno por meio de auditorias internas.

CAPÍTULO IV
DA CONTROLADORIA INTERNA DO PODER EXECUTIVO
Seção I
Da Estrutura

Art. 10 A Controladoria Interna da Prefeitura - CIPE possui *status* permanente de Secretaria Municipal, vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo.

§1º A responsabilidade pela CIPE será desempenhada pelo(a) ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Sistema de Controle Interno.

§2º A estrutura mínima adequada para o desempenho das funções institucionais, do Controle Interno, será oportunizada por estrutura física para a realização das atividades, bem como corpo técnico de, no mínimo, 2 (dois) servidores concursados, considerando a extensão e complexidade das atividades administrativas desenvolvidas pelo Município.

Art. 11 A atuação principal da CIPE é considerada de caráter orientador e preventivo, auxiliando a gestão e atendendo a todos os níveis hierárquicos da Administração.

Art. 12. Constituem-se garantias do ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Sistema de Controle Interno:

I – a independência profissional para o desempenho das atividades na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo;

II – o acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno em todos os setores, departamentos, órgãos e unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

§1º Verificado embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da CIPE no desempenho de suas funções institucionais, por qualquer agente público, por ação ou omissão, caberá ao Controlador do Sistema de Controle Interno formalizar denúncia à Câmara Municipal de Vereadores, Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público para adoção de providências cabíveis.

§2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso deverá ser dispensado tratamento especial de acordo com o estabelecido em regulamento.

Art. 13. O ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo de dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Art. 14 A CIPE possui autoridade para elaboração de instruções normativas, recomendações e orientações relacionadas à temática do

Controle Interno, salvaguardando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade e eficiência da Administração Pública.

§1º As Instruções Normativas e recomendações expedidas pela Controladoria Interna da Prefeitura serão publicadas na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, de modo a incentivar o controle social sobre a atuação dos agentes administrativos.

§2º A inobservância das instruções normativas elaborados pela CIPE ou outro órgão da Administração, acarretará na abertura de processos administrativos de responsabilidade.

Art. 15 A CIPE deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo, anualmente, o Plano de Trabalho da Controladoria Interna – PTCI.

§1º O Plano de Trabalho da Controladoria Interna contemplará as atividades que serão desenvolvidas pela CIPE, com validade ao período que coincide à entrega da Prestação de Contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR, tendo seu início em 1° de abril e término em 31 de março do ano subsequente.

§2º As atividades que serão desempenhadas pela CIPE constarão descritas no PTCI, sendo possível acrescentar novas práticas que não estavam previstas, incialmente, mas que vieram a contribuir positivamente no desenvolver dos trabalhos.

§3º A CIPE deverá elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas e apresentar estes e os resultados obtidos ao Chefe do Poder Executivo, semestralmente, após o início da vigência do PTCI.

§4º A CIPE deverá apresentar os relatórios mencionados no §3º aos Órgãos do Controle Externo, quando solicitado.

§5º O novo Plano de Trabalho da Controladoria Interna sempre deverá ser elaborado antes do término da vigência do atual.

§6º As demais diretrizes e especificações das atividades de organização do Plano de Trabalho da Controladoria Interna poderão ser regulamentadas por Instrução Normativa própria do Sistema de Controle Interno.

Art. 16 Quando da verificação de ocorrência de atos e fatos ilegais ou ilegítimos praticados por agentes públicos na utilização de recursos públicos, caberá à CIPE dar ciência imediata e formal ao Chefe do Poder Executivo ou ao Chefe do Poder Legislativo, indicando providências a serem adotadas.

Seção II
Das Finalidades da Controladoria Interna do Poder Executivo

Art. 17 São definidas como finalidades da CIPE:

I – acompanhar o funcionamento das atividades do SCI, zelando por sua independência;

II – apoiar o Controle Externo;

III – assessorar a Administração;

IV – comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial das unidades que compõem a estrutura do órgão;

V – realizar inspeções internas;

VI – avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;

VII – avaliar as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, processos administrativos, inquéritos ou tomada de contas;

VIII – emitir relatório de prestação de contas;

IX – avaliar a existência e efetividade de controles internos nas diversas fases dos processos administrativos;

X – cumprir as atividades previstas no PTCI, emitir relatórios e dar conhecimento dos mesmos ao Chefe do Poder Executivo e aos Órgãos de Controle Externo;

XI – viabilizar, no mínimo, 60 horas anuais de capacitação para os servidores incumbidos das funções de controle, privilegiando a frequência a cursos de capacitação gratuitos, oferecidos por órgãos públicos.

Seção III
Das Macrofunções da Controladoria Interna da Poder Executivo

Art. 18 A CIPE tem sob sua responsabilidade, além das atividades voltadas ao controle interno, as macrofunções associadas às atividades de ouvidoria, corregedoria, auditoria e promoção da transparência, conforme segue:

I – recebimento de reclamações e denúncias formuladas pelo munícipe, de forma presencial ou pela rede mundial de computadores, mantendo registro atualizado;

II – participação nos processos administrativos disciplinares e nos processos de sindicâncias relativos a servidores municipais, através de condução direta ou participação formal nos mesmos;

III – supervisão de toda matéria afeta à transparência das contas públicas e informações do Município, velando pela atualização das informações publicadas, atendimento aos pedidos de informação apresentados por munícipes, e adequação dos portais do Município e demais órgãos, na rede mundial de computadores, cumprindo o estabelecido na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e na Lei nº 2.323, de 17 de maio de 2013;

IV - acompanhamento integral do processo de transferência de recursos financeiros do Município para entidades da Sociedade Civil, sendo obrigatório manifestação formal nos processos de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil que tenham recebido recursos públicos ou qualquer outra forma de apoio do Município, mantendo registro atualizado da evolução das parcerias celebradas pelo Município.

§1º A CIPE poderá solicitar documentos, bem como realizar inspeções *in loco* e auditorias nas entidades do terceiro setor que recebam recursos públicos municipais, sendo que, nos termos, acordos, ajustes ou contratos firmados entre o Poder Público Municipal e tais entidades, deverão constar expressamente à submissão das mesmas às determinações do Controle Interno e sua concordância prévia em se submeter aos procedimentos de fiscalização instaurados.

§2º As macrofunções da Controladoria Interna da Prefeitura poderão ter sua organização e atividades normatizadas por ato do Poder Executivo ou, mesmo, ato próprio do Sistema de Controle Interno

Seção IV
Do Cargo de Controlador Interno

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo nomeará, dentre os servidores municipais efetivos e ativos, o ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Sistema de Controle Interno, observados os seguintes critérios e ordem de preferência:

I – possuir nível superior e qualificação compatível com as relevantes funções desempenhadas, preferencialmente nas áreas de Ciências

Contábeis, Ciências Econômicas, Direito, Administração ou Gestão Pública;

II – ser detentor de maior tempo de trabalho na Controladoria Interna da Prefeitura;

III – dispor de maior experiência em Administração Pública Municipal, em especial nas áreas contábil e administrativa.

Parágrafo único. Na hipótese do servidor nomeado para o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Sistema de Controle Interno estar em estágio probatório, deverá o Chefe do Poder Executivo justificar a inviabilidade de condução de outro servidor que se encontre estável.

Art. 20. Não poderá ser designado para o exercício do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Sistema de Controle Interno o servidor municipal que:

I – tenha sofrido sanção administrativa, civil ou penal, transita em julgado;

II – realize atividade político-partidária no Município;

III – exerça concomitantemente com a atividade pública, outra atividade profissional, ainda que compatível com a jornada de trabalho desempenhada.

Art. 21. O servidor municipal nomeado para o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Sistema de Controle Interno terá remuneração estabelecida em Lei específica.

Parágrafo único. A contribuição previdenciária incidirá sobre o valor do vencimento base do cargo efetivo, acrescidos das vantagens de caráter permanente inerente ao cargo efetivo na forma da Lei.

Art. 22. O sistema de mandato do ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Sistema de Controle Interno será de 4 (quatro) anos, com possibilidade de recondução.

Parágrafo único. O mandato deve iniciar no mês de abril do 3º (terceiro) ano de mandato do Executivo Municipal.

Art. 23. O ocupante do cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno não poderá ser afastado de suas funções antes do encerramento do seu mandato, exceto na hipótese de renúncia por motivos pessoais ou cometimento de ato irregular, devidamente apurado por processo administrativo disciplinar ou sindicância.

Parágrafo único. Havendo vacância do cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno por renúncia ou qualquer outro motivo apurado por meio de processo administrativo, caberá ao Chefe do Poder Executivo imediatamente nomear o seu substituto para encerramento do mandato.

Art. 24. Ao ocupante do cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno não será permitida cumulação de funções com outros cargos da Administração Pública, em face da natureza de suas atribuições.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 Caberá à CIPE representar ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público para adoção de providências em suas respectivas alçadas, quando a autoridade administrativa não adotar as providências para atuação corretiva ou para instauração de tomada de contas especiais frente a irregularidades, ilegalidades ou desvio de recursos públicos, sob pena de responsabilidade solidária, ou quando o ato irregular constitua ato de improbidade administrativa ou infração penal.

Art. 26 A instituição do Sistema de Controle Interno não exime os gestores e ordenadores das despesas de todas as unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Quitandinha da responsabilidade individual de controle no exercício de suas funções, nos limites de suas competências.

Art. 27 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28 Revoga-se a Lei nº 672, de 30 de abril de 2007, suas alterações e as disposições em contrário.

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7BCA2327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 25/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto:PRESTAÇÃODE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CÂMARASDE VACINA
Local: COMPRASBR https://comprasbr.com.br/
Data limite de credenciamento: 23 de junho de 2020, às 09:00 horas.
Data limite do cadastramento das propostas: 23 de junho de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes
Informações e integra do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 02 de junho de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:61774C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS N° 05/2020-PMQ

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, através do presente Edital, torna público, a todos os interessados que preencherem os requisitos e na forma e prazo previstos na Lei nº 8.666/1993, que no dia 24 de junho de 2020 ás 09:00 horas**,** estará recebendo propostas de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ MOLDADO DE 650M2". Informações e Integra do Edital poderá ser obtido junto à Comissão Municipal de Licitação, no horário de expediente, ou através do portal da transparência, ou ainda pelo email licitação@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 02 de junho de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:4ED7892C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2020 DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: **LUCIANE ULIANO TERTO – ME CNPJ nº 06.092.588/0001-37**

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias assistidas pelas políticas de assistência social do município de Rancho Alegre D'Oeste, para atendimento de Benefícios Eventuais de Famílias de baixa renda cadastradas no CADÚNICO (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal), amparado na Lei Municipal nº 420/05/2009.
VALOR TOTAL: **R$ 16.660,00 (Dezesseis mil seiscentos e sessenta reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
07	02	0824400232033	3.3.90.32.00	1000

DATA HOMOLOGAÇÃO:29/05/2020
DATA ASSINATURA: 01/06/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/06/2020 á 01/06/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 01 de Junho 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:E32B87EA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Tipo Menor Preço por Item, objetivando o Fornecimento de refeições pré-preparadas (tipo: almoço e marmitex) conforme cardápio diário, para o almoço deve ter 01 Refrigerante incluso, para subsidiar alimentação conforme a necessidade da Prefeita, Vice-Prefeito, Autoridades, Servidores da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR, que não possam deixar seu posto de trabalho, e ainda para provimento de refeições oriundas de eventos oficiais desta municipalidade e prestadores de serviços que estejam em exercício no Município. Conforme especificações no Termo de Referência.
DATA/HORA DA ABERTURA: 22 de Junho de 2020 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.
Obs. É OBRIGATÓRIO O USO DE MASCARA.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 04 de Junho de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:013BD062

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/19
PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR
CONTRATADA: LENON ALEXANDRE BILIERI 038753879-88
CNPJ nº 26.750.351/0001-03
OBJETIVO: Contratação da empresa para Prestação de Serviços de treinamento Gerencial, levantamento Técnico junto aos Sistemas utilizados pelo Município para captar Recursos Federais e Estaduais, SICONV – Sistema Nacional de Convênios, SIMEC – Sistema de Monitoramento execução e Controle, FNS – Fundo Nacional de Saúde, SPR – Sistema Produtor Rural e FPM – Fundo de Participação Municipal, visando auferir a contabilização da produção Municipal (Industria, Comércio, primária e Agropecuária) de acordo com a legislação pertinente.
VALOR DO ADITIVO: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
DATA DO ADITIVO: 02/06/2020.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 07/09/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações legais Posteriores e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 02 de junho de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:50C208D1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: A.C.P. ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 11.505.742/0001-95
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO PARA UMAPISCINADE 34,125M² INCLUÍDO ESTRUTURA, HIDRAULICA, SISTEMA DE AQUECIMENTO E OUTROS QUANTITATIVO REFERENTES ÀPISCINA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDA NO PROJETO ARQUITETÔNICO.
VALOR TOTAL: R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 29 de Maio de 2020
DATA ASSINATURA CONTRATO: 01 de Junho de 2.020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias após sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 01 de Junho de 2.020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:6841A383

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO - CONTRATO Nº 122/17

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2.017 FIRMADO EM 31 DE MAIO DE 2.017.
CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADO: NILVAN ALVES DA CRUZ CNPJ n° 12.533.682/0001-87
OBJETIVO: Prestação de Serviço de Eletricista em manutenção eventual nas Instalações Físicas Internas e Externas dos Prédios Públicos.
VALOR DO ADITIVO: R$ 68.925,00 (Sessenta e oito mil e novecentos e vinte e cinco reais) sendo o Valor de R$ 45,95 (Quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 31 de dezembro de 2.020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações legais Posteriores e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 22 de Maio 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:A5C24B3F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 068/2018
PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADO: INGÁ DIGITAL LTDA CNPJ sob o n° 14.376.039/0001-12
OBJETIVO: Prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação para Criação de Web Site Oficial responsivo com Sistema Administrativo Online para gerenciamento de 100% do conteúdo do Web Site da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste – Estado do Paraná.
VALOR DO ADITIVO: R$ 8.628,00 (Oito mil e seiscentos e vinte e oito reais).
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 05 de Junho de 2.021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações legais Posteriores e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 22 de Maio de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:9FA88AE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.990/2020, 02 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do vencimento de parcelas do recolhimento do ISSQN, em decorrência da situação atípica ocasionada pelo COVID-19.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os dispositivos dos Decretos Municipais n. 3.945/2020, 3.949/2020, 3.951/2020, 3.961/2020 e 3.968/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 no Município de Realeza;
Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
Considerando o Decreto Estadual n. 4.230/2020 e o Decreto n. 4.317/2020 do Governo Estadual quanto as restrições e recomendações a estabelecimentos comerciais e setor produtivo para o Estado do Paraná;
Considerando que a situação para o combate urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, a fim de evitar a disseminação da doença afeta diretamente o setor econômico;

D E C R E T A:

Art. 1º. Em função dos impactos da pandemia do COVID-19, as datas de vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ficam **PRORROGADAS** da seguinte forma:

I – quanto aos vencimentos do recolhimento do referido tributo referentes ao mês de junho de 2020, ficam prorrogados para o mês de outubro do mesmo ano;
II – quanto aos vencimentos do recolhimento do referido tributo referentes ao mês de julho de 2020, ficam prorrogados para o mês de novembro do mesmo ano;
III – quanto aos vencimentos do recolhimento do referido tributo referentes ao mês de agosto de 2020, ficam prorrogados para o mês de dezembro do mesmo ano;
Parágrafo único. As prorrogações de prazo não implicam direito à restituição ou compensação de quantias eventualmente já recolhidas.
Art.2º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.
Art. 3º. Este artigo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A839E86A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2020, DE 04 DE JUNHO DE 2020

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Realeza/PR – CMDCA, aprova o Plano de Ação de Proteção à Infância e Adolescência 2020-2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Realeza, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária realizada no dia 04 de Junho de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Plano de Ação de Proteção à Infância e Adolescência 2020-2023;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROSANA SOCOVOSKI DA GAMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CC20B6E6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2020, 04 DE JUNHO DE 2020

SÚMULA: Nomeia Conselheiros para compor a Comissão Disciplinar e dá outras providências.

ROSANA SOCOVOSKI DA GAMA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Realeza/PR, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.733 de 26 de Outubro de 2017 e seguintes:

Art. 1º - DETERMINAR a nomeação de Conselheiros de Direito para compor a **COMISSÃO DISCIPLINAR** com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos, que será formada por:

I – ELIANE MARIA BARONI RODRIGUES SOUZA - conselheira municipal dos direitos, representante governamental;
II – SANDRA DE OLIVEIRA DA CUNHA - conselheira municipal dos direitos, representante das organizações não-governamentais;
III – IRINEU LEOPOLDO REFATI - conselheiro tutelar.

Art. 2º - ESTABELECER que, para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação

dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer provas, admitidas em direito, que julgar pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA SOCOVOSKI DA GAMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:28DC10B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÕES

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 37/2020 Processo Licitatório 80/2020. As alterações estão dispostas na descrição dos itens. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 04 de Junho de 2020.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:4A2F9C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 34/2020, cujo objeto é a Contratação de empresas especializada para prestação de serviços de gerenciamento, consolidação e publicação de compêndio de Atos Oficiais (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos), do Município de Realeza, compreendendo:, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quatro dias de junho de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:642E14B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 34/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2020

ABERTURA: DIA: 04/06/2020 ÀS 14:55 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONSOLIDAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE COMPÊNDIO DE ATOS OFICIAIS (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS E DECRETOS), DO MUNICÍPIO DE REALEZA, COMPREENDENDO:

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
- LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 600,00** (SEISCENTOS REAIS)

REALEZA, AOS QUATRO DIAS DE JUNHO DE 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:706EBEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2020

Fica dispensada de licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP, Inscrita no CNPJ sob nº.03.725.725/0001-35, com sede na Rua 238, 277 Sala 01 - Cep: 88220000 - Bairro: Meia Praia Cidade/Uf: Itapema/SC, que tem por objeto Contratação de empresas especializada para prestação de serviços de gerenciamento, consolidação e publicação de compêndio de Atos Oficiais (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos), do Município de Realeza. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º8.666/93 a **Dispensa de Licitação n.º 34/2020**, em conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações do Município de Realeza.

Realeza, 04 de Junho de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4BB4C558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 201/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP
OBJETO: Contratação de empresas especializada para prestação de serviços de gerenciamento, consolidação e publicação de compêndio de Atos Oficiais (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos), do Município de Realeza, compreendendo:
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 34/2020
VALOR TOTAL: R$600,00 (Seiscentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:EDA66C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 35/2020, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviço de dedetização, a serem executados nos prédios públicos da Secretaria de Assistência Social., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quatro dias de junho de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2FAB2E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 35/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2020

ABERTURA: DIA: 04/06/2020 ÀS 15:16 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- MAXCLEAN IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 1.386,27** (UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)

REALEZA, AOS QUATRO DIAS DE JUNHO DE 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F58211E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2020

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso V da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de MAXCLEAN IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBNAS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº.11.692.211/0001-59, com sede na TRAVESSA 07, 448 SALA 01 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Realeza/PR,, que tem por objeto contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviço de dedetização, a serem executados nos prédios públicos da Secretaria de Assistência Social. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 35/2020**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 04 de Junho de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F2C1420C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 202/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MAXCLEAN IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA
OBJETO: contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviço de dedetização, a serem executados nos prédios públicos da Secretaria de Assistência Social.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 35/2020
VALOR TOTAL: R$1.386,27 (Um Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6AF59ED6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTO Nº 01, DE 04 DE JUNHO DE 2020

A COMISSÃO GESTORA DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 2027, de 09 de março de 2020, REGULAMENTA o processo de seleção do uso de boxes da Feira do Produtor Rural de Renascença.

CAPÍULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Poderão inscrever-se para participar da Feira Livre os Produtores Rurais, Associações e Cooperativas de Produtores Rurais, bem como Microempreendedores Individuais – MEIs estabelecidos no Município de Renascença, que atendam as exigências da Lei Municipal nº 1655, de 27 de novembro de 2019, deste Regulamento, bem como do Edital de Chamamento Público.

Parágrafo único. Somente será outorgada a permissão de uso de um box para cada feirante.

Art. 2° A Feira Livre do Município de Renascença irá destinar aos feirantes 12 (doze) boxes, sendo 8 (oito) destinados aos Produtores Rurais, Associações e/ou Cooperativas de Produtores Rurais e 04 (quatro) aos Microempreendedores Individuais (MEIs).

CAPÍTULO II
DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 3º A Comissão Gestora da Feira Livre do Município de Renascença publicará Edital de Chamamento Público, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura, bem como no mural da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, da Prefeitura de Renascença – PR.

Parágrafo único. O Edital de seleção deverá estabelecer um prazo mínimo de 15 (quinze) dias para inscrições dos interessados.

Art. 4º É vedada a participação de pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas ou que estejam suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar o Município de Renascença.

Art. 5º São requisitos obrigatórios para participação no processo de seleção, além daqueles estabelecidos no Edital de Chamamento Público:

I – Para os Produtores Rurais:

a) Comprovar que reside no Município de Renascença;

b) Possuir inscrição de produtor rural, CADPRO;

c) Comprovar regularidade do Serviço de Inspeção Municipal, caso pretenda comercializar produtos de origem animal;

d) Possuir Licença da Vigilância Sanitária, para produtos panificados, produtos vegetais minimamente processados, caso pretendam comercializar este tipo de produto;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais);

f) Possuir bloco de notas de produtor rural do município de Renascença, rigorosamente em dia, compatível com as atividades desenvolvidas na propriedade, com Notas emitidas nos últimos 12 meses, à exceção de novos produtores.

II – Para as Associações e/ou Cooperativas de Produtores Rurais:

a) Possuir Estatuto Social da entidade, registrado no Cartório de Títulos e Documentos, devidamente atualizado;

b) Apresentar registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual;

c) Possuir Alvará emitido pelo Município, contendo quais os produtos comercializa;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido a menos de 60 (sessenta) dias;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicilio ou sede do proponente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.

III – Para o Microempreendedor Individual – MEI:

a) Comprovar que reside no Município de Renascença;

b) Possuir Alvará emitido pelo município contendo quais os produtos comercializa.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido a menos de 60 (sessenta) dias;
d) Provar a regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais);

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal.

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CAPÍTULO III
DA SELEÇÃO DOS FEIRANTES

Art. 6º A classificação dos feirantes deverá ser realizada dentro do grupo para o qual se inscreveu, tendo prioridade os feirantes que já estejam instalados nos boxes.

Art. 7º Havendo boxes remanescentes, a escolha se dará por meio de sorteio público entre os demais inscritos.

Art. 8º A data do sorteio público deverá ser previamente divulgada no site do Município, bem como no mural da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente e poderá ser acompanhada por qualquer interessado.

Art. 9º Após a divulgação do resultado oficial deverá ser fixado o prazo mínimo de 02 (dois dias) para interposição de recurso, que deverá ser dirigido à Comissão Organizadora.

Art. 10 Os feirantes classificados serão convocados para efetivação e assinatura do termo de Compromisso e Contrato de Permissão de Uso.

Renascença, 04 de junho de 2020.

JAIRO RENI BUZZACARO
Secretaria de Administração e Planejamento

ELISIANE LAVALL CAMPANHOLO
Secretaria da Saúde:

DEISE MARTINELLO
Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente

ELOIR MACHADO E JOACIR XAVARIZ,
MARCIRIO HILLESHEIM
Representantes dos Feirantes

GERÔNIMO PAZINATO
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:4A081B58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2020

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Reserva do Iguaçu/PR aprovou o Termo de Adesão ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19 e Plano de Ação, referente à Resolução AD REFERENDUM nº. 004/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 856/2013 e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO a Resolução AD REFERENDUM nº. 004/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, no qual aprova o Incentivo Benefício Eventual COVID-19;
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Reserva do/PR, realizada em 28 de Maio de 2020.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19, referente à Resolução AD REFERENDUM nº. 004/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, com repasse de recurso no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.
Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação, referente à Resolução AD REFERENDUM nº. 004/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, do recurso pleiteado no Sistema Fundo a Fundo – SIFF.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu-Paraná, 28 de Maio de 2020.

MARCELO ZADRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Janaine Lima Camargo
Código Identificador:B4172B50

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº04/2020

RESOLUÇÃO Nº 04/2020

Dispões sobre o Termo de Aceite que estabelece as metas de atendimento física e financeira para operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede suas.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 856/2013 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 59, de 22 de abril de 2020, que aprova orientações e recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS dos estados, municípios e Distrito Federal quanto ao atendimento nos

serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, que Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 63, de 30 de abril de 2020, que dispõe acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Reserva do/PR, realizada em 28 de Maio de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar à adesão do Termo de Aceite, que pactua as metas físicas e financeiras, especificamente para a execução das aquisições, na forma dos arts. 3º e 5º da Portaria nº 369, de 2020, de acordo com quantitativos fixados no anexo único.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 28 de Maio de 2020.

MARCELO ZADRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Janaine Lima Camargo
Código Identificador:8B9137AB

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº35/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.069**, de 13 de Julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e através da **Lei Municipal n° 029/1997**, de 12 de Agosto de 1.997 e suas alterações posteriores;
Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";
Considerando que a Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que crianças e adolescentes se encontrem "em peculiar fase de desenvolvimento", tendo garantia à Proteção Integral que assegure todos seus direitos fundamentais e permita que alcancem todas as suas potencialidades;
Considerando o disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991;
Considerando DELIBERAÇÃO Nº 096/2018 – CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância no Estado do Paraná.

DELIBERA:
Art. 1º – Aprovar a adesão do município ao incentivo financeiro estadual através da Deliberação EDECA/PR nº 96/2018 no valor de R$ 80.000,00 (oitenta Mil Reais), a ser transferida ao Município na modalidade Fundo a Fundo, para o fortalecimento das ações voltadas a Primeira Infância no município de Reserva do Iguaçu. Frisamos que serão adquiridos materiais de consumo e permanente, para equipar as CMEIS e Educação Infantil do município, que atendem crianças de 0 a 06 anos de idade, como o objetivo de proporcionar um espaço adequado para esse atendimento.

Art. 2º - O Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução deverá ser encaminhado ao órgão gestor estadual a cada seis meses, a partir do início da execução dos recursos financeiros e após sua aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Reserva do Iguaçu, 22 de Fevereiro de 2.019

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCOS SERPA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Janaine Lima Camargo
Código Identificador:7EAAC809

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO 014/2020

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 014/2020

A Pregoeira Oficial do Município de Reserva do Iguaçu designados pelo Decreto nº 205/2019, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao pregão Presencial 014/2020, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE UMA COLHEDORA DE FORRAGEM E UM VEICULO UTILITARIO ZERO KM EM ATENDIMENTO AO PROTOCOLO 16.088.780-0 gerado pela SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO– SEAB",** Em virtude dos últimos números de pessoas infectadas pelo COVID-19 no Município de Reserva do Iguaçu e do Estado de Calamidade Pública instituída por Decreto Municipal está sendo **Cancelado Pregão Presencial nº 014/2020.** No momento oportuno será remarcada uma nova data para um novo certame nos termos da Legislação vigente.

Reserva do Iguaçu - PR, 04 de junho de 2020

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:39F4B491

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
COMUNICADO LEILÃO 001/2020

COMUNICADO
Leilão Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Leiloeira oficial Luciana Antunes Pereira , tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93**, torna público**que fará realizar-se as**10h00min**

(dez horas)do dia**08/06/2020,**na Prefeitura Municipal, situada naAv. 4 de Setembro, nº. 614- Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone(42)3651-8000, leilão nº 001/2020, cujo objeto éa **"A ALIENAÇÃO DE MADEIRAS DE PINUS, NA FORMA DE MATAGEM (ÁRVORES EM PÉ)**, discriminados, através de leilão público oficial on-line e presencial, promovido pela empresa SUPERBID WEBSERVICES LTDA ("SUPERBID"), contratada para promoção e divulgação de pregão público eletrônico, para venda de bens considerados inservíveis, de propriedade do município de Reserva do Iguaçu PR, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via web ("PORTAL SUPERBID"), conforme especificações constantes no edital e seus anexos. **SERA SOMENTE ONLINNE EM VIRTUDE DOS ÚLTIMOS NÚMEROS DE PESSOAS INFECTADAS PELO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU E DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA INSTITUÍDA POR DECRETO MUNICIPAL**

Reserva do Iguaçu/PR, 04 de junho de 2020.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Leiloeira
Decreto 149/2018

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:8C142B3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N° 99/2020.

SÚMULA: Decreta a suspensão total das atividades não essenciais no Município de Reserva do Iguaçu por 10 (dez) dias, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do Coronavírus COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO os Decretos 58/2020, 59/2020, 61/2020, 81/2020, 87/2020 e 97/2020 que tratam do enfrentamento ao Coronavírus COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 84/2020 que declara CALAMIDADE PÚBLICA para todos os fins de direito no Município de Reserva do Iguaçu, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO as proposições realizadas pelo Ministério da Saúde no Boletim Epidemiológico nº 07/2020, que cita como resposta ao aceleramento do número de casos, sugere-se a decretação de até o bloqueio total (lockdown) como medida eficaz para redução da curva de casos e dar tempo para reorganização do sistema em situação de aceleração descontrolada de casos e óbitos;
CONSIDERANDO que o Boletim Epidemiológico nº 07/2020 do Ministério da Saúde traz a medida de bloqueio total (lockdown) como o nível mais alto de segurança e necessário em situação de grave ameaça ao Sistema de Saúde;
CONSIDERANDO o aumento substancial do número de casos confirmados no município de infectados pelo Coronavírus COVID-19;

DECRETA

Art. 1º - A suspensão total de atividade não essenciais no município de Reserva do Iguaçu pelo período de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a situação epidemiológica do Município.
Parágrafo Único. As medidas deste Decreto têm por objetivo a contenção do avanço descontrolado da pandemia do Coronavírus - COVID-19 por todo o território municipal.

Art. 2º - Fica determinado o Distanciamento Social Ampliado, sendo proibida a circulação de pessoas, salvo por motivo de força maior, justificada nos seguintes casos:
I) para aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, produtos médico-hospitalares, produtos de limpeza e higiene pessoal;
II) para comparecimento, próprio ou de outra pessoa, na condição de acompanhante, a consultas ou realização de exames médico-hospitalares, nos casos de problemas de saúde inadiáveis;
III) para realização de operações de saque e depósito de numerário;
IV) para realização de trabalho, do qual não tenha sido dispensado.
§1º Nos casos permitidos de circulação de pessoas, fica obrigatório o uso de máscara e a circulação de no máximo 02 (dois) membros por família, quando necessário, exceto para o previsto no inciso IV do caput deste artigo.
§2º A circulação de pessoas com febre, falta de ar, tosse, dor no corpo ou qualquer outro sintoma correlacionado à Covid-19 somente é permitida para os fins do estabelecido no inciso II do caput deste artigo, assistida de uma única pessoa.
§3º A circulação de pessoas nos casos permitidos deverá ser devidamente comprovada pelo interessado, inclusive com a apresentação de documento de identificação oficial com foto.
§4º É exigida a permanência na residência durante a vigência da decretação da medida pelos gestores locais com a proibição de realização de festas, reuniões e eventos familiares que causem qualquer tipo de aglomeração com pessoas que não pertençam à mesma residência.
§5º Também está terminantemente proibida a circulação de pessoas sem o uso de máscara e a visita em casas e prédios onde não se resida.
Art. 3º - Fica mantido o toque de recolher a partir das 20h (vinte horas).
Art. 4º - No período de que trata este Decreto, estão autorizados a funcionar, única e exclusivamente, os seguintes estabelecimentos considerados essenciais:
I) mercados e similares em sentido estrito;
II) agropecuárias;
III) farmácias;
IV) serviço funerário;
V) distribuidoras e revendedoras de gás;
VI) panificadora;
VII) postos de gasolina.
Art. 5º - Os estabelecimentos com autorização de funcionamento, estão obrigados a observar as seguintes medidas:
I) controle da entrada de pessoas, devendo ser realizado na entrada do estabelecimento, evitando qualquer aglomeração no interior do mesmo;
II) obrigatoriedade de efetuar o controle da área externa do estabelecimento, bem como a organização das filas para que seja mantida a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa;
III) todos os produtos que forem adquiridos pelos clientes deverão ser limpos previamente ao uso, sendo esta uma orientação dada pelo estabelecimento;
IV) intensificar os procedimentos de limpeza e higiene do estabelecimento, especialmente na desinfecção das máquinas de cartão, prateleiras, corrimãos, cestas de compras, banheiros e demais áreas e objetos de uso comum com álcool gel 70% ou álcool etílico 70%, com intervalo máximo de 01 (uma) hora e/ou a cada utilização pelo(s) cliente(s);
V) intensificar os protocolos respiratórios e higienização das mãos de seus funcionários, colaboradores e clientes;
VI) intensificar as orientações aos funcionários, colaboradores e clientes, inclusive com a exigência obrigatória do uso de máscara;
VII) manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado desligados e obrigatoriamente com janelas externas ou qualquer outra abertura, que contribua com a renovação do ar;
VIII) disponibilizar espaço externo para área de espera;
IX) adotar medidas adicionais para evitar a aglomeração de pessoas;
X) disponibilizar álcool em gel em 70% ou equivalente profilático, para os funcionários, colaboradores e consumidores;
XI) disponibilizar aos empregados e colaboradores equipamentos de proteção individual e máscaras;
XII) estimular métodos eletrônicos de pagamento;
XIII) estabelecer e fiscalizar o distanciamento entre clientes;

XIV) Fica proibido o consumo de quaisquer produtos no estabelecimento;
XV) reduzir o horário de funcionamento até o limite das 17h00, com exceção das atividades previstas no inciso VII do artigo 4º.
Art. 6º - Os serviços de alimentação, independente da modalidade, somente poderão efetuar atendimento na forma de serviços de entrega (delivery), observado:
I) proibição de ingresso no estabelecimento, devendo o atendimento ser realizado na porta do estabelecimento mediante a adoção de barreiras que identifiquem a proibição de ingresso;
II) obrigatoriedade de efetuar o controle da área externa do estabelecimento, bem como a organização das filas para que seja mantida a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa;
III) todos os produtos que forem adquiridos pelos clientes deverão ter as embalagens higienizadas;
IV) fica proibido o consumo de quaisquer produtos no estabelecimento.
§1º Os serviços de entrega deverão atender ao disposto na Nota Orientativa nº 08/2020 expedida pela SESA/PR e disponível no link http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/NO_08_SERVICOS_DELIVERY_DE_ALIMENTOS.pdf.
Art. 7º - Enquanto perdurar o período de distanciamento social ampliado, é terminantemente proibido o funcionamento de comércio e atividades não essenciais, inclusive:
I) academias, centros, quadras e eventos esportivos;
II) a realização de cultos ou missas, bem como de atividades religiosas;
III) salão de beleza, barbearia e congêneres;
IV) lojas de vestuários e acessórios;
V) lojas e atividades de diversão, lazer e entretenimento;
VI) bares, distribuidoras de bebidas e congêneres;
VII) todas as demais não elencadas no artigo 4º deste decreto.
Art. 8º - Fica autorizada a realização de obras públicas e serviços públicos que possam funcionar em ambientes externos, desde que, adotadas todas as medidas de segurança, os protocolos sanitários de saúde e higiene, bem como as medidas tendentes a coibir aglomeração de pessoas no local.
Art. 9º - Os cidadãos indicados como casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 deverão, obrigatoriamente, cumprir as medidas de isolamento e quarentena, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Decreto e nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 97/2020, além da imediata comunicação ao Ministério Público da Comarca e autoridades policiais.
Art. 10º - Ficam autorizadas a Coordenadoria Municipal da Defesa Civil e a Vigilância Sanitária do Município a empregar todos os meios necessários à adequada fiscalização do disposto neste Decreto, podendo, inclusive, solicitar apoio das autoridades competentes.
Art. 11º - O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação e sujeitará o(s) infrator(es) às sanções e procedimentos previstos no Decreto nº 97/2020, e replicados abaixo:
I) para pessoas físicas: de 1 UFM (uma vez a Unidade Fiscal Municipal) a 5 UFM/PR (cinco vezes a Unidade Fiscal Municipal);
II) para as pessoas jurídicas: de 20 UFM (vinte vezes a Unidade Fiscal Municipal) a 100 UFM (cem vezes a Unidade Fiscal Municipal).
III) no caso de violação de isolamento domiciliar proposto por serviço de saúde ou vigilância epidemiológica: de 20 UFM (vinte vezes a Unidade Fiscal Municipal) a 50 UFM (cinquenta vezes a Unidade Fiscal Municipal).
IV) no caso de reincidência, o valor da multa dobrará;
§1º A fiscalização ficará a cargo da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil e da Vigilância Sanitária.
Art. 12º - Ficam os órgãos e entidades componentes da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, da Vigilância Sanitária e do Centro de Operações de Emergência em Saúde de Reserva do Iguaçu, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização, autorizados a realizar bloqueio de locais de circulação pública de pessoas e/ou veículos, a fim de garantir o cumprimento das medidas fixadas neste Decreto.
Art. 13º - Fica suspenso o atendimento ao público no Paço Municipal e determinado o seu fechamento por 10 (dez) dias.
§1º Os servidores municipais lotados no Paço Municipal deverão continuar seus trabalhos em regime de home office, reportando suas atividades diárias ao seu superior direto e também a Administração Municipal;
§2º Caso os servidores necessitem algum documento, com extrema necessidade, que esteja no Paço Municipal, poderão busca-lo tomando todas as medidas de higiene necessárias;
§3º Os servidores que possuem qualquer atividade relacionado as Secretárias de Saúde e Assistência Social deverão seguir a determinação dos seus Secretários;
§4º A Secretaria de Saúde, de acordo com sua necessidade e conveniência, poderá requisitar servidores de outras Secretarias para auxiliar no combate à pandemia.
§5º A população que necessitar de algum serviço inadiável, poderá entrar em contato pelo telefone da Ouvidoria (42) 98413-3994;
Art. 14º - Cancelamento/adiamento da realização de quaisquer eventos de massa sejam eles governamentais ou privados, esportivos, artísticos, culturais, científicos, comerciais e outros eventos em que haja a concentração de pessoas;
Art. 15º - Mantém-se suspenso o funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades:
I) Escolas da Rede Municipal de Ensino Pública e Centros Municipais de Educação Infantil por tempo indeterminado em formato presencial;
II) Clubes, áreas comuns, salões de festas;
III) Quadras esportivas, ginásio de esportes e parquinhos instalados em áreas públicas.
§1º A carga horária da Rede Municipal de Educação será reorganizada pela Secretaria Municipal de Educação de forma que não haja prejuízo educacional, inclusive podendo antecipada ou utilizado para reposição os dias de recesso do mês de julho de 2020, ou outros períodos conforme a necessidade e o tempo de paralização.
Art. 16º - Os funerais deverão ter limitação máxima de 10 (dez) pessoas no ambiente, nos moldes recomendados pelo Ministério da Saúde, podendo se dar de forma alternado, com obrigatoriedade de disponibilização de álcool gel antisséptico 70% ou ponto de higienização das mãos dos presentes, recomendando-se distanciamento mínimo de pelo menos dois metros entre os indivíduos e evitar cumprimentos com apertos de mãos, beijos no rosto ou abraços.
Parágrafo Único. Durante os funerais não poderão ser disponibilizadas, aos presentes, cuias de chimarrão, tereré ou outros utensílios que possam oferecer risco de transmissão comunitária do Coronavírus – COVID-19.
Art. 17º - É obrigatório o uso de máscaras pela população em geral, em todo o perímetro de Reserva do Iguaçu.
§1º Expressamente PROIBIDO a aglomeração de pessoas, sendo reforçado o isolamento social ampliado e o TOQUE DE RECOLHER, impedindo a circulação da COVID-19, sendo que o descumprimento deste decreto estará sujeito as aplicações de multas previstas no artigo 11 deste Decreto.
§2º Poderão ser usadas máscaras de confecção caseira, conforme orientações do Ministério da Saúde e protocolos da Secretaria Municipal de Saúde;
§3º A não utilização de máscaras sujeitará o infrator à responsabilização civil, administrativa e penal.
§4º Recomenda-se, a toda população, que sejam seguidas as orientações do Ministério da Saúde, quanto à assunção de medidas básicas de higiene, como lavar as mãos com água e sabão, além da adoção de medidas de etiqueta respiratória e do cuidado para que não haja compartilhamento de cuias de chimarrão e tereré ou outros utensílios que possam oferecer risco de transmissão comunitária do COVID-19.
§5º Recomenda-se que seja mantido o isolamento social dos idosos e das pessoas que integram grupos de risco, devendo permanecer em suas residências, evitando contato com terceiros e só deixando seus lares em caso de estrita necessidade.
§6º Permanecem suspensas as linhas de transporte coletivo municipais.
Art. 18º - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, e contarão com o auxílio da Polícia Militar e Conselho Tutelar para sua fiscalização.
Parágrafo Único. O Conselho Tutelar, no uso das atribuições, deverá cooperar com o Poder Executivo na fiscalização das medidas tomadas ao combate da pandemia no caso de violação por crianças e adolescentes.

Art. 19º - A Secretaria de Saúde manterá um canal aberto (via telefone (42) 98409-5517 e redes sociais) para informações e dúvidas que possam surgir.
Art. 20º - Eventuais esclarecimentos acerca dos termos do presente Decreto serão prestados através do telefone (42) 98413-3994, da Ouvidoria do Município, bem como denúncias sobre aglomerações ou descumprimentos do decreto.
Art. 21º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário do Decreto 97/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu,Estado do Paraná na data de 04 de junho de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:BBC5B61E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO DA ATA DE RE GISTRO DE PREÇOS 161/2019

TERCEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e TRATORVAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Artigo 65, I "a", c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo do valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao valor total da Ata de Registro de Preços nº 161/2019, equivalendo a aproximadamente 3,32%.
ASSINATURA: 04/06/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) RICARDO JOSÉ SZESEPANSKI
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:320F8614

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 33/2020 (CONTRATO 57-58/2020)

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 33/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL
FAVORECIDO: R. LAZZARI CASA DAS FERRAGENS EIRELI ME
CNPJ.: 33.624.056/0001-76
FAVORECIDO: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA ME
CNPJ.: 97.546.883/0001-71

Rio Azul, 04 de junho de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: R. LAZZARI CASA DAS FERRAGENS EIRELI ME
CNPJ: 33.624.056/0001-76
VALOR: R$ 2.306,50 (dois mil, trezentos e seis reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 04/06/2020 até 31/12/2020.
ASSINATURA: 04/06/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) RAFAEL LAZZARI
Representante

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA ME
CNPJ: 97.546.883/0001-71
VALOR: R$ 6.580,00 (seis mil, quinhentos e oitenta reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 04/06/2020 até 31/12/2020.
ASSINATURA: 04/06/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:F45183E8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 97/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **SILVANA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula 511-1, para atuar junto ao Postode Atendimento do Instituto de Identificação do Paraná no Município de Rio Azul-PR, na forma do Convênio nº 15/07, firmado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná e Prefeitura Municipal de Rio Azul.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 04 de junho de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:138D2C0E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 150/2020

DECRETO Nº 150/2020
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando o contido na Lei Municipal nº 426/2008, alterada pela Lei nº 681/2013, e considerando a necessidade de reformulação da composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social,

DECRETA:
Art. 1º - Nomear na qualidade de titulares e suplentes, os Senhores e Senhoras a seguir indicados, a fim de comporem o respectivo Conselho;
I. Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social:

a) Rodolfo Skalisz Solda-Titular;
b) Orlando Agulham-Suplente.

II. Representantes da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos:
a) João Paulo Kussi-Titular
b) Nelson Kochinski-Suplente

III. Representantes da Secretaria Municipal Finanças:
a) Joélcio Gonçalves Soares- Titular
b) Silvana Przybyzeski- Suplente

IV. Representantes da Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente:
a) Eli José Cabral da Silva- Titular
b) Eugenia Pacholok- Suplente

V. Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:
a) Ana Silvia Nieckacz-Titular
b) Rosane Popovicz Schirlo- Suplente

VI. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Azul:
a) José Ari Rossa-Titular
b) José Denilson Ferreira de Andrade- Suplente

VII. Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
a) Claudia Pelek Gonçalves -Titular
b) Samuel Cardoso- Suplente

VIII. Pastoral Social:
a) Ilda Aparecida Silveira Souza- Titular
b) Miquelina da Luz Gaioski- Suplente

IX. Associação de Moradores da Vila Diva:
a) Ana Rita Viana Boni-Titular
b) Célia Martins Zati- Suplente

X. Membro da Sociedade Civil:
a) Robison Godoy de Almeida-Titular
b) Luciano Sobczak- Suplente

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 03 de junho de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:C67E8C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 009/2020

Resolução CMS/ Nº 009/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, conforme artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, e de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, **em reunião Extraordinária, no dia 29 de maio de 2020 – Ata nº 250/20,**
Levando-se em consideração a situação atual, são tomadas todas as medidas de prevenção conforme Decreto Municipal Nº 89, de 27/03/2020, no que se refere ao enfrentamento da Pandemia do Coronavírus (COVID -19),

RESOLVE:

Homologar,

- Realização de Audiência Pública Quadrimestral da Saúde - Prestação de Contas – Execução Orçamentária - Receitas e Despesas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, referente ao Primeiro Quadrimestre de 2020, PERÍODO: 01/01/2020 à 30/04/2020, realizada no dia 29/05/2020 às 14:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, conforme Edital de Chamamento Público, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, dia 22/05/2020, Edição 2015, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Rio Azul/PR, 29 de maio de 2020.

MIRIAN DE FÁTIMA GOLEMBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 009, de 29 de maio de 2020, nos termos da legislação vigente.

ROSANE POPOVICZ SCHIRLO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:E8F36E1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 134/2020

PORTARIA Nº. 134/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 60 (dias) de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Sr. FABRICIO SANCHES PETRELLI, funcionário público desta municipalidade, lotado no cargo de FARMACÉUTICO, conforme artigos 82 e 89 da Lei Municipal nº 007/97,(REGIME JURIDICO), com inicio nesta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:1472450F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 199/2020

PORTARIA Nº. 199/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao servidor público desta Municipalidade, Sr. **RENATO DO AMARAL PAIXÃO,** lotado no cargo de **VIGIA,** referente ao período aquisitivo de 28/04/2019 a 28/04/2020, com inicio no dia 05 de junho de 2020.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de junho de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:A6F569FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 200/2020

PORTARIA Nº. 200/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a servidora pública desta Municipalidade, Sra. **LUCIMARA ROSA PIRES,** lotada no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 15/04/2019 a 15/04/2020, com inicio no dia 05 de junho de 2020.

Art. – Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de junho de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:4176ADEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 36/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº. 36/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020

Declara estado de calamidade pública no Município de Rio Branco do Ivaí, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA, Prefeito do Município de Rio Branco do Ivaí, no uso das atribuições constitucionais e legais.

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e para Organização mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergências necessárias para conter a pandemia do coronavirus SARS-Cov-2, as finanças pública e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão estar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Rio Branco do Ivaí.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de oficio a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar federal nº 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Ivaí, 17 de abril de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:0A947BC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 486/2020

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 457, de 27 de maio de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 20 de maio do corrente, os efeitos da Portaria nº 457, de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/05/2020.

Rio Negro, 03 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9FDF3DB5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 068/2020

Dispõe sobre a realização de reuniões dos Conselhos Municipais, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Decreto Municipal nº 021, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito do território deste Município Rio Negro/PR decorrente do Coronavírus – COVID-19.
DECRETA:
Art.1º Fica permitido à realização de reuniões dos Conselhos Municipais de forma eletrônica, e/ou via endereço eletrônico.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19.

Rio Negro, 04 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:106BC03D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 091 – PROCESSO N° 157/2020

OBJETO: Aquisição de 16 (dezesseis) Termômetros Infravermelho Digital. **PROPONENTE:** Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Eireli. **CNPJ**: 07.626.776/0001-60. **VALOR:** R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). **PRAZO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 02 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:E4ED23FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 007, DE 03 DE JUNHO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Resolução nº 01/2016,
R E S O L V E:

Conceder ao(a) servidor(a) Lucas Yudi Tokano, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, do quadro de cargos de provimento mediante concurso, a promoção 01(um) nível de vencimento por conhecimento, a partir de 01/08/2020 e 01 (um) nível a partir de 01/08/2021, em virtude de cursos de aperfeiçoamento, cujo somatório de horas é de 200 (duzentas horas) conforme requerimento protocolado sob nº 0210/2020.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, aos 03 de junho de 2020.

ALEX SANTANA
Presidente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:77B54331

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.133/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade, **MARIA CRISTINA GARCIA SANTIS,** matrícula 108-2/1, admitida em 05/03/1987, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Municipal D, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **ELEVAÇÃO DE NÍVEL,** conforme Art. 55º da Lei Complementar 55/2011, Lei Ordinária 3744/2015, e considerando o disposto no Decreto 8.826/2018, passando da referência **TGM -D III 36** para a referência **TGM - D III 41,** ao qual faz jus desde abril de 2020**,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:855E25C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.160/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR dos Servidores desta Municipalidade lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a **EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA**, de 30(trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01/05/2020, conforme segue:

ANTONIO MARCOS DA SILVA – Agente de Gestão Municipal A

JOÃO DE OLIVEIRA SANTOS - Agente de Gestão Municipal B

SIDNEI DE SOUZA - Agente de Gestão Municipal D

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:EB2EC636

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.159/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR da Servidora desta Municipalidade **MARIANA FESTTI**, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a **EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA**, de 30(trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01/05/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:6463F84D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.157/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

SUPRIMIR da Servidora desta Municipalidade **FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Municipal A, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a

Função Gratificada de **COORDENADORIA DE FOLHA DE PAGAMENTO – FC03**, a partir de 12/05/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:5CE28248

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.152/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR do Servidor desta Municipalidade **WALDEMAR MORAES DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a Função Gratificada de **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**, conforme Lei Complementar 60/2011 a partir de 31/03/2020, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:BE0D9082

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.153/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR a Servidora desta Municipalidade **GLEICE VAZ PASSARIN**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Função Gratificada de **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**, conforme Lei Complementar 60/2011 a partir de 01/04/2020, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:AB258DA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.158/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR a Servidora desta Municipalidade **FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Municipal A, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a Função Gratificada de **DIRETORIA DE PROVIMENTOS, AVALIAÇÃO E CARREIRA – FC03**, a partir de 13/05/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:A498C008

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2.020

Súmula: Aprova a Programação SIGTV nº 412240420200001, que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Rolândia/Paraná** no uso de sua competência que lhe foi conferida pela Lei Municipal nº 2.981 de 02 de maio de 2.003, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho em reunião extraordinária, realizada no dia 04 de junho de 2.020, constante na respectiva Ata nº 360/2.020.

Resolve:

Art.1º- APROVAR a Programação nº 412240420200001 elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Rolândia/Paraná no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a unidade que oferta serviço socioassistencial nacionalmente tipificados (Resolução CNAS 109/2009), conforme a seguir:
Unidade Beneficiária: Unidade Social Nossa Senhora Aparecida
CNPJ: 75.341.560/0001-09
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Classificação do Recurso (custeio ou investimento): custeio (GND3)

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 04/06/2.020

UBIRATÃ FERRARI DE LIMA
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:E3FB1DB1

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 161, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 20.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Esportes e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
11.15.27.812.00111.016	5641	4.4.90.52	000	10.000,00
11.15.27.812.00112.061	5689	3.3.90.30	000	10.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
11.15.27.812.00112.061	5735	3.3.90.39	000	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
11.15	3.3	000	Junho	10.000,00
11.15	4.4	000	Junho	10.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
11.15	3.3	000	Novembro	10.000,00
11.15	3.3	000	Dezembro	10.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGERIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Departamento de Orçamento

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:CE89B337

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2020– PMR.

O Município de Rolândia torna público que fará realizar, às proponentes deverão protocolar sua documentação até as 13:00 horas para o credenciamento e a sessão de lances será as 13:30 horas do dia 23 de Junho do ano de 2020, na Sede da Prefeitura, Avenida Presidente Bernardes n° 809, Centro, CEP 86.600-067 em Rolândia , Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): Objeto: Construção de Infraestrutura Urbana (lazer), quadra de esportes, na Av. Adelaide Farina S/N - Quadra 15, Área de Intervenção 1.699,82 m², no valor de R$ 286.278,42, no prazo de 120 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3255-8615.

Rolândia, 06 de Junho de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretario de Compras, Licitação e Patrimônio.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:BF8649A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO CONTRATO Nº 124/2020

Ref.: Tomada de Preços nº 005/2020

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA ECOHIDRO ENGENHARIA E GESTÃO HÍDRICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ECOHIDRO ENGENHARIA E GESTÃO HIDRICA LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 35.654.766/0001-74, estabelecida na Rua Senador Souza Naves, nº 1682, Sala 04, Jardim Londrilar, na cidade de Londrina - PR, CEP 86.015-430**,** Fone (43) 99162-4106, neste ato representado pelo Senhor **GABRIEL DO VALLE CICCOZZI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.110.610 SSP-PR e do CPF nº 055.7645.391-04, residente e domiciliado na cidade de Londrina - PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 14/05/2020, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para a instalação de hidrante, conforme projeto hidráulico, no Cras Luiz Picinin na cidade de Rolândia**,** sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 005/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 60.513,01 (sessenta mil quinhentos e treze reais e um centavo), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com federais e municipais, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária:
10 – Secretaria municipal de Assistência social;
13 – Fundo Municipal de Assistência;
082440010.1.014.4490.51.00.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até *04 (quatro) meses*, contados partir do 10° (décimo) dia da data da Ordem de Serviço, após a data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro
Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo
Somente será admitida alteração do prazo, com autorização do concedente, quando:
a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
e)atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro
Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto
Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto
O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se obriga a:
a) colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
k)examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

Parágrafo Primeiro
Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo
As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);
OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
c) prova de inexistência de débitos inamdimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
− da ART da execução da obra pela CONTRATADA;
− da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
− da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) No caso de algum documento não estar de acordo ou em falta, o prazo do pagamento passa a contar a partir do momento em que forem sanadas as falhas.
g)a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
− da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do "As Built" ou "Como Construído" de todos os projetos.
− do Termo de Recebimento Provisório;
− de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

Parágrafo Primeiro
O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rolândia– CNPJ nº 76.288.760/001-08, contemplando no corpo da nota o nº do contrato com o Município de Rolândia, Tomada de Preço nº 005/2020, Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos do Ministério dos Esportes , Plano de Trabalho 1001150-47, Contrato de Repasse OGU nº 779723/2013/ME/CAIXA, matrícula CEI INSS nº.

Parágrafo Segundo
Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em multa, no montante de 2,0 % ao mês do valor da fatura, limitado a 90 dias

Parágrafo Terceiro
O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :
SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada por profissional habilitado devidamente designado pelo CONTRATANTE. A fiscalização será efetuada mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro
A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
− inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
− examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo
A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro
A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto
A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto
Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto
Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo
A CONTRATADA é obrigada a efetuar, se houver, e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo
A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.,

Parágrafo Nono
Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Décimo
A fiscalização do objeto deste contrato será realizada pelo(a) **ADRIANA TAKAOKA LINHARES**, CREA nº 143431-D/PR.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS
A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo
A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro
A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS
Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro
A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo
Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para serviços novos acrescentados, esses serão fixados de acordo com tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública, incorporando-se às composições de custos e também cotações, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único
Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro
O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo
A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro
Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra , de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto
O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto
Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo
A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro
Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto
A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto
A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro
O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro
Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo
Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro
A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo
As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro
Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO
O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro
A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos ítens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo
Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES
Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único
Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***ECOHIDRO ENGENHARIA E GESTÃO HIDRICA LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**SILVANA MANGANOTTI BROLIO**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Assistência Social

ADRIANA TAKAOKA LINHARES
CREA nº 143431-D/PR
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:B2C6284E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 097/2020

Ref. Inexigibilidade nº 025/2019

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **NATALIA BORDIM PINCELI - ODONTOLOGIA,** cadastrada no CNPJ/MF sob nº 36.476.472/0001-62, estabelecida na Rua Antenor Ferri nº 800, Jd. Alto da boa vista, na cidade de ROLÂNDIA-PR, CEP 86.600-212, fone (43) 99654-5205, neste ato legalmente representada pela Srª. **NATALIA BORDIM PINCELI,** brasileira, dentista**,** residente e domiciliada na cidade de ROLÂNDIA-PR, portadora da cédula de identidade RG nº 12.559.644-4 SESP/SP e do CPF/MF nº 088.801.519-40, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 025/2019 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 20/02/2020, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os atendimentos odontológicos nas condições e preços estabelecidos no Edital;
O agendamento dos atendimentos odontológicos pelas empresas credenciadas, será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade;
A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os atendimentos em odontologia, bem como Clínica geral nas seguintes unidades: CEO e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos atendimentos por hora, profissionais cirurgiões dentistas, desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRO) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; Não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os dentistas encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)
O

contratadas ressaltando-se, porém que os dentistas por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos atendimentos presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
Para o desenvolvimento das ações o cirurgião-dentista deverá fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Luva, gorro, mascara e óculos são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia.
O uso de jaleco, calças e sapato fechado é indispensável para o desenvolvimento dos atendimentos e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, tanto quanto dos profissionais dentistas que esta indicar para realização dos atendimentos odontológicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos atendimentos será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade odontológica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O pagamento pela prestação dos serviços será feito conforme a quantidade de atendimentos presenciais, sendo serviço de atendimento ambulatorial odontológico – clínica geral no valor de **R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a hora do plantão**, da seguinte forma:
1. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os atendimentos realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
2. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os atendimentos.
3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
4. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
5. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
7. A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
8. Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrá por conta do recurso das fontes 495, 494, 303 e 000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente, quando aceitos, os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;

c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria nº 2.003/2019, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.
h) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
i) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A Credenciante, através do fiscal de Contrato designado pela Secretaria Municipal de Saúde, procederá à fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à Credenciante ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
A fiscalização do contrato será feita através da servidora IVONE LIBERATTI ESTABILE, Técnica de Saúde Pública C, matrícula nº 33.461-8, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V - Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento.
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de fevereiro de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	***NATALIA BORDIM PINCELI - ODONTOLOGIA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:5AC2ADA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 108/2020

Ref. Inexigibilidade nº 025/2019

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade

de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **J.M. CLINICA ODONTOLOGICA S/S LTDA,** cadastrada no CNPJ/MF sob nº 35.634.558/0001-03, estabelecida na Av. Inglaterra nº 1020, Sala 501, Centro, na cidade de CAMBÉ-PR, CEP 86.181-000, fone (43) 99164-5351, neste ato legalmente representada pela Srª. **JESSICA GABRIELY DUARTE,** brasileira, dentista**,** residente e domiciliada na cidade de ROLÂNDIA-PR, portadora da cédula de identidade RG nº 47.154.827-3 SESP/SP e do CPF/MF nº 411.455.678-86, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em 04/05/2020, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os atendimentos odontológicos nas condições e preços estabelecidos no Edital;
O agendamento dos atendimentos odontológicos pelas empresas credenciadas, será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade;
A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os atendimentos em odontologia, bem como Clínica geral nas seguintes unidades: CEO e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos atendimentos por hora, profissionais cirurgiões dentistas, desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRO) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; Não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os dentistas encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O

contratadas ressaltando-se, porém que os dentistas por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos atendimentos presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
Para o desenvolvimento das ações o cirurgião-dentista deverá fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Luva, gorro, mascara e óculos são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia.
O uso de jaleco, calças e sapato fechado é indispensável para o desenvolvimento dos atendimentos e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, tanto quanto dos profissionais dentistas que esta indicar para realização dos atendimentos odontológicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos atendimentos será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade odontológica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O pagamento pela prestação dos serviços será feito conforme a quantidade de atendimentos presenciais, sendo serviço de atendimento ambulatorial odontológico – clínica geral no valor de **R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a hora do plantão**, da seguinte forma:
1. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os atendimentos realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
2. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os atendimentos.
3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
4. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
5. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
7. A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
8. Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrá por conta do recurso das fontes 495, 494, 303 e 000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente, quando aceitos, os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria nº 2.003/2019, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.
h) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
i) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A Credenciante, através do fiscal de Contrato designado pela Secretaria Municipal de Saúde, procederá à fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à Credenciante ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
A fiscalização do contrato será feita através da servidora IVONE LIBERATTI ESTABILE, Técnica de Saúde Pública C, matrícula nº 33.461-8, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V - Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento.
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de maio de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	*J.M. CLINICA ODONTOLOGICA S/S LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:53078FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 099/2020

Ref.: Inexigibilidade nº 015/2020

Que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 07.673.796/0001-92, estabelecida na Rua Oscar Leopoldino da Silva, nº 119, JD. Dirceu, Marília - SP, CEP 17.501-140**,** neste ato representado pelo Senhor **GUILHERME ROBERTO ALVAREZ RIBEIRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.463.924-2 e do CPF nº 224.650.698-02, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de empresa prestadora dos serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos “web” de informática, conforme inexigibilidade nº 015/2020, fundamentado no Artigo 25, da lei 8666/93, bem como suas alterações posteriores, devidamente ratificada em 14/04/2020.
Especificação do objeto:
Aplicativos “Web” De Informática Para Cadastramento De Informações Do Processo Executivo, Hospedagem, Manutenção Técnica de website: A prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática “web” para cadastramento de informações do processo executivo, módulo de integração de sistema ao site da câmara municipal, hospedagem e manutenção técnica de site com espaço de backup

online compreendendo imagens e arquivos com até 3GB de espaço e sistema de integração.
Treinamento: Treinamento remoto ou na sede da contratada de 03 a 05 dias no total.
Importação sem cadastramento: Importação de dados.
Suporte técnico

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços objeto do presente contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.
A CONTRATADA se compromete a disponibilizar o treinamento online através de plataforma exclusiva e própria de EAD (Ensino a distância) aos funcionários da CONTRATANTE que irão operar os sistemas descritos no objeto deste contrato, salvo os módulos que ainda não forma desenvolvidos nesta plataforma. Após o término do treinamento do EAD (Ensino a distância), será disponibilizado "termo de conclusão de treinamento online" para que os funcionários da CONTRATANTE assinem e desta forma comprovem que estão aptos a utilizar os módulos do sistema pertinentes a função que este executa na CONTRATANTE.
Quando o objeto contemplar treinamento presencial, a CONTRATADA disponibilizará um técnico capacitado a treinar a pessoa da equipe da CONTRATANTE contemplado no objeto deste contrato. Caso seja treinamento para novo Funcionário, novo treinamento ou retreinamento com o "termo de conclusão" já assinado pelo funcionário da CONTRATANTE, mesmo que em contratos anteriores com a CONTRATADA referente ao mesmo produto/serviço, haverá cobrança de valor correspondente aos serviços prestados, mediante prévia anuência da CONTRATANTE.
Na rescisão contratual, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE cópia dos arquivos contidos no banco de dados na forma nativa, qual seja, sendo a extensão dos arquivos para cada tabela equivalentes a:CSV OU XML.
Na rescisão contratual a contratada deverá disponibilizar o sistema para consulta total das informações por um período de 180 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE se responsabiliza por fornecer todos os equipamentos/materiais necessários, inclusive serviço adequado de rede cabeada, à CONTRATADA, a fim de que esta possa ter condições de realizar perfeitamente o serviço contratado, bem como hardware e software com a configuração fornecida pela CONTRATADA.
A CONTRATANTE será responsável por:
Caso o funcionário da CONTRATADA precisar de algum suporte da CONTRATANTE, este funcionário deverá inicialmente verificar se suas dúvidas estão sanadas no Sistema de Treinamentos do EAD pertinentes ao objeto deste contrato, disponíveis na plataforma. A equipe da CONTRATADA orientará o funcionário da CONTRATANTE como realizar o treinamento, fornecendo novo acesso se for necessário, e quando for constatado que o funcionário da CONTRATANTE finalizou o treinamento, este estará apto a receber suporte pela equipe da CONTRATADA.
É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE realizar todos os tipos de cadastros, anexar arquivos ou quaisquer outras formas de inserir informações dentro dos sistemas contemplados no objeto deste contrato. Vale ressaltar que a CONTRATADA é empresa desenvolvedora de software e fornece somente a ferramenta para cadastramento e não é responsável por nenhum tipo de cadastramento. Possíveis apontamentos de órgãos de fiscalização serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE no que se diz a respeito à alimentação das informações dentro dos sistemas. Uma possível falha de internet ou equipamentos na CONTRATANTE que impossibilitaria o envio de informações para o site, é de inteira responsabilidade da CONTRATANTE
Nos casos que o objeto do contrato contemplar transmissão de áudio e vídeo pela plataforma de Streaming da CONTRATADA, é de inteira responsabilidade da CONTRATANTE iniciar o aplicativo de transmissão para que a transmissão aconteça e manter a internet do local de transmissão funcionando perfeitamente sem falhas e com estabilidade de sinal de forma interrupta. Todos os equipamentos necessários para realizar a transmissão deverão estar homologados pela empresa CONTRATADA através de ofício emitido pela CONTRATADA e estarem funcionando perfeitamente. As falhas nos equipamentos de transmissão são de inteira responsabilidade da CONTRATANTE. O computador e a internet para realizar a transmissão deverão ser utilizados exclusivamente para transmissão.
Quando o objeto do contrato contemplar importação de dados da base de dados do sistema antigo a CONTRATANTE deverá interromper imediatamente o uso do sistema antigo para inserir ou alterar informações, podendo utilizar somente como consulta. Poderá já utilizar o sistema contemplado neste objeto enquanto a CONTRATADA finaliza a importação de dados.
A CONTRATANTE deverá designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa do projeto;
Autorizar a instalação de programas de acesso remoto nos computadores da CONTRATANTE designados pela CONTRATADA, desde que legalizados e autorizados pelo Departamento de Tecnologia da informação.
Os funcionários da CONTRATANTE se obrigam assinar o " termo de conclusão de treinamento " após estarem aptos a utilizar os módulos do sistema pertinentes a função que este executa na CONTRATANTE.
Declara-se conhecedora de que o SOFTWARE aqui disciplinado encontra-se protegido por leis e tratados internacionais de direitos autorais e intelectuais, especialmente a lei nº 9.609, de 19.02.98 e que tais direitos pertencem à CONTRATADA independentemente de registro, bem como, que o objeto deste contrato consiste estritamente para utilização do SOFTWARE, em caráter oneroso, temporário, não exclusivo, limitado e intransferível.
Proteger o SOFTWARE de forma adequada e manter a identificação da propriedade intelectual da CONTRATADA em todas suas cópias.
Parágrafo único. A CONTRATANTE está ciente de que poderá, e será processada à extensão que permitem as leis do Brasil, se porventura vier a alugar, arrendar, vender, hospedar, licenciar, emprestar ou ceder o uso do SOFTWARE a terceiros, ou ainda se permitir que tais práticas ocorram.
A CONTRATANTE obrigar-se-á a:
Não copiar ou reproduzir, no todo ou em parte, os sistemas descritos no objeto deste contrato, exceto as cópias backup geradas pelos sistemas objetos deste contrato. Não fornecer acesso ao sistema a empresas ou pessoas interessadas em desenvolver software. Não se basear da ideia, conceito do wad® para que a própria CONTRATANTE desenvolva produto similar. Sob pena de processo por danos morais e materiais.
Não fornecer ou tornar disponível a terceiros quaisquer matérias ou cópias adicionais dos sistemas, inclusive relatórios;
Não locar, ceder ou de qualquer outra forma transferir o direito de uso do sistema ou quaisquer direitos e obrigações decorrentes deste instrumento;
Em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto ou condição, pode a CONTRATANTE complementar, modificar ou incorrer em qualquer ato que resulte em adulteração, desmontagem, decomposição ou descompilação dos códigos executáveis do SOFTWARE ou quaisquer de suas partes.
Não utilizar os softwares para outros fins que não o proposto no objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA TÉCNICA DA INSTALAÇÃO
A CONTRATADA assume plena responsabilidade pela boa qualidade dos serviços, assegurando que a qualidade do mesmo estará em conformidade com as demais disposições constantes nesse contrato, oferecendo completa garantia contra quaisquer defeitos nos softwares descritos no objeto deste contrato relativos à instalação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO
A **CONTRATANTE** utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato a seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria Municipal de Administração;
08 – Coordenação Geral;
041220004.2.012.3390.40.00.00 – Serviços de tecnologia da informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais**) denominado valor de instalação e treinamento, sendo este valor parcela única, e mais 12 (doze) parcelas de **R$ 1.015,00 (mil e quinze reais)** denominado licença por tempo determinado, perfazendo assim o valor contratual total em **R$ 13.980,00 (Treze mil novecentos e oitenta reais).**
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, através do recebimento da fatura, devendo ser apresentados pela
CONTRATADA:
Nota fiscal, descrição do serviço, número deste Contrato, número da Inexigibilidade, data da ratificação e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas;
Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Cláusula OITAVA – Das Penalidades
Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **Contratada** fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93:
– Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
– atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
– no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial do contrato;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista em lei.
– Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à proponente vencedora, após a sua imposição.
– As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra; a proponente estará também sujeita às sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

Cláusula NONA – Da Alteração Contratual
A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão Contratual
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
A Fiscalização do contrato caberá o/a Sr.(a) MARCELO FRANCISCO MARINS, Servidor público lotado no Departamento de Tecnologia da Informação, como cargo de Analista de Sistemas, e seus substituto o/a Sr.(a) JOSÉ GALBERO JUNIOR, Servidor público lotado no Departamento de Tecnologia da Informação, como cargo de Analista de Sistemas, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**ANTÔNIO CELSO CHEQUIN**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração
MARCELO FRANCISCO MARINS	**JOSÉ GALBERO JUNIOR**
Fiscal do contrato - Titular	Fiscal do contrato - Substituto

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:FFF9D798

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020 – PMR PROCESSO Nº 9470.129/2020.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Materiais Elétricos de Iluminação Pública.

Tipo: Menor Preço por item.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo total R$: 1.509.440,30.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 19/JUNHO/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 19/JUNHO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia /Pr, no horário das 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, do site **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**

Rolândia, 04 de Junho de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:9D6C803C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº59/2020

Contrato Nº: 59/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: PONTOCOM BRINDES LTDA - ME
Valor.....: R$ 4.633,20
Vigência...: Início: 28/05/2020 Término: 28/05/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 19/2020
Recursos...: Dotação: 1058 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Contrataçao de empresa para aquisição de material de consumo(SQUEZE)Projeto em saude educação ambiental.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 28/05/2020

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:B2053B2C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 137/2020

PORTARIA Nº. 137/2020

SÚMULA– Concede Abono Pecuniário para Servidor Público Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado
RESOLVE,

Artigo 1º- **CONVERTER** em abono pecuniário, 10 (dez) dias das férias do Servidor Público Municipal **RAFAEL GUSTAVO PICINI (1154),** ocupante do cargo efetivo de Motorista, Nível/Referência BD-03, correspondente ao período aquisitivo 02.03.2019 a 02.03.2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:2AEE7F6C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 140/2020

PORTARIA Nº 140/2020

SÚMULA - Exonera Secretário de Educação, Cultura e Esporte do Município de Salgado Filho- Pr e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º- **EXONERAR** a pedido e à partir de 04 de junho de 2020, **ELOIR WRONSKI,** Servidor Público Estadual, portador da Cédula de Identidade nº 4766159-5 S.S.P/PR e CPF 017.864.489-71, nomeado pela Portaria nº 08 de 02 de janeiro de 2017, no cargo em Comissão de Secretário de Educação, Cultura e Esporte.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:9B1FAC52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gasolina e óleo diesel S10 para abastecimento dos veículos da frota Municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA
CNPJ:	08.091.710/0001-86
VALOR:	762.000,00
VIGÊNCIA:	04/06/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 04 de junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:64B52207

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gasolina e óleo diesel S10 para abastecimento dos veículos da frota Municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	CENTRO AUTOMOTIVO LONTRENSE LTDA
CNPJ:	28.703.477/0001-52
VALOR:	359.000,00
VIGÊNCIA:	04/06/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 04 de junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:255CE07E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2020

OBJETO:	aquisição de Material e equipamentos para secretaria municipal de Educação esporte e Cultura
CONTRATADO:	CLEUCIR MARCOS DENGO - EIRRELI - ME
CNPJ:	21.898.999/0001-08
VALOR:	2.229,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 04 de junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CC8A6AF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 974/2020

Lei nº 974/2020

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Município de São Jerônimo da Serra – CASA ABRIGO e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Município de São Jerônimo da Serra, visando o desenvolvimento de programas protetivos e socioeducativo em meio aberto – CASA ABRIGO.
Art. 2º Para a execução do objeto do Convênio o Município De Santa Cecília do Pavão repassará ao Município de São Jerônimo da Serra, recursos financeiros no valor de **R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)** mensais, proveniente de recursos de forma livre.
Art. 3º Para a execução dos programas previsto no art. 1º desta lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de **R$19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)** anualmente, de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:
09 SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0011.6040 MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL
339039000000 0176 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Art. 4º Os encargos trabalhistas resultantes da execução do objeto do referido convênio, ocorrerão por conta do Município de São Jerônimo da Serra.
Art. 5º O Município de São Jerônimo da Serra deverá apresentar ao órgão competente do Município de Santa Cecília do Pavão relatórios semestrais dos serviços prestados, bem como certidões do INSS e FGTS vigentes para fazer jus ao próximo recebimento.
Art. 6º O termo de convênio a ser celebrado com o Município de São Jerônimo da Serra definirá, além dos objetivos a serem alcançados, as obrigações dos convenentes.
Art. 7º - O Convênio, após assinado, poderá ser cancelado a qualquer momento pelo Município, ou seja, quando houver qualquer fato ou ocorrência que venha em detrimento da boa conduta da entidade/município a ser conveniado, ou mesmo em caso de eventuais dificuldades financeiras pelo Município de Santa Cecília do Pavão.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Santa Cecília do Pavão, 04 de junho de 2020..

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:775534D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 021/2020,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	13.258.144/0001-94	R$ 2.580,00
FERNANDA RIBEIRO PEREIRA	33.880.068/0001-61	R$ 67.566,35
INT SOLUÇOES PARA RECICLAGEM	07.703.592/0001-57	R$ 839,00
R N BALTAZAR COMERCIO DE INFORMATICA ME	26.668.902/0001-94	R$ 1075,00
VALOR TOTAL		R$ 72.060,35

VALOR TOTAL R$ 72.060,35 (Setenta e dois mil e sessenta reais e trinta e cinco centavos).

Pregoeiro: Luis Guilherme Cuenca Borsatto, CPF: 059.316.709-04
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 04 de Junho de 2020.

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:27BC2621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 42/2020

Compra Direta **nº 42/2020** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de grades de tubo para fechamento, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde e secretaria de Assistência social, **no valor total de R$ 14.580,00 (quatorze mil quinhentos e oitenta reais)** Sendo R$ 13.284,00 (treze mil duzentos e oitenta e quatro reais) para o fundo municipal de saúde e R$ 1.296,00 (um mil duzentos e noventa e seis reais), em favor da empresa **KLEBER AUGUSTO SANTANA SERRALHERIA - ME** , **CNPJ Nº 14.792.131/0001-63.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 04 de junho de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:74693F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 43/2020

Compra Direta **nº 43/2020** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de desinfetante hospitalar, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde, **no valor total de R$ 1.780,20 (um mil setecentos e oitenta reais e vinte centavos)** em favor da empresa **SERLIMP COMERCIO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**, **CNPJ Nº 02.288.511/0001-86.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 04 de junho de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B441547B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 014/2020,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA	75.406.827/0001-07	R$ 348.000,00
VALOR TOTAL		R$ 348.000,00

VALOR TOTAL R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil).

Pregoeiro: Luis Guilherme Cuenca Borsatto, CPF: 059.316.709-04
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 04 de Junho de 2020.

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:332C7276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADA:	MERCEARIA MONTEIRO LTDA ME
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até 31/05/2021.
FUNDAMENTO:	A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57 inc. II da Lei nº. 8.666/93.
VIGÊNCIA:	01/06/2020 até 31/05/2021
RATIFICAÇÃO:	Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.
DATA:	29/05/2020
EDIMAR COVRE	
Diretor Presidente do SAMAE	

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:992F6A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADA:	DOMINUS – SANTA CECÍLIA LTDA
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até 31/05/2021.
FUNDAMENTO:	A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57 inc. II da Lei nº. 8.666/93.
VIGÊNCIA:	01/06/2020 até 31/05/2021
RATIFICAÇÃO:	Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.
DATA:	29/05/2020
EDIMAR COVRE	
Diretor Presidente do SAMAE	

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A940898F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADA:	KELLY SUZY IVANAGA & CIA LTDA
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até 31/05/2021.
FUNDAMENTO:	A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57 inc. II da Lei nº. 8.666/93.
VIGÊNCIA:	01/06/2020 até 31/05/2021
RATIFICAÇÃO:	Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.
DATA:	29/05/2020
EDIMAR COVRE	
Diretor Presidente do SAMAE	

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:59B44717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2020
OBJETO: - Este instrumento tem por objeto registrar preços para futuras aquisições de **CARROS 0 (ZERO) QUILOMETRO.**
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA
CNPJ: 75.406.827/0001-07
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 04/06/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR MÁX. UNIT.
1	VEICULO DE PASSEIO HATCH, ZERO QUILOMETRO	05	R$ 51.100,00	R$ 255.500,00
2	VEICULO DE PASSEIO SUV, ZERO QUILOMETRO	01	R$ 92.500,00	R$ 92.500,00

VALOR TOTAL: R$ 348.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS)

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:4AA19DD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.479/2020

Homologa o processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO n.° 013/2020 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, aberto pelo Edital n.° 013/2020, o qual objetivando Concretização do Convênio FUNASA n.º CV 2217/17 que celebra esta Municipalidade com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, para implantação, ampliação ou melhoria de ações e serviços sustentáveis de saneamento básico em pequenas comunidades rurais (assentamentos), constituindo contratação de empresa especializada em perfuração de poço artesiano, construção rede distribuição água, reservatório de água, ligações domiciliares, instalações elétricas dos poços, tudo em conformidade com planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma de desembolso.

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 2.110.580,69 (dois milhões, cento e dez mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos) à Empresa **O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 27.943.728/0001-03, com sede ROD PR 580 KM 01, 4393, QUADRA 02, LOTE 16, CEP: 87.502-970, parque 1.º de maio, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:29D79916

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 27.943.728/0001-03, com sede ROD PR 580 KM 01, 4393, QUADRA 02, LOTE 16, CEP: 87.502-970, parque 1.º de maio, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;
OBJETO: Concretização do Convênio FUNASA n.º CV 2217/17 que celebra esta Municipalidade com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, para implantação, ampliação ou melhoria de ações e serviços sustentáveis de saneamento básico em pequenas comunidades rurais (assentamentos), constituindo contratação de empresa especializada em perfuração de poço artesiano, construção rede distribuição água, reservatório de água, ligações domiciliares, instalações elétricas dos poços, tudo em conformidade com planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma de desembolso;
VALOR TOTAL: R$ 2.110.580,69 (dois milhões, cento e dez mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Tomada de Preço nº 013/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 03 de junho de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:957B2367

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Primeiro aditivo contrato 050/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO,
CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: JOBAFE CONSTRUTORA LTDA-ME, com cadastro no CNPJ sob o n. º 21.536.098/0001-76, com sede PRL Avenida Presidente Castelo Branco, 4281, PQ Industrial, CEP: 87.560-000, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador da sociedade Lucas Francesquini Zago, portador do RG de n.º 10.299.462-0 SSP-PR e do CPF de n.º 081.439.849-90, residente e domiciliada na cidade de Iporã, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no Tomada de Preço N.º 009/2018, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica alterada a clausula contratual quarta do contrato primitivo, prorrogando o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, ou seja, 22 de maio de 2019 a 22 de maio de 2020.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 009/2018.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 20/05/2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:B7327BDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2020

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700 – Centro, neste ato representado pelo seu prefeito Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que está instaurando licitação Tomada de Preços n.º 015/2020 do Tipo menor preço, projeto viabilizado através da Emenda Constitucional n.º105/2019, empreitada global, objetivando contratação de empresa especializada em recuperação de pavimento asfáltica com micro revestimento, com espessura mínima de (8mm), uma área total de 3.890,78 m², em ruas do Distrito de Santa Esmeralda nesta Municipalidade, conforme planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo, anexo edital. Valor máximo da obra R$ 51.215,51 (cinqüenta e um mil, duzentos e quinze reais e cinqüenta e um centavos); Protocolo dos envelopes "1" e "2": 22/06/2020 (09h30min); Abertura da Sessão: 22/06/2020 (09h45min). A empresa interessada em participar do certame deverá estar cadastrada conforme Decreto Municipal n.º 055/2005; Custo do Edital: R$ 10,00 - c/ retira de DAM. Demais esclarecimentos: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR - fone/fax (44) 3452-1155 – email: licitacao@scmc.pr.gov.br; Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – CEP: 87.920-000.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 03 de junho de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:017A0A6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2020

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700 – Centro, neste ato representado pelo seu prefeito Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que está instaurando licitação Tomada de Preços n.º 016/2020 do Tipo menor preço, projeto viabilizado através da Emenda Constitucional n.º105/2019, empreitada global, objetivando contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica com "tratamento Superficial triplo I-5/DER", emulsão asfáltica de ruptura rápida do tipo RR-2C, uma área total de 3.318,81 m², em ruas da Sede desta Municipalidade, conforme planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo, anexo edital. Valor máximo da obra R$ 256.688,80 (duzentos e cinqüenta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos); Protocolo dos envelopes "1" e "2": 22/06/2020 (13h30min); Abertura da Sessão: 22/06/2020 (13h45min). A empresa interessada em participar do certame deverá estar cadastrada conforme Decreto Municipal n.º 055/2005; Custo do Edital: R$ 10,00 - c/ retira de DAM. Demais esclarecimentos: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR - fone/fax (44) 3452-1155 – email: licitacao@scmc.pr.gov.br; Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – CEP: 87.920-000.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 03 de junho de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:4521103F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2020

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700 – Centro, neste ato representado pelo seu prefeito Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que está instaurando licitação Tomada de Preços n.º 017/2020 do Tipo menor preço, projeto viabilizado através da Emenda Constitucional n.º105/2019, empreitada global, objetivando contratação de empresa especializada em construção civil, para Reforma da Estação Rodoviária nesta Municipalidade, conforme planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo, anexo edital. Valor máximo da obra R$ 114.881,00 (cento e quatorze mil oitocentos e oitenta e um reais); Protocolo dos envelopes "1" e "2": 23/06/2020 (09h30min); Abertura da Sessão: 23/06/2020 (09h45min). A empresa interessada em participar do certame deverá estar cadastrada conforme Decreto Municipal n.º 055/2005; Custo do Edital: R$ 10,00 - c/ retira de DAM. Demais esclarecimentos: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR - fone (44) 3452-1155 – email: licitacao@scmc.pr.gov.br; Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – CEP: 87.920-000.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 03 de junho de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:43B0AEC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 084/2020

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700 – Centro, neste ato representado pelo seu prefeito Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que está instaurando licitação Tomada de Preços n.º 018/2020 do Tipo menor preço, projeto viabilizado através da Emenda Constitucional n.º105/2019, empreitada global, objetivando contratação de empresa especializada em construção civil, para Reforma do Ginásio de Esportes João Dutra nesta Municipalidade, conforme planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo, anexo edital. Valor máximo da obra R$ 307.802,59 (trezentos e sete mil oitocentos e dois reais e cinqüenta e nove centavos); Protocolo dos envelopes "1" e "2": 23/06/2020 (13h30min); Abertura da Sessão: 23/06/2020 (13h45min). A empresa interessada em participar do certame deverá estar cadastrada conforme Decreto Municipal n.º 055/2005; Custo do Edital: R$ 10,00 - c/ retira de DAM. Demais esclarecimentos: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR - fone/fax (44) 3452-1155 – email: licitacao@scmc.pr.gov.br; Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – CEP: 87.920-000.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 03 de junho de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:CF1EB937

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 085/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ de n.º CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Francisco Antônio Boni, torna público que está instaurando licitação TOMADA DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM DO LOTE CORRESPONDENTE. Objetivando a Concretização da Resolução SESA nº 769/2019 Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, para a Aquisição de Dois Veículos Zero quilômetros para as unidades de Atenção Primária desta municipalidade, especificações mínimas edital. Valor Máximo: R$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais). Protocolo dos envelopes "1" e "2": 24/06/2020 (08h50min); Abertura da Sessão: 24/06/2020 (09h00min); O proponente interessado em participar deverá estar cadastrado no município de Santa Cruz de Monte Castelo de acordo com o Decreto Municipal n.º 055/2005. Fica definido, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, a título de custas da reprodução do presente instrumento e anexos, o valor total de R$ 10,00 (dez) a ser quitado mediante recolhimento de D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal a ser expedido pelo setor competente na data de retirada do presente instrumento e anexos. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 03 de junho de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:255BA8E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.012/2020

Súmula: Revoga a gratificação das Portarias nº. 441/2017,443/2017,444/2017,445/2017, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a pandemia do covid-19 que assola o país;

CONSIDERANDO que as aulas municipais estão suspensas, e que não tem previsão de retorno;

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar as Portaria acima citadas, cuja eficácia deu-se em 01/05/2017, o qual concedia gratificação aos servidores **David Pinheiro dos Santos**, **Alessandro Augusto Correa**, **Luiz Carlos Scanacapra**, **Reginaldo Gonçalves,** tendo em vista que os servidores exerciam atividades em regime especial de tempo integral e dedicação exclusiva, na Secretaria de Educação, na função de motoristas.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01/06/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 04 dias do mês de Junho de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:723C2D1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 130/2020 DATA: 04/06/2020

SÚMULA: Regulamenta a aplicação da Lei Complementar nº 173/2020 no âmbito municipal, e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, com base no Princípio da Legalidade (CF, art. 5º, II, c/c art. 37), diante dos prejuízos sofridos em decorrência da queda de arrecadação e impactos financeiros suportados pela pandemia, que motivou declaração de estado de calamidade pública em nível nacional, estadual e municipal,

D E C R E T A

Art. 1º. O Município de Santa Lúcia adere ao Programa Federativo de Enfrentamento do Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19), previsto na LC nº 173/2020, ficando automaticamente:
I – suspensas as dívidas do Município com a União e o Estado, bem como operações de crédito com tais entes ou junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito (alíneas "a" e "b" do inciso I e II do art. 1º, da LC 173/20), além de parcelamentos de débitos previdenciários (art. 2º, LC 173/20), cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e o setor contábil verificar e adotarem as medidas de reestruturação e formalização antes do prazo legal, de pedidos e aditamentos, conforme consta no aludido art. 4º, da LC 173/20 e demais dispositivos de tal norma;
II – caberá à Secretaria de Finanças e setor contábil, com apoio da Assessoria Jurídica e demais órgãos técnicos responsáveis ou que se fizerem necessários, atuarem na análise e atendimento dos critérios, requisitos e procedimentos legais e de controle financeiro previsto na LC nº 173/20, para formalização e encaminhamento da adesão do Município ao respectivo "Programa", junto ao Governo Federal, a tempo e modo que garanta o recebimento do auxílio financeiro criado por tal programa, além das medidas preconizadas no art. 2º e demais regras aplicáveis da referida norma.

Art. 2º. Durante o Estado de Calamidade Pública decretado para o enfrentamento da COVID-19, além da aplicação do disposto no art. 65, da Lei Complementar nº 101/2000, ficam afastadas e dispensadas as disposições da referida Lei Complementar e de outras leis complementares, leis, decretos, portarias ou outros atos normativos que tratem:
I – das condições e vedações previstas nos artigos 14, inciso II, 16, *caput*, e 17, todos da Lei Complementar nº 101/2000;
II – dos demais limites e das condições para a realização e o recebimento de transferências voluntárias.
§1º O disposto neste artigo:
I – aplicar-se-á exclusivamente aos atos de gestão orçamentária e financeira necessários ao atendimento deste Programa ou de convênios vigentes durante o Estado de Calamidade; e
II – ficam mantida a necessidade de observância das obrigações de transparência, controle e fiscalização referentes ao período de calamidade, para eventual verificação dos demais órgãos de controle.
§2º Para a assinatura dos aditivos autorizados na Lei Complementar nº 173/20, ficam dispensados os requisitos legais exigidos para a contratação com a União e a verificação dos requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º. Caso haja alguma ação judicial contra a União após o dia 20 de março de 2020, que tenha por causa de pedir, direta ou indiretamente, a pandemia da COVID-19, caberá ao setor jurídico analisar e emitir parecer sobre a possibilidade de renúncia da aludida medida judicial, levando em consideração o interesse público envolvido, diante da exigência da LC nº 173/20, art. 5º, §8º.

Art. 4º. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Secretaria Municipal de Finanças, setor contábil e jurídico, observarem o preconizado no art. 7º, da LC nº 173/20, que alterou a LC nº 101/2000, que por sua vez passou a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 21. É nulo de pleno direito:
I – o ato que provoque aumento de despesa com pessoal e não atenda:
a) as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37, e no §1º do art. 169 da Constituição Federal; e
b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;
II – o ato de que resulte aumento de despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;
III – o ato de que resulte aumento de despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;
IV – a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, por Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do Poder Legislativo, de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando:
a) resultar em aumento de despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo; ou
b) resultar em aumento de despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.
§1º As restrições de que tratam os incisos II, III e IV:
I - devem ser aplicadas inclusive durante o período de recondução ou reeleição para o cargo de titular do Poder ou órgão autônomo; e
II - aplicam-se somente aos titulares ocupantes de cargo eletivo dos Poderes referidos no art. 20.
§ 2º Para fins do disposto neste artigo, serão considerados atos de nomeação ou de provimento de cargo público aqueles referidos no § 1º do art. 169 da Constituição Federal ou aqueles que, de qualquer modo, acarretem a criação ou o aumento de despesa obrigatória." (NR)
"Art. 65. .....
.....
§ 1º Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, nos termos de decreto legislativo, em parte ou na integralidade do território nacional e enquanto perdurar a situação, além do previsto nos inciso I e II do caput:
I - serão dispensados os limites, condições e demais restrições aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como sua verificação, para:
a) contratação e aditamento de operações de crédito;
b) concessão de garantias;
c) contratação entre entes da Federação; e
d) recebimento de transferências voluntárias;
II - serão dispensados os limites e afastadas as vedações e sanções previstas e decorrentes dos arts. 35, 37 e 42, bem como será dispensado o cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 8º desta Lei Complementar, desde que os recursos arrecadados sejam destinados ao combate à calamidade pública;
III - serão afastadas as condições e as vedações previstas nos arts. 14, 16 e 17 desta Lei Complementar, desde que o incentivo ou benefício e a criação ou o aumento da despesa sejam destinados ao combate à calamidade pública.
§ 2º O disposto no § 1º deste artigo, observados os termos estabelecidos no decreto legislativo que reconhecer o estado de calamidade pública:
I - aplicar-se-á exclusivamente:
a) às unidades da Federação atingidas e localizadas no território em que for reconhecido o estado de calamidade pública pelo Congresso Nacional e enquanto perdurar o referido estado de calamidade;
b) aos atos de gestão orçamentária e financeira necessários ao atendimento de despesas relacionadas ao cumprimento do decreto legislativo;
II - não afasta as disposições relativas a transparência, controle e fiscalização.
§ 3º No caso de aditamento de operações de crédito garantidas pela União com amparo no disposto no § 1º deste artigo, a garantia será mantida, não sendo necessária a alteração dos contratos de garantia e de contragarantia vigentes." (NR)

Art. 5º. Com base no disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, diante do Município ter sido afetado pela

calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:
I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;
II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;
V - realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;
VI - criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;
VII - criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º;
VIII - adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;
IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.
§ 1º O disposto nos incisos II, IV, VII e VIII do caput deste artigo não se aplica a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.
§ 2º O disposto no inciso VII do caput não se aplica em caso de prévia compensação mediante aumento de receita ou redução de despesa, observado que:
I - em se tratando de despesa obrigatória de caráter continuado, assim compreendida aquela que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a 2 (dois) exercícios, as medidas de compensação deverão ser permanentes; e
II - não implementada a prévia compensação, a lei ou o ato será ineficaz enquanto não regularizado o vício, sem prejuízo de eventual ação direta de inconstitucionalidade.
§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual poderão conter dispositivos e autorizações que versem sobre as vedações previstas neste artigo, desde que seus efeitos somente sejam implementados após o fim do prazo fixado, sendo vedada qualquer cláusula de retroatividade.
§ 4º O disposto neste artigo não se aplica ao direito de opção assegurado na Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como aos respectivos atos de transposição e de enquadramento.
§ 5º O disposto no inciso VI do caput deste artigo não se aplica aos profissionais de saúde e de assistência social, desde que relacionado a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.

Art. 6º. Ficam suspensos, na forma do regulamento, os pagamentos dos refinanciamentos de dívidas dos Municípios com a Previdência Social com vencimento entre 1º de março e 31 de dezembro de 2020, cabendo ao setor de finanças e contábil realizar o controle de tal medida.
Parágrafo único: A suspensão de que trata este artigo poderá ser estendida ao recolhimento das contribuições previdenciárias patronais do Município devidas aos respectivos regimes próprios, mediante autorização por lei municipal específica, que solicitamos encaminhamento imediato para o poder legislativo, em caráter de urgência, urgentíssima, cabendo ao setor de finanças e contábil realizar o controle de tal medida. .

Art. 7º. Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, no âmbito municipal, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.
§ 2º Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública.
§ 3º A suspensão dos prazos deverá ser publicada pelos organizadores dos concursos nos veículos oficiais previstos no edital do concurso público.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:61725D76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020. REF. LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME;

Objeto:
Aquisição de material de copa e cozinha para as Secretarias Municipais..

Valor:
R$ 7.934,45 (Sete Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Prazo de Execução: 02/06/2021.

Data da Assinatura: 03/06/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:964290C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020. REF. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: OLMIR LUIS PECCIN;

Objeto: Aquisição de material de copa e cozinha para as Secretarias Municipais..

Valor: R$ 19.597,00 (Dezenove Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais).

Prazo de Execução: 02/06/2021.
Data da Assinatura: 03/06/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:FB7F9702

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020. REF. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI;

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para utilização no combate a Pandemia de Covid-19..

Valor: R$ 32.604,00 (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Quatro Reais).

Prazo de Execução: 03/06/2021.

Data da Assinatura: 04/06/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:7D9A2E5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020. REF. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMETOS LTDA;

Objeto:Aquisição de material médico hospitalar em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para utilização no combate a Pandemia de Covid-19..

Valor:R$ 8.042,00 (Oito Mil e Quarenta e Dois Reais).

Prazo de Execução: 03/06/2021.

Data da Assinatura: 04/06/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:9B20B3F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020. REF. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA;

Objeto:Aquisição de material médico hospitalar em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para utilização no combate a Pandemia de Covid-19..

Valor:R$ 45.748,50 (Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).

Prazo de Execução: 03/06/2021.

Data da Assinatura: 04/06/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:71962D64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020. REF. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPIT. EIRELI;

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para utilização no combate a Pandemia de Covid-19..

Valor: R$ 189,50 (Cento e Oitenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos).

Prazo de Execução: 03/06/2021.

Data da Assinatura: 04/06/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:20E51698

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 91/2020 REF. LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES - EIRELI;
Objeto:
Contratação de Empresa para a Execução de Obra de Pavimentação de Vias Urbanas com Meio Fio, Calçadas, Galerias de Águas Pluviais e Sinalização Vertical, totalizando 18.938,22 m² (Metros Quadrados), conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Planilha de Levantamento de Quantidades, Memorial Descritivo e Projetos, de acordo com o Contrato de Financiamento nº 0513.448-66/20, celebrado entre o município de Santa Lúcia e a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Pró-Transporte "Avançar Cidades" - Modalidade 2: Qualificação Viária.
Valor:
R$ 1.985.771,85 (Um Milhão, Novecentos e Oitenta e Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Prazo de Execução: 03/06/2021.

Prazo de Vigência: 03/06/2021.
Data da Assinatura: 04/06/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:828A6446

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 019/2020

Notificação Extrajudicial 019/2020
À
SETIM & TITON LTDA.
CNPJ Nº 20.862.784/0001-74.
Rua Comendador Roseira, 88, bairro Prado Velho, Curitiba/PR
CEP: **80.215-210.**
O Município de Santa Lúcia/PR, através de sua Secretária Municipal de Administração, Sra. SUELI ROSANA GONZATTI, serve-se da presente para **NOTIFICÁ-LA** por estar descumprindo dispositivos contidos no Edital de Pregão Presencial **nº 41/2019,** do Processo Licitatório **nº 233/2019** e Ata de Registro de Preços **nº 97/2019**,

notadamente por **descumprir o prazo de entrega dos produtos solicitados pela Administração.** Através da nota de empenho nº **2162/2020**, de 22/04/2020 (enviado no e-mail leocirsalvini@acspneus.com.br e administrativo@acspneus.com.br).
Vale lembrar que, conforme artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) e cláusulas contratuais (décima quarta e décima quinta), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.
Desta forma, em razão do descumprimento contratual pela não entrega dos produtos solicitados pela Administração no prazo de **03 (três dia) útil**, estabelecido no Pregão Presencial nº **41/2019**, Processo Licitatório nº **233/2019**, **NOTIFICA** a empresa **SETIM & TITON LTDA.** Para entrega **IMEDIATA** dos produtos solicitados através da nota de empenho nº **2162/2020** e/ou apresentar justificativa para ilidir o descumprimento da avença, sob pena de serem tomadas medidas jurídicas para promover a rescisão do contrato e aplicação de penalidades. Esta **NOTIFICAÇÃO** será enviada para os e-mails acima e publicada em diário oficial.

Santa Lucia/PR, 04 de junho de 2020.

Atenciosamente,

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:70ED3D28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 018/2020 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 018/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.577.546/0001-83, localizada no município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, recursos financeiros no valor de R$ 5.045,00 (cinco mil e quarenta e cinco reais) mensais por um período de um 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do Termo de Fomento. Somando assim um total de R$ 60.540,00 (sessenta mil quinhentos e quarenta reais) anual, a título de subvenção social. Podendo ser aditivado por igual período em comum acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro - Os recursos serão repassados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com a finalidade específica para aquisição de combustível, manutenção dos veículos e complementação do salário do motorista da entidade.

Parágrafo Segundo - O Município deverá atender as exigências da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e para a assinatura do Contrato o Município deverá realizar processo licitatório, nos moldes da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, deverá prestar contas do benefício recebido ao Executivo Municipal de acordo com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - As despesas estão previstas no orçamento em dotação própria para realização da despesa.
Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 03 de junho de 2020.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Lei aprovada nas reuniões dos dias 26/05 e 02/06/2020.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:96743E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 019/2020 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 019/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.577.546/0001-83, localizada no município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, recursos financeiros da Secretária Municipal de Assistência Social no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais por um período de um 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do Termo de Fomento. Somando assim um total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) anuais, a título de subvenção social. Podendo ser aditivado por igual período em comum acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro - Os recursos serão repassados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com a finalidade específica de atender aos alunos matriculados na Escola Prefeito João Maria Proença – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial que participam das atividades como também outros usuários da comunidade que desejarem participar.

Parágrafo Segundo - O Município deverá atender as exigências da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e para a assinatura do Contrato o Município deverá realizar processo licitatório, nos moldes da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, deverá prestar contas do benefício recebido ao Executivo Municipal de acordo com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - As despesas estão previstas no orçamento em dotação própria para realização da despesa.
Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 03 de junho de 2020.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Lei aprovada nas reuniões dos dias 26/05 e 02/06/2020

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:6A2D7544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 020/2020 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA HUMANITAS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 020/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro para a Associação Filantropica Humanitas de São Jerônimo da Serra, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar à Associação Filantrópica Humanitas de São Jerônimo da Serra, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.329.423/0001-84, localizada no município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, recursos financeiros no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais por um período de um 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do Termo de Fomento. Somando assim um total de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) ano, a título de subvenção social. Podendo ser aditivado por igual período em comum acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro - Os recursos serão repassados a Associação Filantrópica Humanitas de São Jerônimo da Serra, com a finalidade específica para aquisição de combustível, gêneros alimentícios, serviços de energia elétrica e telefone fixo e celulares, para a manutenção dos trabalhos desempenhado pela entidade que presta atendimento médico em dermatologia especializada às pessoas carentes, exames laboratoriais as gestantes e a população do Município de São Jerônimo da Serra.

Parágrafo Segundo - O Município deverá atender as exigências da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e para a assinatura do Contrato o Município deverá realizar processo licitatório, nos moldes da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - A Associação Filantrópica Humanitas de São Jerônimo da Serra, deverá prestar contas do benefício recebido ao Executivo Municipal de acordo com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - As despesas estão previstas no orçamento em dotação própria para realização da despesa.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 03 de junho de 2020.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Lei aprovada nas reuniões dos dias 26/05 e 02/06/2020

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:993D1468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Tomada de Preços nº. 03/2020
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020
O Município de São Jerônimo da Serra, torna Público que fará realizar no dia **23/06/2020** as 09hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel. Deolindo, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO** conforme especificações a seguir: Recebimento dos envelopes até ás 08hrs:50min do dia **23/06/2020**. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Engenharia e Consultoria em Meio Ambiente para Elaboração de Plano de Encerramento e Recuperação Ambiental de Área de Disposição Final de Resíduos Sólidos do Município de São Jerônimo da Serra. Valor máximo R$ 74.160,00 (setenta e quatro mil, cento e sessenta reais). Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – fone (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 04 de junho de 2020

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:08B7408F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº.04/2020

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Tomada de Preços nº. 04/2020
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020
O Município de São Jerônimo da Serra, torna Público que fará realizar no dia **24/06/2020** as 09hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel. Deolindo, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MELHOR GLOBAL** conforme especificações a seguir: Recebimento dos envelopes até ás 08hrs:50min do dia **24/06/2020**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma nas instalações da Escola Municipal João Batista Bueno - Educação Infantil e Escola Fundamental Séries Iniciais, localizada no distrito de São João Do Pinhal, município de São Jerônimo da Serra. Valor máximo R$ 108.443,53 (cento e oito mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos). Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – fone (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 04 de junho de 2020 -

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:9B0973F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Tomada de Preços nº. 05/2020
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020
O Município de São Jerônimo da Serra, torna Público que fará realizar no dia **25/06/2020** as 09hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel. Deolindo, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MELHOR GLOBAL** conforme especificações a seguir: Recebimento dos envelopes até ás 08hrs:50min do dia **25/06/2020**. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para implantação de sistema de abastecimento de água no Assentamento Amélia. Valor máximo R$ 1.419.844,45 (um milhão quatrocentos e dezenove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – fone (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 04 de junho de 2020 -

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:3E5AF308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 043/2020

Chamamento Público –EDITAL Nº 033/2020

O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 033/2020, 042/2020 e na Portaria 108/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Saúde, tendo em vista a obrigação de tomar medidas urgentes para o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (Covid-19);
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Chamamento Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 033/2020;
CONSIDERANDO o ofício 117/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, classificados no processo de chamamento público conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Classificação	Nome	Doc. Identidade
1º	ALEXANDRE DA SILVA	6.865.464-5
2º	CHARLENE BARBOSA	8.674.615-8
3º	ROSIMERI MARIA BRBOSA AZEVEDO	6.892.599-1
4º	MARIA DE LOURDES MASCARENHAS	9.689.294-2
5º	DAIANE DIAS SANTOS ARAUJO	10.641.386-0
6º	ELOIZA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	8.737.978-7
7º	TEREZINHA VIEIRA	6.659.628-1

II – Os candidatos deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **08/06/2020 à 16/06/2020 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme Edital 033/2020

III – Os candidatos serão contratadaos, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica desclassificado;

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 2.24 do Edital 033/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 04 de Junho de 2020

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:182EBDF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 060/2020 - ALTERA O INCISO VIII, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2020

DECRETO Nº060/2020
DATA: 04 de junho de 2020.

SÚMULA: Altera o inciso VIII, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 027/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial, o disposto no artigo 10, II, da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 027/2020 em seu artigo 1º, inciso VIII, suspendeu a partir de 20.03.2020 as aulas na Escola Municipal Regente Feijó, CMEI e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;
CONSIDERANDO que foram ministradas aulas não presenciais desde o dia 20/03/2020;
CONSIDERANDO os termos do ofício nº 05/2020 da Secretária de Educação deste Município;
CONSIDERANDO a Orientação Conjunta nº 006/2020 – DEDUC/DPGE/SEED da Secretaria da Educação e do Esporte Diretoria de Educação – DEDUC Diretoria e Planejamento e Gestão Escolar – DPGE do Governo do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar medidas administrativas para determinar a suspensão da realização de eventos ou atividades que possam representar risco à saúde pública, notadamente em período de mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus:
DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o inciso VIII, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 027/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"VIII - Ficam suspensas a partir de 20.03.2020 as **aulas presenciais** na Escola Municipal Regente Feijó, CMEI e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, sendo permitida a realização de aulas e atividades não presenciais".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 04 de junho de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:E5587127

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 59/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

DECRETO Nº 59/2020
DATA: 02 de junho de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº634/2019 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 179.700,00 (cento e setenta e nove mil e setecentos reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.1009 - Reequipamento da Secretaria de Saúde, Fundo e Setores
4.4.90.52.00.00 - 49711 - Equipamento e Material Permanente R$ 29.417,98
4.4.90.52.00.00 - 0518 - Equipamento e Material Permanente R$ 41.591,08
4.4.90.52.00.00 - 0304 - Equipamento e Material Permanente R$ 44.650,00
4.4.90.52.00.00 - 0501 - Equipamento e Material Permanente R$ 6.800,00
4.4.90.52.00.00 - 0784 - Equipamento e Material Permanente R$ 57.240,94

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2019, conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que seguem:

Superávit financeiro da Fonte 49711 R$ 29.417,98
Superávit financeiro da Fonte 0518 R$ 41.591,08
Superávit financeiro da Fonte 0304 R$ 44.650,00
Superávit financeiro da Fonte 0501 R$ 6,800,00
Superávit financeiro da Fonte 0784 R$ 57.240,94

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de junho de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Republicado

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:48BBD65F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 049/2020
TOMADA DE PREÇOS 002/2020 CONTRATO 068/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: Execução de Barracão Pré-moldado Multiuso no Assentamento Nova União (1ª Etapa),com área total de 565m², localizado no Lote Rural nº 16 do Assentamento Nova União – São Pedro do Iguaçu/PR.
Execução: 120(cento e vinte) dias.
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Dotação orçamentária: Recursos Livres, na natureza de despesa 3.3.90.39.00, através do dotação orçamentária 841/2020, ação 1.410.
Contratada: CONSTRUÇÃO CRF EIRELI - EPP
Valor: 171.911,42 (cento e setenta e um mil novecentos e onze reais e quarenta e dois centavos).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:68B0881B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 062/2020
TOMADA DE PREÇOS 003/2020 CONTRATO 069/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: Pavimentação Poliédrica e Meio fio com sarjeta, em vias urbanas no perímetro urbano do Distrito de Luz Marina, no Município de São Pedro do Iguaçu/PR. As obras serão executadas na Rua Arapongas (trecho entre a Rua Dr. Alan Nogueira e Av. Júlio Martinez), Rua Projetada A (trecho entre a Rua Dr. Alan Nogueira e Av. Júlio Martinez), Rua Toledo (trecho entre a Rua Dr. Alan Nogueira e Av. Júlio Martinez) e Rua Dr. Alan Nogueira (trecho entre a Rua São Francisco e Av. Santa Helena).
Execução: 90(noventa) dias.
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Dotação orçamentária: Recursos Livres, na natureza de despesa 3.3.90.39.00, através da dotação orçamentária 720/2020, ação 1.260.
Contratada: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME
Valor: 79.640,03 (setenta e nove mil seiscentos e quarenta reais e três centavos).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:8FBD18AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 4ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL– PP 029/2016 - CONTRATO 025/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**
De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão em 12 (doze) meses, cm reajuste baseado no INPC, conforme segue:

Manutenção Mensal	12	R$ 2.045,71	R$ 24.548,52
Consultoria, Hora Técnica.	12	R$ 161,51	R$ 1.938,12
Total			**R$ 26.486,64**

O prazo de vigência passa a vigorar até 20 de junho de 2021. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 04 de junho de 2020.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:03A2656C

GABINETE PREFEITO
"ERRATA"

"ERRATA"

No Edital **Nº 004/2020 de 03 de junho de 2020,** do Processo Seletivo Simplificado **Nº 003/2020,** publicado no Jornal do Oeste, na edição nº 10.247, na página 11, do dia 04 de junho de 2020;

Onde se lê:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 004/2020

Leia – se:
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 004/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:C1DEEE2C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 132, DE 04 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 132, de 04 de junho de 2020.

Revoga a Portaria nº 157 de 03 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a Portaria nº 157 de 03 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:86930EDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 096/2020

DECRETO Nº 096/2020

SÚMULA: Altera o Decreto Municipal nº 092/2020 e dá outras providencias:

GIMERSON DE JESUS SUBTIL, Prefeito do Município de Sapopema, Estado do Paraná, com supedâneo na Lei Orgânica do Município, bem como no uso das atribuições que lhe são conferidas nas demais disposições legais aplicáveis à espécie:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação ao horario comercial em nosso município evitando-de grandes fluxos e aglomerações;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º do Decreto Municipal nº 092/2020, permitindo o funcinamento do comércio dos serviços essencias e não essencias já definidos nos Decretos anteriores, nos seguintes horarios: **de segunda-feira à sexta-feira das 08h00min às 18h00min e aos sábados das 08h00min às 13h00min**, devendo permanecer fechados nos domingos e feriados.
Parágrafo Único: excetuam-se dos horários descritos no caput deste artigo os estabelecimentos como padarias, restaurantes, lanchonetes, postos de combustíveis, academias, igrejas e farmácias, que tem os horários diferenciados.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de 04/06/2020, sendo que os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Chefe do Executivo Municipal, suplementando os demais decretos municipais que regem sobre o COVID-19.

Publique-se no Órgão Oficial do Município, e disponibilize-se no sitio eletrônico do Município de Sapopema, dando ampla publicidade e transparência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 03 de junho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2D24DDAF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 095/2020

DECRETO Nº 095/2020

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - ConcederLicença Prêmio por Assiduidade asServidoras abaixo relacionadas, referentes aos períodos aquisitivos de:

Servidoras	Períodos Aquisitivos	Período de Fluência
Neuza Magalhães Floriano/504-2	01/08/12 a 29/09/13 (01A-01M-28D) 13/05/14 a 18/11/15 (01A-06M-05D) 19/11/17 a 26/03/20 (02A-03M-27D)	01/06/20 a 29/08/20
Valdirene dos S. de P, Pereira/534-1	10/11/11 a 09/11/16	09/06/20 a 06/09/20

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de junho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:76BCE89F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 098/2020

DECRETO Nº 098/2020

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - ConcederLicença Prêmio por Assiduidade aServidora abaixo relacionada, referentes aos períodos aquisitivos de:

Servidoras	Períodos Aquisitivos	Período de Fluência
Renata Maria de Souza Pereira/569	01/08/07 A 31/07/12 01/08/12 A 31/07/17	05/06/20 a 01/12/20

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 04 de junho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:479CE407

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2020

A Prefeitura Municipal de Sengés/Pr, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 052/2020 objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (preventivas mensais e mais janelas corretivas) nos equipamentos odontológicos e de enfermagem das Unidades Básicas de Saúde Zona Urbana e Rural, Farmácia Municipal de Sengés, Ambulatório de Especialidades e APAE, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, com abertura da sessão prevista para o dia 05 de junho de 2020, às 08hs30min, esta SUSPENSO, conforme requerido e justificado pela secretaria Municipal de Saúde, para analise das exigências técnicas e retificação do Edital. Tão logo, atendido, O Edital será republicado com uma nova data para reabertura do certame.

Sengés 04 de junho de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D8082575

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 073/2020 - PREGÃO PRESENCIAL n.º046/2020
Ampla Concorrência

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, mais o fornecimento de peças e equipamentos necessários, destinados a manutenção das máquinas pesadas pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Transportes e Viação e de Serviços Urbanos, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDOR: BIANCO COMERCIO DE PEÇAS EIRELI CNPJ 76273382/0001-99: LOTE 01 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 77.850,00 (setenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais).

HOMOL: 04/06/2020.

Obs. - A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a empresa acima qualificada assinar a termo de contrato, aceitar ou retirar o documento equivalente.

Sengés, 04 de junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7302569B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 440/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Especial no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.0016-2.065- MANUTENÇÃO DA CASA LAR – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO – PROTEÇÃO ESPECIAL
5677.000.3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÃO SOCIAL – R$115.000,00

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.0016-2.063- MANUTENÇÃO DO FMDCA
05580.3.3.90.30.00.00.000 – MATERIAL DE CONSUMO – R$8.000,00
05580.3.3.90.39.00.00.000 – O.S.T.-P.J. – R$10.000,00
08.243.0016-2.065- MANUTENÇÃO DA CASA LAR – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO – PROTEÇÃO ESPECIAL
05680.3.3.90.30.00.00.000 – MATERIAL DE CONSUMO – R$26.000,00
05580.3.3.90.36.00.00.000 – O.S.T.-P.F. – R$67.000,00
05700.3.3.90.39.00.00.000 – O.S.T.-P.J. – R$4.000,00

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 04 de junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:51BED1E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.940/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

designa a Comissão Processante Permanente, instaurada por meio do Decreto 2.217/2019, para apurar os fatos narrados na denuncia, peça inicial do Processo Administrativo nº. 11397/2020, tal como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, em face da empresa A.K MEDINA DE CARVALHO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2020.-

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D6F07387

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2420/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Especial no valor de R$ 98.571,43 (noventa e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 440/2020 DE 04/06/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 98.571,43 (noventa e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.0016-2.065- MANUTENÇÃO DA CASA LAR – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO – PROTEÇÃO ESPECIAL
5677.000.3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÃO SOCIAL – R$ 98.571,43

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.0016-2.063- MANUTENÇÃO DO FMDCA
05580.3.3.90.30.00.00.000 – MATERIAL DE CONSUMO – R$8.000,00
05580.3.3.90.39.00.00.000 – O.S.T.-P.J. – R$10.000,00
08.243.0016-2.065- MANUTENÇÃO DA CASA LAR – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO – PROTEÇÃO ESPECIAL
05680.3.3.90.30.00.00.000 – MATERIAL DE CONSUMO – R$25.000,00
05580.3.3.90.36.00.00.000 – O.S.T.-P.F. – R$52.571,43
05700.3.3.90.39.00.00.000 – O.S.T.-P.J. – R$3.000,00

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 04 de junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AEB0CAE5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2020

OBJETO: Contratação da empresa para prestação de serviços de Buffet no Bairro Ouro Verde, Zona Rural do Município de Sengés. Conforme pedido das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Saúde, Assistência Social e Educação.
VENCEDOR: BARRETO BRIZOLA & BRIZOLA LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 11.859.814/0001-00, com o valor total de R$ 23.430,00 (vinte três mil quatrocentos e trinta reais).

HOMOLOGADO EM: 04/06/2020

Sengés, 04 de junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2A9D36DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2020

OBJETO: Contratação da empresa para prestação de serviços de hospedagem (pernoite), incluindo fornecimento de café da manhã conforme requerido e justificado pela Secretaria de Serviços Urbanos.
PEDRO TEIXEIRA DE ALMEIDA JUNIOR 75202441991, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 22.797.324/0001-35, com o valor total de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

HOMOLOGADO EM: 04/06/2020

Sengés, 04 de junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9F3F8A37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA N.º 090/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação de jornada da servidora titular do cargo de Psicóloga

ALEOCÍDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis, no uso das atribuições e, considerando o que dispõe os artigos, 33, 37 e 38 da Lei Municipal nº 2.030/2012

DECLARA:

Art. 1º - Fica concedida a ampliação da jornada da servidora **Rosiane Conrado dos Santos**, titular do cargo de Psicóloga, para 40(quarenta) horas semanais, o que se faz por prazo determinado e com a expressa autorização da servidora

Art. 2º - A presente transposição é pelo período de 01-05-2020 a 31-05-2020.
.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01-05-2020.

Paço Municipal Santo Soriani, 29 de maio de 2020

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:721E9C03

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA N.º 091/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação de jornada da servidora titular do cargo de Psicóloga

ALEOCÍDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis, no uso das atribuições e, considerando o que dispõe os artigos, 33, 37 e 38 da Lei Municipal nº 2.030/2012

DECLARA:

Art. 1º - Fica concedida a ampliação da jornada da servidora **Priscilla Naoni Imamura**, titular do cargo de Psicóloga, para 40(quarenta) horas semanais, o que se faz por prazo determinado e com a expressa autorização da servidora.

Art. 2º - A presente transposição é pelo período de 01-05-2020 a 31-05-2020.
.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01-05-2020.

Paço Municipal Santo Soriani, 29 de maio de 2020

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8FFA894C

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 092/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 21/03/1998 a 21/03/2003 à servidora pública **Maria Helena Ribeiro de Souza,** ocupante do cargo de professora, inscrita no CPF nº 482.903.869-15.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04-05-2020.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de maio de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CF71B142

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 093/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 03/09/19 a 02/09/2020 ao senhor **Aguinaldo Rubin,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 041.140.639-60.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de maio de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:672583C7

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 094/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/06/19 a 31/05/2020 a senhora **Alaiana Rene Ghislere Scarpim** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 075.798.249-22.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de maio de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:528D5595

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 095 /2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 05 (cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01-06-19 a 31-05-20, a senhora **Andressa Mota Camilo** ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 212.802.258-40.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de maio de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C510E15C

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 096/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), referente ao período aquisitivo de 08/04/19 a 07/04/2020 a Professora **Debora Matias de Oliveira** que já usufruiu dos 30(trinta) dias de férias no recesso escolar, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 086.950.069-48.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de maio de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C39C4DAB

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 097/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), referente ao período aquisitivo de 04/02/19 a 03/02/2020 ao senhor **Ivo Marques de Oliveira,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 671.372.969-04 , já usufruiu dos 30(trinta) dias de férias.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de maio de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6BEEF67B

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 098/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), referente ao período aquisitivo de 02/03/19 a 01/03/2020 ao senhor **Leandro Wanderley Paghia,** ocupante do cargo de Técnico Agropecuário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 050.783.398-84 , já usufruiu de 10(dez) dias.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de maio de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:28BDBAE6

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 099/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 08/06/19 a 07/06/2020 ao senhor **Odair Salmazo,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 562.941.829-72.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de maio de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:46C07935

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 100 /2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Conceder Licença Remunerada de conformidade com o Artigo 209 Inciso I da Lei Municipal nº 2.029/12, enquanto perdurar a causa que motiva a presente licença, ao servidor municipal **Carlos Cesar de Almeida** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 471.489.779-91.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 04 de junho de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5BFA645B

ASSESSORIA GERAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Compra de Tinta Viária para demarcação e sinalização de ruas e avenidas – **CONTRATO Nº. 107/2019** – firmado em 25 de julho de 2019, objeto do Pregão Presencial **nº. 037/2019**, estabelecido entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP.**

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 24,67% do valor contratado. Para aquisição conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tinta para demarcação viária em resina acrílica, cor branca, balde de 18 litros.	MANORT	37	R$ 169,90	R$ 6.286,30
2	Tinta a base de resina acrílica para demarcação viária, cor azul, balde de 18 litros.	MANORT	2	R$ 178,90	R$ 357,80
3	Tinta a base de resina acrílica para demarcação viária, cor amarela, balde de 18 litros.	MANORT	20	R$ 171,00	R$ 3.420,00
4	Diluente para Tinta Acrílica balde de 18 litros	MANORT	25	R$ 125,00	R$ 3.125,00

Cláusula Segunda.
O valor do Aditivo é o equivalente à quantia de R$ 13.189,10 (Treze mil, cento e oitenta e nove reais e dez centavos).

Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 03 de junho de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO	***FABIANA ZAFALON SPINARDI***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	Manort Industria e Comercio de Tintas LTDA - EPP
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME: André Solano Souto	NOME: Marcia Adriana Reis Silva
CPF:033.039.889-00	CPF:840.746.989-00

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EC0D102E

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
ATO Nº-002/2020

ATO Nº 002/2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o contido no Ato nº 001/2020 de 23 de março de 2020, que em virtude da pandemia coronavírus (covid 19) dentre outras determinações alterou o horário de funcionamento da Câmara Municipal que passou a partir daquela data ser das 08h00 às 12h00;
CONSIDERANDO que tem ocorrido parcial controle da referida pandemia em nosso Município;

CONSIDERANDO ainda que por parte da administração municipal houve certa flexibilização no que tange ao funcionamento do comércio local e órgãos da administração pública;
CONSIDERANDO finalmente a necessidade de se dinamizar o atendimento ao público e o processo legislativo,
RESOLVE
Alterar o Ato nº 001/2020, acima citado notadamente no que tange ao horáriode funcionamento da Câmara Municipal que a partir do dia 08 de junho de 2020, passa ser das 08h00 às 14h00.
Deliberar que as demais determinações contidas no aludido ato (001/2020) permanecerão inalteradas, até ulterior deliberação da Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Este ato entra vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2020.

JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
Presidente

GLAUCO ROGÉRIO GHISLERI
Vice Presidente

ANTONIO ROBERTO MARQUES DE SOUZA
1º Secretário

LEILA DE CÁSSIA PISSINATI GOMES
2º Secretário

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:2C484D8E

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº-004/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº- 004/2020

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: **03 de junho de 2020**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, com sede em Sertanópolis, Estado do Paraná, à rua Senador Souza Naves nº 304, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.318.169/0001-81, neste ato representada por seu Presidente **José Rogério dos Santos**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná, à rua Rio Grande do Sul nº-1058, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.667.203-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob nº 671.367.299-04.

CONTRATADA: **JAINE FACHINI JACULI 05340413969** inscrita no CNPJ sob nº 30.509.361/0001-29**,** com sede à rua Santa Catarina nº 461 – Centro, nesta cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, representada pela sócia Jaine Fachini Jaculi, portadora da Cédula de Identidade RG nº -12,699.305-6-SSP-Pr., inscrita no C.P.F. sob nº-053.404.139-69.
OBJETO: prestação de serviços e multimídia consistente em acompanhamento de todas as sessões plenárias e extraordinárias deste Legislativo, visando elaboração de reportagens, fotografando e publicando em rede social própria, disponibilizando o material conforme autorização da mesa, aos demais veículos de comunicação; gravar áudio e vídeo referente aos trabalhos legislativos; atualizar diariamente a rede social e site da Câmara com noticias e informações previamente solicitadas pelos vereadores.

VALOR: R$-1.300,00 (hum mil e trezentos reais) mensais pelo período de 12 (doze) meses, totalizando R$-15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) global.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 03 de junho de 2020.

FORO: Comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná.

JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:43102B6B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	12/2020
b) Licitação Nrº :	6/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/06/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXPANSÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO NO MUNICÍPIO.

33.040.17.512.0017.2.321.3.3.90.30.00.00 - Manutenção dos serviços de esgoto

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO ME
CNPJ/CPF: 26.326.990/0001-46

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CAPS OCRE JE 150MM	CHIVA	20,00	R$ 9,99	R$ 199,80
3	CURVA LONGA 90 PB JE OCRE 150MM	CHIVA	20,00	R$ 29,90	R$ 598,00
5	LUVA SIM ESGOTO PRIM 100MM	PEVESUL	300,00	R$ 2,77	R$ 831,00
6	SELIM 90 ELASTICO OCRE 150X100MM	CHIVA	300,00	R$ 11,90	R$ 3.570,00
9	TUBO COLETOR PVC OCRE LISO 150MM BARRA COM 06 METROS	PEVESUL	238,00	R$ 134,00	R$ 31.892,00
1	TUBO COLETOR PVC OCRE LISO 150MM BARRA COM 06 METROS	PEVESUL	712,00	R$ 134,00	R$ 95.408,00

Valor Total Homologado - R$ 132.498,80

SERTANÓPOLIS, 04 de junho de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:B8019CAB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	12/2020
b) Licitação Nrº :	6/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/06/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXPANSÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO NO MUNICÍPIO.

33.040.17.512.0017.2.321.3.3.90.30.00.00 - Manutenção dos serviços de esgoto

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME
CNPJ/CPF: 08.688.131/0001-15

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAPS BRANCO ESGOTO 100MM	PLASTILIT	300,00	R$ 2,98	R$ 894,00
4	COTOVELO PVC BRANCO ESGOTO 100MM	PLASTILIT	300,00	R$ 2,49	R$ 747,00
11	TUBO PARA ESGOTO BRANCO 100MM BARRA COM 06 METROS	PLASTILIT	195,00	R$ 37,95	R$ 7.400,25

Valor Total Homologado - R$ 9.041,25

SERTANÓPOLIS, 04 de junho de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:D61EA56E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº: 07/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS
CONTRATADO: GUSTAVO AZEVEDO PINTO ME, CNPJ n.º 08.688.131/0001-15
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXPANSÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO NO MUNICÍPIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 04 DE JUNHO DE 2020

TÉRMINO: 03 DE JUNHO DE 2021

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 06/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE JUNHO DE 2020

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$9.041,25 (NOVE MIL, QUARENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

ITENS CONTRATADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAPS BRANCO ESGOTO 100MM	PLASTILIT	300,00	R$ 2,98	R$ 894,00
4	COTOVELO PVC BRANCO ESGOTO 100MM	PLASTILIT	300,00	R$ 2,49	R$ 747,00
11	TUBO PARA ESGOTO BRANCO 100MM BARRA COM 06 METROS	PLASTILIT	195,00	R$ 37,95	R$ 7.400,25

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:BA6B8B4D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº: 08/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO ME, CNPJ n.º 26.326.990/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXPANSÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO NO MUNICÍPIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 04 DE JUNHO DE 2020

TÉRMINO: 03 DE JUNHO DE 2021

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 06/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE JUNHO DE 2020

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$132.498,80 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

ITENS CONTRATADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CAPS OCRE JE 150MM	CHIVA	20,00	R$ 9,99	R$ 199,80
3	CURVA LONGA 90 PB JE OCRE 150MM	CHIVA	20,00	R$ 29,90	R$ 598,00
5	LUVA SIM ESGOTO PRIM 100MM	PEVESUL	300,00	R$ 2,77	R$ 831,00
6	SELIM 90 ELASTICO OCRE 150X100MM	CHIVA	300,00	R$ 11,90	R$ 3.570,00
9	TUBO COLETOR PVC OCRE LISO 150MM BARRA COM 06 METROS	PEVESUL	238,00	R$ 134,00	R$ 31.892,00
1	TUBO COLETOR PVC OCRE LISO 150MM BARRA COM 06 METROS	PEVESUL	712,00	R$ 134,00	R$ 95.408,00

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:AA50734B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº: 09/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: GIMETAL COMÉRCIO DE METAIS LTDA - ME, CNPJ n.º 08.659.349/0001-41

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXPANSÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO NO MUNICÍPIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 04 DE JUNHO DE 2020

TÉRMINO: 03 DE JUNHO DE 2021

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 06/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE JUNHO DE 2020

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$28.200,00 (VINTE E OITO MIL E DUZENTOS REAIS).

ITENS CONTRATADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO Dn600 CL125 (T-125), SENDO A TAMPA DE 60 CM (PADRÃO ABNT) E ANEL COM PASSAGEM LIVRE DE 55 CM USINADOS PARA PERFEITO ASSENTAMENTO DA TAMPA (PADRÃO ABNT)	VOIGT	40,00	R$ 282,00	R$ 11.280,00
8	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO Dn600 CL50 (T-50), SENDO A TAMPA DE 60 CM (PADRÃO ABNT) E ANEL COM PASSAGEM LIVRE DE 55 CM USINADOS PARA PERFEITO ASSENTAMENTO DA TAMPA (PADRÃO ABNT)	VOIGT	60,00	R$ 282,00	R$ 16.920,00

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:2E5CE99E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020.

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA através de sua Pregoeira Lucilene de Fátima Morilha da Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 059/2020 de 30/04/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no ***dia 23 de junho de 2020, às 09h00min***, no Endereço: Rua Senador Souza Naves nº 487 – centro – Sertanópolis/Pr, telefone (43) 32329000, CEP 86.170.000, a reunião de recebimento das proposta, conforme especificado no Edital de Licitação, na modalidade ***Pregão Presencial nº 15/2020***, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo ***Menor Preço, por item.***

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação*: contratação de empresa seguradora de veículos, para resguardar o patrimônio de propriedade do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA.*

Sertanópolis, 04 de Junho de 2020.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:999898AF

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020.

O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 22 de Junho de 2020, às 09:00 horas** no endereço: Rua SENADOR SOUZA NAVES Nº 487 CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, (fone: 43.3232-8900), a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 14/2020 na modalidade Pregão Presencial, sendo do tipo Menor Preço por item.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação: Registro de preço para aquisição de medicamentos essenciais e padronizados, (desertos no pregão presencial 08/2020) para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais do Hospital São Lucas e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:97D02A4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 059/2020

DECRETO Nº 059/2020
04/05/2020

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.020.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1034/2020, de 04 de maio de 2020.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2020, de acordo com o artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 75.000,00** (setenta e cinco), conforme classificação Funcional programática abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.1.002000	Pavimentação Urbana		
4.4.90.51.00.00 (1555)	Obras e Instalações	1015	75.000,00
TOTAIS			**75.000,00**

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com as inclusões acima decorrerão a conta dos recursos abaixo especificados:
I – Por Anulação total de Despesas Fixadas na LOA 2020, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.302.0018.2.052000	Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS		
4.4.71.70.00.00 (1385)	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	1015	75.000,00
TOTAIS			**75.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 04 de maio de 2020; 34º da Emancipação e 32º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 04 de maio de 2020.

PUBLICADO EM _____/05/2020, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM _____/05’/2020, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE64

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:B058C066

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº. 1033/2020 DE: 04/06/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Móvel Municipal à Associação dos Produtores Rurais do Vale do Iguaçu, da Linha Sede Ouro e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e pela previsão legal do Artigo 86 parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, a título precário e gratuito, pelo período de 2 (dois) anos, à **Associação dos Produtores Rurais do Vale do Iguaçu**, sociedade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 36.490.089/0001-69, com sede na localidade de Linha Sede Ouro, Município de Sulina – PR, dos bens móveis municipais abaixo descritos:

Um trator agrícola de Pneus, tração de 4 x 4, Marca Agrale 575.4, com inversor, cor prata, ano de fabricação 2017, usado e em bom estado de conservação e uso, cadastrado no patrimônio Municipal sob o nº 4143.
Uma ensiladeira Colhedor de silagem, com uma linha e com 12 facas, quebra grãos, bica comum, transmissão correia, sem roda de apoio, usada e em bom estado de conservação e uso, ano de fabricação 2014, cadastrada no patrimônio Municipal sob o nº 3320.
Uma Plantadeira da Marca METASA, com 05 (cinco) linhas, 05 (cinco) conjuntos de disco de corte, ano 2019, usada e em bom estado de conservação e uso, cadastrada no patrimônio Municipal sob o nº 4842.
Um Vagão Forrageiro com rodado tandem, Marca Lumeco, ano 2017, usado e em bom estado de conservação e uso, cadastrado no patrimônio Municipal sob o nº 4847.

Artigo 2º - Os bens móveis em referência deverão ser utilizados pela Permissionária com a finalidade especifica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme fixado em seu estatuto.

Artigo 3º - Os bens acima especificados serão entregues à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo o mesmo ser devolvido ao Município em igual condição, ao findar o prazo previsto no Art. 1º.

Artigo 4º - Havendo interesse do Município e da à **Associação dos Produtores Rurais do Vale do Iguaçu**, o prazo de cessão descrito no Artigo 1º desta lei, poderá ser prorrogado através de termo próprio, por período acordado entre as partes e devidamente publicado nos órgãos oficiais do Município.
Artigo 5º - As demais condições constarão no Termo de Permissão e Recebimento dos objetos desta Lei, a ser firmado pela Permissionária, junto ao Município de Sulina.

Artigo 6º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 04 de junho de 2020; 34º da Emancipação e 32º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 04 de junho de 2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:494074DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº 1034/2020 04/06/2020

LEI Nº 1034/2020
04/06/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para 2020.

Eu, PAULO HORN, Prefeito do Município de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte Lei,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2020, de acordo com o artigo 43, incisos III da Lei 4.320/64, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme classificação Funcional programática abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.1.002000	Pavimentação Urbana		
4.4.90.51.00.00 (1555)	Obras e Instalações	1015	75.000,00
TOTAIS			75.000,00

Art. 2º) Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com as inclusões acima decorrerão a conta dos recursos abaixo especificados:

I – Por Anulação total de Despesas Fixadas na LOA 2020, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.302.0018.2.052000	Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS		
4.4.71.70.00.00 (1385)	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	1015	75.000,00
TOTAIS			75.000,00

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 04 de junho de 2020, 34º da Emancipação e 32º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em 04 de junho de 2020.

PUBLICADO EM ____/06/2020, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM ____/06/2020, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:C0DCFEBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 058/2020 - DE: 04/06/2020

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica instituído **PONTO FACULTATIVO,** em todas as repartições Públicas do Município de Sulina, Estado do Paraná, **no dia 12 de junho de 2020,** em virtude do dia Santo de Corpus Christi.

Parágrafo Único: Caberá aos(as) Senhores(as) Secretários(as) Municipais a efetivação de escala de sobreavisos em suas respectivas Secretarias, para dar atendimento aos serviços considerados essenciais.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 04/06/2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:C3EB7809

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2020

Processo nº. 53/2020

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	OXIPARANA COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA
CNPJ	14.785.842/0001-00
VALOR GLOBAL:	R$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GAZES MEDICINAIS (OXIGÊNIO) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 04 de Junho de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:F739E43F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 40/2020

ID: 2104

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – OXIPARANA COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2020

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GAZES MEDICINAIS (OXIGÊNIO) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR – R$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais)

VIGÊNCIA – 04 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Tapira, 04 de Junho de 2020

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:49A7318A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2020

Processo nº. 67/2020

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	00.064.780/0001-33
VALOR:	R$ 4.250,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE 25 TESTES RÁPIDOS PARA CORONA VIRUS (COVID-19) A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETÁRIA MUNICIAPL DE SAÚDE DE TAPIRA
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II E IV, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 04 de Junho de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:33F082F7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2020

Processo nº. 68/2020

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	BK COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA
CNPJ	03.489.343/0001-50
VALOR:	R$ 9.723,00 (NOVE MIL SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS)
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE UM CARRO MACA HIDRAULICO PARA EQUIPAR A SALA DE RAIO-X DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRA
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 04 de Junho de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:A73AC016

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 728, DE 04 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.917 de 02 de junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 600.000,00 seiscentos mil reais), da Fonte Codificada 946, oriundo de repasse pelo Governo do Estado do Paraná, referente a adesão ao Incentivo Família Paranaense VI, para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS-PR, para execução dos serviços socioassistenciais tipificados, no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, do Aprimoramento da Gestão do SUAS e dos Benefícios

Eventuais, em conformidade com a regulamentação nacional ou estadual vigentes, conforme discriminação abaixo:

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.001 – DIRETORIA DA SEC. DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.122.0440.2064 – Manutenção da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social
4601-E-00946-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 3.000,00
4651-E-00946-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 7.000,00
4701-E-00946-4490.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 5.000,00
4705-E-00946-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 15.000,00
11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0440.2067 – Manut. do Cras, Cras-Volante e Creas
4952 -E-00946-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 3.000,00
4992-E-00946-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 7.000,00
5042-E-00946-4490.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 5.000,00
5045-E-00946-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 15.000,00

TOTAL ..... R$ 60.000,00
Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no art. 1º, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação referente a adesão ao Incentivo Família Paranaense VI, para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS-PR, para execução dos serviços socioassistenciais tipificados, no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, do Aprimoramento da Gestão do SUAS e dos Benefícios Eventuais:
II - Excesso de arrecadação :
Conta Receita 1.7.2.8.07.1.1.05.00.00.00.00 - Fonte 946 ..... R$ 60.000,00

Art. 3º Ficam alteradas, por inclusão, as ações propostas na Lei Municipal nº 1.784, de 30 de novembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual – PPA para os exercícios de 2018 a 2021, e na Lei Municipal nº 1.852, de 08 de julho de 2019, que instituiu as Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2020.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesr Voitechen
Código Identificador:0CB2A06C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N.º 2.677/2020

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 13 DO DECRETO MUNICIPAL N.º 2.633/2020 (alterado pelo Decreto n.º 2.636/2020), QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE ABERTURA DO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, DA QUARENTENA DA POPULAÇÃO, DOS PACIENTES EM ISOLAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, Sr. Valter Peres, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a Deliberação n.º 005/2020, de 22 de Maio de 2020, expedida pela Comissão Técnica de Enfrentamento a COVID-19 através de seu protocolo técnico,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 2.633/2020, de 23 de março de 2020, passando o mesmo com a seguinte redação:

Art. 13. – (Redação alterada pelo Decreto Municipal n.º 2.636/2020, de 26 de março de 2020).

Parágrafo único: Os servidores públicos lotados na Secretaria Municipal da Saúde, que não façam parte do quadro de Processo Seletivo Simplificado (PSS), poderão gozar de suas férias regulares, de modo que não onere ou diminua o quadro de funcionários necessários para a manutenção das ações da saúde neste período de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19), ficando sua concessão a critério da Administração Pública. Em casos de aposentadoria eminente ou afastamento devidamente constatado e comprovado pela perícia médica municipal dos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, fica a concessão da respectiva licença a cargo e a critério da Administração Pública, com observância da evolução da pandemia no Município.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário, ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Terra Boa – Paraná, 03 de Junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:78B06F74

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 132/2020 - PREGÃO N° 46/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: TECTONER RECARGA DE TONER LTDA EPP, CNPJ nº 01.027.088/0001-06, com sede RUA NEO ALVES MARTINS, 274, ZONA 3 - 87.050-110, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCIO KODI UEDA, CPF: 795.031.289-00, carteira de Identidade nº 58819255, residente e domiciliado a RUA NEO ALVES MARTINS, nº 274, MARINGÁ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para uma eventual aquisição de cartuchos e toners originais, remanufaturados e recargas para atendimento a diversas unidades desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 65.172,50 (sessenta e cinco mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 06/06/2020, com vencimento até 06/06/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 4 de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:37C7A139

LICITAÇÕES
DISPENSA 33-2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020-PMTB

DISPENSA DE LICITAÇÃO	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO
Nº 033/2020	12.01.2086.339036.000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações	
Contratante:	Prefeitura Municipal de Terra Boa – PR
Data da Contratação:	04/06/2020
Previsão Legal:	Artigo 24, II da Lei 8.666/93
Fornecedor:	LEONI LUCIA DAL-PRÁ
Endereço:	AV PRES TANCREDO NEVES, 34
CNPJ/CPF:	491.960.069-00
Cidade:	PARANAVAI/PR
RESUMO DO OBJETO: Contratação de profissional especializado para serviços elaboração de projetos e analise, incluindo perfis, detalhamentos, orçamentos e memoriais descritivos a fim de dar o correto destino as aguas pluviais.	VALOR MÁXIMO COM IMPOSTOS: 10.000,00
TERMO CONTRATUAL: (X)NÃO ( ) SIM	CADASTRO DE FORNECEDOR: (X)NÃO ( ) SIM
CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO: IMEDIATA	FORMA DE PAGAMENTO: EM ATE 30 DIAS
Justificativa da escolha do fornecedor: De acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, o fornecedor apresentou a melhor proposta e encontra- se em situação regular com as declarações fiscais.	
Justificativa de aceitação do preço: de acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, os preços fornecidos pelo contratado encontra-se em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado.	
Justifica-se ainda, para os fins do artigo 24, caput I da Lei Federal nº 8.666/93, que a presente contratação não é parcela de nenhuma outra contratação que possa ser realizada conjuntamente, e que os valores contratados foram devidamente orçados, estando adequados ao preço de mercado.	

ARISTEU DE SOUZA
Secretário de Obras e Edificações

RATIFICAÇÃO DO PREFEITO:

Ratifico o ato acima, de autoria de ARISTEU DE SOUZA, Secretário de Obras e Edificações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Terra Boa, 04 de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:F02F38D0

LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

A Prefeitura Municipal de Terra Boa torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 25 de junho do ano de 2020, na Rua Tancredo Neves n° 240 em Terra Boa , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Revitalização Praça	Área de Intervenção 6.361,72 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@terraboa.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3641-8031.

Terra Boa, 04 de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:91B19748

LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

O Municipio de Terra Boa torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 26 de junho do ano de 2020, na Rua Tancredo Neves n° 240 em Terra Boa , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Jaime Mantovan, 333	Construção e Reforma da Garagem Municipal	Área de Intervenção 2.042,10 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@terraboa.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3641-8031.

Terra Boa, 04 de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6422BE75

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 344/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir desta data, a Senhora **SORAIA SATO URATANI,** portadora do RG nº 7.374.408-3SSP/PR, do cargo que ocupa em comissão de **Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 04 de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:74DF88F1

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2678/2020

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 2678, de 4 de junho de 2020

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2678/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.426.090,04(dois milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, noventa reais e quatro centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Turismo	05.002.0015.0451.0058.1028.3449051000000000000.00623	926.090,04
Suplementar	Divisão de Obras e Edificações	12.002.0015.0451.0058.1026.3449051000000000000.00623	1.500.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de operação de crédito, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Operação de Crédito		4211801510000000000 – 00623	2.426.090,04

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 4 de junho de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:904AE956

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2680/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019
DECRETO Nº 2680, de 4 de junho de 2020

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2680/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 94.938,00(noventa e quatro mil e novecentos e trinta e oito reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2052.3449052000000000000.00107	94.938,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2055.3339030000000000000.00107	94.938,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 4 de junho de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:EC3EFFDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13537/2020

PORTARIA N°. 13537/2020

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 31° da Lei Municipal nº 1219/2014 de 22/05/2014.
R E S O L V E:

ART. 1°. – Conceder aos Servidores abaixo relacionados, Gratificação de Desempenho Funcional - GDF, sobre seu vencimento básico, de acordo com o artigo 31° da Lei Municipal nº 1219/2014.

GDF 7%			
SERVIDOR	**MATRICULA**	**REFERÊNCIA**	**PROTOCOLO**
CICERO DA SILVA	48909-01	7,00	3418/2020
IDOJIVAL HONORATO DA SILVA	1224689-00	7,00	3424/2020
MICHEL BIASSI	172049-00	7,00	3420/2020
NELSON ANTONIO G. DE SOUZA	132284-01	7,00	3417/2020
VAGNER FELICIO DE OLIVEIRA	175307-00	7,00	3421/2020
UMBERTO ALVES TEIXEIRA	172120-00	7,00	3422/2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:4496EE85

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 13540/2020

PORTARIA N°. 13540/2020

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 80/2020 de 01 de junho de 2020 protocolado sob nº 3506/2020 em 03/06/2020

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar a Professora LUCILENE LUZIA BARBOSA, matrícula 133329-00, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino, a partir de 01/06/2020 a 29/08/2020.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2020.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:AA3459DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 13539/2020

PORTARIA N°. 13539/2020

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no artigo 32, inciso I, da Lei nº 1582/2017 e considerando o ofício 81/20 de 01 de junho de 2020 protocolado sob nº 3507/2020 em 03/06/2020

R E S O L V E :

ART. 1°. – Designar a Professora MATILDE PEREIRA AURELIANO, matrícula 32824-0, para atuar como Suporte Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, a partir de 02 de junho de 2020.

ART. 2°. – Conceder a Professora ora designada, uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico.
ART. 3°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de junho de 2020.
ART. 4°. – Revoga-se em especial a portaria 10651/2017 de 09 de novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:36B9C5F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 13538/2020

PORTARIA N°. 13538/2020

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o ofício 79/20 de 01 de junho de 2020, protocolado sob nº 3503/2020 em 03/06/2020

R E S O L V E :

ART. 1°. – Revogar a Portaria n.º 11206/2018 de 19 de fevereiro de 2018, onde designava a Professora MATILDE PEREIRA AURELIANO, matrícula 32824-0, para atuar na Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Rural Maria Carolina Engel, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, a partir de 01de fevereiro de 2018.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:5BACAF71

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3506/2020

DECRETO Nº 3506 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de Novembro de 2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	833	Departamento de Serviços Urbanos	10.3.15.451.19.1023 - Construir, revitaliza e pavimentar ruas e estradas da sede e distritos 449051 - Obras e instalações Vínculo: 00918 - Pavimentação asfáltica CBUQ - Transf. Especiais 0903.004567	590.000,00
Suplementar	834	Departamento de Fomento Agropecuário	9.2.20.606.17.1040 - Adquirir máquinas, veículos e equipamentos para Secretaria de Agricultura 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 00919 - Aquisição de equipamentos agrícolas Transf. especiais - 0903.004283	300.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Excesso			4241899119908000000 Vínculo: 00918 - Pavimentação asfáltica CBUQ - Transf. Especiais 0903.004567	590.000,00
Excesso			4241899119909000000 Vínculo: 00919 - Aquisição de equipamentos agrícolas Transf. especiais - 0903.004283	300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 4 de Junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F5E81DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 10/2020

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu PRESIDENTE oficial nomeado pela Portaria nº 13501/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 10/2020, Processo Administrativo nº 87/2020, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.3: CLÍNICA MÉDICA PARA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, ATENDER NO MUNICÍPIO OU DISTRITOS COM CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA 8 HORAS DIÁRIAS, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor: NUNES E GHISI SERVIÇOS MEDICO LTDA	Itens Vencedores: 1.3

Terra Roxa, 4 de junho de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E66FFCE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 10/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2020

DATA CONTRATO: 4 de junho de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: NUNES E GHISI SERVIÇOS MEDICO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.900.649/0001-43, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PAULO RICARDO MONTINI NUNES, Administrador, portador do RG/CI nº 10482187-1 e no CPF/MF nº 094.701.979-09, com endereço à RUA 21 DE ABRIL, 1082, CENTRO - 85.950-000, Palotina - PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.3: CLÍNICA MÉDICA PARA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, ATENDER NO MUNICÍPIO OU DISTRITOS COM CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA 8 HORAS DIÁRIAS.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 1.3 .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A817E102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 13501/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 11/2020, Processo Administrativo nº 77/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL VISUAL E DE SINALIZAÇÃO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ENFRENTAMENTO AO COVID-19, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
82406 - PETERSON MACHADO DE OLIVEIRA & CIA LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15

Terra Roxa, 25 de maio de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A115C2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 11/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2020
DATA CONTRATO: 4 de junho de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
CONTRATADA: M. I. VALENTIM PEZOTTI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.450.984/0001-21, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARIA INES VALENTIM PEZOTTI, Administrador, portador do RG/CI nº 7.738.115-5 e no CPF/MF nº 919.457.209-72, com endereço à RUA OSCAR MACHADO, 272, CENTRO - 85.990-000, Terra Roxa - PR.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM: ITEM 1.7: PROFISSIONAL TÉCNICO DE ENFERMAGEM COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA 8 HORAS DIÁRIAS OU NO PRONTO ATENDIMENTO 12 X 36 CONFORME ESCALA DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONTROLE COM BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA CONFORME A ESCA.
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 19.776,00 (dezenove mil e setecentos e setenta e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 1.7.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:53E0B508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 13501/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 13/2020, Processo Administrativo nº 90/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO TENDO POR OBJETO ACOMPANHAR E GERENCIAR PROJETOS ESPECIALIZADOS, TREINAMENTOS, APOIO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS E SUPORTE NOS PROCESSOS DOCUMENTAIS ESPECIALMENTE JUNTO AO PROCEL/RELUZ/ELETROBRÁS VISANDO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1246283 - CLAUDINEI DE ALMEIDA - SEGURANÇA AMBIENTAL E ENERGIAS RENOVAVEIS	1

Terra Roxa, 4 de junho de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:93A230A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 13/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2020
DATA CONTRATO: 4 de junho de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
CONTRATADA: CLAUDINEI DE ALMEIDA - SEGURANÇA AMBIENTAL E ENERGIAS RENOVAVEIS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.346.739/0001-43, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CLAUDINEI DE ALMEIDA, Administrador, portador do RG/CI nº 8.216.751-0 e no CPF/MF nº 052.019.679-14, com endereço à RODOVIA - PR 496 PARA GUAIRA BR - 277, , CENTRO - 85.877-000, São Miguel do Iguaçu - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO TENDO POR OBJETO ACOMPANHAR E GERENCIAR PROJETOS ESPECIALIZADOS, TREINAMENTOS, APOIO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS E SUPORTE NOS PROCESSOS DOCUMENTAIS ESPECIALMENTE JUNTO AO PROCEL/RELUZ/ELETROBRÁS VISANDO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.
VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 1.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 7 (sete) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:363511ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA 001

ATA Nº 001 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020
Recebimento e Abertura dos Envelopes do Edital de Chamamento Público nº 004/2020
Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº 13501/2020, composta pelos servidores: Paulo Cesar Farias, Alcenia May, Daiana Priscila Kuelkamp Rosa, João Batista da Silva e Júlio Simões de Lima, para abertura do envelope, julgamento da proposta e exame das documentações de habilitação da proponente:
01. WGS CLINICA MÉDICA LTDA - EPP, CNPJ nº 27.560.304/0001-60.
Participante do Edital do Chamamento Público nº 004/2020, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA PARA COORDENAÇÃO PRESENCIAL COM CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS, JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL E OU PROGRAMAS DE REDE PÚBLICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**
O envelope foi rubricado pelos membros da Comissão de Licitações, e na seqüência foi aberto, analisando-se as documentações de habilitação e proposta de atendimento, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.
A proponente que apresentou a documentação conforme os requisitos previstos no Edital, ficando, portanto **HABILITADA** foi:
01. WGS CLINICA MÉDICA LTDA - EPP, CNPJ nº 27.560.304/0001-60.
Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

PAULO CÉSAR FARIAS
Presidente

ALCENIA MAY
Secretária

DAIANA PRISCILA KUELKAMP
Membro

ROSA JÚLIO SIMÕES DE LIMA
Membro

JOÃO BATISTA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:4B409DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 045

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 45/2020
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 13438/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 45/2020, Processo Administrativo nº 68/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM TECNOLOGIA LED, SERVIÇOS DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO – M&V, ALÉM DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRA, ESTABELECIDOS NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO COM A ELETROBRAS, NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1246020 - KOLF SERVÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	1

Terra Roxa, 4 de junho de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1002040E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 139-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 45/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2020

DATA CONTRATO: 4 de junho de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: KOLF SERVÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.555.412/0001-37, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GABRIEL GIONGO COLFERAI, Administrador, portador do RG/CI nº 8.314.018-6 e no CPF/MF nº 067.621.029-56, com endereço à RUA 14 DE DEZEMBRO, 3755, CENTRO - 85.560-000, Chopinzinho - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM TECNOLOGIA LED, SERVIÇOS DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO – M&V, ALÉM DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRA, ESTABELECIDOS NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO COM A ELETROBRAS, NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 18.950,00 (dezoito mil e novecentos e cinqüenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 7 (sete) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:C78F0AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ADJUDICAÇÃO DISPENSA 14-2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 13501/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 14/2020, Processo Administrativo nº 89/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE PAINEL EM ACRÍLICO PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ENFRENTAMENTO AO COVID-19, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
82406 - PETERSON MACHADO DE OLIVEIRA & CIA LTDA	1

Terra Roxa, 4 de junho de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:2C5B3344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 141-2020

EXTRATO CONTRATO Nº 141/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 14/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2020

DATA CONTRATO: 4 de junho de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: PETERSON MACHADO DE OLIVEIRA & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.299.503/0001-59, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PETERSON MACHADO DE OLIVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 74054544 e no CPF/MF nº 034.533.379-99, com endereço à RUA JOAQUIM JOSE DINIZ., 61, L.PARQUE RES.HEINEN - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE PAINEL EM ACRÍLICO PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 700,00 (setecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 7 (sete) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:55A74EA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3431, DE 04 DE JUNHO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitida, em razão de término de contrato, **JULIA DE ALMEIDA SERAFIN**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.131.031/SSP/SC, do cargo de Enfermeira, contratada por meio do Decreto nº 3264, de 03 de junho de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para **01 de junho de 2020**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:7E09A49E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3432, DE 04 DE JUNHO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitida, em razão de término de contrato, **CÁTIA ISABEL CLAUDINO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 3.564.596-9/SSP/PR, do cargo de Farmacêutica Bioquímica, contratada por meio do Decreto nº 3265, de 04 de junho de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para **02 de junho de 2020**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:AA599F3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PP Nº 29/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nr.:29/2020- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 29/2020
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3323/2019, de 05/11/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24/06/2020 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 29/2020-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS EM ATENDIEMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR

Tijucas do Sul, 04 de junho de 2020

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:C978C95A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 72/2020

SÚMULA – Dispõe sobre o afastamento e nomeação em substituição de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de Tomazina, nomeado pela Portaria nº 120/2019, mantendo as demais nomeações e alterações promovidas pela Portaria 125/2019 e dá outras providências.

O senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam afastados do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de Tomazina, Estado do Paraná, os seguintes membros nomeados pela Portaria nº. 120/2019:

Membros afastados:
Conselho Tutelar
Titular: Mateus Gouveia – CPF: 587.576.279-91
Suplente: Fernanda Nascimento Alferes – CPF: 031.675329-71

Art. 2º - Ficam nomeados para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de Tomazina, Estado do Paraná, os seguintes membros em substituição dos acima afastados:

Membros Nomeados:
Conselho Tutelar
Titular: Jesuíno Nunes da Rosa – CPF: 024.205.299-10
Suplente: Rafaela Sanchez Santos – CPF: 061.985.809-54

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 04 de junho de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:40EF5A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 08/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2020

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução da Obra para Construção de Parque no Bairro do Sapé, Município de TOMAZINA-PR, conforme discriminações técnicas, critérios, especificações e detalhamentos pré-estabelecidos em projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução da obra, e demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do Edital.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente a TOMADA DE PREÇO Nº 08/2020.
Valor de Referência: R$ 89.918,32 (oitenta e nove mil novecentos e dezoito reais e trinta e dois centavos).
Abertura da Licitação: 09:00 horas do dia 24/06/2020
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 04 de junho de 2020

JORDANA DE OLIVEIRA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:FC1453E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICADO

REPUBLICADO
DECRETO Nº3991/2020
Data 03.06.2020

Súmula. Concede Licença Especial a Professora Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 90(noventa) dias, a servidora **Catarina de Moraes Ascari** ocupante do cargo efetivo de Professora, na matrícula 2314-0/1, portadora do CPF nº 017.278.619-30 e da CI/RG nº 6.726.660-9 SSP/PR, referentes aos períodos aquisitivos de 21/02/2009 a 20/02/2014.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de junho de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:37D65D7C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N° 3994/2020

Data: 04/06/2020

SÚMULA: Declara de UTILIDADE PÚBLICA áreas de terras localizadas no Município de Três Barras do Paraná Comarca de Três Barras do Paraná, para fins de desapropriação, servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessárias para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do município de Três Barras do Paraná -PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, letras "e" e "h", e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de 1941, e à vista do contido no Ofício SANEPAR Nº 56/2020.
DECRETA

Art. 1º – Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas necessárias para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do município de Três Barras do Paraná -PR., bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir nas áreas de terras abaixo descritas de domínio do Município.

Área 1 – 426,57m²
Proprietário: Benilde Dal Canton Foscarini e Nildo Foscarini, ou a quem de direito pertencer.
Município: Três Barras do Paraná
Comarca: Catanduvas - UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 11.360
Imóvel Rural: Lote n° 91-C, subdivisão do lote n° 91- Remanescente, situado na Gleba n° 01, do Imóvel Andrada
Área de Atingimento: 426,57 m2 - Extensão: 142,19 m - Largura da Faixa: 3,00 m.
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da Faixa de servidão de passagem da adutora de água partindo do vértice E01, de coordenadas N: 7186504.762 e E: 279215.458, situado na divisa de uma Estrada, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do Lote n° 91-C, subdivisão do lote n° 91- Remanescente, situado na Gleba n° 01, do Imóvel Andrada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de184°53'30"e distância de2,02 m, até o vérticeE02, de coordenadas N: 7186502.746 e E: 279215.285, deste segue com azimute de141°13'56"e distância de96,93 m, até o vérticeE03, de coordenadas N: 7186427.174 e E: 279275.977, deste segue com azimute de143°19'01"e distância de43,24 m, até o vérticeE04, de coordenadas N: 7186392.498 e E: 279301.807, situado no limite da faixa de domínio da PR-473, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com extensão de 142,19 m, e com área total de atingimento de 426,57 m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Cascavel, 24 de março de 2020. Fernando Andersen de Araujo. Técnico em Agrimensura. CFT – 40090856813.

Art. 2º – A área mencionada no artigo anterior será destinada à Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do município de Três Barras do Paraná - PR, sendo necessária a referida área para rede adutora de Água - Captação Rio Barra Grande.

Art. 3º – Fica reconhecida a conveniência da desapropriação ou constituição de servidão administrativa ou judicial em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos necessários à sondagem, reconhecimento e medição das áreas acima descritas, destinadas à Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do município de Três Barras do Paraná - PR.

Art. 4º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação, servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto para os fins indicados.

Art. 5º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de desapropriação ou servidão em favor da Companhia de Saneamento

do Paraná – SANEPAR, nos termos do artigo 3º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º – À Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, fica assegurado: licenciamento ambiental, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução das áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto, podendo invocar a prerrogativa do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizando a ingressar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial e em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art.15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 junho de 1941.

Paragrafo Único – A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, está autorizada a promover com recursos alocados para projeto de ampliação do sistema a efetivação da desapropriação ou servidão de que trata o artigo 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e para efeito de imissão de posse alegar a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 7º - O ônus decorrente da desapropriação, servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial, das áreas a que se refere o artigo 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Barras do Paraná - PR, aos 04 dias do mês de Junho de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito do Município de Três Barras do Paraná - PR

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:8235259E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2020 NOTA DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A publicação veiculada em 01 de junho de 2020, na Edição Nº 2022 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese o valor global da contratação com a empresa **ELETROFER - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA** é de 149.804,80 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos) e da empresa **CONSTRUA TURVO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** é de R$ 25.639,50 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), e não aquele período atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas ao Pregão Eletrônico N° 55/2020, poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 04 de junho de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 82/2020)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:406ABD2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 293/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019

Terceiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 293/2019 – Tomada de Preços Nº 09/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: EDERALDO DE ANDRADE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.833.738/0001-93, com sede localizada na Rua Caetano Munhoz da Rocha, Nº 352, Sala A, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para executar serviços de construção de academia da saúde. Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeiro do instrumento contratual originário – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 27/05/2020, prorrogado para mais 90 (noventa) dias, encerrando em 27/08/2020– **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 27/05/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:6E9BE7E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 92/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2020

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo N° 92/2020 – Pregão Eletrônico N° 14/2020 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.983.321/0001-41, com sede localizada na Rua Vereador Orlando Santander Francisco, Nº 1313, Vila Ipanema, no Município de Piraquara-PR, CEP 83.301-048 – **Objeto:** Aumento dos valores unitários e global do Contrato Administrativo N° 92/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos de videomonitoramento – **Valor:** aditivo de valor na monta de R$ 7.209,18 (sete mil, duzentos e nove reais e dezoito centavos) no valor global do referido Contrato – **Foro:** Guarapuava/PR – **Data da assinatura:** 04/06/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:D7954590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 163/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 163/2019 – Tomada de Preço Nº 06/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: J J MARTINS DE CAMPOS SERVIÇOS,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.274.707/0001-75, com sede localizada na Rua João Ferreira Neves, Nº 980, Jardim Filadélfia, no Município de Turvo/PR, CEP 85150-000 - **Objeto:** Prorrogação do Contrato para disponibilizar profissional de coleta de lixo urbano, nos termos e condições constantes da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo Nº 163/2019 (oriundo da Tomada de Preço nº. 06/2019). **Valor global:** R$ 15.091,20 (quinze mil, noventa e um reais e vinte centavos), considerando o novo prazo de vigência do contrato, bem como reajuste do valor previsto no contrato originário, de acordo

com o IGP-M (abril/2020) acumulado nos últimos doze meses, na porcentagem de 6,68%. Ainda, fica alterado o regime de execução dos serviços prestados pela contratada, que passam a ser contados por hora. – **Vigência:** 06 (seis) meses, com início em 27/05/2020 e término em 27/11/2020 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 27/05/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:53ECEE52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 13/20

Estabelece recesso administrativo no Feriado de Corpus Christi.

RICARDO ADRIANO SASS, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Em função do Feriado de **Corpus Christi**, dia 11 de junho de 2020, fica instituído **RECESSO** no dia 12 de junho de 2020 junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de União da Vitória.
Art. 2º Fica determinado que as horas normais do dia 12 de junho (sexta feira), serão repostas pelos funcionários desta Casa de Leis no decorrer do ano quando se fizer necessária à permanência dos mesmos além do expediente normal.
Art. 3º Entra em vigor esta Portaria na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de Junho de 2020.

RICARDO ADRIANO SASS (PP)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:142B5BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. º 05/2020 - PROCESSO DE COMPRA N. º 80/2020

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação (Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - C.B.U.Q. e em Bloco Intertravado) da(s) rua(s)/avenida(s): LOTE 1: Barão do Cerro Azul; LOTE 2: Onildo Achi Castelli; LOTE 3: Luís Moretti; LOTE 4: São Cristóvão; Lote 5: Carlos Crema, ambas no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global Por Lote.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global.

VALOR GLOBAL MÁXIMO DO LOTE 1 - R$ 306.399,83 (Trezentos e seis mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos), já inclusos BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

VALOR GLOBAL MÁXIMO DO LOTE 2 - R$ 27.273,19 (Vinte e sete mil duzentos e setenta e três reais e dezenove centavos), já inclusos BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

VALOR GLOBAL MÁXIMO DO LOTE 3 - R$ 157.718,18 (Cento e cinquenta e sete mil setecentos e dezoito reais e dezoito centavos), já inclusos BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

VALOR GLOBAL MÁXIMO DO LOTE 4 - R$ 459.868,16 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos), já inclusos BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

VALOR GLOBAL MÁXIMO DO LOTE 5 - R$ 122.969,67 (Cento e vinte e dois mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos), já inclusos BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: dia **25/06/2020 às 14h00min.**

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima mencionado, no horário das 12h00min às 18h00min (de segunda a sexta-feira) ou solicitada por e-mail ou, ainda pelo site oficial da Prefeitura. Informações adicionais podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° andar, Centro, Tel. (42) 3521-1237. E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – Links: LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

União da Vitória/PR, 03 de junho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:DBA69FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1360/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao constante no RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela PORTARIA Nº 965/2020, PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 81712/2020 e ainda respaldado pelos Artigos 206., 207., 216., 217 e 223. da Lei Municipal n° 1847/1992 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA, DETERMINAR aplicação da PENA DE DEMISSÃO a Servidora Municipal JUSIANE FONSECA PINTO.
Art. 2º Após os devidos assentamentos, ARQUIVE-SE o referido processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de maio de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:34F98152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 216/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º DEMITE A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO, a Servidora Municipal Senhora JUSIANE FONSECA PINTO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, desta Prefeitura Municipal, a partir de 29 DE MAIO DE 2020, conforme RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PROCESSO PROTOCOLADO SOB Nº 81712/2020, instaurado pela PORTARIA Nº 965/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de maio de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FE5FAF93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 220/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido o Senhor MARCOS GIOVANI DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO PLANTONISTA, da Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, a partir de 04 de junho de 2020.
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 04 de junho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:24422359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1372/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico n.º 28/2020 – Processo n.º 53/2020.
Objeto:	Aquisição de Equipamentos Hospitalares (Câmara de conservação de vacinas, carrinhos de abastecimentos, Autoclaves, estante organizadora, nebulizadores e balanças eletrônicas) destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratadas / Termo de Contrato:	**PREGWEB LTDA – ME,** CNPJ n.º 27.114.845/0001-64, Termo de Contrato nº 116/2020 (5880); **ATUANTE COMERCIAL LTDA,** CNPJ n.º 03.479.428/0001-57, Termo de Contrato nº 117/2020 (5881); **K. C. R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** CNPJ n.º 09.251.627/0001-90, Termo de Contrato nº 118/2020 (5882).
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Ana Beatriz Henke - CPF nº 085.642.509-50.
Fiscal Substituto:	xxx

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3BF0ACD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 224/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de Outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de Julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROJ/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
854	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
854	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DSTRIB. GRATUITO	20.000,00
854	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL CONTRATO TERC.	60.000,00
854	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J	155.000,00
854	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00

PROJ/ATIV 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
855	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
855	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DSTRIB. GRATUITO	10.000,00
855	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL CONTRATO TERC.	25.000,00
855	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J	30.000,00
855	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
TOTAL CRÉDITO			**600.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no decreto nº 305/2019.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 04 de junho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:13A003E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 222/2020

INSTITUI O COMITÊ GESTOR DA EDUCAÇÃO PRESENTE EM TEMPO DE PANDEMIA

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:
Art. 1º Institui no Município de União da Vitória-PR, o COMITÊ GESTOR DA EDUCAÇÃO PRESENTE EM TEMPO DE PANDEMIA, decorrente do coronavírus - COVID 19, com o objetivo de coordenar ações e medidas públicas para enfrentamento, retroativo a 14 de abril de 2020, formado pelos membros abaixo:

Presidente:
Ricardo Jose Brugnago

Membros:
Altiana Angelica P. Bobrowicz
Cirlei Oliveira
Debora Passos Guimarães
Elizabeth Melnyk
Viviane Vasko
Sueli Tatiane Vicentim
Marisane Werle
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de junho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:76A43EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 221/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Art. 40, § 7º da C.F., c/c Art. 7º da EC 41/03

D E C R E T A:

Art. 1º Concede **PENSÃO VITÁLICIA MENSAL,** ao (a) Senhor (a):

NOME PENSIONISTA:	**DIRCE DULZ**
CPF PENSIONISTA:	**724.319.549-00**
SERVIDOR FALECIDO:	**CLEMENTE MACHINISKI**
CPF:	**214.688.509-20**
RG:	**902.487 – PR**
CARGO:	**OPERADOR DE MAQUINAS**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 5.958,85 (cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de junho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:255DDB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 223/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 6º da EC 41/03 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:
Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**ROSENI APARECIDA DIDEK BONETE**
CPF:	**592.149.109-87**
RG:	**4.268.090-7 SSP/PR**
CARGO:	**ZELADORA**
NÍVEL:	**01-F**
MATRÍCULA:	**34**
INVESTIDURA:	**11/07/1994**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 3.181,59 (três mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de junho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:06AA6178

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020 EDITAL N° 018/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020
EDITAL N° 018/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME
CNPJ: 01.046.618/0001-55

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	27267	POLPA DE FRUTAS, de primeira qualidade, congelada em emba-lagem plástica transpa-rente resistente de 1kg, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Rotulado com informações sobre produtor, sabor, peso, data de fabricação e validade mínima de 3 meses após a entrega. Sabores aceito MARA-CUJÁ, ACEROLA, MORANGO, UVA, GOI-ABA, MANGA E LIMÃO.	Unid	5686	R$ 7,55	R$ 42.929,30	MAQUEA

TOTAL R$ 42.929,30 (quarenta e dois mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta centavos).

Sarandi, 19 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:28EBFDA2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2020 EDITAL N° 012/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2020
EDITAL N° 012/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 27.806.274/0001-29

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
29	39053	TALA ORTOPÉDICA; MATERIAL:PAPELÃO; USO: MEMBROS SUPERIORES; TIPO: ARTICULÁVEL; TAMANHO: ADULTO.	Unid	200	R$2,21	R$442,00	RESGATE SP
30	39052	TALA ORTOPÉDICA; MATERIAL:PAPELÃO; USO: MEMBROS SUPERIORES; TIPO: ARTICULÁVEL; TAMANHO: INFANTIL.	Unid	102	R$1,53	R$156,06	RESGATE SP

TOTAL: R$ 598,06 (quinhentos e noventa e oito reais e seis centavos)

Sarandi, 29 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:20E4D913

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2020 EDITAL N° 012/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2020
EDITAL N° 012/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 34.396.122/0001-60

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
26	35434	Restritor de movimentos para tórax, confeccionado em tecido confortável e seguro, com tiras de algodão trançado e reforçado, ajustável com argolas de aço inox e velcro para o posicionamento. O restritor de movimentos fixa-se com o auxílio de tiras ajustadas com sistema de gancho e laço ao membro do paciente e à cama, é regulável de acordo com o diâmetro do tórax do paciente.	Unidad	100	R$ 75,00	R$ 7.500,00	BEDFIX
27	40199	RESTRITOR, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO USO: P/ PUNHO OU TORNOZELO, APLICAÇÃO: CONTENÇÃO DE PACIENTES, TAMANHO: ADULTO.	Unidad	250	R$ 31,00	R$ 7.750,00	BEDFIX

TOTAL: R$ 15.250,00 (quinze mil, duzentos e cinquenta reais)

Sarandi, 29 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:A5E29D62

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020 EDITAL N° 019/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020
EDITAL N° 019/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
S.V. PEREIRA GAS ME
CNPJ: 01.607.377/0001-76

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	42409	Gás GLP - 13	UND	2784	R$ 55,00	R$ 153.120,00	nacional

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	42409	Gás GLP - 13	UND	928	R$ 55,00	R$ 51.040,00	nacional
2	42410	Gás GLP - 45	unid	200	R$ 260,00	R$ 52.000,00	nacional

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
7	38863	Botijão P13 (vasilhame) - Padrão residencial.	Unidad	172	R$ 120,00	R$ 20.640,00	nacional
8	38864	Botijão P45 (vasilhame) - Largura Escalar.	Unidad	103	R$ 340,00	R$ 35.020,00	nacional

TOTAL: R$ 311.820,00 (trezentos e onze mil, oitocentos e vinte reais)

Sarandi, 27 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:BF3FA07A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.195/2020

DECRETO nº 3.195/2020

SÚMULA: "Discrimina as atividades econômicas segundo grau de risco para fins de concessão do Alvará de Funcionamento, no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, no que se refere às Micro e Pequenas Empresas e ao Empreendedor Individual".

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nas disposições do § 2° do art. 6° da LC 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal das Micro e Pequenas Empresas n° 2.984/2009.

Considerando o previsto no art. 22 da Resolução ANVISA/DC nº 207, de 03 de janeiro de 2018,

Considerando o parágrafo único do art. 6º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 153 de 26 de abril de 2017.

D E C R E T A

Art. 1º. As atividades econômicas, constantes do Código Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e da Lei Complementar nº 26/2011 - Uso do Solo do Município de 22 de fevereiro de 2011, conforme Anexo Único, deste Decreto, passam a ser classificadas em A, B ou C, observando-se o seguinte:

I – código "A" corresponde à das atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária de alto risco, previstas no Anexo I;
II – código "B" corresponde à das atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária de baixo risco, previstas no Anexo II;
III – código "C" corresponde à das atividades econômicas cuja determinação do risco dependa de informações previstas no Anexo II;

Parágrafo único. A lista de perguntas para determinar o risco previsto no inc. III do presente artigo, está relacionada no anexo IV, sendo que as respostas positivas classificam a atividade como alto risco e negativas como baixo risco.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ALTO RISCO	
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DE ALTO RISCO
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho

1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba
1081-3/02	Torrefação e moagem de café
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos
01/01/2121	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
02/01/2121	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
03/01/2121	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
01/07/3250	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
02/07/3250	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
03/07/3250	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
04/07/3250	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
05/07/3250	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
09/07/3250	Serviço de laboratório óptico
02/06/3600	Distribuição de água por caminhões
02/07/4639	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
01/03/4644	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
01/01/4645	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
02/01/4645	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
03/01/4645	Comércio atacadista de produtos odontológicos
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
08/04/4649	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
09/04/4649	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
01/07/4771	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
02/07/4771	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
03/07/4771	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
01/01/5620	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
8511-2/00	Educação infantil - creche
01/01/8610	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto- socorro e unidades para atendimento a urgências
02/01/8610	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
01/06/8621	UTI móvel
02/06/8621	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
01/05/8630	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
02/05/8630	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
04/05/8630	Atividade odontológica
06/05/8630	Serviços de vacinação e imunização humana
07/05/8630	Atividades de reprodução humana assistida
01/02/8640	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
02/02/8640	Laboratórios clínicos
03/02/8640	Serviços de diálise e nefrologia
04/02/8640	Serviços de tomografia
05/02/8640	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
06/02/8640	Serviços de ressonância magnética
07/02/8640	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
08/02/8640	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
09/02/8640	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
10/02/8640	Serviços de quimioterapia
11/02/8640	Serviços de radioterapia
12/02/8640	Serviços de hemoterapia
13/02/8640	Serviços de litotripsia
14/02/8640	Serviços de bancos de células e tecidos humanos
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
02/09/8690	Atividades de banco de leite humano
01/05/8711	Clínicas e residências geriátricas
02/05/8711	Instituições de longa permanência para idosos
03/05/8711	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente
01/01/8730	Orfanatos
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
05/03/9603	Serviços de somatoconservação
06/02/9609	Serviços de tatuagem e colocação de *piercing*

ANEXO II – RELAÇÃO DAS ATIVIDADES DE BAIXO RISCO

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DE BAIXO RISCO
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
06/07/3250	Serviços de prótese dentária
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão
4622-2/00	Comércio atacadista de soja
05/01/4623	Comércio atacadista de cacau
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
01/08/4633	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
02/08/4633	Comércio atacadista de aves vivas e ovos
01/06/4634	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
02/06/4634	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
03/06/4634	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
01/04/4635	Comércio atacadista de água mineral
02/04/4635	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
01/01/4637	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
02/01/4637	Comércio atacadista de açúcar
03/01/4637	Comércio atacadista de óleos e gorduras
04/01/4637	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
05/01/4637	Comércio atacadista de massas alimentícias
06/01/4637	Comércio atacadista de sorvetes
07/01/4637	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
01/07/4639	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
01/03/4711	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
02/03/4711	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
02/01/4721	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
03/01/4721	Comércio varejista de laticínios e frios
04/01/4721	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
01/09/4722	Comércio varejista de carnes - açougues
02/09/4722	Peixaria
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
02/06/4729	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
01/08/5510	Hotéis
02/08/5510	Apart-hotéis
03/08/5510	Motéis
01/06/5590	Albergues, exceto assistenciais
03/06/5590	Pensões (alojamento)
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente
01/02/5611	Restaurantes e similares
02/02/5611	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
03/02/5611	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação
02/01/5620	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
03/01/5620	Cantinas - serviços de alimentação privativos
04/01/5620	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
03/02/7729	Aluguel de material médico
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola
8513-9/00	Ensino fundamental
8591-1/00	Ensino de esportes
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
01/09/8690	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
03/09/8690	Atividades de acupuntura
04/09/8690	Atividades de podologia
04/05/8711	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
05/05/8711	Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos
01/04/8720	Atividades de centros de assistência psicossocial
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
01/05/9602	Cabeleireiros, manicure e pedicure
01/03/9603	Gestão e manutenção de cemitérios

02/03/9603	Serviços de cremação
03/03/9603	Serviços de sepultamento
04/03/9603	Serviços de funerárias
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
05/02/9609	Atividades de sauna e banhos
07/02/9609	Alojamento de animais domésticos

ANEXO III – RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	PERGUNTAS PARA DEFINIR RISCO
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	1
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	1
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	2
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	3
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	1
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	1
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	4
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	1
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	1
1081-3/01	Beneficiamento de café	1
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	1
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates cacau e de chocolates	1
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	1
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	1
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	5
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	1
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	6
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	1
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	1
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	7
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	8
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	8
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	9
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	10
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	10
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	11 e 12
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	13,14
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	15
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	16 e 17
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	18
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	19
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	20
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	21
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	22
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	23, 24 e 25
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	26
07/07/3250	Fabricação de artigos ópticos	27
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	28
02/02/3292	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	29
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	30
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	31
03/04/4635	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	32
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	33
01/02/4930	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	34
02/02/4930	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	34
01/07/5211	Armazéns gerais - emissão de warrant	35
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	35
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	36
7120-1/00	Testes e análises técnicas	37
7500-1/00	Atividades veterinárias	38
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	39, 40, 41, 42, 43 e 44
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	45
03/05/8630	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	46
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	46
8650-0/01	Atividades de enfermagem	46
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	46
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	46
01/07/9601	Lavanderias	47
02/05/9602	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	46
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	46

ANEXO IV - PERGUNTAS NECESSÁRIAS PARA DETERMINAR O RISCO DO ANEXO III	
N°	TEXTO DA PERGUNTA
1	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?
2	O produto fabricado será comestível?
3	O beneficiamento do produto será industrial?
4	O polvilho, resultado do exercício da atividade econômica, será diferente de produto artesanal?
5	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente?
6	O gelo fabricado será para consumo humano ou entrará em contato com alimentos e bebidas?
7	O produto se destina a entrar em contato com alimento ou será usado para embalar produto a ser esterilizado?
8	O produto se destina a entrar em contato com alimento ou produto para saúde?
9	O gás fabricado será usado para fim terapêutico?
10	O resultado do exercício da atividade será produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentos?
11	O resultado do exercício da atividade será utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos?
12	O resultado do exercício da atividade serão tintas, vernizes, esmaltes, lacas, pigmentos e/ou corantes que utilizam precursores no processo de síntese química nestes compostos?
13	O resultado do exercício da atividade será utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos?
14	O resultado do exercício da atividade serão adesivos, colas, decalques e selantes para uso industrial e doméstico de origem animal, vegetal e sintética que utilizam precursores no processo de síntese química destes compostos?

15	O resultado do exercício da atividade será aditivo alimentar ou insumo farmacêutico ou insumo para cosméticos, perfumes e produto de higiene ou insumo para indústria de produto para saúde ou insumo para saneantes?
16	Haverá a fabricação de preservativos?
17	Haverá a fabricação de luvas para procedimentos médicos, odontológicos ou hospitalares?
18	O resultado do exercício da atividade será embalagem de material plástico que entra em contato com alimento e/ou para diagnóstico de uso in vitro ou produto não estéril indicado para apoio a procedimentos de saúde?
19	Haverá a fabricação de embalagens de vidro que entram em contato com alimento?
20	Haverá a fabricação de produtos refratários utilizados como embalagem que entra em contato com alimento?
21	Haverá a fabricação de produtos cerâmicos não refratários utilizados como embalagem que entram em contato com alimento?
22	Haverá a fabricação de embalagens metálicas que entram em contato com alimento?
23	Haverá fabricação de aparelhos ou suas partes, equipamentos ou acessórios de uso ou de aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética?
24	Haverá a fabricação de equipamentos ou aparelhos de uso ou aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética?
25	Haverá a fabricação de esterilizadores para laboratórios, hospitais ou outros fins?
26	Haverá a fabricação de triciclos não-motorizados, peças e acessórios que serão utilizados como produtos para saúde?
27	Haverá fabricação de produto para saúde?
28	Haverá no exercício a fabricação de escova dental?
29	Haverá no exercício da atividade a fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar?
30	Haverá no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante?
31	Haverá no exercício da atividade a realização de fracionamento, acondicionamento, embalagem e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo?
32	Haverá a realização de atividade de engarrafamento e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo, de água mineral?
33	O resultado do exercício da atividade compreenderá a comercialização de produtos para a saúde?
34	Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue, produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade?
35	Haverá, no exercício da atividade, o armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue e/ou produtos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade?
36	Haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde?
37	Haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à Vigilância Sanitária?
38	O resultado do exercício da atividade incluirá a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem?
39	Haverá no exercício da atividade o procedimento de esterilização de produtos relacionados à saúde?
40	Haverá a prestação de serviços de reprocessamento por gás óxido de etileno (E.T.O) ou suas misturas?
41	Haverá a prestação de serviços de esterilização por gás óxido de etileno ou suas misturas em hospital ou entidade a ele assemelhada?
42	Haverá a prestação de serviços de irradiação de alimentos por radiação ionizante?
43	Haverá a prestação de serviços de esterilização através de óxido de etileno (E.T.O) ou radiação ionizante?
44	Haverá a prestação de serviços de eliminação de micro- organismos nocivos por meio de esterilização em equipamentos médico-hospitalares e/ou outros?
45	Haverá, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos?
46	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?
47	O exercício da atividade compreenderá lavanderia, autônoma e independente de outro estabelecimento, que processa roupa hospitalar?

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:66460504

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas M C RONQUI CONSTRUTORA, CNPJ 27.514.339/0001-62, AV VIDAL LOURENÇO, Andirá-PR, CEP 86380-000, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 46.791,69 (Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Nove Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PELO MUNICÍPIO PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ANTIGO MATADOURO PARA ABRIGAR A GARAGEM MUNICIPAL, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXOS.	RONQUI	UN	1,00	46.791,69	46.791,69
R$ 46.791,69							

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 04 de junho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:19908CBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 80-2019

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 80-2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 80-2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA VELOSO & MARTINS LTDA ME

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa VELOSO & MARTINS LTDA ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 18.999.598/0001-30, sita na R XV DE NOVEMBRO, ESQ RUA GUAIRACA, 741 - CEP: 85200000 - BAIRRO: VILA SANTANA - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOCELINO VELOSO MARTINS, portador (a) do Cpf sob nº038.421.799-01, domiciliada na RUA XV DE NOVEMBRO, ESQ. RUA GUAIRACÁ, 741 - CEP: 85200000 - BAIRRO: VILA SANTANA - Pitanga/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 10/07/2019, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 8.700,00 (Oito Mil e Setecentos Reais) sendo este o valor de 25% ao lote referente à Secretaria de Meio Ambiente
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto	Unid	Qtde	Unit	Total
1	1	18786	CONSTRUÇÃO DE CERCAS EM METROS LINEARES CONSTRUÇÃO DE 1.400 METROS LINEARES DE CERCA, DEVERÁ SER EXECUTADA A CONSTRUÇÃO DA CERCA CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO CIVIL E ARQUITETÔNICO ATENDENDO A TODAS AS MEDIDAS DE PALANQUES E MOURÃO COMO TAMBÉM O ARAME ENTRE OUTROS OBSERVADOS PELO SETOR DE ENGENHARIA CIVIL. SENDO JA INCLUSO MATERIAL E SERVIÇOS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: - CAPINA E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO COM FAIXA DE 03 METROS DE LARGURA SENDO 4200 METROS QUADRADOS - MOURÃO ROLIÇO MADEIRA EUCALIPTO TRATADO 10-13 CM *2,20 M , INCLUINDO INSTALAÇÃO SENDO 462 UNIDADES - MOURÃO ROLIÇO MADEIRA EUCALIPTO TRATADO 18-22 CM*2,50 M, INCLUINDO INSTALAÇÃO SENDO 29 UNIDADES -TRANSPORTE DE MOURÕES, INCLUINDO CARGA E DESCARGA E MOVIMENTAÇÃO SENDO 491 UNIDADES - ARAME LISO GALVANIZADO 15*17 PG, CARGA RUPTURA 700 KG, INCLUINDO ESTICADORAS INSTALAÇÃO SENDO 6.930 METROS - BALANCIN (DISTANCIADOR) ARAME GALVANIZADO 1,20 METROS INCLUINDO INSTALAÇÃO 490 UNIDADES	MT	0,29	30.000,00	8.700,00
TOTAL							8.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7470	11.001.18.541.1102.2164	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7500	11.001.18.541.1103.2165	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/05/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOCELINO VELOSO MARTINS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:D8B50767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 47/2020

EXTRATO DE CONTRATO N.º 47/2020.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: CONSTRUTORA TRIANON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA PROFESSOR BECKER, 3243 SALA 02 - CEP: 85015230 - BAIRRO: SANTA CRUZ– Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ n.º 82.248.790/0001-93

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOÃO PESSOA, NA LOCALIDADE DE FAZENDINHA, COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA DE 113.22 M2, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, OS SERVIÇOS DEVEM OBEDECER INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS DE EXECUÇÃO E PLANILHA ORÇAMENTARIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 115.302,28 (Cento e Quinze Mil, Trezentos e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1820	05.001.12.361.0502.2037	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
1830	05.001.12.361.0502.2037	103	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
1840	05.001.12.361.0502.2037	104	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
7656	05.001.12.361.0502.2037	956	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 04/06/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 04/06/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JORGE LUNELLI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:BCA0D6F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 069, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, inciso XXV, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os compromissos assumidos pelo Município no Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado com o Ministério Público do Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2015, que tem por objeto conferir maior transparência à gestão pública, mediante a publicação de dados relativos à Administração Municipal, em página na rede mundial de computadores – internet;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Fabio Zanela, Matrícula nº 405-7/1, técnico em informática, para desempenhar a função de gestão do Portal da Transparência, do Município, na internet.
Art. 2º Ficam os servidores públicos relacionados neste artigo responsáveis pelo fornecimento das informações previstas na Cláusula Segunda do Termo de Ajustamento de Conduta, nos prazos ali definidos, conforme descrito a seguir:

	Informações	**Servidor Responsável**
Geral	Organograma administrativo	Emerson Pillonetto
	Leis e atos normativos municipais	Andreia Zanella
	Número de telefone e e-mail para contato	Andreia Zanella
	Endereços oficiais	Andreia Zanella
	Horários de atendimento	Andreia Zanella
	Modelo de formulário para pedido de informações	Andreia Zanella
	Data da última atualização da página	Fabio Zanela
Pessoal	Quadro funcional, indicando: nome, cargo, local de lotação, forma de investidura (concurso público ou livre nomeação), horário de trabalho e carga horária	Emerson Pillonetto
	Informações sobre servidores cedidos por outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem	Emerson Pillonetto
	Informações sobre servidores temporários	Emerson Pillonetto
	Remuneração de cada um dos agentes públicos	Emerson Pillonetto
	Gastos com cartões corporativos	Mateus Dallagnol
	Valores referentes às verbas de representação, de gabinete e reembolsáveis de qualquer natureza	Mateus Dallagnol
	Notas fiscais, cópia de depósitos, transferências ou cheques utilizados no reembolso, discriminados pelo nome, cargo, e lotação do agente	Fernanda de Oliveira Dambros
Diárias e ajudas de custo	Nome completo e número de matrícula e/ou RG do beneficiário	Andreia Zanella
	Justificativa para a realização de cada viagem	Andreia Zanella
	Datas de início e término das viagens realizadas	Andreia Zanella
	Destino de cada viagem	Andreia Zanella
	Meio de transporte utilizado em cada viagem e seu respectivo custo	Andreia Zanella
	Quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem	Fernanda de Oliveira Dambros
	Valor unitário das diárias	Fernanda de Oliveira Dambros
	Valores mensais gastos com passagens rodoviárias ou aéreas, ou com verbas relativas a ressarcimentos de combustível	Fernanda de Oliveira Dambros
	Valores mensais gastos com pagamento de diárias, ajuda de custo ou adiantamento de despesas	Fernanda de Oliveira Dambros
Administração	Avisos e Editais de licitação	Josiane Folle
	Contratos e aditivos	Josiane Folle / Leticia Comocena
	Convênios	Leticia Comocena
	Íntegra dos procedimentos licitatórios	Josiane Folle
	Licitações abertas, em andamento e já realizadas	Josiane Folle
	Íntegra dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitações	Josiane Folle
	Justificativas para a contratação direta	Josiane Folle
	Controle de estoque: listas de entradas e saídas de mercadorias	Laerti Risso (Dep. Saúde), Marino Luiz Molinete (Dep. de Obras e Serviços Rodoviários) e Ademir Renato Bronca (demais Departamentos)
	Relação dos bens patrimoniais	Raieli Avila
	Relação de cessões, permutas e doação de bens	Raieli Avila
	Notas-fiscais eletrônicas	Fernanda de Oliveira Dambros

Orçamento	Informações sobre as despesas e receitas		Ieda Ana Geme
	Lei do Plano Plurianual – PPA		Ieda Ana Geme
	Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO		Ieda Ana Geme
	Lei Orçamentária Anual – LOA		Ieda Ana Geme
	Plano de Contas do Município		Ieda Ana Geme
	Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Ieda Ana Geme
	Relatório de Gestão Fiscal		Ieda Ana Geme
	Execução Orçamentária		Ieda Ana Geme
	Operações financeiras de qualquer natureza		Ieda Ana Geme
	Movimentações dos fundos		Ieda Ana Geme
	Área da Educação	Dados sobre os valores e a destinação dos recursos do FUNDEB	Ieda Ana Geme
		Informações sobre recursos oriundos de ações e programas do governo federal, exemplificativamente, o Programa de Alimentação Escolar; o Programa Biblioteca na Escola; o Programa Caminho da Escola; o Programa Direto na Escola; o Programa Nacional do Livro Didático; o Proinfância; o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar e o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC2)	Ieda Ana Geme
	Área da saúde	Dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências	Ieda Ana Geme

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 099, de 19 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:61A35471

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.870, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar, cria fonte de recursos no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n°1.477/2019 de 31 de outubro de 2019.
DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e criadas as Fontes de Recursos: 501 e 853, destinada ao suporte da despesa a ser realizada com recurso oriundos de excesso de arrecadação, no valor de R$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**Departamento de Adm. E Planejamento**		
03.01	**Divisão de Adm. E Planejamento**		
04.122.0003.2.006	**Atividades Operacionais do Dpto de Adm. E Planejamento**		
3.3.90.30	Material de Consumo	853	30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	853	40.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comp.	853	40.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	501	47.000,00
03.02	**Div. de Recursos Humanos**		
28.846.0000.0.001	**Manutenção e Controle do PASEP**		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	853	10.000,00
05.00	**Departamento Obras e Serviços Rodoviários**		
05.01	**Divisão de Serviços Rodoviários**		
26.782.0005.2.011	**Atividades Operacionais da Div. de Serv. Rodoviários**		
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	853	50.000,00
06.00	**Departamento de Obras e Serv. Urbanos**		
06.01	**Divisão de Obras e Serv. Urbanos**		
15.452.0006.2.012	**Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos**		
3.3.90.30	Material de Consumo	853	50.000,00
TOTAL			**267.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º inciso VI, da Lei nº 1477/2019 de 31 de outubro de 2019, a seguir especificado:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.2.1.3.00.1.1.00 (73)	Alienação de Bens Móveis	501	47.000,00
1718.99.11.99.01 (198)	Apoio Financeiro aos Município	853	220.000,00
TOTAL			**267.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.471/2019 de 11/09/2019– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:600641B4

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.871, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria fonte de recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.477/2019 de 31 de outubro de 2019.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$73.000,00 (setenta e três mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**Departamento de Obras e Serv. Rodoviários**		
05.01	**Divisão de Serv. Rodoviários**		
26.782.0005.2.011	**Atividades Operacionais da Div. de Serv. Rodoviários**		
3.3.90.36	Outros Serv. De Terceiros – P. Física (90)	000	45.000,00
08.00	**Departamento de Ação Social**		
08.01	**Div. Assist. Social e Prom. Dir. Inf. E Juventude**		
08.244.0008.2.025	**Man. do Fundo Munic. De Assist. Social**		
3.3.90.36	Outros Serv. De Terceiros –P.Física (132)	000	20.000,00
08.02	**Fundo Mun. Dir. das Crianças e Adolescentes**		
08.243.0009.6.066	**Apoio a Família Acolhedora**		
3.3.90.36	Outros Serv. De Terceiros – P. Física	850	8.000,00
TOTAL			**73.000,00**

Art. 2o Como recursos para abertura do crédito adicional **SUPLEMENTAR** de que trata o presente Decreto, será utilizada **ANULAÇAO** parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, de acordo com o artigo 4º Inciso III, da Lei nº 1477/2019 de 31/10/2019, conforme descrição abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**Departamento de Obras e Serv. Rodoviários**		
05.01	**Divisão de Serv. Rodoviários**		
26.782.0005.1.002	**Aquisição de Máquinas, Equip. Caminhões e Veículos p/ a Divisão de Serv. Rodoviários**		
4.4.90.52	Equip. e Materiais Permanente (78)	000	65.000,00
08.00	**Departamento de Ação Social**		
08.03	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.244.0008.2.072	**Incentivo a Família Paranaense**		
3.3.90.39	Outros Serv de Terc P. Jurídica (1742)	850	8.000,00
TOTAL			**73.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1471/2019 de 11/09/2019– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:7FF7D05C

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 1 SOCIAL 2º BIMESTRE - 2020

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
2º Bimestre - Março/Abril 2020

RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	526.500,00	526.500,00	19.291,40	3%	46.391,49	9%	480.108,51
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		-		-	-		-
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	526.500,00	526.500,00	19.291,40	3%	46.391,49	9%	480.108,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-		-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-		-	-	-	-	-
Mobiliária	-		-	-	-	-	-
Contratual	-		-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-		-	-	-	-	-
Mobiliária	-		-	-	-	-	-
Contratual	-		-	-	-	-	-

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	526.500,00	526.500,00	19.291,40	-	46.391,49	9%	
DÉFICIT(VI)	-						-
TOTAL(VII)=(V+VI)	526.500,00	526.500,00	19.291,40	3%	46.391,49	9%	480.108,51
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-			-	-	-	-
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)					0		-
Superávit Financeiro	-			-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-			-	-	-	-

RDEECSPEEITSAASS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
Despesa Total	526.500,00	-	526.500,00	19.491,52	48.335,20	19.499,53	46.882,62	9%	479.617,38
Deapesas Corrrntes	510.500,00	-	510.500,00	19.491,52	48.335,20	19.499,53	46.882,62	9%	463.617,38
Pessoal e Encargos Sociais	195.000,00		195.000,00	18.276,83	44.915,75	18.276,83	44.915,75		150.084,25
Outras Despesas Correntes	315.500,00		315.500,00	1.214,69	3.419,45	1.222,70	1.966,87		313.533,13
Despesas de Capital	16.000,00		16.000,00	-	-	-	-	-	16.000,00
Equipamentos e Material Permanente	16.000,00		16.000,00	-	-			-	16.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)		-							-
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	526.500,00	-	526.500,00	19.491,52	48.335,20	19.499,53	46.882,62	9%	479.617,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	,	-	-		-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	526.500,00	-	526.500,00	19.491,52	48.335,20	19.499,53	46.882,62	9%	479.617,38
SUPERÁVIT(XIII)	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	526.500,00	-	526.500,00	19.491,52	48.335,20	19.499,53	46.882,62	9%	479.617,38
Fonte:									

FERNANDA DE OLIVEIRA DAMBRÓS
Contadora

NILSON FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:C5816C66

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 2 SOCIAL 2º BIMESTRE - 2020

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
2º Bimestre: Março/Abril/2020

RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**526.500,00**	**526.500,00**	**19.491,52**	**48.335,20**	**19.499,53**	**46.882,62**	**100,00**	**9%**	**479.617,38**
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Assistência à Criança e ao Adolescente	**526.500,00**	**526.500,00**	19.491,52	48.335,20	19.499,53	46.882,62	100,00	9%	479.617,38
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)							0,00		
TOTAL (III)=(I+II)	**526.500,00**	**526.500,00**	**19.491,52**	**48.335,20**	**19.499,53**	**46.882,62**	**100,00**	**9%**	**479.617,38**
Fonte:									

FERNANDA DE OLIVEIRA DAMBRÓS
CRC/PR-050168/O-6

NILSO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:16366396

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2020 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 038/2020, Processo de Registro de Preços nº. 029/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei

Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO o Constitui o presente objeto a Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Retifica de Motores e Cabeçotes, Serviços de Injeção Eletrônica para manutenção de veículos e máquinas da frota do Município de Braganey-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: RETIOESTE RETÍFICA DE MOTORES LTDA, CNPJ: 01.306.050/0001-64, sediada na Rua Três Poderes, 5995sala 03, na cidade de Cascavel – Pr., Cep: 85.818-070, neste ato representada pelo Sr Paulo Roberto Bernardi, CPF: 453.476.629-72 e RG:3.411.123-5 SESP/PR, à saber:

Lote 01	Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Item 1	Serviços de retifica de motores parcial ou completo, em 4 ou 6 cilindros, a gasolina, etanol e a diesel, com ajustagem e regulagem, montagem e desmontagem, limpeza, retifica de virabrequim, blocos, camisas, bielas, volantes, platô e compressor de ar.	Horas	200	R$ 265,00	R$ 53.000,00
Item 2	Serviços de injeção eletrônica, sendo: parte de injeção eletrônica, incluindo montagem e desmontagem; limpeza do sistema e troca de bicos injetores; testes e diagnósticos em geral com scanner. Serviços de bomba injetora e bicos injetores, desmontagem, montagem e regulagem para veículos e máquinas em geral.	Horas	200	R$ 235,00	R$ 47.000,00
Item 3	Serviços de retifica de cabeçotes, em 4 ou 6 cilindros, a gasolina, etanol e a diesel, compreendendo também: plainar cabeçotes, trocar sedes de válvulas, trocar guias de válvula, esmerilhar válvulas, testes de fissuras, trocar vedadores, trocar retentor do comando, soldar.	Horas	200	R$ 265,00	R$ 53.000,00
Valor total		**R$ 153.000,00 (Cento e cinqüenta e três mil reais)**			

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **29/05/2020 até 28/05/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:60111F13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 518/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária à Servidora **KETLEN CAROLINE RAMOS DE MORAIS - Matrícula nº. 327023,** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária (**Conforme § 3º do Art. 4º da Lei 620/2019);**
II	Valor da diária;	R$ 314,80 (Trezentos e quatorze reais e oitenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 314,80 (Trezentos e quatorze reais e oitenta centavos)
IV	Destino;	Barra do Turvo – SP
V	Objetivo da viagem;	Para fazer recâmbio da menor G.S.G. para a cidade de Barra do Turvo.
VI	Período da viagem;	Dia 04 de junho de 2020.
VII	Meio de Locomoção.	Veiculo Oficial.

Campina Grande do Sul, 04 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de junho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:485375F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020
Espécie: Dispensa de licitação, com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020.

Objeto: Aquisição emergencial de máscara descartável, tripla, com clipe nasal, fixação por elástico ou amarração para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir descrito

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Máscara descartável, tripla, com clipe nasal, fixação por elástico ou amarração	Unid.	12.000	R$ 1,46	R$ 17.520,00

Valor total: R$ 17.520,00
Empresa fornecedora: PATRICK ADRIANO TIEPO 09663888954, inscrita no CNPJ sob o nº 24.519.075/0001-41. **Processo:** Dispensa de Licitação nº 10/2020. **Prazo contratual**: 90 dias a partir de sua assinatura. **Cobertura Orçamentária:**
04.001 – Secretaria de Saúde
10.301.0004.02007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
001019 – Recurso Covid 19
Autorização e Ratificação: 04/06/2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:A30523C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº01/2020-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a Regulamentação do Regime Especial das ações pedagógicas diferenciadas na forma de aulas não presenciais com atividades escolares pedagógicas remotas para reorganização e cumprimento do Calendário Escolar do ano letivo de 2020 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Campo do Tenente –PR em decorrência da legislação específica sobre a Pandemia causada pelo Coronavírus- COVID-19, desde que houve a suspensão das aulas presencias em 20 de março de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 009/2017 e Portaria nº 069/2019, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional –LDBEN-Lei nº9.394/96 de 23/12/1996 e considerando:

• O artigo 214 da Constituição Federal que determina a universalização do atendimento escolar;
• Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional –LDBEN-Lei nº9.394/96
• A Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020 que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e ensino superior, decorrentes das medidas para o enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
• A Deliberação CEE/PR nº01/2020, que institui Regime Especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus- COVID-19 e outras providencias;
• A Resolução SEED/PR n° 1.016/2020, que estabelece em Regime Especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência a pandemia causada pelo COVID-19;
• A RESOLUÇÃO nº 1.219/2020-GS/SEED Súmula: Altera o art. 5º da A Resolução n° 1.016 - GS/SEED, de 07 de abril de 2020;
• A ORIENTAÇÃO CONJUNTA Nº 002/2020 – DEDUC/DPGE/SEED A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no âmbito de sua competência, a luz da Deliberação nº01/2020 CEE/PR, da Resolução Seed n° 1.016/2020 e alteração contida na Resolução Seed nº 1.219/2020 norteada pelas duvidas apresentadas pelos municípios, expede a presente orientação;
• A ORIENTAÇÃO Nº 006/2020 – DEDUC/SEED Em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19, orienta sobre os procedimentos para a realização do Atendimento Educacional Especializado para os estudantes da Educação Especial, matriculados na rede pública estadual de ensino do Paraná em atendimento a Resolução n° 1.016/2020-GS/SEED;
• O DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2020 Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus-COVID19;
• A PORTARIA Nº 10/2020- Secretaria Municipal de Educação, que estabelece em Regime Especial as atividades escolares no âmbito municipal na forma de aula não presencial em decorrência a pandemia causada pelo COVID-19;
• Orientações do Conselho Nacional de Educação-CNE, Secretaria de Estado da Educação e do Esporte-Diretoria da Educação—DEDUC/SEED, Núcleo de Cooperação Pedagógica com Municípios e Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Sul.
• A necessidade de regulamentar o Regime Especial ações pedagógicas remotas diferenciadas para reorganização e cumprimento do Calendário Escolar do ano letivo de 2020 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Campo do Tenente –PR em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo Coronavírus- COVID-19;

INSTRUI:
Art. 1º- O Regime Especial das ações pedagógicas diferenciadas na forma de aulas não presenciais com atividades escolares pedagógicas remotas para a Rede Municipal de Ensino em razão da Pandemia causada pelo COVID-19.
Art. 2º- A Rede Municipal segue normas e legislações que a Secretaria Municipal de Educação recebe constantemente e da ciência ao Responsável pelas Unidades Escolares e aos Docentes, sobre todas as orientações para este período emergencial da Pandemia causada pelo novo Coronavirus –COVID-19, onde a suspensão das aulas presenciais foram em 20 de março de 2020 conforme Decreto Municipal nº26/2020. Assim a Rede Municipal efetiva o Regime Especial- atividades escolares na forma de aula não presencial se caracterizando Educação a Distancia sendo necessário o envio de atividades pedagógicas aos alunos em material impresso (kit) e por meio de redes sociais conforme Resolução-SEED nº1.016 de 03 de abril de 2020 no seu *Art. 3.° As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelo professor da turma ou pelo componente curricular destinadas à interação com o estudante por meio de orientações impressas, estudos dirigidos, quizzes, plataformas virtuais, correio eletrônico, redes sociais, chats, fóruns, diário eletrônico, videoaulas, audiochamadas, videochamadas e outras assemelhadas*. No entanto se faz necessário além das atividades impressas elaboradas pelo Professor entregues aos pais/responsáveis também é necessário que o Professor/Educador faça uso da rede social (grupo de WhatsApp por meio de vídeo e áudio explicativo e também pelo facebook da Escola em postagens).
Art. 3°- As ações pedagógicas remotas são as atividades escolares pedagógicas não presenciais aplicadas a todos os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental –Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos-Fase I, por meio de material impresso (kit) e por meio de redes sociais, objetivando a defesa da vida, a saúde física e mental, a qualidade do processo de ensino aprendizagem, bem como a responsabilidade profissional, a

manutenção do vínculo entre escola e família, aprovada por meio de Ata pelo Conselho Escolar e Conselho Municipal de Educação, sob a responsabilidade dos profissionais da educação respeitando os Decretos Municipais e as orientações de distanciamento social.

Art. 4° - Todo este processo de Regime Especial com as ações pedagógicas de aula não presencial com atividades remotas nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal com trabalho remoto feito pelo Professor/Educador está sendo orientado e acompanhado pela Coordenadora Pedagógica da Escola e CMEI bem como pela Equipe Pedagógica Municipal da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - As aulas não presenciais com atividades remotas contam com a elaboração de atividades pedagógicas pelo Professor/Educador da turma, com base na Organização Curricular Municipal, no Conteúdo Curricular da Proposta Pedagógica da Escola, conforme a Base Nacional Comum Curricular-BNCC e Referencial Curricular do Paraná, garantindo ao aluno o direito a aprendizagem e o desenvolvimento das competências e habilidades através da nova metodologia de ensino- aulas não presenciais (com atividades impressas e digital) considerando o período de dias letivos contados a partir de 13 de abril de 2020 abordando:

§ 1º Planejamento de Atividades Pedagógicas não presenciais impressas e digitais pelo Professor/Educador Regente e de Hora Atividade contendo em seu plano de aula atividades diversificadas (impressas e digital) sendo estruturadas de acordo com a Organização Curricular Municipal e Proposta Pedagógica da Escola com a faixa etária, com o ciclo de alfabetização e deverá conter orientações pedagógicas aos pais/responsáveis e alunos com explicação das atividades sendo de fácil entendimento para o aluno e/ou pais/responsáveis, garantindo os direitos de aprendizagens a todos os alunos;

§ 2º Atividades Pedagógicas não presenciais impressas e digitais serão elaboradas pelo Professor/Educador de forma remota com a proposta do cumprimento da carga horária e deverá conter orientações com atividades educativas e pedagógicas enfocando o lúdico, recreativo e interativo, contendo jogos, sons, movimentos, desenhos, imagens, brincadeiras, conversas, histórias, músicas de criança, pintura, recortes, dobradura, colagens, sequências didáticas, uso de livros didáticos, uso dos cadernos e material individual do aluno, pesquisas, roteiros, história em quadrinhos, cartazes, atividades, exercícios ou outros e leituras de diversos gêneros textuais e outras feita pelos pais/responsáveis, estudos dirigidos com supervisão dos pais/responsáveis para nova aprendizagem, continuação aos estudos, fixação de conteúdos e conceitos e também reforçar os ensinamentos, contando com o máximo de transparência e fidelidade ao trabalho.

§ 3º Os alunos com necessidades especiais possuidores de laudos com diagnósticos, terão atividades adaptadas as suas necessidades.

§ 4º Elaboração de guias de orientações gerais para os pais/responsáveis sobre a rotina dos alunos, sobre a atual situação decorrente a Pandemia (cuidados para prevenção, higiene e alimentação), e sobre as atividades encaminhadas, que acontecem via material impresso por meio de cronograma explicativo das atividades e via redes sociais com vídeo ou áudio explicativo das atividades e ou histórias e leituras em voz alta.

§ 5º Entrega das atividades impressas aos pais ou responsáveis em comunicado antecipado feito pelas Escolas nas redes sociais identificando data e horário para cada Escola de forma a evitar aglomerações, coletando a assinatura de entrega e ciência dos pais ou responsáveis para controle de frequência. (protocolo anexo I)

§ 6º Em caso de impossibilidade de alguns pais/responsáveis em retirarem o material impresso e esgotadas as possibilidades da Escola entrar em contato com a família, a Escola juntamente com a Secretaria Municipal de Educação deverão providenciar a entrega do material na casa do aluno.

§ 7º As atividades impressas serão entregues aos pais/responsáveis quinzenalmente, sendo a primeira entrega para semana de 13 a 17 de abril de 2020 conforme cronograma da escola, com data de retorno destas atividades para a semana de 04 de maio a 08 de maio de 2020 conforme cronograma da Escola. No dia em que os pais retornarem na Escola para devolução destas atividades, no mesmo momento retirarão as novas atividades para próxima quinzena e assim sucessivamente até quando perdurar esta Pandemia.

§ 8º Cada Professor/Educador irá criar um grupo de WhatsApp de sua turma, para contato do Professor com a família fortalecendo a relação família-escola e vice versa e efetuar interação diária com pais/responsáveis e alunos usando também para orientar e explicar as atividades, esclarecer e tirar dúvidas dos alunos e pais, por meio de vídeo, áudio e mensagens.

§ 9º Aproximação virtual do Professor com a família do aluno para estreitar vínculos diários e orientar os pais e alunos por meio de rede social (aplicativos de mensagem instantâneas) usando celular (grupo de WhatsApp,), computador conectados a internet.

§ 10º Os Professores/Educadores que por ventura, não tiverem acesso à internet ou não quiserem utilizar equipamentos pessoais, estes se dirigirão junto com a Coordenadora Pedagógica até a Unidade Escolar para realizar o planejamento das atividades bem como realizar contato com seu grupo de alunos e pais/responsáveis.

§ 11º Uso de redes sociais (grupo do WhatsApp, facebook da Escola) para divulgação de informações e atividades elaboradas com as solucionadas feitas pelos alunos.

§ 12º Uso e envio de vídeos educativos (de curta duração) por meio de plataformas *on-line, links,* redes sociais (grupo de WhatsApp, chamadas de vídeo e áudio), mas sem a necessidade de conexão simultânea seguidos de atividades a serem realizadas com a supervisão dos pais/responsáveis, bem como indicação de leituras, praticas de jogos educativos, sendo que a atividade poderá ser validada pelo Professor/Educador por meio da entrega de produção de textos, fotos, desenhos e outros.

§ 13º Disponibilização de vídeoaulas gravadas pela Secretaria Municipal de Curitiba no site institucional da SEED no endereço eletrônico http://www.educacao.pr.gov.br/Municipios, sendo ofertada aos municípios como uma ferramenta para auxílio no planejamento do Professor/Educador.

§ 14º Cronograma de envio das atividades com orientação aos pais/responsáveis contendo data, no mínimo 2 componentes curriculares diários e a descrição das atividades diárias explorando leitura, escrita, interpretação e cálculos de forma a envolver todos os componentes curriculares durante a semana, estando relacionados aos objetivos de aprendizagem e habilidades da Proposta Curricular da Escola. (anexo II)

§ 15º Atividades práticas e concretas- construção de objetos utilizando material que possui em casa, ou fornecido pela Escola conforme a atividade. Resgate de brincadeiras antigas. Atividades contendo associação do conteúdo com elementos do dia a dia dos alunos.

§ 16º Registro no diário do próprio Professor/Educador Regente e de Hora Atividade contendo o plano de aula (sugestão anexo III) descrevendo diariamente as suas atividades elaboradas e enviadas, contendo também o registro do uso das vídeoaulas gravadas se utilizadas, descrevendo a data, número da aula, componente curricular e conteúdo abordado.

§ 17º Busca de situações vivenciadas pelos alunos para criar uma correlação entre ensinar e aprender com ajuda dos pais.

Art. 6º- Sobre o processo de frequência do Aluno e Professor/Educador:

§ 1º A comprovação para a frequência do Aluno será de responsabilidade do Professor/Educador através do acompanhamento da realização das atividades pedagógicas não presenciais e acontecerá pelas redes sociais diariamente (por meio de fotos, vídeos ou áudio) e também pela devolução das atividades impressas resolvidas.

§ 2º A frequência do Professor/Educador Regente e de Hora Atividade será registrada mediante a preparação de suas aulas, as atividades elaboradas e principalmente pela interação diária com os pais/responsáveis e alunos durante todo o horário de trabalho, estando em trabalho remoto (em casa) orientando, explicando, tirando dúvidas, e incentivando os alunos por meio do grupo do WhatsApp, em vídeo, áudio e mensagens, as postagens no facebook da Escola para que não implique em sua falta de comprometimento e não comprometendo sua carga horária. Essa frequência será monitorada pela Equipe Pedagógica da Escola.

Art. 7º- O Sistema de Avaliação da Rede Municipal permanece em organização trimestral com Processo Avaliativo contendo Avaliação, Retomada de Conteúdos e a Recuperação de Estudos do trimestre e ocorrerá da seguinte forma:

§1º Para a Educação Infantil, a avaliação acontece por meio de Parecer sem objetivo de promoção para o acesso ao Ensino Fundamental. Nesse processo de Regime Especial aulas não presenciais, os alunos precisam ser acompanhados onde o Professor /Educador mediante seu planejamento

com a aula elaborada irá observar e acompanhar fazendo o registro do desenvolvimento das crianças verificando o que se enquadra sobre os Campos de Experiências que foram possíveis serem trabalhados dentro das atividades propostas e assim poder fazer o registro no Parecer do aluno.
§2º Para o Ensino Fundamental- Anos Iniciais o aluno será avaliado mediante a realização das atividades, demonstração pela rede social desta realização, retorno das atividades realizadas, interação e participação e também considerando os instrumentos avaliativos que a Professora utilizar constando os seguintes pesos:

Avaliações e Recuperação						Média trimestral
1ª avaliação Atividade 1 –	Recuperação	2ª avaliação Atividade 2 –	Recuperação	3ª Avaliação Escrita/ prova	Recuperação	
2,0	2,0	3,0	3,0	5,0	5,0	10,0

na 1ª avaliação, atividade 1 com peso 2,0 considerar: Participação nas redes sociais, realização e interação nas atividades impressas.
na 2ª avaliação, atividade 2 com peso 3,0 considerar: Correção das atividades impressas realizadas (kit).
na 3ª avaliação, atividade 3 com peso 5,0 considerar: Avaliação- Prova Escrita de cada componente curricular enviada aos alunos junto com o material impresso (kit)
§3º Toda atividade avaliativa (1ª, 2ª e 3ª avaliação) e a recuperação terá o mesmo peso e para media trimestral será registrado a soma das notas maiores entre a avaliação e recuperação totalizando peso 10,0.
§4º A entrega do processo avaliativo do aluno será junto com o material impresso (kit) para os pais/responsáveis da retirada e retorno será mediante cronograma da Unidade Escolar.
§5º A Rede Municipal garantindo aos alunos o Processo Avaliativo contendo Avaliação, Retomada de Conteúdos e a Recuperação de Estudos do trimestre irá programar:
Avaliação -Prova Escrita para o aluno onde o Professor irá elaborar a Avaliação de cada componente curricular constando conteúdos do trimestre, sendo enviada aos alunos junto com o material impresso (Kit).
Retomada de conteúdos para o aluno a partir do diagnóstico oferecido pelos instrumentos de avaliação e atividades utilizadas pelo Professor enviados no material impresso/digital.
Recuperação de estudos para o aluno como forma de reavaliação do conteúdo do trimestre já "reexplicado" em atividades enviadas pelo professor aos alunos de forma impressa/digital.
§6º Cronograma Geral para o Processo Avaliativo do Primeiro Trimestre

Período	Processo Avaliativo
De 01/06/2020 a 04/06/2020	3ª avaliação- prova escrita de cada componente curricular
De 05/06/2020 a 09/06/2020	Retomada de conteúdos
De 10/06/2020 a 15/06/2020	Recuperação de estudos

§ 7º A Avaliação do aluno será realizada pelo Professor/Educador Regente e de Hora Atividade por meio da participação nas redes sociais, na realização e interação nas atividades impressas, pela correção das atividades impressas realizadas e por meio das avaliações-provas escritas que estão sendo enviadas junto com o material impresso(kit)
§ 8 º Os instrumentos avaliativos podem subsidiar o trabalho das Escolas e dos Professores/Educadores sendo uma ferramenta para o planejamento para mediação nas atividades e subsídio nas ações pedagógicas, tanto no período de realização de atividades pedagógicas não presenciais como no retorno às aulas presenciais. Segue sugestões de instrumentos avaliativos:
observar o empenho do aluno;
avaliar o conteúdo pelas atividades enviadas aos alunos;
considerar avaliação observando a realização de atividades práticas e concretas desenvolvidas pelos alunos;
criar questionário de autoavaliação das atividades ofertadas aos estudantes no período de isolamento;
verificar a aprendizagem de forma discursiva;
lista de exercícios que contemplam os conteúdos principais abordados nas atividades escolares não presenciais;
avaliar a participação desta nova metodologia de ensino.
considerar a realização das atividades impressas e ou digital feitas pelo aluno.
observar as fotos ou vídeos dos alunos realizando as atividades.
observar o uso do pre conhecimento do aluno na solução das atividades.
observar a devolução do material impresso com as atividades resolvidas.
observar o acompanhamento dos pais através das fotos e assinaturas na atividades do material impresso ao retornar;
observar as produções: desenho, palavras, frases, textos, histórias, roteiros, histórias em quadrinho, cartazes, outros;
utilizar atividades pedagógicas construídas (trilhas, materiais complementares, jogos, objetos, etc.) como instrumentos de avaliação diagnóstica, mediante devolução dos estudantes, por meios virtuais ou após retorno das aulas;
elaborar uma pesquisa sobre um determinado tema;
criar materiais vinculados aos conteúdos estudados: cartilhas, roteiros, história em quadrinhos, mapas mentais, cartazes; etc;
elaborar, após o retorno das aulas, uma atividade de sondagem da compreensão dos conteúdos abordados de forma remota;
§9º O ato de avaliar é fundamental no processo de ensino aprendizagem, porém de forma planejada e assegurando as mesmas oportunidades a todos os alunos com maior foco neste momento da pandemia. Sabendo que a avaliação é diagnóstica é necessário elencar instrumentos avaliativos diferenciados oportunizando que todos os alunos expressem seus conhecimentos, bem como realizar atividades com objetivo de identificar e observar os avanços de aprendizagem. Ademais, a avaliação deve ser concebida sob uma perspectiva formativa com a finalidade de acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem, contribuindo para a formação do aluno como sujeito crítico, situado como um ser histórico, cultural e social, enfatizando a importância do processo.
Art. 8º- Da Correção e arquivamento das atividades pedagógicas impressas e digital.
§ 1º A correção das atividades impressas deverá ser feita por cada Professor/Educador Regente e de Hora Atividade assim que as atividades forem devolvidas na Escola.
§ 2º Arquivamento das atividades pelo Professor/Educador em forma de portfólio (as atividades impressas que retornarão deverão permanecer na Escola até o final do ano letivo ou até novas orientações).
§ 3º Cada Unidade Escolar fará armazenamento individual das atividades digitais recebidas pelos Professores/Educadores e alunos.
Art. 9º- A Educação Infantil primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, as turmas de Pré I e II de 04 a 05 anos também seguirão as mesmas orientações do Ensino Fundamental –Anos Iniciais, as turmas de Berçário a Maternal II de 0 a 03 anos seguem primando pelo vínculo Escola e Família, Professor e Aluno por aproximação virtual (grupos de WhatsApp), experiências que as crianças terão em casa, realizando a intervenção educativa e interação social para o desenvolvimento cognitivo e sócio emocional das crianças onde as atividades tenham a intencionalidade de estimular novas aprendizagens nas crianças com base no eixo norteador as interações e as brincadeiras.

Art. 10º- Sobre a Reorganização do Calendário Escolar 2020
§1º As atividades pedagógicas não presenciais das Unidades de Ensino da Rede Municipal estão sendo previstas para computar a carga horaria diária garantindo assim a carga horária mínima anual de 800 horas.
§2º Em 2020 no mês de fevereiro foram cumpridos 15 dias letivos com aulas presenciais e no mês de março foram cumpridos 14 dias letivos com aulas presencias totalizando 29 dias letivos com 116 horas presenciais.
§3º Será observado o procedimento para atender a carga horária mínima de 800 horas com a seguinte indicação:
de 20/03/2020 a 01/04/2020- Antecipação do Recesso Escolar de Julho de 07/07/2020 a 19/07/2020 (incluídos 02 dias de estudo e planejamento)
dia 02/04/2020- Reposição com o dia 20/04/2020 (recesso de feriado)
dia 03/04/2020- Reposição no dia 15/05/2020 (estudo e planejamento)
dia 06/04/2020- Reposição no dia 12/06/2020 (recesso de feriado)
dia 07/04/2020- Reposição no dia 11/09/2020 (estudo e planejamento)
dia 08/04/2020- Reposição no dia 13/10/2020 (recesso de feriado)
dia 09/04/2020- Reposição no dia 30/10/2020 (recesso de feriado)
A partir de 13/04/2020 –Regime Especial com aulas não presenciais e atividades pedagógicas remotas.

Dias letivos: 200	Carga horária 800 horas
1º Trimestre – de 05/02/2020 a 15/06/2020 - fevereiro: 05/02/2020 a 28/02/2020 (15 dias) - março: 02/03/2020 a 19/03/2020 (14 dias) - abril: 13/04/2020 a 30/04/2020 (13 dias) - maio: 04/05/2020 a 29/05/2020 (20 dias) - junho: 01/06/2020 a 15/06/2020 (10 dias) Total de dias letivos no 1º trimestre: 72 dias	Mês de março e abril de 2020 - dia 20/03/2020- aulas presenciais suspensas em decorrência à pandemia causada pelo COVID-19. -de 20/03/2020 a 01/04/2020- antecipação do Recesso Escolar de julho, Estudo e Planejamento- de 07/07/2020 a 19/07/2020. - de 02/04/2020 a 09/04/02020- Reposição com Recesso de Feriado, Estudo e Planejamento- 20/04/2020, 15/05/2020, 12/06/2020, 11/09/2020, 13/10/2020 e 30/10/2020. -dia 13/04/2020 início das atividades remotas. - Dias 10 e 21/04 Feriado- dia não letivo.
2º Trimestre – de 16/06/2020 a 11/09/2020 - junho: 16/06/2020 a 30/06/2020 (11 dias) - julho: 01/07/2020 a 31/07/2020 (23 dias) - agosto: 01/08/2020 a 31/08/2020 (21 dias) - setembro: 01/09/2020 a 11/09/2020 (8 dias) Total de dias letivos no 2º trimestre: 63 dias	Dia 01/05/2020- Feriado- dia não letivo Dia 11/06/2020- Feriado- dia não letivo Dia 07/09/2020- Feriado- dia não letivo
3º Trimestre – de 14/09/2020 a 17/12//2020 - setembro: 14/09/2020 a 30/09/2020 (13 dias) - outubro: 01/10/2020 a 30/10/2020 (20 dias) -novembro: 03/11/2020 a 30/11/2020 (19 dias) -dezembro: 01/12/2020 a 17/12/2020 (13 dias) Total de dias letivos no 3º trimestre: 65 dias	Dia 12/10/2020- Feriado- dia não letivo Dia 29/10/2020- Feriado Municipal- dia não Letivo Dia 02/11/2020- Feriado- dia não letivo Dia 25/11/2020- Feriado Municipal- dia não Letivo Dia 18/12/2020 – Resultado fechamento ano letivo.

Art. 11º- Para fins de Preenchimento do Livro de Registro de Classe, a Secretaria Municipal de Educação aguardará Orientações específicas para repassar as Escolas/CMEI's.. O Professor/Educador no momento usará seu diário para registar o plano de aula e todas as informações necessárias para posteriormente lançar no Livro de Registro de Classe e para possíveis comprovações.
Art.12º-Considerando o momento e sabendo da importância do processo de ensino aprendizagem, primando pela qualidade da educação devemos considerar as Competências Gerais da Educação Básica e os Direitos de Aprendizagem (BNCC) conforme segue:

§ 1º COMPETÊNCIAS GERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Conhecimento
Pensamento científico, crítico e criativo
Repertório cultural
Comunicação
Cultura digital
Trabalho e projeto de vida
Argumentação
Autoconhecimento e autocuidado
Empatia e cooperação
Responsabilidade e cidadania
§2º Direitos na aprendizagem trazidos pela BNCC na etapa da Educação Infantil:
- Ético: conhecer-se e conviver
- Político: expressar-se e participar
- Estético: brincar e explorar
§3º Tais princípios e direitos permeiam a intencionalidade do trabalho pedagógico na Educação Infantil, considerando a concepção de criança, as interações e a brincadeira na construção da proposta curricular das instituições que ofertam a etapa, assim como os cinco Campos de Experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; e Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.
§4º Direitos na aprendizagem trazidos pela BNCC.
- DIREITOS DE APRENDIZAGEM GERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
A BNCC apresenta as Competências Gerais, entendidas, conforme Parecer nº 15/2017 da CNE/CP, como Direitos de Aprendizagem:
1. Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.
2. Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas.
3. Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural.
4. Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo.
5. Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.

6. Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.
7. Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta.
8. Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.
9. Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.
10. Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

Art. 13º- Das disposições finais

§1º Havendo a necessidade de alterações neste Processo de Regime Especial mediante novas legislações e orientações, a Secretaria Municipal de Educação tem autonomia de readequar a presente Instrução Normativa quando se fizer necessário e publicar através de edital a ser encaminhado para as Unidades Escolares Municipais.

§2º O Regime Especial que trata da nova metodologia de ensino descrita nesta Instrução será automaticamente finalizado por meio de Ato do Governo de Estado do Paraná ou por expressa manifestação do Conselho Estadual do Paraná e Decreto Municipal.

Art. 14º- Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2020.

Campo do Tenente, (PR), 21 de maio de 2020.

MARILENE APARECIDA HORNICK
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I ANOS INICIAIS
CONTROLE DE RETIRADA E RETORNO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19.
Escola..... Turma:.....
Professora Regente.....Professora de H.A.....

		Dia / / 2020	Dia / / 2020	Dia / / 2020	Dia / / 2020
Nº	Nome do aluno(a)	Retirada das atividades de ..... a	Retorno das atividades de ..... a	Retirada das atividades de ..... a	Retorno das atividades de ..... a .....

ANEXO I EDUCAÇÃO INFANTIL
CONTROLE DAS ATIVIDADES SEMANALMENTE E RETORNO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19.
CMEI: ..... BERÇÁRIO I ( ) BERÇÁRIO II ( ) MATERNAL I ( ) MATERNAL II ( )
Educadora Regente: _____ Educadora de H.A : _____

Nº	NOME DO ALUNO(A)	Dia / / 2020 Atividade enviada ONLINE	Dia / / 2020 Atividade enviada ONLINE	Dia / / 2020 Atividade enviada ONLINE HORA ATIVIDADE	Retorno das atividades Através de: fotos, áudio. vídeos, mensagens

ANEXO II
CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS EM MATERIAL IMPRESSO, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19.
Escola..... Turma:.....
Professora Regente.....Professora de H.A.....
Introdução: Saudações, boas vindas, breve explicação sobre o isolamento social, prevenção a pandemia, explanação de como serão as atividades que os alunos receberão, de que forma serão resolvidas

Dia / / 2020 Segunda-feira Rotina: Componentes Curriculares: Conteúdo/Atividade: (orientar como e o que fazer)	Dia / / 2020 Terça feira Rotina: Componentes Curriculares: Conteúdo/Atividade: (orientar como e o que fazer)	Dia / / 2020 Quarta feira Rotina: Componentes Curriculares: Conteúdo/Atividade: (orientar como e o que fazer)	Dia / / 2020 Quinta feira **HORA ATIVIDADE** Rotina: Componentes Curriculares: Conteúdo/Atividade: (orientar como e o que fazer)	Dia / / 2020 Sexta feira Rotina: Componentes Curriculares: Conteúdo/Atividade: (orientar como e o que fazer)

Obs: A Professora pode escrever incentivos e motivação as alunos.

SUGESTÃO ANEXO III ***Plano de Aula- Anos Iniciais***

Unidade Temática /Práticas de Linguagem:

Objeto de conhecimento/tema:

Gênero Textual:

Objetivos (código alfanumérico):

Componentes Curriculares (áreas do conhecimento)

Metodologia (Desenvolvimento das atividades)

Avaliação: (observação, participação, escrita etc.)..

Obs: A Professora poderá utilizar esta sugestão ou registrar seu plano de aula no próprio diário.

SUGESTÃO ANEXO IV ***Plano de Aula- Educação Infantil***

Dia:
1-Saberes e conhecimentos (tema):
2- Código Alfanumérico:
2-a) Objetivo Específico:
3- Gênero Textual:
4- Campos de Experiência:
( ) O Eu, O outro e o Nós ( ) Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação
( ) Corpo, Gesto e Movimento ( )Traços, Sons, Cores e Formas
( ) Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações
5- Metodologia (Desenvolvimento das atividades)
6- Recursos:
7- Avaliação:
8- Direito de Aprendizagem que serão cumpridos nesses dias:
( ) Conviver ( ) Brincar
( ) Explorar ( ) Participar
( ) Expressar-se ( ) Conhecer-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3DE535D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 51/2020.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

Objeto: Contratação de empresa para locação de concentradores de Oxigênio, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Ao 04º (quarto) dia do mês de Junho do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Herick Vilela*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 541/2019, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi filmada e transmitida ao vivo pelo Facebook em sua página oficial de licitações públicas, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Respeitando o decreto Municipal n° 142/2020, referente ao COVID-19, para adentrar a sala de licitações, todos os licitantes devem estar fazendo o devido uso da sua máscara de proteção. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponentes as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	CREDENCIADO	IDENTIFICAÇÃO	PORTE DA EMPRESA
OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI	84.988.237/0001-12	*Paulo Roberto Ogleari*	*R.G: 1137875-7*	ME
A. STRACK EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI	26.760.288/001-96	*Adriano Guerra Strack*	*R.G: 409945642-1*	ME

De início, no ato de credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar.

Após a análise dos documentos de credenciamento, o pregoeiro concedeu a palavra aos licitantes para eventuais questionamentos referentes aos documentos de credenciamento, porém os mesmos nada deram a registrar em ata.

Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura dos envelopes de propostas, que foram examinados quanto a sua conformidade. Os valores dos lances iniciais e finais estão disponíveis no seguinte link: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/0103717/con_licitacoes.faces?mun=TSM49CO90wwLwNjKYPbP_w==. Desta forma verificou-se que a melhor proposta após a fase de lances foi da seguinte licitante conforme quadro abaixo:

EMPRESA	N° LOTE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
A. STRACK EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI	01	R$ 129,00

Conforme orientação geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, registra-se nesta ata que o pregoeiro realizou negociação junto ao licitante que propôs o melhor lance para o lote com o intuito de aumentar ainda mais o desconto ofertado.

Procedeu-se então à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante **CLASSIFICADA,** que após examinado quanto a sua conformidade, foi considerada pelo Pregoeiro Oficial **HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME,** a seguinte empresa, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	Nº LOTE
A. STRACK EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI	01

Tendo sido concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, os mesmos renunciaram ao prazo recursal de que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

A licitante vencedora não precisa enviar a proposta reajustada, pois o Pregoeiro usará o mapa de lances, devidamente rubricado e assinado pelas empresas presentes como documento equivalente.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **10h05min**, da qual eu***, Herick Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão de Pregão:

Pregoeiro Oficial PM	*Herick Vilela*	
Equipe de Apoio	*Jonathan A. Maestrelli Nunes*	***Ausente***

Licitantes:

OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI	*Paulo Roberto Ogleari*
A. STRACK EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI	*Adriano Guerra Strack*

Ouvinte:

Silvana Heidmann Gama Freitas	*R.G: 4989152-0*

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D4524CC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS DIÁRIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL (MAI-2020)

DEMONSTRATIVO DAS DIÁRIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL POR CATEGORIA E SERVIDOR
Período de 01/05 a 31/05/2020

3.3.90.14.14.01 - SERVIDORES EFETIVOS		
SERVIDOR	CPF	EMPENHADO
4906-9 - ADEMIR RIBEIRO BORGES	XXX.XXX.869-94	370,00
4258-7 - ALEANDRO RODRIGUES KAUFFMANN	XXX.XXX.749-71	480,00
98568-6 - ANTONIO RONALDO DE OLIVEIRA	XXX.XXX.819-04	80,00
97354-8 - ANTONIO SAUKA	XXX.XXX.559-34	330,00
4113-1 - EDNILSON PELLIZZARI	XXX.XXX.029-00	330,00
97423-4 - EDSON GONCALVES	XXX.XXX.849-25	160,00
4975-1 - FREDINAR JOSUE BARBOSA ALVES	XXX.XXX.619-81	30,00
108428-3 - JACIEL PEREIRA DA SILVA	XXX.XXX.919-00	340,00
5049-1 - JESUALDO GUARACI NUNES	XXX.XXX.799-68	210,00
5154-3 - NELSI AULER DE OLIVEIRA	XXX.XXX.719-13	30,00
6731-8 - PAULO ROBERTO SOARES	XXX.XXX.579-04	100,00
5558-1 - SERGIO ROBERTO PEDROSO	XXX.XXX.439-07	400,00
Subtotal		**2.860,00**
3.3.90.14.14.02 - SERVIDORES COMISSIONADOS		
SERVIDOR	CPF	EMPENHADO
98465-5 - PEDRO ADIRCIO NUNES	XXX.XXX.309-87	150,00
Subtotal		**150,00**
TOTAL GERAL		**3.010,00**

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:25A1EDFB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 49/2020, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1 - DO FORNECEDOR
1.1 - ZEUS COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 34.840.358/0001-44, com sede na Rua Rudy Arnaldo Hintz, n° 688, Apto 04, Bairro Pereque, CEP 88.210-000, Concórdia (SC), representado pelo sócio administrador Sr. LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 083.044.299-50, portador da cédula de identidade civil RG nº 5359397 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, n° 1102, Bairro Floresta, CEP 89.710-034, Concórdia (SC).

2 - DO OBJETO
2.1 - **Registro de preços de pneus novos destinados à manutenção dos veículos da frota da Secretaria de Saúde.**

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un.	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Pneu veículo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 175, 70 r13	XBRI	PREMIUM	UN	4	182,36	729,44
1	2	Pneu veículo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 175, 70 r14	XBRI	PREMIUM	UN	112	192,06	21.510,72
1	3	Pneu veículo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 185, 70 r14	XBRI	PREMIUM	UN	24	208,55	5.005,20
1	4	Pneu veículo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 215, 75 r16	APTANY	RL108	UN	20	381,21	7.624,20
1	6	Pneu veículo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 185, 65 r15	LINGLONG	GREENMAX	UN	8	259,19	2.073,52
1	7	Pneu veículo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 205, 60 r16	XBRI	ECOLOGY	UN	12	294,88	3.538,56
1	8	Pneu veículo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 275, 80 r22.5	SPEEDMAX	S3	UN	12	1.292,00	15.504,00
TOTAL								55.985,64

4 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta Ata vincula-se ao edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 049/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5 - DA VALIDADE DA ATA
5.1 - A validade desta Ata é de 12 (doze) meses, com início em **25/05/2020** e término em **25/05/2021**.

5.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

5.2 - É vedado a adesão desta esta Ata de Registro de Preços.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão suporte em algumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	5200	08.005.10.301.0005.2048	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4600	08.005.10.301.0005.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4610	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

7 - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8 - DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 - A entrega dar-se-á em remessa parcelada, conforme surgirem as necessidades da Administração

9 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
9.1 - O prazo de entrega é no máximo de **7 (sete) dias corridos**, a contar da solicitação formal.

9.2 - A entrega dar-se-á em remessa parcelada, conforme surgirem as necessidades da Administração, devendo ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

10 - DO PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta Ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
10.4.1 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3 - Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

10.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *zeuscomercial.sc@hotmail.com*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que os conteúdos dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
11.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
IV - comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
V - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
VI - efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e nesta Ata;

11.2 - A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II - executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e da Ata, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento da Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

VIII - responsabilizar-se pelo frete, carga e descarga, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para entrega dos produtos;

IX - fornecer somente pneus com registro no INMETRO, conforme registro apresentado junto sua proposta de preços;

X - entregar pneus com no máximo 6 (seis) meses de fabricação, devidamente comprovados no momento da entrega através do D.O.T inscrito no produto;

XI - entregar somente pneus fabricados com matéria prima de primeira linha e de primeiro uso, ficando vedado o fornecimento de pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante.

14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1 - O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2 - Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;

16.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 - cometer fraude fiscal.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

16.2.1 – advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

16.2.2 - multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3 - multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.8 - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

16.2.9 - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

16.2.10 - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que as comunicações dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19 - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

20 - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 25 de maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO
Zeus Comercial EIRELI

Testemunha

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:BC9A51D6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020

Aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 042/2020**, foi expedido a presente ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - O fornecedor desta ata é a empresa ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 80.172.091/0001-81, com sede na Rua Brigadeiro Rocha Loures, n° 78, CEP 85.550-000, Bairro Centro, Coronel vivida/PR, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. PAULO ROBERTO DA SILVA, brasileiro, empresário inscrito no CPF sob o nº 317.632.729-87, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.792.059 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Rocha Loures, n° 78, CEP 85.550-000, Bairro Centro, Coronel vivida/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
1.
3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de luminárias e materiais elétricos destinados a manutenção da rede de iluminação pública do Município".**

2.
3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Especificação do produto	Marca	Un.	Qtde	Preço	Preço total
1	10	Haste de cobre 5/8 x 2m para aterramento	EV	UN	100,00	17,42	1.742,00
TOTAL							**1.742,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 042/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.
5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	960	03.004.25.752.0015.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
7.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente e em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA
8.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços tem início em **03 de junho de 2020** e término em **12 de dezembro de 2020**.

8.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

8.2 - O prazo de entrega é de **7 (sete) dias úteis**, a contar da solicitação formal.

8.3 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais a seguir:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

8.4 - No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

8.5 - O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento provisório.

8.5.1 - Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento da Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

8.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto da licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta Ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente a entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.
2.
3.
4.
5.
6.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *energadm@gmail.com*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
11.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta Ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
IX - os produtos deverão ser entregues embaladas, em perfeito estado, sem aderência, sem umidade, devidamente identificado com rotulagem nos termos da legislação, sendo dispensado de embalagem e/ou rótulo quando a natureza do objeto não comportar;
X - entregar somente produtos novos e de primeiro uso;
XI - no caso da luminária (lote 1 item 13) e suporte adaptador (lote 1 item 20), o FORNECEDOR deverá entregar os objetos idênticos às respectivas amostras apresentadas e aprovadas pela ADMINISTRAÇÃO ante a formalização desta Ata;
XII - garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo especificado na descrição de cada item, ou, quando não especificado, considera-se como prazo de garantia mínima, o período de um ano a contar da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.
14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
16.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

16.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

16.3 - Considerando os propósitos da cláusula 16, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.
17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 03 de junho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

PAULO ROBERTO DA SILVA
Energ Comercio De Materiais Eletricos LTDA- EPP

Testemunha

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:47422EFE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020

Aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 042/2020**, foi expedido a presente ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - O fornecedor desta ata é a empresa ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.005.073/0001-15, com sede na Rua 14 de Dezembro, n° 4325, CEP 85560-000, Centro, Chopinzinho (PR), neste ato representado pelo sócio administrador Sr. ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado, empresário inscrito no CPF sob o nº 487.018.409-59, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.596.044-9, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, n° 4325, Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho (PR).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
1.
3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de luminárias e materiais elétricos destinados a manutenção da rede de iluminação pública do Município".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Especificação do produto	Marca	Un.	Qtde	Preço	Preço total
1	14	Luminária LM 1, aberta, com refletor em alumínio, chapa mínimo 1.20mm, pescoço injetado e liga de alumínio, soquete de porcelana, rosca E-40, para utilização de braço de bitola 25mm	LUXFORT	UN	40,00	42,00	1.680,00
TOTAL							**1.680,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 042/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	960	03.004.25.752.0015.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
7.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente e em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA
8.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços tem início em **03 de junho de 2020** e término em **12 de dezembro de 2020**.

8.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

8.2 - O prazo de entrega é de **7 (sete) dias úteis**, a contar da solicitação formal.

8.3 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais a seguir:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

8.4 - No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

8.5 - O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento provisório.

8.5.1 - Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento da Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

8.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto da licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta Ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente a entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *financeiroeletroluz2015@hotmail.com*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta Ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;

IX - os produtos deverão ser entregues embaladas, em perfeito estado, sem aderência, sem umidade, devidamente identificado com rotulagem nos termos da legislação, sendo dispensado de embalagem e/ou rótulo quando a natureza do objeto não comportar;
X - entregar somente produtos novos e de primeiro uso;
XI - no caso da luminária (lote 1 item 13) e suporte adaptador (lote 1 item 20), o FORNECEDOR deverá entregar os objetos idênticos às respectivas amostras apresentadas e aprovadas pela ADMINISTRAÇÃO ante a formalização desta Ata;
XII - garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo especificado na descrição de cada item, ou, quando não especificado, considera-se como prazo de garantia mínima, o período de um ano a contar da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
16.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

16.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

16.3 - Considerando os propósitos da cláusula 16, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 03 de junho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ANTONIO LUZZA
Antoniale Materiais Eletricos EIRELI

Testemunha

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:42F6F548

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 052/2020, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação

por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1 - DO FORNECEDOR
1.1 - O fornecedor desta ata é a empresa ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.005.073/0001-15, com sede na Rua 14 de Dezembro, n° 4325, CEP 85560-000, Centro, Chopinzinho (PR), neste ato representado pelo sócio administrador Sr. ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado, empresário inscrito no CPF sob o nº 487.018.409-59, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.596.044-9, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, n° 4325, Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho (PR).

2 - DO OBJETO

2.1 - **Registro de preços de materiais hidráulicos destinados ao fortalecimento das associações do Município através do orçamento participativo.**

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Adaptador plástico 3/4 x 25 para mangueira preta	REBOUCAS	UN	15,00	5,00	75,00
1	4	Curva PVC JE com anéis DN 50 45º	CHIVA	UN	4,00	14,97	59,88
1	5	Curva PVC JE com anéis DN 50 90º	CHIVA	UN	6,00	16,68	100,08
1	8	Hidrômetro taquimetro mag monojato QN 0.75 3/4 classe B	LAO	UN	11,00	96,41	1.060,51
1	9	Kit cavalete PVC completo padrão Sanepar 3/4	TIGRE	UN	15,00	49,79	746,85
1	10	Mangueira preta 3/4 x 1,5mm rolo com 100m	TUBRASIL	RL	10,00	97,00	970,00
1	11	Porca latão para tubete 1"	LAO	UN	2,00	7,00	14,00
1	12	Redução PVC J/E J/S DN50 DN25	CHIVA	UN	4,00	14,90	59,60
1	13	Te PVC JE BBB DN 50	CHIVA	UN	5,00	13,57	67,85
1	14	Te serviço PP com adaptador e registro broca DN50 x DN20	CHIVA	UN	15,00	16,40	246,00
1	15	Tubete latão curto 1"	LAO	UN	2,00	15,00	30,00
1	17	Tubo PVC JE PB PN 0.75 MPA - NBR 5647 DN 50	PLASTILIT	M	2.800,00	8,20	22.960,00
TOTAL							26.389,77

4 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta Ata vincula-se ao edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 052/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5 - DA VALIDADE DA ATA
5.1 - A validade desta Ata seja de no máximo 5 (cinco) meses, de modo que sua extinção não seja superior à 31 de dezembro de 2020.

5.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura pela dotação orçamentária própria do Município relacionada a seguir, prevista no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2020	7740	11.003.20.606.0019.2082	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	

7 - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8 - DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 - A entrega dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração

9 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **5 (cinco) dias úteis** contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração, devendo ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR

Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta Ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, entretanto, observando as restrições do calendário eleitoral de 2020, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3 - Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

10.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *financeiroeletroluz2015@hotmail.com* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que os conteúdos dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV - comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

V - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;

VI - efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e nesta Ata;

11.2 - A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II - executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

IV - não terceirizar o fornecimento dos equipamentos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e da Ata, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento da Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - garantir os materiais contra defeitos de fabricação pelo período de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de entrega;
IX - responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento, máquinas, equipamentos, pessoal, hospedagem, alimentação e demais que se fizerem necessários para entrega dos equipamentos;
X - entregar somente materiais novos, sem quaisquer sinais de uso, e quando for o caso, apresentado em sua embalagem original com a devida identificação.

14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
14.1 - O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2 - Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
16.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5 - cometer fraude fiscal.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1 – advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2 - multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3 - multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8 - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9 - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10 - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que as comunicações dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.
18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19 - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

20 - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 02 de junho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ANTONIO LUZZA
Antoniale Materiais Eletricos EIRELI

Testemunha

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:E2582561

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 052/2020, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1 - DO FORNECEDOR
1.1 - O fornecedor desta ata é a empresa ÍTACA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 24.845.457/0001-65, com sede na Rua Luiz Altemburg Senior, n° 635, CEP 89.031-300, Bairro Escola Agrícola, Blumenau/SC, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. ISMAEL GEOVANI REICHERT**,** brasileiro, solteiro, empresário inscrito no CPF sob o nº 010.021.359-66, portador da Carteira Identidade nº 4.009.702 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Jose Augusto Maba, n° 77, APTO 402, CEP 89.056-080, Blumenau/SC

2 - DO OBJETO
2.1 - **Registro de preços de materiais hidráulicos destinados ao fortalecimento das associações do Município através do orçamento participativo.**

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	Hidrômetro magnético monojato QN 3.5 M/3HR classe C 1"	SAGA	UN	3,00	492,31	1.476,93
1	16	Tubo polietileno PE 80 PN 100	POLIERG	M	200,00	3,17	634,00
TOTAL 2.110,93							

4 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta Ata vincula-se ao edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 052/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5 - DA VALIDADE DA ATA
5.1 - A validade desta Ata seja de no máximo 5 (cinco) meses, de modo que sua extinção não seja superior à 31 de dezembro de 2020.

5.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura pela dotação orçamentária própria do Município relacionada a seguir, prevista no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	7740	11.003.20.606.0019.2082	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

7 - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8 - DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 - A entrega dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração

9 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **5 (cinco) dias úteis** contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração, devendo ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

10 - DO PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta Ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, entretanto, observando as restrições do calendário eleitoral de 2020, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
10.4.1 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3 - Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

10.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *propostas@itaca.eco.br*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que os conteúdos dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
11.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
IV - comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
V - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
VI - efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e nesta Ata;

11.2 - A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II - executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos equipamentos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e da Ata, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento da Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - garantir os materiais contra defeitos de fabricação pelo período de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de entrega;
IX - responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento, máquinas, equipamentos, pessoal, hospedagem, alimentação e demais que se fizerem necessários para entrega dos equipamentos;
X - entregar somente materiais novos, sem quaisquer sinais de uso, e quando for o caso, apresentado em sua embalagem original com a devida identificação.

14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
14.1 - O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2 - Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA
15.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
16.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5 - cometer fraude fiscal.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1 – advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2 - multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3 - multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8 - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9 - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10 - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que as comunicações dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19 - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

20 - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 02 de junho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ISMAEL GEOVANI REICHERT
Itaca EIRELI

Testemunha

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:71750701

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdemar Savela	Motorista	01 (Uma)	Curitiba-PR	31 de Maio de 2020.	Conduzir os pacientes Ângelo Smaniotto, Izabela Rita Waier e acompanhantes para consultas e exames especializados na Clínica Viva Imagem.
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	01 (Uma)	Curitiba-PR	01 de Junho de 2020.	Buscar os pacientes Ângelo Smaniotto, Izabela Rita Waier e acompanhantes na Clínica Viva Imagem, localizada em Curitiba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:9C082136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a **DIÁRIA** abaixo relacionada, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Ademar Mantovani	Secretário Municipal de Saúde	01 (Uma)	Cascavel-PR	02 de Junho de 2020.	Conduzir veículo pertencente ao municípiopara realização de orçamento para tramites de revisão e para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:AD153E62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2020 - ID Nº 5120

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2020 - ID Nº 5120
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, JÁ INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME							
Lote 01 - Veículos Leves							
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant.	Preço	Preço total	Percentual de desconto concedido
1	1	PEÇAS: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA AUDATEX	UN	1,00	100.000,00	100.000,00	11,5%
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETIFÍCA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRONICA OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA Valor da hora: R$ 170,00 do qual será deduzido o percentual de desconto.	UN	1,00	50.000,00	50.000,00	11,5%
TOTAL						**R$ 150.000,00**	
PERCENTUAL TOTAL DE DESCONTO CONCEDIDO							**11,5%**
Lote 002 - Veículos Utilitários							
2	1	PEÇAS: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA AUDATEX	UN	1,00	140.000,00	140.000,00	11,5%
2	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETIFÍCA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRONICA OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA Valor da hora: R$ 155,00 do qual será deduzido o percentual de desconto.	UN	1,00	60.000,00	60.000,00	11,5%
TOTAL						**R$ 200.000,00**	
PERCENTUAL TOTAL DE DESCONTO CONCEDIDO							**11,5%**
Lote 003 - Veículos Pesados Transportes							
3	1	PEÇAS: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOSNO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA AUDATEX	UN	1,00	140.000,00	140.000,00	12,5%
3	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETIFÍCA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRONICA OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA Valor da hora: R$ 180,00 do qual será deduzido o percentual de desconto.	UN	1,00	60.000,00	60.000,00	12,5%
TOTAL						**R$ 200.000,00**	
PERCENTUAL TOTAL DE DESCONTO CONCEDIDO							**12,5%**
TOTAL GERAL						**R$ 550.000,00**	

VALOR GLOBAL: R$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinqüenta Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 04/06/2020

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:2D29232D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020 - ID Nº 5220

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020 - ID Nº 5220
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: UNIAO - EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, JÁ INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

UNIAO - EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA							
Lote 004 - Máquinas Pesadas Transportes							
Lote	Item	Produto/Serviço	Un.	Quant.	Preço	Preço total	Percentual de desconto concedido
4	1	PEÇAS: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOSNO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA AUDATEX	UN	1,00	210.000,00	210.000,00	12,0%
4	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETIFÍCA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRONICA OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA Valor da hora: R$ 180,00 do qual será deduzido o percentual de desconto.	UN	1,00	90.000,00	90.000,00	12,0%
TOTAL						**R$ 300.000,00**	
PERCENTUAL TOTAL DE DESCONTO CONCEDIDO							**12,0%**

TOTAL GERAL	**R$ 300.000,00**	

VALOR GLOBAL: R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 04/06/2020

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:6C51F1D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2020

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por OBJETO a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSO PARA PRATICA ESPORTIVA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; E DE ESPORTES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I., em favor da empresa **MERCADO DA BOLA ARTIGOS ESPORTIVOS E ESCOLARES, LTDA**, com sede na Rua Mateus Leme, 2325, Bom Retiro, Curitiba, CEP: 80.520-174, Estad do Paraná, incrito no CNPJ: 10.503.421/0001-99, no **Valor Global de:** R$ 12.421,00 (DOZE MIL QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS), com fulcro no seguinte dispositivo: Artigos 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, para o seguinte item:

MATERIAIS ESPORTIVOS				**MENOR PREÇO GLOBAL**	
Item	**Descritivo**	**UNID.**	**V. Unit**	**V. Unit.**	**V. Total**
001	11839 - BOLAS FT CAMPO OFICIAL	UN	50,0	R$ 49,00	R$ 2.450,00
002	11840 - BOLAS FT SOCIETY OFICIAL	UN	25,0	R$ 49,00	R$ 1.225,00
003	11841 - BOLAS FUTSAL OFICIAL ADULTO	UN	25,0	R$ 49,00	R$ 1.225,00
004	11842 - PAR REDE FT CAMPO OFICIAL FIO 3MM	UN	3,0	R$ 279,00	R$ 837,00
005	11843 - PAR REDE FT SOCIETY OFICIAL FIO 2MM	UN	3,0	R$ 155,00	R$ 465,00
006	11844 - PAR REDE FUTSAL OFICIAL FIO 4MM	UN	1,0	R$ 150,00	R$ 150,00
007	11845 - BOLAS VOLEY OFICIAL COSTURADA	UN	30,0	R$ 44,00	R$ 1.320,00
008	11846 - BOLAS ESPIRIBOL ADULTO	UN	6,0	R$ 57,00	R$ 342,00
009	11847 - COLETE TREINO 100% POLIESTER	UN	60,0	R$ 7,70	R$ 462,00
010	11848 - REDE DE PROTEÇÃO FIO 3MM MEDIDA 15X8M	UN	1,0	R$ 1.080,00	R$ 1.080,00
011	11849 - BOLAS FT CAMPO OFICIAL	UN	4,0	R$ 153,00	R$ 612,00
012	11850 - BOLAS FUTSAL OFICIAL ADULTO TERMOTEC	UN	4,0	R$ 71,00	R$ 284,00
013	11851 - TROFÉUS 54CM P/1° LUGAR	UN	4,0	R$ 134,00	R$ 536,00
014	11852 - TROFÉUS 44 CM P/2° LUGAR	UN	4,0	R$ 110,00	R$ 440,00
015	11853 - TROFÉUS 40 CM P/1° LUGAR	UN	4,0	R$ 82,00	R$ 328,00
012	11854 – KIT MESA DE PINGUE PONGUE 15 MM EM MDP 1013 – ACOMPANHA 2 RAQUETES, 3 BOLINHAS, SUPORTE E REDE.	UN	1,0	R$ 665,00	R$ 665,00
TOTAL GERAL					**R$ 12.421,00**

Doutor Ulysses-PR, 04 de junho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E71F8DBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VIGIBRAZIL LTDA - EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 402/2017 – Pregão Nº 38/2017.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de vigilância não armada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da CONTRATADA, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, bem como atualização do valor de acordo com o índice IGP-M de 6,5103%, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4225/2020.
Fica prorrogado o prazo por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 16 de junho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor Mensal Contratado R$	Percentual Ajustado	Valor mensal Atualizado R$	Valor total R$
1	53889	Serviço de vigilância não armada. - A licitante contratada deverá prestar serviços de vigia desarmada, 24 (vinte e quatro) horas por dia, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas do Município de Francisco Beltrão - PR. - A prestação dos serviços deverá ser feita em jornada de 24 (vinte e quatro) horas, sem interrupção, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados.	MES	12,00	15.896,84	6,5103	16.931,77	203.181,24

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:21B7FE63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 470/2020 - Pregão nº 109/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus, de veículos e máquinas da frota municipal.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta a cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 380.253,50 (trezentos e oitenta mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 471/2020 - Pregão nº 109/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus, de veículos e máquinas da frota municipal.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta a cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 359.839,13 (trezentos e cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e nove reais e treze centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7260	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
220	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
1030	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
6300	11.001.15.452.1501.2077	511	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
7490	12.002.18.542.1801.2089	511	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
8310	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
1740	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
3750	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
430	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
4230	08.006.10.122.1001.2055	303	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
6540	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
7780	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
6370	11.001.15.452.1501.2078	507	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
6940	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
7620	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
8050	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
710	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
6190	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:16F3752E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene e limpeza, utensílios, para manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social e kits de alimentos para grupos de idosos, conforme

necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2020 com vigência de 14/02/2020 a 12/02/2021 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
121/2020	CLAUDINA COMIRAN	17.281.091/0003-45
122/2020	CLAUDIO AGOSTINETTO – EPP	73.751.257/0001-59
123/2020	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPE	26.926.117/0001-94
124/2020	EMPORIO REALLE	14.186.229/0001-77
125/2020	NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA – ME	24.411.938/0001-62
126/2020	OTI INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI	27.178.567/0001-09
127/2020	POLO REPRESENTAÇOES LTDA	14.313.995/0001-55
128/2020	ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA - EPP	08.386.792/0001-96
129/2020	SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	05.340.608/0001-89

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 14 de maio de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B87ECC97

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 216 DE 04 DE MAIO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 4.729/2019 de 17/12/2019 – Lei Orçamentária Anual, DECRETA:
Art. 1º Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.620.859,94 (Seis milhões, seiscentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos) nas seguintes dotações:

Despesa					
02		Poder Executivo		Anulação	141.000,00
02.001		Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados		Abertura	
04.122.0401.2002		Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
220	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração		Acréscimo	13.200,00
03.002		Departamentos Administrativos		Abertura	
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração			
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
240	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração		Anulação	37.300,00
03.002		Departamentos Administrativos		Abertura	
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
260	00086	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração		Acréscimo	37.300,00
03.002		Departamentos Administrativos		Abertura	
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração			
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA			
471	00086	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração		Acréscimo	1.000,00
03.002		Departamentos Administrativos		Abertura	
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
510	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		Acréscimo	4.341,66
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização		Abertura	
28.846.2801.0007		Contribuição ao PASEP			
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
801	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		Acréscimo	24.353,53
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
19.573.2301.2009		Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
881	01181	SETI/INCUBADORA TECNOLÓGICA - CV 04/2019			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		Acréscimo	41.300,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
23.691.2301.2013		Estimular o Fomento às Empresas e os Distritos Industrais			

3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1240	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		Anulação	41.300,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
23.691.2301.2013		Estimular o Fomento às Empresas e os Distritos Industrais			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1250	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	160.055,70
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1621	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	5.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS			
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL			
1680	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	100,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1700	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	17.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS			
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
1720	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	20.100,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1760	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	25.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS			
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA			
1770	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	100,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.243.0801.6021		Serviço Família Acolhedora			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1841	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	10.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.243.0801.6022		Atendimento e Manutenção no Eixo PSE MAC para Criança e Adolescente (Casa			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1950	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	10.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.243.0801.6024		Atendimento e Manutenção SCFV para Crianças e Adolescentes (CEJU/ESCOLA			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2040	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	100,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.243.0801.6024		Atendimento e Manutenção SCFV para Crianças e Adolescentes (CEJU/ESCOLA			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2050	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	22.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2025		Benefícios Eventuais para Indivíduos e Famílias			
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
2240	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	0,01
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2025		Benefícios Eventuais para Indivíduos e Famílias			
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
2251	01129	SEDS - CEAS/BENEFÍCIO EVENTUAL - Del. 65/2017 (68514-3)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	3,60
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2025		Benefícios Eventuais para Indivíduos e Famílias			
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
2251	01129	SEDS - CEAS/BENEFÍCIO EVENTUAL - Del. 65/2017 (68514-3)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	110.800,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	

08.244.0801.2032		Manutenção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI			
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
2481	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	29.010,36
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2032		Manutenção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI			
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
2482	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	10.614,58
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2033		Manutenção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS/CÇA FELIZ/FAM			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2600	00930	MDSCF - PROGRAMA 1ª INFANCIA NO SUAS - 66995-4			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	20.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2033		Manutenção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS/CÇA FELIZ/FAM			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2610	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Acréscimo	173.550,46
07.002		Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.1003		Construção e Ampliação de Escolas			
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
2761	00143	FNDE/PAR - OBRAS: ESCOLAS/RIO TUNA e NOVA CONCÓRDIA			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Anulação	85.200,00
07.002		Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.1003		Construção e Ampliação de Escolas			
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
2790	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Anulação	425.000,00
07.002		Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2037		Ensino Fundamental/Educação Básica			
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
2860	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Anulação	10.000,00
07.002		Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2037		Ensino Fundamental/Educação Básica			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2940	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Acréscimo	654.300,00
07.002		Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2038		Educação Básica - Fundeb 40%			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2991	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Acréscimo	114.400,00
07.002		Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2038		Educação Básica - Fundeb 40%			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
3001	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Acréscimo	38.259,19
07.002		Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2039		Ensino Fundamental/Educação Básica - Fundeb 60%			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3021	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Acréscimo	135.098,01
07.002		Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2039		Ensino Fundamental/Educação Básica - Fundeb 60%			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3021	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Acréscimo	100.000,00
07.002		Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2042		CMEI/Educação Infantil			
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
3270	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Anulação	1.057,98
07.002		Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2042		CMEI/Educação Infantil			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3340	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Acréscimo	1.057,98
07.002		Departamento de Ensino		Abertura	
12.367.1201.2048		Educação Especial			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
3541	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Anulação	383.500,00

07.003		Departamento Administrativo		Abertura	
12.361.1201.2050		Organização e Manutenção da SMEC			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3630	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Acréscimo	25.000,00
07.003		Departamento Administrativo		Abertura	
12.361.1201.2050		Organização e Manutenção da SMEC			
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
3650	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Acréscimo	5.000,00
07.003		Departamento Administrativo		Abertura	
12.361.1201.2050		Organização e Manutenção da SMEC			
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
3730	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Acréscimo	25.000,00
07.003		Departamento Administrativo		Abertura	
12.361.1201.2050		Organização e Manutenção da SMEC			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
3741	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Acréscimo	10.000,00
07.003		Departamento Administrativo		Abertura	
12.361.1201.2050		Organização e Manutenção da SMEC			
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA			
3780	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Acréscimo	35.900,00
07.005		Departamento de Cultura		Abertura	
13.392.1301.2054		Manter Atividades do Departamento de Cultura			
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
3980	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	98.500,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.122.1001.2055		Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
4140	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	127.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.122.1001.2055		Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde			
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
4160	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	36.200,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.122.1001.2055		Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
4211	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	55,99
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.122.1001.2055		Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4240	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	4.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.122.1001.2055		Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde			
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA			
4250	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	23.895,59
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.122.1001.2100		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (COVID-19)			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
20205	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	73.475,85
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.122.1001.2100		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (COVID-19)			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
20206	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	37.726,57
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.122.1001.2100		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (COVID-19)			
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA			
20204	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	40.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.1005		Construção da Base do SAMU, Hospital Intermunicipal, UBS na Área Rural e Urbana			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4290	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	

08		Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	20.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2057		Manter e Ampliar o PACS			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
4350	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	17.300,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde			
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
4400	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	152.700,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
4410	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	72.885,58
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
4411	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	142.101,99
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
4420	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	92.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
4450	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	139,40
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
4510	00342	SESA/APS-E - ATENÇÃO PRIM.EM SAÚDE ESTADUAL			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	99,96
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
4510	00342	SESA/APS-E - ATENÇÃO PRIM.EM SAÚDE ESTADUAL			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	38.200,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
4520	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	430,05
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
4501	00495	Atenção Básica			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	12.045,94
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde			
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
4570	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	10.808,22
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
4590	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	1.564,48
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4620	00342	SESA/APS-E - ATENÇÃO PRIM.EM SAÚDE ESTADUAL			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	23.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4630	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	5.600,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2059		Centro de Saúde Cidade Norte			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
4730	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			

Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	2.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2059		Centro de Saúde Cidade Norte			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4780	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	22.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2060		Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
4840	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	230,35
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2061		Consórcio - ARSS/CRE			
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4941	00342	SESA/APS-E - ATENÇÃO PRIM.EM SAÚDE ESTADUAL			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	13.420,95
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2061		Consórcio - ARSS/CRE			
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4944	00371	MS/PAC 2 - BLINV/CONSTRUÇÃO UBS SÃO CRISTÓVÃO			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	9,90
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2061		Consórcio - ARSS/CRE			
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4944	00371	MS/PAC 2 - BLINV/CONSTRUÇÃO UBS SÃO CRISTÓVÃO			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	43,52
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2061		Consórcio - ARSS/CRE			
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4942	00495	Atenção Básica			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	42.007,67
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2061		Consórcio - ARSS/CRE			
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4942	00495	Atenção Básica			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	5,36
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2061		Consórcio - ARSS/CRE			
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4943	00499	Gestão do SUS			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	7.259,64
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2061		Consórcio - ARSS/CRE			
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4943	00499	Gestão do SUS			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	15.200,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2062		Manutenção de Serviço Especializado Média e Alta Complexidade - MAC			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4970	00343	FES - Politica de Urgência e Emergência - SAMU			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	1.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2063		Manter Atividades do CAPS AD			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
5040	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	9.797,45
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2063		Manter Atividades do CAPS AD			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5100	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	22.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2064		Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA			
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
5171	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	100.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2064		Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA			
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
5172	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	62.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2065		Incrementar a Realização de Exames de Imagem e Procedimentos Especializados			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			

5220	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	100.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2066		Manter Programa de Cirurgias Eletivas			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5280	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	21.500,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2068		Manter e Garantir a Estadia dos Usuários do SUS em Tratamento Fora de Domicílio -			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
5381	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	2.700,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2068		Manter e Garantir a Estadia dos Usuários do SUS em Tratamento Fora de Domicílio -			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
5380	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	100.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2068		Manter e Garantir a Estadia dos Usuários do SUS em Tratamento Fora de Domicílio -			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
5380	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	5.901,99
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2068		Manter e Garantir a Estadia dos Usuários do SUS em Tratamento Fora de Domicílio -			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
5411	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	1.250,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.303.1001.2069		Manter a Assistência Farmacêutica			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
5460	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	200,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.303.1001.2069		Manter a Assistência Farmacêutica			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5480	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	318,38
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.304.1001.2070		Manter a Unidade de Vigilância em Zoonoses			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
5520	00085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	318,38
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.304.1001.2070		Manter a Unidade de Vigilância em Zoonoses			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
5570	00085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	100,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.305.1001.2071		Manter o Programa DST/HIV/AIDS			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
5620	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	3.853,94
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
5761	00351	SESA/PR - VigiaSUS (582-3)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
09		Secretaria Municipal de Agricultura		Acréscimo	191.732,05
09.001		Departamento de Agropecuária		Abertura	
20.606.2001.2073		Gestão dos Programas de Apoio à Agricultura			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
5951	01182	SEAB/EQUIPAMENTOS AGRIC - CV 47/2019			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras		Anulação	42.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.1501.2077		Limpeza Pública Urbana			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
6300	00511	Taxas - Prestação de Serviços			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	5.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.1501.2079		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras			
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
6440	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	17.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.1501.2079		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras			

3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
6511	00511	Taxas - Prestação de Serviços			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras		Anulação	194.456,95
11.002		Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.1009		Trincheira Acesso ao Bairro Padre Ulrico			
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
6601	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras		Anulação	76.500,00
11.002		Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.1009		Trincheira Acesso ao Bairro Padre Ulrico			
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
6601	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	2.399.167,49
11.002		Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.1012		Controle de Águas			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
6661	01122	ÁGUAS PR/Contenção de Cheias no Rio Marrecas			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	100.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.1014		Infraestrutura de Vias Urbanas			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
6750	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	60.372,58
11.002		Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.1014		Infraestrutura de Vias Urbanas			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
6752	01114	MTUR - Recape Asfáltico sobre Pedras - 020122/2017			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	8.422,65
11.002		Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.1014		Infraestrutura de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
6800	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	19.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.1014		Infraestrutura de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
6800	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	428.962,74
11.002		Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.1014		Infraestrutura de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
6810	00601	Operações de Crédito Outros ...			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	14.775,59
11.002		Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.1014		Infraestrutura de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
6812	01162	MCIDADES/RECAPE JARDIM FLOR CV 865987/2018			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	10,00
11.002		Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.2081		Parque de Exposições Jaime Canet Jr			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
6853	00089	PMFB - EXPOBEL			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	150.000,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais		Abertura	
26.782.2002.2085		Manutenção de Vias Rurais			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
7090	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras		Anulação	19.000,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais		Abertura	
26.782.2002.2085		Manutenção de Vias Rurais			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
7150	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente		Acréscimo	105.859,17
12.002		Departamento de Meio Ambiente		Abertura	
18.541.1801.2087		Combate à Poluição, Legislação, Fiscalização e Educação Ambiental			
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
7350	00080	Recurso FUMDEMA			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente		Acréscimo	6.345,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente		Abertura	
18.541.1801.2088		Instalar e Manter Micro Sistemas de Água Comunitário			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
7361	00080	Recurso FUMDEMA			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente		Acréscimo	25.000,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente		Abertura	

18.542.1801.2089		Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo			
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
7470	00511	Taxas - Prestação de Serviços			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
13		Secretaria Municipal de Planejamento		Acréscimo	705,20
13.001		Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUB		Abertura	
04.121.0402.2092		Manter a Secretaria de Planejamento e IPPUB			
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA			
7791	00013	Recurso Faixa Azul			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
13		Secretaria Municipal de Planejamento		Acréscimo	5.000,00
13.002		Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social		Abertura	
04.122.0402.2093		Manter o Departamento de Habitação			
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
7840	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
13		Secretaria Municipal de Planejamento		Acréscimo	25.000,00
13.002		Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social		Abertura	
04.122.0402.2093		Manter o Departamento de Habitação			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
7850	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte		Acréscimo	36.034,01
14.001		Departamento de Esporte		Abertura	
27.812.2701.1017		Infraestrutura para Prática Desportiva			
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
8100	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
14		Secretaria Municipal de Esporte		Acréscimo	368.820,85
14.001		Departamento de Esporte		Abertura	
27.812.2701.1017		Infraestrutura para Prática Desportiva			
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
8101	00968	ME - CONSTRUÇÃO KARTÓDROMO			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
14		Secretaria Municipal de Esporte		Acréscimo	36.660,99
14.001		Departamento de Esporte		Abertura	
27.812.2701.2096		Manter Atividades da Secretaria de Esporte			
3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
8191	01137	ME - EQUIPAMENTOS ATI - CV 853743/2017			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
14		Secretaria Municipal de Esporte		Acréscimo	199,27
14.001		Departamento de Esporte		Abertura	
27.812.2701.2096		Manter Atividades da Secretaria de Esporte			
3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
8191	01137	ME - EQUIPAMENTOS ATI - CV 853743/2017			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
14		Secretaria Municipal de Esporte		Acréscimo	12,99
14.001		Departamento de Esporte		Abertura	
27.812.2701.2096		Manter Atividades da Secretaria de Esporte			
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
8351	01137	ME - EQUIPAMENTOS ATI - CV 853743/2017			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado		Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	2.083.400,00	2.083.400,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	688.419,98	688.419,98
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo	3.849.039,96	3.849.039,96
Suplementar		Superávit Financeiro	Anulação		197.927,80 #

Art. 2º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucemara Debacker
Código Identificador:02882547

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DE DESLIGAMENTOS E CONTRATAÇÕES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU REFERÊNCIA: MAIO 2020 – Nº 05

DESLIGAMENTOS EFETUADOS NO MÊS DE MAIO DE 2020

REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2013, DE 17/06/2013, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 18/06/2013 A 10/07/2013 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 05.001/2013, DE 09/08/2013.

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
Franciele Quadrado Lopes Kamchen	698	Enfermeiro	UPA Cascavel	04/05/2020	Desligamento Pedido de Demissão

REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2015, DE 09/01/2015, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 12/01/2015 A 27/01/2015 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 06.001/2015, DE 06/03/2015.

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
Wilson Domingos de Saibro Junior	4316	Técnico em Enfermagem	SAMU Cascavel	19/05/2020	Desligamento Pedido de Demissão

REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 044/2017, DE 25/10/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 26/10/2017 A 16/11/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 052/2017, DE 22/12/2017.

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
Cristina Ribeiro	9628	Técnico em Enfermagem	SAMU Cascavel	05/05/2020	Dispensa por Justa Causa
Maury Eder Rodrigues	11118	Médico 24 H	Macrorregional	04/05/2020	Desligamento Pedido de Demissão
Roni Carlos Cardoso	9008	Técnico em Enfermagem	UPA Cascavel	15/05/2020	Desligamento Pedido de Demissão
Kazuo Matthaus Gondo Silva	13147	Enfermeiro	UPA Cascavel	14/05/2020	Dispensa por Justa Causa
John Edward Toigo	8109	Médico 12 H	Macrorregional	26/05/2020	Desligamento Pedido de Demissão

REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2018, DE 02/05/2018, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 03/05/2018 A 24/05/2018 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 035/2018, DE 02/07/2018.

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
Edimeire Aguera Elias	13013	Técnico em Enfermagem	UPA Guaíra	22/05/2020	Desligamento Pedido de Demissão
Leandra dos Santos Rodrigues	13063	Enfermeira	SAMU Santa Helena	27/05/2020	Desligamento Pedido de Demissão

REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 004/2019, DE 07/02/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 08/02/2019 A 25/02/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 017/2019, DE 11/04/2019.

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
Dafne Hauck de Oliveira	13660	Médico 12 H	Macrorregional	17/05/2020	Desligamento Pedido de Demissão

REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 050/2019, DE 12/07/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 15/07/2019 A 05/08/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 074/2019, DE 06/09/2019.

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
Nayara da Silva Pazetto	13657	Médico 24 H	UPA Toledo	11/05/2020	Desligamento Pedido de Demissão

REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 091/2019, DE 23/09/2019, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 24/09/2019 A 09/10/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 106/2019, DE 24/10/2019.

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
Denise Cristina Braga Nogueira Adriano	13562	Técnico em Enfermagem	SAMU Terra Roxa	18/05/2020	Término do Contrato de Trabalho
Natalina Mayumi Nishida	13557	Técnico em Enfermagem	SAMU Terra Roxa	18/05/2020	Término do Contrato de Trabalho
Cristiane Bolela	13542	Motorista Socorrista	SAMU Cafelândia	18/05/2020	Término do Contrato de Trabalho
Eduardo Felipe Oliveira de Lai	13547	Motorista Socorrista	SAMU Palotina	18/05/2020	Término do Contrato de Trabalho
Genival Alves Couto	13561	Motorista Socorrista	SAMU São José das Palmeiras	18/05/2020	Término do Contrato de Trabalho
Jean Carlos Milani	13550	Motorista Socorrista	SAMU São José das Palmeiras	18/05/2020	Término do Contrato de Trabalho
Jeferson Jose Koch	13552	Motorista Socorrista	SAMU Três Barras do Paraná	18/05/2020	Término do Contrato de Trabalho
Joel Diogo	13551	Motorista Socorrista	SAMU Três Barras do Paraná	18/05/2020	Término do Contrato de Trabalho
Marcelo Antonio Becchi	13555	Motorista Socorrista	SAMU Vera Cruz do Oeste	18/05/2020	Término do Contrato de Trabalho
Marcelo da Silva	13640	Motorista Socorrista	SAMU Cafelândia	18/05/2020	Desligamento Pedido de Demissão
Bruna Catarine da Guarda	13554	Técnico em Enfermagem	SAMU Cafelândia	18/05/2020	Término do Contrato de Trabalho

REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 111/2019, DE 06/11/2019, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 07/11/2019 A 21/11/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 127/2019, DE 26/11/2019.

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
Sandra da Silva Orso	13579	Técnico em Enfermagem	UPA Toledo	22/05/2020	Desligamento Pedido de Demissão

REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 111/2019, DE 09/01/2020, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 10/01/2020 A 24/01/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 023/2020, DE 03/02/2020.

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
André Saliba	13661	Médico 12 H	UPA Guaíra	05/05/2020	Desligamento Pedido de Demissão

REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 011/2020, DE 21/01/2020, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/01/2020 A 19/02/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 044/2020, DE 27/03/2020.

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
Iara de Jesus Ramos dos Santos	13727	Técnico em Enfermagem	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho	13/05/2020	Desligamento Pedido de Demissão
Paul Alan Novo	13700	Técnico em Enfermagem	SAMU Cascavel	22/05/2020	Desligamento Pedido de Demissão
REFERENTE A PORTARIA Nº 001/2020 DE 02/01/2020					
Alessandra Marcia Silva Pinha Slovinski	13597	Técnico em Enfermagem	UPA Cascavel	31/05/2020	Exoneração c/ cedência ônus para a cedente

CONTRATAÇÕES EFETUADAS NO MÊS DE MAIO DE 2020

REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2018, DE 02/05/2018, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 03/05/2018 A 24/05/2018 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 035/2018, DE 02/07/2018.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO	EMPREGO	BASE DE LOTAÇÃO
11º	Marilene Hildebrange Gil	13753	11/05/2020	R$ 2.495,01	Enfermeiro	UPA Marechal Cândido Rondon
2º	Lucivani Krein	13793	18/05/2020	R$ 1.501,47	Motorista Socorrista	SAMU Capitão Leônidas Marques

REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 050/2019, DE 12/07/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 15/07/2019 A 05/08/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 074/2019, DE 06/09/2019.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO	EMPREGO	BASE DE LOTAÇÃO

10º	Fabio de Lima Marioti	13751	11/05/2020	R$ 1.501,47	Agente Administrativo	UPA Toledo
2º	Ramiro Francisco Gusso	13758	22/05/2020	R$ 9.644,29	Médico 24 H	UPA Marechal Cândido Rondon
9º	Heidi Leslei Araujo Amorim	13783	20/05/2020	R$ 2.495,01	Enfermeiro	UPA Toledo
5º	Leandra dos Santos Rodrigues	13804	28/05/2020	R$ 2.495,01	Enfermeiro	SAMU Santa Helena
18º	Karoline Alberti	13806	31/05/2020	R$ 9.644,29	Médico 24 H	UPA Toledo

REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 049/2020, DE 31/03/2020, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 01/04/2020 A 15/04/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 071/2020, DE 30/04/2020.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO	EMPREGO	BASE DE LOTAÇÃO
1º	Andreia Gaede Nogueira	13775	18/05/2020	R$ 1.501,47	Técnico em Farmácia	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
3º	Silvana Caldeira	13778	20/05/2020	R$ 1.501,47	Técnico em Farmácia	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
4º	Suzete Romilda Meira	13781	19/05/2020	R$ 1.501,47	Técnico em Farmácia	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
2º	Elisangela da Rocha da Rosa	13780	19/05/2020	R$ 2.495,01	Assistente Social	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
1º	Lauren Col Debella	13779	18/05/2020	R$ 2.495,01	Fisioterapeuta	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
3º	Giulia Klein Strey	13782	18/05/2020	R$ 2.495,01	Fisioterapeuta	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
6º	Ana Paula de Campos	13796	25/05/2020	R$ 2.495,01	Fisioterapeuta	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
1º	Shauana Costa Peron	13797	26/05/2020	R$ 3.091,27	Nutricionista	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
2º	Mayara Fernanda Oliveira dos Santos	13798	26/05/2020	R$ 3.091,27	Psicólogo	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
3º	Juliana Ritter Souto	13799	26/05/2020	R$ 2.495,01	Assistente Social	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
7º	Ariane Vanessa Reuter	13801	26/05/2020	R$ 2.495,01	Fisioterapeuta	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
5º	Dania Ayami de Almeida Amano	13802	27/05/2020	R$ 1.501,47	Técnico em Farmácia	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho

REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 011/2020, DE 21/01/2020, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/01/2020 A 19/02/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 044/2020, DE 27/03/2020.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO	EMPREGO	BASE DE LOTAÇÃO
21º	Sioni Aparecida Alves de Souza Moura	13748	01/05/2020	R$ 1.501,47	Técnico em Enfermagem	UPA Cascavel
6º	Tatiane Vaz	13745	04/05/2020	R$ 1.501,47	Técnico em Enfermagem	UPA Toledo
3º	Luana Passoni Leite	13747	04/05/2020	R$ 2.495,01	Enfermeiro	UPA Cascavel
8º	Danielle Lima Felix	13756	18/05/2020	R$ 1.501,47	Técnico em Enfermagem	UPA Toledo
4º	Adriana Abbud de Oliveira	13754	23/05/2020	R$ 1.501,47	Técnico em Enfermagem	UPA Guaíra
7º	Kelly Carina Lohmann	13755	18/05/2020	R$ 1.501,47	Técnico em Enfermagem	UPA Toledo
3º	Nair da Silva Conceição	13752	12/05/2020	R$ 1.501,47	Técnico em Enfermagem	UPA Guaíra
9º	Sara Pereira de Almeida	13757	18/05/2020	R$ 1.501,47	Técnico em Enfermagem	UPA Toledo
1º	Maury Eder Rodrigues	13749	06/05/2020	R$ 4.822,14	Médico 12 H	Macrorregional
1º	Marcelo da Silva	13750	19/05/2020	R$ 1.501,47	Motorista Socorrista	Cafelândia
7º	Ana Paula Leixhtweis	13772	19/05/2020	R$ 1.501,47	Agente Administrativo	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
1º	Ana Paula Sandri Soares	13768	17/05/2020	R$ 1.501,47	Agente Administrativo	UPA Cascavel
4º	Luiz Pedro Carezia Neto	13771	18/05/2020	R$ 1.501,47	Agente Administrativo	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
3º	Vinicius Wensersky	13761	18/05/2020	R$ 1.501,47	Agente Administrativo	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
2º	Matheus Siqueira Cavalcante	13767	19/05/2020	R$ 1.501,47	Técnico em Enfermagem	SAMU Terra Roxa
1º	Marina Fabiola Rodoy Bertol	13760	16/05/2020	R$ 4.822,14	Médico 12 H	UPA Cascavel
1º	Jeferson Jose Koch	13764	19/05/2020	R$ 1.501,47	Motorista Socorrista	SAMU Três Barras do Paraná
3º	Jean Carlos Milani	13766	19/05/2020	R$ 1.501,47	Motorista Socorrista	SAMU São José das Palmeiras
1º	Eduardo Felipe Oliveira de Lai	13763	19/05/2020	R$ 1.501,47	Motorista Socorrista	SAMU Palotina
2º	Taciana Fonseca Braga de Carvalho	13785	20/05/2020	R$ 9.644,29	Médico 24 H	UPA Cascavel
1º	Nayara da Silva Pazetto	13773	19/05/2020	R$ 9.644,29	Médico 24 H	SAMU Cascavel
6º	Tatiana Carina Berticelli de Freitas	13784	20/05/2020	R$ 2.495,01	Enfermeiro	UPA Cascavel
10º	Suzi Sinara Zambanedetti de Oliveira	13776	19/05/2020	R$ 2.495,01	Enfermeiro	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
9º	Raquel Alves Batista	13769	18/05/2020	R$ 2.495,01	Enfermeiro	UPA Cascavel
7º	Marilia Brenda Chagas Lopes	13777	19/05/2020	R$ 2.495,01	Enfermeiro	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
11º	Mariane Comparin Pereira da Silva	13770	18/05/2020	R$ 2.495,01	Enfermeiro	UPA Cascavel
8º	Ana Paula Fernandes Toppe Sales	13774	20/05/2020	R$ 2.495,01	Enfermeiro	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
2º	Cristiano Pereira de Moraes	13786	21/05/2020	R$ 1.501,47	Agente Administrativo	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
1º	Daniele Laise Becker	13787	18/05/2020	R$ 1.501,47	Técnico em Enfermagem	SAMU Cafelândia
2º	Josué Calebre Souza	13788	18/05/2020	R$ 1.501,47	Técnico em Enfermagem	SAMU Cafelândia
1º	Maria Izabel Antonin de Almeida	13790	18/05/2020	R$ 1.501,47	Técnico em Enfermagem	SAMU Terra Roxa
1º	Tainara Lasch Fragoso	13789	18/05/2020	R$ 1.501,47	Técnico em Enfermagem	SAMU Quedas do Iguaçu
1º	Fabricio Dal Molin	13791	18/05/2020	R$ 1.501,47	Motorista Socorrista	SAMU Nova Aurora
2º	Renato Borba	13792	18/05/2020	R$ 1.501,47	Motorista Socorrista	SAMU São José das Palmeiras
6º	Vania Orlandi	13794	27/05/2020	R$ 4.822,14	Médico 12 H	SAMU Cascavel
4º	Arnonn Afonso Agassi Martelli	13795	27/05/2020	R$ 9.644,29	Médico 24 H	SAMU Cascavel
6º	Karoline Alberti	13803	28/05/2020	R$ 9.644,29	Médico 24 H	SAMU Cascavel

REFERENTE À PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 238/2020 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – EDIÇÃO 2006 EM 11/05/2020					
NOME	**MATRÍCULA**	**DATA DA NOMEAÇÃO**	**REMUNERAÇÃO**	**CARGO**	**BASE DE LOTAÇÃO**
Edina Dallabrida	13759	11/05/2020	R$ 6.000,00	Diretor Executivo	UPA Toledo
REFERENTE À PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 248/2020 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – EDIÇÃO 2009 EM 14/05/2020					
NOME	**MATRÍCULA**	**DATA DA NOMEAÇÃO**	**REMUNERAÇÃO**	**CARGO**	**BASE DE LOTAÇÃO**
Bianca Beatriz Martins Bertoncello	13762	14/05/2020	R$ 3.500,00	Assessor II	SAMU Cascavel
REFERENTE À PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 269/2020 DE 01/05/2020					
NOME	**MATRÍCULA**	**DATA DA NOMEAÇÃO**	**REMUNERAÇÃO**	**CARGO**	**BASE DE LOTAÇÃO**
Michelle de Marchi Sanches	13810	01/05/2020	R$ 2.495,01	Enfermeira/ Encarregada de Setor	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
REFERENTE À PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 270/2020 DE 18/05/2020					
NOME	**MATRÍCULA**	**DATA DA NOMEAÇÃO**	**REMUNERAÇÃO**	**CARGO**	**BASE DE LOTAÇÃO**
Cristiano Mroginski	13814	18/05/2020	R$ 9.644,29	Médico 24 H/ Coordenador Médico UTI	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho

Cascavel – PR, 04 de junho de 2020.

ADÃO JOSEVAN KALISKIEVICZ JÚNIOR
Encarregado do Setor de Recursos Humanos

JESSICA SOUZA CORDEIRO DOS SANTOS
Diretora Administrativa

JOSÉ PEIXOTO DA SILVA NETO
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:940A668E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 107/2020 DE 02/06/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.304.182,76 (Um milhão, trezentos e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 640/2019.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ R$ 1.304.182,76 (Um milhão, trezentos e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos) abrangendo as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	798.655,06
	5.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
	15.451.0004.1001	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1821	610	Operações de Crédito Internas - Programa FINISA	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	46.935,30
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3720	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	68.096,50
	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
951	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	5.070,00
	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
970	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	455,47
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2692	609	Operações de Crédito Internas - Programa FINISA	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.510,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
2710	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3720	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3721	495	Atenção Básica	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	107.716,05
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3770	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3771	495	Atenção Básica	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.198,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
3791	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22.283,90
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
3792	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	61.717,20
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3861	500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22.024,06
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3862	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14.562,86
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3894	495	Atenção Básica	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	60.946,42
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3891	500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.950,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
4180	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.347,02
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2032	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4271	773	FEAS PPAS IV - CASA LAR	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2041	MANUTENÇÃO DO CRAS	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4440	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.580,50
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2041	MANUTENÇÃO DO CRAS	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4442	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.166,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4571	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	894,50
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4632	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	32.789,97
	10.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
	27.812.0008.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5171	767	CONVENIO 794531/13 - ESPORTE	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22.283,95
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3770	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL			1.304.182,76

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o superavit financeiro no valor de R$ 436.308,45, o excesso de arrecadação no valor de R$ 845.590,36 e o cancelamento parcial no valor de R$ 22.283,95 da dotação abaixo discriminada:

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22.283,95
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3630	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/05/2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 02 de junho de 2020.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:306A2531

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2020 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

Os membros da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado – PSS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Portaria nº 65/2020, vem por meio deste, TORNAR PÚBLICO, a homologação do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) aberto através do Edital nº 001/2020, conforme abaixo discriminado:

Classificação Provisória - Professor Temporário 20h

	INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CLASSIFICAÇÃO - Professor Temporário 20h			
Classif.	**Nome do Candidato**	**RG.**	**Pontuação**	**Data Nasc.**
1	Odete Pereira de Melo Calvi	6.810.274-0	8	01/09/1973
2	Patricia Zanon	8.571.621-2	8	31/10/1983
3	Leidiane Consentino Vercezi	8.934.842-0	8	26/08/1986
4	Ana Maria T. Mendonça Servilheri	3.880.218-6	7,5	14/11/1964
5	Vaneide Marcolino Rabello Garcia	6.790.392-7	7,5	16/08/1971
6	Roseli Rodrigues dos Santos	5.977.385-2	7,5	30/09/1971
7	Lucimar Aparecida de Carlos Rocha	7.210.875-2	7,5	15/02/1974
8	Leila de Lourdes Amaral	7.552.521-4	7,5	28/09/1977
9	Adriana Sales de Castro	13.146.720-6	7,5	30/09/1982
10	Gisele de Fátima Alonso Moço	8.466.027-2	7,5	30/03/1983
11	Vania Paula de Oliveira Marcusso	8.464.347-5	7,5	22/06/1983
12	Graciele dos Santos Golfetto	8.561.197-6	7,5	10/08/1984
13	Simone Lemes dos Reis Dias	9.763.547-1	7,5	18/01/1988
14	Ana Priscila Colangeles	10.236.082-6	7,5	18/08/1990
15	Leila Daiane Corcini	8.971.297-1	7	09/11/1984
16	Paula Camila Dante	9.762.992-7	7	11/02/1988
17	Roberta Eloisa Duminelli	12.315.103-8	7	31/01/1990
18	Sara Aparecida Santiago Dallago	12.451.005-8	7	03/08/1992
19	Marcilene dos Santos Bolonhesi	10.642.321-2	7	13/01/1993
20	Welida Maria Lucas Canavarolo	12.626.044-0	7	10/06/1994
21	Elisabete Lima Ursolino	5.235.299-1	6,5	01/06/1970
22	Erenice Soares Gomes Dunga	7.665.509-5	6,5	21/08/1978
23	Patricia de Oliveira de Ponte	7.521.102-3	6,5	25/06/1980
24	Kamilla Silva Barbosa Araujo	5.525.805	6,5	02/04/1991
25	Dândila Mayara Martins Soares	2.709.677-7	6,5	18/12/1994
26	Gabriele Aparecida Nobre de Souza	209.564-6	6,5	20/12/1996
27	Natalia Caroline Pereira Calori	13.074.205-0	6,5	17/07/1998
28	Eloisa de Brito Machado	14.467.583-5	6,5	21/10/1998

RESULTADO FINAL - Professor Ed. Física Temporário 20h				
Classif.	**Nome do Candidato**	**RG.**	**Pontução**	**Data Nasc.**
1	Giselle de Fátima Alonso Moço	8.466.027-2	7,5	30/03/1983
2	Valéria Pecin Jacomaci	9.687.663-7	7	29/09/1988
3	Maria Caroline Iecher Faria	9.894.331-5	7	13/11/1992
4	Vinicius Quirino Higa	1.816.949	7	14/06/1996

RESULTADO FINAL - Fonoaudiólogo Temporário 20h				
Classif.	**Nome do Candidato**	**RG**	**Pontuação**	**Data Nasc.**
1	Danielli Daiany Mussolini	12.309.295-3	7	24/04/1990
2	Camila Aparecida Madeira de Melo	12.422.868-9	7	16/09/1994
3	Carolina Aparecida Madeira de Melo	12.422.890-5	7	16/09/1994

RESULTADO FINAL - Farmacêutico Temporário 40h				
Classif.	**Nome do Candidato**	**RG**	**Pontuação**	**Data Nasc.**
1	Estefania Rafaela de Abreu Dias	14.784.774-2	7	19/09/1986
2	Laiza Gava Bahu	13.066.226-9	6,5	21/04/1997

RESULTADO FINAL - Cozinheiro Temporário 40h			
Classif.	**Nome do Candidato**	**RG.**	**Data Nasc**
1	Deonilda Tomaz De Santiago Ferreira	5335855-1	03/02/1962
2	Sara Rodrigues Costa	7599889-9	24/09/1974
3	Ruth Gomes Dos Reis	5942237-5	02/11/1974
4	Marina Raul Da Silva	7410793-1	03/05/1976
5	Joice Pereira De Souza Costa	12300073-0	09/03/1983

RESULTADO FINAL - Psicólogo Temporário 20h				
Classif.	**Nome do Candidato**	**RG**	**Pontuação**	**Data Nasc.**
1	Keila Valquiria Alves	6.106.055-3	9	31/12/1976
2	Eloisa Atsue Tanaka Beppu	9.519.853	8,5	10/05/1962
3	Claudia Fernanda Ghiraldi	9.519.853	8,0	26/04/1992
4	Ana Virginia de Faria	8.437.370-2	7,5	20/01/1968
5	Mariana Laraniagra Cerrato Uhdre	10.938.520-4	7,5	03/10/1991
6	Juliana Alves de Carvalho	34566897-2	7,0	10/04/1984
7	Gisele Fonseca de Souza	45779353-3	7,0	17/11/1986
8	Marcia Basilio de Brito	25837149-	6,5	08/02/1978
9	Frankjane Oliveira da Silva	7.773706-5	6,5	15/02/1981
10	Neury Darllig dos Santos	10.368.793-4	6,5	03/07/1987
11	Danielle Martins Avelar	9.503.523-0	6,5	13/08/1987
12	Daniela da Silva Rocengholli	12.857743-2	6,5	12/08/1986

RESULTADO FINAL - Auxiliar De Serviços Operacionais Temporário Educação 40h			
Classif.	**Nome do Cadidato**	**RG**	**Data Nasc.**
1	Sandra Meire do Amaral da Costa	7.039.987-3	12/10/1968
2	Marli Montoia Camargo	8068250-6	12/08/1976
3	Alexandre Neves	7852766-8	29/09/1978
4	Daiana David de Souza	9.280.766-5	07/07/1982
5	Ana Lucia Martins de Souza	12.556.62-3	20/07/1982
6	Helio Moreira de Paiva	8745749-4	06/08/1982
7	Maria Cristina Ribeiro dos Santos	8.738.945-6	17/12/1982
8	Luzinete de Moura	10.399.550-7	09/03/1984
9	Regineia dos Santos	10.443.038-4	05/08/1983
10	Dagma Glaucia Dutra	10.784.742-4	12/06/1984
11	Henrique Aparecida dos Santos	072.6922-0	10/11/1985
12	Luciana França de Freitas	9.910.103-2	23/12/1985
13	Maria Isabel Dutra	10.784.938-6	07/04/1987
14	Evelyn Magalhaes dos Santos Neves	2.102.524-0	27/07/1986
15	Ana Paula Agenor Da Silva	10.105.867-0	14/05/1989
16	Adriele dos Santos Pedroso	10.079.216-8	04/07/1988
17	Wyllyamar Bezerra Cavalvante	7.917.697	07/07/1988
18	Luis Fernando Nascimento Pereira	017809532001-5	14/12/1988
19	Danieli Patricia Lima	12.350.939-0	06/01/1990
20	Marille Regina Dos Santos Maioque	10.052.569-0	16/11/1989
21	Junior Cesar Henrique	12.373..324-0	20/06/1990
22	Fernando Soares Henrique	12641648-2	27/12/1991
23	Alexandre Fernando de Lima	10.267.608-4	25/03/1993
24	Larissa Antunes Ruiz	12.682.502-1	27/10/1992
25	Patricia Pazini da Silva	12.656.918-1	21/01/1995
26	Stefany Moreira Lemos	035499742008-0	16/06/1996
27	Keila Beatriz Barroso Alves	13.864.353-0	09/06/1997
28	Jessica Caroline Leite Luz	13.648.021-9	16/03/1999
29	Natan Ribeiro da Silva	12.835.340-2	15/02/2000
30	Samira dos Santos Pereira	14.739.776-3	19/02/2002

RESULTADO FINAL - Auxiliar De Serviços Operacionais Temporário Saúde 40h			
Classif.	**Nome do Candidato**	**RG**	**Data Nasc.**
1	Helio Ferreira Soares	7.069.030-6	14/10/1978
2	Cristiane Pereira França	7.865.162-8	14/02/1982
3	Cristiane Frello	8.860.969-7	13/03/1982
4	Gislaine Aparecida Molina	7.861.793-4	10/07/1981
5	Erica Gomes da Silva Moreira	10.216.564-0	10/05/1986
6	Gislaine Aparecida Lima	12.477.755-0	11/01/1989
7	Kassia Stela Cervone da Silva	12.626.841-6	04/04/1995
8	Lucas Fernando Ruiz	13.077.022-3	06/06/1995
9	Gabriel Vitor Favela	13.178.860-6	27/08/1996
10	Angélica Gomes da Silva	12.628.618-0	04/12/1996
11	Thais Naiara Felicino da Silva	13.426.898-0	06/11/1997
12	Werica Alves Araujo	124.020-8	14/01/1998
13	Maria Alice Viana Ianke	13.404.783-6	15/10/1999
14	Matheus Algusto Guedes de Oliveira	13.658.383-2	16/02/2001
15	Andre Algusto Ribeiro Da Silva	15.133.575-6	18/03/2002
16	Thais camila Amaral de Souza	12.661.058-0	07/06/2001

Ivatuba/PR, aos 03 de junho de 2020.

JOSIANE DE OLIVEIRA SANTI
Presidente

LOANA DE FATIMA ALVES
Membro

MARIA DE LOURDES MACEDO RODRIGUES
Membro

SILVANA APARECIDA MORI PADOVAN
Membro

NALIGIA DE FATIMA MORI
Membro

VALÉRIA APARECIDA BRESSIANINI
Membro

VANIA CRISTINA PEREIRA RIBEIRO
Membro

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:20944EAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº 52/2020

SUMULA – Abre Crédito Adicional Extraordináriae dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, com base no artigo 41, inciso III da Lei Federal 4320/64, no tocante as despesas URGENTES e IMPREVISTAS, combinado com o art. 124 § 3º da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto Municipal nº 025/2020 que decretou Estado de Emergência no Município de Jaguapitã;
Considerando a liberação de recursos tanto na Esfera Federal quanto na Esfera Estadual para custear as medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento do coronavírus (COVID-19) na área de Assistência Social, mediante ações de prevenção, preparação e assistência a população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento da pandemia,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica incluída no anexo de metas e prioridades do Plano Plurianual para ao exercício de 2020, a seguinte ação:

PROGRAMA: 0010 – SAÚDE PARA TODOS						
Nº	**AÇÃO**		**FUNÇÃO**		**SUB-FUNÇÃO**	
2.207	Enfrentamento da Emergência **(COVID-19)**		08- Assistência Social		122 – Administração Geral	
UNIDADE	**TIPO**	**PRODUTO**	**UNID**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
11.010 – Fundo Municipal de Assistência Social	Atividade	Realização da ação coordenada de enfrentamento ao coronavírus no Município – COVID-19	Unidade	1	30.000,00	1.021
TOTAL					**30.000,00**	

Artigo 2º - Fica incluída no anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, a seguinte ação:

PROGRAMA 0009 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL					
AÇÃO	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Enfrentamento da Emergência (COVID-19)	Realização da ação coordenada de enfrentamento do coronavírus COVID-19 no Município	Unidade	1	30.000,00	1.021
TOTAL				**30.000,00**	

Artigo 3-º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguapitã, Crédito Adicional Extraordinário no valar de R$ 30.000,00 (trinta mil reai s) se segue:

11	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
010	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122	ADMINISTRAÇÃO	
08.122.0009	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.122.0009.2.207	Enfrentamento da Emergência (COVID-19)	
3.3.90.32.00.00	Material, bens ou serviço para distribuição gratuita	
1.021	FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo Benefício eventual – Covid-19	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos, o Excesso de Arrecadação da receita e fonte abaixo:

CÓDIGO	**RECEITA**	**FONTE**	**VALOR**
1.7.28.07.1.1.0.0.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social	1.021	30.000,00

Artigo 3º - Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguapitã, 01 de junho de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:66A0701D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 092.2020

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Exercício: 2020
Decreto nº 92/2020 de 03/06/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 32/2020 de 02/06/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
10	SECRETARIA DE SAÚDE-SESA			
10.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.007.10.122.0025.1.096.	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19			
1614	3372300000	1019	MATERIAL DE CONSUMO	220.000,00
Total Suplementação:				220.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
10	SECRETARIA DE SAÚDE-SESA			
10.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.007.10.122.0025.1.096.	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19			
1605	3390340000	1019	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	220.000,00
Total Redução:				220.000,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: Fonte(s): 1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID19)

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 03/06/2020

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:12E8B93B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2019-PML

TERMO DO ADITIVO Nº. 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2019 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2019-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2019-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TB LTDA

Ao quarto (04) dias do mês de junho (06) do ano dois mil e vinte (2020), no Setor de Licitações da Prefeitura de Loanda, na Rua Mato Grosso, 354, Centro, em Loanda - PR, o MUNICÍPIO DE LOANDA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, e a Empresa PERÇONA & RATTI LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, sito na Avenida Paraná, 1156, Centro, Telefone: (44) 3425-4316, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.346.850/0001-08, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor Matheus Perçona, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 024.153.469-00, RG nº 6.985.774-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Cristovão Colombo, 312, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS Termo de Aditivo 001 Supressão de valor, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade aditivar a Ata de Registro de Preços nº 235/2019. – PML para supressão de valor, o qual tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de óleo diesel abastecido em bomba, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comercio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 154/2019-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, por oportunidade e conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, e SUPRIMIR valor aos itens conforme a seguir:

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Valor supressão por litro	Vlr Unit. Registrado R$	Vlr Total R$
1	12.304,33	litros	ÓLEO DIESEL S-10 (ITEM RESERVADO)	R$ 0,67	R$ 3,60	R$ 8.243,90
TOTAL						R$ 8.243,90

CLÁUSULA TERCEIRA

Sendo que com a referida redução dos itens acima descritos a Ata de Registro de Preço nº 235/2019 – PML, importará em uma redução de R$ 8.243,90 (oito mil duzentos quarenta e três mil e noventa centavos) ao valor da referida Ata de Registro de Preços, passando o valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) para R$ 261.756,10 (duzentos e sessenta e um mil setecentos cinquenta e seis reais e dez centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 235/2019-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:
MATHEUS PERÇONA
Perçona & Ratti LTDA EPP

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:20471A65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO 001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

ADENDO Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020-PML

O Edital que disciplina o Pregão Presencial nº 050/2020-PML, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de leite de soja, leite zero lactose e alimento alternaivo, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social e crianças atendidas nas unidades educacionais do municipio que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentos especial, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

Fica alterado a descrição dos itens nº 12, 13 e 15 constante do Anexo I – Termo de Referência, do referido Edital, que passam a ser da seguinte forma:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO: Objetivando eventual aquisição de leite de soja, leite zero lactose e alimento alternaivo, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social e crianças atendidas nas unidades educacionais do municipio que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentos especial, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência:

CONDIÇÕES AS SEREM OBSERVADAS PELOS PROPONENTES:

Valor Máximo global: R$ 432.320,26 (quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte reais e vinte e seis centavos).

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	FORMULA DE PARTIDA PARA LACTENTES, Á BASE DE PRETEINA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA E OUTROS NUTRIENTES COMO L-CARNITINA, COLINA INOSITOL E TAURINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEINAS LACTESAS. ALIMENTACAO DE LACTENTES A PARTIR DO NASCIMENTO, COM INTOLERANCIA A LACTOSE OU COM RESTRIÇOES AO USO DO LEITE DE CAVA. EMBALAGEM 400 GRAMAS.	UNID	150	36,30	5.445,00

2	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO A SABE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEINAS LACTESAS. INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERANCIA A LACTOSE OU PARA DIETAS RESTRITAS AO LEITA DE VACA. 100% DE GORDURA VEGETAL EMBALAGEM DE 800 GRAMAS	UNID	200	97,92	19.584,00
3	DIETA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ORAL OU ENTERAL NORMOPROTEICA, COM PELO MENOS 80% DE PROTEINA ANIMAL, ISENTA DE LACTOSE. SABORES BAUNILHA E/OU MORANGO LATA 400 GRAMAS	UNID	600	54,60	32.760,00
4	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, HIPOALERGENICA, À BASE DE PROTEINA 100% HIDROLISADA DE SORO DO LEITE , ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA – LcPUFAs (DHA DOCOSAHEXAENOICO E ARA - ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOIDES. ATENDE ATODAS A S RECOMENDAÇÕES DA RDC Nº 43/2001. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. APRESENTA BAIXA OSMOLARIDADE, OTIMA TOLERABILIDADE E ACEITAÇÃO. EMBALAGEM 400 GRAMAS	UNID	150	115,00	17.250,00
5	FORMULA INFANTIL, ANTI REGURGITAÇÃO, FORMULADA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFAGICO. CONTEM AGENTE ESPESSANTE GOMA JATAÍ OU AMIDO PRÉ GELATINIZADO, QUE PROPRCIONA MAIOR VISCOSIDADE DA FORMULA, NÃO ALTERANDO DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA. APRESENTA MÍNIMO 74% DE LACTOSE. LATA 800 GRAMAS	UNID	288	55,97	16.119,36
6	FORMULA INFANTIL DE AMINOACIDOS LIVRES A PARTIR DO NASCIMENTO, FORMULA INFANTIL PARA LACTENTE DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERAPICA ESPECIFICA EM PÓ, COM 100% DE AMINOACIDOS LIVRES, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E OUTROS ALIMENTOS, APRESENTAÇÃO LATA DE 400 GRAMAS, COM ESTUDOS CLÍNICOS PUBLICADOS QUE COMPROVEM A EFICÁCIA EM LACTENTES COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E OUTROS ALIMENTOS.	UNID	100	210,00	21.000,00
7	ALIMENTO EM PÓ A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ORIGINAL SEM LACTOSE, PROPORCIONA OS BENEFICIOS NUTRICIONAIS DA PROTEINA DE SOJA, CONTEM CALCIO, FERRO E IODO. EMBALAGEM 300 GRAMAS.	UNID	100	23,50	2.350,00
8	ALIMENTO EM PÓ PARA USO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ATENDER AS NECESIDADES DE CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS. CONTRIBUI PARA A RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DEBILITADAS. COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEINA DE ORIGEM ANIMAL. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	UNID	190	49,01	9.311,90
9	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIOTICOS, 0,4 A 0,8g/100 ML. CONTÉM LcPUFAS ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA – ACIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DECOSAHAXAENOICO (DHA) E NUCLEOTIDEOS. ATENDE A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E RDC Nº 43/2011. RELAÇÃO CASEINA SORO 50:50, 40:60 OU 30:70. EMBALAGEM 800 GRAMAS.	UNID	1500	51,35	77.025,00
10	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, 100% LACTOSE, PERFIL LIPÍDICO QUE POSSUA OLEÍNA DE PALMA, ADICIONADA DE FERRO E SELÊNIO, COM RELAÇÃO CASEÍNA: PROTEÍNA DO SORO DE 30- 40/60-70, EMBALAGENS 800 G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (ITEM PRINCIPAL)	UNID	1125	56,55	63.618,75
11	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, 100% LACTOSE, PERFIL LIPÍDICO QUE POSSUA OLEÍNA DE PALMA, ADICIONADA DE FERRO E SELÊNIO, COM RELAÇÃO CASEÍNA: PROTEÍNA DO SORO DE 30- 40/60-70, EMBALAGENS 800 G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (ITEM RESERVADO)	UNID	375	56,55	21.206,25
12	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA CRIANÇAS DE 0-6 MESSES, COM ADIÇÃO DE PREBIOTICOS (0,8g/L) , DHA E ARA NA COMPOSIÇÃO.LATA DE NO MINIMO 400g	UNID	360	24,60	8.856,00
13	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICÃO ENTRAL, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,2 CALORIAS POR MILILITRO E DISTRIBUIÇÃO DO VCT DE 15% PROTEINAS (46 g/L SENDO 100 % MALTODEXTRINA) E 30% DE LIPÍDEOS (39g/L SENDO 100% ORIGEM VEGETAL). ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. APRESENTAÇAO: TETRA-PRK. SABOR BAUNILHA. VOLUME FINAL DE 1000ML.	UNID	360	35,00	12.600,00
14	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO (SENDO A MAIOR PARTE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL) NORMOLIPÍDICA E COM TCM, COMO FONTE DE GORDURA DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PARA RECUPERAÇÃO DO PACIENTE. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEM. EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO.	UNID	120	30,20	3.624,00
15	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICÃO ENTERAL, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,2 CALORIAS POR MILILITRO E DISTRIBUIÇÃO DO VCT DE 15% PROTEINAS (46 g/L), 55% DE CARBOIDRATOS (160 g/L) E 30% DE LIPÍDEOS (40 g/L). FORMULADO COM UM MIX DE PROTEINA ANIMAL E VEGETAL, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEM. APRESENTAÇÃO: TETRA-PARK.SABOR BAUNILHA.VALUME FINAL DE 1000ML.	UNID	50	40,00	2.000,00
16	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E RECÉM -NASCIDOS DE BAIXO PESO, COM LCPUFAS (DHA E ARA), QUE SÃO FUNDAMENTAIS PARA O DESENVOLVIMENTOS NEUROMOTOR E VISUAL. CONTÉM PREBIÓTICOS QUE PREVINEM CONSTIPAÇÃO E CÓLICAS, ALÉM DE REDUZIR O NÚMERO DE INFECÇÕES. EMBALAGEM 400 GRAMAS.	UNID	50	127,40	6.370,00
17	DIETA PARA SITUAÇOES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, DESTINADA A PACIENTES COM DIABETES OU INTOLERANCIA A GLICOSE, NORMOCALÓRICA (1,0 KCAL/ML), HIPERLIPIDICA (46%), NORMOPROTÉICA (15%) E HIPOGLICÍDICA (39%), Á BASE DE PROTEINA DE ORIGEM ANIMAL, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, COM 16G DE FIBRAS POR LITRO DE DIETA (70% SOLUVEIS E 30% INSOLUVEIS E ENRIQUECIDO CM CARNITINA E TAURINA. DIETA COM ALTA CONCENTRACAO DE MUFAS – 72% DAS GORDURAS TOTAIS E UMA MISTURA DE CARBOIDRATOS E FIBRAS QUE PROPORCIONAM ABSORCÃO LENTAM AUXILIANDA NO CONTROLE DA RESPOSTA GLICÊMICA.	UNID	200	36,00	7.200,00
18	LEITE DE SOJA, SABOR ORIGINAL, NATURAL SEM LACTOSE E SEM COLESTEROL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO	UNID	4000	5,50	22.000,00
19	LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO (ITEM PRINCIPAL).	UNID	9000	7,00	63.000,00
20	LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO (ITEM RESERVADO).	UNID	3000	7,00	21.000,00

Em virtude das alterações acima mencionadas, fica a sessão Pública de abertura do Pregão Presencial nº 050/2020-PML, prorrogada para a data de 24/06/2020, às 09:00min.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Loanda-Pr, 04 de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7E90BE05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR DO CONTRATO.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR DO CONTRATO.

CONTRATO Nº 001/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO (PR)
CONTRATADA: AUTO POSTO BERGATON EIRELI
OBJETIVO: O presente 1º Termo Aditivo de supressão de valor da Contratação de empresa Aquisição de litros de combustível automotivo, mediante entrega fracionada para veículo da Câmara Municipal de Lobato.
DA SUPRESSÃO: Suprimir e alterar a Cláusula Primeira do contrato originário, reduzindo, do valor total, onde após a revisão foram suprimidos, tendo uma redução do valor de R$ 2.805,00 (dois mil, oitocentos e cinco reais)

ITEM	QTDES CONTRATADAS	UNIDS	DESCRIÇÕES	VALORES A SEREM SUPRIMIDOS POR LITRO DE COMBUSTIVEL	VALOR UNITÁRIOS	VALOR TOTAL
1	2.000,00	LTS	GASOLINA; COMUM; AUTOMOTIVA; DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA	**0,87**	**3,71**	**1.740,00**

			ANP			
2	1.500,00	LTS	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO (ETANOL)- AEHC; COMUM; UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA; MAXIMO DE 8% POTENCIAL HIDROGENIONICO; DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANP.	**0,71**	**2,57**	**1.065,00**
VALOR TOTAL A SER SUPRIMIDO						**2.805,00**

Lobato (PR), 1º de Junho de 2020.

GUILHERME VIEIRA GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:918F35C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 78/2020

Abre Crédito Adicional Extraordinário e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 41, inciso III da Lei Federal 4320/64,
CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4320 de 16 de março de 2020, que dispõe medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID 19
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 50/2020, de 6 de abril de 2020 que decretou Estado de Calamidade Pública no Município de Lupionópolis;
CONSIDERANDO o Decreto Judiciário nº 173/20 da Presidência do TJPR, que dispõe acerca da destinação excepcional, de recursos angariados a título de prestação pecuniária ao combate da pandemia COVID 19;
CONSIDERANDO a liberação de recursos do Fundo Estadual de Saúde oriundos do Poder Judiciário, para custear as medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) mediante ações de prevenção, preparação e assistência a população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento da pandemia,
DECRETA:
Artigo 1º Fica incluído na ação 133 do anexo de metas e prioridades do Plano Plurianual para o exercício de 2020, o seguinte valor:

PROGRAMA: 0008 – SAÚDE PARA TODOS			
Nº	**AÇÃO**	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**
133	Enfrentamento da Emergência (COVID-19) **(COVID-19)**	10 – Saúde	122 – Administração Geral

UNIDADE	**TIPO**	**PRODUTO**	**UNID**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
08.001 – Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Realização da ação coordenada de enfrentamento ao coronavírus no Município	Unidade	1	9.840,00	1019
TOTAL					**9.840,00**	

Artigo 2º Fica incluído na ação 133 do anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, o seguinte valor:

PROGRAMA 0008 – SAUDE PARA TODOS					
AÇÃO	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
133 - Enfrentamento da Emergência (COVID-19)	Realização da ação coordenada de enfrentamento do coronavírus no Município	Unidade	1	9.840,00	1019
TOTAL				**9.840,00**	

Artigo 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Lupionópolis, Crédito Adicional Extraordinário no valor de R$ 9.840,00 (*nove mil, oitocentos e quarenta reais*) como se segue:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
10.122	ADMINISTRAÇÃO	
10.122.0008	SAÚDE PARA TODOS	
10.122.0008.133	Enfrentamento da Emergência (COVID-19)	
3.3.90.30	Material de Consumo	
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde – Coronavírus (COVID 19)	9.840,00
TOTAL		**9.840,00**

Artigo 4º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos, o Excesso de Arrecadação da receita e fonte abaixo:

CÓDIGO	RECEITA	FONTE	VALOR
1.7.2.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	1019	9.840,00

Artigo 5º Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 4 de junho de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:BF67DFE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.430/2020 SÚMULA:AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2020

LEI N.º 3.430/2020

*Súmula:*Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º **-** Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária3354/2019), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020(Lei nº 3270/2019) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) e do município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional *especial* no valor de R$774.934,87(Setecentos e Setenta e Quatro Mil, e Novecentos e Trinta e Quatro Reais, e Oitenta e Sete Centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2020

Inclusão

04– Secretaria Municipal de Educação

Programa: 12.361.0003– Educação de Qualidade para Mandaguari
Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 1206 – Construção de Quadra Escolar	P	2020	IDEB	Metros Quadrados	580,00	R$ 774.934,87
VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020.....R$774.934,87						

LOA (Lei Orçamentária Anual 2020)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
04	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.361.0003.1206	**Construção de Quadra Escolar**		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1015	R$ 674.934,87
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	107	100.000,00
Total			**R$ 774.934,87**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, IIIda Lei nº 4.320/64 no valor de R**$ 774.934,87(Setecentos e Setenta e Quatro Mil, e Novecentos e Trinta e Quatro Reais, e Oitenta e Sete Centavos).**

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
04	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.361.0003.1041	**Construção, Ampliação ou Reformas de Escolas- Ensino Fundamental**		
224- 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	107	R$ 100.000,00
05	**Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços públicos**		
05.001	**Manutenção da Infraestrutura Urbana**		
05.001.15.451.0006.1057	**Recuperação/Recapeamento, Pavimentação de Vias Urbanas**		
810-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1015	R$ 1.934,87
05.001.15.451.0006.1058	**Aquisição de Máquinas/Veículos**		
778-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1015	R$ 673.000,00
Total			**R$ 774.934,87**

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (03.06.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:389B25B5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 245/2020 SÚMULA:AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2020,

DECRETO N.º 245/2020

Súmula: Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Mandaguari-Paraná.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº**. 3.430/2020**

DECRETA:

***ARTIGO 1º* -** Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária3354/2019), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020(Lei nº 3270/2019) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) e do município de Mandaguari-Pr.

***ARTIGO 2º* - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional *especial* no valor de R$774.934,87(Setecentos e Setenta e Quatro Mil, e Novecentos e Trinta e Quatro Reais, e Oitenta e Sete Centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2020

Inclusão

04– Secretaria Municipal de Educação

Programa: 12.361.0003– Educação de Qualidade para Mandaguari
Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 1206 – Construção de Quadra Escolar	P	2020	IDEB	Metros Quadrados	580,00	R$ 774.934,87
VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020.....R$774.934,87						

LOA (Lei Orçamentária Anual 2020)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
04	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.361.0003.1206	**Construção de Quadra Escolar**		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1015	R$ 674.934,87
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	107	100.000,00
Total			**R$ 774.934,87**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, IIIda Lei nº 4.320/64 no valor de R**$ 774.934,87(Setecentos e Setenta e Quatro Mil, e Novecentos e Trinta e Quatro Reais, e Oitenta e Sete Centavos).**

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
04	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.361.0003.1041	**Construção, Ampliação ou Reformas de Escolas- Ensino Fundamental**		
224- 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	107	R$ 100.000,00
05	**Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços públicos**		
05.001	**Manutenção da Infraestrutura Urbana**		
05.001.15.451.0006.1057	**Recuperação/Recapeamento, Pavimentação de Vias Urbanas**		
810-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1015	R$ 1.934,87
05.001.15.451.0006.1058	**Aquisição de Máquinas/Veículos**		
778-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1015	R$ 673.000,00
Total			**R$ 774.934,87**

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná,03 de Junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:40941C16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 002 2020 ALTERA CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020 De 02 de junho de 2020

SÚMULA: ALTERA CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA O ANO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, no uso das suas atribuições legais em obediência ao contido no artigo 44, II do regimento interno, e devidamente autorizado pela Lei Municipal 1066/2019 de 17 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º ALTERA o cronograma de desembolso da CÂMARA MUNCIPAL DE MANDIRITUBA, para o exercício financeiro de 2020, conforme dispõe a Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04 de Maio de 2000, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 02 de junho de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

ALEXSANDRO ROCHA ZIMERMAN
1º Secretário

ANEXO I						
ALTERA Cronograma de Desembolso Financeiro						
DESPESAS - LEGISLATIVO	**jan/20**	**fev/20**	**mar/20**	**abr/20**	**mai/20**	**jun/20**
DESPESAS CORRENTES	**R$ 227.000,00**	**R$ 227.000,00**	**R$ 227.000,00**	**R$ 227.000,00**	**R$ 227.000,00**	**R$ 227.000,00**
Pessoal e Encargos	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	R$ 47.000,00	R$ 47.000,00	R$ 47.000,00	R$ 47.000,00	R$ 47.000,00	R$ 47.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**R$ -**	**R$ 120.000,00**	**R$ 120.000,00**	**R$ 120.000,00**	**R$ 120.000,00**	**R$ 120.000,00**
Aquisição de Equip. e Mat.	R$ -	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
Obras e Instalações		R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**R$ 227.000,00**	**R$ 347.000,00**	**R$ 347.000,00**	**R$ 347.000,00**	**R$ 347.000,00**	**R$ 186.750,23**
DESPESAS - LEGISLATIVO	**jul/20**	**ago/20**	**set/20**	**out/20**	**nov/20**	**dez/20**
DESPESAS CORRENTES	**R$ 247.000,00**	**R$ 247.000,00**	**R$ 247.000,00**	**R$ 247.000,00**	**R$ 277.000,00**	**R$ 258.500,00**
Pessoal e Encargos	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 230.000,00	R$ 225.500,00
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	R$ 47.000,00	R$ 47.000,00	R$ 47.000,00	R$ 47.000,00	R$ 47.000,00	R$ 33.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**R$ 40.000,00**	**R$ 40.000,00**	**R$ 20.000,00**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
Aquisição de Equip. e Mat.	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 20.000,00	R$ -	R$ -	
Obras e Instalações	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A RECEBER	**R$ 287.000,00**	**R$ 287.000,00**	**R$ 267.000,00**	**R$ 247.000,00**	**R$ 277.000,00**	**R$ 418.749,77**

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:0167CBDD

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 3/2020 - DL	
CNPJ: 00.942.395/0001-41	Processo Administrativo:	5/2020
Travessa Padre Francisco Bhiermann 10	Processo de Licitação:	4/2020
C.E.P.: 83800-000 - Mandirituba - PR	Data do Processo:	04/06/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	4/2020
b) Licitação Nr.:	3/2020-DL
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação:	04/06/2020
e) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DEARMÁRIO E MESA

(em Reais R$)					
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):.	Unid	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
IVANIL SOUZA CZECH 03837427900 (762)					
1 Armário em MDF 18 mm, medindo 2,75 x 1,14 x 1,10 cm (profundidade), cor tom bege com 2 portas de abrir e dobradiças com tambor de chaves, parte interna tom branco ou bege 18 mm TX, fundo em MDF 6 mm tom branco ou bege parafusada e com 5 prateleiras.	UND	1,00	0,0000	4.020,00	4.020,00
2 Mesa em MDF 25 mm encabeçada, medindo 1,20 x 0,60 cm, cor tom bege, com gaveta e chave.	UND	1,00	0,0000	930,00	930,00
Total do Fornecedor:					4.950,00
Total Geral:					4.950,00

Mandirituba, 4 de Junho de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:156835DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 24/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO EM AMBIENTES EXTERNOS PARA O COMBATE AO COVID-19

CNPJ:	76.105.550/0001-37	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
		Nr.:	**24/2020**
Telefone:	(41) 3626-1122	Processo	**96/2020**
Endereço:	Praça Bom Jesus, 44 - Centro		
CEP:	83800-000 - Mandirituba	Data do Processo:	**01/06/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	96/2020
b) Licitação Nr.:	24/2020 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	03/06/2020
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO EM AMBIENTES EXTERNOS PARA O COMBATE AO COVID-19.

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
HC DESENTUPIDORA LTDA						
1	Serviços de Sanitização com caminhão através de bomba de hidrojateamento com sanitizante formulado com princípio ativo Quaternário de Amônio. Acompanhado de bomba de hidrojato equipado com mangueira de pressão e bomba de sucção. Serviço inclui os materiais, mão de obra e aplicação nos locais a serem indicados pela Secretaria de Saúde. (74012342)	HORA	40,000	0,000	190,000	7.600,00
Total Fornecedor:						**7.600,00**
Total Geral:						**7.600,0**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Enfrentamento da Emergência COVID19	08.003.10.122.0002.2309.3.3.90.39.00	R$ 7.600,00

Mandirituba, 03 de Junho de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:9AA8B897

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET IP DIRETO ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA DL 25/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET IP DIRETO ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
		Nr.: 25/2020	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**97/2020**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**01/06/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	97/2020
b) Licitação Nr.:	25/2020 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação

d) Data Homologação:	04/06/2020
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO INTERNET IP DIRETO ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA.DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
RADINS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI						
1	Fornecimento de serviço de ip direto (internet protocol) disponibilizando conectividade a rede mundial de internet. O serviço deve conter porta de serviço IP; Tas – transporte de comunicação de dados; interface física; faixa de endereços de IP; Velocidade ou larguras de banda nominal e garantida; velocidade mínima de 200Mbps através de fibra óptica (sem serviço misto; ex: radio x cabo); full de download e upload; licença ou autorização SCM da Anatel; tempo máximo de indisponibilidades anual de no máximo 06 horas; (74012339)	MES	4,000	0,000	2.820,000	11.280,00
Total Fornecedor:						**11.280,00**
Total Geral:						**11.280,0**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Atividades da Administração	04.001.04.122.0009.2301.3.3.90.39.00	R$ 11.280,00

Mandirituba, 04 de Junho de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:E517374D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Printer do Brasil Tecnologia da Informação LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.916.444/0001-22, sediada na Rua Desembargador Arhur Leme, n° 327, Bairro Bacacheri, Curitiba – PR, neste ato representado pelo seu Administrador Aparecido Porfirio dos Santos, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4.420.394-4, expedida pela SSP/PR CPF nº 808.426.909-72, residente e domiciliado na Rua Cecília Meireles, n° 848, Bairro Jardim Central, Foz do Iguaçú – PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 31 de Dezembro de 2020.

Item	**Quant**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	**Marca**
1	100.000	Pág	Impressão em página colorida formato A4	R$ 0,6800	R$ 68.000,00	kyocera

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Printer Do Brasil Tecnologia Da Informação LTDA
APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A236B780

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: POLLO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.204.127/0001-05 sediada na Rua Governador Ney Braga, nº 4335, Zona I, Umuarama-PR, neste ato representado pela sua Sócia Administradora, Srª. Lenir Greganini, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 5.221.503-0 SSP-PR e CPF nº 803.949.819-87, residente e domiciliada na Av. Olinda, S/N, Bloco A, Casa 08, Jardim Tamoio, Umuarama-PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 18 de Fevereiro de 2020.

Item	Qt	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	60	CX	Filme radiológico 18x24, caixa com 100 unidades	R$ 78,00	R$ 4.680,00
4	60	CX	Filme radiológico 24x30, caixa com 100 unidades	R$ 133,00	R$ 7.980,00
5	60	CX	Filme radiológico 35x35, caixa com 100 unidades	R$ 219,00	R$ 13.140,00
6	60	CX	Filme radiológico 30x40, caixa com 100 unidades	R$ 219,00	R$ 13.140,00
7	70	CX	Filme radiológico 35x43, caixa com 100 unidades	R$ 280,00	R$ 19.600,00

Valor total: R$ 71.172,40 (setenta e um mil cento e setenta e dois reais e quarenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Polo Hospitalar LTDA
LENIR GREGANINI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:4C50C274

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS, inscrita no CNPJ nº 00.226.324/0001-42, sediada na Av. Independencia, nº 6060, Qd. 70 C, Lt. 02, ST, Aeroporto, Goiania-GO, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Marajá Serafim De Sousa, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 2952119 SSP-GO e CPF nº 591.077.151-53, residente e domiciliado na Rua Jona Ferreira Alves Duarte, S/N, Qd. 10 A, LT 11, Bandeirantes, Anápolis-GO.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 27 de Agosto de 2019.

Item	Descritivo	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Lampada mista 250w, base e-27qualidade igual ou superior as marcas:ge, philips,osram e sylvania	UND	100	R$ 16,40	R$ 1.640,00
7	Cabo triplex 25 mm	MTS	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
8	Armação com uma roldana	UND	50	R$ 11,61	R$ 580,50
11	Conector perfurante (10-95) (1,5-10) (mm2)	UND	300	R$ 4,64	R$ 1.392,00
12	Parafuso passante e 04 porcas 400mm	KIT	100	R$ 10,88	R$ 1.088,00
13	Parafuso passante e 04 porcas 300mm	KIT	100	R$ 9,32	R$ 932,00
14	Parafuso passante e 04 porcas 250mm	KIT	100	R$ 8,51	R$ 851,00
15	Parafuso passante e 04 porcas 200mm	KIT	100	R$ 7,56	R$ 756,00
18	Fita isolante 20m	ROL	30	R$ 2,69	R$ 80,70
19	Fita auto fusão 10m	UND	10	R$ 9,99	R$ 99,90
20	Fio 2,5mm, flexivel	MTS	100	R$ 1,00	R$ 100,00
22	Lampada compacta 46w = 220w	UND	50	R$ 22,01	R$ 1.100,50
23	Conector pitbol 120 mm	UND	30	R$ 15,00	R$ 450,00
24	Base para rele fotoeletrônico 10a, fixação em poste	UND	100	R$ 4,25	R$ 425,00
25	Luminária completa alto rendimento fabricado em alumínio injetado com alojamento de 400w sódio/metálico, com proteção ip-66. Para ser utilizada em ponta de braço ou poste reto.	UND	30	R$ 229,45	R$ 6.883,50

Valor total: R$ 17.779,10 (dezessete mil setecentos e setenta e nove reais e dez centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Eletrica Luz Comercial De Materiais Eletricos
MARAJA SERAFIM DE SOUZA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:9E8766F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MULTILUZ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.128.170/0001-80, sediada na Av. Dario Da Silva Mattos, nº 1952, Galpão 1, Sala 1, Aririu, Palhoça-SC, neste ato representado pela sua Sócia Administradora, Srª. Carin Riffel, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 7056973287 SSP-RS e CPF nº 953.556.000-00, residente e domiciliado na Rua Duque De Caxias, nº 1560, Centro, São Pedro Da Serra-RS.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 27 de Agosto de 2019.

Item	Descritivo	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lampada 125w, 220v vapor mercurio, temperatura de cor 4000k, fluxo luminoso 6300 lm, base e-27, qualidade igual ou superior as marcas: ge, philips, osram e sylvania.	UND	1.000	R$ 6,80	R$ 6.800,00
2	Lampada vapor sodio 250w, base e-40. Qualidade igual ou superior as marcas : ge, philips, osram e sylvania	UND	500	R$ 12,40	R$ 6.200,00

5	Reator externo com base, 250w, sodio 254 w, para iluminação pública.qualidade igual ou superior as marcas: orion, hidrowats e qs.	UND	300	R$ 47,99	R$ 14.397,00
17	Relé fotoeletronico, bivolt (tensão de 105 – 305), potência maxima de 1800 va, numero de operações =/> 10.000 operações tampa policarbonato e grau de proteção ip-67. Conformidade com a nbr 5123.	UND	1.000	R$ 13,40	R$ 13.400,00

Valor total: R$ 40.797,00 (quarenta mil setecentos e noventa e sete reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Multiluz Comercial LTDA
CARIN RIFFEL
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:DE342077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BOLETIM INTERNO Nº 05/2020

BOLETIM INTERNO Nº 05/2020
Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.
CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2020

Proposto	Cargo/Função	Número da Solicitação	Justificativa	Trecho				Período		Valores das Diárias
				Origem	UF	Destino	UF	Início	Término	
Leonardo Henrique de Pontes Patrício	Chefe do Cadastro da Junta Militar	184/2020	Para buscar veículo da agência no escritório regional do emprego.	Marilena	PR	Maringá	PR	20/05/2020	20/05/2020	R$86,40
Vanderson Aparecido Martins	Diretor de desenvolvimento	185/2020	Para buscar doação de álcool em gel na Universidade Federal do Paraná - UFPR.	Marilena	PR	Jandaia do Sul	PR	20/05/2020	20/05/2020	R$86,40
Ailton Apolinario de Oliveira	Auxiliar de Contabilidade	196/2020	Para comparecer na Agência da Receita Estadual, para protocolar o relatório de produtos primários - RPP 2020, e entregar as Notas Fiscais de Produtor respectivamente do ano base de 2019.	Marilena	PR	Maringá	PR	27/05/2020	27/05/2020	R$86,40
JOAQUIM DA COSTA PATRÍCIO								**TOTAL**		**R$259,20**
Secretário de Administração										

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:DA0D1AFB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

PORTARIA N. 086/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos aos Servidores Públicos Municipais, a partir do dia 04 de Junho de 2020, conforme abaixo relacionados:
Matricula: Nome: Período Aquisitivo

684	Adriana dos Santos Meneguetti	2011/2016
5621	Adriana da Silva Martins Almeida	2015/2020
185	Alexandra Pereira Francisco	2011/2016
5633	Ana Lucia Francisco	2015/2020
5631	Ananda Aparecida Martins	2015/2020
5635	Antonio Carlos do Amaral Martins	2015/2020
212	Catia Cilene Marcos	2008/2013
213	Celia Maria dos Santos Moreira	2008/2013
5690	Cleudete de Assis	2015/2020
632	Cristiane Gargantini Furlan	2010/2015
597	Daiane Mayara Nicolau	2010/2015
224	Davina Alves Ferreira	2005/2010
5618	Edvane Tereza Zanini Gongora	2015/2020
235	Elaine Cristina Benteo Marcos	2005/2010
619	Elisangela Soares de Souza	2015/2020
267	Gloria Moreno dos Santos	2009/2014
5640	Ione da Silva	2015/2020
5627	Iranildes de Assis	2015/2020
271	Ideaula de Lima Chaves	2010/2015
287	Jane Moreira da Silva	2008/2013
5620	Luciana Aparecida da Costa	2015/2020
5622	Lyslaine Irene dos Santos Leite	2015/2020

315	Leuvani Possani Luz	2006/2011
5669	Lizabeti Souza Martins	2015/2020
323	Luciane Augusto da Silva Borges	2003/2008
607	Lucimar Patricio Ferreira	2010/2015
332	Luzia Fernandes de Souza	2014/2019
5623	Maria Cristina Sanches	2015/2020
335	Marcia da Silva Andreo Farias	2011/2016
336	Marcia Giacobbo Alves	2010/2015
342	Maria Aparecida Guilhermina da Silva	2009/2014
601	Maria Felix Ferreira de Souza	2015/2020
5634	Maria Zuleide da Silva	2015/2020
374	Marli Magalhaes do Nascimento Muller	2008/2013
5619	Maryhanne Mazzotti Ponce Gonçalves	2015/2020
391	Noemi Preuss	2003/2008
5617	Rosemar de Oliveira Balbino	2015/2020
599	Rosilei Hungria	2015/2020
412	Ruth Melquiades da S Amorim Pereira	2014/2019
317	Severina Anedina de Oliveira	2011/2016
657	Simar Pereira da Silva Mattos	2011/2016
316	Simone Souza Ferreira	2011/2016
420	Simone Soares Major	2013/2018
5689	Solange da Silva Naranjo	2015/2020
429	Valdirene Aparecida de Jesus Mazzotti	2011/2016
433	Vanilza Rodrigues dos Santos Silva	2014/2019
439	Wanderleia Mesquita Ferreira Lopes	2013/2018

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 04 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:3E57C5DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO CID CENTRO.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVELDA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO nº 001/2020.

O Presente **CONTRATO DE CONSÓRCIO** tem como finalidade apresentar o contrato de Consórcio, por uma demanda jurídica solicitada de Prefeituras integrante do presente Consórcio. Faz lembrar que os procedimentos já adotados nos termos da Lei 11.107/05, Decreto 6.017/07, o protocolo de Intenções assinado pelos Municípios integrantes, do qual constituída Estatuto o mesmo aprovado em assembleia devidamente pelos Municípios dele pertencentes, Leis Ratificativas e Autorizativas, o mesmo ocorrendo quando da sua alteração Estatutária ocorrida em 13/04/2018.

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Os Municípios conforme já formalizados no protocolo de intenções com o objetivo de constituir Consórcio Público, com personalidade jurídica de direitos públicos, sob a forma de associação pública, objetivando ordenar a utilização de recursos públicos disponíveis, reforçar o papel dos Municípios, na modernização da gestão pública, racionalizando os recursos na prestação de serviços, na observância da Lei 11.107/05, Decreto 6.017/07, diante das legislações Municipais pertinentes, por demanda jurídica, ratificar em ato de assembleia o presente contrato de consórcio.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO CID CENTRO.

Os Municípios subscritores iniciais são os entes da federação que firmaram o Protocolo de Intenções de fundação do consórcio e são consorciados todos aqueles que o ratificaram por lei:
I - Entes da Federação subscritores iniciais: ALTAMIRA DO PARANÁ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 324/2010; BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 512/2010; CAMPINA DO SIMÃO/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 307/2010; CÂNDIDO DE ABREU/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 635/2010; IRETAMA/PR, pessoa com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 008/2010; MANOEL RIBAS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 018/2012; NOVA TEBAS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 456/2010; PALMITAL/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 016/2010; PITANGA/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada 1566/2010; SANTA MARIA DO OESTE/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 275/2010; TURVO/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 005/2010;
II - Entes da federação consorciados: LARANJAL/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 018/2012; MATO RICO/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 400/2013;
III - Entes da federação consorciados: GUARAPUAVA/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2767/2017; RONCADOR/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1223/2018;
IV- Entes da federação consorciados: ARAPUÃ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 717/2020; ARIRANHA DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 898/2020; BORRAZÓPOLIS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.332/2020;

CRUZMALTINA/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 634/2010; FAXINAL/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.175/2020; GODOY MOREIRA/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 997/2020; GRANDES RIOS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.159/2020; IVAIPORÃ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 3.439/2020; JARDIM ALEGRE/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.179/2020; LIDIANÓPOLIS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.018/2020; LUNARDELLI/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.251/2020; RIO BRANCO DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 573/2020; ROSÁRIO DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.012/2020; SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.066/2020; SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.593/2020.
Os Prefeitos e Prefeitas como representantes legais de seus Municípios, em comum acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, visando consolidar as novas alterações ocorridas no protocolo de intenções e no estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, CNPJ nº 11.881.350/0001-20, na forma da Lei nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto n° 6.017/07) e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSUA PRIMEIRA: Os artigos e as cláusulas seguintes do Estatuto, não foram alterados.

TÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º. O consórcio público criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, será denominado Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO.

Art. 2º. O Consórcio público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado Do Paraná – CIDCENTRO, é constituído pelos Municípios deAltamira do Paraná, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Boa Ventura de São Roque, Borrazópolis, Campina do Simão, Cândido de Abreu, Cruzmaltina, Faxinal, Guarapuava, Godoy Moreira, Grandes Rios, Iretama, Ivaiporã, Jardim Alegre, Laranjal, Lidianópolis, Lunardelli, Manoel Ribas, Mato Rico, Nova Tebas, Palmital, Pitanga, Rio Branco do Ivaí, Roncador, Rosário do Ivaí, Santa Maria do Oeste, São João do Ivaí, São Pedro do Ivaí e Turvo, todos com leis de ratificação do protocolo de intenções aprovadas pelo Poder Legislativo local e em vigor.

Parágrafo único: Os entes federativos integrantes do Consórcio Público poderá ser ampliado ou diminuído, a depender da retirada ou exclusão e ingresso de ente federativo. Representação e Seus poderes estarão consolidados e outorgados nos contratos de programa.

CAPÍTULO II
DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 3º. O **Consórcio CID CENTRO** terá sede no Município de Pitanga, Estado do Paraná, à Rua Rosalvo Petrechen, nº. 490, Centro, CEP 85.200-000, onde ocupa dependências da Associação dos Municípios do Centro do Paraná – AMOCENTRO, podendo haver o desenvolvimento de atividades em escritórios ou unidades localizadas em outros Municípios consorciados.

Parágrafo único: O mobiliário necessário ao regular desenvolvimento das atividades será arcado pelo município sede.

Art. 4º. A área de atuação do **CIDCENTRO**, corresponde à soma da extensão do território dos Municípios que o compuserem, a qual poderá ser modificada, em razão de admissão de novos consorciados e/ou da exclusão de integrantes do mesmo, após deliberação e aprovação do Conselho Diretor, o que se fará pôr termo aditivo firmado pelo seu presidente e pelo (s) prefeito (s) do (s) município (s) que desejar (em) consorciar-se, do qual constará a Lei Municipal autorizadora.

Art. 5º. O **Consórcio CID CENTRO** terá duração indeterminada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSCRIÇÃO:

Parágrafo primeiro: Municípios subscritores do Consórcio Cid Centro:

5.1. MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, 180, Centro, Cep. 85.280-000, na Cidade de Altamira do Paraná, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 324/2010, de 01/04/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções.

5.2. MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.388/0001-44, com sede na Rua Presidente Café Filho, 1.410 - Recanto Feliz, Cep. 86.884-000, Cidade de Arapuã, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 717/2020, de26/03/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções.

5.3. MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.453/0001-31, com sede na Rua Miguel Verenka, 14, Centro, Cep. 86.880-000, na Cidade de Ariranha do Ivaí, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 898/2020, de 21/05/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções.

5.4. MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.906/0001-20, com sede na Rua Moisés Miranda, nº 422 - Centro - CEP: 85225-000, na Cidade de Boa Ventura de São Roque, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 512/2010, de 25/03/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções.

5.5. MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.453/0001-31, com sede Praça da República, 28, Centro, Cep. 86.925-000, na Cidade de Borrazópolis, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 1.332/2020, de 27/05/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções.

5.6. MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.611.489/0001-09, com sede na Avenida José Pedro Seleme, nº 3516 - Centro - CEP: 85148-000, Campina do Simão - PR, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 307/2010, de 25/03/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções.

5.7. MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.175.926/0001-80, com sede na Avenida Paraná, nº 03, Centro, Cep: 84470-000, na Cidade de Cândido de Abreu, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 635/2010, de 31/03/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções.

5.8. MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.615.393/0001-00, com sede na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro, Cep: 86.855-000, na Cidade de Cândido de Cruzmaltina, no Estado do Paraná, representado por sua Prefeita e autorizada pela Lei nº 634/2010, de 3118/05/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções.

5.9. MUNICÍPIO DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.771.295/0001-07, com endereço na rua dos Dominicianos, 661, Centro, Cep. 86.840-000, Cidade de Faxinal, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 2.175/2020, de 27/03/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções.

5.10. MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 81.392.656/0001-07, com endereço na rua José Picheli, nº 50, Centro, Cep. 86.938-000, Cidade de Godoy Moreira, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 997/2020, de 24/03/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções.

5.11. MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.741.348/0001-39, com endereço na avenida Brasil, 967 - Centro, Cep. 86.845-000, Cidade de Grandes Rios, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 1.159/2020, de 18/03/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções.

5.12. MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.178.037/0001-76, com sede na Rua Brigadeiro Rocha, 2777, Centro**,** Cep: 85.010-210, na Cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 2767/2017, de 22/12/2017 a qual ratifica o protocolo de intenções.

5.13. MUNICÍPIO DE IRETAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.088/0001-74, com sede Rua Oscar Gauer, nº 174, Centro, Cep: 87.280-000, na Cidade de Iretama, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 008/2010, de 25/10/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções.

5.14. MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 77.979.490/0001-44, com endereço na rua Rio Grande do Norte, 1000, Centro, Cep. 86.870-000, Cidade de Ivaiporã, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 3.439/2020, de 10/03/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções.

5.15. MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.741.363/0001-87, com endereço na praça Mariana Leite Félix, 800, Centro, Cep. 86.860-000, Cidade de Jardim Alegre, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 2.179/2020, de 19/03/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções.

5.16. MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 95.684.536/0001-80, com sede Rua Pernambuco, nº 501, Centro, Cep: 85.275-000, na Cidade de Laranjal, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 018/2012, de 18/12/2012 a qual ratifica o protocolo de intenções.

5.17. MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 95.680.831/0001-68, com endereço na rua Jucelino Kubitscheck, 357, Centro, Cep. 86.865-000, Cidade de Lidianópolis, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 1.018/2020, de 11/03/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções.

5.18. MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 78.600.491/0001-07, com endereço na Avenida Dom Pedro II, 195, Centro, Cep. 86.935-000, Cidade de Lidianópolis, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 1.251/2020, de 17/03/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções.

5.19. MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.740.811/00001-28, com sede Rua Sete de Setembro, nº 366, Centro**,** Cep: 85.260-000, na Cidade de Manoel Ribas, no Estado do Paraná, representado por sua Prefeita e autorizada pela Lei nº 018/2012, de 18/12/2012 a qual ratifica o protocolo de intenções.

5.20. MUNICÍPIO DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 95.684.510/0001-31, com sede Avenida das Araucárias, s/n, Centro**,** Cep: 85.240-000, na Cidade de Mato Rico, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 400/2013, de 15/02/2013 a qual ratifica o protocolo de intenções.

5.21. MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 80.620.172/0001-05, com sede Avenida Belo Horizonte, nº 695, Centro, Cep: 85.250-000, na Cidade de Nova Tebas, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizada pela Lei nº 456/2010, de 23/03/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções.

5.22. MUNICÍPIO DE PALMITAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.680.025/0001-82, com sede Avenida Moisés Lupion, nº 1.001, Centro, Cep: 85.270-000, na Cidade de Palmital, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 016/2010, de 04/04/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções.

5.23. MUNICÍPIO DE PITANGA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.172.907/0001-08, com sede Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro, Cep: 85.200-000, na Cidade de Pitanga, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 1566/2010, de 08/04/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções.

5.24. MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.413/0001-90, com endereço na avenida Rio Branco, 50, Centro, Cep. 86.848-000, Cidade de Rio Branco do Ivaí, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 573/2020, de 04/05/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções.

5.25. MUNICÍPIO DE RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.371.401/0001-57, com sede Praça Moysés Lupion, nº 89, Centro**,** Cep: 87.320-000, na Cidade de Roncador, no Estado do Paraná, representado por sua Prefeita e autorizado pela Lei nº 1223/2018, de 09/03/2018 a qual ratifica o protocolo de intenções.

5.26. MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 80.059.264/0001-50, na rua São Paulo, 45, Centro, Cep. 86.850-000, na Cidade de Rosário do Ivaí, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 1.012/2020, de 31/03/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções.

5.27. MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 95.684.544/0001-26, com sede Rua José de França Pereira, nº 10, Centro, Cep: 85.230-000, na Cidade de Santa Maria do Oeste, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 275/2010, de 29/03/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções.

5.28. MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.741.355/0001-30, com endereço na avenida Curitiba, 563, Centro, Cep. 86.930-000, Cidade de São João do Ivaí, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 2.066/2020, de 19/03/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções.

5.29. MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.771.311/0001-53, com endereço na Praça Padre José Rossi, 354, Centro, Cep. 86.945-000, Cidade de São Pedro do Ivaí, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 1.593/2020, de 11/03/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções.

5.30. MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 78.279.973/0001-07, com sede avenida Doze de Maio, nº 353, Centro, Cep: 85.150-000, na Cidade de Turvo, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 005/2010, de 07/04/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções.

TÍTULO II - DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES

Art. 6º. O consórcio público CID CENTRO tem por finalidade através de ações regionais, como gestor, articulador, planejador, coordenar e ou executor, promover o desenvolvimento sustentável rural e urbano, englobando as dimensões de Sanidade Agropecuária, de infraestrutura, desenvolvimento econômico regional, desenvolvimento urbano e gestão ambiental, saúde, educação, cultura e esportes, assistência social, segurança alimentar e nutricional, inclusão social e direitos humanos, agropecuária, segurança pública e fortalecimento institucional dos Municípios do Estado do Paraná.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

I – Infraestrutura:
Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com a infraestrutura urbana e rural, notadamente:
a) adquirir, contratar e utilizar patrulhas rodoviárias, agrícolas e equipamentos em conjunto;
b) gerenciar e executar serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;
c) elaboração de projetos técnicos de engenharia e topografia;
d) prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com os setores de infraestrutura;
e) Articular os Municípios Consorciados na defesa dos seus interesses em face das esferas Estadual e Federal;
f) Conceber, implantar e gerenciar uma central de compras e aquisição de serviços para os Municípios consorciados, mediante a modalidade de licitação do Pregão, adquirir bens e serviços comuns.
g) Garantir as infraestruturas, e de acesso aos empreendimentos agroindustriais

II – Desenvolvimento Econômico Regional:
Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços de Atenção a Sanidades Agropecuária, relacionados com o desenvolvimento econômico regional urbano e rural, notadamente:
a) propor e promover a integração da região aos principais sistemas viários da região central do Estado do Paraná;
b) desenvolver políticas de incentivo às micro e pequenas empresas;
c) desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional;
d) promover ações visando a geração de trabalho e renda;
e) prestar assistência técnica de extensão rural;
f) elaborar e executar projetos, programas, treinamentos e demais ações que contribuam para a qualificação das práticas relacionadas com o meio rural e urbano;
g) promover ações direcionadas à capacitação dos produtores/ agentes envolvidos na produção rural local e regional;
h) fomentar o turismo rural sustentável em nível local e regional;
i) integrar a exploração dos recursos naturais regionais;
j) fornecer assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;
K) Organização e coordenação a comercialização de produtos agroindustriais e agropecuários;
L) Poderá o Consórcio constituir ferramenta jurídica própria para atuar na comercialização.

III – Desenvolvimento urbano e gestão ambiental:

Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com o desenvolvimento urbano e gestão ambiental, notadamente:
a) promover o desenvolvimento urbano e habitacional;
b) desenvolver ações de reestruturação urbana com inclusão social;
c) propor e determinar através da coordenação e ou execução dos serviços de inspeção, adequada gestão dos dejetos, advindos de processamento de produtos de origem animal e vegetal, nas unidades processadoras, segundo o cumprimento da legislação Ambiental;
d) desenvolver atividades de planejamento e gestão ambiental;
e) atuar pela implantação de um sistema integrado de gestão e destinação final de resíduos sólidos industrial, residencial, da construção civil e hospitalar;
f) promover a articulação regional dos planos diretores e legislação urbanística;
g) desenvolver atividades de controle e fiscalização integrada das ocupações de áreas de manancial, com participação da sociedade civil no processo de monitoramento;
h) desenvolver atividades de educação ambiental;
i) executar ações regionais na área de recursos hídricos e saneamento;
j) criar instrumentos econômicos e mecanismos de compensação para a gestão ambiental;
K) estabelecer programas integrados de coleta seletiva de resíduos sólidos e executar serviços correspondentes, visando a reutilização e reciclagem;
l) promover investimentos no saneamento integrado básico e serviços urbanos;
m) construir e administrar aterros sanitários;
n) elaborar e executar projetos, programas, treinamentos e demais ações que contribuam para a qualificação das práticas relacionadas com o meio rural e urbano;
o) adotar posturas voltadas à concretização das normas de proteção ambiental;
p) articular programas de habitação urbana e rural voltados a famílias de baixa renda e em condições de risco;
q) promover o uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente.

IV – Saúde:
a) organizar e aprimorar o atendimento básico à saúde, com a regionalização dos procedimentos de média resolutividade, envolvendo os equipamentos municipais e estaduais da região;
b) aprimorar os equipamentos de saúde;
c) desenvolver ações de coordenação e ou execução de serviços de inspeção de produtos de origem animal e vegetal, proporcionando segurança Alimentar nos termos das Leis Federais nºs 7.889/89; 9.712/98; 8.171/91. Decretos Federais nºs 5.741/06; 8.445/15; 8.471/15; 9.013/17 e instruções normativas nº 17/17 Mapa, garantindo saúde aos consumidores;
d) ampliar a oferta de leitos públicos e o acesso às redes de média e alta complexidade;
e) ampliar os serviços de assistência ambulatorial e de clínicas;
f) aprimorar o sistema de vigilância sanitária;
g) fortalecer o sistema de financiamento público, municipais e regional de saúde;
h) oferecer programas regionais de educação permanente para s profissionais da saúde;
i) promover ações integradas voltadas à segurança alimentar;
j) efetivar políticas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida no campo e na cidade;
k) articular mecanismos de aquisição conjunta de medicamentos farmacêuticos, de uso hospitalar e odontológicos;
l) garantir aos consumidores produtos inócuos ao consumo, pelos serviços de inspeção e vigilância sanitária.

V – Educação, Cultura e Esportes:
a) fortalecer a qualidade do ensino infantil nos principais aspectos, dentre outros: regulamentação, atendimento à demanda, gestão educacional, melhoria dos equipamentos públicos, gestão financeira, manutenção da rede física, informatização, educação inclusiva, participação da família, qualificação dos profissionais;
b) atuar pela qualidade do ensino fundamental; ensino médio regular e profissionalizante;
c) desenvolver ações de alfabetização de jovens e adultos;
d) promover a elevação da escolaridade e qualificação profissional;
e) desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação;
f) desenvolver ações em prol do acesso e melhoria da qualidade do ensino superior;
g) atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultural e histórico;
h) estimular a produção cultural local;
i) desenvolver atividades de circulação e divulgação da produção cultural regional;
j) atuar para a excelência da região em modalidades esportivas, tanto amadoras quanto dos esportes de competição;
k) desenvolver ações e programas voltados especificamente para a terceira idade;
l) desenvolver ações de melhorias do transporte escolar;
m) apoiar na organização de eventos esportivos, sociais e culturais em nível local e regional;
n) garantir a difusão do consumo com segurança dos produtos advindos dos saberes e sabores culturais regional.

VI – Assistência, Inclusão Social e Direitos Humanos:
a) desenvolver atividades de articulação regional visando superar a violação de direitos da infância e adolescência em risco, em especial nas situações do trabalho infantil, da vida na rua e da exploração sexual;
b) definir fluxos e padrões de atendimento à população de rua para a operação em rede dos serviços e programas da região de forma integrada com ações para geração de trabalho e renda, atendimento em saúde e garantia de moradia;
c) fortalecer o sistema de financiamento público das políticas de assistência social;
d) ampliar a rede regional de serviços voltados à proteção das mulheres em situação de violência e risco de vida;
e) desenvolver ações em favor da defesa dos direitos humanos e contra quaisquer discriminações;
f) proporcionar a formação e qualificação, acessórias aos técnicos RTS, Veterinários, Engenheiro Agrônomos, técnicos de nível médio, Zootecnistas, que venham atuar junto as agroindústrias e serviços de inspeção.

VII – Segurança Pública:
a) desenvolver atividades regionais de segurança pública, capaz de integrar as ações policiais nos níveis municipal, estadual e federal com ações de caráter social e comunitário, tendo por meta reduzir os níveis de violência e criminalidade;
b) integrar ações de segurança pública regional à rede de serviços de assistência e inclusão social, requalificação profissional dos servidores públicos campanhas e ações de prevenção mediação de conflitos e promoção da cultura de paz;

c) Dar atenção específica à segurança dos equipamentos públicos destinados a atividades educacionais, culturais esportivas e de lazer, garantindo o direito à sua utilização;
d) Dar segurança aos consumidores dos produtos a serem consumidos, advindos das agroindústrias sob os serviços de inspeção SISBI Sistema Brasileiro de Inspeção.

VIII – Fortalecimento Institucional:
a) colaborar para a redefinição das estruturas tributárias dos Municípios para ampliação de suas capacidades de investimentos;
b) promover o aperfeiçoamento das bases políticas institucionais da região;
c) desenvolver atividades de fortalecimento da gestão pública e modernização administrativa;
d) desenvolver atividades de promoção do marketing regional visando o fortalecimento da identidade regional;
e) instituir e promover o funcionamento das escolas de governo ou estabelecimentos congêneres;
f) realizar licitações compartilhadas das quais em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos celebrados por Municípios consorciados ou entes de sua administração indireta.
g) apoiar o fomentar o intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
h) O planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da Federação que integram o consorcio;
i) fortalecer a instituição de serviços de inspeção dos Municípios e do ente federado deste Consórcio. Junto ao Ministério da Agricultura e Abastecimento, da ADAPAR com vistas a Habilitação do Serviço Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária-SUASA -SISBI POA, SISBI POVI.

§ 1º. Para cumprir as suas finalidades, o CONSÓRCIO poderá:
I) adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, mediante termos próprios os quais integrarão seu patrimônio;
II) firmar convênios, contratos, nestes específicos de contrato e Programa poderes que outorgam ao Consórcio e suas estruturas de serviços, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada;
III) realizar licitações em nome dos municípios consorciados, mediante autorização do município, viabilizando o cumprimento do Inciso III deste artigo, sendo o faturamento e o pagamento em nome dos municípios;
IV) efetuar credenciamento e/ou licitação para contratação de serviços e insumos em nome dos municípios consorciados;
V) contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93;
VI) contratar ou terceirizar serviços de Consultoria para qualificar o Desenvolvimento dos Planos, Programas e Projetos técnicos, dentro do campo da gestão compartilhada ou cooperativa;
VII) Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços de inspeção, os relacionados com os setores de infraestrutura, desenvolvimento econômico, desenvolvimento urbano e gestão ambiental, saúde, educação, cultura e esportes, assistência social, inclusão social e direitos humanos, segurança pública e fortalecimento institucional, trabalho, ação social, habitação, saneamento, agricultura, agroecologia, agropecuária, reflorestamento, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação, geração de emprego e renda, qualificação de mão de obra, artesanato, recursos naturais;
VIII) prestar a seus consorciados os serviços previstos neste artigo.
§ 2º. É vedado que os recursos arrecadados de um ente federativo consorciado, seja utilizado no pagamento de benefícios de segurados de outro ente, de forma a atender o disposto no art. 1º, inciso V, da Lei nº. 9.717 de 1998.
§ 3º. O consorcio público, poderá ter um ou vários objetivos e os entes consorciados poderão se consorciar em relação a todos ou apenas a parcela deles.
§ 4º. O desenvolvimento de ações e serviços de saúde deverão obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS, REPRESENTAÇÃO
CAPÍTULO I - DA ESTRUTURA

Art. 7º. O **Consórcio CID CENTRO** terá a seguinte estrutura básica:
I) Assembleia Geral;
II) Conselho Diretor;
III) Conselho Fiscal;
IV) Secretaria Executiva.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 8º. A Assembleia Geral, é órgão colegiado, composta por todos os entes federativos que integrarem o consórcio público, é sua instância máxima, competindo-lhe a elaboração, aprovação e modificação do estatuto, assim como a discussão e deliberação a respeito de todas as matérias pertinentes ao seu objeto.

Art. 9º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, até o mês de março do ano seguinte, para deliberação sobre o Relatório de Gestão, Balanço do Exercício e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício anterior, sobre o Plano de Metas e Orçamento para o exercício seguinte e ainda para a eleição do seu Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do consórcio, por 2/3 (dois terços) de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.

§ 1º. A Assembleia Geral reunir-se-á:

I) em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;
Em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com no mínimo 1/3 (um terço) do número de entes consorciados.

§ 2º. As reuniões da Assembleia Geral, serão convocadas pelo representante legal do consórcio público, por meio de ato formal endereçado a todos os entes consorciados.

§ 3º. Podem requisitar a realização de assembleias extraordinárias entes consorciados em número mínimo de dois, providência que vinculará o representante legal do consórcio público;

a) A convocação para os atos deverá ser entregue com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência e conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
Art. 10º. Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

Art. 11º. Compete à Assembleia Geral:

I) eleger o Conselho Diretor do Consórcio e o Conselho Fiscal;
II) homologar o ingresso no consórcio de Município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição;
III) aprovar as alterações do Contrato de Consórcio Público;
IV) aplicar a pena de exclusão do ente consorciado;
V) aprovar o Estatuto e suas alterações;
VI) deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio, e respectivas cotas de serviços;
VII) aprovar:

a) O Orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
b) Política patrimonial e financeira e os programas de investimento do Consórcio;
c) O Plano Plurianual e Plano de Metas;
d) O Relatório Anual de Atividades;
e) A prestação de contas da Diretoria do Consórcio, após a análise do Conselho Fiscal;
f) A realização de operações de crédito;
g) A celebração de convênios;
h) A alienação e a oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio;
i) A fixação, a revisão e o reajuste de tarifas, taxas e outros preços públicos;
j) A mudança da sede;
k) aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos a serem prestados pelo Consórcio;
VIII) aceitar a cessão com ou sem ônus ou onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado, em documento próprio;
IX) ratificar a nomeação do Secretário Executivo do Consórcio pelo Conselho Diretor;
X) Autorizar o Presidente do consórcio a prover os empregos públicos a serem previstos no Estatuto do Consórcio;
XI) prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o consórcio venha a receber;
XII) contratar serviços de assessoria para gestão Consorcial;
XIII) aprovar a extinção do consórcio;
XIV) deliberar sobre assuntos gerais do consórcio;
Deliberar quanto a remuneração dos empregos públicos a serem previstos no Estatuto do Consórcio;
Aprovar o ajuizamento de ação judicial;
Deliberar sobre a participação do CONSÓRCIO em instituições e órgãos relacionados às suas finalidades institucionais.
Art. 12º. O quórum de deliberação da Assembleia Geral será de:

Unanimidade de votos de todos os consorciados para a competência disposta no inciso XIII do artigo anterior;
II) Maioria absoluta de todos os consorciados para a competência disposta nos incisos III; VII, alínea “h”, do artigo anterior;
III) Maioria simples dos consorciados presentes para as demais deliberações.
§ 1º. Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.

§ 2º. Havendo consenso entre seus membros, as deliberações tomadas por maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.

Art. 13º. A Assembleia Geral será presidida pelo representante legal do consórcio.

Parágrafo único: As disposições sobre o funcionamento da Assembleia Geral poderão ser consolidadas e complementadas por Regimento Interno que a própria Assembleia Geral venha a adotar.

Art. 14º. Participarão da Assembleia Geral os Chefes do Poder Executivo de cada ente federado consorciado, ou representante com poderes específicos registrados em instrumento particular formalizado exclusivamente para tal fim.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DIRETOR

Art. 15º. O Conselho Diretor é responsável pela direção do Consórcio público Intermunicipal de Atenção a Sanidade agropecuária e para o Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO.

Art. 16º. O Conselho Diretor é constituído por 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles o Presidente do Consórcio Público, um o 1º Vice-Presidente, o 2º Vice-Presidente, o 1º Secretário e 2º Secretário.

§ 1º. A posse da Diretoria do Consorcio dar-se-á imediatamente após a eleição de seus membros pela Assembleia Geral, e será lavrado o respectivo termo que será subscrito pelos representantes dos entes consorciados.
§ 2º A. s decisões do Conselho Diretor serão tomadas pela maioria dos seus integrantes.

Art. 17º. O Presidente do Conselho Diretor, será o representante legal do Consórcio Público, será eleito por maioria simples, em escrutínio secreto, pela Assembleia Geral.
§ 1°. Os membros do Conselho Diretor serão escolhidos em Assembleia Geral, para o mandato de dois anos, podendo seus membros serem reeleitos por mais um período.

§ 2º. Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o concorrente mais idoso.
§ 3º. Nenhum dos membros da Diretoria perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.

§ 4º. Os membros da Diretoria não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Protocolo de Intenções.

§ 5º. Poderão concorrer à eleição para a Diretoria os prefeitos dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais.

§ 6º. O representante será escolhido, obrigatoriamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público;

§ 7º. O mandato se encerra no dia 31 de dezembro;

§ 8º. O primeiro deles se inicia quando da escolha do representante em assembleia geral, e os demais sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte à escolha.

Art. 18º. O 1º Vice-Presidente e o 2º Vice-Presidente, e o 1º Secretario e 2º Secretario, serão eleitos por maioria simples, pela Assembleia Geral.

§ 1º. Os representantes serão escolhidos, obrigatoriamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público;

§ 2º. O mandato dos Vice-Presidentes e Secretários, perdurarão por 2 (dois) anos, autorizada uma única reeleição;

§ 3º. Os mandatos se encerram no dia 31 de dezembro;

§ 4º. O primeiro deles se inicia quando da escolha do representante em assembleia geral, e os demais sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte à escolha.

Art. 19º. O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses, e, extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

Art. 20º. As reuniões serão formalmente convocadas pelo Presidente do Consórcio Público, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único: O ato de convocação conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Art. 21º. Na ausência, vacância ou impedimento do Presidente, o Consórcio Público será representado e gerido pelo 1º Vice-Presidente, e, na ausência deste, pelo 2º Vice-Presidente.

Art. 22º. Compete ao Conselho Diretor:
I) realizar as atividades vinculadas à implementação das finalidades do Consórcio Público;
II) autorizar e adotar as providências necessárias à efetivação de processos seletivos públicos, promover a contratação e demissão de funcionários, e realizar todos os demais atos referentes ao quadro de pessoal;
III) instaurar processos administrativos para a verificação de condutas irregulares e aplicação de sanções aos empregados vinculados ao Consórcio Público, exceto daqueles cedidos pela administração municipal de qualquer dos entes federativos integrantes do Consórcio Público;
IV) deliberar, por unanimidade, a respeito da remuneração, jornada de trabalho, atribuições e lotação de cada um dos cargos do quadro de pessoal, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial;
V) alterar, por unanimidade, o quadro de pessoal e disposições correlatas, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial;
VI) avaliar, autorizar, por unanimidade, a contratação temporária de funcionários, publicado o extrato na imprensa oficial;
VII) elaborar o PPA Plano Plurianual Anual, Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;
VIII) elaborar o Balanço e Relatório de Atividades Anual;
IX) Elaborar as Prestações de Contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral ao Órgão Concessor;
X) Dar publicidade anualmente do Balanço Anual do Consórcio;
XI) movimentar as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
Ordenar as despesas do Consórcio Público;
Autorizar a realização de aquisições de materiais e serviços, e efetivar o procedimento licitatório correspondente;
XIV) instaurar e instruir procedimentos para aplicação da penalidade de suspensão ou exclusão de ente consorciado, especialmente em relação ao disposto nos § 1º. E 2º. Do artigo 39 do Decreto n. 6017/2007.
XV) realizar as medidas solicitadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal;
XVI) propor à Assembleia Geral a alteração dos termos do Estatuto.

Art. 23º. Compete ao Presidente do Consórcio Público, entre outras atividades inerentes ao exercício da função de representante legal:

I) convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
II) convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
III) decidir, em caso de empate, nas deliberações do Conselho Diretor;
IV) Representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores “ad negotia” e “ad juditia”;
V) Dar posse aos membros do Conselho Fiscal;
VI) ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;
VII) movimentar em conjunto com o Secretário Executivo as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
VIII) Nomear e exonerar o Secretário Executivo do Consórcio, “ad referendum” do Conselho Diretor do Consórcio;
IX) zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio.

§ 1º. As competências arroladas neste artigo poderão ser delegadas ao Secretário Executivo, pelo Conselho Diretor do Consórcio, que tomará decisão por maioria dos membros;

§ 2º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Secretário Executivo poderá ser autorizado a praticar atos "ad referendum" da Diretoria do Consórcio;
§ 3º- Compete ao Presidente e Secretário executivo formalizar resoluções, portarias, normativas, quando das atribuições dos serviços de inspeção, suas respectivas nomeações para desempenho das atribuições, nos devidos serviços, em documentos próprios.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 24º. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização, assessoramento e deliberação do **CIDCENTRO**

§ 1º. O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros titulares e suplentes, sendo presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares de acordo com o previsto no artigo 12 e neste artigo, eleito para o mandato de dois anos.

§ 2º. Nenhum dos membros do Conselho Fiscal receberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.

Art. 25º. O Conselho Fiscal reunir-se-á:

a) ordinariamente, em uma oportunidade por ano, realizada até o 1º dia de março extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

§ 1º. As reuniões serão convocadas por quaisquer de seus integrantes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por ato de convocação que contenha, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
§ 2º. Somente serão instaladas as reuniões do Conselho Fiscal com a presença da integralidade de seus componentes, e suas deliberações serão adotadas por maioria simples.

Art. 26º. Compete ao Conselho Fiscal:

I) Fiscalizar mensalmente a contabilidade do Consórcio;
II) Acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras da entidade e propor à Assembleia Geral a contratação de auditorias;
III) Emitir parecer sobre a proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembleia Geral;
IV) eleger entre seus pares um Presidente.

Art. 27º. O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria absoluta de seus integrantes convocará, obrigatoriamente, o Conselho Diretor, para as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 28º. A Secretaria Executiva é o órgão executivo do **CIDCENTRO** será constituída por um Secretário Executivo escolhido pelo Conselho Diretor do Consórcio, ou através de contratação de empresa de Consultoria ou consultor especializado conforme regulamentação legal.

Art. 29º. A Secretaria Executiva do Consórcio é composta pelos seguintes órgãos:

I) Diretoria Administrativa/ Financeira;
II) Diretoria de Programas e Projetos; Diretoria Jurídica;
III) Assessoria de Comunicação;
IV) Profissionais Médicos Veterinários.
V) Engenheiro agrônomos;
VI) Assessoria Jurídica.

Art. 30º. À Diretoria Administrativa/Financeira, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Protocolo de Intenções, compete:

I) Responder pela execução das atividades administrativas do Consorcio;
II) responder pelas diretrizes das atividades contábil-financeiras do Consorcio;
III) elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo Consorcio;
IV) responder pelas diretrizes do balanço patrimonial/fiscal do Consorcio;
Providenciar a publicação do balanço anual do Consorcio na imprensa oficial;
Movimentar as contas bancárias, em conjunto com o Presidente, mediante delegação;
Responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral;
VIII) autenticar livros de atas e de registros próprios do Consorcio;
IX) elaborar, em conjunto com o Assessor Contábil, a peça orçamentária anual e plurianual;
X) programar e efetuar a execução do orçamento anual;
Ordenar despesas;
XII) controlar o fluxo de caixa, elaborando boletins diários de caixa e de bancos;
XIII) prestar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres.

Art. 31º. À Diretoria de Programas e Projetos, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Protocolo de Intenções, compete:

I) elaborar e analisar projetos sob a ótica da viabilidade econômica, financeira dos impactos, a fim de subsidiar o processo decisório;
II) acompanhar e avaliar projetos;
III) avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas implementados;
Elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos/convênios para as instâncias superiores;
Estruturar, em banco de dados, todas as informações relevantes para análise e execução dos projetos em execução;
VI) levantar informações do cenário econômico e financeiro externo.

Parágrafo único: Esta diretoria poderá ter o apoio técnico dos entes consorciados, mediante cedência de profissionais. Veterinários para os serviços de inspeção, de origem animal, Engenheiros Agrônomos, técnicos de nível médio e profissional de Zootecnia na Vegetal, e demais para elaboração de projetos.

Art. 32º. À Diretoria Jurídica, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Protocolo de Intenções, compete:

I) Exercer toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do Consórcio, inclusive representando-o judicial e extrajudicialmente, em todas as causas propostas em face da instituição ou pela própria, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e perante o Tribunal de Contas da União;
II) exarar parecer jurídico em geral;
III) aprovar edital de licitação.

Art. 33º. Á Assessoria de Comunicação, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Protocolo de Intenções, compete:

I) estabelecer estratégia de inserção das atividades do Consorcio na mídia;
II) divulgar as atividades do Consorcio; e
III) responder a eventuais demandas de informações por parte dos órgãos de imprensa.

Art. 34º. Ao Secretário Executivo, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Protocolo de Intenções, compete:

I) Implementar e gerir as diretrizes políticas e plano de trabalho definido pela Assembleia Geral, praticando todos os atos que não tenham sido atribuídos expressamente por este Protocolo de Intenções, ao Presidente do Consórcio;
II) Auxiliar o Presidente em suas funções, cumprindo as suas determinações, bem como o mantendo informado, prestando-lhe contas da situação administrativa e financeira do Consórcio;
III) Movimentar as contas bancárias do Consórcio, de acordo com as deliberações do Presidente;
IV) exercer a gestão patrimonial;
V) praticar atos relativos aos recursos humanos, cumprindo e se responsabilizando pelo cumprimento dos preceitos da legislação trabalhista, realizar concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo, após aprovação da Diretoria do Consórcio;
VI) Coordenar o trabalho das diretorias;
VII) Instaurar sindicâncias e processos disciplinares;
VIII) Constituir a Comissão de Licitações do Consórcio;
IX) Autorizar a instauração de procedimentos licitatórios, desde que delegado pelo Presidente, para valores autorizados pela Assembleia Geral;
X) Homologar e adjudicar objeto de licitação, desde que delegado pelo Presidente, para valores autorizados pela Assembleia Geral;
XI) autorizar a instauração de procedimentos para contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;
XII) Secretariar a Assembleia Geral, lavrando a competente ata;
XIII) poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente;
XIV) coordenar e orientar os trabalhos da Secretaria Geral.
XV) Elaborar o Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;
XVI) elaborar o Balanço e Relatório de Atividades Anual;
XVII) elaborar os Balancetes Mensais para ciência da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;
XVIII) Elaborar as Prestações de Contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral ao Órgão Concessor;
XIX) Dar publicidade anualmente do Balanço Anual do Consórcio;
XX) Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral;
XXI) Providenciar todas as diligências solicitadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Diretor e pelo Conselho Fiscal;
XXII) Elaborar os processos de licitação para contratação de empresas e instituições e celebração de convênios ou termo de credenciamento com entidades e profissionais autônomos;
XXIII) propor à Assembleia Geral a requisição de Servidores Municipais, Estadual e/ou Federais para trabalhar no Consórcio.
§ 1º. O exercício delegado de atribuições do Presidente dependerá de ato escrito e publicado na imprensa oficial;

§ 2º. O Secretário Executivo exercerá as funções de chefia, assessoramento e direção, constantes do Protocolo de Intenções;

§ 3º. O Secretário Executivo exercerá suas funções em regime de dedicação integral;

§ 4º. As diretorias constantes na Seção IV deste Estatuto, poderão ser preenchidas por servidores cedidos pelos entes consorciados com ou sem ônus para o Consórcio.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO

Art. 35º. Os entes federativos consorciados serão representados pelo Consórcio Público junto ao Governo Estadual e Federal, em todos os assuntos relacionados à finalidade da união intermunicipal.

Parágrafo único: Os representantes legais dos entes consorciados serão comunicados a respeito de atos e agendas a serem realizados, podendo consignar Outorgas, ao Consórcio, suas considerações a respeito e atendendo legislação da Lei 13.019/2014.

TÍTULO IV
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I - DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 36º. O Consórcio Público contará com quadro de pessoal composto de, no máximo dois empregados públicos admitidos por meio de processo seletivo público, elaborado e efetivado de acordo com as normas que orientam a administração pública, regulamentado por Regimento Interno.

Parágrafo único: O regime jurídico imposto aos empregados será aquele previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, afastada qualquer disposição característica da carreira de servidor público, especialmente a estabilidade no serviço.

Art. 37º. As vagas são assim distribuídas: Auxiliar Administrativo I (funções de menor complexidade) – 1 (uma) vaga; Auxiliar Administrativo II (funções de maior complexidade).

Parágrafo único: Poderá receber por cessão dos Municípios servidores concursados Médicos Veterinários, Engenheiros Agrônomos, técnicos de nível médio e profissionais de zootecnias, nas demandas e número necessário compor estruturas dos serviços de Inspeção do Consórcio Cid Centro.

Art. 38º. A remuneração, jornada de trabalho, atribuições e lotação de cada um dos cargos será disciplinada pela Diretoria Executiva, por decisão unânime de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.

Art. 39º. O quadro de pessoal e disposições correlatas poderão ser alteradas pela Diretoria do Consórcio, por decisão unânime de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.

Art. 40º. Poderão ser contratados profissionais por tempo determinado, sem restrição de número, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.
Parágrafo único: Os casos que demandem a contratação temporária serão avaliados e autorizados pela Diretoria Executiva, por decisão unânime de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.
Art. 41º. Os entes federados consorciados poderão ceder servidores que integrem seus quadros, desde que a lei orgânica destes não disponha em sentido contrário.

CAPÍTULO II
DAS CONTRATAÇÕES

Art. 42º. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo Consórcio Público, observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos.

Art. 43º. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo Consórcio Público deverão ser publicados na imprensa oficial.

TÍTULO V
DOS CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIA,
DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS,
DO CONTRATO DE PROGRAMA E DO CONTRATO DE RATEIO

CAPÍTULO I
DOS CONTRATOS DE GESTÃO E DOS TERMOS DE PARCERIA

Art. 44º. O consórcio público não firmará Contratos de Gestão nem Termos de Parceria, definidos na Lei nº. 9.637/1998 e Lei nº. 9.790/1999, respectivamente.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 45º. Os municípios consorciados autorizam a gestão associada de serviços públicos, relacionados com a execução das finalidades consorciadas.

Art. 46º. Para a consecução da gestão associada, os entes transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, da regulação, da fiscalização e da execução dos serviços públicos que se fizerem necessários ao cumprimento da cláusula 6ª.

Art. 47º. Os Municípios prestam consentimento para o consórcio licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização na prestação dos serviços.

Art. 48º. Ao Consórcio somente é permitido comparecer a contrato de programa para:
a) na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao objeto consorciado, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante Município consorciado;
b) na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos relacionados ao objeto consorciado a órgão ou entidade de ente consorciado.

Art. 49º. Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com o Decreto 6.107/2007 e celebrados mediante dispensa de licitação, nos termos do Inciso XXVI do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 50º. O disposto no caput deste Capítulo não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.

Art. 51º. São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam: Outorgam poderes ao Consórcio e suas estruturas de serviços;

a) O objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive a contratada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

b) O modo, a forma e as condições de prestação dos serviços;

c) os critérios, indicadores, e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

d) os direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços;

e) as penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive quando Consórcio Público, e sua forma de aplicação;

f) os casos de extinção;

g) os bens reversíveis;

h) A obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;

i) A periodicidade, conforme a qual os serviços serão fiscalizados;

j) O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

Art. 52º. No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessárias as cláusulas que estabeleçam:

a) os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

b) as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

c) O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

d) A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

e) A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços, inclusive quando este for o consórcio; e

f) O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

Art. 53º. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa.

Art. 54º. O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo consórcio ou por este delegado.

Art. 55º. Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos nos serviços públicos dever-se-á indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

Art. 56º. Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

Art. 57º. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.

Art. 58º. O não pagamento da indenização prevista no inciso XII do caput, inclusive quando houver controvérsia quanto a seu valor, não impede o titular de retomar os serviços ou adotar outras medidas para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço público.

Art. 59º. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

a) O titular se retirar do consórcio ou da gestão associada; e
b) Extinção do Consórcio Público.

CAPÍTULO III
DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 60º. Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte dos objetivos dispostos no artigo 6º do Protocolo de Intenções, serão firmados por cada ente consorciado com o consórcio.

§ 1º. O contrato de programa deverá:

Atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos, Em especial de Inspeção; de origem Animal, Vegetal;
II) promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§ 2º. O Consórcio Público poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO IV
DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 61º. A fim de transferir recursos ao consórcio público, será formalizado, em cada exercício financeiro, contrato de rateio entre os entes consorciados.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual, nos moldes do § 1, art. 8º da Lei Federal 11.107/2005.

§ 2º. É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Cada ente consorciado efetuará a previsão de dotações suficientes na lei orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do consórcio público.

§ 4º.Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

TÍTULO VI
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62º. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 63º. O patrimônio do **CIDCENTRO** será constituído:

I) pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II) pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

Art. 64º. Constituem recursos financeiros do **CIDCENTRO**:

I) A entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio, para manutenção do consorcio com rendas fixas, consultorias e auditorias;

II) A remuneração dos próprios serviços prestados;

III) os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV) os saldos do exercício;

V) as doações e legados;

VI) O produto de alienação de seus bens livres;

VII) O produto de operações de crédito;

VIII) as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.

Art. 65º. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00, as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Tribunal de Contas da União.

TÍTULO VII
DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 66º. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo Consórcio e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinada no contrato de rateio.

Art. 67º. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do **CIDCENTRO** os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e no contrato de rateio.

TÍTULO VIII
DA RETIRADA, INCLUSÃO, EXCLUSÃO E DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 68º. As alterações previstas neste título dependerão de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

CAPÍTULO II
DA INCLUSÃO DE ENTE FEDERATIVO

Art. 69º. O ingresso de novos entes federativos, que aceitarão a integralidade das cláusulas do contrato de Consórcio Público, deverá ser autorizado pela Assembleia Geral em decisão unânime.

CAPÍTULO III
DA RETIRADA DE ENTE CONSORCIADO

Art. 70º. Qualquer ente federativo poderá se retirar do Consórcio Público, desde que seu representante legal apresente ato formal na Assembleia Geral, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO IV
DA EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO

Art. 71º. A exclusão de entes federativos do Consórcio Público, aplicável depois de prévia suspensão, acontecerá na hipótese descrita no § 5º, artigo 8º, da Lei n. 11.1407/2005.

§ 1º. As providências serão determinadas em procedimento administrativo instaurado para tal finalidade, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

§ 2º. No período de suspensão, é facultado ao ente consorciado suspenso sua reabilitação.

§ 3º. A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente, assim ainda das obrigações antes assumidas.

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 72º. A alteração e a extinção de Contrato de Consórcio Público dependerão de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
§ 1º. Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao Consórcio.
§ 2º. Até que haja decisão que indique os responsáveis pelas obrigações, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, assegurado o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º. Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

§ 4º. A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

TÍTULO IX

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 73º. O consórcio será regido pelo disposto na Lei n° 11.107/2005, Decreto n° 6.017/2007 e suas possíveis alterações, por este Protocolo de Intenções, pelo contrato de Consórcio Público, pelo estatuto do Consórcio e pelas demais legislações que forem editadas referentes a matéria.

Art. 74º. Nos eventuais casos em que o consórcio sofra condenação em processo judicial para pagamento de débito, de qualquer origem, desde que transitada e julgado a decisão, fica determinado que tais débitos serão pagos pelos municípios consorciados membros do consórcio.

§ 1° - Tais Despesas serão rateadas de maneira proporcional entre os municípios membros do consórcio considerando a proporção de habitante de cada um;

§ 2° - Para cálculo do rateio de tais despesas, será levado em conta, se no período em que o débito gerado, o município membro fazia parte do consórcio, de modo que nestas situações excepcionais o percentual a ser pago pelo município poderá ser proporcional ao período.

Art. 75º. A elaboração e a revisão dos planos e regulamentos de serviços públicos que venham a ser prestados pelo Consórcio, obedecerão às diretrizes estabelecidas no Contrato de Programa afeto ao seu objeto.

Art. 76º. Os procedimentos das audiências públicas e das consultas públicas para a divulgação e o debate das propostas de plano ou de regulamento serão estabelecidos por resolução da Assembleia Geral.

Art. 77º. Qualquer dos contratantes, desde que adimplente com suas obrigações, poderá exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público.

Art. 78º. O extrato do presente estatuto será publicado na imprensa oficial de cada um dos entes subscritores.

Art. 79°. Para dirimir eventuais controvérsias deste protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que originar, fica eleito o foro da Comarca de Pitanga/PR.

E por estarem certos e ajustados, assinam a 1° alteração do presente Protocolo de Intenções, consolidando-o em 02(Duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pitanga/PR, 28 de maio de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Mun. Altamira do Paraná

DEODATO MATIAS
Prefeito Mun. de Arapuã

AUGUSTO APARECIDO CICATTO
Prefeito do Mun. de Ariranha do Ivaí

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Mun. de Boa Ventura de São Roque

ADILSON LUCHETTI
Prefeito do Mun. de Borrazópolis

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito do Mun. de Campinado Simão

JOSÉ MARIA REIS JÚNIOR
Prefeito Mun. de Cândido de Abreu

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita do Mun. de Cruzmaltina

YLSON ÁLVARO CANTAGALLO
Prefeito do Mun. De Faxinal

JOSÉ GONÇALVES
Prefeito Mun. de Godoy Moreira

ANTÔNIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito do Mun. de Grandes Rios

CESAR AUGUSTO C. SILVESTRE FILHO
Prefeito Mun. de Guarapuava

WILSON CARLOS DE ASSIS
Prefeito Mun. de Iretama

MIGUEL ROBERTO AMARAL
Prefeito do Mun. de Ivaiporã

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito do Mun. de Jardim Alegre

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Mun. de Laranjal

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito do Mun. de Lidianópolis

REINALDO GROLA
Prefeito Mun. de Lunardelli

ELIZABETH STIPP CAMILO
Prefeita Mun. de Manoel Ribas

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Mun. de Mato Rico

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Prefeito Mun. de Nova Tebas

VALDENEI DE SOUSA
Prefeito do Mun. de Palmital

MAICOL G. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Mun. de Pitanga

GERONCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Mun. de Rio Brancodo Ivaí

MARILIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
Prefeita do Mun. de Roncador

ILTON SHIGUEMI KURODA
Prefeito Mun. de Rosário do Ivaí

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Mun.Santa Maria do Oeste

FABIO HIDEK MIURA
Prefeito Mun. de São Joãodo Ivaí

JOSÉ DONIZETE ISALBERTI
Prefeito Mun. São Pedro do Ivaí

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito do Mun. de Turvo

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:1A58DDCE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 126/2020

PORTARIA Nº 127/2020

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	FUNCIONÁRIOS	PERÍODO	Dias	INICÍO	FIM	PECUNIA
200751	Edegard Paulo Mendes	2015 2020	-x-	01052020	01052020	90
200746	Claudinei Zai	2015 2020	45	22062020	05082020	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 04 de JUNHO de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:769A9F50

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 127/2020

PORTARIA Nº 127/2020

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	FUNCIONÁRIOS	PERÍODO	Dias	INICÍO	FIM	PECUNIA
200751	Edegard Paulo Mendes	2015 2020	-x-	01052020	01052020	90
200746	Claudinei Zai	2015 2020	45	22062020	05082020	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 04 de JUNHO de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:DECBF365

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2020
b) Licitação Nº :	36/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	04/06/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para aquisição de uniformes para a os agentes de endemias da Secretaria de Saúde do município

10.301.0007.2.720. - Manter o Programa de Incentivo Agentes de Combate a Endemias

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 03.775.336/0001-14

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Camisa poliviscose mangas curtas com bolso e bordados. Brasão da prefeitura na frente, e escrita em serigrafia atrás.	16,00	R$ 39,0000	R$ 624,0000
2	Camisa poliviscose mangas longas com bolso e bordados. Brasão da prefeitura na frente e escrita em serigrafia atrás.	16,00	R$ 47,0000	R$ 752,0000
3	Calça jeans azul com bolsos	16,00	R$ 70,0000	R$ 1.120,0000
4	Jaleco em brim, leva escritas em serigrafia e bordados do brasão da prefeitura.	7,00	R$ 65,0000	R$ 455,0000
5	Agasalho de tactel: jaqueta e calça com forro e bordado do brasão da prefeitura com escrita atrás em serigrafia.	8,00	R$ 160,0000	R$ 1.280,0000

Valor Total Homologado - R$ 4.231,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 04 de junho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:F93EB075

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica o processo de Dispensa de licitação n° 37/2020, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 37/2020

CONTRATADA: PAP. BARBOSA & CIA LTDA

CNPJ: 07.170.408/0001-50

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de adesivagem de veículos (Fiat Ducato e Fiat Palio) ambos pertencentes à Secretaria de Saúde do Município.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)

VENCIMENTO: 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
20	2020	02001041220002220133903900000	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
49	2020	02001041220002220133903900000	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
114	2020	05001267820004250233903900000	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
125	2020	05001267820004250333903900000	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
151	2020	06001154520005260133903900000	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
152	2020	06001154520005260133903900000	1504	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
154	2020	06001154520005260133903900000	1511	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

167	2020	06001154520005260233390390000	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
182	2020	06001154520005260533390390000	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
218	2020	07001103010007270533390390000	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
219	2020	07001103010007270533390390000	1303	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
244	2020	07001103010007270933390390000	1497	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
352	2020	08001123610010280733390390000	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
353	2020	08001123610010280733390390000	1103	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
354	2020	08001123610010280733390390000	1104	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
479	2020	13001082440008213133390390000	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de junho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:A8D4CD63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2020
b) Licitação Nº :	38/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	04/06/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para prestação de serviços funerários às famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Nossa Senhora das Graças.

08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: BIANCA LEGORI ARQUERLEI SILVA
CNPJ/CPF: 20.938.011/0001-24

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Urna funerária sextavada medindo aproximadamente 1,90 x 0,65 m, conforme necessidade, com alça dura (06), quatro (04) chavetas, com renda e pintura em verniz sem brilho.	8,00	R$ 1.650,0000	R$ 13.200,0000
2	Tanatopraxia	8,00	R$ 410,0000	R$ 3.280,0000
3	Serviço de translado de 01 a 500 km (por km rodado)	200,00	R$ 2,5000	R$ 500,0000

Valor Total Homologado - R$ 16.980,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 04 de junho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:409968C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
CONTRATADO: **HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.942.435/0001-55.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada no serviço de lavagem de roupas hospitalares, com locação e higienização de enxoval, atendendo as necessidades do Hospital Municipal São José, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, referente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 067/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR -
O valor do contrato é do saldo remanescente de R$ 197.500,00 (cento e noventa e sete mil quinhentos reais centavos).

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
1	kg	25.000	Serviço de lavanderia hospitalar com locação e higienização de enxoval, englobando o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde sua utilização, até seu retorno em ideais condições de reuso.	HOSPITALAV	R$ 7,90	R$ 197.500,00
TOTAL						R$ 197.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária:
18 – Secretaria de Saúde Publica
18.006 – Secretaria de Saúde Publica
10.302.0021.2.609.000 – Manutenção Média e Alta Complexidade - Hospital
33.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 00511 – Ficha: 0902

Paiçandu, 01 de Junho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9D4E24EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 223/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 223/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional EXTRAORDINARIO , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional EXTRAORDINARIO, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 90.571,83 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.122.1604.2640000 - INCREMENTO TEMP BPSE - COVID 19 (CREAS)	
Despesa - 373 - 339030 - 00861 - MATERIAL DE CONSUMO	**15.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.122.1604.2640000 - INCREMENTO TEMP BPSE - COVID 19 (CREAS)	
Despesa - 374 - 339039 - 00861 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**14.524,88**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.122.1604.2640000 - INCREMENTO TEMP BPSE - COVID 19 (CREAS)	
Despesa - 375 - 339036 - 00861 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**10.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.122.1604.2641000 - INCREMENTO TEMP - BPS-COVID 19 - CRAS	
Despesa - 376 - 339030 - 00864 - MATERIAL DE CONSUMO	**21.046,95**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.122.1604.2641000 - INCREMENTO TEMP - BPS-COVID 19 - CRAS	
Despesa - 377 - 339039 - 00864 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**20.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.122.1604.2641000 - INCREMENTO TEMP - BPS-COVID 19 - CRAS	
Despesa - 378 - 339036 - 00864 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**10.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**90.571,83**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação Extraordinário, verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (Capítulo VI), Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde), Diretriz Ministerial nº 2/2020, de 4 de fevereiro de 2020 (Ministério da Defesa), Lei nº 8080/1990; Lei nº 8.142/1990, Lei Complementar nº 141/2012 e Medida Provisória nº 924/2020:

Receitas:
171812110600000000 - 262 - INCREMENTO TEMP. BPSE - COVID 19 (CREAS)
171812110700000000 - 264 - INCREMENTO TEMP. BPS - COVID 19 (CRAS)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 4 de junho de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:ABEC6510

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 120-2020 PREGAO 24-2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIAMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI-ME
Inscrita no CNPJ sob n. 07.344.7456/0001-05
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para aquisição de **MEDICAMENTOS DA REMUNE** para atender as necessidades da Farmácia Municipal de Saúde, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$7.730,00 (Sete Mil Setecentos e Trinta Reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QUANT	UD	CODIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
02	1500	FRASCO 100 ML	BR0281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO,COMPONENTES:LINOLÊICOLECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA	NUTRIEX	**R$2,25**	R$3.375,00
21	3000	AMP	BR0267666	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	**R$0,51**	R$1.530,00
18	2500	AMP	BR0267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	**R$1,13**	R$2.825,00
TOTAL							**R$7.730,00**

Paiçandu, 29 de Maio de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:0383CAB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 124-2020 PREGAO 24-2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº40/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIAMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI Inscrita no CNPJ sob nº 24.586.988/0001-80
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para aquisição de **MEDICAMENTOS DA REMUNE** para atender as necessidades da Farmácia Municipal de Saúde, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$84.172,00 (Oitenta e Quatro Mil Cento e Setenta e Dois Reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QTDE	UD	CODIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
15	20000	CP	BR0273818	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG	BIOLAB	R$0,58	R$11.600,00
28	70000	CP	BR0273940	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG	AUROBINDO	R$0,32	R$22.400,00
33	30000	CP	BR0272380	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	GEOLAB	R$1,66	R$49.800,00
11	300	AMP 5,00 ML	BR0268069	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	R$1,24	R$372,00
TOTAL						**R$84.172,00**	

Paiçandu, 29 de Maio de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:757DAA47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 110-2020 PREGAO 23-2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.110 /2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2020

PROCESSO N. 44/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.611.064/0001-57.

OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES – Epi's**, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 162.165,00 (Cento e sessenta e dois mil cento e sessenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Item	Ud	Qtd	Descrição	MARCA	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
2	UNIDADE	7950	Mascara N95, descartável específica para isolamento respiratório, fechada, com selo de garantia CDC NIOSH (PFF2/N95) filtro 95% de eficiência para partículas de 0,1 a 10 micra. Com dispositivo para ajuste nasal metálico fixado no corpo da máscara, tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e inodora. Embaladas individualmente. COTA PRINCIPAL.	KSN N95	14,90	118.455,00
5	UNIDADE	100	Óculos de segurança tipo "Ampla visão", com vedação total dos olhos, ventilação indireta através de orifícios, com elástico ajustável e lente em policarbonato.	KALIPSO	14,95	1.495,00
7	PACOTE	135	Protetor descartável para os pés, confeccionado em TNT (tecido não tecido), com elástico, não estéril. Pacote c/ 100	MED	17,00	2.295,00
8	UNIDADE	400	Macacão de segurança confeccionado em TNT (tecido não tecido), fechamento através de zíper, elástico nos punhos e tornozelos, manga longa e capuz acoplado.	ARG	29,90	11.960,00
11	CAIXA	500	Luva para procedimento médico cirúrgico, descartável tamanho P, confeccionada em látex natural, integro e uniforme formato anatômico, ambidestra, lubrificada em material bi absorvível, atóxico, em quantidade adequada, com a presença de talco, resistente a tração, hipoalérgica, não estéril embalada em caixas com 100 unidades cada, contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote. Caixa C/100	TALGE	34,98	17.490,00
13	CAIXA	300	Luva para procedimento médico cirúrgico, descartável tamanho G , confeccionada em látex natural, integro e uniforme formato anatômico, ambidestra, lubrificada em material bi absorvível, atóxico, em quantidade adequada, com a presença de talco, resistente a tração, hipoalérgica, não estéril embalada em caixas com 100 unidades cada, contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote. CAIXA C 100	TALGE	34,90	10.470,00
TOTAL						R$ 162.165,00

PAIÇANDU, 18 de Maio de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:806196AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 200/2020 - PIZANI & PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de sapatos profissionais, macacões impermeáveis, óculos de segurança e respiradores descartáveis através da Secretaria Municipal de Saúde para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de Maio do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 4850/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 57/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **PIZANI & PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PIZANI & PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 19.611.064/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM POLICARBONATO ÓTICO, POSSUI ARMAÇÃO DE NYLON E HASTES COM COMPRIMENTO REGULÁVEL.A CURVATURA LATERAL DE SUAS LENTES AUMENTA A ÁREA DE PROTEÇÃO.PERMITE UTILIZAÇÃO DE CLIP QUE SE ENCAIXA NA PARTE INTERNA DOS ÓCULOS PARA USO EM CONJUNTO COM LENTES GRADUADAS.MODELO ANTIEMBAÇANTE.	150,00	R$ 2,75	R$ 412,50

Valor Total Homologado - R$ 412,50

O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Rua Flavio Santos, s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos; Bairro Farajala Bacila, CEP 84130-000. Horário de recebimento: das 08h00min às 12h00min / 13h00min às 16h00min. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha à causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da

Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica**.** No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 57/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 412,50 (quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, a Ata de registro de Preços vigerá pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, vedado o acréscimo de quantitativo nos itens, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 04 de Junho de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKI
CPF nº: 059.737.889-46
Decreto Municipal nº 13.692/2020
Secretária Municipal de Saúde Interina
Contratante

Pizani & Pizani Cursos E Treinamentos LTDA - ME
CNPJ nº: 19.611.064/0001-57
ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI
CPF nº: 061.825.619-98
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:12E98345

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 203/2020 - VINICIUS RONCAGLIO - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de formulários contínuos através da Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de Maio do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 5919/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 53/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **VINICIUS RONCAGLIO - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: Vinicius Roncaglio - ME
CNPJ/CPF: 22.654.822/0001-29

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FORMULÁRIO CONTÍNUO – 4 VIAS NOTAS PRODUTOR RURAL. Nota fiscal de produtor rural com 4 vias PAPEL COPIATIVO (carbonadas), tamanho 24x28 na medida padrão, conforme orientações e adequação para impressã	50.000,00	R$ 0,26	R$ 13.000,00

Valor Total Homologado - R$ 13.000,00

Recebimento provisório se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo; será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ¨atesto¨ na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades no edital. Local de entrega: Departamento de Almoxarifado, sito a Rua Vicente Machado nº 278- Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, confirmar horário de entrega com o pessoal do almoxarifado. Confirmar horário da entrega pelo telefone (42) 3909-5016. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 53/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 13.000,00 (treze mil reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 04 de Junho de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ELOIR JOSÉ VOICHICOSKI
CPF Nº: 925.147.239-49
Decreto Municipal nº 12.811/2019
Secretário Municipal De Finanças
Contratante

Vinicius Roncaglio - ME
CNPJ nº: 22.654.822/0001-29
VINICIUS RONCAGLIO
CPF nº: 045.813.059-18
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:18118AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.737 DE 04/06/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 7302/2020.
RESOLVE:
ART. 1º Conceder 30 dias de férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
203433	ANA PAULA FERREIRA MARQUES	01/01/19	à	31/12/19	20/07/20	à	18/08/20
203723	ANA PAULA SCOLIMOSKI DE GOES	01/01/19	à	31/12/19	01/07/20	à	30/07/20
203392	ELIANE MONTEIRO	01/01/19	à	31/12/19	01/07/20	à	30/07/20
203509	ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES	01/01/19	à	31/12/19	01/07/20	à	30/07/20
203380	JOSIANE APARECIDA KAUKA GULHINSKI	01/01/19	à	31/12/19	01/07/20	à	30/07/20
203700	JULIANA BREDA DELFRATE	01/01/19	à	31/12/19	13/07/20	à	11/08/20
203428	LUCIANE RISTOW ULLER	01/01/19	à	31/12/19	01/07/20	à	30/07/20

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C47C5291

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 20/2020**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 9/2018** que teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSO DA DILIBERAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR Nº 107/2017,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO** ", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO- TS3111 DE MESA 1 RAMAL BRANCO	INTELBRAS		UND	1,00	186,00	186,00
1	4	ARMÁRIO DE AÇO DUAS PORTA MODELO: AP409SL ALTURA: 1.927 LARGURAS: 800 PROFUNDIDADES: 400	MOVAG		UND	1,00	550,00	550,00
1	5	ARMÁRIO DE COZINHA 4 PORTAS 3 GAVETAS COM ESPAÇO PARA MICRO-ONDAS	INDEKES		UND	1,00	545,00	545,00
1	10	ESCRIVANINHA COM GAVETA MEDIDA: 74X120X60MM 3 GAVETAS COR: PRETA	PERFLEX		UND	1,00	490,00	490,00
1	12	MESA DE COZINHA 4 CADEIRAS 120M X 0,80 M RETANGULAR COM 4 CADEIRAS TURBO. MATERILA TAMPO - MDF	FABONE		UND	1,00	650,00	650,00
1	14	MICRO- ONDAS 31L Mi41S- INOX	MIDEA		UND	1,00	704,00	704,00
1	15	VENTILADOR DE COLUNA - 40 CM COR: PRETO	VENTISOL		UND	2,00	195,00	390,00
TOTAL								3.515,00

MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS FRIO 110V	TCL	TAC-12CSA	UND	1,00	1.490,00	1.490,00
TOTAL								1.490,00

PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI -ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	CADEIRAS GIRATÓRIAS PARA ESCRITÓRIO ALTURA: 109 CM – LARGURA: 66CM PROFUNDIDADE 70CM EM COURO COM ENCOSTO DE BRAÇO.	FRISOKAR		UND	4,00	482,00	1.928,00
TOTAL								1.928,00

PATRICIA DE MORAES HINZ – ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	ARAMÁRIO BAIXO DE DUAS PORTAS LARGURA: 75 CM ALTURA: 72,5 CM EM MDP COR: PRETA	PERFLEX	CL-16	UND	2,00	380,00	760,00
1	6	ARMÁRIO EM MADEIRA COM DUAS PORTAS ESTRUTURA EM MDP/BP25MM MEDIDAS: 161,5X80X45CM COR: PRETO	PERFLEX	CL-17	UND	2,00	570,00	1.140,00
1	9	CADEIRAS SECRETÁRIA FIXA PÉ PALITO COURO ECOLÓGICO PRETA PARA ESCRITÓRIO RECEPÇÃO	PERFLEX	2007	UND	4,00	178,00	712,00

1	13	MESAS EM L PARA ESCRITORIO COM GAVETAS YARIS 1.50 POR 1.80 TAMPO 30 MM COM 4GAVETA PEDESTAL MARSALA PRETO MATERIAL- MDF	PERFLEX	WS-P10	UND	2,00	1.025,00	2.050,00
TOTAL								4.662,00

SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS COM ROLDANAS DE AÇO PINTURA EM EPOX PRETO	LUNASA	AQL22003	UND	2,00	691,00	1.382,00
1	11	LONGARINAS COM CADEIRA DE QUATRO LUGARES ASSENTO E ENCOSTO EM COURO SINTÉTICO PRETO.	VIANFLEX	CONJ 185	UND	2,00	494,00	988,00
TOTAL								2.370,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$ 13.965,00 (Treze Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais.**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 03/06/2020.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 20/2020**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 9/2018** que teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSO DA DILIBERAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR Nº 107/2017,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO"**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO-TS3111 DE MESA 1 RAMAL BRANCO	INTELBRAS		UND	1,00	186,00	186,00
1	4	ARMÁRIO DE AÇO DUAS PORTA MODELO: AP409SL ALTURA: 1.927 LARGURAS: 800 PROFUNDIDADES: 400	MOVAG		UND	1,00	550,00	550,00
1	5	ARMÁRIO DE COZINHA 4 PORTAS 3 GAVETAS COM ESPAÇO PARA MICRO-ONDAS	INDEKES		UND	1,00	545,00	545,00
1	10	ESCRIVANINHA COM GAVETA MEDIDA: 74X120X60MM 3 GAVETAS COR: PRETA	PERFLEX		UND	1,00	490,00	490,00
1	12	MESA DE COZINHA 4 CADEIRAS 120M X 0,80 M RETANGULAR COM 4 CADEIRAS TURBO. MATERILA TAMPO - MDF	FABONE		UND	1,00	650,00	650,00
1	14	MICRO- ONDAS 31L Mi41S- INOX	MIDEA		UND	1,00	704,00	704,00
1	15	VENTILADOR DE COLUNA - 40 CM COR: PRETO	VENTISOL		UND	2,00	195,00	390,00
TOTAL								R$ 3.515,00

MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS FRIO 110V	TCL	TAC-12CSA	UND	1,00	1.490,00	1.490,00
TOTAL								R$ 1.490,00

PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI -ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	CADEIRAS GIRATÓRIAS PARA ESCRITÓRIO ALTURA: 109 CM – LARGURA: 66CM PROFUNDIDADE 70CM EM COURO COM ENCOSTO DE BRAÇO.	FRISOKAR		UND	4,00	482,00	1.928,00
TOTAL								R$ 1.928,00

PATRICIA DE MORAES HINZ - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	ARAMÁRIO BAIXO DE DUAS PORTAS LARGURA: 75 CM ALTURA: 72,5 CM EM MDP COR: PRETA	PERFLEX	CL-16	UND	2,00	380,00	760,00
1	6	ARMÁRIO EM MADEIRA COM DUAS PORTAS ESTRUTURA EM MDP/BP25MM MEDIDAS: 161,5X80X45CM COR: PRETO	PERFLEX	CL-17	UND	2,00	570,00	1.140,00
1	9	CADEIRAS SECRETÁRIA FIXA PÉ PALITO COURO ECOLÓGICO PRETA PARA ESCRITÓRIO RECEPÇÃO	PERFLEX	2007	UND	4,00	178,00	712,00
1	13	MESAS EM L PARA ESCRITORIO COM GAVETAS YARIS 1.50 POR 1.80 TAMPO 30 MM COM 4GAVETA PEDESTAL MARSALA PRETO MATERIAL- MDF	PERFLEX	WS-P10	UND	2,00	1.025,00	2.050,00
TOTAL								R$4.662,00

SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS COM ROLDANAS DE AÇO PINTURA EM EPOX PRETO	LUNASA	AQL22003	UND	2,00	691,00	1.382,00
1	11	LONGARINAS COM CADEIRA DE QUATRO	VIANFLEX	CONJ 185	UND	2,00	494,00	988,00

		LUGARES ASSENTO E ENCOSTO EM COURO SINTÉTICO PRETO.						
TOTAL								R$ 2.370,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$ 13.965,00 (Treze Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais.**
Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 03/06/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:EC28D738

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 8.007/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 22/11/2019 – 21/11/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Cadeiras de Rodas (adulto e infantil), Cadeiras de Banho (adulto e infantil), Carrinhos Especiais, Andadores, Muletas e Bengalas, em atendimento as Secretarias Municipais,** *assinada aos 22* ***(vinte e dois)*** *dias do mês de* ***novembro*** *de* ***2019***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 05 e 17: **HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 11.192.559/0001-87

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI					
Lote	**Und.**	**Descrição de Materiais**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
05	Und.	Cadeira de rodas para obesos, com especificações mínimas: cadeira rodas, confeccionada em alumínio tubular ou aço-carbono, com pintura epóxi, dobrável em x, apoio para braços escamoteável, apoio de pés com altura ajustável eleváveis. Rodas traseiras grandes (24 polegadas) com pneus infláveis, com rolamentos blindados, rodas dianteiras pequenas giratórias com pneus maciços de no mínimo 6", ambas providas de rolamentos blindados nos seus eixos, eixos de aço reforçado. Freios bilaterais, assento e encosto em tecido de nylon impermeável de alta resistência, acompanha uma almofada em espuma com mínimo de 3 (três) centímetros de espessura no tamanho do assento, forrada com o mesmo tecido da cadeira com velcro para fixação; assento reforçado com largura mínima de 60 cm, manoplas emborrachadas para condução por terceiros. Capacidade de carga – até 150 kg ou superior.	25	R$ 2.360,00	R$ 59.000,00
17	Und.	Cadeira de rodas obeso, construída em aço-carbono, estrutura dobrável em x, pintura eletrostática epóxi, estofamento em nylon, rodas traseiras de 24", injetadas em nylon com pneus maciços, rodas dianteiras de 6" maciças, freios bilaterais reguláveis, apoios de pés articuláveis, apoios de braço fixos. Capacidade de até 150 kg ou superior. Largura mínima do assento: 60 cm	40	R$ 1.415,00	R$ 56.600,00
VALOR: CENTO E QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS					**R$** 115.600,00

Empresa vencedora dos lotes 08, 16 e 18: **NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – ME**
CNPJ: 12.095.582/0001-16

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI					
Lote	**Und.**	**Descrição de Materiais**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
08	Und.	Cadeira para banho – obesos: cadeira em aço com pintura epóxi; apoio para pés retrátil, apoio braços removíveis; com manoplas; assento com abertura frontal para facilitar a higiene; encosto em courvim; rodas traseiras de 20″ para impulsão e rodas dianteiras de 6″ indicadas para usuários de até 130 kg.	10	R$ 345,00	R$ 3.450,00
16	Und.	Cadeira de rodas adulto, construída em aço-carbono, estrutura dobrável em x, pintura eletrostática epóxi, estofamento em nylon, rodas traseiras de 24", injetadas em nylon com pneus maciços, rodas dianteiras de 6" maciças, freios bilaterais reguláveis, apoios de pés articuláveis, apoios de braço fixos. Capacidade de até 120 kg. Largura do assento:45 - 50 cm	40	R$ 982,26	R$ 39.290,00
18	Und.	Cadeira de rodas infantil, construída em aço-carbono, estrutura dobrável em x, pintura eletrostática epóxi, estofamento em nylon, rodas traseiras de 24", injetadas em nylon com pneus maciços, rodas dianteiras de 6" maciças, freios bilaterais reguláveis, apoios de pés articuláveis, apoios de braço fixos. Capacidade de até 70 kg. Largura do assento: 36 - 40 cm	40	R$ 500,00	R$ 20.000,00
VALOR: SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS					**R$** 62.740,00

Empresa vencedora do lote 06: **ORTOMETAL METALÚRGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA**
CNPJ: 77.970.945/0001-60

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI					
Lote	**Und.**	**Descrição de Materiais**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
06	Und.	Cadeira para banho – adulto: em aço com pintura epoxy – assento sanitário removível – apoio para braço removível – apoio de pés removíveis – rodas traseiras de 06" giratórias maciças – rodas dianteiras de 06" com pneus maciços – freios bilaterais – pneus posicionados na parte interna da cadeira – encosto em nylon - largura total: 70cm	24	R$ 341,66	R$ 8.199,84
VALOR: OITO MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS					**R$** 8.199,84

Empresa vencedora dos lotes 01, 04, 10 e 15: **ORTOPÉDICA CENTRAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 13.007.849/0001-39

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI					
Lote	**Und.**	**Descrição de Materiais**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Und.	Cadeira de rodas infantil para paraplégico cadeira de roda /conjunto de assento e encosto anatômico recoberto com tecido automotivo. Assento com abdutor de pernas, inclinação por exclusivo sistema de pistão, acionado através de pedal, possibilita a inclinação de 0° a 30° graus, mantendo o conjunto assento, encosto e pés a 90° graus. Graduador de ângulo para orientar o tilt. Desmontável e adaptável ao assento de veículo. Cinto de segurança, apoio para braços removível, regulável em altura. Apoio para pés removível, regulável em altura e profundidade. Faixa de segurança para os pés, acionamento de freio através de pedal. Apoio para cabeça regulável em altura. Indicado para usuários até 70 kg. Largura do assento: 36 – 40	31	R$ 2.160,00	R$ 66.960,00
04	Und.	Cadeira de rodas p/ tetraplégico – adulto: alumínio com pintura epoxy, dobrável em duplo x, assento e encosto em nylon reforçado, garfos de nylon, totalmente desmontável, com encosto reclinável e apoio de cabeça removível. Apoio para braços removível, apoio para pernas elevável e removível, com almofada em espuma. Indicada para usuários até 120 kg. Pneu traseiro inflável, apoio para cabeça removível regulável em altura e profundidade e apoio facial em espuma revestida; - largura do assento: 40 – 44 cm; -pneu dianteiro, cinto de segurança torácico e cinto de segurança abdominal;	17	R$ 2.429,41	R$ 41.300,00
10	Und.	Andador fixo de alumínio – adulto: em alumínio anodizado espelhado, proporcionando deslocamento suave. As duas barras centrais em aço, com roda, possui 07 (sete) níveis de regulagem de altura de pinos de fácil ajuste, e peça interna plástica para reduzir o ruído. Dobrável, através de 01 (um) só pino de ajuste, que possui proteção para facilitar o manuseio e não machuca as mãos. A manopla fabricada em material macio para maior conforto do usuário. 07 (sete) nível de regulagem de altura; altura mínima: 81,5cm altura máxima: 96cm peso: 3kg	20	R$ 149,95	R$ 2.999,00
15	Und.	Bengala tipo "t" de 4 pontas de aluminio, registro anvisa 80125549001; peso 880g; altura máxima 93cm; altura mínima 81cm; peso suportado 100kg.	21	R$ 68,00	R$ 1.428,00
VALOR: CENTO E DOZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS					**R$** 112.687,00

Empresa vencedora do lote 13: **QUICKBUM E-COMMERCE – EIRELI**
CNPJ: 30.323.616/0001-64

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI					
Lote	**Und.**	**Descrição de Materiais**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	Und.	Muleta axilar infantil tubular em alumínio infantil regulável na altura (par) muleta axilar tubular de alumínio anodizado ou com pintura eletrostática para uso permanente, com apoio axilar emborrachado injetado ou almofadado com manoplas de altura reguláveis com hastes duplas de comprimento ajustável na altura, ponteiras de borrachas resistentes.	22	R$ 120,45	R$ 2.649,90
VALOR: DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS					**R$** 2.649,90

Empresa vencedora do lote 14: **SALVI LOPES E CIA LTDA**
CNPJ: 82.478.140/0001-34

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI					
Lote	**Und.**	**Descrição de Materiais**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14	Und.	Bengala com estrutura em alumínio anodizado, ponteira antiderrapante resistente e flexível em poliuretano ou borracha, cabo anatômico em nylon, com altura máxima de 93 cm e mínima de 73 cm, regulável, demais especificações deverão seguir os padrões de mercado, produto com registro do ministério da saúde	21	R$ 40,47	R$ 849,87
VALOR: OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS					**R$** 849,87

Empresa vencedora dos lotes 07, 11 e 12: **SANIMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 05.129.835/0001-60

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI					
Lote	**Und.**	**Descrição de Materiais**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
07	Und.	Cadeira para banho – infantil em concha, em polietileno com abertura e mangueira para saída de água, com suporte de alumínio, pintura epóxi, rodas giratórias e com travas, com ou sem apoio de cabeça. Cinto pélvico, inclinação permanente. Quadro com fechamento frontal. Dimensões: (lxpxa): 52x38x62 capacidade de 70 kg.	11	R$ 911,81	R$ 10.029,91
11	Und.	Muleta em alumínio estrutural anodizado fosco, apoio de mão em poliuretano expandido, apoio de axila em PVC injetado revestido de poliuretano expandido; sistema antirruído na parte interna, regulagem com engate rápido, ponteira 7/8 em borracha natural, o que permite aderência total em qualquer tipo de piso, inclusive nos molhados; capacidade de sustentação: superior a 130 kg; altura: regulagem máxima de 155 cm; regulagem mínima de 111 cm	22	R$ 82,45	R$ 1.813,90
12	Und.	Muleta canadense em alumínio polido articulada em inox (par) indicada para pacientes até 130 kg. Altura total: de 77,5 cm a 97 cm distância entre o apoio e o pega mão: de 21,5 cm a 29,5 cm e peso: 1,5kg. Par 100	22	R$ 122,72	R$ 2.699,84
VALOR: QUATORZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS					**R$** 14.543,65

Empresa vencedora dos lotes 02, 03 e 09: **SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**
CNPJ: 28.289.799/0001-05

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI					
Lote	**Und.**	**Descrição de Materiais**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
02	Und.	Cadeira de rodas p/ tetraplégico – infantil: cadeira de roda /construída com tubo de alumínio de 1.1/7 de alta resistência e leveza, tecido automotivo, pintura epóxi com sistema modular de assento e encosto em espuma de alta densidade, o apoio para cabeça em espuma de alta densidade, regulável em altura e profundidade, com colete torácico quatro pontas para sustentação do tronco, tipo peiteira, a poltrona de fácil desmontagem; rodas traseiras em nylon, com pneu anti-furo de 16" e rodas dianteiras maciças de 7"., rolamentos blindados nas quatro rodas inclusive no eixo vertical do garfo, com eixos reforçados de aço e freios bilaterais. O apoio de braços removível, com protetor de roupas incorporado ao apoio braço. Suporte do pedal removível, regulável na altura e profundidade e apoio pé tipo plataforma com fita de fixação, com sistema de reclíniotilt milimétrico da poltrona largura da cadeira: até 52cm, peso da cadeira: até 19kg tolerância de peso: 70kg	15	R$ 2.253,26	R$ 33.798,90
03	Und.	Cadeira de rodas adulto paraplégico construída em aço carbono cromado - estrutura dobrável em duplo x - estofamento, assento e encosto em courvin com 100% de elasticidade – sistema de desmontagem rápido nas quatro rodas. Espessura de alta densidade, incorporada ao assento – rodas traseiras em alumínio com pneus anti-furo – rodas dianteiras maciças, com garfos injetados em nylon sistema de desengate rápido – freios bilaterais – apoios de pé e pernas articuláveis, eleváveis, rebatíveis, removíveis e reguláveis em altura – apoios de braço removíveis com trava camuflada e apoio de panturrilha injetado. - bolso para prontuário no encosto - suporte para soro regulável em altura – suporte para oxigênio - largura do assento: 50 cm; capacidade mínima de 120 kg - tamanho da roda dianteira: 6"- tamanho da roda traseira: 24' - largura do assento (cm): 50 - profundidade do assento (cm): 49 - largura do encosto (cm): 50 - altura do encosto (cm): 49	15	R$ 1.469,60	R$ 22.044,00
09	Und.	Carrinho especial para criança excepcional: carrinho especial em aço com pintura epoxy, indicado para transporte de excepcional. Assentos e encosto intercambiável em 03 posições: sento, reclinado e deitado. Dobrável com tecido duplo de algodão. Abdutor de pernas com apoio para pés regulável. Encosto com protetor lateral. Cinto de segurança com 04 pontas e cesta para porta-objetos. Para usuários de até 50 kg. Largura da cadeira: 63cm peso da cadeira 18kg	11	R$ 1.094,54	R$ 12.039,94
VALOR: SESSENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS					**R$** 67.882,84

*** Publicação Trimestral***

Paranaguá, 04 de junho de 2020

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5187D29E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 08/07/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAV6062	277490A000143750	05/05/2020	55412
ABL5522	277490A000143202	18/05/2020	51851
ACS0489	277490A000143748	05/05/2020	55412
AFV7294	277490A000143749	05/05/2020	55412
AHS3227	277490A000142122	18/05/2020	54870
AKB0985	277490A000143107	05/05/2020	55412
AND8534	277490A000143740	05/05/2020	55412
AND8534	277490A000143104	05/05/2020	55412
AOK8518	277490A000143106	05/05/2020	55412
AOK8518	277490A000143739	05/05/2020	55412
AON0I23	277490A000143103	05/05/2020	55412
AOS4J50	277490A000143738	05/05/2020	55412
APL9791	277490A000143744	05/05/2020	55412
AQG2319	277490A000143747	05/05/2020	55412
AQM0410	277490A000143741	05/05/2020	55412
AQS3889	277490A000143742	05/05/2020	55412
ARX1H33	277490A000143207	20/05/2020	76331
ATA4989	277490A000143110	05/05/2020	55412
ATF3987	277490A000143109	05/05/2020	55412
ATM4421	277490A000142133	20/05/2020	57200
ATS3920	277490A000143108	05/05/2020	55412
AUD1670	277490A000143944	21/05/2020	73662
AUG2342	277490A000143205	20/05/2020	70640
AVW9785	277490A000143743	05/05/2020	55412
AWS4248	277490A000143111	05/05/2020	55412
AXB3024	277490A000142131	20/05/2020	57200
AXB3024	277490A000142130	20/05/2020	57200
AXL3343	277490A000142126	18/05/2020	57200
AYH3744	277490A000142123	18/05/2020	55414
AZU7762	277490A000143204	18/05/2020	69471
BAB5B71	277490A000143572	18/05/2020	57200
BBO9091	277490A000142124	18/05/2020	76331
BCD3G60	277490A000143105	05/05/2020	55412
BCJ2C09	277490A000143746	05/05/2020	55412
BCL4507	277490A000143101	05/05/2020	55412
BDU4I70	277490A000143203	18/05/2020	57200
BLJ8C90	277490A000143206	20/05/2020	76332
CIG5344	277490A000143745	05/05/2020	55412
EDN5359	277490A000142132	20/05/2020	55412
JZB6812	277490A000143102	05/05/2020	55412
KLN7272	277490A000143737	05/05/2020	55412
MFT2A77	277490A000143208	20/05/2020	76331

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1F0D17E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020

Processo Nº: 60/2020
Pregão eletrônico Nº: 31/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
SERGIO L POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUCAO	85.038.347/0001-86	SERGIO LUIZ POTRICH	407.287.301-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDAÇÃO CULTURAL E FUNREBOM Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3454608 - SERGIO L POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUCAO						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	ARAME RECOZIDO.	KG	ARAMEPAR	305	6,80	2.074,00
10	CAIBRO DE CAMBARÁ MEDINDO 4,00mts X 0,05cmts X 0,05 CMTS.	UND	CAMBARÃ	120	19,49	2.338,80
11	CAIBROS DE PINUS DE MEDIDAS 04,00mts X 0,05cmts X 0,05 CMTS.	UND	PINUS	150	9,80	1.470,00
15	CAL VIRGEM - SC C/ 20 KG	SC	MOTTIM	320	8,70	2.784,00
18	CANO PVC DE ESGOTO DE 150MM - BARRA 6,00 METROS	BR	MULTILIT	50	109,00	5.450,00
19	CANO PVC DE ESGOTO DE 200MM - BARRA 6,00 METROS	BR	MULTILIT	30	199,00	5.970,00
20	CANO PVC DE ESGOTO DE 300MM - BARRA 6,00 METROS	BR	MULTILIT	40	290,00	11.600,00
21	CANO PVC DE ESGOTO DE 400MM - BARRA 6,00 METROS	BR	MULTILIT	20	859,00	17.180,00
26	CIMENTO CP V ARI - SACA 50 - KGS (TIPO VOTORAN)	SACO	VOTORAN	1.216	25,00	30.400,00
29	Conjunto 2 Peças Bacia Sanitária com caixa acoplada Izy 6	UNI	ONIX	25	209,00	5.225,00
35	Culmieira Galvalume Ondulada 0,50mm	UNI	TELHAÃ¿O	400	49,00	19.600,00
46	Fechadura para porta metálica de correr - ref. 450	UNI	STAM	35	61,00	2.135,00
58	KIT COMPLETO UNIVERSAL PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA (MECA	UND	BLUKIT	93	58,00	5.394,00
67	Madeirite plastificada 14 MM (2,20X1,10Mt.)	CAPS	ATRIUNFO	40	69,00	2.760,00
69	Massa corrida PVA, lata com 18 litros, cor branca	BAL	GOD KING	62	34,00	2.108,00
74	PARAFUSO PARA FIXAR TELHA GALVALUME EM MADEIRA	CT	MAX	152	44,90	6.824,80
82	PRANCHAS DE CAMBARÁ MEDINDO 6,50mts X 0,30cmts X 0,05 CMTS.	UND	CAMBARÃ	20	195,00	3.900,00
83	PRANCHAS DE CAMBARÁ MEDINDO 4,00 MTS X 0,30 CMTS X 0,05 CMTS	UND	CAMBARÃ	40	124,00	4.960,00
94	Registro de Metal F/R 2.1/2 - de 1º - Nacional	UNI	IMPERATRIZ	15	325,00	4.875,00
103	TÁBUA DE CAMBARÁ (3,00 X 0,30 X 0,02)	UND	CAMBARÃ	120	43,00	5.160,00
104	TÁBUA DE PINUS (3,00 X 0,30 X 0,03)	UND	PINUS	300	26,50	7.950,00
105	TÁBUAS DE PINUS 03,00 X 0,30 X 0,02 MTS	UND	PINUS	125	15,50	1.937,50
111	TEE 3/4 X 1/2 - Liso soldável - Nacional de 1º	UNI	KRONA	310	1,45	449,50
113	TELA SOLDADA Q.196 2,45 X 6M - FERRO 5MM MALHA - 10 X 10 CM.	UND	ARAMEPAR	150	269,00	40.350,00
114	TELA SOLDADA Q.92 2,45 X 6M - FERRO 4,2 MALHA - 15 X 15 CM.	UND	ARAMEPAR	300	138,00	41.400,00
117	Telha de Fibrocimento com medidas aproximadas 1,53X1,10X5mm	UNI	MULTILIT	405	22,30	9.031,50
119	Telha transparente de Fibra de vidro 2.44x1.10	UNI	FIBRARTE	155	64,50	9.997,50

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. null Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 03 de Junho de 2020

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

WHALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração Pública

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenv. Econômico e Turismo

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Jurídico

IRINEU BETTI JUNIOR
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

IRINEU BETTI JUNIOR
Chefe de Gabinete

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

Empresas Participantes:

SERGIO L POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUCAO
CNPJ: 85.038.347/0001-86

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:5CEDDD9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020

Processo Nº: 60/2020
Pregão eletrônico Nº: 31/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
MEDIEVAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME	00.685.407/0001-08	MARCELO LUIZ GIL DA ROCHA	025.940.749-69

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDAÇÃO CULTURAL E FUNREBOM Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2506977 - MEDIEVAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
17	CANO PVC DE ESGOTO DE 100MM - BARRA 6,00 METROS	BR	PLASTILIT	105	38,70	4.063,50
22	Cano Soldável de 3/4 - barra 6,00 metros	BR	PLASTILIT	70	8,90	623,00
25	CIMENTO CP II F 40 SACA 50- KGS (TIPO VOTORAN)	SACO	VOTORAN ESTRUTURAIS	816	23,38	19.078,08
33	Cotovelo PVC Esgoto 200MM	UNI	PLASTILIT	6	49,90	299,40
34	Cotovelo PVC Esgoto 300MM	UNI	PLASTILIT	12	149,98	1.799,76
45	Fechadura para porta metálica de abril perfil estreito.	UNI	STAM	31	38,99	1.208,69
47	FERRO 1/2 CONSTRUÇÃO 12MT	BA	GERDAU	400	47,90	19.160,00
48	ferro 1/4 de construção - barra 12,00 metros	BR	GERDAU	702	13,47	9.455,94
49	ferro 3/8 de construcção - Barra 12,00 Metros	BR	GERDAU	603	32,87	19.820,61
50	ferro 4,2 de construção - barra 12,00 metros	BR	GERDAU	800	7,50	6.000,00
51	ferro 5/16 de construcção - barra 12,00 metros	BR	GERDAU	800	21,78	17.424,00
52	FERRO 5/8 CONSTRUÇÃO 12 METROS	BA	GERDAU	400	74,99	29.996,00
55	FITA CREPE 25 mm x 50m	UNID	VONDER	620	3,19	1.977,80
57	impermeabilizante tipo vedacti	GL	OTTO BAUMGART	25	65,90	1.647,50
65	MADEIRITE LAMINADA 12 MM (2,20 X 1,10MT)	CHP	GOIOXIM	30	34,99	1.049,70
66	Madeirite Laminada 14 MM (2,20X1,10Mt.)	CAPS	GOIOXIM	40	45,70	1.828,00
78	piso ceramica piv 45x45 cm	M²	CONDOR	340	12,00	4.080,00
79	PORTA ALMOFADA DE MADEIRA 2,10MTS X 0,80 CMTS	UND	GHC	38	135,00	5.130,00

101	ROLO LÃ ACRÍLICA 23 CM	UNI	TIGRE	169	13,40	2.264,60
102	Solvente Tipo Thiner - Galão 5-Lts.	GALA	FARBEN	40	39,80	1.592,00
112	TEE PVC ESGOTO 200 MM	UND	PLASTILIT	9	77,00	693,00
115	Telha de Fibrocimento 1,83X1,10X6mm	UNI	BRASILIT	310	29,70	9.207,00
116	Telha de Fibrocimento 2,44X1,10X6mm	UNI	BRASILIT	930	38,90	36.177,00
120	Tijolo Barro Cosido, tipo furado, 0,9 x 14 x 9	UNI	CERAMICA FRAZATO	60.200	0,35	21.009,80
121	tijolos maciço de 1° linha.	UND	PARAISO	150.100	0,31	46.531,00
150	VASO SANITÁRIO BRANCO	UND	LOGASA	50	78,90	3.945,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. null

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 03 de Junho de 2020

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

WHALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração Pública

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenv. Econômico e Turismo

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Jurídico

IRINEU BETTI JUNIOR
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

IRINEU BETTI JUNIOR
Chefe de Gabinete

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

Empresas Participantes:

MEDIEVAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – ME
CNPJ: 00.685.407/0001-08

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:3B28067D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2019

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2019

CONTRATO Nº 043/2019

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICIPIO DE PARANAVAÍ** e a empresa **REALIZA - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmo. Senhor Prefeito do Município de Paranavaí, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pela Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; e pela Ilma. Diretora Interina de Compras **FERNANDA CAROLINE LIMA**, nomeada através do Decreto Municipal nº 21.020/2020, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.016.833-2 PR, e inscrita no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: REALIZA - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida à Rua Capitão Telmo Ribeiro, nº 1176, Jardim São Jorge, na cidade de Paranavaí-Pr, inscrita no C.N.P.J. sob nº 19.417.270/0001-20, neste ato devidamente representada por seu sócio administrador, Sr. **ADEVANIR APARECIDO MENDES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí-Pr, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.984.570-9 SSP/PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 534.555.689-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste CONTRATO a Contratação de Empresa para **LOCAÇÃO DE DUAS CAÇAMBAS DE 5M³,** para uso permanente no Cemitério Central de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, relacionados no Anexo I, descrição do Fornecimento, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem, no valor global, firmado entre as partes através do Contrato nº 043/2019, de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, sendo R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, conforme segue abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE DUAS CAÇAMBAS DE 5M³ CADA PARA USO PERMANENTE NO CEMITÉRIO CENTRAL DE PARANAVAÍ COM RETIRADAS/ TRANSPORTES DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO CENTRAL.	MESES	12	R$ 800,00	R$ 9.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **14 de Junho de 2021,** nos termos da Cláusula Sétima do Contrato de Fornecimento nº 043/2019 tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos através dos Memorandos nº 274/2020; 302/2020 e 304/2020 e considerando o Parecer jurídico nº 263 /2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços correrá à conta do recurso proveniente da Dotação Orçamentária:
05.01.15.451.0014.2.380.3.3.90.39.00.1000 (374).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados, a partir de 14/06/2020, conforme anuência expressa da Contratada e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato com fundamento na Cláusula Décima Primeira do Contrato de Fornecimento nº 043/2019, **no percentual de 1,25%,** abaixo da variação do INPC/IBGE no período de JUNHO/2019 a ABRIL/2020 que totalizou o percentual de 2,542315%.

Parágrafo Único – O valor a ser pago, após o reajuste, será de **R$ 810,00 (oitocentos e dez reais)** mensais, perfazendo o valor total de **R$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais)** para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 043/2019), datado de 14 de Junho de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JUNHO DE 2020.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora Interina de Compras

ADEVANIR APARECIDO MENDES
Realiza – Locação de Máquinas e Equipamentos LTDA
Contratada

DANIELA DA SILVA AMARAL
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:2246A0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ- PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - REPUBLICAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/ 2020 BIMESTRE - JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	304.658.538,00	304.658.538,00	57.366.947,44	18,83	57.366.947,44	18,83	247.291.590,56
RECEITAS CORRENTES	289.300.538,00	289.300.538,00	55.828.693,36	19,30	55.828.693,36	19,30	233.471.844,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	86.892.000,00	86.892.000,00	18.710.523,46	21,53	18.710.523,46	21,53	68.181.476,54
Impostos	65.500.000,00	65.500.000,00	13.429.073,13	20,50	13.429.073,13	20,50	52.070.926,87
Taxas	17.392.000,00	17.392.000,00	5.269.078,18	30,30	5.269.078,18	30,30	12.122.921,82
Contribuição de Melhoria	4.000.000,00	4.000.000,00	12.372,15	0,31	12.372,15	0,31	3.987.627,85
CONTRIBUIÇÕES	16.525.000,00	16.525.000,00	2.360.054,20	14,28	2.360.054,20	14,28	14.164.945,80
Contribuições Sociais	7.675.000,00	7.675.000,00	639.590,88	8,33	639.590,88	8,33	7.035.409,12
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cont. Entidades privadas Serv.Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.850.000,00	8.850.000,00	1.720.463,32	19,44	1.720.463,32	19,44	7.129.536,68
RECEITA PATRIMONIAL	22.100.000,00	22.100.000,00	1.414.900,74	0,00	1.414.900,74	0,00	20.685.099,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.000,00	50.000,00	16.453,41	32,91	16.453,41	32,91	33.546,59
Valores Mobiliários	22.050.000,00	22.050.000,00	1.398.447,33	6,34	1.398.447,33	6,34	20.651.552,67
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.835.000,00	1.835.000,00	256.012,17	13,95	256.012,17	13,95	1.578.987,83
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	850.000,00	850.000,00	158.781,30	18,68	158.781,30	18,68	691.218,70
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	30.000,00	30.000,00	4.154,28	13,85	4.154,28	13,85	25.845,72
Serviços e Atividades referentes à Saúde	300.000,00	300.000,00	36.459,06	12,15	36.459,06	12,15	263.540,94
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	655.000,00	655.000,00	56.617,53	8,64	56.617,53	8,64	598.382,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	150.348.538,00	150.348.538,00	31.069.835,59	20,67	31.069.835,59	20,67	119.278.702,41
Transferências da União e de suas Entidades	63.388.900,00	63.388.900,00	10.411.717,84	16,43	10.411.717,84	16,43	52.977.182,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	47.009.638,00	47.009.638,00	12.135.845,05	25,82	12.135.845,05	25,82	34.873.792,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00		0,00	400.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	39.000.000,00	39.000.000,00	8.498.139,52	21,79	8.498.139,52	21,79	30.501.860,48
Transferências de Pessoas Físicas	550.000,00	550.000,00	24.133,18	4,39	24.133,18	4,39	525.866,82
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.600.000,00	11.600.000,00	2.017.367,20	17,39	2.017.367,20	17,39	9.582.632,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.900.000,00	4.900.000,00	781.920,00	15,96	781.920,00	15,96	4.118.080,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	510.000,00	510.000,00	117.352,96	23,01	117.352,96	23,01	392.647,04
Demais Receitas Correntes	6.190.000,00	6.190.000,00	1.118.094,24	18,06	1.118.094,24	18,06	5.071.905,76
RECEITAS DE CAPITAL	15.358.000,00	15.358.000,00	1.538.254,08	10,02	1.538.254,08	10,02	13.819.745,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.001.000,00	10.001.000,00	1.538.254,08	15,38	1.538.254,08	15,38	8.462.745,92
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.001.000,00	10.001.000,00	1.538.254,08	15,38	1.538.254,08	15,38	8.462.745,92
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	4.727.000,00	4.727.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.727.000,00
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Alienação de Bens Imóveis	4.227.000,00	4.227.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.227.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	30.000,00	30.000,00		0,00		0,00	30.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00		0,00		0,00	600.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.600.000,00	8.600.000,00	804.659,39	9,36	804.659,39	9,36	7.795.340,61
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	313.258.538,00	313.258.538,00	58.171.606,83	18,57	58.171.606,83	18,57	255.086.931,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	313.258.538,00	313.258.538,00	58.171.606,83	18,57	58.171.606,83	18,57	255.086.931,17
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	313.258.538,00	313.258.538,00	58.171.606,83	18,57	58.171.606,83	18,57	255.086.931,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		9.376.329,86			9.376.329,86		
Superávit Financeiro		9.376.329,86			9.376.329,86		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS2 (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	297.844.954,91	308.678.084,40	61.985.340,70	61.985.340,70	246.692.743,70	31.311.085,03	31.311.085,03	277.366.999,37	29.714.192,54	0,00
DESPESAS CORRENTES	262.427.654,91	266.498.292,55	57.432.118,03	57.432.118,03	209.066.174,52	30.325.291,14	30.325.291,14	236.173.001,41	28.732.512,35	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	151.306.790,91	151.141.790,91	20.462.728,97	20.462.728,97	130.679.061,94	20.113.286,77	20.113.286,77	131.028.504,14	19.828.264,13	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.510.000,00	7.510.000,00	1.088.271,50	1.088.271,50	6.421.728,50	1.088.271,50	1.088.271,50	6.421.728,50	1.088.271,50	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	103.610.864,00	107.846.501,64	35.881.117,56	35.881.117,56	71.965.384,08	9.123.732,87	9.123.732,87	98.722.768,77	7.815.976,72	
Transferências a Municípios 1					0,00			0,00		
Demais Despesas Correntes 1					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	34.617.300,00	41.379.791,85	4.553.222,67	4.553.222,67	36.826.569,18	985.793,89	985.793,89	40.393.997,96	981.680,19	0,00
INVESTIMENTOS	29.562.300,00	36.324.791,85	3.698.036,24	3.698.036,24	32.626.755,61	130.607,46	130.607,46	36.194.184,39	126.493,76	
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.050.000,00	5.050.000,00	855.186,43	855.186,43	4.194.813,57	855.186,43	855.186,43	4.194.813,57	855.186,43	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00			800.000,00			800.000,00		
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.413.583,09	15.413.583,09	2.316.097,36	2.316.097,36	13.097.485,73	2.039.745,76	2.039.745,76	13.373.837,33	1.629.321,92	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	313.258.538,00	324.091.667,49	64.301.438,06	64.301.438,06	259.790.229,43	33.350.830,79	33.350.830,79	290.740.836,70	31.343.514,46	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	313.258.538,00	324.091.667,49	64.301.438,06	64.301.438,06	259.790.229,43	33.350.830,79	33.350.830,79	290.740.836,70	31.343.514,46	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			24.820.776,04			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	313.258.538,00	324.091.667,49	64.301.438,06	64.301.438,06		33.350.830,79	58.171.606,83		31.343.514,46	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.600.000,00	8.600.000,00	804.659,39	9,36	804.659,39	9,36	7.795.340,61
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	8.600.000,00	8.600.000,00	804.659,39	9,36	804.659,39	9,36	7.795.340,61
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.600.000,00	8.600.000,00	804.659,39	9,36	804.659,39	9,36	7.795.340,61
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,60
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.413.583,09	15.413.583,09	2.316.097,36	2.316.097,36	13.097.485,73	2.039.745,76	2.039.745,76	13.373.837,33	1.629.321,92	
DESPESAS CORRENTES	15.163.583,09	15.163.583,09	2.277.205,20	2.277.205,20	12.886.377,89	2.000.853,60	2.000.853,60	13.162.729,49	1.590.429,76	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.988.583,09	9.988.583,09	1.404.107,45	1.404.107,45	8.584.475,64	1.127.755,85	1.127.755,85	8.860.827,24	717.332,01	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	60.597,75	60.597,75	239.402,25	60.597,75	60.597,75	239.402,25	60.597,75	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.875.000,00	4.875.000,00	812.500,00	812.500,00	4.062.500,00	812.500,00	812.500,00	4.062.500,00	812.500,00	-
DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	250.000,00	38.892,16	38.892,16	211.107,84	38.892,16	38.892,16	211.107,84	38.892,16	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	38.892,16	38.892,16	211.107,84	38.892,16	38.892,16	211.107,84	38.892,16	-
Fonte: Contabilidade										

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:78B1702A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - REPUBLICAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2020 BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	297.844.954,91	308.678.084,40	61.985.340,70	61.985.340,70	96,39	246.692.743,70	31.311.085,03	31.311.085,03	93,89	277.366.999,37	-
LEGISLATIVA	5.053.916,91	5.053.916,91	597.000,41	597.000,41	0,93	4.456.916,50	597.000,41	597.000,41	1,79	4.456.916,50	
Ação Legislativa	5.053.916,91	5.053.916,91	597.000,41	597.000,41	0,93	4.456.916,50	597.000,41	597.000,41	1,79	4.456.916,50	-
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	3.677.900,00	3.567.900,00	840.267,03	840.267,03	1,31	2.727.632,97	794.916,05	794.916,05	2,38	2.772.983,95	-
Ação Judiciária						-				-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	3.669.900,00	3.546.900,00	826.339,24	826.339,24	1,29	2.720.560,76	794.796,24	794.796,24	2,38	2.752.103,76	
Demais Subfunções	8.000,00	21.000,00	13.927,79	13.927,79	0,02	7.072,21	119,81	119,81	-	20.880,19	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções						-				-	
ADMINISTRAÇÃO	24.918.000,00	24.878.500,00	5.355.129,99	5.355.129,99	8,33	19.523.370,01	2.651.133,78	2.651.133,78	7,96	22.227.366,22	-
Planejamento e Orçamento	6.278.500,00	6.278.500,00	381.770,22	381.770,22	0,59	5.896.729,78	344.134,05	344.134,05	1,03	5.934.365,95	
Administração Geral	11.696.500,00	11.519.000,00	3.567.179,84	3.567.179,84	5,55	7.951.820,16	1.249.333,53	1.249.333,53	3,75	10.269.666,47	
Administração Financeira	3.352.000,00	3.399.000,00	639.194,05	639.194,05	0,99	2.759.805,95	562.037,74	562.037,74	1,69	2.836.962,26	
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Formação de Recursos Humanos	1.082.000,00	1.120.000,00	325.330,52	325.330,52	0,51	794.669,48	120.010,18	120.010,18	0,36	999.989,82	
Administração de Receitas	2.509.000,00	2.562.000,00	441.655,36	441.655,36	0,69	2.120.344,64	375.618,28	375.618,28	1,13	2.186.381,72	
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DEFESA NACIONAL	389.500,00	389.500,00	33.060,02	33.060,02	0,05	356.439,98	22.782,12	22.782,12	0,07	366.717,88	-

Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Terrestre	389.500,00	389.500,00	33.060,02	33.060,02	0,05	356.439,98	22.782,12	22.782,12	0,07	366.717,88	
Demais Subfunções						-				-	
SEGURANÇA PÚBLICA	3.671.900,00	4.420.911,83	369.479,15	369.479,15	0,58	4.051.432,68	261.437,22	261.437,22	0,78	4.159.474,61	-
Policiamento						-				-	
Defesa Civil	999.900,00	1.748.911,83	37.527,64	37.527,64	0,06	1.711.384,19	17.077,32	17.077,32	0,05	1.731.834,51	
Informação e Inteligência						-				-	
Demais Subfunções	2.672.000,00	2.672.000,00	331.951,51	331.951,51	0,52	2.340.048,49	244.359,90	244.359,90	0,73	2.427.640,10	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.594.338,00	13.213.267,48	1.354.897,62	1.354.897,62	2,10	11.858.369,86	959.176,58	959.176,58	2,88	12.254.090,90	-
Assistência ao Idoso	221.000,00	221.000,00	-		-	221.000,00	-			221.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.487.638,00	1.505.797,10	77.463,90	77.463,90	0,12	1.428.333,20	68.219,10	68.219,10	0,20	1.437.578,00	
Assistência Comunitária	10.500.700,00	11.101.470,38	1.242.073,08	1.242.073,08	1,93	9.859.397,30	855.596,84	855.596,84	2,57	10.245.873,54	
Demais Subfunções	365.000,00	365.000,00	35.360,64	35.360,64	0,05	329.639,36	35.360,64	35.360,64	0,11	329.639,36	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	45.350.000,00	45.350.000,00	3.633.249,95	3.633.249,95	5,65	41.716.750,05	3.633.249,95	3.633.249,95	10,89	41.716.750,05	
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência do Regime Estatutário	45.350.000,00	45.350.000,00	3.633.249,95	3.633.249,95	5,65	41.716.750,05	3.633.249,95	3.633.249,95	10,89	41.716.750,05	
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SAÚDE	60.678.500,00	61.132.500,00	9.859.960,45	9.859.960,45	15,33	51.272.539,55	7.552.148,89	7.552.148,89	22,65	53.580.351,11	-
Administração Geral	2.404.670,00	2.407.670,00	511.954,72	511.954,72	0,80	1.895.715,28	380.315,56	380.315,56	1,14	2.027.354,44	
Formação de Recursos Humanos	500,00	500,00			-	500,00			-	500,00	
Atenção Básica	29.074.030,00	29.385.030,00	4.670.660,44	4.670.660,44	7,26	24.714.369,56	3.732.940,18	3.732.940,18	11,19	25.652.089,82	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.548.166,00	22.651.166,00	3.500.797,73	3.500.797,73	5,44	19.150.368,27	2.620.055,91	2.620.055,91	7,86	20.031.110,09	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.054.034,00	2.054.034,00	294.892,20	294.892,20	0,46	1.759.141,80	169.321,33	169.321,33	0,51	1.884.712,67	
Vigilância Sanitária	1.809.000,00	1.815.000,00	262.661,65	262.661,65	0,41	1.552.338,35	202.183,92	202.183,92	0,61	1.612.816,08	
Vigilância Epidemiológica	2.587.500,00	2.618.500,00	516.510,36	516.510,36	0,80	2.101.989,64	346.865,48	346.865,48	1,04	2.271.634,52	
Alimentação e Nutrição	200.600,00	200.600,00	102.483,35	102.483,35	0,16	98.116,65	100.466,51	100.466,51	0,30	100.133,49	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
EDUCAÇÃO	62.884.000,00	63.550.964,93	15.029.711,67	15.029.711,67	23,36	48.521.253,26	7.252.173,15	7.252.173,15	21,75	56.298.791,78	-
Ensino Fundamental	45.425.000,00	46.085.964,93	12.551.324,82	12.551.324,82	19,51	33.534.640,11	5.158.336,68	5.158.336,68	15,47	40.927.628,25	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior	200.000,00	200.000,00	22.577,82	22.577,82	0,04	177.422,18	8.500,98	8.500,98	0,03	191.499,02	
Educação Infantil	13.234.000,00	13.234.000,00	1.936.970,59	1.936.970,59	3,01	11.297.029,41	1.936.970,59	1.936.970,59	5,81	11.297.029,41	
Educação de Jovens e Adultos	165.000,00	165.000,00	6.673,54	6.673,54	0,01	158.326,46	6.673,54	6.673,54	0,02	158.326,46	
Educação Especial	1.350.000,00	1.356.000,00	169.234,37	169.234,37	0,26	1.186.765,63	54.119,81	54.119,81	0,16	1.301.880,19	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Demais Subfunções	2.510.000,00	2.510.000,00	342.930,53	342.930,53	0,53	2.167.069,47	87.571,55	87.571,55	0,26	2.422.428,45	
CULTURA	2.879.900,00	2.879.900,00	540.703,22	540.703,22	0,84	2.339.196,78	158.511,94	158.511,94	0,48	2.721.388,06	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão Cultural	2.879.900,00	2.879.900,00	540.703,22	540.703,22	0,84	2.339.196,78	158.511,94	158.511,94	0,48	2.721.388,06	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	442.000,00	442.000,00	53.334,91	53.334,91	0,08	388.665,09	42.879,95	42.879,95	0,13	399.120,05	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	442.000,00	442.000,00	53.334,91	53.334,91	0,08	388.665,09	42.879,95	42.879,95	0,13	399.120,05	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
URBANISMO	33.625.800,00	37.373.279,74	10.730.092,62	10.730.092,62	16,69	26.643.187,12	2.281.574,04	2.281.574,04	6,84	35.091.705,70	-
Infra-Estrutura Urbana	18.449.800,00	20.670.663,67	2.694.981,56	2.694.981,56	4,19	17.975.682,11	803.848,15	803.848,15	2,41	19.866.815,52	
Serviços Urbanos	15.176.000,00	16.702.616,07	8.035.111,06	8.035.111,06	12,50	8.667.505,01	1.477.725,89	1.477.725,89	4,43	15.224.890,18	
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
HABITAÇÃO	160.300,00	160.300,00	-	-	-	160.300,00	-	-	-	160.300,00	
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Urbana	160.300,00	160.300,00	-		-	160.300,00	-		-	160.300,00	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	6.820.800,00	6.820.800,00	1.379.122,15	1.379.122,15	2,14	5.441.677,85	391.819,48	391.819,48	1,19	6.428.980,52	-
Preservação e Conservação Ambiental	6.720.800,00	6.720.800,00	1.379.122,15	1.379.122,15	2,14	5.341.677,85	391.819,48	391.819,48	1,19	6.328.980,52	
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	-	-	-	100.000,00	-	-	-	100.000,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.552.500,00	1.552.500,00	572.754,23	572.754,23	0,89	979.745,77	155.496,20	155.496,20	0,47	1.397.003,80	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	1.552.500,00	1.552.500,00	572.754,23	572.754,23	0,89	979.745,77	155.496,20	155.496,20	0,47	1.397.003,80	
AGRICULTURA	3.879.900,00	5.178.503,00	947.196,83	947.196,83	1,47	4.231.306,17	461.061,12	461.061,12	1,38	4.717.441,88	
Promoção da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção da Produção Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento	3.879.900,00	5.178.503,00	947.196,83	947.196,83	1,47	4.231.306,17	461.061,12	461.061,12	1,38	4.717.441,88	
Extensão Rural			-	-	-	-	-	-	-	-	
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Colonização									-	-	
INDÚSTRIA	150.000,00	150.000,00	-	-	-	150.000,00	-	-	-	150.000,00	
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Produção Industrial	150.000,00	150.000,00	-	-	-	150.000,00	-	-	-	150.000,00	
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-	-	-	30.000,00	
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Turismo	30.000,00	30.000,00	-		-	30.000,00	-		-	30.000,00	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMUNICAÇÕES	784.800,00	784.800,00	121.965,89	121.965,89	0,19	662.834,11	113.452,13	113.452,13	0,34	671.347,87	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	784.800,00	784.800,00	121.965,89	121.965,89	0,19	662.834,11	113.452,13	113.452,13	0,34	671.347,87	
ENERGIA	8.790.000,00	12.078.146,00	7.318.656,70	7.318.656,70	11,38	4.759.489,30	1.036.117,86	1.036.117,86	3,13	11.042.028,14	-
Conservação de Energia	8.790.000,00	12.078.146,00	7.318.656,70	7.318.656,70	11,38	4.759.489,30	1.036.117,86	1.036.117,86	3,13	11.042.028,14	
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Álcool	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPORTO E LAZER	3.310.900,00	3.320.394,51	497.503,74	497.503,74	0,77	2.822.890,77	194.900,04	194.900,04	0,59	3.125.494,47	-
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desporto Comunitário	3.310.900,00	3.320.394,51	497.503,74	497.503,74	0,77	2.822.890,77	194.900,04	194.900,04	0,59	3.125.494,47	
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	15.400.000,00	15.550.000,00	2.751.254,12	2.751.254,12	4,28	12.798.745,88	2.751.254,12	2.751.254,12	8,30	12.798.745,88	
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Interna	12.500.000,00	12.500.000,00	1.943.457,93	1.943.457,93	3,02	10.556.542,07	1.943.457,93	1.943.457,93	5,88	10.556.542,07	
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Encargos Especiais	2.900.000,00	3.050.000,00	807.796,19	807.796,19	1,26	2.242.203,81	807.796,19	807.796,19	2,42	2.242.203,81	
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00				800.000,00				800.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.413.583,09	15.413.583,09	2.316.097,36	2.316.097,36	3,70	13.097.485,73	2.039.745,76	2.039.745,76	6,49	13.373.837,33	
LEGISLATIVA	170.083,09	170.083,09	24.970,27	24.970,27	0,04	145.112,82	24.970,27	24.970,27	0,04	145.112,82	
Ação Legislativa	170.083,09	170.083,09	24.970,27	24.970,27	0,04	145.112,82	24.970,27	24.970,27	0,04	145.112,82	
JUDICIÁRIA	100.100,00	100.100,00	-	-	-	100.100,00	-	-	-	100.100,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	100.100,00	100.100,00	-	-	-	100.100,00	-	-	-	100.100,00	
ADMINISTRAÇÃO	1.481.400,00	1.481.400,00	206.765,07	206.765,07	0,32	1.274.634,93	205.794,14	205.794,14	62,00	1.275.605,86	
Administração Geral	1.481.400,00	1.481.400,00	206.765,07	206.765,07	0,32	1.274.634,93	205.794,14	205.794,14	0,62	1.275.605,86	
DEFESA NACIONAL	5.500,00	5.500,00	-	-		5.500,00	-	-	-	5.500,00	
Defesa Terrestre	5.500,00	5.500,00	-	-	-	5.500,00			-	5.500,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	150.100,00	150.100,00	26.322,67	26.322,67	0,04	123.777,33	26.322,67	26.322,67	0,08	123.777,33	
Defesa Terrestre	150.000,00	150.000,00	26.322,67	26.322,67	0,04	123.677,33	26.322,67	26.322,67	0,08	123.677,33	
Defesa Civil	100,00	100,00			-	100,00	-	-	-	100,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	381.600,00	381.600,00	54.439,58	54.439,58	0,08	327.160,42	54.439,58	54.439,58	0,16	327.160,42	
Assistência Comunitária	381.600,00	381.600,00	54.439,58	54.439,58	0,08	327.160,42	54.439,58	54.439,58	0,16	327.160,42	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	100.000,00	100.000,00	6.239,75	6.239,75	0,01	93.760,25	6.239,75	6.239,75	0,02	93.760,25	
Previdência do Regime Estatutário	100.000,00	100.000,00	6.239,75	6.239,75	0,01	93.760,25	6.239,75	6.239,75	0,02	93.760,25	
SAÚDE	3.575.100,00	3.575.100,00	515.561,18	515.561,18	0,80	3.059.538,82	497.310,19	497.310,19	1,50	3.077.789,81	
Administração Geral	160.500,00	160.500,00	21.378,58	21.378,58	0,03	139.121,42	21.378,58	21.378,58	0,06	139.121,42	
Atenção Básica	2.050.600,00	2.050.600,00	306.306,06	306.306,06	0,48	1.744.293,94	288.055,07	288.055,07	0,87	1.762.544,93	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	980.500,00	980.500,00	136.978,43	136.978,43	0,21	843.521,57	136.978,43	136.978,43	0,41	843.521,57	
Suporte Profilático e Terapêutico	30.500,00	30.500,00	4.434,28	4.434,28	0,01	26.065,72	4.434,28	4.434,28	0,01	26.065,72	
Vigilância Sanitária	137.500,00	137.500,00	17.970,69	17.970,69	0,03	119.529,31	17.970,69	17.970,69	0,05	119.529,31	
Vigilância Epidemiológica	215.500,00	215.500,00	28.493,14	28.493,14	0,04	187.006,86	28.493,14	28.493,14	0,09	187.006,86	
EDUCAÇÃO	3.584.000,00	3.584.000,00	514.785,96	514.785,96	0,80	3.069.214,04	258.148,62	258.148,62	0,78	3.325.851,38	
Ensino Fundamental	2.651.000,00	2.651.000,00	385.044,57	385.044,57	0,60	2.265.955,43	192.583,21	192.583,21	0,58	2.458.416,79	
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	484,36	484,36	-	4.515,64	242,18	242,18	-	4.757,82	
Educação Infantil	855.000,00	855.000,00	122.543,37	122.543,37	0,32	732.456,63	61.766,25	61.766,25	0,19	793.233,75	
Educação de Jovens e Adultos	23.000,00	23.000,00	753,44	753,44	-	22.246,56	373,64	373,64	-	22.626,36	
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	5.960,22	5.960,22	0,01	44.039,78	3.183,34	3.183,34	0,01	46.816,66	
CULTURA	20.100,00	20.100,00	3.653,65	3.653,65	0,01	16.446,35	3.161,31	3.161,31	0,01	16.938,69	
Difusão Cultural	20.100,00	20.100,00	3.653,65	3.653,65	0,01	16.446,35	3.161,31	3.161,31	0,01	16.938,69	
URBANISMO	170.000,00	170.000,00	18.690,42	18.690,42	0,03	151.309,58	18.690,42	18.690,42	0,06	151.309,58	
Serviços Urbanos	170.000,00	170.000,00	18.690,42	18.690,42	0,03	151.309,58	18.690,42	18.690,42	0,06	151.309,58	
GESTÃO AMBIENTAL	80.200,00	80.200,00	9.472,53	9.472,53	0,01	70.727,47	9.472,53	9.472,53	0,03	70.727,47	
Preservação e Conservação Ambiental	80.200,00	80.200,00	9.472,53	9.472,53	0,01	70.727,47	9.472,53	9.472,53	0,03	70.727,47	
AGRICULTURA	100.100,00	100.100,00	15.354,38	15.354,38	0,02	84.745,62	15.354,38	15.354,38	0,05	84.745,62	
Abastecimento	100.100,00	100.100,00	15.354,38	15.354,38	0,02	84.745,62	15.354,38	15.354,38	0,05	84.745,62	

COMUNICAÇÕES	25.200,00	25.200,00	3.136,64	3.136,64	-	22.063,36	3.136,64	3.136,64	0,01	22.063,36	
Comunicação Social	25.200,00	25.200,00	3.136,64	3.136,64	-	22.063,36	3.136,64	3.136,64	0,01	22.063,36	
ENERGIA	20.000,00	20.000,00	2.007,58	2.007,58	-	17.992,42	2.007,58	2.007,58	0,01	17.992,42	
Conservção de Energia	20.000,00	20.000,00	2.007,58	2.007,58	-	17.992,42	2.007,58	2.007,58	0,01	17.992,42	
DESPORTO E LAZER	25.100,00	25.100,00	2.707,77	2.707,77	-	22.392,23	2.707,77	2.707,77	0,01	22.392,23	
Desporto Comunitário	25.100,00	25.100,00	2.707,77	2.707,77	-	22.392,23	2.707,77	2.707,77	0,01	22.392,23	
ENCARGOS ESPECIAIS	5.425.000,00	5.425.000,00	911.989,91	911.989,91	1,42	4.513.010,09	911.989,91	911.989,91	2,76	4.513.010,09	
Serviço da Divida Interna	5.425.000,00	5.425.000,00	911.989,91	911.989,91	1,42	4.513.010,09	911.989,91	911.989,91	2,76	4.513.010,09	
TOTAL (III) = (I + II)	313.258.538,00	324.091.667,49	64.301.438,06	64.301.438,06	100,00	259.790.229,43	33.350.830,79	33.350.830,79	100,00	290.740.836,70	-
FONTE: CONTABILIDADE											

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:4DCF609C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - REPUBLICAÇÃO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2020 BIMESTRE - JANEIRO - FEVEREIRO
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

FUNDO PREVIDENCIÁRIO				Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	24.660.000,00	24.660.000,00	1.904.570,27	4.019.322,86
Receita de Contribuições dos Segurados	5.010.000,00	5.010.000,00	433.736,85	728.877,36
Pessoal Civil				
Ativo	5.000.000,00	5.000.000,00	432.622,73	727.717,40
Inativo	10.000,00	10.000,00	1.114,12	1.159,96
Pensionista				
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	5.100.000,00	5.100.000,00	449.213,67	751.332,84
Ativo	5.100.000,00	5.100.000,00	449.213,67	746.903,91
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				4.428,93
Receita Patrimonial	14.550.000,00	14.550.000,00	1.021.619,75	2.539.112,66
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	14.500.000,00	14.500.000,00	1.015.009,02	2.517.960,20
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	50.000,00	6.610,73	21.152,46
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (II)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	24.660.000,00	24.660.000,00	1.904.570,27	4.019.322,86

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Em 2020	Em 2019
ADMINISTRAÇÃO (IV)	2.150.000,00	2.150.000,00	160.198,07	153.490,42	160.198,07	153.490,42		
Despesas Correntes	1.950.000,00	1.950.000,00	160.198,07	153.490,42	160.198,07	153.490,42		
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00						
PREVIDÊNCIA (V)	9.770.000,00	9.770.000,00	188.423,50	129.949,53	188.423,50	129.949,53		

Pessoal Civil								
Aposentadorias	5.160.000,00	5.160.000,00	112.131,44	88.995,81	112.131,44	88.995,81		
Pensões	2.240.000,00	2.240.000,00	76.292,06	40.953,72	76.292,06	40.953,72		
Outros Benefícios Previdenciários	2.250.000,00	2.250.000,00						
Pessoal Militar	-	-	-	-	-	-		
Reformas	-	-	-	-	-	-		
Pensões	-	-	-	-	-	-		
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-		
Outras Despesas Previdenciárias	120.000,00	120.000,00						
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias	120.000,00	120.000,00						
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	11.920.000,00	11.920.000,00	348.621,57	283.439,95	348.621,57	283.439,95		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	12.740.000,00	12.740.000,00	1.555.948,70	3.735.882,91	1.555.948,70	3.735.882,91		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	78.588,55	55.359,01
BANCOS CONTA MOVIMENTO	-	-
INVESTIMENTOS	136.914.098,40	118.102.188,34
OUTROS BENS E DIREITOS	-	-

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (PLANO FINANCEIRO)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019
RECEITAS CORRENTES (VIII)	18.690.000,00	18.690.000,00	1.774.001,95	3.047.870,95
Receita de Contribuições dos Segurados	2.665.000,00	2.665.000,00	205.854,02	419.786,57
Pessoal Civil				
Ativo	2.600.000,00	2.600.000,00	193.434,50	411.287,75
Inativo	60.000,00	60.000,00	12.210,00	8.231,74
Pensionista	5.000,00	5.000,00	209,52	267,08
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patrimoniais	3.500.000,00	3.500.000,00	355.445,72	640.421,65
Pessoal Civil				
Ativo	3.500.000,00	3.500.000,00	355.445,72	554.865,82
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-	85.555,83
Receita Patrimonial	7.000.000,00	7.000.000,00	288.542,97	1.229.522,38
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	7.000.000,00	7.000.000,00	288.542,97	1.229.522,38
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	5.525.000,00	5.525.000,00	924.159,24	758.140,35
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	650.000,00	650.000,00	110.481,88	106.558,81
Demais Receitas Correntes	4.875.000,00	4.875.000,00	813.677,36	651.581,54
RECEITAS DE CAPITAL (IX)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	18.690.000,00	18.690.000,00	1.774.001,95	3.047.870,95

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (PLANO FINANCEIRO)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Em 2020	Em 2019
ADMINISTRAÇÃO (XI)	-	-	-	-	-	-		
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-		
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-		
PREVIDÊNCIA (XII)	29.100.000,00	29.100.000,00	3.290.868,13	2.794.368,54	3.290.868,13	2.794.368,54		
Pessoal Civil								
Aposentadorias	25.000.000,00	25.000.000,00	2.899.812,77	2.436.005,38	2.899.812,77	2.436.005,38		
Pensões	4.000.000,00	4.000.000,00	391.055,36	358.363,16	391.055,36	358.363,16		
Outros Benefícios Previdenciários	100.000,00	100.000,00						
Pessoal Militar	-	-	-	-	-	-		
Reformas	-	-	-	-	-	-		
Pensões	-	-	-	-	-	-		
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-		
Outras Despesas Previdenciárias	4.430.000,00	4.430.000,00	-	-	-	-		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	4.150.000,00	4.150.000,00						

Demais Despesas Previdenciárias	280.000,00	280.000,00						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-		-	-		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XII) = (XI + X)	33.530.000,00	33.530.000,00	3.290.868,13	2.794.368,54	3.290.868,13	2.794.368,54		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X – XIII)	- 14.840.000,00	-14.840.000,00	- 1.516.866,18	253.502,41	- 1.516.866,18	253.502,41		
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS							APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras							257.504,76	-
Recursos para Formação de Reserva								-
FONTE: CONTABILIDADE								

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:201034E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

MUNICIPIO DE PARANAVAI - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - REPUBLICAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2020 /BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	10.001.000,00			1.538.254,08	8.462.745,92
					0
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	41.629.791,85	4.592.114,83	1.024.686,05		37.037.677,02
Investimentos			-		
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0	0 0	0	0	0
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por	0	0	0	0	0
Instituições Financeiras					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	41.629.791,85	4.592.114,83	1.024.686,05		37.037.677,02
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	-31.628.791,85	-3.053.860,75			- 28.574.931,10
Fonte: Contabilidade					
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III					

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP CASSIANO ARRIBARD
Contadora

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:0CA8D3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DO ENSINO - MDE – REPUBLICAÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO/2020 BIMESTRE - JANEIRO – FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00			
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	65.500.000,00	65.500.000,00	13.429.073,13	20,50
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	29.100.000,00	29.100.000,00	8.013.059,90	27,54
1.1.1- IPTU	22.000.000,00	22.000.000,00	7.309.154,35	33,22
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	7.100.000,00	7.100.000,00	703.905,55	9,91
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	7.000.000,00	7.000.000,00	1.176.316,12	16,80
1.2.1- ITBI	7.000.000,00	7.000.000,00	1.163.466,47	16,62
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI				
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	22.200.000,00	22.200.000,00	2.890.573,25	13,02
1.3.1- ISS	18.000.000,00	18.000.000,00	2.701.719,22	15,01
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	4.200.000,00	4.200.000,00	188.854,03	4,50
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.200.000,00	7.200.000,00	1.349.123,86	18,74
1.4.1- IRRF	7.200.000,00	7.200.000,00	1.349.123,86	18,74
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	
1.5.1- ITR	-	-	-	
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	107.260.000,00	107.260.000,00	24.428.595,93	22,78
2.1- Cota-Parte FPM	48.000.000,00	48.000.000,00	9.223.110,72	19,21
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	46.000.000,00	46.000.000,00	9.223.110,72	20,05
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d / e	2.000.000,00	2.000.000,00	-	-
2.2- Cota-Parte ICMS	39.000.000,00	39.000.000,00	6.033.795,42	15,47
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	300.000,00	300.000,00	-	-
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	660.000,00	660.000,00	87.140,01	13,20
2.5- Cota-Parte ITR	2.300.000,00	2.300.000,00	191.505,79	8,33
2.6- Cota-Parte IPVA	17.000.000,00	17.000.000,00	8.893.043,99	52,31
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	172.760.000,00	172.760.000,00	37.857.669,06	21,91
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		-	3.879,60	-
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	5.040.000,00	5.040.000,00	723.405,01	14,35
5.1- Transferências do Salário-Educação	3.000.000,00	3.000.000,00	578.746,40	19,29
5.2- Outras Transferências do FNDE	2.040.000,00	2.040.000,00	143.001,45	7,01
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	1.657,16	-
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	972,65	-
6.1- Transferências de Convênios	-	-	-	-
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	972,65	-
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	5.040.000,00	5.040.000,00	728.257,26	14,45
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	21.052.000,00	21.052.000,00	4.885.714,64	23,21
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	9.200.000,00	9.200.000,00	1.844.622,10	20,05
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	7.800.000,00	7.800.000,00	1.206.759,05	15,47
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	60.000,00	60.000,00	-	-
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	132.000,00	132.000,00	17.428,01	13,20
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	460.000,00	460.000,00	38.301,14	8,33
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	3.400.000,00	3.400.000,00	1.778.604,34	52,31
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	39.000.000,00	39.000.000,00	8.507.526,55	21,81
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	39.000.000,00	39.000.000,00	8.498.139,52	21,79
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	9.387,03	-
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	17.948.000,00	17.948.000,00	3.612.424,88	20,13
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	28.640.000,00	28.640.000,00	3.927.590,04	13,71	3.731.245,71	13,03	
13.1- Com Educação Infantil	9.140.000,00	9.140.000,00	1.232.958,58	13,49	1.172.181,46	12,82	
13.2- Com Ensino Fundamental	19.500.000,00	19.500.000,00	2.694.631,46	13,82	2.559.064,25	13,12	
14- OUTRAS DESPESAS	9.544.000,00	9.544.000,00	2.687.925,39	-	1.109.448,80		
14.1- Com Educação Infantil	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	
14.2- Com Ensino Fundamental	9.494.000,00	9.494.000,00	2.687.925,39	28,31	1.109.448,80	11,69	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	38.184.000,00	38.184.000,00	6.615.515,43	17,33	4.840.694,51	12,68	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	305.509,86
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	305.509,86
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	305.509,86
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.535.184,65
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	43,86
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	9,45
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	46,69

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	305.509,86
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	305.509,86

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	13.884.000,00	13.884.000,00	2.059.513,96	14,83	1.998.736,84	14,40	-
22.1.- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.190.000,00	9.190.000,00	1.232.958,58	13,42	1.172.181,46	12,75	
22.2.- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.694.000,00	4.694.000,00	826.555,38	17,61	826.555,38	17,61	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	46.432.000,00	46.428.016,13	10.929.798,61	23,54	5.014.323,47	10,80	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	28.994.000,00	28.994.000,00	5.382.556,85	18,56	3.668.513,05	12,65	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	17.438.000,00	17.434.016,13	5.558.241,76	31,88	1.345.810,42	7,72	
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas	-	-	-11.000,00	-	-	-	
24- ENSINO MÉDIO							
25- ENSINO SUPERIOR	204.000,00	204.000,00	23.062,18	11,30	8.743,16	4,29	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27- OUTRAS	10.000,00	10.000,00					
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	60.530.000,00	60.526.016,13	13.012.374,75	21,50	7.021.803,47	11,60	-

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.612.424,88
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	305.509,86
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35+ 36)6	3.917.934,74
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))6	3.095.125,57
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %6	8,18

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-	-	-
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.000.000,00	3.000.000,00	972.243,55	32,41	28.029,95	0,93	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.040.000,00	2.710.948,80	1.548.879,33	57,13	460.488,35	16,99	
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA							
FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	5.040.000,00	5.710.948,80	2.521.122,88	44,15	488.518,30	8,55	
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	65.570.000,00	66.236.964,93	15.533.497,63	23,45	7.510.321,77	11,34	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.973.341,22	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	2.763.257,89	389.224,12
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.498.139,52	578.746,40
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.993.966,71	48.059,21
48.1 Orçamento do Exercício	4.797.921,41	28.029,95
48.2 Restos a Pagar	196.045,30	20.029,26
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.387,03	1.436,45
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.276.817,73	921.347,76
51- (+) Ajustes	- 3.733,28	
51.1- Retenções		
51.2- Conciliação Bancária	- 3.733,28	
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	6.273.084,45	921.347,76
FONTE: CONTABILIDADE		

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:07C88ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - REPUBLICAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2020 - BIMESTRE - JANEIRO – FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	289.300.538,00	55.828.693,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.892.000,00	18.710.523,46
IPTU	29.100.000,00	8.013.059,90
ISS	22.200.000,00	2.890.573,25
ITBI	7.000.000,00	1.176.316,12
IRRF	7.200.000,00	1.349.123,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.392.000,00	5.281.450,33
Contribuições	16.525.000,00	2.360.054,20
Receita Patrimonial	22.100.000,00	1.414.900,74
Aplicações Financeiras (II)	22.050.000,00	1.398.447,33
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	16.453,41
Transferências Correntes	150.348.538,00	31.069.835,59
Cota-Parte do FPM	38.800.000,00	7.378.488,62
Cota-Parte do ICMS	31.200.000,00	4.827.036,37
Cota-Parte do IPVA	13.600.000,00	7.114.439,65
Cota-Parte do ITR	1.840.000,00	153.204,65
Transferências da LC 87/1996	240.000,00	-
Transferências da LC 61/1989	-	-
Transferências do FUNDEB	39.000.000,00	8.498.139,52
Outras Transferências Correntes	25.668.538,00	3.098.526,78
Demais Receitas Correntes	13.435.000,00	2.273.379,37
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	13.435.000,00	2.273.379,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	267.250.538,00	54.430.246,03
RECEITAS DE CAPITAL (V)	15.358.000,00	1.538.254,08
Operações de Crédito (VI)	10.001.000,00	1.538.254,08
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	4.727.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	4.727.000,00	-
Transferências de Capital	630.000,00	-
Convênios	-	-
Outras Transferências de Capital	630.000,00	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.357.000,00	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	272.607.538,00	54.430.246,03

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	266.498.292,55	57.432.118,03	30.325.291,14	28.732.512,35	4.208,06	1.791.086,30	1.606.578,26
Pessoal e Encargos Sociais	151.141.790,91	20.462.728,97	20.113.286,77	19.828.264,13	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	7.510.000,00	1.088.271,50	1.088.271,50	1.088.271,50	-	-	-
Outras Despesas Correntes	107.846.501,64	35.881.117,56	9.123.732,87	7.815.976,72	4.208,06	1.791.086,30	1.606.578,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	258.988.292,55	56.343.846,53	29.237.019,64	27.644.240,85	4.208,06	1.791.086,30	1.606.578,26
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	41.379.791,85	4.553.222,67	985.793,89	981.680,19		1.590.268,25	1.522.028,95
Investimentos	36.324.791,85	3.698.036,24	130.607,46	126.493,76		1.590.268,25	1.522.028,95
Inversões Financeiras	5.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	5.000,00						
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	5.050.000,00	855.186,43	855.186,43	855.186,43	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	36.324.791,85	3.698.036,24	130.607,46	126.493,76	-	1.590.268,25	1.522.028,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	800.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	296.113.084,40	60.041.882,77	29.367.627,10	27.770.734,61	4.208,06	3.381.354,55	3.128.607,21
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							23.526.696,15
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência -							22.863.000,00
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre/ <Exercício>
							VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							88.284,61
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							1.245.381,36
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							22.369.599,40
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							1.093.911,54

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Em 28/Fev/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	69.185.351,57	69.829.527,06
DEDUÇÕES (XXIX)	36.979.740,24	57.770.330,84
Disponibilidade de Caixa	36.979.740,24	57.770.330,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	37.005.266,06	60.049.186,66
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	25.525,82	2.278.855,82
Demais Haveres Financeiros	-	-

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	32.205.611,33	12.059.196,22
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		20.146.415,11
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/ 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) -		2.255.330,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		43.496,07
OUTROS AJUSTES (XXXV)		-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV +		22.445.241,18
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		23.602.337,93

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.376.329,86
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.376.329,86
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-
FONTE: CONTABILIDADE	
NOTA:	

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA APARECIDA CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral

GILMAR PINHEIRO
Secretario M. de Fazenda

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:229DB475

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - REPUBLICAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2020 BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	4.727.000,00			22,88			4.726.977,12
Receita de Alienação de Bens Móveis	500.000,00			-			500.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	4.227.000,00						4.227.000,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-			22,88			- 22,88
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	4.727.500,00				-		4.727.500,00
Despesas de Capital	4.727.500,00				-		4.727.500,00
Investimentos	4.727.500,00				-		4.727.500,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)			2020 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))			SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	49.051,46			22,88			49.074,34
FONTE: CONTABILIDADE							

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:5B2CFCA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS E PRIVADAS

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - REPUBLICAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2020 - BIMESTRE - JANEIRO – FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM <EXERCÍCIO>		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
Nota:											
FONTE: CONTABILIDADE											

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:A0E8DDD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - REPUBLICAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2020 BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	65.500.000,00	65.500.000,00	13.429.073,13	20,41
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	22.000.000,00	22.000.000,00	7.309.154,35	33,22
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	7.000.000,00	7.000.000,00	1.163.466,47	16,62
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	18.000.000,00	18.000.000,00	2.701.719,22	15,01
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.200.000,00	7.200.000,00	1.349.123,86	18,74
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	300.000,00	300.000,00	32.815,82	10,94

Dívida Ativa dos Impostos	8.000.000,00	8.000.000,00	635.142,04	7,94
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.000.000,00	3.000.000,00	237.651,37	7,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	105.260.000,00	105.260.000,00	24.428.595,93	23,21
Cota-Parte FPM	46.000.000,00	46.000.000,00	9.223.110,72	20,05
Cota-Parte ITR	2.300.000,00	2.300.000,00	191.505,79	8,33
Cota-Parte IPVA	17.000.000,00	17.000.000,00	8.893.043,99	52,31
Cota-Parte ICMS	39.000.000,00	39.000.000,00	6.033.795,42	15,47
Cota-Parte IPI-Exportação	660.000,00	660.000,00	87.140,01	13,20
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	300.000,00	300.000,00	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	300.000,00	300.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	170.760.000,00	170.760.000,00	37.857.669,06	22,17

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	16.060.100,00	16.060.100,00	2.143.607,02	13,35
Provenientes da União	14.737.100,00	14.737.100,00	2.051.572,13	13,92
Provenientes dos Estados	1.023.000,00	1.023.000,00	46.131,71	4,51
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS	300.000,00	300.000,00	45.903,18	15,30
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	16.060.100,00	16.060.100,00	2.145.058,16	13,36

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - REPUBLICAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2020 BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	59.995.750,00	60.249.250,00	10.331.557,13	17,15	8.046.214,48	13,35	
Pessoal e Encargos Sociais	42.830.099,00	42.827.099,00	6.645.949,02	15,52	6.627.698,03	15,48	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	17.165.651,00	17.422.151,00	3.685.608,11	21,15	1.418.516,45	8,14	
DESPESAS DE CAPITAL	4.257.850,00	4.457.850,00	43.964,50	0,99	3.244,60	0,35	
Investimentos	4.257.850,00	4.457.850,00	43.964,50	0,99	3.244,60	0,07	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	64.253.600,00	64.707.100,00	10.375.521,63	16,03	8.049.459,08	12,44	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	782.200,00	78.200,00	-				
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	19.078.000,00	17.848.401,00	2.179.748,96	21,01	940.758,12	11,29	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	15.838.000,00	16.292.000,00	2.180.040,68	21,01	908.993,84	11,29	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	3.240.000,00	3.240.000,00					
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3							
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	-	-	2.180.040,68	21,01	908.993,84	11,29	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)			8.195.480,95	78,99	7.140.465,24	88,71	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5							18,86
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6							1.461.814,88

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020			0	0	0
...					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - REPUBLICAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2020 BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	-		
...			

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-
...			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	31.124.630,00	31.435.630,00	4.976.966,50	47,97	4.020.995,25	49,95	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.528.666,00	23.631.666,00	3.637.776,16	35,06	2.757.034,34	34,25	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.084.534,00	2.084.534,00	299.326,48	2,88	173.755,61	2,16	
Vigilância Sanitária	1.946.500,00	1.952.500,00	280.632,34	2,70	220.154,61	2,74	
Vigilância Epidemiológica	2.803.000,00	2.834.000,00	545.003,50	5,25	375.358,62	4,66	
Alimentação e Nutrição	200.600,00	200.600,00	102.483,35	0,99	100.466,51	1,25	
Outras Subfunções	2.565.670,00	2.568.670,00	533.333,30	5,14	401.694,14	4,99	
TOTAL	64.253.600,00	64.707.600,00	10.375.521,63	100,00	8.049.459,08	100,00	-
FONTE: CONTABLIDADE							

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:E3BAB2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2020 /BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	313.258.538,00
Previsão Atualizada	313.258.538,00
Receitas Realizadas	58.171.606,83
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.376.329,86
DESPESAS	
Dotação Inicial	313.258.538,00
Créditos Adicionais	10.833.129,49
Dotação Atualizada	324.091.667,49
Despesas Empenhadas	64.301.438,06
Despesas Liquidadas	33.350.830,79
Despesas Pagas	31.343.514,46
Superávit Orçamentário	24.820.776,04
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	64.301.438,06
Despesas Liquidadas	33.350.830,79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	234.765.984,49
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIARIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	1.904.570,27
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	348.621,57
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	1.555.948,70
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	1.774.001,95
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	3.290.868,13
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	- 1.516.866,18

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primario - Acima da Linha	-22.863.000,00	23.526.696,15	-102,90%	
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.093.911,54	22.369.599,40	2044,92%	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	18.243.010,58	0,01	3.128.607,21	15.114.403,36
Poder Executivo	18.243.010,58	0,01	3.128.607,21	15.114.403,36

Poder Legislativo		-		
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	23.647,28	-	4.208,06	19.439,22
Poder Executivo	23.647,28	-	4.208,06	19.439,22
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	18.266.657,86	0,01	3.132.815,27	15.133.842,58

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.095.125,57	25%	8,18%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.731.245,71	60%	43,86%
Complementação da União ao FUNDEB			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	1.538.254,08	8.462.745,92
Despesa de Capital Líquida	4.592.114,83	37.037.677,02

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciario	2020	2030	2040	2055
Receitas Previdenciárias (I)	15.627.010,76	24.687.383,07	29.718.973,36	19.987.285,12
Despesas Previdenciárias (II)	1.655.638,56	9.543.399,19	22.327.402,08	30.157.386,47
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	13.971.372,20	15.143.983,88	7.391.571,28	-10.170.101,35
Plano Financeiro	2020	2030	2040	2055
Receitas Previdenciárias (IV)	11.027.399,07	11.845.493,00	10.420.520,16	9.213.781,07
Despesas Previdenciárias (V)	20.862.757,14	31.880.421,04	27.148.465,28	10.411.943,05
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-9.835.358,07	-20.034.928,04	-16.727.945,12	-1.198.161,98

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	22,88	4.726.977,12
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		4.727.500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.140.465,24	15%	18,86%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0%
Fonte: Contabilidade Executivo e RPPS	

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA A. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:A1D82381

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.698, DE 3 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 8.698, DE 3 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 22.579,71 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.528, de 3 de junho de 2020.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0016	Encargos Especiais	22.579,71

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
0.003	Encargos Especiais	22.579,71

Art. 3º Fica criada nova Fonte de recurso e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 22.579,71 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
28	**Encargos especiais**	
28.846	**Outros Encargos Especiais**	
28.846.0016	**Encargos Especiais**	
0.003	Encargos Especiais	
3.3.90.47 – 1015	Obrigações Tributarias e Contributivas	22.579,71
Total		**22.579,71**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
1015 - Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019	**22.579,71**
Total	**22.579,71**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 3 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:26B73534

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.699, DE 3 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 8.699, DE 3 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 589.372,00 (quinhentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.529, de 3 de junho de 2020.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
00039	**Manutenção do Ensino**	**589.372,00**

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.176	**Manutenção da Educação Infantil**	**589.372,00**

Art. 3º Fica criada nova Fonte de recurso e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculado no valor de R$ 589.372,00 (quinhentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.176	Manutenção da Educação Infantil	
4.4.90.52 – 163	Equipamentos e Material Permanente	589.372,00
Total		**589.372,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
165 - Plano de Ações Articuladas - PAR, Termos de Compromisso nº 2020 02108-6 - Aquisição de Berço com Colchão	**589.372,00**
Total	**589.372,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 3 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:4EDD4C3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 03/2020
A Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS para Cadastro de Reserva e Contratação por Prazo Determinado, referente ao Edital nº 03/2020, torna público o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado – PSS referente ao Edital nº 03/2020.

CARGO 01 - MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÂO FINAL
1º	Paulo Roberto Bauer	3.604.269-9	03/01/1962	78
2º	Gilmar Golanoski	9.135.885-9	30/10/1983	39
3º	João Carlos Bittencourt	5. 338.137-5	06/01/1974	36
4º	Alison Donyzett de Almeida	5.023.277	10/02/1988	33
5º	Clodomir Ferreira Rosa	2.721.795	20/04/1973	Indeferido
6º	Dalton dos Santos Frankoski	1.065.030-2	15/08/1988	Indeferido
7º	José Josiel Galvão	10.589.127-0	06/01/1996	Indeferido
8º	Maurício Acácio Araújo dos Santos	9.266.856-8	04/09/1982	Indeferido

CARGO 02 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS
Ampla Concorrência – AC

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÂO FINAL
1º	Giselle André	10.172.248-1	26/08/1993	107
2º	Josiane Gomes de Souza Brancaleone	7.762.484-8	29/03/1980	102
3º	Evelise Cristina Rikaczewski de Freitas	52.460.255-4	03/11/1978	96
4º	Janete Gaievicz Cesco	8.905.947-0	23/10/1982	80
5º	Ana Paula Mazurechen	8.777.200-4	08/09/1988	77
6º	Leila de Paula Zulkiewicz Valperes	8.290.144-2	25/07/1982	74
7º	Priscila Forostecky da Rocha	13.388.956-6	18/09/1987	74
8º	Vanda de Fátima de Carvalho Forostecky	6.081.661-1	04/08/1967	70
9º	Jaquelline Maria Cardoso	9.903.353-3	21/07/1989	70
10º	Daiana Deise Gonçalves Duarte Ultchak	14.227.372-1	29/05/1988	69
11º	Laurizete de Paula Cordeiro	6.093.909-8	20/10/1974	64
12º	Jisele Nahirne	12.342.380-1	21/04/1992	62
13º	Juliana do Carmo Batista Gargiel	10.970.827-5	02/08/1992	60
14º	Gisele Petchevist Braz	12.764.138-2	05/06/1995	46
15º	Francieli Snicer Mossini	10.736.171-5	11/11/1994	45
16º	Fabila Kubiak	10.635.660-2	17/12/1995	44
17º	Audineide Kulibaba Fiduniv	7.697.769-0	20/09/1981	42
18º	Lucas Noel Kimita de Borba	9.340.937-0	10/01/1997	41
19º	Jéssica Suelen da Mota	13.125.901-8	27/02/1996	39
20º	Lucicleia Kalamar	10.159.372-0	21/06/1990	38
21º	Marilene Fenker Franco	4.288.416-2	27/03/1968	33
22º	Cleidilene Galvão dos Santos	12.437.089-2	24/05/2000	29
23º	Bruna Karolayne Temczyna Fernandes	14.245.596-0	12/01/2001	29
24º	Johnny Fernando Conde	13.497.194-0	18/03/2000	27
25º	Crislaine Lopes	10.736.165-0	27/11/1995	25
26º	Nabyle Miriani Abrahão	8.214.628-8	19/02/1993	15
27º	Aline Bunhak Yagnycz	15.251.806-4	24/08/1992	14
28º	Edson Ribeiro	15.657.822-3	10/03/1976	10
29º	Bruna Emanuela Vacilkoski	10.635.689-0	02/06/1996	10
30º	Jéssica Pinheiro	10.736.230-4	18/02/1998	Indeferido

CARGO 02 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS
Pessoa Preta ou Parda – PPP

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÂO FINAL
19º	Jéssica Suelen da Mota	13.125.901-8	27/02/1996	39
22º	Cleidilene Galvão dos Santos	12.437.089-2	24/05/2000	29

· Cota PPP: Lei 12.990/14 - O primeiro candidato da listagem de Cota PPP deverá ser convocado para a terceira vaga aberta do cargo para o qual foi aprovado; os demais candidatos da lista de Cota PPP serão convocados a cada intervalo de cinco vagas providas.

CARGO 03 - EDUCADOR INFANTIL
Ampla Concorrência – AC

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÂO FINAL
1º	Adrielle Caroline Krinski	10.970.950-6	18/07/1996	95
2º	Kátia aparecida Sabai	12.969.120-4	12/10/1995	80

3º	Márcia Machado dos Santos Nazari	8.605.868-5	05/04/1984	72
4º	Eliziane Ribeiro	7.866.135-6	20/04/1982	70
5º	Édina Aparecida Krinski	12.925.718-0	11/12/1995	70
6º	Anna Maria Cunha	6.136.903-1	12/07/1959	69
7º	Adriana Margarete Bednartchuk	8.953.868-8	25/07/1981	66
8º	Ana Laís Montipó	10.550.449-7	11/08/1998	66
9º	Aline Ochove	11.033.012-0	30/09/1994	65
10º	Janete Ribas da Silva Godoy	13.414.016-0	06/02/1977	64
11º	Ana Regiane Retkva	10.828.351-3	01/10/1989	64
12º	Kelyn Caroline Bueno	14.377.810-0	27/04/1998	64
13º	Everlise Soares Dias	13.490.464-0	21/09/1995	62
14º	Rosicleide Salete da Silva de Moraes	14.721.332-8	15/05/1983	59
15º	Rosangela da Aparecida de Lara	14.807.191-8	19/10/1974	58
16º	Letícia Gregório de Amorin	12.414.815-4	27/03/1997	57
17º	Nilze Teixeira de Paula Alvarez	8.452.724-6	24/10/1980	55
18º	Eliza Franciele Padilha	9.505.496-0	30/05/1987	49
19º	Andrea Lima de Lara	9.066.616-9	03/02/1979	44
20º	Adrielen Larissa Zamboni Correia	13.182.197-2	15/04/1996	38
21º	Chaiane Maria Bazzi	10.790.825-0	18/11/1998	35
22º	Fernanda Chule de Souza	9.069.228-3	13/12/1987	32
23º	Karime Machado dos Santos	13.786.174-7	06/10/1998	32
24º	Kelly Cenira Pacheco Ciukailo	11.148.835-5	08/12/1993	30
25º	Vanusa Carneiro de Campos	14.299.941-2	08/10/2000	30
26º	Letícia de Lima	13.383.419-2	15/07/1997	29
27º	Roseni Denize Aparecida da Rocha Zanoni	5.174.311-3	19/05/1967	28
28º	Maria Danieli Gonçalves	13.654.462-4	03/04/1996	28
29º	Emarielly Geórgia Ramos	10.827.832-3	10/02/1990	27
30º	Andriely Lara Marques	10.172.259-7	10/07/1994	27
31º	Evenise Potinhek	14.082.780-0	05/03/1995	27
32º	Maria Cristina Banhuki Ferreira	5.178.259-3	16/07/1972	26
33º	Viviane dos Santos	15.371.262-0	11/01/1999	26
34º	Marisete Cristina Sott	6.692.206-5	05/02/1977	25
35º	Cristiane Chupernate	6.446.771-9	30/08/1979	25
36º	Débora Cristina da Silva Lima	8.860.141-6	08/01/1986	Indeferido
37º	Jilciane Andrea de Lara	10.826.678-3	20/03/1992	Indeferido
38º	Sirlei Terezinha Pereira	6.624.131-9	27/12/1970	Indeferido

CARGO 03 - EDUCADOR INFANTIL
Pessoa Preta ou Parda – PPP

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÂO FINAL
10º	Janete Ribas da Silva Godoy	13.414.016-0	06/02/1977	64
29º	Emarielly Geórgia Ramos	10.827.832-3	10/02/1990	27

· Cota PPP: Lei 12.990/14 - O primeiro candidato da listagem de Cota PPP deverá ser convocado para a terceira vaga aberta do cargo para o qual foi aprovado; os demais candidatos da lista de Cota PPP serão convocados a cada intervalo de cinco vagas providas.

CARGO 04 - CUIDADOR/CASA LAR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÂO FINAL
1º	Alex de Anastácio	13.160.230-8	21/11/1994	42
2º	Adriana Semkiv	4.630.489-6	12/01/1970	34
3º	Larissa Faeser	13.175.481-7	24/07/1995	32
4º	Cristion Cavalheiro Bueno	8.691.683-5	14/02/1982	Indeferido

CARGO 05 - AUXILIAR DE CUIDADOR/CASA LAR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÂO FINAL
1º	Maria do Carmo Kaczorowski	9.832.055-5	06/05/1984	62
2º	Marilda Freitas de Meira	8.990.637-7	08/05/1984	32
3º	Elizabete Kroin Bueno	10.038.364-0	18/10/1986	28
4º	Joziane de Mello Dannemann	8.408.395-0	11/09/1980	24
5º	Rita de Cácia Batista	7.717.403-6	14/09/1977	20
6º	Bruna Flores Pedrosa Kovaluki	13.376.111-0	25/08/1994	Indeferido

CARGO 06 - PSICÓLOGO/ SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DA SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÂO FINAL
1º	Suelen Dulci Franco	12.550.296-2	31/05/1997	52
2º	Dirlene Klabunde	2. 812.576	17/05/1973	47
3º	Carol Maltauro Wechorkowski	4.667.825	25/03/1986	47
4º	Giulia Helena Moura Moreira	8.682.607-0	17/11/1992	38
5º	Rúbia Cristina Spaka Freisleben	5.996.213	29/05/1995	38
6º	Rafaela Bazzi Bauer	10.172.232-5	04/05/1993	36
7º	Angélica Nelice dos Anjos Berres	9.417.427-3	26/10/1994	35
8º	Bruno Felipe Fogasso de Ramos	5.526.185	23/05/1992	24
9º	Nayara Shramm	10.300.627-9	18/09/1997	23
10º	Maristela Arietta San Martin Portes	1.275.294-6	28/07/1965	22
11º	Ana Cláudia Kubiaki	13.117.415-2	20/12/1996	22
12º	Nerickson Nunes Siemiatkowski	9.492.434-0	14/04/1986	20
13º	Carla Renata Pech Orloski	13.169.702-3	07/11/1996	20

CARGO 07 - ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Ana Cristina Mazurechen	4.074.597	02/01/1983	39
2º	Tácila Adelis Coquerel	5.189.583-8	26/06/1985	37
3º	Márcia Aparecida Mochilski	8.061.481-0	05/10/1983	35
4º	Franciele Vanessa Zatorski	10.828.210-0	23/09/1991	35
5º	Ronisi de Oliveira Lutz	13.377.747-4	16/08/1977	30
6º	Silvana Aparecida Antonowicz	10.589.120-2	07/08/1990	30
7º	Dione Terezinha Correa Morandi	6.482.685-9	02/01/1975	25
8º	Eliane Maria Kadanas Stokolosa	4.581.757	19/05/1983	20
9º	Joice Aparecida Gonçalves	5.731.427	04/03/1990	Indeferido

CARGO 08 – ENFERMEIRO
Ampla Concorrência – AC

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	DATA NASCIMENTO	NOTA
1º	Juseli Cristina Gonçalves de Castro	6.237.658-9	28/12/1978	50
2º	Daiane Spinello	13.389.015	04/12/1979	33
3º	Andrielle Aline Miguel de Oliveira	4.819.954	01/12/1996	24
5º	Débora Cavalli	7.589.301-9	27/11/1980	20
6º	Bianca Carolina Marunhak	14.793.065-8	26/08/1993	20
7º	Thayne da Rosa Sicovia	12.998.052-4	16/02/1998	Indeferido
8º	Raquel de Miranda	10.826.659-7	06/06/1992	Indeferido

CARGO 08 – ENFERMEIRO
Pessoa Com Deficiência – PCD

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	DATA NASCIMENTO	NOTA
6º	Bianca Carolina Marunhak	14.793.065-8	26/08/1993	20

· Cota PCD: Decreto 3.298/99 e Lei 8.112/90 - O primeiro candidato da listagem de Cota PCD deverá ser convocado para a quinta vaga aberta

CARGO 09 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	DATA NASCIMENTO	NOTA
1º	Maria Luciane Cardozo	9.184.837-6	06/09/1982	35
2º	Aline Zakaliak Bueno	9.083.588-2	14/12/1986	34
3º	Sirlene Maria Geller	4.343.698	21/12/1983	29
5º	Elenice Vieira dos Anjos	9.952.675-0	27/11/1985	29
6º	Rosemari Tatiane Estácio dos Santos	10.162.814-0	30/10/1991	23
7º	Maria Elza da Silva Antunes	5.795.221	07/06/1995	23
8º	Bruna Maturizen	12.716.981-0	06/11/1995	23

Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS, que atuaram na Avaliação de Títulos, referente ao Edital nº 03/2020, nomeados pela PORTARIA Nº 109/2020 - de 24 de abril de 2020.
Presidente: Marilize Olivette Loth
Membros: Nelsa Matilde Brixi da Silva
Gislaine Aparecida Soares Galle
Deisi Cristina Rabuske Schelenz
Dener Alex Baran

Paula Freitas, 29 de maio de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:5A7F318E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

JUSTIFICATIVA

Inexigibilidade de Licitação nº. 5/2019
Processo Licitatório nº 39/2019

FUNDAMENTO LEGAL:
O fundamento legal da dispensa é o inciso I, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, abaixo transcrita:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio

do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

O Município de Paulo Frontin, Paraná, possui inúmeros equipamentos novos, de alto custo, sendo que o Município não dispõe de equipamentos e pessoal qualificado para a realização de manutenção dos equipamentos, de modo que se torna necessário adquirir peças e terceirizar a manutenção dos referidos equipamentos.
A dificuldade da contração de serviços terceirizados que apenas um fornecedor é capaz de fornecer peças genuínas e detêm expertise e equipamentos para a realização de serviços de manutenção dos equipamentos novos, pertencentes ao Parque de Máquinas, isto porque são representantes comerciais exclusivos na região, conforme carta de exclusividade anexa a presente licitação.
O Pregão, com critério de julgamento, menor preço, faz com que não sejam licitadas peças genuínas originais, ou quando contratadas peças genuínas muito acima do preço do representante comercial exclusivo, fazendo com que a contratação seja ineficiente. Mas o pior é que não sabe previamente qual a peça que será necessário substituir, impedindo a eficiente correção do defeito.
Ademais a Frota de Veículos, objeto desta inexigibilidade, são equipamentos novos, que possuem centrais eletrônicas, lidas por softwares homologados pelos fabricantes, e que são disponibilizados a apenas para o representante comercial exclusivo. Embora exista a disponibilidade de softwares similares, existe o risco de danificar o equipamento, e não possuirá certamente acesso ao Banco de Dados do fabricante do Equipamento. Salienta-se que a economia superficial gerada pela não utilização de equipamentos disponibilizados pelos representantes do fabricante, não compensam os riscos empregados, pois além da substituição das peças, será necessário manter o equipamento paralisado.

Atualmente, calcula-se que 30 trinta dias os equipamentos permaneceram parados para a manutenção, aguardando licitação, gerando prejuízos a administração municipal, e principalmente, impedindo que fossem utilizados na manutenção e conservação de estradas de responsabilidade municipal, gerando prejuízo econômico aos munícipes, em decorrência da impossibilidade de escoamento da safra 2018-2019.

A inviabilidade de competição decorre da ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública, isto porque o que se pretende garantirá a efetiva e hábil solução de manutenção de equipamentos de Alto custo. A solução apontada decorre do fato que existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, sendo que a licitação tornando-se imprestáveis. Mais precisamente, a competição será inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas.

Nesse sentido o posicionamento do Tribunal de Contas da União:

"14. Marçal Justen Filho, tecendo comentários à Lei de Licitações (art. 25) , aduz que inviabilidade da licitação é uma consequência que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10. ed., p. 269).
15. Sem esgotar o leque de possibilidades que podem ensejar a ausência de pressupostos necessários à realização da licitação – a justificar a aplicação da inexigibilidade do certame – aquele autor enumera quatro hipóteses que se subsomem ao caso: i) ausência de pluralidade de alternativas de contratação (art. 25, inciso I, da Lei de Licitações); ii) inexistência de mercado concorrencial (art. 25, inciso II, da Lei de Licitações); iii) ausência de objetividade na seleção do objeto (art. 25, inciso III, da Lei de Licitações); e iv) ausência de definição objetiva da prestação a ser executada.
16. Os três primeiros exemplos acima mencionados são de fácil assimilação, porquanto se referem aos dispositivos legais expressamente mencionados no Estatuto das Licitações. A quarta hipótese alberga, v. g, a contratação de um advogado para defender a Administração em juízo. Nesse caso, contrata-se um profissional, especialista na matéria, exigindo-lhe o dever de realizar a melhor defesa possível, mas não se pode exigir-lhe a vitória da demanda, pois esta depende, por óbvio, de fatores alheios à sua vontade.
17. Todavia, cabe notar que, em todas as situações mencionadas para se justificar o afastamento do certame mediante inexigibilidade, há um traço comum, qual seja, não há ofensa ao princípio da isonomia, pois somente um fornecedor ou prestador do serviço é capaz de atender à demanda da Administração.
18. Prosseguindo com as lições de Marçal Justen Filho, tem-se que este arremata asseverando que: 'Em todos os casos de inviabilidade de competição, há um objeto singular. A singularidade consiste na impossibilidade de encontrar o objeto que satisfaz o interesse público dentro de um gênero padronizado, com uma categoria homogênea' (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10. ed., p. 272)" (Acórdão 2.585/2014, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa).
Como visto, a inviabilidade de competição é consequência derivada de características existentes na realidade extranormativa, que tornam a licitação inútil ou contraproducente. É necessário destacar, no entanto, a inter-relação entre essa realidade extranormativa e o interesse estatal a ser atendido.
De modo geral, poderia dizer-se que a inviabilidade de competição apenas ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades e anomalias. Quando o interesse estatal puder ser satisfeito por uma prestação padrão, desvestida de alguma peculiaridade, a competição será possível e haverá licitação.
Deve destacar-se, portanto, que a inviabilidade de competição ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades que escapam aos padrões de normalidade. A disputa entre particulares por contratos administrativos retrata as características do mercado, apto a atender satisfatoriamente as necessidades usuais, costumeiras, padronizadas. A questão muda de figura quando a Administração Pública necessitar prestações que escapam a essa normalidade. Nesses casos é que surgiu a inviabilidade de competição.
Isso permite afirmar que a inviabilidade de competição é uma característica do universo extranormativo, mas resultante da peculiaridade da necessidade a ser satisfeita pelo contrato administrativo. Essa circunstância permite compreender a expressão "objeto singular", que consta do inc. II do art. 25. Embora conste apenas desse dispositivo, nada impede a generalização do conceito para todos os casos de inexigibilidade. Em todos os casos de inviabilidade de competição, há um objeto singular. A singularidade consiste na impossibilidade de encontrar o objeto que satisfaz o interesse sob tutela estatal dentro de um gênero padronizado, com uma categoria homogênea. Objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como*infungível,*para valer-se de categoria da Teoria Geral do Direito. São infungíveis os objetos que não podem ser substituídos por outros de mesma espécie, qualidade e quantidade. Um objeto singular se caracteriza quando a sua identidade específica é relevante para a Administração Pública, sendo impossível sua substituição por "equivalentes".
Ocorre que a singularidade do objeto nada mais reflete senão a singularidade do próprio interesse estatal a ser atendido. Ou seja, um certo objeto não pode ser substituído por outro, para fins de contratação administrativa, por ser ele o único adequado a atender a necessidade estatal ou as necessidades coletivas.
Deve-se ressaltar que o*caput*do art. 25 apresenta função normativa autônoma, de modo que uma contratação direta poderá nele se fundar direta e exclusivamente. Não se impõe que a hipótese seja enquadrada em um dos incisos do referido art. 25, os quais apresentam natureza exemplificativa.
A redação do art. 25 determina, de modo inquestionável, que as hipóteses referidas nos incisos são meramente exemplificativas. Portanto, pode haver inviabilidade de competição que não se enquadre em nenhuma das situações referidas nos três incisos do art. 25. Um exemplo seria a contratação de

um determinado fornecedor de serviços ou produtos dotados de elevada complexidade e grande sofisticação, relativamente a atividades dotadas de grande potencial nocivo em caso de falha. Configurando-se inviabilidade de competição numa situação que não se enquadra nos três incisos do art. 25, a contratação será alicerçada diretamente no*caput*do dispositivo. Em item abaixo, o tema será mais bem examinado.
Daí não se segue que os incisos do art. 25 sejam destituídos de relevância normativa. Aliás, muito pelo contrário, os referidos dispositivos possuem grande relevância.
Em primeiro lugar, os incisos do art. 25 desempenham função exemplificativa. Tratando-se de instituto complexo como se passa com a inexigibilidade, o conceito de inviabilidade de competição pode ser muito mais facilmente reconhecido mediante a análise dos exemplos contidos no elenco legal. Se não existissem os três incisos do art. 25, muitos seriam tentados a restringir a inexigibilidade apenas aos casos de ausência de pluralidade de alternativas de contratação. Mas a existência do dispositivo do inc. III evidencia que o conceito de inviabilidade de competição tem de ser interpretado amplamente, inclusive para abranger os casos de impossibilidade de julgamento objetivo. Em outras palavras, a análise dos incisos do art. 25 permite identificar o conceito de inviabilidade de competição consagrado no *caput* do dispositivo.
Ademais, os três incisos apresentam uma função restritiva, estabelecendo requisitos de admissibilidade da contratação direta nos casos ali previstos. Assim, a Administração Pública não é livre para contratar um artista, simplesmente porque se defronta com tal necessidade. É imperioso que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Outro exemplo: não basta existir um serviço técnico profissional especializado, mas deve haver a natureza singular do objeto. Em suma, os incisos enunciam, mas também impõem requisitos e pressupostos para a contratação direta.
Nesse sentido a jurisprudência do TCU, senão vejamos:
"16. De acordo com a legislação citada acima, aplica-se, para a situação em análise, a Lei 8.666/1993, que, na cabeça do seu art. 25, traz a 'inviabilidade de competição' como única condição para que se considere inexigível a licitação, considerando que os incisos desse artigo contêm rol meramente exemplificativo. Dessa forma, tendo em vista a condição de exclusividade da …, gerada pela norma local, entendo que está caracterizada a impossibilidade de disputa pela contratação" (Acórdão 648/2014, Plenário, rel. Min. José Múcio Monteiro).
"… embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da Lei n. 8.666/1993, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de inexigibilidade inserida no caput do referido dispositivo legal" (Acórdão 351/2010, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa).
"As hipóteses de inexigibilidade relacionadas na Lei 8.666/1993 não são exaustivas, sendo possível a contratação com base no caput do art. 25 sempre que houver comprovada inviabilidade de competição" (Acórdão 2.418/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa).

"1. Inexigível a licitação quando a empresa autorizada a construir aterro em área portuária submersa possua o domínio sobre a maior parte do terreno de marinha anterior ao aterro, de tal modo que não seja possível a utilização do aterro por terceiros, sem a aquiescência da titular daquele domínio" (Acórdão 2.944/2011, Plenário, rel. Min. Augusto Nardes).
A modalidade mais evidente de inviabilidade de competição é aquela derivada da ausência de alternativas para a Administração Pública. Se existe apenas um único produto em condições de atender à necessidade estatal, não há sentido em realizar licitação. Seria um desperdício de tempo realizar a licitação. Mas há uma série de questões implicadas na hipótese. Essas questões envolvem tanto a situação referida no inc. I como outras similares.
A decisão de contratar tem de ser antecedida de verificações acerca das diferentes soluções técnico-científicas disponíveis para atender ao interesse sob tutela estatal. Essa atividade administrativa prévia deverá conduzir à seleção de uma das alternativas como a melhor.
A melhor alternativa deve ser avaliada não apenas sob o enfoque de critérios técnicos, mas também econômicos. Deve estabelecer-se uma relação entre os benefícios qualitativos que serão obtidos e os possíveis encargos financeiros com que o Estado arcará. Nada impede que a melhor solução técnica seja afastada em face de limitações orçamentárias. Lembre-se que o modelo consagrado pela Lei 8.666/1993 é permeado por essa preocupação com o menor desembolso possível. Nessa linha, a própria licitação de melhor técnica envolve a escolha da proposta que importar o menor custo possível. Ou seja, o dever de considerar vantagens e encargos existe mesmo na fase interna da atividade administrativa, quando a Administração cogita de escolher dentre diversas alternativas para satisfazer suas necessidades.
No caso apresentado, o custo de aquisições de peças genuínas será reduzido, isto porque se eliminará o intermediador entre o licitante exclusivo e o contratante do município, e tecnicamente, haverá melhor adequação de eficiência nas futuras contrações. Tal solução é empregada em outros municípios como Mallet, Paraná, Ireneópolis, Porto União Santa Catarina, e na prática não existe outra solução mais adequada.
Ao desenvolver essas atividades, as avaliações da Administração têm de ser rigorosamente objetivas. Não podem ser influenciadas por preferências subjetivas, fundadas em critérios opinativos. A Lei volta a reprovar escolhas fundadas na pura e simples preferência por marcas. Em suma, não há reprovação legal à utilização da marca como meio de identificação de um objeto escolhido por suas qualidades ou propriedades intrínsecas. A Administração deve avaliar o produto objetivamente. Poderá valer-se da marca como forma de identificação do objeto que escolheu, desde que tal opção tenha sido baseada em características pertinentes ao próprio objeto.
O que se reprova de modo absoluto é a contaminação da escolha do objeto pela influência publicitária que uma marca apresenta, especialmente agravada numa sociedade em que os processos de *marketing* são extremamente eficientes. Em última análise, a Lei veda a escolha imotivada. Quando o critério de decisão é simplesmente a marca, existe decisão arbitrária. ***Não há como dizer que o objeto da presente inexigibilidade decorre de opção de marca, mas pelo contrário, trata-se de uma decisão objetiva, buscando atender com mais eficiência e economicidade as contratações públicas de peças e serviços de manutenção***.
Existe, portanto, a motivação técnico-científica adequada, com a identificação do objeto escolhido, servindo apenas a utilização da marca e dos demais característicos externos do objeto escolhido, como mero elemento acessório, consequência de uma decisão que se fundou em características específicas do objeto escolhido. Nesse sentido, a jurisprudência do TCU, senão vejamos:
"2. Conforme registrei em meu despacho anterior neste processo, não se admite, como regra, a especificação de marca para aquisição de cartuchos para impressoras. No entanto, o Tribunal admitiu esse tipo de exigência quando os equipamentos em que os cartuchos serão utilizados estiverem em período de garantia e os termos de garantia previrem que ela somente se aplicará caso os produtos neles utilizados sejam originais (Acórdão 860/2011-Plenário)" (Acórdão 3.233/2013, Plenário, rel. Min. Aroldo Cedraz).
"Compete ao órgão licitante que decide pela adoção de especificações técnicas de determinada marca como referência avaliar, previamente, se essas especificações poderão ser atendidas por outros fabricantes. Caso contrário, essa mera referência transmutar-se-á em comprovado direcionamento.
Não constam dos autos tais avaliações. Ao contrário, o que consta são manifestações que conduzem ao entendimento de que a unidade jurisdicionada desejaria que licitantes fornecedores da marca (...) vencessem a disputa nos diversos itens.
O fato de o edital não ter exigido equipamentos da marca (...) tendo o órgão licitante tomado o cuidado de adicionar as expressões 'similar' ou 'superior', não implica o afastamento da ocorrência de severa restrição da competitividade e de direcionamento. Trata-se de cuidado meramente formal.
Na verdade, analisando a fundo o que se passa nesse certame, percebe-se que o problema não é de indicação de marca, aceitando-se marcas similares ou de qualidade superior, mas de formulação de especificações técnicas que restringem ou eliminam a competição.
Uma vez que foram estabelecidas especificações mínimas a serem atendidas pelos equipamentos ofertados pelos licitantes, não há possibilidade de aceitação de equipamentos similares, mas tão somente de equipamentos cujas especificações técnicas sejam iguais ou superiores às mínimas. A aceitação de similares implicaria na estipulação de critérios de aceitabilidade outros, afetos a itens de desempenho, mais gerais do que os critérios baseados em inúmeros e detalhados requisitos técnicos mínimos.

E tendo em vista que o equipamento deve atender a todas as especificações mínimas para que a proposta do licitante seja admitida e que essas especificações correspondem a especificações literais da marca (...) seria muito pouco provável que existisse no mercado equipamentos de outras marcas cujo conjunto completo de especificações técnicas seja igual ou superior ao da referida marca. Haveria que se esperar, como de fato ocorreu, ampla predominância de licitantes vendedores da marca (...)" (Acórdão 2.005/2012, Plenário, rel. Min. Weder de Oliveira).

"Não obstante, esta Corte de Contas admite a especificação de marca, desde que ela se encontre técnica e juridicamente justificada. No caso em exame, poder-se-ia admitir como justificativa plausível a perda da garantia das impressoras em decorrência da utilização de cartuchos de outras marcas. Ocorre, todavia, que a restrição ao certame, mediante a exigência de cartuchos originais do fabricante, ainda que possível, constituía uma prerrogativa do gestor e não uma obrigação à qual se visse vinculado. Competia ao gestor avaliar as possibilidades e decidir-se por aquela que, em seu juízo, melhor se adequasse aos interesses públicos. Essa avaliação foi efetuada, tendo o gestor adotado precauções que, em princípio, estariam a resguardar a Administração, uma vez que foi exigido, no Termo de Referência anexo ao edital do pregão eletrônico, que as empresas licitantes comprovassem a qualidade dos cartuchos ofertados mediante a apresentação de laudos técnicos" (Acórdão 1.008/2011, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar).

"3. É certo que a jurisprudência deste Tribunal é firme em condenar a especificação de marca para a aquisição de toner para impressoras. Nesse sentido, menciono, dentre outros, os Acórdãos 520/2005 – Plenário, 1.010/2005 – Plenário, 1.354/2007 – 2.ª Câm., 696/2010 – Plenário, 3.233/2007 – 2.ª Câm., 3.129/2009 – 1.ª Câm. e 2.154/2008 – 1.ª Câm., admitindo-se apenas 'a exigência de cartuchos originais, assim considerados aqueles produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante de cartuchos de impressão, assegurada a qualidade do produto pelo próprio fabricante'.

4. No caso concreto sob exame, contudo (...) para que a garantia fosse mantida não bastava a utilização de cartuchos similares, fazendo-se necessário que fossem fornecidos por fabricantes reconhecidos pela (...) Ocorre que consta dos autos informação de que 'a (...) não reconhece ou certificou, no Brasil, empresa para a produção de cartuchos de toner'. Assim sendo, somente a utilização de cartuchos fornecidos pela ... seria capaz de assegurar a manutenção da garantia das impressoras.

7. Nesse sentido, não vislumbro irregularidade nos procedimentos adotados, cabendo-se registrar que o edital da licitação expressou claramente os motivos de tal exigência" (Acórdão 860/2011, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar).

• *"(...) ressalto que farta jurisprudência do Tribunal de Contas da União considera suficiente, na hipótese de ofensa ao disposto no art. 25, I, do Estatuto das Licitações e considerando circunstâncias específicas de cada processo, que seja determinado ao órgão ou entidade que se abstenha de indicar a preferência de marca e que comprove cabalmente a inviabilidade de competição em função de o objeto pretendido só poder ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo (Acórdãos 116/2008 e 2.099/2008 ambos da 1.ª Câm. e 3.645/2008, 5.053/2008 e 2.809/2008 da 2.ª Câm., entre muitos outros)" (Acórdão 1.975/2010, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).*

Essas atividades internas podem conduzir a diferentes resultados, inclusive a necessidade de contratação de objeto somente fornecível por determinado empresário. As hipóteses que se enquadram nessa situação são muito diversas, tal como adiante exposto.

Alternativa bastante peculiar é da ausência absoluta de pluralidade. São os casos em que o conhecimento tecnológico gerou uma única via de atendimento a certa necessidade. Essa alternativa tanto pode compreender casos em que haja tutela pelo Direito como casos em que a situação é meramente fática. Haverá hipóteses em que a única alternativa disponível está tutelada por privilégio de exclusividade, segundo as regras de propriedade imaterial (direitos autorais, direitos de propriedade industrial). Suponha-se a necessidade de adquirir um certo equipamento que está tutelado por patente de invenção. É óbvio que o Estado não poderá adquirir produto equivalente, fornecido irregularmente por quem não é titular de direitos de comercialização. Mas a ausência de direito de exclusividade não elimina a inviabilidade de competição quando se caracteriza a mera circunstância fática de ausência de outro sujeito em condições de produzir objeto equivalente.

Ressalte-se que a inviabilidade de competição apenas ocorre quando existir um único sujeito em condições de fornecer. Não basta haver uma patente de invenção, por exemplo, para produzir a inviabilidade de competição. É que se admite a possibilidade de outorga a terceiros da faculdade de valer-se dos direitos derivados da patente. Nada impede que um certo objeto, embora derivado de uma patente, seja produzido por diferentes fabricantes. A existência de diferentes fornecedores estará caracterizada, então, o que gerará a possibilidade de competição entre eles. Nesse sentido a jurisprudência do TCU, senão vejamos:

"(…) levando-se em conta que a empresa Exa. World Multimídia Ltda. é a detentora de direitos autorais sobre os personagens Sesinho e sua turma, conforme amplamente noticiado no Relatório precedente, a realização de licitação para o objeto em foco demandaria a troca dos mencionados personagens, caso a Exa. não se sagrasse vencedora do certame.

28. Como afirmado pelo responsável, tal solução não guardava alinhamento aos objetivos estratégicos do Sesi, que já contava com uma publicação de qualidade que vem conseguindo, de modo satisfatório, atingir o objetivo pretendido – difusão de ideias – junto ao público-alvo, em especial, as crianças.

29. Nesse sentido, uma vez que o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi possibilitava a contratação mediante a inexigibilidade, a escolha adotada foi pelo afastamento do certame, o qual teve como justificativa a manutenção dos personagens em função da alta aceitação que vinham obtendo.

30. Devo destacar que os personagens do Sesinho criados pela Exa. World Multimídia Ltda. compõem as histórias desde o ano de 1998, ou seja, há quase 12 anos seguidos com ampla aceitação popular.

31. Em meu entendimento, a inexigibilidade que ora se examina pode ser enquadrada no art. 10, II, do RLC/Sesi: '(…) contratação de serviços com empresa ou profissional de notória especialização, assim entendido aqueles cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado'.

32. A notória especialização da Exa. World Multimídia Ltda. deriva da produção da revista desde o ano de 1998 – Sesi, Departamento de Santa Catarina –, com a grande aceitação pelo público alvo, que tem demandado, inclusive, a criação de mais histórias, focando assuntos específicos (estudo da Ideorama, pág. 120). A inferência acerca da plena satisfação do objeto contratado é decorrente de a referida firma ser, como já dito, possuidora de direitos autorais sobre os traços dos personagens.

33. Tais observações, levam-me a apontar que o afastamento da licitação justificou-se em função de o interesse público a ser atendido apresentar peculiaridade e anomalia que tornavam a licitação contraproducente. A anomalia reside no fato de a contratada possuir exclusividade no traço de personagens que vinham sendo utilizados de longa data, com elevada aceitação, e a peculiaridade está na constatação de que tais personagens vêm conseguindo difundir os conceitos almejados pela publicação ao longo de vários anos, o que demonstra alinhamento da contratação ao interesse público. (…)

36. Assim, de forma efetiva, caso decidisse contratar outra firma para a criação do conteúdo intelectual da revista, mantendo-se os mesmos personagens – objetivo necessário ao pleno atendimento do interesse público –, a entidade estaria quebrando regras de proteção de direitos autorais salvaguardadas por lei, o que daria ensejo a demandas judiciais indesejáveis.

37. Em linha de conclusão, a meu ver, ficou evidenciada nos autos a inviabilidade de competição, condição sine qua non para o afastamento da licitação" (Acórdão 197/2010, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa).

"Conforme se verifica do Relatório precedente, a principal questão tratada nos autos refere-se à contratação, pela Infraero, da empresa (…) , mediante inexigibilidade de licitação objetivando a 'aquisição dos direitos autorais para repetição dos projetos executivos do Aeroporto e Palmas/TO e adaptação e complementação dos mesmos para reutilização no Aeroporto Internacional de Macapá/AP'. (…)

Quanto à questão do aproveitamento do projeto executivo já utilizado no Aeroporto de Palmas, há de se destacar a prevalência dos aspectos técnicos envolvidos, sob a ótica da engenharia, os quais levaram a unidade técnica a asseverar que 'reutilizar determinado projeto de engenharia pode ser visto como uma variável técnica' (item 31.18 da instrução). Nessa seara em que, a meu ver, predomina a discricionariedade dos gestores, quando os exames feitos pelo Tribunal não puderam abranger a totalidade dos itens constantes dos projetos e permitir uma firme convicção a respeito, tenho para mim que devam ser acatadas as justificativas oferecidas pelos responsáveis até porque estão permeadas de elevado grau de razoabilidade.
Consoante esclarecido pela Superintendência de Empreendimentos de Engenharia, à fl. 255, os projetos 'serão utilizados em mais de 75% da sua totalidade, conservando-se basicamente a sua configuração de vistas e fachadas, a sua volumetria, os seus fluxos operacionais e o seu dimensionamento, sendo que os ajustes se devem à necessidade de se adaptar um terminal de aeroporto doméstico para um aeroporto internacional'.
Note-se ademais que, dado o ineditismo do procedimento inaugurado pela Infraero, esta se cercou das devidas cautelas, fazendo constar inclusive do processo administrativo cópia dos elementos referentes à contratação direta traria economia aos cofres da empresa de cerca de R$ 400 mil. Nesse ponto, cabe salientar que em momento algum os preços de venda dos direitos autorais e dos serviços de adequação do projeto executivo, cobrados pela (…) , no montante de R$ 1.111.000,00, foram questionados no processo. (…)
Considerados os fatores acima evidenciados, parece-me que, à falta de um rol exaustivo de situações de inexigibilidade de licitação no art. 25 da Lei 8.666/1993 e estando o projeto de engenharia albergado pela lei de direitos autorais, podem ser acolhidas as justificativas dos responsáveis e dispensada a aplicação de multa" (Acórdão 596/2008, Plenário, rel. Min. Guilherme Palmeira).
O caso acima referido envolve a existência de um único produto em condições de atender ao interesse supraindividual sob tutela estatal. Outra é a hipótese em que se trata de representação comercial exclusiva. Muitas vezes, as duas hipóteses até podem assemelhar-se, mas são situações que não se confundem.
No caso do representante exclusivo, a Administração se depara com estrutura organizacional privada, em que um certo fornecedor atribui a um certo agente econômico o direito privativo de intermediar negócios em certa região. No Brasil, existem diversos diplomas que regulam cláusulas de exclusividade. Podem lembrar-se os casos das Leis 4.886/1965 (representação comercial) , 6.729/1979 (concessão de veículos automotores) e 8.955/1994 (franquia empresarial). Isso significa admitir, desde logo, que a questão não envolve apenas representante comercial exclusivo, mas qualquer espécie de agente econômico titular de cláusula de exclusividade.
O Tribunal de Contas da União, através da Súmula nº. 255 do Tribunal de Contas da União estabelece o dever do agente público de confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade, senão vejamos:
Súmula 255 do TCU
"Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público, responsável pela contratação, a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade."
No mesmo sentido a **jurisprudência do Tribunal de Contas da União**, senão vejamos:
"Por ser fornecedora exclusiva de salas-cofre, a (…) entende ser a única com aptidão para realizar serviços afetos à referida estrutura, tal como o serviço de manutenção. (…) No entanto, esse raciocínio não se sustenta (…) porque poderia levar à conclusão absurda de que, por exemplo, serviços como a limpeza no piso elevado ou no cabeamento lógico interfeririam em partes integrantes dos equipamentos de informática protegidos" (Acórdão 5.002/2010, 1.ª Câm., rel. Min. José Múcio Monteiro).
"A exclusividade no fornecimento de determinado produto, como sala-cofre, não induz à exclusividade no fornecimento dos equipamentos e respectivos serviços de manutenção que lhe são acessórios, para efeito de inexigibilidade de licitação" (Acórdão 1.698/2007, Plenário, Min. Marcos Vilaça).
O inc. I do art. 25 alude apenas a compras e somente ao caso do representante exclusivo. Isso não significa, porém, excluir a possibilidade de contratação direta em contratos que envolvam serviços (ou obras). Aliás, a própria redação do inc. I induz essa amplitude, diante da referência final a "local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço", admitindo implicitamente que também essas espécies de contratações comportam inexigibilidade.
Ademais, deve ter-se em vista que a regra legal não foi estabelecida em virtude de peculiaridade vinculada ao conceito de "compra". O exame do art. 25, I, evidencia situação de inviabilidade de competição em virtude da ausência de pluralidade de particulares em situação de contratação. Essa inviabilidade de competição não se relaciona com a natureza jurídica do contrato de compra e venda. O núcleo da questão está na ausência de alternativas para a Administração.
Lembre-se, ainda, que o art. 25 não tem natureza exaustiva. Admite-se a inexigibilidade em qualquer situação em que se configure a inviabilidade de competição. Portanto, reputar que o inc. I não se aplica a serviços e a obras não elimina o cabimento da contratação direta, que poderá fundar-se diretamente no*caput* do art. 25. O único efeito da interpretação restritiva do inc. I consiste em afastar o cumprimento dos requisitos formais rigorosos ali estabelecidos.
Portanto, a interpretação sistemática impõe a adoção de interpretação abrangente de serviços e obras no âmbito do inc. I do art. 25. A inviabilidade de competição também propicia contratação direta nos casos de compra de produtor único ou contratação de serviço ou obra de fornecedor único ou exclusivo.
A comprovação da inexistência de alternativas para a Administração faz-se segundo o princípio da liberdade de prova. Pode dar-se por qualquer via, desde que idônea e satisfatória. Lembre-se que a inviabilidade de competição é uma questão não apenas jurídica, mas também fática.
Desse modo é imprescindível informar o processo com documentos probatórios da ausência de outra alternativa para a Administração. Isso poderia fazer-se por diligência dos próprios agentes administrativos. O fundamental consiste na documentação confiável acerca da ausência de outras alternativas senão uma, o que basta para configurar a inexigibilidade.
Nesse sentido a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, senão vejamos:
"13. Quanto à inexigibilidade de licitação, esta não foi justificada nem pela empresa, nem pelos demais recorrentes, dada a existência de outras empresas no mercado hábeis a fornecerem os veículos que se pretendiam adquirir. O correto seria a abertura de procedimento licitatório para propiciar uma justa concorrência para a aquisição dos bens pretendidos, tudo em conformidade com os princípios constitucionais da economicidade, impessoalidade e eficiência, bem como com os preceitos estabelecidos na Lei 8.666/1993. No caso concreto, não há que se falar em exclusividade de fornecedor para o objeto conveniado e, consequentemente, em dificuldade para o estabelecimento do preço de mercado do bem" (Acórdão 7.502/2015, 2.ª Câm., rel. Min. Raimundo Carreiro).
No caso dos autos está demonstrado de forma inequívoca que o Município não dispõe de outra alternativa eficiente e econômica para solucionar a manutenção de máquinas pesadas de alto custo, sendo que não existe outro método capaz de satisfazer esta necessidade pública, conforme ademais acima identificado.
A interpretação formalista do inc. I tem conduzido a reputar indispensável um atestado fornecido pelo órgão de Registro Público de Empresas Mercantis ou por Sindicato, Federação ou Confederação Patronal. Ora, o legislador incorreu em extrema infelicidade, ao adotar a solução ora examinada. Aplicar o dispositivo segundo uma interpretação literal apenas agrava o problema.
É que não incumbe ao Registro Público de Empresas Mercantis controlar a existência de exclusividade de representantes. Não há nem obrigatoriedade de arquivamento dos instrumentos contratuais em face do Registro Público de Empresas Mercantis. Por outro lado, essa questão não apresenta qualquer pertinência aos órgãos sindicais. Logo, trata-se de formalidade destituída de qualquer seriedade, inútil para a Administração Pública.

O resultado prático tem sido a apresentação pelos interessados de "cartas de exclusividade" ao órgão do Registro Público de Empresas Mercantis, o qual emite um "atestado" – que nada mais acrescenta, senão a afirmação de que lhe foi apresentada dita carta. Trata-se de uma espécie de "atestado de existência" de uma carta de exclusividade. Isso é totalmente inútil, eis que não assegura certeza acerca do conteúdo da carta. Ou seja, não atribui à Administração nenhuma informação acerca do conteúdo do documento, mas apenas de sua existência material.
De todo o modo, o inc. I refere-se a "entidades equivalentes". Deve interpretar-se o dispositivo como indicando instituições dotadas de credibilidade e autonomia em relação ao mercado privado. A inviabilidade de competição pode ser evidenciada através de documentação emitida por instituição confiável e idônea, ainda que não integrante no Registro Público de Empresas Mercantis e sem natureza sindical. Nesse sentido a jurisprudência do E. STJ, e TCU, senão vejamos:
"(…) o inciso I do art. 25 da Lei de Licitações, ao exigir que certificado seja expedido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes (grifamos) , não veda que carta de exclusividade seja fornecida por órgão de registro de comércio com abrangência a nível nacional, ao revés, induz que esses órgãos é que são competentes para tanto" (APn 214/SP, Corte Especial, rel. Min. Luiz Fux, j. em 07.05.2008, DJe de 1.º.07.2008).
"A rigor, como meio de prova a demonstrar a inviabilidade de competição, o art. 25, I, da Lei 8.666/1993 contenta-se em exigir atestado fornecido por Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou entidades equivalentes que assegure a condição de exclusividade do fornecedor ou do prestador de serviço (…). No entanto, à vista das limitações desses documentos em afirmar a veracidade dos fatos declarados, cuja falibilidade tem sido reiteradamente confirmado em casos concretos, a jurisprudência desta Corte de Contas e a doutrina têm defendido a necessidade de o gestor ir além dos atestados de exclusividade para verificar se, de fato, existe a inviabilidade de competição para fins de declaração de inexigibilidade de licitação. Neste diapasão, cito as Decisões 47/1995 – TCU –Plenário e 578/2002 – TCU – Plenário, bem como os Acórdãos 200/2003 – TCU – 2.ª Câm. e 838/2004 – TCU – Plenário (…)" (Acórdão 3.412/2012, 1.ª Câm., rel. Min. Walton Alencar Rodrigues).
"A condição de fornecedor exclusivo deve ser demonstrada por certificados de exclusividade emitidos pelos órgãos e entidades mencionados no inciso I do art. 25 da Lei 8.666/1993 (…).
Em relação ao mercado de livros, por ocasião da apreciação do TC 020.500/2006-4 (Acórdão 6.803/2010 – 2.ªCâm.) , ficou assente que a Câmara Brasileira do Livro seria o órgão competente para expedir a carta de exclusividade sobre a editoração, porquanto se enquadraria como 'entidade equivalente' prevista no art. 25, I, da Lei 8.666/1993. E que as editoras, apesar de não estarem incluídas no referido dispositivo legal, poderiam ter suas declarações de representação e/ou distribuição exclusivas consideradas aptas para a comprovação de fornecedor exclusivo, uma vez que as distribuidoras e/ou livrarias que as possuem deteriam efetivamente a exclusividade da comercialização dos livros pertencentes à determinada editora, na área territorial indicada na declaração" (Acórdão 3.290/2011, Plenário, rel. Min. José Jorge).
"(…) é certo que os atestados de exclusividade não permitiam inferir a inexistência à época de outros potenciais fornecedores de cofre para mídia no mercado, requisito da inviabilidade de competição. Em termos jurídicos, sabe-se que os atestados de fornecimento exclusivo de produtos emitidos por entidades do ramo de atividade correspondente possuem presunção iuris tantum de veracidade para efeito de prova nas licitações ou nas contratações, cabendo, assim, ao órgão público" (Acórdão 1.021/2006, Plenário, rel. Min. Valmir Campelo).
• "(…) quando do recebimento de atestados de exclusividade de fornecimento de materiais, equipamentos ou gêneros (art. 25, I, da Lei 8.666/1993) , adote, com fulcro nos princípios da igualdade e da proposta mais vantajosa, medidas cautelares visando a assegurar a veracidade das declarações prestadas pelos órgãos e entidades emitentes, como, por exemplo, consulta ao fabricante (…)" (Decisão 578/2002, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).
E, embora abstratamente seja possível a competição, no caso concreto, pelas características apontadas anteriormente, se mostra inviável a competição, incidindo o "caput" e o inciso I, do art. 25 da Lei 8.666/93.

III. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Contratação de peças e serviços de manutenção de equipamentos, pelo preço do fabricante, até o limite de gasto anual abaixo descrito:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	PEÇAS RETROESCAVADEIRA XCMGXT870BR N° DE SERIE XU08700LHPA10 106		10.000,00	10.000,00
2	1,00	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSTÉCNICOS MECÂNICOS PARARETROESCAVADEIRA XCMGXT870BR N° DE SERIE XU08700LHPA10 106		5.000,00	5.000,00
Total						15.000,00

IV. RAZÃO DA ESCOLHA:

4.1. A empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI**,** CNPJ nº. 22.087.311/0001-72, com sede em Rod BR 277 Curitiba Ponta Grossa, nº. 540 - Rondinha, Cep. 83.608-000, Município de Campo Largo, Estado Paraná foi a escolhida para a realização do objeto da presente Inexigibilidade.

4.2. A decisão administrativa fundamentou a escolha pelo fato da empresa ser a única empresa capaz de atender satisfatoriamente o interesse do município, possuindo carta de exclusividade do fabricante, sendo que no caso concreto, inclusive, inviabiliza a competição.

4.3. Foram realizadas diligências que indicaram ser a empresa que melhor atende a necessidade pública, e faticamente é a única empresa que atende os interesses do município, de forma eficiente, razão pela qual foi escolhido.

V. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

5.1. O valor a ser contratado está compatível com os valores de mercado, sendo que os preços a ser contratados, adotaram o preço de peças do fabricante, devendo a contratada disponibilizar o acesso a estas informações, mediante disponibilização de software se necessário, tendo a Administração a prerrogativa de não contratar com o preço ofertado se identificado que encontra-se absolutamente incompatível com o preço de mercado.
5.2. Estima-se que será gasto anualmente o valor de R$ 10.000,00 para peças e R$ 5.000,00 para serviços, totalizando a importância de R$ 15.000,00 reais anuais.

VI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas objeto da presente, correram pela Dotação Orçamentária, prevista na Lei Orçamentária Anual de 2019, conforme abaixo descrito.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.072.3390.39	1000	288/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de
2.041.3390.30	1000	275/2019	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

VII. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

7.1. A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 56/2019, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da inexigibilidade de licitação, após justificativa repassada na integra pelo Advogado Público, conforme fundamentos acima identificados, **abrindo o prazo de cinco dias para impugnação,** e posteriormente, submetendo a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

ALÉCIO MAROLI
Presidente

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

EDER RENATO STELMACH
Membro.

MAURÍCIO MARCELO KOHUT
Membro

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Membro

ALCIR MARAFON
Secretário de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:97BFA50F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE DIÁRIAS FEVEREIRO/2020

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Centro - 85.740-000 - Pérola d'Oeste/ PR		
CNPJ: 75.924.290/0001-69 Fone: (46) 3556-1223	**Usuário:** Karim Fernanda	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.peroladoeste.pr.gov.br		1670-6581-565

Relação de Solicitações de Diárias Empenhadas

Emissão	Solicit.	Empenho	Agente Público / Centro de Custo	Destino	Partida / Retorno	Valor Total (R$)
01/02/2020	519	1151	182 - LUCAS VIZINHESKI 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Cascavel - Paraná	01/02/2020 14/02/2020	579,88
01/02/2020	521	1219	127 - ALAN DIONES KLEMANN 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	06/02/2020 27/02/2020	911,24
03/02/2020	517	1149	181 - Marcos Bottega 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	04/02/2020 18/02/2020	621,30
03/02/2020	520	1218	86 - Leandro de Oliveira Pinto 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	03/02/2020 15/02/2020	538,46
03/02/2020	523	1221	134 - Valtezir Budtinger 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	16/02/2020 29/02/2020	579,88
03/02/2020	524	1222	130 - Ivanei Von Groll 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	04/02/2020 16/02/2020	538,46
06/02/2020	496	690	196 - CLEVERSON RICARDO PIGOSO 0020 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	Francisco Beltrão - Paraná	07/02/2020 07/02/2020	41,42
06/02/2020	497	691	89 - LUIZ CARLOS DE CAMPOS 0020 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	Francisco Beltrão - Paraná	07/02/2020 07/02/2020	41,42
07/02/2020	498	712	140 - Eloi da P.Medeiros Tonini 0022 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	Francisco Beltrão - Paraná	10/02/2020 10/02/2020	41,42
07/02/2020	499	713	139 - Rosani Maria H. Giongo 0022 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	Francisco Beltrão - Paraná	10/02/2020 10/02/2020	41,42
11/02/2020	500	764	95 - Nilson Engels 0002 - GABINETE DO PREFEITO	Curitiba - Paraná	11/02/2020 14/02/2020	1.615,38
11/02/2020	501	765	85 - KRISTOFFERSON WOODS ALY JOHNSON ALBUQUERQ 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	12/02/2020 12/02/2020	41,42
11/02/2020	503	769	134 - Valtezir Budtinger 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	12/02/2020 13/02/2020	414,20
13/02/2020	506	827	180 - Rosimar Amaral 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	14/02/2020 14/02/2020	41,42
13/02/2020	507	828	173 - GRASSIELLY DE SOUZA 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	14/02/2020 14/02/2020	41,42
13/02/2020	508	829	168 - Catiani Fatima da Silva Ramao 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	14/02/2020 14/02/2020	41,42
14/02/2020	509	853	134 - Valtezir Budtinger 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Curitiba - Paraná	15/02/2020 16/02/2020	414,20
17/02/2020	510	872	159 - FELIPE VELOZO 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	18/02/2020 18/02/2020	41,42
17/02/2020	518	1150	135 - Gilmar dos Santos	Francisco Beltrão - Paraná	18/02/2020	372,78

			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		26/02/2020	
17/02/2020	522	1220	129 - Claudir Rodrigues Teixeira	Cascavel - Paraná	23/02/2020	248,52
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		28/02/2020	
20/02/2020	511	932	194 - ALESSANDRA MASUTTI	Francisco Beltrão - Paraná	21/02/2020	41,42
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		21/02/2020	
20/02/2020	512	933	197 - SHEILA GRASIELA GESSER	Francisco Beltrão - Paraná	21/02/2020	41,42
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		21/02/2020	
20/02/2020	513	934	169 - VANUSA FATIMA ANDERSEN	Francisco Beltrão - Paraná	21/02/2020	41,42
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		21/02/2020	
26/02/2020	514	987	85 - KRISTOFFERSON WOODS ALY JOHNSON ALBUQUERQ	Francisco Beltrão - Paraná	27/02/2020	41,42
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		27/02/2020	
26/02/2020	516	997	89 - LUIZ CARLOS DE CAMPOS	Francisco Beltrão - Paraná	26/02/2020	41,42
			0020 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES		26/02/2020	
Total Geral:						**7.414,18**

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:6EF2323F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 332/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 332/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Jhonn Lenonn Vaz**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.214-3/SC, matrícula funcional 10282-1, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Serviços Administrativos, buscar materiais para prevenção ao COVID-19, buscar identidades prontas, buscar peças em fornecedor.	30/04/2020	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	3104/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de emissão do empenho em 30 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de maio de 2020.

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:92912AA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 339/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 339/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Ivan Buano Franco**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 1.649.972/SC, matrícula funcional 175-1, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Entrega de documentação Fomento Paraná.	07/05/2020	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	3186/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de maio de 2020.

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4A26E5A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 282/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 282/2018, REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº081/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI,** neste ato representado por seu Administrador Sr. **ANDERSON HUGO DOS SANTOS**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 282/2018, firmado entre as partes em data de 28 de setembro de 2018, cujo objeto é a aquisição de materiais destinados à manutenção da Iluminação Pública, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R$ 14.476,90 (catorze mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 282/2018, celebrado entre as partes em 28/09/2018, tendo como importe o valor de R$ 57.930,00 (cinquenta e sete mil novecentos e trinta reais), passando o objeto total contratado, no valor de R$ 72.406,90 (setenta e dois mil quatrocentos e seis reais e noventa centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Braço p/ luminária LM 1,10 mt	ALMIRANTE ILUMINAÇÃO	UN	37	11,20	414,40
1	2	Reator Vapor Sódio 250w com base para rele de alto fator de potência, padrão Copel, com selo INMETRO E PROCEL	ALMIRANTE ILUMINAÇÃO	UN	75	54,00	4.050,00
1	3	Reator Vapor Sódio 70w com base para rele de alto fator de potencia, padrão Copel, com selo INMETRO E PROCEL	ALMIRANTE ILUMINAÇÃO	UN	100	45,00	4.500,00
1	4	Reator Vapor Sódio 150w com base para rele de alto fator de potencia padrão Copel, com selo INMETRO E PROCEL	ALMIRANTE ILUMINAÇÃO	UN	75	51,00	3.825,00
1	5	Luminária LM 3 padrão copel	ALMIRANTE ILUMINAÇÃO	UN	45	37,50	1.687,50
TOTAL							**14.476,90**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor total contratado na importância R$ 72.406,90 (setenta e dois mil quatrocentos e seis reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado bilateralmente a Clausula Oitava, constante do contrato administrativo nº 282/2018, prorrogando o prazo de execução e vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 120 (cento e vinte) dias, com término em 29/07/2020.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

ANDERSON HUGO DOS SANTOS
G5 Soluções Em Iluminação Publica EIRELI

Testemunhas:

_____
NOME
RG

_____
NOME
RG

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:C1AA1CC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07415/20 DE 4 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 68.617,63 (sessenta e oito mil seiscentos e dezessete reais e sessenta e três centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA		
02.04 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PÚBLICA		
02.04.06.181.0007.2.01 O (15) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1767 MATERIAL DE CONSUMO	9.336,93
02.04.06.181.0007.2.01 O (16) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	9.330,70
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.301.0012.2.076 (618) - 3.3.90.36.00.00.00.00	61494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
06.01.10.305.0020.2.173 (623) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1019 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.950,00

Art. 2º- Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

02 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA		
02.04 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PÚBLICA		
02.04.06.181.0007.2.010 (20) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1767 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.336,93
02.04.06.181.0007.1.122 (9) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.330,70
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.305.0020.2.173 (605) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1019 MATERIAL DE CONSUMO	9.950,00
06.01.10.301.0012.2.076 (263) - 3.3.90.39.00.00.00.00	61494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras. Estado do PARANÁ, em 4 de Junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:7775B9CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2020	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
5°	AUTO POSTO JUELI LTDA	07/2020	PREGÃO 02/2020	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	29/05/2020	R$ 1.620.532,45	R$ 1.709.151,10

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:A0C3205E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃOPOR INCORREÇÃO							
CONTRATO/ATA 2020	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
51	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA - ME	Pregão 11/2020 - PMQ	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SECRETARIA DA SAÚDE**	12/05/2020	12/05/2020	11/05/2021	R$ 47.989,79
53	CIRURGICA PARMA LTDA ME	Pregão 11/2020 - PMQ	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SECRETARIA DA SAUDE**	12/05/2020	12/05/2020	11/05/2021	R$7.195,96
58	TARGET COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	Pregão 11/2020 - PMQ	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SECRETARIA DA SAUDE**	12/05/2020	12/05/2020	11/05/2021	R$6.949,00

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:EFBEFDD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 57/2020-PMQ PREGÃO Nº 17/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: PRADO ATACADO - EIRELI - ME CNPJ N° 28.967.512/0001-40

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	5	BANANA CATURRA	IN NATURA	KG	1.010,00	2,59	2.615,90
LOTE: 001 - Lote 001	2	30	MAMAO TIPO FORMOSA PRIMEIRA QUALIDADE FRESCO	IN NATURA	KG	445,00	3,94	1.753,30
LOTE: 001 - Lote 001	3	31	MACA TIPO GALA DE PRIMEIRA QUALIDADE	IN NATURA	KG	710,00	4,74	3.365,40
LOTE: 001 - Lote 001	4	48	TANGERINA TIPO PONKAN DE PRIMEIRA QUALIDADE	IN NATURA	KG	120,00	3,24	388,80
LOTE: 001 - Lote 001	5	76	MANGA	IN NATURA	KG	160,00	4,69	750,40
LOTE: 001 - Lote 001	6	146	ABACAXI	IN NATURA	UNID	150,00	5,61	841,50
LOTE: 001 - Lote 001	7	148	LIMAO	IN NATURA	KG	11,00	4,04	44,44
LOTE: 001 - Lote 001	8	161	ABACATE	IN NATURA	KG	15,00	5,05	75,75
LOTE: 001 - Lote 001	9	164	MELANCIA	IN NATURA	KG	775,00	2,42	1.875,50
LOTE: 001 - Lote 001	10	170	UVA ITALIA KG	IN NATURA	KG	275,00	9,67	2.659,25
LOTE: 001 - Lote 001	11	171	LARANJA KG	IN NATURA	KG	670,00	2,81	1.882,70
LOTE: 001 - Lote 001	12	7637	CAQUI FUYU	IN NATURA	KG	40,00	5,91	236,40
LOTE: 001 - Lote 001	13	13620	PERA	IN NATURA	KG	20,00	7,19	143,80
LOTE: 001 - Lote 001	14	14851	PESSEGO	IN NATURA	KILO	140,00	6,38	893,20
LOTE: 001 - Lote 001	15	15283	MORANGO BANDEJA COM APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS	IN NATURA	UNID	80,00	6,18	494,40
LOTE: 001 - Lote 001	16	17396	GOIABA IN NATURA	IN NATURA	KILO	5,00	4,49	22,45
LOTE: 001 - Lote 001	17	17397	MARACUJÁ IN NATURA	IN NATURA	KILO	15,00	6,90	103,50
LOTE: 001 - Lote 001	18	17400	GENGIBRE IN NATURA	IN NATURA	KILO	5,00	9,70	48,50
LOTE: 001 - Lote 001	19	17414	COCO SECO	IN NATURA	KILO	8,00	3,84	30,72
LOTE: 001 - Lote 001	20	17841	KIWI	IN NATURA	KG	15,00	10,14	152,10
LOTE: 002 - Lote 002	1	52	REPOLHO	IN NATURA	UNID	220,00	2,39	525,80
LOTE: 002 - Lote 002	2	54	ALHO PCT 250 GRS	IN NATURA	PCTE	244,00	5,11	1.246,84
LOTE: 002 - Lote 002	3	57	BETERRABA MACO COM 4 UNID	IN NATURA	UNID	120,00	3,85	462,00
LOTE: 002 - Lote 002	4	61	CEBOLA COMUM	IN NATURA	KG	470,00	4,37	2.053,90
LOTE: 002 - Lote 002	5	62	CENOURA	IN NATURA	KG	410,00	3,65	1.496,50
LOTE: 002 - Lote 002	6	64	COUVE FLOR EM CABECA	IN NATURA	UNID	250,00	5,62	1.405,00
LOTE: 002 - Lote 002	7	80	PEPINO	IN NATURA	KG	290,00	2,69	780,10
LOTE: 002 - Lote 002	8	81	PIMENTAO VERDE	IN NATURA	KG	80,00	5,89	471,20
LOTE: 002 - Lote 002	9	85	TOMATE	IN NATURA	KG	785,00	4,56	3.579,60
LOTE: 002 - Lote 002	10	89	ALFACE CRESPA	IN NATURA	UNID	520,00	1,72	894,40
LOTE: 002 - Lote 002	11	106	PIMENTAO VERMELHO	IN NATURA	KG	40,00	11,16	446,40

LOTE: 002 - Lote 002	12	107	PIMENTAO AMARELO	IN NATURA	KG	30,00	8,95	268,50
LOTE: 002 - Lote 002	13	108	VAGEM	IN NATURA	KG	50,00	6,39	319,50
LOTE: 002 - Lote 002	14	109	BROCOLIS	IN NATURA	MACO	350,00	3,55	1.242,50
LOTE: 002 - Lote 002	15	112	BATATA LAVADA COMUM	IN NATURA	KG	1.280,00	3,41	4.364,80
LOTE: 002 - Lote 002	16	133	CHEIRO VERDE	IN NATURA	MACO	140,00	4,02	562,80
LOTE: 002 - Lote 002	17	134	AGRIAO MAÇO COM APROXIMADAMENTE 400GRAMAS	IN NATURA	MACO	30,00	2,52	75,60
LOTE: 002 - Lote 002	18	135	BERINGELA	IN NATURA	KG	5,00	3,76	18,80
LOTE: 002 - Lote 002	19	138	MANDIOCA	IN NATURA	KG	150,00	4,35	652,50
LOTE: 002 - Lote 002	20	140	ABOBRINHA	IN NATURA	KG	50,00	3,00	150,00
LOTE: 002 - Lote 002	21	141	BATATA SALSA	IN NATURA	KG	70,00	6,76	473,20
LOTE: 002 - Lote 002	22	142	BATATA DOCE	IN NATURA	KG	60,00	2,56	153,60
LOTE: 002 - Lote 002	23	143	CHUCHU	IN NATURA	KG	90,00	3,91	351,90
LOTE: 002 - Lote 002	24	145	ABOBORA	IN NATURA	KG	5,00	3,27	16,35
LOTE: 002 - Lote 002	25	5340	ALFACE LISA	IN NATURA	UNID	20,00	2,18	43,60
LOTE: 002 - Lote 002	26	17840	JILÓ	IN NATURA	KG	5,00	5,23	26,15
LOTE: 002 - Lote 002	27	17855	MILHO VERDE EM ESPIGAS EMBALAGEM DE 500GRAMAS	IN NATURA	UNID	100,00	4,97	497,00
LOTE: 002 - Lote 002	28	17856	PIMENTA DEDO DE MOÇA EMBALAGEM APROXIMADA DE 150G	IN NATURA	PCTE	5,00	10,33	51,65
LOTE: 002 - Lote 002	29	19729	RABANETE MAÇO	IN NATURA	MACO	20,00	5,19	103,80
LOTE: 002 - Lote 002	30	20504	ACELGA	IN NATURA	UNID	20,00	3,35	67,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	2	ACUCAR REFINADO EMBALAGEM 5 KG	ALTO ALEGRE	PCTE	1.110,00	11,25	12.487,50
LOTE: 004 - Lote 004	2	5339	ACUCAR CRISTAL EMBALAGEM 5KG	ALTO ALEGRE	UNID	40,00	11,70	468,00
LOTE: 004 - Lote 004	3	17372	ACUCAR MASCAVO 01 kg	ZAELI	UNID	5,00	14,81	74,05
LOTE: 004 - Lote 004	4	17852	AÇUCAR DE CONFEITEIRO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UNIAO	PCTE	5,00	5,03	25,15
LOTE: 004 - Lote 004	5	19753	AÇUCAR REFINADO EMBALAGEM DE 1 KG	ALTO ALEGRE	PCTE	85,00	2,63	223,55
LOTE: 008 - Lote 008	1	1612	LIXEIRA COM PEDAL 15 LITROS EM PLASTICO QUADRADA, ABERTURA DA TAMPA ATRAVES DE FITA DE NYLON	PLASUTIL	UNID	37,00	27,61	1.021,57
LOTE: 008 - Lote 008	2	1613	LIXEIRA COM PEDAL 50 LITROS EM PLASTICO QUADRADA ABERTURA DA TAMPA ATRAVES DE FITA DE NYLON	PALSUTIL	UNID	25,00	50,83	1.270,75
LOTE: 008 - Lote 008	3	1650	BACIA PLASTICA TIPO TAPOWERE COM 3,4 LITROS	MB	UNID	28,00	5,25	147,00
LOTE: 008 - Lote 008	4	1651	BACIA PLASTICA TIPO TAPOWERE COM 5 LITROS C/ TAMPA QUADRADA	ARQPLAST	UNID	57,00	7,33	417,81
LOTE: 008 - Lote 008	5	2340	PANELA EM ALUMINIO COM TAMPA N22	ELITEC	UNID	3,00	10,50	31,50
LOTE: 008 - Lote 008	6	2341	PANELA EM ALUMINIO COM TAMPA N.24	ELITEC	UNID	3,00	19,00	57,00
LOTE: 008 - Lote 008	7	2343	PRATOS RASO DE PORCELANA OU VIDRO	DURALEX PREIMAVERA	UNID	110,00	4,16	457,60
LOTE: 008 - Lote 008	8	2345	COLHER EM INOX GRANDE	MARTINZAZZO	UNID	23,00	4,57	105,11
LOTE: 008 - Lote 008	9	2346	COLHER EM INOX PARA CAFEZINHO	SIMONAGGIO	UNID	30,00	2,03	60,90
LOTE: 008 - Lote 008	10	2347	COLHER EM INOX E CABO PLASTICO PARA SOPA	SIMONAGGIO	UNID	582,00	1,97	1.146,54

LOTE: 008 - Lote 008	11	2351	ESCUMADEIRA EM INOX GRANDE COM CABO EM MADEIRA OU PLASTICO	WESTWERN	UNID	11,00	16,88	185,68
LOTE: 008 - Lote 008	12	2352	FACAS DE MESA EM INOX E CABO PLASTICO	SIMONAGGIO	UNID	274,00	3,36	920,64
LOTE: 008 - Lote 008	13	2354	FOSFORO PCTE COM 10 CX	PINHEIRO	PCTE	20,00	2,03	40,60
LOTE: 008 - Lote 008	14	2355	GARFOS EM INOX E CABO PLASTICO	SIMONAGGIO	UNID	292,00	1,79	522,68
LOTE: 008 - Lote 008	15	2358	PANELA TIPO FRIGIDEIRA GRANDE	ELITEC	UNID	7,00	25,61	179,27
LOTE: 008 - Lote 008	16	2359	CHALEIRA EM INOX COM CAPACIDADE 5 LITROS	ELITEC	UNID	5,00	55,50	277,50
LOTE: 008 - Lote 008	17	2360	COADOR PERMANENTE PARA CAFE	INJETEMP	UNID	43,00	2,84	122,12
LOTE: 008 - Lote 008	18	2361	COPOS DE VIDRO 200 ML	AMERICANO	UNID	146,00	1,56	227,76
LOTE: 008 - Lote 008	19	2362	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 1 LITRO DE APERTAR	ALADDIN	UNID	61,00	25,70	1.567,70
LOTE: 008 - Lote 008	20	2364	POTE EM PLASTICO PARA ARMAZENAR CAFE C/ TAMPA CAP 1 KG	SANTANA	UNID	16,00	8,60	137,60
LOTE: 008 - Lote 008	21	2365	BULE PARA CAFE CAPACIDADE 2 LITROS	ELITEC	UNID	11,00	44,76	492,36
LOTE: 008 - Lote 008	22	2366	LIXEIRA COM PEDAL PARA ABERTURA DE TAMPA CAP. 10 LITROS	ARQPLAST	UNID	41,00	69,37	2.844,17
LOTE: 008 - Lote 008	23	2367	POTE EM PLASTICO C/ TAMPA CAPACIDADE 4 LITROS	SANTANA	UNID	17,00	9,31	158,27
LOTE: 008 - Lote 008	24	2368	PANELA EM INOX COM TAMPA CAPACIDADE 5 LITROS	ELITEC	UNID	7,00	79,50	556,50
LOTE: 008 - Lote 008	25	2370	LIXEIRA CAPACIDADE 100 LITROS	ARQPLAST	UNID	8,00	59,63	477,04
LOTE: 008 - Lote 008	26	2374	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 5 LITROS	GUFANI	UNID	16,00	49,77	796,32
LOTE: 008 - Lote 008	27	2376	JARRA PLASTICA COM TAMPA CAP 2 LITROS	JAGUAR	UNID	27,00	14,44	389,88
LOTE: 008 - Lote 008	28	2378	XICARA DE PORCELANA PARA CAFE COM PIRES	UNICASA	UNID	68,00	6,36	432,48
LOTE: 008 - Lote 008	29	2385	ESCORREDOR DE LOUCA EM PLÁSTICO	SANTANA	UNID	5,00	16,14	80,70
LOTE: 008 - Lote 008	30	2387	POTE PARA ARMAZENAR BOLACHA C/ TAMPA TAMANHO MEDIO	TIBALINE	UNID	6,00	6,71	40,26
LOTE: 008 - Lote 008	31	4715	BALDE DE PLASTICO CAP 15 LITROS	ARQPLAST	UNID	144,00	10,46	1.506,24
LOTE: 008 - Lote 008	32	4716	BALDE DE PLASTICO CAP. 5 LITROS	ARQPLAST	UNID	79,00	4,49	354,71
LOTE: 008 - Lote 008	33	4763	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA VAI E VEM CAPACIDADE 50 LT	SANTANA	UNID	9,00	32,95	296,55
LOTE: 008 - Lote 008	34	4764	PA PARA LIXO EM PLASTICO	MARBEL	UNID	90,00	5,51	495,90
LOTE: 008 - Lote 008	35	4774	LIXEIRA DE PLASTICO CAPACIDADE 10 LITROS	ARQPLAST	UNID	103,00	12,04	1.240,12
LOTE: 008 - Lote 008	36	8736	PANELA DE PRESSÃO 10 L	PANELUX	UNID	10,00	83,70	837,00
LOTE: 008 - Lote 008	37	8810	PANELA DE PRESSAO 7 LITROS	ELITEC	UNID	4,00	67,44	269,76
LOTE: 008 - Lote 008	38	8811	PANELA GRANDE EM ALUMINIO N° 40	ALUMINIO ARARA	UNID	6,00	134,58	807,48
LOTE: 008 - Lote 008	39	8813	BULE EM ALUMINIO CAPACIDADE 10 LITROS	ELITEC	UNID	1,00	37,17	37,17
LOTE: 008 - Lote 008	40	8816	ESCORREDOR DE MACARRAO EM ALUMINIO COM NO MINIMO 30 CM DE DIAMETRO	ELITEC	UNID	3,00	24,98	74,94
LOTE: 008 - Lote 008	41	8818	ABRIDOR DE LATA	SIMONAGGIO	UNID	2,00	3,17	6,34
LOTE: 008 - Lote 008	42	8819	CONCHA GRANDE EM INOX	SIMOMAGGIO	UNID	10,00	8,67	86,70
LOTE: 008 - Lote 008	43	8820	FORMA ASSADEIRA EM ALUMINIO REFORÇADO N° 2 MEDIDAS APROXIMADAS 34,7 x 22,7 x 05,0	ALUMINIO BLUMENAU	UNID	16,00	22,00	352,00
LOTE: 008 - Lote 008	44	8821	FORMA ASSADEIRA EM ALUMINIO REFORÇADO N° 3 MEDIDAS APROXIMADAS: 39,0 x 26,7 x 05,5	ALUMINO BLUMENAU	UNID	14,00	12,70	177,80

LOTE: 008 - Lote 008	45	8822	FORMA ASSADEIRA EM ALUMINIO REFORÇADO N° 4 MEDIDAS APROXIMADAS 44,2 x 30,4 x 06,0	ALUMINO BLUMENAU	UNID	2,00	25,23	50,46
LOTE: 008 - Lote 008	46	8823	FACAS EM INOX GRANDE PARA USO DE CORTE DE CARNES E LEGUMES	SIMONAGGIO	UNID	9,00	9,08	81,72
LOTE: 008 - Lote 008	47	9240	LEITEIRA GRANDE EM ALUMINIO 500ML	ELITEC	UNID	6,00	25,71	154,26
LOTE: 008 - Lote 008	48	10321	BACIA PLASTICA CAPACIDADE 35 LITROS REFORÇADA	ARQPLAST	UNID	2,00	15,66	31,32
LOTE: 008 - Lote 008	49	10347	CONJUNTO COM 05 PANELAS EM ALUMÍNIO, SENDO 2 (N°20), 2(N°22) E 1(N°24)	ELITEC	UNID	2,00	150,75	301,50
LOTE: 008 - Lote 008	50	10975	BACIA EM PLÁSTICO REFORÇADO CAPACIDADE 10 LITROS	ARQPLAST	UNID	28,00	10,97	307,16
LOTE: 008 - Lote 008	51	13608	PANELA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO COM TAMPA TIPO CALDEIRÃO APROXIMADAMENTE 10 LITROS COM ALÇA	ELITEC	UNID	1,00	62,47	62,47
LOTE: 008 - Lote 008	52	13611	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX	ORIGINAL LINE	UNID	24,00	2,22	53,28
LOTE: 008 - Lote 008	53	13624	COPO DE VIDRO LISO COM CAPACIDADE DE 300 ML	NADIR CAIRO	UNID	114,00	2,46	280,44
LOTE: 008 - Lote 008	54	13626	CHALEIRA EM INOX COM CAPACIDADE PARA 2 1/2 LITROS	ELITEC	UNID	10,00	35,37	353,70
LOTE: 008 - Lote 008	55	13628	POTE PLÁSTICO COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 1 1/2LITROS	TRITEC	UNID	13,00	3,12	40,56
LOTE: 008 - Lote 008	56	15187	SUPORTE PARA FILTRO COADOR DE CAFÉ N° 103	PLASUTIL	UNID	10,00	4,44	44,40
LOTE: 008 - Lote 008	57	15498	BACIA DE PLÁSTICO REFORÇADO 2,5 LITROS	ARQPLAST	UNID	2,00	4,86	9,72
LOTE: 008 - Lote 008	58	15499	BACIA DE PLÁSTICO REFORÇADO 6 LITROS	SANTANA	UNID	12,00	10,22	122,64
LOTE: 008 - Lote 008	59	15689	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 1,8 LITROS, DE APERTAR	ALADDIN	UNID	24,00	45,57	1.093,68
LOTE: 008 - Lote 008	60	16212	FACA GRANDE COM SERRA PARA CORTE DE PAES	SIMONAGGIO	UNID	14,00	8,05	112,70
LOTE: 008 - Lote 008	61	17392	JOGO DE PANELAS EM ALUMÍNIO REVESTIDO COM 7 PEÇAS CONTENDO (PANELAS 16/18 COM TAMPAS, CAÇAROLA 22 COM TAMPA, FRIGIDEIRA FRANCESA 20 SEM TAMPA, FRIGIDEIRA FUNDA 22 SEM TAMPA, FERVEDOR 14 SEM TAMPA, PANELA DE PRESSÃO 20 4,5 L COM TAMPA).	TRAMONTINA TURIM	UNID	2,00	256,01	512,02
LOTE: 008 - Lote 008	62	17804	GARFO DE SOBREMESA EM INOX KIT COM 60 UNIDADES	SIMONAGGIO	KIT	1,00	62,10	62,10
LOTE: 008 - Lote 008	63	17806	TABUAS PARA CORTE DE ALIMENTOS MATERIAL POLIETILENO TAMANHO APROXIMADO 30 X 50 X 8CM, KIT COM 6 UNIDADES, TABUAS NAS CORES: VERDE, VERMELHA, BRANCA, AMARELA, AZUL E BEGE.	PLASUTIL	KIT	13,00	15,02	195,26
LOTE: 008 - Lote 008	64	18912	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5LTRS	ALUMINIO ARARA	UNID	10,00	2,39	23,90
LOTE: 008 - Lote 008	65	18913	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 7LTR	ALUMINIO ARARA	UNID	10,00	12,17	121,70
LOTE: 008 - Lote 008	66	19737	PANELA DE PRESSAO 4,5 LITROS	PANELUX	UNID	4,00	31,05	124,20
LOTE: 008 - Lote 008	67	19738	LEITEIRA EM ALUMINIO CAPACIDADE 1,5 LITROS	ELITEC	UNID	9,00	19,71	177,39
LOTE: 008 - Lote 008	68	19739	TABUA PARA CORTE DE CARNE EM PEAD COM AGENTE BACTERICIDA MEDIDAS APROXIMADAS 1,5 X30 X 20CM DUPLA FACE	SIMONAGGIO	UNID	11,00	13,56	149,16
LOTE: 008 - Lote 008	69	19740	ESPATULA PARA BOLO EM INOX	SIMONAGGIO	UNID	2,00	6,21	12,42
LOTE: 008 - Lote 008	70	19742	JARRA DE PLASTICO REFORCADO COM TAMPA CAPCIDADE 3 LITROS	SALLA	UNID	11,00	9,50	104,50
LOTE: 008 - Lote 008	71	19743	GARRAFA TERMICA COM TORNEIRA, CAPACIDADE 12 LITROS	GLOBASOL	UNID	6,00	81,00	486,00
LOTE: 008 - Lote 008	72	19747	COPO EM ACRÍLICO LISO 300ML NAS CORES NEON COLORIDOS	ELO7	UNID	150,00	12,12	1.818,00
LOTE: 008 - Lote 008	73	19754	ESCOVA COM PEGADOR PEQUENA	CLIP	UNID	3,00	1,58	4,74
LOTE: 008 - Lote 008	74	20525	PRATOS DE SOBREMESA EM PORCELANA OU VIDRO, COM TAMANHO APROX DE 19 CM.	NADIR FIGUEIREDO	UNID	50,00	5,08	254,00
LOTE: 008 - Lote 008	75	20528	COLHER DE PAU COM TAM APROX DE 40CM.	TRINDADE	UNID	8,00	21,22	169,76
LOTE: 008 - Lote 008	76	20531	CESTO DE ROUPAS TELADO EM PLÁSTICO, COM TAMPA E TAMANHO APROXIMADO A 50 LTRS.	ARQPLAST	UNID	4,00	38,61	154,44
LOTE: 008 - Lote 008	77	20534	BANHEIRA DE BANHO PARA BEBÊ, EM PLÁSTICO ALTO RESISTENTE COM VÁLVULA PARA SAÍDA DE ÁGUA, DIMENSÕES APROX. DA EMBALAGEM: 27X47X73 CM, CAPACIDADE APROXIMADA (ML): 34 LITROS NA COR	PLASUTIL	UNID	2,00	12,83	25,66
LOTE: 008 - Lote 008	78	20535	PENEIRAS DE METAL ANTI FERRUGEM, E FÁCIL LAVAGEM,KIT COM 03 PEÇAS MEDINDO APROX 8CM X 21CM / 10CM X 23CM / 12CM X 27CM.	MODENUTTI	UNID	2,00	22,89	45,78

LOTE: 008 - Lote 008	79	20536	RALADOR INOX, ACABAMENTO EM PLASTICO ALTO RESISTENTE COM 3 TIPOS DE CORTE, RALAR GROSSO, FINO, PODE FATIAR OS ALIMENTOS,MEDINDO APROX. 12X0,5X29CM	VIEL	UNID	4,00	6,79	27,16
LOTE: 008 - Lote 008	80	20537	ABRIDOR DE GARRAFAS	SIMONAGIO	UNID	2,00	1,94	3,88
LOTE: 008 - Lote 008	81	20538	PORTA GUARDANAPOS DE MESA EM INOX.	FRATELI	UNID	3,00	11,34	34,02
LOTE: 008 - Lote 008	82	20540	KIT PARA BANHEIRO/LAVABO COM 4 PEÇAS CONTENDO: PORTA ESCOVAS E CREME DENTAL + PORTA COTONETES + PORTA ALGODÃO + DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO EM ACRÍLICO	UNICASA	UNID	2,00	85,40	170,80
LOTE: 008 - Lote 008	83	20541	ESPREMEDOR DE ALHO EM AÇO INOX	ORIGINAL LINE	UNID	2,00	21,60	43,20
LOTE: 008 - Lote 008	84	20542	CORTADOR DE UNHA EM AÇO CARBONO NIQUELADO E CROMADO COM LIXA, , INDICADO PARA UNHAS DAS MÃOS.	UNHEX	UNID	6,00	2,59	15,54
LOTE: 008 - Lote 008	85	20543	VARAL DE CHÃO PORTÁTIL EM AÇO COM ABAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 122X56X80CM.	MOR	UNID	2,00	73,72	147,44
LOTE: 008 - Lote 008	86	20544	JARRA DE VIDRO COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 01LTR.	INVICTA	UNID	5,00	16,91	84,55
LOTE: 008 - Lote 008	87	20545	KIT FRIGIDEIRAS TEFLON ANTIADERENTE NOS TAM 18,20,22CM	PANELUX	UNID	3,00	37,16	111,48
LOTE: 008 - Lote 008	88	20547	BULE EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE 01LTR	ELITEC	UNID	4,00	19,71	78,84
LOTE: 010 - Lote 010	1	9	CAFE TORRADO E MOIDO EX-FORT SELO ABIC EMB.A VACUO 500 GRS	CABOCLO	PCTE	2.950,00	8,62	25.429,00
LOTE: 010 - Lote 010	2	17851	CAFE SOLUVEL GRANULADO EMBALAGEM DE 50GRAMAS	DAMSCO	PCTE	5,00	6,92	34,60
LOTE: 012 - Lote 012	1	12	CARNE DE FRANGO COXA/SOBRE-COXA RESFRIADA	FRANGO CANÇÃO	KG	1.590,00	5,77	9.174,30
LOTE: 012 - Lote 012	2	111	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO	FRANGO CANÇÃO	KG	610,00	10,97	6.691,70
LOTE: 012 - Lote 012	3	222	CARNE DE FRANGO COXINHA DA ASA RESFRIADA	FRANGO CANÇÃO	KG	410,00	10,27	4.210,70
LOTE: 012 - Lote 012	4	5358	CARNE TIPO FRANGO INTEIRO	FRANGO CANÇÃO	KG	50,00	6,31	315,50
LOTE: 012 - Lote 012	5	14806	ALMÔNDEGA MISTA DE CARNE DE AVES E BOVINA, SEM GLÚTEN, CONGELADA	JAQUA FRANGOS	KILO	20,00	15,22	304,40
LOTE: 012 - Lote 012	6	17415	MOELA DE FRANGO	SEARA	KILO	20,00	14,99	299,80
LOTE: 012 - Lote 012	7	18464	HAMBÚRGUER 56 GRAMAS DE FRANGO	TEXASCOPACOL	UNID	100,00	0,90	90,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	32	MACARRAO SECO TIPO ESPAGUETE COM OVOS EMBALAGEM 1 KG	NINFA	PCTE	350,00	4,28	1.498,00
LOTE: 018 - Lote 018	2	5361	MACARRAO TIPO PARAFUSO PCT 1KG	NINFA	PCTE	330,00	4,93	1.626,90
LOTE: 019 - Lote 019	1	44	SALSICHA TIPO VIENA RESFRIADA	PERDIGÃO	KG	750,00	7,82	5.865,00
LOTE: 019 - Lote 019	2	77	MASSA DE PASTEL	TRINDADE	KG	50,00	7,19	359,50
LOTE: 019 - Lote 019	3	83	QUEIJO PRATO FATIADO	LACTALIS BRASIL	KG	65,00	22,96	1.492,40
LOTE: 019 - Lote 019	4	102	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	MANGONI	KG	245,00	25,00	6.125,00
LOTE: 019 - Lote 019	5	103	PRESUNTO FATIADO	FRIMESA	KG	226,00	21,25	4.802,50
LOTE: 019 - Lote 019	6	10981	MORTADELA FATIADA TIPO BOLONHESA	PERDIGÃO	KG	650,00	9,93	6.454,50
LOTE: 019 - Lote 019	7	13617	MASSA PARA MINI PIZZA PCTE COM 10 UNIDADES	ROMANHA	PCTE	30,00	6,85	205,50
LOTE: 019 - Lote 019	8	13619	MORTADELA DE FRANGO SEM GORDURA, EMBALAGEM COM 4 KG	COPACOL	UNID	15,00	30,84	462,60
LOTE: 019 - Lote 019	9	17859	QUEIJO MINAS	ANILA	KILO	10,00	25,50	255,00
LOTE: 019 - Lote 019	10	17860	RICOTA EMBALAGEM APROXIMADA DE 400 GRAMAS	ANILA	UNID	10,00	6,73	67,30
LOTE: 022 - Lote 022	1	191	SALGADINHO TIPO COXINHA CROQUETE - CENTO	MAXXI	UNID	162,00	49,83	8.072,46
LOTE: 022 - Lote 022	2	192	SALGADINHO TIPO BARQUETA SALGADA - CENTO	MAXXI	UNID	37,00	52,80	1.953,60
LOTE: 022 - Lote 022	3	193	SALGADINHO TIPO BOLINHA DE QUEIJO - CENTO	MAXXI	UNID	77,00	46,50	3.580,50

LOTE: 022 - Lote 022	4	194	SALGADINHO TIPO EMPADINHA - CENTO	MAXXI	UNID	77,00	59,70	4.596,90
LOTE: 022 - Lote 022	5	195	SALGADINHO TIPO FOLHADO SALGADO - CENTO	MAXXI	UNID	87,00	66,85	5.815,95
LOTE: 022 - Lote 022	6	196	SALGADINHO TIPO QUIBE - CENTO	MAXXI	CAIXA	102,00	45,45	4.635,90
LOTE: 022 - Lote 022	7	197	SALGADINHO TIPO RISOLES - CENTO	MAXXI	UNID	117,00	42,60	4.984,20
LOTE: 022 - Lote 022	8	198	SALGADINHO TIPO MINI PIZZA - CENTO	MAXXI	UNID	47,00	64,95	3.052,65
LOTE: 022 - Lote 022	9	199	SALGADINHOS TIPO MMINI BOLINHO DE CARNE - CENTO	MAXXI	UNID	89,00	44,90	3.996,10
LOTE: 022 - Lote 022	10	200	SALGADINHO TIPO MNI DOGUINHO - CENTO	MAXXI	UNID	77,00	61,67	4.748,59
LOTE: 022 - Lote 022	11	201	SALGADINHO TIPO PAO DE QUEIJO - CENTO	MAXXI	UNID	102,00	57,50	5.865,00
LOTE: 022 - Lote 022	12	202	SALGADINHO TIPO PASTEL - CENTO	MAXXI	UNID	162,00	49,00	7.938,00
LOTE: 022 - Lote 022	13	203	SALGADINHOS TIPO BARQUETAS DE FRANGO - CENTO	MAXXI	UNID	57,00	52,80	3.009,60
LOTE: 022 - Lote 022	14	204	SALGADINHO TIPO CACHORRO QUENTE - CENTO	MAXXI	UNID	38,00	50,00	1.900,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	211	TORTA ASSADA EM FORMA QUADRADA SABOR DE COCO	MAXXI	KG	40,00	52,00	2.080,00
LOTE: 024 - Lote 024	2	212	TORTA DE LIMAO ASSADA EM FORMA QUADRADA	MAXXI	KG	75,00	20,16	1.512,00
LOTE: 024 - Lote 024	3	213	TORTA SALGADA ASSADA EM FORMA QUADRADA SABOR CARNE	MAXXI	KG	75,00	18,55	1.391,25
LOTE: 024 - Lote 024	4	214	TORTA DE BANANA ASSADA EM FORMA QUADRADA	MAXXI	KG	75,00	20,66	1.549,50
LOTE: 024 - Lote 024	5	215	TORTA SALGADA ASSADA EM FORMA QUADRADA SABOR FRANGO	MAXXI	KG	75,00	19,03	1.427,25
LOTE: 024 - Lote 024	6	217	BOLO ASSADO EM FORMA QUADRADA TIPO TOALHA FELPUDA	MAXXI	KG	125,00	19,17	2.396,25
LOTE: 024 - Lote 024	7	218	BOLO ASSADO EM FORMA QUADRADA TIPO NEGA MALUCA	MAXXI	KG	123,00	18,93	2.328,39
LOTE: 024 - Lote 024	8	219	BOLO ASSADO EM FORMA QUADRADA TIPO KUKA	MAXXI	KG	123,00	16,00	1.968,00
LOTE: 024 - Lote 024	9	220	BOLO ASSADO EM FORMA QUADRADA SABOR DE LARANJA	MAXXI	KG	80,00	16,86	1.348,80
LOTE: 024 - Lote 024	10	221	BOLO SIMPLES ASSADO EM FORMA QUADRADA	MAXXI	KG	50,00	16,00	800,00
LOTE: 024 - Lote 024	11	17870	BOLO DOCE COM MASSA DE AMENDOIM COM RECHEIO DE LEITE CONDENSADO E CANELA TIPO INDIANO	MAXXI	KILO	70,00	18,00	1.260,00
LOTE: 024 - Lote 024	12	19726	BOLO RECHEADO DE FRUTAS COM COBERTURA DE CHANTILLY	MAXXI	KILO	100,00	25,53	2.553,00
LOTE: 024 - Lote 024	13	19727	CUPCAKE COM RECHEIO DE CHOCOLATE COM TAMANHO APROXIMADO MINIMO DE 100 GRAMAS	MAXXI	UNID	300,00	2,20	660,00
LOTE: 024 - Lote 024	14	19728	PANETONE DE FRUTAS COM PESO APROXIMADO DE 500GRS	MAXXI	UNID	662,00	9,37	6.202,94
LOTE: 024 - Lote 024	15	20506	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	MAXXI	KILO	50,00	17,02	851,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	4	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM 1 KG	APTI	KG	65,00	7,52	488,80
LOTE: 025 - Lote 025	2	14	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO SIMPLES LATA 850 GRS	QUERO	UNID	415,00	6,83	2.834,45
LOTE: 025 - Lote 025	3	27	MILHO CANJICADO BRANCO TIPO 1 EMBALAGEM 500GRS	PINDUCA	PCTE	120,00	3,63	435,60
LOTE: 025 - Lote 025	4	35	OLEO DE SOJA REFINADO LATA 900ML	LEVE	UNID	1.180,00	3,25	3.835,00
LOTE: 025 - Lote 025	5	42	SAGU TIPO 1 EMBALAGEM 500GRS	PINDUCA	PCTE	88,00	5,08	447,04
LOTE: 025 - Lote 025	6	43	SAL REFINADO ADICIONADO DE SAIS DE IODO EMBALAGEM 1 KG	APOLO	KG	595,00	1,81	1.076,95
LOTE: 025 - Lote 025	7	50	LEITE EM PO INSTANTANEO EMBALAGEM 400GRS	TIROL	PCTE	120,00	8,67	1.040,40
LOTE: 025 - Lote 025	8	58	CALDO DE COSTELA CX COM 24 UNID	MAGGI	CAIXA	50,00	1,49	74,50

LOTE: 025 - Lote 025	9	59	CALDO DE GALINHA CX COM 24 UNID	MAGGI	CX	112,00	1,60	179,20
LOTE: 025 - Lote 025	10	63	COCO RALADO PCT 100 GRS	MENINA	PCTE	260,00	5,41	1.406,60
LOTE: 025 - Lote 025	11	71	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA 1 LITRO	TIROL	LITRO	4.336,00	3,07	13.311,52
LOTE: 025 - Lote 025	12	82	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA	ZAELI	KG	10,00	7,37	73,70
LOTE: 025 - Lote 025	13	90	CHA CAMOMILA CX COM 10 SAQUINHOS	DR OETKER	CAIXA	300,00	3,21	963,00
LOTE: 025 - Lote 025	14	91	CHA ERVA DOCE CX COM 10 SAQUINHOS	LEAO	CAIXA	160,00	3,19	510,40
LOTE: 025 - Lote 025	15	92	CHA MATE NATURAL CX COM 25 UNID	LEAO	CAIXA	1.125,00	2,64	2.970,00
LOTE: 025 - Lote 025	16	99	PO PREPARADO PARA REFRESCO EMBALAGEM 45GRS	TRINK	PCTE	70,00	1,09	76,30
LOTE: 025 - Lote 025	17	105	UVA PASSAS	RD	KG	3,00	4,15	12,45
LOTE: 025 - Lote 025	18	147	LOURO	RD	PCTE	3,00	1,37	4,11
LOTE: 025 - Lote 025	19	149	CRAVO DA INDIA PACOTE COM 50 G	RD	PCTE	15,00	2,53	37,95
LOTE: 025 - Lote 025	20	155	QUEIJO RALADO PCTE 100GRS	ROMANHA	PCTE	220,00	3,45	759,00
LOTE: 025 - Lote 025	21	157	GOIABADA	PREDILECTA	UNID	34,00	3,75	127,50
LOTE: 025 - Lote 025	22	158	POLVILHO AZEDO EMBALAGEM COM 500 G	PINDUCA	PCTE	110,00	4,98	547,80
LOTE: 025 - Lote 025	23	159	POLVILHO DOCE EMBALAGEM COM 500 G	PINDUCA	PCTE	90,00	4,80	432,00
LOTE: 025 - Lote 025	24	165	MILHO PARA PIPOCA - PCT 500G	INCAS	UNID	171,00	3,45	589,95
LOTE: 025 - Lote 025	25	177	ERVILHA LATA 200GR	BONARE	UNID	145,00	2,28	330,60
LOTE: 025 - Lote 025	26	183	MAIONESE VIDRO 500GR	SOYA	UNID	245,00	5,88	1.440,60
LOTE: 025 - Lote 025	27	223	MISTURA EM PO PARA GELATINA DIV.SABORES EMB. 85 G	OETKER	PCTE	180,00	1,01	181,80
LOTE: 025 - Lote 025	28	232	PEPINO EM CONSERVA EMBALAGEM LIQUIDA 3.040KG	JUREIA	UNID	79,00	6,39	504,81
LOTE: 025 - Lote 025	29	237	BALAS SORTIDAS EMBALAGEM 700 GRAMAS	PIETROBON	PCTE	501,00	7,76	3.887,76
LOTE: 025 - Lote 025	30	238	PIRULITO EMBALAGEM 1 KG	SIMONETO	PCTE	360,00	14,29	5.144,40
LOTE: 025 - Lote 025	31	244	MILHO VERDE LATA PESO LIQ 280GR PESO DRENADO 200GR	QUERO	UNID	390,00	1,71	666,90
LOTE: 025 - Lote 025	32	2109	BICARBONATO PCTE COM 100 GRS.	INCAS	PCTE	25,00	2,23	55,75
LOTE: 025 - Lote 025	33	5341	AMENDOIM TORRADO PCT DE 500GR	RD	UNID	82,00	6,63	543,66
LOTE: 025 - Lote 025	34	5348	CALDO SABOR BACON CX COM 24UNIDADES DE 57 GRS.	MAGGI	CAIXA	20,00	8,72	174,40
LOTE: 025 - Lote 025	35	5349	CALDO SABOR CARNE CX COM 24 UNIDADES	MAGGI	CAIXA	20,00	5,16	103,20
LOTE: 025 - Lote 025	36	5350	CANELA EM PO TUBO OU PCTE COM 35 GRS	RD	PCTE	27,00	1,18	31,86
LOTE: 025 - Lote 025	37	5352	CHOCOLATE GRANULADO PCT 200GR	RD	UNID	167,00	5,49	916,83
LOTE: 025 - Lote 025	38	5354	DOCE DE LEITE POTE 1KG	OLIVEIRA	UNID	192,00	8,06	1.547,52
LOTE: 025 - Lote 025	39	5367	PIMENTA DO REINO EM PO FRASCO	INCAS	UNID	35,00	5,16	180,60
LOTE: 025 - Lote 025	40	5368	MISTURA PARA PUDIM VARIOS SABORES PCT 1KG	APTI	PCTE	92,00	10,27	944,84
LOTE: 025 - Lote 025	41	5989	DOCE DE FRUTAS POTE 900 G	OLIVEIRA	POTE	24,00	6,49	155,76
LOTE: 025 - Lote 025	42	5996	PO PARA REFRESCO COM CORANTE NATURAL DIVERSOS SABORES EMBALAGEM 1 KG	APTI	KG	779,00	5,48	4.268,92

LOTE: 025 - Lote 025	43	5997	VINAGRE DE MAÇA EMBALAGEM COM 1 LITRO	CHEMIM	LITRO	3,00	2,95	8,85
LOTE: 025 - Lote 025	44	9158	CORANTE ALIMENTICIO 10 ML COR ROSA	ART FESTA	UNID	5,00	7,53	37,65
LOTE: 025 - Lote 025	45	9159	CORANTE ALIMENTICIO 10 ML COR AZUL	ART FESTA	UNID	5,00	4,70	23,50
LOTE: 025 - Lote 025	46	9160	AZEITONA SEM CAROÇO EMBALAGEM 500GR	VALE FERTIL	UNID	50,00	9,17	458,50
LOTE: 025 - Lote 025	47	10222	CEREAL INFANTIL A BASE DE MILHO PRE COZIDO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E FERRO, EMBALAGEM 400 GRS.	MUCILON	UNID	10,00	8,95	89,50
LOTE: 025 - Lote 025	48	10982	SUCO MISTO EMBALAGEM TP 200ML DIVERSOS SABORES	MAGUARY	UNID	250,00	2,01	502,50
LOTE: 025 - Lote 025	49	10983	BARRA DE CEREAL 25GRS	GRANO FIBRAS	UNID	800,00	0,90	720,00
LOTE: 025 - Lote 025	50	12887	VINAGRE DE ÁLCOOL EMB 900ML	CHEMIM	UNID	165,00	2,22	366,30
LOTE: 025 - Lote 025	51	15220	PREPARADO LIQUIDO PARA REFRESCO SABOR ABACAXI COM SUCO CONCENTRADO DA FRUTA ACUCAR ACIDULANTE ACIDO CITRICO E AROMA DA FRUTA IDENTICO AO NATURAL RENDIMENTO 7,5 LTS, EMBALAGEM TETRA PAK COM TAMPA ABRE E FECHA SOBREPOSTA AO LACRE DE ALUMINIO, CONTENDO 01 LITRO	SUFRESH	UNID	100,00	7,31	731,00
LOTE: 025 - Lote 025	52	15308	BOMBONS DE CHOCOLATE SORTIDOS CAIXA COM 400G	GAROTO	UNID	1.062,00	7,76	8.241,12
LOTE: 025 - Lote 025	53	16189	PREPARO LÍQUIDO PARA REFRESCO SABOR UVA COM SUCO CONCENTRADO DE FRUTA AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E AROMA DE FRUTA IDÊNTICO AO NATURAL RENDIMENTO 6,5 LITROS EMBALAGEM TETRA PAK COM TAMPA ABRE E FECHA SOBREPOSTA AO LACRE DE ALUMÍNIO, CONTENDO 01 LITRO	SUFRESH	LITRO	100,00	6,07	607,00
LOTE: 025 - Lote 025	54	17367	ADOCANTE LIQUIDO 100% SUCRALOSE EMBALAGEM 75 a 80 ml	ADOCYL	UNID	26,00	2,84	73,84
LOTE: 025 - Lote 025	55	17398	OREGANO PACOTE COM 10 GRAMAS	INCAS	PCTE	93,00	3,40	316,20
LOTE: 025 - Lote 025	56	17399	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJA EMBALAGEM DE 500 ML	MAGUARY	UNID	30,00	4,95	148,50
LOTE: 025 - Lote 025	57	17401	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 200ml	GALO	UNID	24,00	12,13	291,12
LOTE: 025 - Lote 025	58	17402	SAL GROSSO PACOTE DE 1KG	DIANA	PCTE	32,00	1,48	47,36
LOTE: 025 - Lote 025	59	17403	ALECRIM FRESCO PACOTE	RD	PCTE	5,00	1,89	9,45
LOTE: 025 - Lote 025	60	17405	SALSINHA DESIDRATADA PACOTE COM 08 GRAMAS	RD	PCTE	5,00	1,57	7,85
LOTE: 025 - Lote 025	61	17406	Cebolinha Desidratada Pacote 5g	RD	PCTE	5,00	2,63	13,15
LOTE: 025 - Lote 025	62	17409	Pimenta do Reino Preta Grão Pacote com 100 Gramas	RD	PCTE	5,00	4,15	20,75
LOTE: 025 - Lote 025	63	17833	NOZ MOSCADA EMBALAGEM 3 GRAMAS	RD	PCTE	5,00	1,68	8,40
LOTE: 025 - Lote 025	64	17834	CEREAL DE MILHO EM FLOCOS COM AÇUCAR, VITAMINA E MINERAIS EMBL 300GRS	KELOOGS	PCTE	30,00	10,65	319,50
LOTE: 025 - Lote 025	65	17835	CEREAL A BASE DE CEREAIS SABOR CHOCOLATE ENRIQUECIDO COM VITAMINAS EMBL 320 GRS	KELOOGS	PCTE	30,00	10,45	313,50
LOTE: 025 - Lote 025	66	17838	CANELA EM RAMA EMBALAGEM DE 10 GRAMAS	RD	PCTE	15,00	2,62	39,30
LOTE: 025 - Lote 025	67	17842	ANIS ESTRELADO EMBALAGEM DE 5GRAMAS	RD	PCTE	11,00	0,99	10,89
LOTE: 025 - Lote 025	68	17843	ERVAS FINAS DESIDRATADAS CONTENDO: SALSA DESIDRATADA, TOMILHO DESIDRATADO, MANJERONA DESIDRATADA, MANJERICAO DESIDRATADO, CEBOLINHA DESIDRATADA, SEGURELHA DESIDRATADA, ESTRAGÃO DESIDRATADO E SALVIA DESIDRATADA EMBALAGEM DE 10 GRAMAS	RD	PCTE	5,00	2,76	13,80
LOTE: 025 - Lote 025	69	17844	ERVA DOCE DESIDRATADA EMBALAGEM DE 20 GRAMAS	RD	PCTE	3,00	4,17	12,51
LOTE: 025 - Lote 025	70	17845	MANJERICAO DESIDRATADO EMBALAGEM DE 5 GRAMAS	RD	PCTE	5,00	1,36	6,80
LOTE: 025 - Lote 025	71	17846	AMEIXA PRETA SECA EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	RD	PCTE	20,00	6,84	136,80
LOTE: 025 - Lote 025	72	17847	FRUTAS CRISTALIZADAS CONTENDO MAMAO, LARANJA, CIDRA, ACUCAR E GLICOSE EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	RD	PCTE	10,00	4,20	42,00
LOTE: 025 - Lote 025	73	17848	ABACAXI EM CALDA PESO LIQUIDO 830G E PESO DRENADO 400G LATA	ITALY	UNID	15,00	7,89	118,35
LOTE: 025 - Lote 025	74	17849	ESSENCIA DE BAUNILHA AROMA ARTIFICIAL EMBALAGEM DE 30 ML	OETKER	UNID	12,00	5,46	65,52
LOTE: 025 - Lote 025	75	17850	COALHO EZIMA QUIMOBINA PARA FABRICAÇÃO DE QUEIJOS. INGREDIENTES: AGUA, CLORETO DE SODIO, QUIMOSINA, CONSERVADOR, BENZOATO DE SODIO, REGULADOR DE ACIDEZ, FOSFATO MONOSSODICO EMBALAGEM DE 200ML	HÁ LA	UNID	2,00	3,25	6,50
LOTE: 025 - Lote	76	17853	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA 150 GRAMAS	NESTLE	UNID	600,00	4,85	2.910,00

025								
LOTE: 025 - Lote 025	77	17865	GRANULADO PARA COBERTURAS COLORIDO ARTIFICIALMENTE PACOTE COM 80GRAMAS	DORI	PCTE	10,00	5,25	52,50
LOTE: 025 - Lote 025	78	18532	BOMBOM RECHEADO COBERTO COM CHOCOLATE EMBALADO INDIVIDUALMENTE PESO APROXIMADO POR UNIDADE 21,5G PACOTE COM 1KG	SONHO DE VALSA	PCTE	92,00	24,20	2.226,40
LOTE: 025 - Lote 025	79	18866	PO PARA REFRESCO PCTE COM NO MINIMO 25GRS DIVERSOS SABORES, DILUIÇÃO 1PCTE=1LT DE SUCO.	TRINK	UNID	410,00	1,69	692,90
LOTE: 025 - Lote 025	80	18902	GERGELIM COM CASCA EMBALAGEM 500GRS	JASMINE	UNID	5,00	6,72	33,60
LOTE: 025 - Lote 025	81	18903	LENTILHA EMBALAGEM 500GRS	ZAELI	UNID	10,00	6,32	63,20
LOTE: 025 - Lote 025	82	18910	SARDINHA ENLATADA CONSERVADO EM OLEO DE SOJA LATA COM PESO LIQUIDO 125GRS.	PESCADOR	UNID	20,00	4,80	96,00
LOTE: 025 - Lote 025	83	18911	ATUM SOLIDO CONSERVADO EM OLEO COMESTIVEL LATA COM PESO LIQUIDO 170GRS	PESCADOR	UNID	20,00	7,82	156,40
LOTE: 025 - Lote 025	84	19098	SUCO DE UVA CONCENTRADO EMBALAGEM DE 500 ML	MAGUARY	UNID	20,00	7,73	154,60
LOTE: 025 - Lote 025	85	19104	ERVA MATE COM COR VERDE CLARO Á AMARELO GRANOMETRIA: MÉDIA DE 3MM; NÃO NECESSITA USAR FILTRO NA BOMBA COM SABOR É MAIS ENCORPADO; COM CHIMARRÃO MANTÉM O SABOR TOMANDO ATÉ 2 LITROS DE ÁGUA; COMPOSIÇÃO NATURAL NÃO CONTEM AÇÚCAR; NÃO CONTÉM GLÚTEN PACOTE DE 1 KILO	KELLY	PCTE	110,00	8,50	935,00
LOTE: 025 - Lote 025	86	20190	SUCO MISTO EMBALAGEM TETRA PAK 1 LITRO DIVERSOS SABORES	BELA ISHIA	UNID	90,00	4,82	433,80
LOTE: 025 - Lote 025	87	20293	MOSTARDA AMARELA EMBALAGEM MÍNIMA 190 GRS	ITALY	UNID	17,00	5,73	97,41
LOTE: 025 - Lote 025	88	20294	CATCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM MÍNIMA 190 GRS	ITALY	UNID	17,00	4,60	78,20
LOTE: 025 - Lote 025	89	20295	BATATA PALHA CROCANTE EMBALAGEM MINIMA 500 GRS	TRINDADE	UNID	42,00	7,95	333,90
LOTE: 027 - Lote 027	1	185	DOCINHO BRIGADEIRO 15 A 20 GRAMAS - CENTO	MAXXI	UNID	77,00	55,00	4.235,00
LOTE: 027 - Lote 027	2	186	DOCINHO TIPO DOIS AMORES 15 A 20 GRAMAS - CENTO	MAXXI	UNID	72,00	55,00	3.960,00
LOTE: 027 - Lote 027	3	187	DOCINHO TIPO OLHO DE SOGRA 15 A 20 GRAMAS - CENTO	MAXXI	UNID	42,00	55,00	2.310,00
LOTE: 027 - Lote 027	4	188	DOCINHO TIPO BEIJINHO DE COCO 15 A 20 GRAMAS - CENTO	MAXXI	UNID	62,00	55,00	3.410,00
LOTE: 027 - Lote 027	5	189	DOCINHO TIPO MINI CHINEQUE 15 A 20 GRAMAS - CENTO	MAXXI	UNID	77,00	55,00	4.235,00
LOTE: 027 - Lote 027	6	190	DOCINHO TIPO TROUXINHAS DE GOIABA 15 A 20 GRAMAS-CENTO	MAXXI	UNID	72,00	40,00	2.880,00
LOTE: 027 - Lote 027	7	15281	DOCINHO TIPO FOLHADO DE ABACAXI 15 A 20 GRAMAS - CENTO	MAXXI	UNID	52,00	53,90	2.802,80
LOTE: 027 - Lote 027	8	15282	DOCINHO TIPO ESPELHADO DE COCO 15 A 20 GRAMAS - CENTO	MAXXI	UNID	22,00	56,10	1.234,20
LOTE: 027 - Lote 027	9	15284	DOCINHO TIPO CAROLINA RECHEADA COM CREME E COBERTURA DE CHOCOLATE APROXIMADAMENTE 20G - CENTO	MAXXI	UNID	82,00	60,00	4.920,00
LOTE: 027 - Lote 027	10	15285	DOCINHO TIPO FOLHADO DE BANANA 15 A 20 GRAMAS - CENTO	MAXXI	UNID	27,00	55,47	1.497,69
LOTE: 027 - Lote 027	11	19829	DOCINHO TIPO MINI SONHO APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS CADA - CENTO	MAXXI	UNID	67,00	37,55	2.515,85
LOTE: 027 - Lote 027	12	19830	DOCINHO TIPO CAMAFEU DE NOZES 15 A 20 GRAMAS - CENTO	MAXXI	UNID	7,00	58,00	406,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	15164	TOALHAS DE BANHO 50% POLIESTER 50% ALGODÃO	PANOSUL	UNID	105,00	13,54	1.421,70
LOTE: 030 - Lote 030	2	18904	TAPETE DE PORTA COM ESCRITA, BEM VINDO, ANTIDERRAPANTE COM COM SUPERFÍCIE 100% POLIAMIDA E BASE 100% LÁTEX MEDINDO APROX. 45CM X 65CM COR ESCURA LISA	PANOSUL	UNID	22,00	20,89	459,58
LOTE: 030 - Lote 030	3	18905	TAPETE PARA PORTA, TIPO CAPACHO COR ESCURA LISA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM X 60 CM NÃO PROPAGA FOGO FÁCIL DE LIMPAR ANTIDERRAPANTE ANTI MOFO, 100% PVC	PANOSUL	UNID	35,00	18,33	641,55
LOTE: 030 - Lote 030	4	19105	JOGO DE TAPETE PARA COZINHA CONTENDO 3 PEÇAS TECIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM PEÇAS NAS MEDIDAS MÍNIMAS 1 PEÇA 1,2 X 40 E 2 PEÇAS DE 0,60 X 0,40	PANOSUL	JOGO	6,00	69,00	414,00
LOTE: 030 - Lote 030	5	19732	TOALHA DE MESA TECIDO 100% ALGODÃO 1.40X1.40 ESTAMPADA	PANOSUL	UNID	20,00	14,00	280,00
LOTE: 030 - Lote 030	6	20285	TAPETE PARA PORTA, TIPO CAPACHO COR ESCURA LISA MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM X 100 CM NÃO PROPAGA FOGO FÁCIL DE LIMPAR ANTIDERRAPANTE ANTI MOFO, 100% PVC	PANOSUL	UNID	23,00	17,77	408,71
LOTE: 031 - Lote 031	1	37	PAO FRANCES COM APROXIMADAMENTE 50GRS CADA	MAXXI	KG	1.745,00	10,12	17.659,40
LOTE: 031 - Lote 031	2	16325	PAO CASEIRO	MAXXI	KILO	30,00	6,01	180,30
LOTE:	1	209	SOBREMESA PUDIM DE LEITE	MAXXI	KG	35,00	19,74	690,90

032 - Lote 032								
LOTE: 033 - Lote 033	1	23	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS DIVERSOS SABORES EMB 90GRS	BATAVO	UNID	533,00	2,90	1.545,70
LOTE: 033 - Lote 033	2	17831	SORVETE DE LEITE EMBALAGEM DE 02 LITROS	NOBRELLI	UNID	100,00	16,33	1.633,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	84	REFRIGERANTE EMBALAGEM PETTI 2 LITROS	CINI	UNID	990,00	7,49	7.415,10
LOTE: 034 - Lote 034	2	169	REFRIGERANTE LIGHT EMBALAGEM PET 2L	CINI	UNID	65,00	6,31	410,15
LOTE: 034 - Lote 034	3	15280	REFRIGERANTE EMBALAGEM PETTI 2,5 LITROS	GUARAN ANTARTICA	UNID	1.520,00	5,75	8.740,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	205	SANDUICHE DE MINI PAO DE LEITE COM PATE - CENTO	MAXXI	UNID	75,00	69,00	5.175,00
LOTE: 035 - Lote 035	2	206	SANDUICHE DE PAO FRANCES COM MORTADELA - CENTO	MAXXI	UNID	35,00	227,51	7.962,85
LOTE: 035 - Lote 035	3	207	SANDUICHES - NATURAL -CENTO	MAXXI	CAIXA	30,00	289,00	8.670,00
LOTE: 035 - Lote 035	4	20291	SANDUICHE DE PAO FRANCES COM QUEIJO - CENTO	MAXXI	UNID	32,00	275,00	8.800,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	73	LEITE EM PO ESPECIAL PARA CRESCIMENTO LT 450 GRS	NINHO	UNID	80,00	21,45	1.716,00
LOTE: 042 - Lote 042	2	162	CREME DE LEITE UHT - CX 200G	PIRACANJUBA	UNID	310,00	2,28	706,80
LOTE: 042 - Lote 042	3	163	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM 395G	PIRACANJUBA	UNID	320,00	4,13	1.321,60
LOTE: 042 - Lote 042	4	13867	LEITE DE COCO EMBALAGEM COM 200 ML	MENINA	UNID	85,00	3,95	335,75
LOTE: 042 - Lote 042	5	17832	LEITE DESNATADO EMBALAGEM LONGA VIDA 1 LITRO 0 DE GORDURA	PIA	UNID	50,00	2,97	148,50
LOTE: 043 - Lote 043	1	5995	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL, 65% DE LIPIDIOS EMBALAGEM COM 500 G	COAMO	POTE	824,00	3,21	2.645,04
LOTE: 043 - Lote 043	2	17854	MANTEIGA EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	FRIMESA	UNID	34,00	8,28	281,52
LOTE: 043 - Lote 043	3	17857	CREME DE LEITE PASTEURIZADO(TIPO NATA) 300G	AURORA	UNID	50,00	5,69	284,50
LOTE: 043 - Lote 043	4	17858	REQUEIJÃO CREMOSO EMBALAGEM DE 180 GRAMAS	CAROLINA	UNID	20,00	4,48	89,60
LOTE: 043 - Lote 043	5	18901	MARGARINA VEGETAL CREMOSA SEM SAL 80% LIPÍDIOS EMBALAGEM 500GR	DORIANA	UNID	60,00	5,46	327,60
TOTAL								442.822,99

Total Geral: R$ 442.822,99 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos)
Vigência: 27/05/2021
Data de Assinatura: 28/05/2020

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
Pregoeiro

JAQUELINE RIBAS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:80CB6063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 58/2020-PMQ PREGÃO Nº 17/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME CNPJ N° 26.716.048/0001-94

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 026 - Lote 026	1	1590	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA 02 E 03 DOBRAS BRANCO	BELLPLUS	UNID	44,00	23,28	1.024,32
LOTE: 026 - Lote 026	2	1591	DISPENSADOR P/ SABONETE LIQ BRANCO TRILHA P/ 800ML COM REFIL	BELLPLUS	UNID	23,00	32,63	750,49
LOTE: 026 - Lote 026	3	2375	SUPORTE EM ALUMINIO PARA COPO DESCARTAVEL 180ML	BELLPLUS	UNID	17,00	25,01	425,17
TOTAL								2.199,98

Total Geral: R$ 2.199,98 (Dois Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)
Vigência: 27/05/2021
Data de Assinatura: 28/05/2020

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
Pregoeiro

JAQUELINE RIBAS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:6339EFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 59/2020-PMQ PREGÃO Nº 17/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI CNPJ N° 11.102.277/0001-41

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	93	ACHOCOLATADO EM PO PACOTE 400 GR	DA CASA	PCTE	339,00	3,42	1.159,38
LOTE: 003 - Lote 003	2	184	ACHOCOLATADO C/ VITAMINAS LATA 400GR CONTENDO: NUTRIENTES FONTE DE CÁLCIO, FERRO, VITAMINAS A, C, D E VITAMINAS DO COMPLEXO B	NESCAU	UNID	125,00	5,41	676,25
LOTE: 003 - Lote 003	3	16218	BEBIDA LACTEA UHT SABOR CHOCOLATE 200ML CONTENDO SORO DE LEITE E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL	MOCOQUINHA	UNID	1.200,00	1,03	1.236,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	4743	SACOS PARA LIXO 100 LITROS NO MÍNIMO 5 MICRAS PCT COM 5 UNID	NEKPLAST	PCTE	2.822,00	1,69	4.769,18
LOTE: 021 - Lote 021	2	4744	SACOS PARA LIXO 15 LITROS NO MÍNIMO 5 MICRAS PCTE COM 10 UNIDADES	NEKPLAST	PCTE	900,00	0,92	828,00
LOTE: 021 - Lote 021	3	4745	SACOS PARA LIXO 30LITROS NO MÍNIMO 5 MICRAS PCTE COM 10 UNIDADES	NEKPLAST	PCTE	1.509,00	1,56	2.354,04
LOTE: 021 - Lote 021	4	4746	SACOS PARA LIXO 50 LITROS NO MÍNIMO 5 MICRAS PCTE COM 10 UNIDADES	NEKPLAST	PCTE	1.836,00	2,19	4.020,84
LOTE: 021 - Lote 021	5	18477	SACOS PARA LIXO 200 LITROS NO MINIMO 6 MICRAS PCT COM 10 UND	NEKPLAST	UNID	585,00	6,88	4.024,80
LOTE: 029 - Lote 029	1	4726	FLANELA PARA LIMPEZA 30X45CM	PANOPRATIC	UNID	429,00	2,07	888,03
LOTE: 029 - Lote 029	2	4731	PANO PARA CHAO, TIPO SACO ALVEJADO	MARTINS	UNID	772,00	2,09	1.613,48
LOTE: 029 - Lote 029	3	4732	PANO DE LOUCA	MARTINS	UNID	412,00	1,89	778,68
LOTE: 029 - Lote 029	4	4742	SACO PARA CHAO NAO ALVEJADO	MARTINS	UNID	342,00	2,92	998,64
LOTE: 029 - Lote 029	5	4789	TOALHA DE ROSTO 43X68 CM	FLORENSE	UNID	152,00	6,63	1.007,76
LOTE: 029 - Lote 029	6	5458	TOALHA DE BANHO LISA COM 100% ALGODÃO MEDINDO 0,65 X 1,35	FLORENSE	UNID	22,00	11,14	245,08
LOTE: 029 - Lote 029	7	20285	TAPETE PARA PORTA, TIPO CAPACHO COR ESCURA LISA MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM X 100 CM NÃO PROPAGA FOGO FÁCIL DE LIMPAR ANTIDERRAPANTE ANTI MOFO, 100% PVC	KAPAZI	UNID	1,00	17,77	17,77
LOTE: 036 - Lote 036	1	15500	CANECA EM POLIPROPILENO COM ALCA LATERAL, LISA NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS PARA ALIMENTACAO ESCOLAR CAPACIDADE 300ML.	ORIEN	UNID	650,00	2,71	1.761,50
LOTE: 036 - Lote 036	2	15501	PRATO EM POLIPROPILENO (MATERIAL DE PRIMEIRA) COM ABAS, EMPILHÁVEL, LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS. FORMATO ARREDONDADO. VOLUME 600 ML, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ORIEN	UNID	650,00	3,59	2.333,50
TOTAL								28.712,93

Total Geral: R$ 28.712,93 (Vinte e Oito Mil, Setecentos e Doze Reais e Noventa e Três Centavos)
Vigência: 27/05/2021
Data de Assinatura: 28/05/2020

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
Pregoeiro

JAQUELINE RIBAS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:A3E4AB5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 60/2020-PMQ PREGÃO Nº 17/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA LTDA CNPJ N° 09.245.708/0001-87

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	4710	LUSTRA MOVEIS EMB. 200ML	PREFECT	UNID	225,00	2,00	450,00
LOTE: 006 - Lote 006	2	4721	DESINFETANTE PARA BANHEIRO EMB. 2 LT	DA CASA	UNID	2.660,00	4,50	11.970,00
LOTE: 006 - Lote 006	3	4722	ODORIZANTE PEDRA SANITARIA CONTENDO 01 SUPORTE DE PLASTICO, 01 REDE DE PLASTICO E UMA UNIDADE DE 35GR	PERFECT	UNID	840,00	1,00	840,00
LOTE: 006 - Lote 006	4	4723	DETERGENTE PARA LOUÇA 500 ML	GIRANDO SOL	UNID	5.544,00	1,44	7.983,36
LOTE: 006 - Lote 006	5	4729	LIMPA VIDROS EMB 500ML	PERFECT	UNID	1.498,00	2,20	3.295,60
LOTE: 006 -	6	4747	SAPONACEO LIQUIDO 300ML	PERFECT	UNID	1.120,00	2,10	2.352,00

Lote 006								
LOTE: 006 - Lote 006	7	4748	SAPONACEO EM PO 300 GRS	PERFECT	UNID	434,00	2,00	868,00
LOTE: 006 - Lote 006	8	4756	MULTIUSO PARA LIMPEZA EMB 500ML	PERFECT	UNID	608,00	2,50	1.520,00
LOTE: 006 - Lote 006	9	4783	DESINFETANTE A BASE DE OLEO DE EUCALIPTO PARA BANHEIRO COM 140 ML	AROMAZIL	UNID	374,00	6,00	2.244,00
LOTE: 006 - Lote 006	10	4784	LIMPADOR MULTIUSO 500ML EMBALAGEM SQUESE FRAGRÂNCIA TRADICIONAL	PERFECT	UNID	1.796,00	2,70	4.849,20
LOTE: 006 - Lote 006	11	4787	DESENGORDURANTE DE COZINHA 500 ML C/ EXTRATO DE LIMAO	LIMPOL	UNID	650,00	6,50	4.225,00
LOTE: 006 - Lote 006	12	13639	SODA CAUSTICA PACOTE 500GR	DEZ	PCTE	66,00	8,78	579,48
LOTE: 006 - Lote 006	13	13886	QUEROSENE DOMÉSTICO EMB. 850 ML	POLISOL	UNID	112,00	3,10	347,20
LOTE: 006 - Lote 006	14	13887	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360 GRAMAS	ULTRA FRESCH	UNID	710,00	3,10	2.201,00
LOTE: 006 - Lote 006	15	13904	AGUA SANITARIA EMBALAGEM 2 LITROS	DA CASA	UNID	3.036,00	3,80	11.536,80
LOTE: 006 - Lote 006	16	15186	ÓLEO DE PEROBA 200ML PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MÓVEIS	KING	UNID	6,00	6,26	37,56
LOTE: 006 - Lote 006	17	16211	DETERGENTE LIMPA PISOS, PEDRAS, CALÇADAS 5 LITROS COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: ACIDO DODECIL BEZENO SULFONICO, E COADJUVANTES	QUIMIBEL	UNID	31,00	13,03	403,93
LOTE: 006 - Lote 006	18	18461	LIMPADOR DE ALUMINIO E INOX PARA MATERIAIS EM ALUMINIO LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	ALPES	UNID	221,00	3,60	795,60
LOTE: 017 - Lote 017	1	1470	PAPEL TOALHA BRANCO COM 2 UNIDADES DE 60 FOLHAS	FOLHA LEVE	PCTE	130,00	3,00	390,00
LOTE: 017 - Lote 017	2	4727	GUARDANAPO PCT COM 50 FOLHAS 20X23	CLASSIC	UNID	860,00	1,00	860,00
LOTE: 017 - Lote 017	3	9260	PAPEL TOALHA BRANCO COM FOLHA DUPLA, PICOTADO E TEXTURIZADO, CONTENDO 2 ROLOS COM 55 TOALHAS CADA DE 20 X 22CM.	FOLHA LEVE	UNID	1.030,00	3,30	3.399,00
LOTE: 017 - Lote 017	4	10406	PAPEL TOALHA BRANCO PARA USO EM DISPENSER TAMANHO 20 X 21CM PCTE COM 1000 FOLHAS COM DUAS DOBRAS 100% FIBRAS NATURAIS	PARANA	UNID	2.991,00	6,35	18.992,85
LOTE: 017 - Lote 017	5	18460	LENÇO DE PAPEL DE BOLSO, COM 50UNIDADES	KISS	UNID	50,00	7,06	353,00
LOTE: 017 - Lote 017	6	19725	TOALHAS UMEDECIDAS DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS, NÃO CONTEM ÁLCOOL ETÍLICO, NÃO IRRITA A PELE MEDINDO APROXIMADAMENTE 19X16CM CADA TOALHA, EMBALAGEM APROX DE NO MINIMO 50 UNIDADES	BEBE SOFT	UNID	600,00	4,09	2.454,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	6540	PAPEL HIGIENICO FOLHAS BRANCAS RL C/ 300 M X 10CM P/ USO EM DISPENSER 100% CELULOSE VIRGEM, ALVURA ISO MAIOR QUE 80% INDICE DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5NM CONFORME NORMAS ABNT 15464-2 E 15134.	ALVEFLOR	UNID	1.376,00	4,98	6.852,48
LOTE: 037 - Lote 037	2	18462	PAPEL HIGIENICO ROLO COM 60 MT POR 10CM,FOLHA SIMPLES EXTRA BRANCO EMBALAGENS PLASTICAS CONTENDO 4 UNIDADES POR PACOTE E DADOS COMPLETOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE. ALVURA ISO MAIOR QUE 80% INDICE DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5NM CONFORME NORMAS ABNT 15464-2 E 15134.	FAMILIAR	PCTE	5.620,00	3,05	17.141,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	1441	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	SM	CAIXA	10,00	20,60	206,00
LOTE: 038 - Lote 038	2	4724	ESPONJA DE LA DE ACO PCT COM 8 UNID	VEGGA	UNID	936,00	0,91	851,76
LOTE: 038 - Lote 038	3	4725	ESPONJA DE LOUCA DUPLA FACE	BETANIN	UNID	884,00	0,65	574,60
LOTE: 038 - Lote 038	4	4730	PALHA DE ACO 1/2/3	VEGGA	UNID	227,00	0,60	136,20
LOTE: 038 - Lote 038	5	4771	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO M COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,60MM COM FORRO DE ALGODÃO, RESISTENTE A ABRASIVOS E QUIMICOS	VOLK	UNID	480,00	2,60	1.248,00
LOTE: 038 - Lote 038	6	4773	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO P COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,60MM COM FORRO DE ALGODÃO RESISTENTE A ABRASIVOS E QUIMICOS	VOLK	UNID	39,00	2,60	101,40
LOTE: 038 - Lote 038	7	4775	ESPONJA DE ACO INOX PARA PANELAS	BRILHO INOX	UNID	160,00	2,60	416,00
LOTE: 038 - Lote 038	8	17413	ESPONJA DE BANHO	BETA	UNID	20,00	2,20	44,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	890	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 50 COM 200 ML	SUNDAY	UNID	200,00	24,76	4.952,00
LOTE: 044 - Lote 044	2	1522	BLOQUEADOR SOLAR, COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) 30 COM REPELENTE. DEVE CONTER COMPONENTES QUE PROMOVAM BARREIRAS FÍSICA E QUÍMICA AOS RAIOS UV/UVB E POSSUIR AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO REPELENTE; DEVE DISPOR DE FILTRO SOLAR DE AMPLO ESPECTRO, ISTO É, DEVE PROTEGER DA RADIAÇÃO UVA (320-400NM) E UVB (290-320NM); DEVE SER NA FORMA DE LOÇÃO; POSSUIR ODOR SUAVE E AGRADÁVEL; NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS OLEOSAS (TIPO OIL-FREE); DEVE UTILIZAR SUBSTÂNCIAS QUE NÃO PROVOQUEM ALERGIAS (TIPO HIPOALERGÊNICO); NÃO DEVE OBSTRUIR OS POROS (TIPO NÃO COMEDOGÊNICO); COM REPELENTE NÃO TÓXICO E SEGURO, COM AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO; NÃO DEVE PROVOCAR MANCHAS NA PELE OU NAS ROUPAS. FRASCO COM 120 ML.	SUNDAY	UNID	200,00	9,70	1.940,00
TOTAL								117.411,02

Data de Assinatura: 28/05/2020
Total Geral: R$ 117.411,02 (Cento dezessete mil quatrocentos e onze reais e dois centavos)
Vigência:27/05/2021
Data de Assinatura:28/05/2020

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
Pregoeiro

JAQUELINE RIBAS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:5661FF89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 61/2020-PMQ PREGÃO Nº 21/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI CNPJ N° 11.102.277/0001-41

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	10397	ALCOOL GEL 70% EMBALAGEM 500 g COM VÁLVULA PUMP, LOTE, VALIDADE, ESPE CIFICAÇÕES TÉCNICAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	COPERALCOOL	UNID	500,00	18,50	9.250,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	18661	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, APROX. 20 LITROS TRANSPARENTE COM TAMPA E TRAVAS DE SEGURANÇA QUE PRENDAM A TAMPA FIRMEMENTE A CAIXA, DEVERÁ SER RESISTENTE E COMPATÍVEL COM DESINFECÇÃO POR AGENTES QUÍMICOS. MEDIDAS APROXIMADAS: 40 X 27 X 36 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).	PLASUTIL	UNID	30,00	40,52	1.215,60
LOTE: 054 - Lote 054	1	19973	ALCOOL GEL 70%, GALÃO DE 5 LITROS, REGISTRO ANVISA, LOTE, VALIDADE. ES PECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	GERMIDERME	UNID	20,00	72,62	1.452,40
TOTAL								11.918,00

Total Geral: R$ 11.918,00 (Onze Mil, Novecentos e Dezoito Reais)
Vigência: 01/06/2021
Data de Assinatura: 02/06/2020

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
Pregoeiro

CAROLINE PRZYBYLOK
Gestor do Contrato:

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:F6EFB3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 62/2020-PMQ PREGÃO Nº 21/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: CIRURGICA PARANÁ IMPORTAÇÃO E COMERCIO ATACADISTA PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES CNPJ N° 07.242.736/0001-15

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	19962	BENGALA 4 PONTAS. UTILIZADO PARA TREINO DE MARCHA COM MEIO AUXILIAR. MATERIAL DE ALUMINIO; REGULAVEL; PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; ALTURA MÁXIMA: 93CM; ALTURA MINIMA: 81CM; CAPACIDADE SUPORTADA: 100KG.	INDAIA	UNID	3,00	65,00	195,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	20647	Cadarço sarjado 10 MM com 10 M para fixação canula traqueostomia.	TECENIL	UNID	10,00	7,00	70,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	20641	Espaçador para medicamento aerossol Adulto e Infantil - Compativel com todo dispensador de medicamento aerossol, garante a inalação correta do spray de medicamento para paciente com asma e bronquite de qualquer idade. Possui dois tamanhos de máscaras para adaptação ao tamanho do rosto do paciente, com tubo transparente para melhor vizualização do aerossol, máscaras extra macias com vedação total do ambiente externo, acompanha uma máscara infantil e uma máscara adulto e um espaçador.	G TECH	UNID	5,00	36,00	180,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	18691	ESTETOSCÓPIO INFANTIL COM DUAS OLIVAS MALEÁVEIS DE BORRACHA MACIA OU SIMILAR, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEM ROSCA FORMATO DUO-SONIC QUE PERMITA AUSCULTA DE SONS DE BAIXA E ALTA FREQÜÊNCIA, COM AUDIBILIDADE DE 20 A 500 HZ, PODENDO OCORRER VARIAÇÃO DE ATÉ 10 HZ PARA O MENOR VALOR E DE ATÉ 20 HZ PARA O MAIOR VALOR. O	BIOLAND	UNID	4,00	19,99	79,96

			DIAFRAGMA DEVERÁ POSSUIR UMA ESPESSURA ENTRE 200 E 350 MICRA E DEVERÁ CONTER ANEL NÃO FRIO FLEXÍVEL E CONSISTENTE, FACILITANDO SUA LIMPEZA. BORDA DO SINO COM PROTEÇÃO DE BORRACHA MACIA E CONSISTENTE. NA EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ POSSUIR MOLA NA JUNÇÃO DOS TUBOS AURICULARES, PERMITINDO FLEXIBILIDADE E DISTENSIBILIDADE, PROPORCIONANDO ADAPTAÇÃO SUAVE DAS OLIVAS NOS CONDUTOS AUDITIVOS EXTERNOS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM (1) ANO. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA.						
LOTE: 048 - Lote 048	1	20646	MASCARA FACIAL TIPO VISEIRA	DELLO	UNID	30,00	39,00	1.170,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	1367	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA CAIXA COM 100	MEDIX	CAIXA	50,00	15,00	750,00
TOTAL								2.444,96

Total Geral: R$ 2.444,96 (Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos)
Vigência: 01/06/2021
Data de Assinatura: 02/06/2020

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
Pregoeiro

CAROLINE PRZYBYLOK
Gestor do Contrato

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:259443DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 63/2020-PMQ PREGÃO Nº 21/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA - EPP CNPJ N° 79.733.572/0001-30

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 019 - Lote 019	1	18760	ESPARADRAPO, MATERIAL TECIDO IMPERMEÁVEL, LARGURA 45 MM, COMPRIMENTO 10 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPERMEÁVEL,MASSA ADESIVA DE ZINCO, COR BRANCA	MISSNER	UNID	200,00	8,51	1.702,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	20180	SONDA NASOGASTRICA N°14	BIOSANI	UNID	50,00	0,88	44,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	1578	SONDA NASOGÁSTRICA 16, CURTA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO TRANSLÚCIDO SILICONIZADA, FLEXÍVEL ATRAUMATICO COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE CONTENDO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL, ESTÉRIL Nº 16. EMBALAGEM UNITÁRIA, QUE PROPORCIONE ABERTURA FÁCIL, ASSÉPTICA E SEGURA, COM SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	BIOSANI	UNID	400,00	0,90	360,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	1579	SONDA NASOGÁSTRICA 18, CURTA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO TRANSLÚCIDO SILICONIZADA COM 105CM, FLEXÍVEL ATRAUMATICO COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE CONTENDO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL, ESTÉRIL Nº 18. EMBALAGEM UNITÁRIA, QUE PROPORCIONE ABERTURA FÁCIL, ASSÉPTICA E SEGURA, COM SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	BIOSANI	UNID	400,00	0,93	372,00
TOTAL								2.478,00

Total Geral: R$ 2.478,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais)
Vigência: 01/06/2021
Data de Assinatura: 02/06/2020

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
Pregoeiro

CAROLINE PRZYBYLOK
Gestor do Contrato

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:10335FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 64/2020-PMQ PREGÃO Nº 21/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: LPK LTDA EPP CNPJ N° 00.535.560/0001-40

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 009 - Lote 009	1	18662	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, APROX. 3 LITROS TRANSPARENTE COM TAMPA E TRAVAS DE SEGURANÇA QUE PRENDAM A TAMPA FIRMEMENTE A CAIXA, DEVERÁ SER RESISTENTE E COMPATÍVEL COM DESINFECÇÃO POR AGENTES QUÍMICOS. MEDIDAS APROXIMADAS: 20 X 15 X 16CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	PLASVALE	UNID	30,00	29,58	887,40

LOTE: 030 - Lote 030	1	8570	PAPAGAIO (EQUIPAMENTO MASCULINO PARA URINAR)EM AÇO INOX CAPACIDADE MÍN IMA DE 2000ML COM CABO DE FÁCIL MANUSEIO	FORTINOX	UNID	5,00	72,40	362,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	18716	TESOURA MAYO LONGA CURVA: EM AÇO INOX, DE 19 CM DE COMPRIMENTO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	ABC INSTRUMENTOS	UNID	10,00	44,99	449,90
LOTE: 045 - Lote 045	1	16195	TESOURA PONTA ROMBA TAMANHO: 14 CM / NAVALHA AFIADA, SUPER-CIRÚRGICA, LÂMINAS ENDURECIDAS DE AÇO INOXIDÁVEL COM BORDA SERRILHADA PARA CORTAR MATERIAIS MAIS RESISTENTES / LÂMINAS TEMPERADAS / GRANDE ANEL DE POLIPROPILENO / AUTOCLAVÁVEL.	ABC INSTRUMENTOS	UNID	10,00	24,99	249,90
TOTAL								1.949,20

Total Geral: R$ 1.949,20 (Um Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte Centavos)
Vigência: 01/06/2021
Data de Assinatura: 02/06/2020

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
Pregoeiro

CAROLINE PRZYBYLOK
Gestor do Contrato

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:4ACC391C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 65/2020-PMQ PREGÃO Nº 22/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME CNPJ N° 21.504.525/0001-34

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	19655	ABRIDOR DE BOCA (MORDEDOR) MATERIAL DE SILICONE, DIMENSÕES APROXIMADAS ADULTO: 40X30X20MM E DIMENSÕES APROXIMADAS INFANTIL: 30 X 25X 18MM, EMBALGEM COM 02 UNIDADES.	MAQUIRA	UNID	5,00	6,00	30,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	1382	AGULHA CURTA PARA ANESTESIA - CAIXA COM 100 UNIDADES	DENCOJET	UNID	40,00	25,00	1.000,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	20363	ANTISSÉPTICO BUCAL SEM ALCOOL, EMBALAGEM 500 ML	PERIOPLAX	UNID	20,00	10,60	212,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	19679	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ COM AROMA NATURAL USADO COMO REMOVEDOR MECÂ NICO DE PLACA DENTÁRIA, INDICADO PARA USO PROFILÁTICO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM 500 GRAMAS.	MAQUIRA	UNID	2,00	20,00	40,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	1276	BROCA DIAMANTADA 1012	MICRODONT	UNID	30,00	2,25	67,50
LOTE: 019 - Lote 019	1	1278	BROCA DIAMANTADA 1014 HASTE LONGA	MICRODONT	UNID	30,00	2,25	67,50
LOTE: 020 - Lote 020	1	1280	BROCA DIAMANTADA 1016	MICRODONT	UNID	30,00	2,25	67,50
LOTE: 021 - Lote 021	1	19672	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 2200	MICRODONT	UNID	30,00	1,66	49,80
LOTE: 022 - Lote 022	1	20351	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 2200 F	MOCRODONT	UNID	30,00	1,66	49,80
LOTE: 023 - Lote 023	1	20352	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 2200 FF	MICRODONT	UNID	30,00	1,66	49,80
LOTE: 024 - Lote 024	1	20350	BROCA ALTA ROTAÇÃO TIPO CHAMA 3118 F	MICRODONT	UNID	30,00	1,66	49,80
LOTE: 025 - Lote 025	1	20349	BROCA ALTA ROTAÇÃO TIPO CHAMA 3118	MICRODONT	UNID	30,00	1,66	49,80
LOTE: 026 - Lote 026	1	19675	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 06	DENTSPLY	UNID	30,00	5,00	150,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	19677	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 10	DENTSPLY	UNID	30,00	3,66	109,80
LOTE: 029 - Lote 029	1	19668	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO FORMA DE CHAMA 3168	MICRODONT	UNID	30,00	2,25	67,50
LOTE: 031 - Lote 031	1	1291	BROCA CIRURGICA DE ALTA ROTAÇÃO ZECRYA LONGA	ANGELUS	UNID	25,00	15,70	392,50
LOTE: 032 - Lote 032	1	1529	CABO DE BISTURI N°3	GOLGRAN	UNID	5,00	10,70	53,50
LOTE: 038 - Lote 038	1	17924	CIMENTO OXIDO DE ZINCO E EUGENOL, KIT PÓ + LIQUIDO	BIODINAMICA	UNID	15,00	16,66	249,90
LOTE: 041 - Lote 041	1	1297	CUNHAS ANATOMICA DE MADEIRA PARA ADAPTAÇÃO CERVICAL DE MATRIZ CAIXA COM 100 UNIDADES DE DIVERSOS TAMANHOS.	IODONTOSUL	CAIXA	10,00	7,50	75,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	1378	CURETA LUCAS nº 85	TRINKS	UNID	8,00	9,37	74,96
LOTE: 043 - Lote 043	1	1371	CURETA PARA DENTINA N 11 E 1/2	GOLGRAN	UNID	15,00	7,66	114,90
LOTE: 044 - Lote 044	1	1372	CURETA PARA DENTINA N 17	GOLGRAN	UNID	15,00	6,70	100,50
LOTE: 045 - Lote 045	1	1300	ESCOVA DE ROBINSON RETA PARA CONTRA ANGULO	MICRODONT	UNID	100,00	1,02	102,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	20347	ESPÁTULA DE SILICATO PARA SILICATO DE RESINA Nº 01	GOLGRAN	UNID	10,00	13,90	139,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	1597	ESPATULA N.7	GOLGRAN	UNID	5,00	10,00	50,00
LOTE: 048 - Lote 048	1	1595	ESPATULA SIMPLES N.24 PARA MANIPULAÇÃO	GOLGRAN	UNID	12,00	6,66	79,92
LOTE: 049 - Lote 049	1	5327	ESPELHO CLINICO NR 5	IODONTOSUL	UNID	120,00	2,36	283,20

LOTE: 051 - Lote 051	1	20378	FICHA DE PAPEL PARA ARMAZENAMENTO DE RAIO X ODONTOLOGICO COM COM 2 FUROS - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	DMS	UNID	3,00	8,00	24,00
LOTE: 058 - Lote 058	1	1306	FLUOR TOPICO GEL ACIDULADO 1,23% FRASCO COM 200ML	IODONTOSUL	UNID	15,00	3,73	55,95
LOTE: 059 - Lote 059	1	1534	FORCEPS ADULTO PARA EXTRACAO N.150	GOLGRAN	UNID	5,00	9,00	45,00
LOTE: 061 - Lote 061	1	1434	FORCEPS ADULTO PARA EXTRACAO NR 203	TRINKS	UNID	5,00	60,00	300,00
LOTE: 062 - Lote 062	1	20361	FÓRCEPS INFANTIL NÚMERO 04	GOLGRAN	UNID	5,00	67,00	335,00
LOTE: 064 - Lote 064	1	19664	FÓRCEPS INFANTIL PARA EXTRAÇÃO Nº 03	TRINKS	UNID	5,00	59,00	295,00
LOTE: 065 - Lote 065	1	1437	FORCEPS INFANTIL PARA EXTRACAO NR 44	TRINKS	UNID	5,00	60,00	300,00
LOTE: 066 - Lote 066	1	1548	FRESA PARA DESGASTE MAXICUT PARA PECA DEMAO RETA	AMERICAN BURRS	UNID	5,00	75,00	375,00
LOTE: 067 - Lote 067	1	20329	FRESA ODONTOLÓGICA TIPO MINICUT TUNGESTÊNIO	AMERICAN BURRS	UNID	5,00	60,00	300,00
LOTE: 068 - Lote 068	1	1359	SOLUCAO HEMOSTATICA TOPICA COM 10ML	MAQUIRA	UNID	25,00	17,20	430,00
LOTE: 069 - Lote 069	1	17278	HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL - UNIDADE	BIODINAMICA	UNID	20,00	25,00	500,00
LOTE: 071 - Lote 071	1	20365	JOGO LIMA ENDODÔNTICA NÚMERO 10 -25 MM	KERR	UNID	10,00	14,00	140,00
LOTE: 075 - Lote 075	1	20341	KIT DE PONTAS DE SILICONE PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA NAS GRANULAÇÕES GROSSO,MÉDIO E FINO.	MICRODONT	UNID	10,00	34,00	340,00
LOTE: 078 - Lote 078	1	15323	LIQUIDO REVELADOR PARA RAIOS-X 475 ML	CARESTREAM	UNID	10,00	10,90	109,00
LOTE: 080 - Lote 080	1	19682	MICROBRUSH (APLICADORES DESCARTAVEIS) TAMANHO GRANDE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAVIBRUSH	PCTE	80,00	7,30	584,00
LOTE: 081 - Lote 081	1	1330	MOLDEIRA DESCARTAVEL PARA APLICACAO DE FLUOR TAMANHO M C/ 100	BIODINAMICA	CAIXA	10,00	32,50	325,00
LOTE: 087 - Lote 087	1	20380	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO	GOLGRAN	UNID	20,00	10,00	200,00
LOTE: 090 - Lote 090	1	20651	Ponta Arkansas Pedra Branca Chama Fg 4702 Alta Rotação	AMERICAN BURRS	UNID	10,00	12,50	125,00
LOTE: 095 - Lote 095	1	1348	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA A1 BISNAGA	MASTER FIL	UNID	20,00	8,93	178,60
LOTE: 105 - Lote 105	1	20375	SONDA DE WILLIANS MILIMETRADA	GOLGRAN	UNID	5,00	29,00	145,00
LOTE: 108 - Lote 108	1	20343	TIRA DE LIXA ABRASIVA DE POLIÉSTER PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÃO PROXIMAL DE RESINA COMPOSTA, CAIXA COM 150 UNIDADES.	MAQUIRA	UNID	20,00	12,50	250,00
TOTAL								9.132,73

Total Geral: R$ 9.132,73 (Nove Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Setenta e Três Centavos)
Vigência: 01/06/2021
Data de Assinatura: 02/06/2020

CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ
Pregoeiro

CAROLINE PRZYBYLOK
Gestor do Contrato

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:5F762B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 66/2020-PMQ PREGÃO Nº 22/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: ALTERMED MATERIAIS MEDICOS HOSP LTDA CNPJ N° 00.802.002/0001-02

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	1413	CONDICIONADOR DE ESMALTE E DENTINA - ACIDO FOSFORICO 37% + CLOREXIDINA 2% SERINGA COM 2,5 ML	ALLPLAN	UNID	150,00	3,42	513,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	1019	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS,VITAMINAS A,E LECITINA DE SOJA 200 ML	DERMASTAR	UNID	400,00	3,60	1.440,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	1257	ADESIVO DENTARIO MONOCOMPONENTE COM 6ML CADA	MAQUIRA	UNID	60,00	26,00	1.560,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	1259	AGULHA LONGA PARA ANESTESIA CAIXA COM 100 UNIDADES	PROCARE	CAIXA	10,00	28,50	285,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	1401	ALAVANCA APICAL CURVA DIREITA 303	CASSIFLEX	UNID	5,00	28,00	140,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	1404	ALAVANCA SELDIN CURVA DIREITA	CASSIFLEX	UNID	5,00	20,40	102,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	1405	ALAVANCA SELDIN CURVA ESQUERDA	CASSIFLEX	UNID	5,00	20,40	102,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	1264	ANESTESICO TOPICO POMADA ANESTESICA COM 12 GRAMAS COM 50 TUBETES	DFL	UNID	100,00	5,33	533,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	1585	CABO PARA ESPELHO N°5	CASSIFLEX	UNID	60,00	3,55	213,00
LOTE: 039 -	1	19854	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO	MOTOMIL	UNID	2,00	1.889,00	3.778,00

Lote 039			ISENTO DE ÓLEO, MOTOR COM NO MÍNIMO 1.2 HP, FILTRO COM REGULADOR DE PRESSÃO, RESERVATÓRIO COM NO MÍNIMO 36 LITROS, DREAGEM DE RESERVATÓRIO COM EXTENSÃO, PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL, PROTETOR DE SOBRECARGA, NÍVEL DE RUÍDO DE NO MÁXIMO 60 DB, BIFÁSICO.					
LOTE: 057 - Lote 057	1	15324	FIXADOR PARA RAIOS- X 475 ML	SILPACHEM	UNID	10,00	11,00	110,00
LOTE: 070 - Lote 070	1	20374	JATO DE BICARBONATO, COM CONEXÃO TIPO BORDEN. SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO. TAMPA DO DEPÓSITO DE BICARBONATO COM VISOR TRANSPARENTE, BIVOLT.	KONDORTECH	UNID	2,00	320,00	640,00
LOTE: 077 - Lote 077	1	1381	LIMA PARA OSSO TIPO SELDIN N. 12	CASSIFLEX	UNID	5,00	39,51	197,55
LOTE: 082 - Lote 082	1	1332	OBTURADOR TEMPORARIO FRASCO COM 25GRS	ALLPAN	UNID	20,00	6,00	120,00
LOTE: 085 - Lote 085	1	1336	PASTA PARA POLIMENTO DE RESTAURACAO DE AMALGAMA/RESINA GRANULACAO FINA BISNAGA	ALLPAN	UNID	10,00	12,00	120,00
LOTE: 101 - Lote 101	1	19853	SELADORA DE MESA, BIVOLT, COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA; CONTROLE DE TEMPERATURA COM TEMPORIZADOR EM LED QUE INDICA O TEMPO DA SOLDA, POSSIBILITANDO A SELAGEM DE MATERIAIS DE DIFERENTES ESPESSURAS; INDICADOR LUMINOSO DE RESISTÊNCIA LIGADA; SUPORTE PARA ROLO; GUILHOTINA. LARGURA DE SELAGEM: 30 MM COMPRIMENTO DE SELAGEM: 300 MM DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: LARGURA 370 X COMPRIMENTO 210 X 95 ALTURA (MM).	AGIR	UNID	1,00	322,00	322,00
LOTE: 103 - Lote 103	1	1500	SERINGA CARPULE INOX DOBRAVEL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA SEM PONTEIRA	CASSIFLEX	UNID	10,00	32,20	322,00
LOTE: 104 - Lote 104	1	1627	SINDESMOTOMO DUPLO, UMA PONTA RETA E OUTRA ANGULADA	CASSIFLEX	UNID	10,00	11,40	114,00
LOTE: 106 - Lote 106	1	19661	SONDA EXPLORADORA N° 05	CASSIFLEX	UNID	20,00	6,65	133,00
LOTE: 110 - Lote 110	1	1368	TRICRESOL FORMALINA FRASCO COM 10ML	MAQUIRA	UNID	100,00	4,73	473,00
LOTE: 111 - Lote 111	1	18810	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO EQUIPAMENTO PARA PROFILAXIA COM ULTRASOM E JATO DE BICARBONATO, MONTADO EM CONJUNTO COMPOSTO DE CORPO E TAMPA CONFECCIONADOS EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO E PAINEL PRINCIPAL EM POLICARBONATO. SISTEMA ELETRO-PNEUMÁTICO SINCRONIZADO, COM VÁLVULAS QUE PROPORCIONAM CORTES E ASPIRAÇÕES DA ÁGUA INSTANTANEAMENTE, EVITANDO ASSIM O CONTADO DA ÁGUA COM O BICARBONATO NA PONTA DA PEÇA DE MÃO. CAPA DO TRANSDUTOR, PONTA JATO DE BICARBONATO E INSERTOS AUTOCLAVÁVEIS. SISTEMA DE INTERRUPÇÃO DO JATO DE BICARBONATO COM UM MÓDULO DE ANTI-AGLUTINAÇÃO QUE EVITA O ENTUPIMENTO NAS VÁLVULAS. DESPRESSURIZAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE VARREDURA AUTOMÁTICA DO BICARBONATO, DAS VÁLVULAS ATÉ A PEÇA DE MÃO. FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA. RECIPIENTE PARA BICARBONATO DE FÁCIL LIMPEZA, COM ACESSO LATERAL QUE PERMITE A SUA REMOÇÃO SEM A NECESSIDADE DE VIRAR TODO O EQUIPAMENTO PARA RETIRADA DAS SOBRAS DO PÓ DE BICARBONATO. REGISTROS DE ÁGUA E AR COM AJUSTES DE SENSIBILIDADE QUE POSSIBILITAM ADEQUAR À NECESSIDADE DE CADA OPERAÇÃO. POTENCIÔMETRO DE AJUSTE FINO PARA A REGULAGEM EXATA DA POTÊNCIA ULTRA-SÔNICA, TENDO EM SUAS FUNÇÕES AS REGULAGEM PARA P (PERIO), S (SCALING) E E (ENDO). TECLA SELETORA PARA FUNÇÃO DE ULTRASOM - JATO DE BICARBONATO, TRANSFORMADOR BLINDADO PARA EVITAR PENETRAÇÃO DE BICARBONATO. ESTE EQUIPAMENTO TAMBÉM ESTÁ DISPONÍVEL NO MODELO CART. APLICAÇÕES FUNCIONAIS : CONDENSAÇÃO DE AMALGAMA, CONDENSAÇÃO DE INLAYS-ONLAYS, CONDENSAÇÃO DE GUTTA PERCHA, DESTARTARIZAÇÃO, ENDODONTIA, PERIODONTIA, REMOÇÃO DE PINOS E COROAS, MICRO-RETRO CIRURGIA SISTEMA DA QUALIDADE ISO 9001/2000 E ISO 13485/2003, ASSEGURANDO QUE OS PRODUTOS SEJAM PRODUZIDOS DENTRO DE PROCEDIMENTOS PADRONIZADOS. PRODUTOS FABRICADOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 59 - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, QUE GARANTE O CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA QUANTO ÀS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE - BPF, EXIGIDAS PELAS AUTORIDADES SANITÁRIAS DO	ECEL	UNID	2,00	1.805,89	3.611,78

			MERCOSUL.					
LOTE: 112 - Lote 112	1	1547	VERNIZ COM FLUOR CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SODIO COM 10ML	FGM	UNID	10,00	23,38	233,80
LOTE: 113 - Lote 113	1	1636	FILME RADIOLOGICO DE BASE VERDE GBX-2 30X40 COM 100 FOLHAS	FUJIFILM	CAIXA	25,00	247,88	6.197,00
LOTE: 113 - Lote 113	2	1637	FILME RADIOLOGICO DE BASE VERDE GBX-2 18X24 COM 100 FOLHAS	FUJIFILM	CAIXA	40,00	179,68	7.187,20
LOTE: 113 - Lote 113	3	1638	FILME RADIOLOGICO DE BASE VERDE GBX-2 35X43 COM 100 FOLHAS	FUJIFILM	CAIXA	25,00	316,58	7.914,50
LOTE: 113 - Lote 113	4	1639	FILME RADIOLOGICO DE BASE VERDE GBX-2 35X35 COM 100 FOLHAS	FUJIFILM	CAIXA	25,00	287,57	7.189,25
LOTE: 113 - Lote 113	5	1646	FILME RADIOLOGICO DE BASE VERDE GBX-2 24X30 COM 100 FOLHAS	FUJIFILM	CAIXA	25,00	231,00	5.775,00
LOTE: 113 - Lote 113	6	10749	REVELADOR AUTOMATICO PARA RX, 38 LITROS, SENDO KIT PARA 02 REPAROS 19L DE 19 LITROS	SILPACHEM	UNID	15,00	237,00	3.555,00
LOTE: 113 - Lote 113	7	10750	FIXADOR AUTOMATICO PARA RX, 38 LITROS, SENDO KIT PARA DOIS REPAROS DE 19 LITROS	SILPACHEM	UNID	15,00	223,30	3.349,50
TOTAL								56.230,58

Total Geral: R$ 56.230,58 (Cinqüenta e Seis Mil, Duzentos e Trinta Reais e Cinqüenta e Oito Centavos)
Vigência: 01/06/2021
Data de Assinatura: 02/06/2020

CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ
Pregoeiro

CAROLINE PRZYBYLOK
Gestor do Contrato

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:E23CAC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 67/2020-PMQ PREGÃO Nº 22/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI CNPJ N° 35.626.812/0001-21

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 012 - Lote 012	1	20346	ALGODÃO ABSORVENTE EM ROLETES - PACOTE COM 100 ROLETES	QUALYBLESS	UNID	600,00	2,03	1.218,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	1408	ANESTESICO DE CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 2% + EPINEFRINA 1: 100.000 CAIXA COM 50 TEBETES	DLA	CX	150,00	112,55	16.882,50
LOTE: 016 - Lote 016	1	19678	BABADOR DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM DUAS CAMADAS, UMA DE PAPEL CELULOSE 100% VIRGEM E UMA DE PLÁSTICO ATÓXICO, BRANCO SEM ADESIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 X 40CM, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	QUALYBLESS	PCTE	10,00	11,91	119,10
LOTE: 037 - Lote 037	1	1295	CIMENTO IONOMETRO DE VIDRO RESTAURADOR KIT PO/LIQUIDO	FGM	KIT	100,00	14,25	1.425,00
LOTE: 076 - Lote 076	1	1314	LAMINA DE BISTURI N. 12, CAIXA COM 100 UNIDADES	ADVANTIVE	UNID	10,00	22,80	228,00
TOTAL								19.872,60

Total Geral: R$ 19.872,60 (Dezenove Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta Centavos)
Vigência: 01/06/2021
Data de Assinatura: 02/06/2020

CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ
Pregoeiro

CAROLINE PRZYBYLOK
Gestor do Contrato

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:76B94D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 68/2020-PMQ PREGÃO Nº 22/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ N° 06.194.440/0001-03

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 027 - Lote 027	1	19676	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 08	MAILLEFER	UNID	30,00	4,12	123,60
LOTE: 035 - Lote 035	1	1293	CARIOSTATICO SOLUCAO 12 % DE DIAMINOFLUORETO DE PRATA FRASCO CO M 10 ML	IODONTOSUL	UNID	10,00	23,16	231,60
LOTE: 054 - Lote 054	1	1305	FIO DENTAL COM 100 METROS	MEDFIO	CAIXA	30,00	3,66	109,80

LOTE: 055 - Lote 055	1	20334	FITA MATRIZ METÁLICA 0,05 X 5 X 500 mm	PREVEN	UNID	50,00	1,68	84,00
LOTE: 056 - Lote 056	1	20335	FITA MATRIZ METÁLICA 0,05 X7 X500 MM	PREVEN	UNID	50,00	1,58	79,00
LOTE: 073 - Lote 073	1	19681	LIMAS ENDODÔNTICAS 1ª SÉRIE K NOS COMPRIMENTOS 21 MM (15-40) caixa com 6 Unidades.	KAVO KERR	CAIXA	5,00	19,99	99,95
LOTE: 074 - Lote 074	1	20653	LIMAS ENDODÔNTICAS 1ª SÉRIE K NOS COMPRIMENTOS 25 MM (15-40) caixa com 6 unidades.	KAVO KERR	CX	5,00	19,99	99,95
LOTE: 083 - Lote 083	1	6769	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY, MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE PARA B AIXA E ALTA ROTACAO, KIT COM FRASCO DE 200ML + 03 BICOS	MAQUIRA	UNID	10,00	22,40	224,00
LOTE: 084 - Lote 084	1	1539	PAPEL CARBONO DE ARTICULACAO AZUL/VERMELHO COM 12 UNIDADES	MAQUIRA	UNID	20,00	18,99	379,80
LOTE: 086 - Lote 086	1	6772	PASTA PROFILATICA COM FLUOR, BISNAGA COM 90 GRAMAS	MAQUIRA	UNID	50,00	3,87	193,50
LOTE: 089 - Lote 089	1	19660	PLACA DE VIDRO MEDIDAS APROXIMADAS 15X07X10MM POLIDA	DAUFENBACH	UNID	10,00	10,94	109,40
LOTE: 093 - Lote 093	1	1354	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA 0A2 BISNAGA	BIODINAMICA	UNID	20,00	24,99	499,80
LOTE: 094 - Lote 094	1	1355	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA OA3 BISNAGA	BIODINAMICA	UNID	20,00	24,99	499,80
LOTE: 096 - Lote 096	1	1349	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA A2 BISNAGA	BIODINAMICA	UNID	20,00	10,35	207,00
LOTE: 097 - Lote 097	1	1350	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA A3 BISNAGA	BIODINAMICA	UNID	20,00	10,35	207,00
LOTE: 098 - Lote 098	1	1351	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA A3,5 BISNAGA	BIODINAMICA	UNID	20,00	9,99	199,80
LOTE: 099 - Lote 099	1	17932	RESINA FLOW A2, SERINGA COM 2 G - RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA RADIOPACA, DE MÉDIA VISCOSIDADE , FOTOPOLIMERIZÁVEL UTILIZADA PARA RESTAURAÇÃO DE PREPAROS POUCO INVASIVOS, SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS, BASE/FORRAMENTO SOB RESTAURAÇÕES DIRETAS, PREPAROS EM TÚNEL, FORRAMENTO RADIOPACO DE CAVIDADES, REPARO DE DEFEITOS DE ESMALTE E RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS, REPARO EM RESINA COMPOSTA, COLAGEM DE FRAGMENTOS DENTÁRIOS, RESTAURAÇÕES CLASSE III E V E LESÕES CERVICAIS NÃO CARIOSAS.	FMG	UNID	30,00	15,79	473,70
LOTE: 100 - Lote 100	1	20337	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/ SILICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA COM 4G. COR DENTINA UNIVERSAL.	3MZ100	UNID	30,00	42,05	1.261,50
LOTE: 107 - Lote 107	1	19685	SUGADORES CIRÚRGICOS DESCARTÁVEIS E ESTÉRIL EQUIPADO COM EXCLUSIVO SUGADOR DE DUAS OPÇÕES DE DIÂMETROS NA MESMA PEÇA APROX. 3MM E 5 MM SENDO O CORPO PRINCIPAL (TUBO): COMPOSTO DE PVC RÍGIDO.COM 20 UNIDADES	INDUSBELLO	CAIXA	10,00	24,59	245,90
LOTE: 109 - Lote 109	1	20344	TIRA DE POLIÉSTER PRA RESTAURAÇÃO ESTÉTICA INTERPROXIMAL 100 X10 X0,05 MM COM 50 UNIDADES.	K-DENT	UNID	20,00	4,19	83,80
LOTE: 114 - Lote 114	1	20345	TIRA DE LIXA ABRASIVA EM AÇO - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	INJECTA	UNID	20,00	7,19	143,80
TOTAL								5.556,70

Total Geral: R$ 5.556,70 (Cinco Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Seis Reais e Setenta Centavos)
Vigência: 01/06/2021
Data de Assinatura: 02/06/2020

CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ
Pregoeiro

CAROLINE PRZYBYLOK
Gestor do Contrato

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:E8A3636D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 69/2020-PMQ PREGÃO Nº 22/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: DX INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP CNPJ Nº 02.228.938/0001-99

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 034 - Lote 034	1	18663	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM CABO INVERTIDO NO MESMO SENTIDO DA CABEÇA, AUMENTANDO A VISIBILIDADE DO OPERADOR DURANTE O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. CABEÇA MEDIANA, ANGULAÇÃO DE 45º. ALTO TORQUE, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, O QUE POSSIBILITA LEVEZA E EXCELENTE ACABAMENTO SUPERFICIAL, FACILITANDO A DESINFECÇÃO; CABEÇA COM LINHAS ARREDONDADAS; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; SISTEMA DE ROLAMENTOS APOIADO. PESO G 38 A 44. ROTAÇÃO (RPM) 0 A 420.000. FIXAÇÃO DA BROCA (SACA BROCA). PRESSÃO (PSI) 30 A 40. CONSUMO DE AR (L/MIN) 42. CONSUMO DE ÁGUA (ML/MIN) 42. NIVEL SONORO (DB)69 - REGISTRO ANVISA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO ESTADO DO PARANÁ.	DX	UNID	3,00	281,67	845,01
LOTE: 040 - Lote 040	1	1588	CONTRA ANGULO ODONTOLÓGICO ACOPLÁVEL AO MICROMOTOR	DX	UNID	3,00	291,60	874,80
LOTE: 079 - Lote 079	1	18702	MICROMOTOR - MICRO MOTOR INTRA COM REFRIGERAÇÃO SPRAY EXTERNO ATRAVÉS DE MANGUEIRA SILICONIZADA. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, O QUE POSSIBILITA LEVEZA E EXCELENTE ACABAMENTO SUPERFICIAL, FACILITANDO A ASSEPSIA E DESINFECÇÃO. SISTEMA INTRA DE ENCAIXE RÁPIDO, PERMITINDO O GIRO DE 360° DAS PEÇAS ACOPLADAS. CONEXÃO TIPO BORDEN (UNIVERSAL 2 FUROS); VELOCIDADE (ROTAÇÃO) DE 3.000 A 20.000 RPM. POSSUI ANEL GIRATÓRIO ACOPLADO AO CORPO QUE PERMITE A REVERSÃO DA ROTAÇÃO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C POR MAIS DE 1000 CICLOS. ESPECIFICAÇÕES: SPRAY:	DX	UNID	3,00	483,00	1.449,00

			COM SPRAY EXTERNO AO CORPO. CONEXÃO: INTRA. VELOCIDADE: 3.000 A 20.000 RPM, COM REVERSÃO. PRESSÃO AR: 60 A 80 (PSI.) CONSUMO DE AR: 65 (L/MIN). RAZÃO DE TRANSMISSÃO DE VELOCIDADE: 1:1. AUTOCLAVÁVEL: 135°C, PESO: 90 G, RUÍDO: 70 DBS. REGISTRO ANVISA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO ESTADO					
TOTAL									3.168,81

Total Geral: R$ 3.168,81 (Três Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Um Centavos)
Vigência: 01/06/2021
Data de Assinatura: 02/06/2020

CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ
Pregoeiro

CAROLINE PRZYBYLOK
Gestor do Contrato

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:B394EEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 70/2020-PMQ PREGÃO Nº 22/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME CNPJ N° 11.372.104/0001-43

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 072 - Lote 072	1	17321	KIT DE HIGIENE BUCAL CONTENDO: 01 ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS, CABO RETO, MEDINDO 15 CM, EMBALADA SEPARADAMENTE EM SACO PLASTICO LACRADO, 01 CREME DENTAL COM 1500PPM DE FLUOR, TUBO COM 50 GRS., 01 FIO DENTALDERA E POLIAMIDA, EMBALAGEM COM TAMPA FLIP, ROLO DE 25MT., 01 SACOLINHA PLASTICA EM PVC MALEAVEL MEDINDO 12X20CM COM FECHAMENTO ATRAVES DE BOTAO DE PRESSAO SENDO FRENTE TRANSPARENTE E VERSO BRANCO LEITOSO, PERSONALISADO EM COLORIDO, 01 REVISTA EDUCATIVA CONTENDO ORIENTAÇÕES COM ILUSTRAÇOES SOBRE HIGIENE E SAUDE BUCAL, MINIMO DE 5 PAGINAS, DE ACORDO COM O TAMANHO DA SACOLA	ALG DENTAL	UNID	2.000,00	2,92	5.840,00
TOTAL								5.840,00

Total Geral: R$ 5.840,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)
Vigência: 01/06/2021
Data de Assinatura: 02/06/2020

CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ
Pregoeiro

CAROLINE PRZYBYLOK
Gestor do Contrato

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:9B1EF7E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 380/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA.
ADITIVO: REAJUSTAR O VALOR DOS ITENS DA TABELA ABAIXO, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

Itens								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
Lote: 004 - lote 004	1	63738	Computador avançado processador soqueteslga1151- 6 núcleos / 6 segmentos - frequência básica: 2,90 ghz- smartcache de 9 mb / velocidade do bus: 8 gt / s dmi3 com kit cooler, 8 gb de ram, 2133 mhz, ddr 4, hd ssd 240g + sata hd sata 3 1 tb superior 7200rpm ou superior,	Compusonic / lg 20 m37	Unid	15,00	2.600,00	3.362,09

			placa mãe com suporte a usb 3.0 mínimo de 6 entradas, e sata 3.0, conector pci express, placa vga 1gb pci express ou superior, leitor/gravador optico de dvd, gabinete com 4 ou 5 baias, interface da rede 10/100/1000, sistema windows original, windows 10 no mínimo, 64 bit pt-br / mouse com 6 botões + caixa de som com entrada usb + teclado em português abnt2 multimidia + monitor led ips de 19.5 ou 20 polegadas, com ajuste de altura. Com garantia de no mínimo um (01) ano.					
Lote: 005 - lote 005	1	63739	Computador básico processador soquetes lga1151- 6 núcleos / 6 segmentos - frequência básica: 2,90 ghz- smartcache de 9 mb / velocidade do bus: 8 gt / s dmi3 com kit cooler, 8 gb de ram, 2133 mhz, ddr 4, hd sata 3 1 tb superior 7200rpm ou superior, placa mãe com suporte a usb 3.0 mínimo de 6 entradas, e sata 3.0, conector pci express, placa vga 1gb pci express ou superior, leitor/gravador optico de dvd, gabinete com 4 ou 5 baias, interface da rede 10/100/1000, sistema windows original, windows 10 no mínimo, 64 bit pt-br / mouse com 6 botões+ caixa de som com entrada usb + teclado em português abnt2 multimidia + monitor led ips de 19.5 ou 20 polegadas, com ajuste de altura. Com garantia de no mínimo um (01) ano.	Compusonic / lg 20 m37	Unid	18,00	2.376,05	3.147,87

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 105/2019
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:AAA64AEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 31/2020 (ATA REGISTROS DE PREÇO 75/2020)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE CESTAS BÁSICAS, QUE SERÃO DESTINADAS PARA FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, ACOMPANHADAS PELAS EQUIPES TÉCNICAS DO CRAS E DO CREAS.
FAVORECIDO: OSMAIR RODRIGUES - EPP
CNPJ.: 03.517.560/0001-06

Rio Azul, 04 de junho de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 75/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES - EPP
CNPJ.: 03.517.560/0001-06
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 04/06/2020 até 03/06/2021.
ASSINATURA: 04/06/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) OSMAIR RODRIGUES
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Preço total
LOTE 1 AMPLA CONCORRÊNCIA	1	56379	Cesta básica contendo: - 01 pacote de açúcar branco refinado especial, proveniente da sacarose da cana de açúcar A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Pacote peso liquido 5 kg. - 01 pacote de arroz parboilizado longo fino polido tipo I, longo, constituídos de grãos inteiros, livres de material estranho, acondicionados em saco plástico de 5 kg transparente e atóxico, resistentes e não violados. A embalagem deverá conter, identificação de procedência, informação nutricional, número, lote, data de validade, quantidade do produto e ter validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Pacote peso líquido 5 kg. - 01 pacote de bolacha doce. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, embalagem dupla, o biscoito deverá apresentar-se crocante no momento da entrega. Pacote peso líquido 740 g. - 01 pacote de café torrado e moído 1ª qualidade. Embalagem deverá constar com dados de identificação do produto com informação nutricional e data de validade, quantidade do produto, número do lote, procedência do produto. Pacote peso liquido 500 g. - 01 caixa de chá mate tostado (saquinho) Chá mate tostado sabor natural. Tendo como ingredientes: folhas e talos de erva mate tostada (Ilex paraguariensis, St. Hil.). Caixa c/ 25 saquinhos/saches. - 01 pacote de farinha de milho flocada branca (Biju). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote 1 kg. - 01 pacote de farinha de trigo especial branca enriquecida com ferro e acido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote peso líquido 5 kg. - 02 pacotes de feijão preto classe preto, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em pacotes limpos lacrados constituído de plástico transparente e atóxicos, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.A embalagem deverá conter externamente os dados de	RODRIGUES	UN	750,00	187,00	140.250,00

			identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro, o produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.Pacote peso liquido 1 kg. - 01 pacote de fubá mimoso fino (geneticamente modificado a partir de Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes) ferro e ácido fólico (Vitamina B9). A embalagem deverá conter externamente identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote peso líquido 1 kg. - 02 pacotes de leite em pó integral. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima a partir da data de entrega no requisitante de 90 dias. Embalagem com 400 gramas. - 01 pacote de macarrão de sêmola tipo parafuso, livre de sujidades, acondicionado em pacote plástico transparente e atóxico, resistentes e não violados. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote peso liquido 1 kg. - 01 pote de margarina sem sal. Margarina cremosa sem sal 80% lipídio c/ vitaminas, sem gordura trans contendo Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Água, Leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, Vitamina A, Estabilizantes: Mono e Diglicerídios de Ácidos Graxos (INS 471) e Lecitina de soja (INS 322), Conservadores: Sorbato de Potássio (INS 202) e Benzoato de Sódio (INS 211), Acidulante Ácido Cítrico (INS 330), Aroma Idêntico ao Natural de Manteiga, Antioxidantes: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) e EDTA (INS 385), Corantes Naturais de: Urucum (INS 160b) e Cúrcuma (INS 100) e corante beta caroteno sintético idêntico ao natural (INS 160b). sem Glúten. A embalagem primária deverá ser constituída de potes de polietileno de alta densidade, atóxico, inodoro, opaco, com tampa para contato direto com alimento, mantendo a perfeita vedação da embalagem antes e após a abertura. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Pote peso líquido 1 kg. - 02 frascos de óleo de soja. "Óleo de soja refinado (garrafa pet), Tipo 1, rico em ômega 3, ômega 6 e vitamina E, Zero de gordura trans e livre de colesterol, livre de soja transgênica. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto . O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Frasco peso liquido 900 ml". - 01 pacote de sal refinado iodado, acondicionado em embalagem plástica transparente atoxica, livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. Embalagem primária: Pacote plástico, atóxico, resistente, transparente, lacrado, . Todas as informações devem apresentar-se de forma legível e durável. Pacote peso liquido 1 kg - 01 frasco de Álcool Etílico Hidratado em gel. A Embalagem do produto deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, número do lote, número do registro. Embalagem peso líquido 480 g - 01 litro de Álcool Etílico Hidratado líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, número do lote, número do registro. Conteúdo líquido 1 litro. - 02 unidades de Creme dental. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, número do lote, número do registro data de validade. Embalagem com 90 g. - 01 unidade de Desinfetante para uso geral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, data de validade, número do lote, número do registro. Conteúdo líquido 2 litros. - 01 unidade de Detergente de uso geral neutro com 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, número do lote, número do registro. Embalagem de 500 ml. - 03 unidades de Escova dental adulto tipo macia. - 02 unidades de Esponja de cozinha dupla face para uso geral. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto, número do lote. - 02 litros de água sanitária. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, número do lote. - 01 unidade de limpador com brilho para piso, embalagem de 01 litro cada. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto, número do lote. - 01 unidade de pano de chão saco algodão multi uso medindo 0,50x0,78 cm. - 01 pacote de Papel higiênico com 04 rolos cada. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote. - 01 pacote de Sabão em pedra pacote com 05 unidades. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto, número do lote. Pacote com 05 unidades. - 01 pacote de Sabão em pó para uso geral, pacote de 1 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto, número do lote. Caixa peso líquido 1 kg. - 02 unidades de Sabonete para uso geral. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto. Unidades peso líquido 90 g. - 01 pacote de Saco para lixo de 30 litros, embalagem para lixo de 30 litros. Pacote com 10 unidades cada. - 01 unidade de Shampoo ultra hidratante para cabelos normais. Embalagem de 250 ml.				
LOTE 2 EXCLUSIVO ME E EPP	1	56379	Cesta básica contendo: - 01 pacote de açúcar branco refinado especial, proveniente da sacarose da cana de açúcar A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Pacote peso liquido 5 kg. - 01 pacote de arroz parboilizado longo fino polido tipo I, longo, constituídos de grãos inteiros, livres de material estranho, acondicionados em saco plástico de 5 kg transparente e atóxico, resistentes e não violados. A embalagem deverá conter, identificação de procedência, informação nutricional, número, lote, data de validade, quantidade do produto e ter validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Pacote peso líquido 5 kg. - 01 pacote de bolacha doce. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, embalagem dupla, o biscoito deverá apresentar-se crocante no momento da entrega. Pacote peso líquido 740 g. - 01 pacote de café torrado e moído 1ª qualidade. Embalagem deverá constar com dados de identificação do produto com informação nutricional e data de validade, quantidade do produto, número do lote, procedência do produto. Pacote peso liquido 500 g. - 01 caixa de chá mate tostado (saquinho) Chá mate tostado sabor natural. Tendo como ingredientes: folhas e talos de erva mate tostada (Ilex paraguariensis, St. Hil.). Caixa c/ 25 saquinhos/saches. - 01 pacote de farinha de milho flocada branca (Biju). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote 1 kg. - 01 pacote de farinha de trigo especial branca enriquecida com ferro e acido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote peso líquido 5 kg. - 02 pacotes de feijão preto classe preto, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em pacotes limpos lacrados constituído de plástico transparente e atóxicos, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro, o produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.Pacote peso liquido 1 kg. - 01 pacote de fubá mimoso fino (geneticamente modificado a partir de Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes) ferro e ácido fólico (Vitamina B9). A embalagem deverá conter externamente identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote peso líquido 1 kg. - 02 pacotes de leite em pó integral. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima a partir da data de entrega no requisitante de 90 dias. Embalagem com 400 gramas. - 01 pacote de macarrão de sêmola tipo parafuso, livre de sujidades, acondicionado em pacote plástico transparente e atóxico, resistentes e não violados. A embalagem deverá conter identificação	RODRIGUES	UN	250,00	187,00	46.750,00

			de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote peso liquido 1 kg. - 01 pote de margarina sem sal. Margarina cremosa sem sal 80% lipídio c/ vitaminas, sem gordura trans contendo Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Água, Leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, Vitamina A, Estabilizantes: Mono e Diglicerídios de Ácidos Graxos (INS 471) e Lecitina de soja (INS 322), Conservadores: Sorbato de Potássio (INS 202) e Benzoato de Sódio (INS 211), Acidulante Ácido Cítrico (INS 330), Aroma Idêntico ao Natural de Manteiga, Antioxidantes: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) e EDTA (INS 385), Corantes Naturais de: Urucum (INS 160b) e Cúrcuma (INS 100) e corante beta caroteno sintético idêntico ao natural (INS 160b). sem Glúten. A embalagem primária deverá ser constituída de potes de polietileno de alta densidade, atóxico, inodoro, opaco, com tampa para contato direto com alimento, mantendo a perfeita vedação da embalagem antes e após a abertura. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Pote peso líquido 1 kg. - 02 frascos de óleo de soja. "Óleo de soja refinado (garrafa pet), Tipo 1, rico em ômega 3, ômega 6 e vitamina E, Zero de gordura trans e livre de colesterol, livre de soja transgênica. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto . O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Frasco peso liquido 900 ml". - 01 pacote de sal refinado iodado, acondicionado em embalagem plástica transparente atoxica, livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. Embalagem primária: Pacote plástico, atóxico, resistente, transparente, lacrado, . Todas as informações devem apresentar-se de forma legível e durável. Pacote peso liquido 1 kg - 01 frasco de Álcool Etílico Hidratado em gel. A Embalagem do produto deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, número do lote, número do registro. Embalagem peso líquido 480 g - 01 litro de Álcool Etílico Hidratado líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, número do lote, número do registro. Conteúdo líquido 1 litro. - 02 unidades de Creme dental. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, número do lote, número do registro data de validade. Embalagem com 90 g. - 01 unidade de Desinfetante para uso geral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, data de validade, número do lote, número do registro. Conteúdo líquido 2 litros. - 01 unidade de Detergente de uso geral neutro com 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, número do lote, número do registro. Embalagem de 500 ml. - 03 unidades de Escova dental adulto tipo macia. - 02 unidades de Esponja de cozinha dupla face para uso geral. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto, número do lote. - 02 litros de água sanitária. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, número do lote. - 01 unidade de limpador com brilho para piso, embalagem de 01 litro cada. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto, número do lote. - 01 unidade de pano de chão saco algodão multi uso medindo 0,50x0,78 cm. - 01 pacote de Papel higiênico com 04 rolos cada. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote. - 01 pacote de Sabão em pedra pacote com 05 unidades. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto, número do lote. Pacote com 05 unidades. - 01 pacote de Sabão em pó para uso geral, pacote de 1 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto, número do lote. Caixa peso líquido 1 kg. - 02 unidades de Sabonete para uso geral. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto. Unidades peso líquido 90 g. - 01 pacote de Saco para lixo de 30 litros, embalagem para lixo de 30 litros. Pacote com 10 unidades cada. - 01 unidade de Shampoo ultra hidratante para cabelos normais. Embalagem de 250 ml.					
TOTAL									187.000,00

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:D910848D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 32/2020 (ATA REGISTROS DE PREÇO 76/2020)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EQUIPAMENTOS PARA OTIMIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA E PARQUE DA PEDREIRA
FAVORECIDO: ZANLOURENSE & CIA LTDA
CNPJ.: 11.532.511/0001-70

Rio Azul, 04 de junho de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 76/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ZANLOURENSE & CIA LTDA
CNPJ.: 11.532.511/0001-70
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 42.158,00 (quarenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 04/06/2020 até 03/06/2021.
ASSINATURA: 04/06/2020.
FORO: Comarca de Rebouças
(a) RODRIGO SKALICZ SOLDA - PREFEITO MUNICIPAL
(a) *IGOR WALLENTIN ZANLOURENSE* – REPRESENTANTE

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Preço total
LOTE 1	1	56380	Microtrator acompanhado de vassoura rotativa, com as seguintes características mínimas: •Características do microtrator: - Potência: 7 hp ou superior; - Volume do tanque de combustível: 3,6 litros ou superior;	KAWASHIMA	UN	2,00	7.990,00	15.980,00

			- Tipo de combustível: Gasolina; - Com filtro de ar banhado a óleo; - Acoplamento com engate rápido; - Sistema de partida: Manual, autorretrátil; - Número mínimo de marchas: 2 à frente e 2 à ré; - Sistema de transmissão: Engrenagens; - Tipo de transmissão: Independente; - Com pneus: 4.00-8; - Refrigeração do motor: A ar; - Largura do eixo: 100 mm ou superior; - Sistema de embreagem: Úmida. •Características da vassoura rotativa: - Deve ser compatível com o modelo do microtrator proposto; - Largura: 900 mm ou superior; - Ajuste de altura: de 0 - 50 mm; - Com ajuste angular.					
LOTE 1	2	56381	Trator cortador de grama, com as seguintes características mínimas: - Potência: 17 hp ou superior; - Volume do tanque de combustível: 5,7 litros ou superior; - Tipo de combustível: Gasolina; - Deslocamento do cilindro: 452 cm³ ou superior; - Transmissão hidrostática ou superior; - Tipo de direção: Ergonomic - soft grip ou superior; - Com filtro de óleo; - Eixo dianteiro articulado; - Volante ergonômico; - Ajuste da altura de corte sobre o paralama; - Material da plataforma de corte: aço - Plataforma de corte revestida com pintura eletrostática; - Assento ajustável; - Pneus antiderrapantes; - Largura de corte: 97 cm ou superior; - Posições de altura de corte: 6 ou superior; - Altura mínima de corte: 38 mm.	HUSQVARNA	UN	2,00	13.089,00	26.178,00
TOTAL								42.158,00

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:BDE0DB41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 36/2020 (ATA REGISTROS DE PREÇO 77-78-79-80/2020)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS BRUTOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, SALAS, SECRETARIAS MUNICIPAIS, PONTES, BUEIROS E DEMAIS SERVIÇOS QUE POSSAM UTILIZAR ESTES MATERIAIS
FAVORECIDO: ILDO OSORIO ME
CNPJ.: 22.042.027/0001-80
FAVORECIDO: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO BUDZIAK LTDA. – ME
CNPJ.:14.475.011/0001-32
FAVORECIDO.: PAULO CEZAR CHAUSZCZ E CIA LTDA
CNPJ.: 01.998.445/0001-75
FAVORECIDO.:TANIA MARIA CONZATTI LEITE E CIA LTDA
CNPJ.: 03.570.635/0001-12

Rio Azul, 04 de junho de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 77/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: : ILDO OSORIO ME
CNPJ.: 22.042.027/0001-80
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 76.936,50 (setenta e seis mil, novecentos e trinta e seis e cinquenta reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 04/06/2020 até 03/06/2021.
ASSINATURA: 04/06/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ILDO OSORIO ME
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Preço total
LOTE 1	1	28229	REJUNTE 1KG DIVERSAS CORES	QUARTZOLIT	EMB	60,00	7,70	462,00
LOTE 1	2	28230	REJUNTE 5KG DIVERSAS CORES	QUARTZOLIT	EMB	30,00	23,85	715,50
LOTE 3	1	28196	CIMENTO CPII Z - 32, EMBALAGEM DE 50 KG	VOTORAN	PCT	1.000,00	27,55	27.550,00
LOTE 4	3	28222	CAL VIRGEM, PACOTE DE 20KG	MONTIN E PAVIN	PCT	300,00	8,94	2.682,00
LOTE 5	1	18982	ARAME GALVANIZADO N°16, ROLO DE 01 KG	MARLAN	ROL	50,00	16,30	815,00
LOTE 5	5	28202	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 12,5MM COM 12 METROS	COSTA FERRO	BARRA	60,00	51,95	3.117,00
LOTE 5	8	28205	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 8MM, COM 12 METROS	COSTA FERRO	BARRA	350,00	27,00	9.450,00
LOTE 6	3	28227	TIJOLO 6 FURROS 11,5x13,5x24cm	PECHE	UN	30.000,00	0,68	20.400,00

LOTE 7	1	28213	IMPERMEABILIZANTE 1 LITRO PARA ALICERCE	QUARTZOLITE	EMB	15,00	14,40	216,00
LOTE 7	2	28219	IMPERMEABILIZANTE 3,6 LITROS PARA ALICERCE	QUARTZOLITE	EMB	20,00	51,30	1.026,00
LOTE 7	6	28218	IMPERMEABILIZANTES 18 LTS PARA ALICERCE	HIDROASFALTO	UN	10,00	125,40	1.254,00
LOTE 10	1	28188	CUMEIRA 4MM - PAR	MULTILIT	PAR	100,00	16,40	1.640,00
LOTE 10	6	28192	PREGO TELHEIRO 18/27, 500GRM	PIETRO BOM	PCT	100,00	14,54	1.454,00
LOTE 10	7	28193	PREGO TELHEIRO 18/36´500GRM	PIETRO BOM	PCT	100,00	14,90	1.490,00
LOTE 10	8	28186	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X50CM ESPEÇURA 4MM	MULTILIT	UN	300,00	15,55	4.665,00
TOTAL								76.936,50

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 78/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO BUDZIAK LTDA. - ME
CNPJ.: 14.475.011/0001-32
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 30.710,00 (trinta mil, setecentos e deis reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 04/06/2020 até 03/06/2021.
ASSINATURA: 04/06/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ILSON BUDZIAK
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Preço total
LOTE 9	1	28182	GOIVAS DE BARRO	ESMASIL	UN	400,00	2,65	1.060,00
LOTE 9	2	28183	TELHA DE BARRO TIPO FRANCESA	SANT TEREZINHA	UN	15.000,00	1,15	17.250,00
LOTE 9	3	28184	TELHA DE BARRO TIPO ROMANA REDONDA	ESMASIL	UN	10.000,00	1,24	12.400,00
TOTAL								30.710,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 79/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PAULO CEZAR CHAUSZCZ E CIA LTDA
CNPJ.: 01.998.445/0001-75
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 78.627,00 (setenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 04/06/2020 até 03/06/2021.
ASSINATURA: 04/06/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) PAULO CEZAR CHAUSZCZ
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Preço total
LOTE 2	2	28212	AREIA MÉDIA	PORTOBELO	M3	350,00	83,30	29.155,00
LOTE 3	5	28200	CIMENTOCOLA, EMBALAGEM DE 20KG ACIII, PISO SOBRE PISO	CERAMFIX	UN	50,00	34,48	1.724,00
LOTE 4	1	28220	CAL HIDRATADO, EMBALAGEM DE 20KG	CEM	PCT	300,00	9,05	2.715,00
LOTE 5	3	48015	COLUNA ARMADA 5/16 7X4 - 6MM	VOTORACO	UN	100,00	63,95	6.395,00
LOTE 5	6	28203	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4,2MM COM 12 METROS	VOTORACO	BARRA	500,00	8,99	4.495,00
LOTE 5	7	28204	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 6,3MM COM 12 METROS	VOTORACO	BARRA	300,00	17,21	5.163,00
LOTE 5	9	48017	MALHA ARMADA 3X2 - 4,2mm - 15X15	VOTORACO	UN	100,00	66,10	6.610,00
LOTE 6	2	28226	TIJOLO 2 FURROS	PECH	UN	2.000,00	0,74	1.480,00
LOTE 6	4	28228	TIJOLO MACIÇO	PECH	UN	8.000,00	1,34	10.720,00
LOTE 10	2	28189	CUMEIRA 5MM - PARES	ETERNIT	PAR	100,00	38,00	3.800,00
LOTE 10	9	28185	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X50CM ESPEÇURA 5MM	ETERNIT	UN	200,00	31,85	6.370,00
TOTAL								78.627,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 80/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TANIA MARIA CONZATTI LEITE E CIA LTDA
CNPJ.: 03.570.635/0001-12
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 78.776,60 (setenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 04/06/2020 até 03/06/2021.
ASSINATURA: 04/06/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) TANIA MARIA CONZATTI LEITE
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Preço total
LOTE 2	1	28211	AREIA FINA	MORO	M3	250,00	89,89	22.472,50
LOTE 3	2	28197	CIMENTOCOLA EMBALAGEM DE 05 KG, ACI INTERNA	HIPERMASSA	PCT	20,00	8,98	179,60
LOTE 3	3	28198	CIMENTOCOLA, EMBALAGEM DE 20KG AC I INTERNA	HIPERMASSA	PCT	50,00	12,42	621,00
LOTE 3	4	28199	CIMENTOCOLA, EMBALAGEM DE 20KG ACII EXTERNA	HIPERMASSA	PCT	50,00	26,00	1.300,00
LOTE 4	2	28221	CAL PARA PINTURA	CEM	UN	350,00	9,20	3.220,00
LOTE 4	4	28223	CALFINO, EMBALAGEM DE 18KG	CEM	EMB	250,00	10,63	2.657,50
LOTE 5	2	28210	ARAME RECOZIDO	ARAMEPAR	KG	200,00	12,74	2.548,00
LOTE 5	4	28201	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 10MM, COM 12 METROS	GERDAU	BARRA	300,00	38,84	11.652,00
LOTE 5	10	48016	TRELIÇA PESADA 6M - 6.3X4.2MM	GERDAU	UN	120,00	29,00	3.480,00
LOTE 6	1	28225	TIJOLO 06 FUROS 9x14x19cm MODELO PADRÃO	MANDURI	UN	30.000,00	0,39	11.700,00
LOTE 7	3	28215	IMPERMEABILIZANTE PARA PISO DE CONCRETO 01 LITRO	QUARTZOLIT	EMB	15,00	23,00	345,00
LOTE 7	4	28216	IMPERMEABILIZANTE PARA PISO DE CONCRETO 18 LITROS	QUARTZOLIT	EMB	20,00	75,70	1.514,00
LOTE 7	5	28217	IMPERMEABILIZANTE PARA PISOS DE CONCRETO 3,6 LITROS	QUARTZOLIT	EMB	30,00	43,55	1.306,50
LOTE 8	1	28206	ADITIVO PARA CAL DE PINTURA	JUNTALIDER	UN	50,00	2,65	132,50
LOTE 8	2	28207	ADITIVO PARA CAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO	VEDACIT	UN	20,00	11,25	225,00
LOTE 8	3	28208	ADITIVO PARA CAL, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS	VEDACIT	EMB	10,00	40,18	401,80
LOTE 8	4	28209	ADITIVO PARA CAL, EMBALAGENS DE 18 LITROS	VEDACIT	EMB	10,00	140,72	1.407,20
LOTE 10	3	28190	CUMEIRA ARTICULADA 6MM - PAR	IMBRALIT	PAR	50,00	58,00	2.900,00
LOTE 10	4	28191	CUMEIRA NORMAL 6MM	IMBRALIT	UN	50,00	39,38	1.969,00
LOTE 10	5	28195	PARAFUSO PARA TELHA 6MM COMPLETO	PRAYON	UN	800,00	0,84	672,00
LOTE 10	10	28187	TELHA ONDULADA 244X110CM ESPEÇURA 6MM	IMBRALIT	UN	150,00	53,82	8.073,00
TOTAL								78.776,60

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:B3F07A65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 159 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 7.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Administração e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	**Dotação**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
04.04.04.122.00041.043	721	4.4.90.52	000	7.000,00
TOTAL				**7.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
04.04.04.126.00042.014	1017	3.3.90.39	000	7.000,00
TOTAL				**7.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
04.04	4.4	000	Junho	17.000,00
TOTAL				**17.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
04.04	3.3	000	Junho	7.000,00
04.04	3.3	000	Novembro	5.000,00
04.04	3.3	000	Dezembro	5.000,00
TOTAL				**17.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGERIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Departamento de Orçamento

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:6EC51C07

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 162, DE 04 DE JUNHO 2020.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Provável Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, junto às Secretarias Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10º e artigo 13º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reestimada as Receitas de Capital na Fonte de Recursos-983 Termo Conv. 464 SIT 45314 - Aquisição Micro-Onibus, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Projeção de Arrecadação até 12/2020	***Provável Excesso de Arrecadação no Exercício
353	2.4.2.8.10.9.1.23.00.00.00.00	Termo conv. 464 SIT 45314 - Aquisição Micro Onibus	0	323.000,00	323.000,00
TOTAL				**323.000,00**	**323.000,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3938, de 20 de dezembro de 2019;					
** Projeção de Arrecadação até 12/2020;					
*** Provável Excesso de Arrecadação.					

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais),** para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, Lei nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
11.15.27.812.00111.016	8903	4.4.90.52	983	323.000,00
TOTAL				**323.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigo 13º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 983 Termo Conv. 464 SIT 45314 - Aquisição Micro-ônibus.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
11.15	4.4	983	Junho	323.000,00
TOTAL				**323.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGERIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Departamento de Orçamento

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:F0A03635

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 30/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para pavimentação asfaltica padrão DNIT, Faixa C, com Cap 50/70	SM RESENDE CONSTRUTORAS DE OBRAS EIRELLI	SM RESENDE	150,00	354,33	53.149,50
1	2	Emulsão RRC1	SM RESENDE CONSTRUTORAS DE OBRAS EIRELLI	SM RESENDE	600,00	4,50	2.700,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SM RESENDE CONSTRUTORAS DE OBRAS EIRELLI	55.849,50

Salto do Lontra, 04 de junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F1F5011B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2020 1-4

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2020 1-4
PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2020
OBJETO: - Este instrumento tem por objeto registrar preços para futuras aquisições de **TONER**
LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
CNPJ: 13.258.144/0001-94
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 04/06/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR MÁX. UNIT.
1	CARTUCHO ORIGINAL HP 122XL COLORIDO CH524HB 7,5 ML	10	R$ 129,00	R$ 1.290,00
2	CARTUCHO ORIGINAL HP 122XL PRETO CH563HB 8,5 ML	10	R$ 129,00	R$ 1.290,00

VALOR TOTAL: R$ 2.580,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2020 2-4
PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2020
OBJETO: - Este instrumento tem por objeto registrar preços para futuras aquisições de **TONER**
FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931
CNPJ: 33.880.068/0001-61
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 04/06/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR MÁX. UNIT.
1	CILINDRO DE IMAGEM ORIGINAL HP CF219 A COM CHIP	20	R$ 419,00	R$ 8.380,00
2	RECARGA DE TONER BROTHER TN-650	30	R$ 28,70	R$ 861,00
3	RECARGA DE TONER BROTHER TN-750	30	R$ 28,30	R$ 849,00
4	RECARGA DE TONER HP CB285A COM TROCA DE CILINDRO	30	R$ 22,00	R$ 660,00
5	RECARGA DE TONER HP CB435A COM TROCA DE CILINDRO	30	R$ 22,00	R$ 660,00
6	RECARGA DE TONER HP CB436A COM TROCA DE CILINDRO	30	R$ 22,00	R$ 660,00
7	RECARGA DE TONER HP CE505A COM TROCA DE CILINDRO	30	R$ 34,99	R$ 1.049,70
8	RECARGA DE TONER HP CF21A	30	R$ 59,99	R$ 1.799,70
9	RECARGA DE TONER HP CF283A COM TROCA DE CILINDRO	30	R$ 25,50	R$ 765,00
10	RECARGA DE TONER HP Q261A	30	R$ 34,95	R$ 1.048,50
11	RECARGA DE TONER SAMSUNG MLT D101S	30	R$ 39,50	R$ 1.185,00
12	RECARGA DE TONER SAMSUNG MLT-D204S	30	R$ 79,90	R$ 2.397,00
13	RECARGA DE TONER SAMSUNG ML-1665 D104S	30	R$ 86,45	R$ 2.593,50
14	TONER COMPATIVEL 100% NOVO NÃO RECARREGAVEL HP-BC285A	150	R$ 24,80	R$ 3.720,00
15	TONER COMPATIVEL 100% NOVO NÃO RECARREGAVEL 17A	50	R$ 39,97	R$ 1.998,50
16	TONER COMPATIVEL 100% NOVO NÃO RECARREGAVEL HP CF283A	50	R$ 22,90	R$ 1.145,00
17	TONER COMPATIVEL 100% NOVO NÃO RECARREGAVEL LEXMARK E260A	5	R$ 79,99	R$ 399,95
18	TONER COMPATIVEL 100% NOVO NÃO RECARREGAVEL SAMSUNG MLT-D101S	5	R$ 44,99	R$ 224,95

19	TONER COMPATIVEL 100% NOVO NÃO RECARREGAVEL SAMSUNG MLT-D204S	5	R$ 74,95	R$ 374,75
20	TONER ORIGINAL BROTHER TN-650	5	R$ 277,99	R$ 1.389,95
21	TONER ORIGINAL BROTHER TN-750	5	R$ 302,99	R$ 1.514,95
22	TONER ORIGINAL HP CB285A	10	R$ 283,94	R$ 2.839,40
23	TONER ORIGINAL HP CE505A	10	R$ 368,00	R$ 3.680,00
24	TONER ORIGINAL HP CF217A COM CHIP	10	R$ 337,94	R$ 3.379,40
25	TONER ORIGINAL HP CF283A	10	R$ 280,00	R$ 2.800,00
26	TONER ORIGINAL SAMSUNG MLT-D101S	5	R$ 328,94	R$ 1.644,70
27	TONER ORIGINAL SAMSUNG MLT-D204S	5	R$ 413,94	R$ 2.069,70
28	TONER ORIGINAL SAMSUNG ML-1665 D104S	5	R$ 290,00	R$ 1.450,00
29	TONER ORIGINAL 105 A	5	R$ 359,00	R$ 1.795,00
30	TONER COMPATIVEL 105 A	30	R$ 127,35	R$ 3.820,50
31	TONER RECARGA 105 A	50	R$ 87,49	R$ 4.374,50
32	TINTA EPSON ORIGINAL CIANO	10	R$ 66,97	R$ 669,70
33	TINTA EPSON ORIGINAL MAGENTA	10	R$ 66,95	R$ 669,50
34	TINTA EPSON ORIGINAL YELLOW	10	R$ 66,95	R$ 669,50
35	TINTA EPSON ORIGINAL BLADE	10	R$ 67,95	R$ 679,50
36	TONER COMPATIVEL HP CF 217 A	50	R$ 66,97	R$ 3.348,50

VALOR TOTAL: R$ 67.566,35 (SESSENTA E SETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2020 3-4
PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2020
OBJETO: - Este instrumento tem por objeto registrar preços para futuras aquisições de **TONER**
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA
CNPJ: 07.703.592/0001-57
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 04/06/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR MÁX. UNIT.
1	FOTOCONDUTOR COMPATIVEL BROTHER TN-650	10	R$ 38,90	R$ 389,00
2	FOTOCONDUTOR COMPATIVEL BROTHER TN-750	10	R$ 45,00	R$ 450,00

VALOR TOTAL: R$ 839,00 (OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2020 4-4
PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2020
OBJETO: - Este instrumento tem por objeto registrar preços para futuras aquisições de **TONER**
R.N. BALTAZAR – COMERCIO DE INFORMATICA - ME
CNPJ: 26.668.902/0001-94
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 04/06/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR MÁX. UNIT.
1	TONER COMPATIVEL 100% NOVO NÃO RECARREGAVEL BROTHER TN-650	5	R$ 40,00	R$ 200,00
2	TONER COMPATIVEL 100% NOVO NÃO RECARREGAVEL BROTHER TN-750	5	R$ 55,00	R$ 275,00
3	TONER COMPATIVEL 100% NOVO NÃO RECARREGAVEL HP CE505A	10	R$ 30,00	R$ 300,00
4	TONER COMPATIVEL 100% NOVO NÃO RECARREGAVEL SAMSUNG ML-1665 D104S	5	R$ 60,00	R$ 300,00

VALOR TOTAL: R$ 1.075,00 (UM MIL E SETENTA E CINCO REAIS)

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E123F01D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** nº **30/2020**, que teve como objeto **Aquisição de material de copa e cozinha para as Secretarias Municipais.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	ASSADEIRA N° 03 Assadeira retangular alta; 3 peças dimensões 26X38	VISSOLUX		UN	10,00	44,49	444,90
1	13	BALDE 18 LITROS capacidade de 18 litros, em polipropileno atoxico com alça	ARQPLAST		UN	30,00	14,80	444,00
1	29	CALDEIRAO DE ALUMINIO N°30 Capacidade 19 Litros; Linha hotelaria com pegadores	PATO BRANCO		UN	10,00	127,40	1.274,00
1	40	COADOR DE CAFÉ Coador de café, tamanho GG confeccionado em pano.	PANAK		UN	10,00	16,20	162,00
1	43	COLHER DE SOBREMESA	TRAMONTINA		UN	72,00	2,74	197,28
1	61	ESCOVA MULTI USO Material de plastico propria para lavar mamadeira, copos, garrafas termicas e outros.	BEB		UN	20,00	23,13	462,60

1	64	FACA INOX Com cabo de plastico para cozinha; 7 polegadas	SQ		UN	40,00	30,80	1.232,00
1	93	PANELA/CAÇAROLA N° 20 Aluminio polido com tampa e pegadores.	ALUMILUZ		UN	5,00	32,99	164,95
1	98	PIRES PARA XICARA DE CHÁ Pires para xícara de chá	NDI		UN	50,00	4,70	235,00
1	99	PORTA PAPEL HIGIENICO Cromado; acomoda quatro rolos.	NIQUELART		UN	10,00	32,50	325,00
1	107	POTE QUADRADO 8 LITROS pote de mantimento quadrado transparente, capacidade para 8 litros, atoxico.	RISHIOTTO 10L		UN	22,00	21,99	483,78
1	108	POTE VERSATIL REDONDO Capacidade 3 litros, para freezer, microondas, maquinas de lavar e outros.	INPLAST		UN	25,00	10,30	257,50
1	109	PRATO FUNDO Vidro Temperado, Incolor Dimensões cm (øxA) 22,0x3,2	DURALEX		UN	36,00	4,99	179,64
1	116	RECIPIENTE TERMOPLASTICO 3 LITROS recepiente termoplástico; capacidade 3 litros; alça para transporte; tampa de rosca.	GLOBALSOL		UN	5,00	40,80	204,00
1	123	XICARA PARA CAFÉ COM PIRES 90 ML xícara para café com pires 90 ml, fabricada em vidro temperado, pode ser levada ao micro-ondas, freezer, geladeira e lava louças. Cor: Incolor Material: Vidro Dimensão Do Produto: 27 X 30 X 30 Cm (Altura X Largura X Comprimento) Peso: 0.19 Kg	NDI		UN	220,00	8,49	1.867,80
TOTAL								7.934,45

E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	AMPOLA TÉRMICA PARA REPOSIÇÃO Ampola térmica para reposição capacidade de 1,8 litros compativel para garrafa termica termolar.	TERMOLAR		UN	10,00	44,50	445,00
1	6	BACIA DE ALUMINIO Esmaltada; 38 cm com estampa.	RAMOS		UN	10,00	39,65	396,50
1	15	BANDEJA PLASTICA RETANGULAR bandeja plastica retangular.	BELPLAST		UN	15,00	14,80	222,00
1	16	BATERIA 9 V ALCALINA Ideal para microfones	ELGIN		UN	35,00	8,95	313,25
1	20	CAÇAROLA N°32 Caçarola com alça n°32 capacidade de para 12 litros; altura 15 cm; linha hotelaria	HAVAI		UN	5,00	109,00	545,00
1	25	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA 50 LITROS Capacidade 50 litros; tampa com travas; material de ótima qualidade.	ARQPLAST		UN	15,00	66,00	990,00
1	32	CALDEIRÃON°34 Caldeirão de aluminio n°34 capacidade 27 litros; Linha Hotelaria; com pegadores	SAO JORGE		UN	5,00	235,00	1.175,00
1	42	COLHER DE MESA Em aço inoxidavel.	REAL		UN	80,00	4,60	368,00
1	50	CORTINA CORTA LUZ Cortinas com tamanhos: 1.40 X 1.70; 1.40 X 1.80; 1.40 X 2.00 com rodizio	MILLY		UN	70,00	28,50	1.995,00
1	54	DISPENSER SABONETE Sistema aceita refil ou reservatório para abastecer; alta ressistência; largura 110 MM altura 250MM profundidade 110 MM.	PREMISSE		UN	15,00	27,90	418,50
1	63	FACA DE MESA Em aço inoxidavel	REAL		UN	72,00	5,00	360,00
1	73	GARFO DE MESA Em aço inoxidavel	REAL		UN	120,00	4,20	504,00
1	75	GARRAFA TERMICA 1.8L INOX COM AMPOLA DE VIDRO Garrafa térmica de mesa; capacidade 1,8 litros; com alça embutida; corpo em aço inoxidável; ampola de vidro; saída de liquido com pressão	ALADDIN		UN	22,00	74,00	1.628,00
1	78	JARRA DE PLASTICO 2L Capacidade para dois litros com tampa e pegador	PLASMONT		UN	15,00	8,90	133,50
1	79	JARRA DE PLASTICO 4L capacidade quatro litros com tampa e pegador	PLASMONT		UN	20,00	12,90	258,00
1	83	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL Pedais para abertura, maior higiene. Haste na parte externa, evita o acúmulo de resíduos. Articulação com armação p/ segurar o saco de lixo. Fabricada em PEAD (Polietileno de Alta Densidade). Resistência e durabilidade. Proteção contra raios UV. 100% vedada quando a tampa está fechada.	ARQPLAST		UN	20,00	131,00	2.620,00
1	91	PANELA DE PRESSÃO DE 7 LITROS Material: alumínio Caracteristicas Gerais - Sistema de segurança - Cabo reforçado - Presilha metálica do cabo - Asa ergonômica capacidade de 7 litros	MARCOLAR		UN	5,00	88,00	440,00
1	111	PULVERIZADOR / BURRIFADOR 1 L	PLASDURAN		UN	30,00	19,40	582,00
1	117	RODO DE PIA PLASTICO	CASIMIRO		UN	10,00	8,30	83,00
1	119	TABUA DE CORTAR ALIMENTOS Material: polipropileno; medidas: 25x40 cm	PARAMOUT		UN	15,00	20,40	306,00
1	120	TOALHA DE MESA Toalha de mesa 08 Lugares 140x250cm Toalha de mesa 100% algodão, desenho dimensionado.	ATIAIA		UN	20,00	38,00	760,00
TOTAL								14.542,75

KARINI APARECIDA COMINETTI RODRIGUES

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	ASSADEIRA N°04 ASSADEIRA RETANGULAR ALTA N°04; ALUMINIO MEDINDO 28X44 CM	VISSOTEX		UN	10,00	27,00	270,00
1	14	BANDEJA EM AÇO INOX bandeja em aço inox, medindo 40 cm, com pegadores.	IMCOL		UN	15,00	44,70	670,50
1	18	BULE DE ALUMINIO 2L	DOCESAR		UN	10,00	31,50	315,00
1	22	CAIXA ORGANIZADORA 25 LITROS Em material transparente. Prática para armazenar e organizar os mais diferentes objetos em qualquer ambiente.	PLASVALE		UN	30,00	45,00	1.350,00
1	24	CAIXA ORGANIZADORA 20 LITROS Em material transparente. Prática para armazenar e organizar os mais diferentes objetos em qualquer ambiente.	PLASVALE		UN	15,00	35,20	528,00
1	33	CANECA DE PORCELANA 300 ML Capacidade Liquida: 300ml Tamanho aproximado:(A)8,5 x (L)11,5 x (P)8 CM Peso aproximado: 365g Material: Porcelana Cor: Branco	OXFORD		UN	20,00	12,90	258,00
1	44	COLHER GRANDE EM INOX TAMANHO MÍNIMO 35 CM	TRAMONTINA		UN	2,00	17,00	34,00
1	46	CONCHA N°12 Linha hotalaria; comprimento: cabo 43 cm.	CAMBE		UN	5,00	24,90	124,50
1	62	ESCUMADEIRA N° 15 Aluminio; comprimento: cabo 50 cm; linha hotelaria	CAMBE		UN	20,00	26,40	528,00
1	65	FACA LAMINAS DE AÇO INOX cabos de polipropileno; resistente a maquina de lavar.	TRAMONTINA		UN	12,00	5,59	67,08
1	72	FUNIL DE PLASTICO Tamanho: Padrão	SANREMO		UN	10,00	4,45	44,50
1	74	GARFOS Lâminas de aço inox; cabos de plipropileno, resistentes da maquina de levar	TRAMONTINA		UN	72,00	2,45	176,40
1	76	GARRAFA TERMICA DE MESA Garrafa térmica de mesa; capacidade 1,8 litros; com alça embutida; ampola de vidro; saída de liquido com pressão	TERMOLAR		UN	14,00	55,90	782,60
1	90	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS Material: alumínio Caracteristicas Gerais - Sistema de segurança - Cabo reforçado - Presilha metálica do cabo - Asa ergonômica capacidade de 4,5 litros	PANELUX		UN	5,00	41,90	209,50
1	94	PANO DE PRATO 100% algodão , Excelente qualidade, Largura 48 cm, Comprimento 68 cm, c/ Bainha	MARTINS		UN	100,00	4,10	410,00
1	97	PiILHA RECARREGAVEL PARA TELEFONE AAA 900mAH cartela com duas unidades.	ELGIN		UN	150,00	15,15	2.272,50
1	118	SUPORTE PARA BUTIJÃO DE GÁS Vaso e galão; resistente; com rodinhas para facilitar a movimentação;	ARTHI		UN	10,00	18,00	180,00
1	121	TRAVESSA DE VIDRO Retangular; capacidade 5 litros; Ideal para frezeer/microondas; medidas 40,4X24,9X7 cm	SANTA MARINA		UN	20,00	39,99	799,80
TOTAL								9.020,38

LOJÃO TOTAL UTILIDADES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	BACIA TRANSPARENTE 15 LITROS Bacia transparente com capacidade de 15 litros, material atoxico	JAGUAR	0039	UN	15,00	13,20	198,00
1	9	BACIA TRANSPARENTE 6,7 LITROS Bacia transparente com capacidade de 6,7 litros, material atoxico	JAGUAR	0037	UN	25,00	8,45	211,25
1	27	CAIXA TÉRMICA TAMANHO MÍNIMO 40 LITROS Tamanho mínimo 40 litros; com tampa e alça (com regulagem de altura) e rodas para transporte; Material: Polipropileno ou outro material de qualidade Similar ou superior.	SOPRANO	45L	UN	2,00	358,90	717,80
1	30	CALDEIRÃO N°32 Caldeirão de aluminio n°32; capacidade: 22 litros; Linha hotelaria compegadores	SÃO JORGE	292	UN	5,00	98,90	494,50
1	31	CALDEIRÃO N°40 Caldeirão de aluminio n°40; capacidade 45 litros; linha hotelaria, com pegadores.	SÃO JORGE	258	UN	5,00	243,00	1.215,00
1	34	CANECA N° 22 Caneca n° 22; linha hotelaria com cabo de madeira; altura 22cm; capacida para 8,35 litros.	SÃO JORGE	HOTEL 22	UN	5,00	64,50	322,50
1	35	CANECA N°18 Caneca n° 18, linha hotelaria, com cabo de madeira, altura 18 cm; capacidade para 4,6 litros.	SÃO JORGE	82	UN	5,00	55,50	277,50
1	36	CANECA N°22 Linha hotelaria; com cabo de madeira; capacidade para 8,3 LITROS	SÃO JORGE	HOTEL	UN	5,00	72,00	360,00

1	47	COPO 200 ML POLIPROPILENO O copo tem capacidade para 200 ml e é feito em plástico polipropileno, material de alta durabilidade, é resistente a máquina de lavar louças, freezer, micro-ondas.	PLASTIBRASIL	COM ALÇA	UN	100,00	3,55	355,00
1	49	COPOS DE VIDRO 180 ML copo de vidro com capacidade de 180 ml	NADIR FIGUEIREDO	AMERICANO	UN	200,00	2,30	460,00
1	52	DISPENSADOR DE COPO Constituido em plastico com alta resistencia ao impacto; sistema de fechamento de encaixe; dimensões: altura 385 MM/diamentro 83 MM.	PREMISSE	19751	UN	10,00	34,40	344,00
1	55	DISPENSOR DE COPO DE CAFÉ Constituido em plastico com alta resistencia ao impacto; sistema de fechamento de encaixe; Dimensões altura 305 MM diametro 63 MM.	GLOBO	049	UN	12,00	35,00	420,00
1	57	ESCORREDOR N°40 Escorredor de macarrão n°40 capacidade 16 litros; linha hotelaria; com pegadores	SÃO JORGE	304	UN	5,00	65,70	328,50
1	58	ESCORREDOR N°45 Escorredor de macarrão n°45; capcidade vinte e quatro litros; Linha hotelaria com pegadores	SÃO JORGE	267	UN	5,00	78,90	394,50
1	59	ESCORREDOR N°50 Escorredor de macarrão n°50 aluminio, com pegadores, Altura 23 CM	SÃO JORGE	390	UN	5,00	107,70	538,50
1	66	FERVERDOR N°12 de aluminio com revestimento; antiaderente interno e externo; 5 camadas; cabo de baquelite	MARCOLAR	PRESTIGE	UN	10,00	39,00	390,00
1	67	FERVERDOR N°16 Puro aluminio com revestimento antiaderente interno e externo; 5 camadas; cabo de baquelite	MARCOLAR	PRESTIGE	UN	10,00	39,00	390,00
1	70	FRIGIDEIRA FRANCESA N°26 Frigideira francesa n° 26 aluminio anteaderente.	MARCOLAR	517	UN	5,00	43,00	215,00
1	81	LANTERNA 12 LED RECARREGAVEL	ALFACELL	51072	UN	10,00	41,65	416,50
1	84	LIXEIRA CAPACIDADE 60 LTS Lixeira capacidade de 60 litros com tampa. Material em polipropileno atoxico.	ARQPLAST	CF65	UN	15,00	39,60	594,00
1	92	PANELA N°24 Aluminio polido; com tampa; cabo e pegador; Linha hotelaria.	SÃO JORGE	5L /242	UN	10,00	51,00	510,00
1	95	PEGADOR DE SILICONE	ELITE	0304	UN	10,00	17,75	177,50
1	110	PRATO RASO Prato Raso com 22,6 cm, em vidro temperado, resistente à impactos e pequenas quedas.	NADIR FIGUEIREDO	ACQUA	UN	72,00	4,95	356,40
1	113	RECIPIENTE TERMICO 15L COM TORNEIRA E PÉS DE ELEVAÇÃO Botijão térmico; capacidade para 15 litros ; quente e frio; com torneira; alça embutida dobravél ; tampa de rosca; com pés de elevação (dobravéis)	TERMOLAR	1385	UN	12,00	148,00	1.776,00
TOTAL								11.462,45

OLMIR LUIS PECCIN

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AMPOLA TERMICA PARA REPOSIÇÃO Ampola térmica para reposição, capacidade 1,8 litros, compativel para garrafa termica invicta.	INCVITA		UN	17,00	49,00	833,00
1	5	ASSADEIRA N°04 Assadeira retangular baixa n°04; aluminio; medindo 30X43; altura 4,0 Linha Hotelaria	MACOLAR		UN	10,00	24,60	246,00
1	8	BACIA TRANSPARENTE 30 LITROS Bacia transparente com capacidade de 30 litros, material atoxico	JAGUAR		UN	20,00	25,90	518,00
1	10	BAIXELA DE INOX 45 CM Com borda elevada 45 cm	ELITE		UN	5,00	41,80	209,00
1	11	BAIXELA DE INOX 50 CM Com borda elevada; 50 cm	ELITE		UN	5,00	53,00	265,00
1	12	BALANÇA DIGITAL DE COZINHA 10 KG Display LCD; alta precissão, pesa de 1g a 10 kg; Graduação de 1 em 1 grama; alimentação: pilhas AA já inclusas;	ORIGINAL		UN	1,00	35,00	35,00
1	17	BULE DE ALUMINIO Capacidade para 4,5 litros; linha hotelaria.	DOCESAR		UN	10,00	54,00	540,00
1	19	CAÇAROLA N° 40 Caçarola com com alça n°40 capacidade para23 litros; altura 19 cm; Linha hotelaria	DOCESAR		UN	5,00	112,00	560,00
1	21	CAÇAROLA N°36 Caçarola com alça n°36; capacidade 17 litros; altura 17 cm Linha Hotelaria.	DOCESAR		UN	5,00	98,00	490,00
1	23	CAIXA ORGANIZADORA Com 14 repartições; medidas: 23X14X4; 100% polopropileno; atóxico	PARAMOUNT		UN	15,00	9,00	135,00
1	26	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS Caixa térmica 34 litros; Parede interna polipropileno; Parede externa e tampa - Polietileno; Isolamento térmico - Poliuretano.	INVICTA		UN	10,00	76,00	760,00
1	28	CALDEIRÃO N°36 Caldeirão de aluminio n° 36 capacidade 32 litros; linha hotelaria; com pegadores	DOCESAR		UN	5,00	130,00	650,00
1	37	CESTA ORGANIZADORA - PLASTICO Tamanho mínimo: 19 cm de comprimento x 13 cm de largura x 6 cm de altura; material: plástico resistente e durável.	PLASNIL		UN	20,00	6,90	138,00
1	38	CHALEIRA DE ALUMINIO 5 L Capacidade 5 litros com tampa, altura: 16 cm; linha hotelaria.	SAO JORGE		UN	10,00	58,00	580,00
1	39	CHALEIRA DE ALUMINIO 7 L Capacidade para 7 litros, com tampa, altura 21 cm; linha hotelaria	SAO JORGE		UN	10,00	65,00	650,00
1	41	COLHER DE MADEIRA TAMANHO MÍNIMO 80 CM Feita toda em madeira maciça de ótima qualidade; tamanho mínimo 80 cm.	MAD		UN	2,00	23,00	46,00
1	45	CONCHA N° 15 Linha hotalaria; comprimento: cabo 50 cm.	SAO JORGE		UN	5,00	29,00	145,00
1	48	COPO DE VIDRO 300 ML Com 24 unidades	NADIR		UN	50,00	36,50	1.825,00
1	51	DISCO DE 60 CM COM TAMPA disco com 60 cm em aço carbono com borda de 7cm com tampa em aço inóx. (ideal para o preparo de risotos, carnes e demais alimentos)	ARACEBA		UN	5,00	170,00	850,00
1	53	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA Interfolhas 2 ou 3 dobras resistencia ao impacto; comporta até dois pacotes de papel toalha; dimensoes: largura 270 MM altura 290 MM profundidade 1620 MM	PRIMISS		UN	15,00	39,00	585,00
1	56	ESCORREDOR DE LOUÇA Em aço inoxidavel com suporte para copos.	MADEFER		UN	5,00	29,00	145,00
1	60	ESCOVA DE VASO SANITÁRIO INOX Com suporte material em aço inox. Medidas aprox: 11 cm x 39 cm (diâm. x alt.)	ELITE		UN	20,00	28,00	560,00
1	68	FILTRO PARA CAFÉ N°103 Fabricado em material de alta resistencia, bordas resistentes para evitar rompimentos;	INJETENTE		CX	80,00	3,50	280,00
1	69	FOGAREIRO TRIPE A GÁS 2 EM 1 Fogareiro com no mínimo 12 queimadores; Com bordas; Tripé desmontável; mangueira para conexão do gás com duas vávulas de regulagem nos queimadores; Dimensões aproximadas cm (A x L x P): 85 x 40 x 40;	ARACEBA		UN	5,00	174,00	870,00
1	71	FRIGIDEIRA Nº50 DE TEFLON Frigideira nº 50 de teflon	MARCOLAR		UN	5,00	59,00	295,00
1	77	GARRAFA TERMICA DE MESA 1 LITRO Garrafa térmica de mesa; capacidade 1 litro; com alça embutida; ampola de vidro; saída de líquido com pressão;	INVICTA		UN	12,00	39,00	468,00
1	80	JARRA DE VIDRO 2 L Jarra em vidro incolor com capacidade de 2 litros.	ORIGINAL		UN	10,00	23,00	230,00
1	82	LIXEIRA " VAI E VEM" 20 LTS Lixeira com tampa "vai e vem" capacidade 20 litros em polipropileno	PLASMIL		UN	12,00	33,00	396,00
1	85	LIXEIRA COM PEDAL, 15 LITROS Confeccionda em polipropileno atoxico, capacidade mínima de 15 litros.	IMPLAST		UN	25,00	24,00	600,00
1	86	LIXEIRA PARA COPOS Com alta resistencia ao impacto; dimensões altura 740 MM circunsferencia 140 MM.	PRIMISS		UN	10,00	24,75	247,50
1	87	PANELA CAÇAROLA COM TAMPA EM ALUMÍNIO TAMANHO MÍNIMO 30 LITROS Tamanho mínimo 30 Litros; dois pegadores fixados nas laterais da panela para manuseio; tampa; material de ótima qualidade.	SAO JORGE		UN	1,00	115,00	115,00
1	88	PANELA CAÇAROLA COM TAMPA EM ALUMÍNIO TAMANHO MÍNIMO 40 LITROS Tamanho mínimo 40 Litros; dois pegadores fixados nas laterais da panela para manuseio; tampa; material de ótima qualidade; medidas aproximadas: altura 20 cm; diametro da boca 45 cm; espessura 2,1 mm.	SAO JORGE		UN	1,00	140,00	140,00
1	89	PANELA CAÇAROLA COM TAMPA EM ALUMÍNIO TAMANHO MÍNIMO 70 LITROS Tamanho mínimo 70 Litros; dois pegadores fixados nas laterais da panela para manuseio; tampa; material de ótima qualidade; medidas aproximadas: altura 24 cm; diametro da boca 58 cm; espessura 2,1 mm.	SAO JORGE		UN	1,00	190,00	190,00
1	96	PENEIRA DE PLÁSTICO peneira de plastico com 10 cm.	KM		UN	10,00	2,90	29,00
1	100	PORTA TALHERES Com divisórias e tampa.	NITRON		UN	10,00	15,90	159,00
1	101	POTE DE PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA Medidas mínimas 10 cm de largura; 12 cm de comprimento; 05 cm altura; tampa com aba nas laterais para melhor fechamento.	IMPLAST		UN	40,00	7,10	284,00
1	102	POTE MULTI USO REDONDO Redondo; capacidade 10 litros; com 30 cm.	IMPLAST		UN	15,00	23,00	345,00
1	103	POTE MULTI USO RETANGULAR Capacidade 12 litros; super resistentes.	RISCHOTO		UN	30,00	23,00	690,00
1	104	POTE PLASTICO QUADRADO Com tampa, 18cm.	SANTANA		UN	20,00	6,00	120,00
1	105	POTE PROPILENO Quadrado, capacidade 3 litros super resistente.	PRATIC		UN	30,00	7,90	237,00
1	106	POTE QUADRADO 3 LITROS pote multiuso quadrado, capacidade para 3 litros.	PRATIC		UN	15,00	7,90	118,50
1	112	RECIPIENTE TERMICO 12L COM TORNEIRA E PÉS DE ELEVAÇÃO recepiente térmico; capacidade para 12 litros; quente e frio; com torneira; pés de elevação; alça embutida dobravél; tampa de rosca;	INVICTA		UN	14,00	110,00	1.540,00
1	114	RECIPIENTE TERMICO 9L COM TORNEIRA E PÉS DE ELEVAÇÃO recepiente térmico; capacidade 9 litros; quente e frio; com torneira; alça embutida dobravél; tampa de rosca;	INVICTA		UN	12,00	89,00	1.068,00
1	115	RECIPIENTE TERMOPLÁSTICO 05 LITROS recepiente termoplástico; capacidade 5 litros; alça para transporte; tampa de rosca.	MOR		UN	5,00	29,00	145,00
1	122	XICARA COMPOSIÇÃO: Vidro temperado. CAPACIDADE: 246ml.	NADIR		UN	50,00	5,30	265,00
TOTAL								19.597,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 62.557,03 (Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Sete Reais e Três Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03/06/2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:627EFF70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ATO DE CONSORCIO Nº 11/2020

ATO DE CONSORCIO Nº 11/2020

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

O Presidente do CODENOP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e os Atos de Consórcios nºs 36/2019 e 37/2019.DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do CODENOP para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

01.001		DIVISÃO ADMINISTRATIVA		
15.451.0005-2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CODENOP		
0005	3390.30.00.00	03001	Material de Consumo	500.000,00
0007	3390.39.00.00	01001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
Total da Unidade				**800.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o CODENOP utilizará o Superávit financeiro do exercício anterior e o excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e os Atos de Consórcios nºs 36/2019 e 37/2019.

SUPERAVIT NA CONTA 443-9 FONTE 001	500.000,00
TOTAL	**500.000,00**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.3.8.02.11.01.00.00.00.00 REPASSE DO MUNICÍPIO DE ASSAI MICRO	63.000,00
1.7.3.8.02.11.06.00.00.00.00 REP. DO MUNICÍPIO DE CURIUVA MICRO	87.000,00
1.7.3.8.02.11.16.00.00.00.00 REPASSE DO MUNICÍPIO SANTA MARIANA	8.000,00
1.7.3.8.02.11.19.00.00.00.00 REPASSE DO MUNICÍPIO SÃO SEBASTIAO AMOREIRA M	2.000,00
1.7.3.8.02.11.24.00.00.00.00 REPASSE DO MUNICÍPIO SERTANEJA	125.000,00
1.7.3.8.02.11.25.00.00.00.00 REPASSE DO MUNICÍPIO URAI	15.000,00
TOTAL	300.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sapopema - PR, 13 de maio de 2020

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D708E987

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	12/2020
b) Licitação Nrº :	6/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/06/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXPANSÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO NO MUNICÍPIO.

33.040.17.512.0017.2.321.3.3.90.30.00.00 - Manutenção dos serviços de esgoto

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: GIMETAL COMÉRCIO DE METAIS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 08.659.349/0001-41

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO Dn600 CL125 (T-125), SENDO A TAMPA DE 60 CM (PADRÃO ABNT) E ANEL COM PASSAGEM LIVRE DE 55 CM USINADOS PARA PERFEITO ASSENTAMENTO DA TAMPA (PADRÃO ABNT)	VOIGT	40,00	R$ 282,00	R$ 11.280,00
8	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO Dn600 CL50 (T-50), SENDO A TAMPA DE 60 CM (PADRÃO ABNT) E ANEL COM PASSAGEM LIVRE DE 55 CM USINADOS PARA PERFEITO ASSENTAMENTO DA TAMPA (PADRÃO ABNT)	VOIGT	60,00	R$ 282,00	R$ 16.920,00

Valor Total Homologado - R$ 28.200,00

SERTANÓPOLIS, 04 de junho de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:A697F0B2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N° 37, DE 04 DE JUNHO DE 2020

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, Diretor Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal Titular 1:	EDGARD APARECIDO FERRO	**CPF: 330.837.979-15**	
Ata de Registro de Preço	07/2020 08/2020 09/2020	**Vigência:**	**04/06/2020 a 03/06/2021**
Modalidade:	PREGÃO		
Nº Licitação:	06/2020		
Contratados:	GUSTAVO AZEVEDO PINTO ME ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO ME GIMETAL COMÉRCIO DE METAIS LTDA ME	**CNPJ:** 08.688.131/0001-15 26.326.990/0001-46 08.659.349/0001-41	
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXPANSÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO NO MUNICÍPIO.		
Valor Atas	**R$ 9.041,25** **R$ 132.498,80** **R$ 28.200,00**		

Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sertanópolis, 04 de Junho de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:1F2D3D35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
DISPENSA 32-2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020-PMTB

DISPENSA DE LICITAÇÃO	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO
Nº 032/2020	10.01.2063.339030.1019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações	
Contratante:	Prefeitura Municipal de Terra Boa – PR
Data da Contratação:	03/06/2020
Previsão Legal:	Artigo 24, II da Lei 8.666/93, Lei 13.979, 06/02/2020
Fornecedor:	MAGDA OCCHI GONZAGA DANDALO FERREIRA
Endereço:	AV MELVIN JONES, 661
CNPJ:	37.014.012/0001-85
Cidade:	TERRA BOA - PR
RESUMO DO OBJETO: Aquisição de materiais impermeáveis em SMS laminado para uso de proteção dos profissionais da saúde que atuam na linha de frente ao enfrentamento do COVID-19.	VALOR MÁXIMO COM IMPOSTOS: 23.800,00
TERMO CONTRATUAL: (X)NÃO ( ) SIM	CADASTRO DE FORNECEDOR: (X)NÃO ( ) SIM
CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO: IMEDIATA	FORMA DE PAGAMENTO: EM ATE 30 DIAS
Justificativa da escolha do fornecedor: De acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, o fornecedor apresentou a melhor proposta e encontra- se em situação regular com as declarações fiscais.	
Justificativa de aceitação do preço: de acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, os preços fornecidos pelo contratado encontra-se em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado.	
Justifica-se ainda, para os fins do artigo 4, caput I da Lei Federal nº 13.979/2020. Visando um melhor resultado no plano de contingencia, conforme descrito nos decretos 2.632/2020 e 2.633/2020, e Lei Federal 13.979/2020.	

JULIANA SATO LOPES
Secretária Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO PREFEITO: Ratifico o ato acima, de autoria de JULIANA SATO LOPES, Secretária Municipal de Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Terra Boa, 04 de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:BB1A268D

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2679/2020

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1586

Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 2679, de 4 de junho de 2020

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2679/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020
DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 381.019,92(trezentos e oitenta e um mil, dezenove reais e noventa e dois centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0002.2010.33390400000000000000.00000	19.500,00
Suplementar	Departamento de Assistência Social	11.001.0008.0122.0003.2073.33390390000000000000.00000	7.500,00
Suplementar	Divisão de Obras e Edificações	12.002.0015.0451.0058.1026.34490510000000000000.00000	326.519,92
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0015.0451.0002.2035.33390300000000000000.00000	10.000,00
Suplementar	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0002.2010.33390390000000000000.00000	7.500,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2052.33390300000000000000.00000	10.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00000	381.019,92

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 23.724,00(vinte e três mil e setecentos e vinte e quatro reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2092.33350430000000000000.00935	23.724,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00935	23.724,00

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 4 de junho de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:48AD1902

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 87/2020, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 10/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13501/2020
Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 87/2020, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 10/2020, o(s) participante(s):
1242636 - NUNES E GHISI SERVIÇOS MEDICO LTDA

Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - ITEM 1.3 -CLINICA MÉDICA PARA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, ATENDER NO MUNICÍPIO OU DISTRITOS COM CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA 8 HORAS DIÁRIAS	SERVICOS		12	R$14.100,00	R$169.200,00
Total Fornecedor:					R$169.200,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:2E947AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 90/2020, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13501/2020
Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 90/2020, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020, o(s) participante(s):

1246283 - CLAUDINEI DE ALMEIDA - SEGURANÇA AMBIENTAL E ENERGIAS RENOVAVEIS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS ESPECIALIZADOS; SUPORTE GERENCIAL, SERVIÇOS TREINAMENTO; SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS E ATUALIZAÇÕES; SUPORTE NOS PROCESSOS DOCUMENTAIS JUNTO AO PROCEL RELUZ	UNIDADE		1	R$9.000,00	R$9.000,00
Total do Fornecedor:						R$9.000,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:190B203E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 88/2020, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 11/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13501/2020
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 88/2020, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 11/2020, o(s) participante(s):

198099 - M. I. VALENTIM PEZOTTI - ME					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - ITEM 1.7 - PROFISSIONAL TÉCNICO DE ENFERMAGEM COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA 8 HORAS DIÁRIAS OU NO PRONTO ATENDIMENTO 12 X 36 CONFORME ESCALA DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONTROLE COM BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA CONFORME A ESCALA.	SERVICOS		12	R$1.648,00	R$19.776,00
Total Fornecedor:					R$19.776,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1E783166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 68/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 45/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 68/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 45/2020, o(s) participante(s):

1246020 - KOLF SERVÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM TECNOLOGIA LED, SERVIÇOS DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO - M&V, ALÉM DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRA, ESTABELECIDOS NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO COM A ELETROBRAS, NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ.	SERVICOS		1	R$18.950,00	R$18.950,00
Total do Fornecedor:						R$18.950,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E59D4781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 14-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 89/2020, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13501/2020
Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 89/2020, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020, o(s) participante(s):

82406 - PETERSON MACHADO DE OLIVEIRA & CIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PAINEL EM ACRILICO	UNIDADE		1	R$700,00	R$700,00
Total do Fornecedor:						R$700,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:DA417459

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 - EDITAL Nº 06/2020 - EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

O Município de Tijucas do Sul, representado pelo Sr. Prefeito Antônio Cesar Matucheski, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com os termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal n° 660/2019, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR E A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica **DIVULGADO O RESULTADO PRELIMINAR E A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** das inscrições relacionadas nos **ANEXOS I** e **II** deste Edital, de acordo com o Item 6 do Edital nº 02/2020.
Art. 2º Quanto aos recursos, os candidatos deverão interpor de acordo com o **Item 6.2.1 b "Os recursos do resultado provisório devem elaborados, devidamente fundamentados, assinados e enviados ao endereço de e-mail pss012020@tijucasdosul.pr.gov.br, 08/06/2020 e 09/06/2020"**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas do Sul, 05 de junho de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

ANEXO I – RESULTADO PRELIMINAR AMPLA CONCORRÊNCIA

DATA/ HORA INSC.	INSC.	NOME	CARGO	DATA DE NASC.	INSC. PNE	NOTA TÍTULOS	NOTA TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
21/05/2020 13:04	212	ANA FLÁVIA GOMES DE BRITTO NEVES	ENFERMEIRO	23/03/1984	NÃO	50	35	85
11/05/2020 19:15	49	MAYCON ROGÉRIO SELEGHIM	ENFERMEIRO	18/11/1986	NÃO	35	35	70
11/05/2020 09:52	14	EDENELSON PEREIRA	ENFERMEIRO	12/11/1971	NÃO	25	40	65
25/05/2020 17:06	263	ANA CLAUDIA RODRIGUES DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	03/04/1975	NÃO	15	50	65
19/05/2020 09:30	186	ADENILSON FRANCISCO DA SILVA	ENFERMEIRO	16/04/1971	NÃO	15	45	60
26/05/2020 14:49	283	PEDRO ISAIAS DA CRUZ	ENFERMEIRO	27/05/1975	SIM	15	45	60
12/05/2020 22:30	90	MARCELO KLUSKA	ENFERMEIRO	10/04/1981	NÃO	15	45	60
26/05/2020 12:57	276	PATRÍCIA APARECIDASOUZA GRANATO	ENFERMEIRO	10/08/1983	NÃO	10	50	60
19/05/2020 21:23	199	ELI CRISTINA BARROS MOREIRA	ENFERMEIRO	18/01/1984	NÃO	10	50	60
17/05/2020 22:12	172	JULIA DE ALMEIDA SERAFIN	ENFERMEIRO	04/12/1985	NÃO	10	50	60
17/05/2020 18:49	168	CILMA MARIAFREIRE DA COSTA	ENFERMEIRO	16/08/1975	NÃO	15	40	55
12/05/2020 15:30	74	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	ENFERMEIRO	28/06/1983	NÃO	15	35	50
11/05/2020 11:46	22	GRACIELA MACHADO	ENFERMEIRO	06/12/1973	NÃO	10	40	50
19/05/2020 22:35	201	ELETICIA ALVES DA SILVA	ENFERMEIRO	26/12/1984	NÃO	10	40	50

		SANTOS						
24/05/2020 20:49	248	MARCOS ROBERTO RIGHETI	ENFERMEIRO	06/12/1973	NÃO	0	50	50
19/05/2020 14:42	191	VIVIANE MALAQUIAS FOGAÇA	ENFERMEIRO	22/03/1976	NÃO	10	35	45
13/05/2020 20:37	117	NELISE DIAS VIEIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	15/05/1990	NÃO	10	35	45
15/05/2020 09:16	135	VERA LÚCIA BARRETO PEDROSO	ENFERMEIRO	09/09/1969	NÃO	20	20	40
21/05/2020 18:55	215	MIQUEIAS LUIZ DE BARROS	ENFERMEIRO	21/12/1974	NÃO	15	25	40
11/05/2020 00:27	2	JOSÉ WYLKER FARIAS ALMEIDA	ENFERMEIRO	15/04/1987	NÃO	15	25	40
22/05/2020 16:17	221	AMANDA BALIUTIS	ENFERMEIRO	28/04/1994	NÃO	15	25	40
21/05/2020 11:15	211	MORISON SANTOS OLIVEIRA	ENFERMEIRO	04/07/1972	NÃO	10	30	40
22/05/2020 17:02	223	LIDIA DE LIMA VIANA TAVARES	ENFERMEIRO	28/12/1977	NÃO	10	30	40
15/05/2020 15:51	146	JOCERLEY BAZILO DE SOUZA	ENFERMEIRO	27/04/1977	NÃO	15	20	35
16/05/2020 16:02	161	ELIANE GARCIA MENDES	ENFERMEIRO	10/01/1971	NÃO	10	25	35
24/05/2020 10:25	237	CARLA DOS SANTOS MARQUES MARIANO	ENFERMEIRO	10/04/1983	NÃO	10	25	35
25/05/2020 12:27	256	DEYSE MARA BERDUSCO	ENFERMEIRO	27/12/1985	NÃO	10	25	35
26/05/2020 13:13	278	ARYANNE PEREIRA SOARES AVALHAIS	ENFERMEIRO	13/03/1989	NÃO	10	25	35
13/05/2020 00:35	92	WELLINGTON FERNANDO DA SILVA FERREIRA	ENFERMEIRO	07/02/1994	NÃO	25	5	30
18/05/2020 19:51	178	ELISETE NUNES ARAUJO	ENFERMEIRO	31/01/1974	NÃO	15	15	30
26/05/2020 13:55	279	NOELI TEREZINHA FORNAZARE	ENFERMEIRO	18/07/1974	NÃO	15	15	30
25/05/2020 05:52	253	WEVERTON DOS SANTOS	ENFERMEIRO	12/04/1992	SIM	15	15	30
21/05/2020 15:55	213	LIVIA MONTEIRO DANTAS	ENFERMEIRO	27/04/1992	NÃO	15	15	30
13/05/2020 14:22	105	FRANCISCA ROSANA MESSIAS	ENFERMEIRO	21/06/1971	NÃO	10	20	30
24/05/2020 12:25	241	ANA PRISCILA BARBOSA DE ALENCAR	ENFERMEIRO	10/12/1979	NÃO	10	20	30
26/05/2020 00:27	272	SANDRO LUIS CARLSTRON	ENFERMEIRO	28/02/1980	NÃO	5	25	30
19/05/2020 20:48	196	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	24/11/1984	NÃO	15	10	25
24/05/2020 13:43	242	BENILDE MONTEIRO FERNANDES	ENFERMEIRO	06/05/1984	NÃO	10	15	25
24/05/2020 16:52	244	KAREN CRISTINA OLIVEIRA PEMPER	ENFERMEIRO	28/12/1993	NÃO	10	15	25
11/05/2020 14:46	34	LEANDRO PALLÚ	ENFERMEIRO	13/01/1982	NÃO	5	20	25
16/05/2020 13:32	160	DEBORA RASIA DEL PAULO	ENFERMEIRO	06/06/1982	NÃO	5	20	25
15/05/2020 11:44	140	ALINE BHERING GOUVEA	ENFERMEIRO	01/06/1983	NÃO	0	25	25
20/05/2020 15:29	207	ANA PAULA SILVA DE SOUZA	ENFERMEIRO	29/04/1974	NÃO	10	10	20
26/05/2020 22:42	290	MIRIAN MACHADO MARTINS DE ASSUNÇAO	ENFERMEIRO	10/07/1974	NÃO	10	10	20
26/05/2020 00:03	271	TANIA MARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	04/05/1978	NÃO	10	10	20
23/05/2020 16:10	233	JOANITA ROCHA DE JESUS	ENFERMEIRO	26/03/1980	NÃO	10	10	20
13/05/2020 21:07	118	GISLAINE FELIX RAMOS	ENFERMEIRO	31/01/1990	NÃO	10	10	20
25/05/2020 17:11	264	KEMYLLI MARQUES LUZ	ENFERMEIRO	05/06/1995	NÃO	10	10	20
18/05/2020 10:38	175	JAKELYNE STRUGAL SANTOS	ENFERMEIRO	26/12/1997	NÃO	10	10	20
14/05/2020 02:12	123	HANNAH DE CARVALHO FREITAS	ENFERMEIRO	10/05/1993	NÃO	5	15	20
12/05/2020 08:35	59	ELIZANGELA ALVES DA SILVA	ENFERMEIRO	31/08/1978	NÃO	15	0	15
15/05/2020 20:28	151	ANA PAULA DA SILVA MACHADO	ENFERMEIRO	09/03/1987	NÃO	15	0	15
20/05/2020 21:50	210	FERNANDA DE SOUZA TAVARES	ENFERMEIRO	10/07/1990	NÃO	15	0	15
19/05/2020 14:14	190	IARLA PENA RODRIGUES	ENFERMEIRO	24/01/1993	NÃO	15	0	15
11/05/2020 11:49	24	CLAUDINÉIA AMANDA ALMEIDA ALVES	ENFERMEIRO	31/12/1995	NÃO	15	0	15
25/05/2020 19:09	267	GILMA FRANCISCA CHAGAS	ENFERMEIRO	17/10/1974	NÃO	10	5	15
13/05/2020 13:57	102	ERIVALDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	ENFERMEIRO	09/08/1975	NÃO	10	5	15
24/05/2020 11:40	239	ED WILLIAN S LISBOA MOREIRA	ENFERMEIRO	17/04/1978	NÃO	10	5	15
24/05/2020 20:54	249	RENAN SANTIAGO SOARES	ENFERMEIRO	30/03/1984	NÃO	10	5	15
26/05/2020 04:06	273	LUARA ANDREIA DE OLIVEIRA SOUZA	ENFERMEIRO	27/01/1993	NÃO	10	5	15
18/05/2020 21:27	183	MARIA EDUARDA DE FARIAS TELMA	ENFERMEIRO	29/12/1997	NÃO	10	5	15
22/05/2020 15:16	219	SANDRA BATISTA CRUZ	ENFERMEIRO	21/01/1981	NÃO	10	0	10
25/05/2020 23:25	269	EDINEIA BATISTA DE VASCONCELOS	ENFERMEIRO	07/03/1989	NÃO	10	0	10
24/05/2020 00:52	235	DAYANE ANGÉLICA PEREIRA SENISKI	ENFERMEIRO	03/07/1989	NÃO	10	0	10
11/05/2020 19:22	50	WELLINGNTON DE SOUZA	ENFERMEIRO	17/07/1990	NÃO	10	0	10
23/05/2020 12:43	232	LAYARA MAYANY COSTA MATIAS	ENFERMEIRO	30/12/1993	SIM	10	0	10
20/05/2020 21:38	209	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	ENFERMEIRO	03/12/1995	NÃO	10	0	10
11/05/2020 08:27	7	HEIDE GONZAGA DOS SANTOS BONIFACIO	ENFERMEIRO	21/01/980	NÃO	10	0	10
15/05/2020 08:17	134	NADJANE PONTES GONÇALVES	ENFERMEIRO	20/10/1991	NÃO	5	5	10
11/05/2020 11:59	25	JEFERSON COELHO RAMOS	ENFERMEIRO	08/08/1995	NÃO	5	5	10
26/05/2020 14:22	281	STÉFANI ASSIS	ENFERMEIRO	02/09/1996	NÃO	5	5	10
13/05/2020 15:42	108	JULIA MOURA DE PAULA CARVALHO	ENFERMEIRO	09/12/1997	NÃO	5	5	10
26/05/2020 12:28	275	LENITA CRISTIANE ROCHA	ENFERMEIRO	05/08/1978	NÃO	0	10	10
13/05/2020 21:42	119	ANA PAULA DA SILVA DE MELO AZEVEDO	ENFERMEIRO	22/07/1985	NÃO	0	10	10
16/05/2020 19:01	164	FRANCINE MARA BELO OLIVEIRA	ENFERMEIRO	21/12/1987	NÃO	0	10	10

11/05/2020 11:21	19	FERNANDA DA SILVA SOUZA	ENFERMEIRO	08/08/1987	NÃO	5	0	5
26/05/2020 16:30	285	HOSANNA CAROLINA DE JESUS GRILLON PRESTES	ENFERMEIRO	06/06/1988	NÃO	5	0	5
26/05/2020 19:57	288	LIZIANE VILASBOA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	27/01/1997	NÃO	5	0	5
11/05/2020 12:14	26	BRUNA DE OLIVEIRA DOS REIS PITTHAN	ENFERMEIRO	08/04/1997	NÃO	5	0	5
11/05/2020 17:59	42	KARINE DE ANDRADE	ENFERMEIRO	23/02/1999	NÃO	5	0	5
15/05/2020 16:14	147	REBECA MOURA NADOLNY	ENFERMEIRO	06/10/989	NÃO	5	0	5
11/05/2020 09:53	15	CLELIA GOMES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	29/07/1975	NÃO	0	5	5
15/05/2020 06:02	133	EVA LARISE DA CRUZ LIMA	ENFERMEIRO	11/06/1981	NÃO	0	5	5
16/05/2020 19:18	165	PATRICIA KELLY CORREIA GUEDES	ENFERMEIRO	29/09/1983	NÃO	0	5	5
14/05/2020 08:52	125	MANOELA ANDREIS FERREIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	06/08/1990	NÃO	0	5	5
24/05/2020 19:58	246	CAMILA COSTA PEREIRA SIQUEIRA	ENFERMEIRO	17/06/1993	NÃO	0	5	5
20/05/2020 02:38	202	AMÂNDIO MENDES ACORCI	ENFERMEIRO	31/08/1978	NÃO	0	0	0
15/05/2020 23:27	155	ROSENILDA ALVES	ENFERMEIRO	21/01/1979	NÃO	0	0	0
13/05/2020 22:36	120	PATRÍCIA BONFIM	ENFERMEIRO	12/09/1979	NÃO	0	0	0
19/05/2020 18:59	193	ANDRESSA TOKARSKI	ENFERMEIRO	27/10/1987	NÃO	0	0	0
11/05/2020 00:06	1	KEILA CAROLINE CAMARGO	ENFERMEIRO	08/08/1988	NÃO	0	0	0
12/05/2020 14:01	70	MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA COSTA	ENFERMEIRO	06/01/1989	NÃO	0	0	0
12/05/2020 13:11	67	ARINE ARYEL CRUZ SILVA	ENFERMEIRO	11/02/1989	NÃO	0	0	0
12/05/2020 19:09	80	CAROLINA DE ANDRADE SOUSA	ENFERMEIRO	02/12/1989	NÃO	0	0	0
24/05/2020 12:06	240	ARIELLI PAULA PRADO CORCINO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	23/08/1990	NÃO	0	0	0
26/05/2020 16:06	284	AKSILEINY LEDJANEY MENEZES MATOS	ENFERMEIRO	19/02/1991	NÃO	0	0	0
13/05/2020 10:13	97	DÉLIS DE OLIVEIRA ANTUNES	ENFERMEIRO	08/02/1994	NÃO	0	0	0
19/05/2020 21:29	200	GIOVANA DINIZ DUTRA	ENFERMEIRO	12/03/1998	NÃO	0	0	0
12/05/2020 15:43	76	MONICA GREBOGE CARDOSO	ENFERMEIRO	06/10/1998	NÃO	0	0	0

DATA/ HORA INSC.	INSC.	NOME	CARGO	DATA DE NASC.	INSC. PNE	NOTA TÍTULOS	NOTA TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
19/05/2020 11:56	189	CHRISTIANE DE FATIMA SCHWARTZ CUSTODIO BARONI	FARMACÊUTICO	22/10/1968	NÃO	10	50	60
11/05/2020 09:47	13	NAYARA CAROLINE MARQUES SILVA	FARMACÊUTICO	02/05/1990	NÃO	15	35	50
11/05/2020 18:15	43	TÂNIA CRITINA REZENDE	FARMACÊUTICO	28/07/1969	NÃO	10	35	45
13/05/2020 11:15	98	JOSIANE PRATIS MUNIZ	FARMACÊUTICO	09/08/1990	NÃO	10	30	40
16/05/2020 16:15	162	CÁTIA ISABEL CLAUDINO	FARMACÊUTICO	14/09/1968	NÃO	10	25	35
11/05/2020 20:35	52	ELIANE RIBEIRO DE MIRANDA	FARMACÊUTICO	13/08/1968	NÃO	10	15	25
18/05/2020 21:13	182	TÁSSIO RÔMULO SILVA ARAÚJO LUZ	FARMACÊUTICO	09/03/1992	NÃO	10	15	25
22/05/2020 19:36	228	JULIANA BARSZCZ	FARMACÊUTICO	11/01/1985	NÃO	5	15	20
12/05/2020 13:35	68	MILENA TAIS SCHNEIDER	FARMACÊUTICO	03/04/1997	NÃO	5	15	20
12/05/2020 12:36	66	AMANDA MIQUELLE FERREIRA DE JESUS	FARMACÊUTICO	06/02/1996	NÃO	15	0	15
25/05/2020 09:06	254	CAMILA MENEZES MELO	FARMACÊUTICO	15/05/1995	NÃO	10	5	15
16/05/2020 10:44	157	MARIANA DE PAULA	FARMACÊUTICO	07/06/1991	NÃO	0	10	10
22/05/2020 19:37	229	NATHALIA RODRIGUES DA SILVA	FARMACÊUTICO	20/08/1993	NÃO	0	10	10
12/05/2020 22:08	89	VANDERLAN SILSON LOPES PEREIRA	FARMACÊUTICO	29/04/1974	NÃO	0	5	5
12/05/2020 22:04	87	ALINE LUCIA KAVA	FARMACÊUTICO	16/10/1992	NÃO	0	5	5
12/05/2020 19:55	82	ROWERSAN CABRAL SILVA	FARMACÊUTICO	19/07/1998	NÃO	0	0	0

DATA/ HORA INSC.	INSC.	NOME	CARGO	DATA DE NASC.	INSC. PNE	NOTA TÍTULOS	NOTA TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
11/05/2020 16:32	38	CLARETE DA LUZ DOS SANTOS CUBAS	PROFESSOR	09/09/1968	NÃO	15	50	65
11/05/2020 10:21	16	RAQUEL LEPREVOST	PROFESSOR	22/07/1982	NÃO	15	50	65
22/05/2020 20:50	230	JOELMA APARECIDA DA CRUZ SANTOS	PROFESSOR	29/11/1988	NÃO	15	50	65
22/05/2020 14:11	218	CAMILA DA ROCHA	PROFESSOR	13/06/1989	NÃO	15	50	65
11/05/2020 22:42	57	LAYS CRISTINA PEREIRA DE LIMA CARDOSO	PROFESSOR	11/06/1992	NÃO	15	50	65
11/05/2020 21:35	55	VIRGINIA CORREA DE SOUZA	PROFESSOR	16/02/1975	NÃO	15	45	60
19/05/2020 16:37	192	ZINEIDE DE FÁTIMA TAVARES DA ROCHA	PROFESSOR	15/05/1983	NÃO	15	45	60
24/05/2020 11:21	238	CASSIANE APARECIDA DA ROCHA GUIMARÃES	PROFESSOR	22/11/1984	NÃO	15	45	60
19/05/2020 09:39	188	CRISTIANE EVA PISKI FRANCO	PROFESSOR	01/09/1986	NÃO	15	45	60
17/05/2020 21:50	171	JOSÉ ALBERTO FRANÇA BITTENCOURT	PROFESSOR	22/05/1963	NÃO	10	50	60
11/05/2020 17:45	41	SANDRA ODIA BUENO	PROFESSOR	12/05/1985	NÃO	10	50	60
18/05/2020 21:49	184	ALCIONE DE LIMA	PROFESSOR	17/06/1980	NÃO	15	40	55
12/05/2020 14:53	71	ELENICE FARIAS	PROFESSOR	06/11/1985	NÃO	10	45	55
13/05/2020 13:10	100	ROSI ADRIANA DO ROSÁRIO BUENO	PROFESSOR	15/10/1971	NÃO	15	35	50
19/05/2020 09:32	187	GISLAINE APARECIDA PISKI	PROFESSOR	10/03/1985	NÃO	15	35	50
26/05/2020 08:20	274	MARILENE DO CARMO PIRES	PROFESSOR	19/04/1991	NÃO	15	35	50
11/05/2020 20:59	53	MAGALI DO ROZÁRIO FARIAS	PROFESSOR	03/11/1983	NÃO	10	40	50
11/05/2020 18:52	48	CAMILA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR	30/09/1993	NÃO	10	40	50
13/05/2020 23:45	122	LIVIA DE MOURA OLIVEIRA CORASSARI	PROFESSOR	18/03/1987	SIM	40	5	45
11/05/2020 12:26	28	ADRIANE SIQUEIRA DA LUZ	PROFESSOR	18/12/1978	NÃO	15	30	45
21/05/2020 17:10	214	LUANA CRISTINA DA CRUZ DE LIMA	PROFESSOR	19/09/1994	NÃO	15	30	45

13/05/2020 11:28	99	ELIZABETE KARPINSKI	PROFESSOR	02/01/1970	NÃO	10	35	45
11/05/2020 17:19	40	ROSENILDA COLCHESQUI DA CRUZ	PROFESSOR	23071979	NÃO	10	35	45
14/05/2020 14:41	128	ELENISE CRISTINA CORREA DA SILVA	PROFESSOR	29/11/1982	NÃO	10	30	40
18/05/2020 23:12	185	HILDA ADELINA CARVALHO	PROFESSOR	28/02/1983	NÃO	10	30	40
12/05/2020 11:22	64	JOCELIA DO CARMO FERREIRA MATIAS	PROFESSOR	27/06/1971	NÃO	0	40	40
26/05/2020 13:11	277	ELIANE CRISTINE SCHMIDT GURALESKI QUADROS	PROFESSOR	01/09/1971	NÃO	15	20	35
13/05/2020 23:44	121	GIULIANA LOFFREDO GUTIERREZ	PROFESSOR	24/08/1983	NÃO	15	20	35
13/05/2020 07:59	93	JOSÉ ADILSON DA SILVA	PROFESSOR	30/11/1989	NÃO	15	20	35
13/05/2020 13:13	101	AMANDA ALVES CARDOSO	PROFESSOR	06/09/1998	NÃO	15	20	35
15/05/2020 16:34	149	LUCIMARA APARECIDA SEBASTIAO SELHORST	PROFESSOR	11/01/1973	NÃO	10	25	35
25/05/2020 14:47	261	ANGELO RONAN SOBRINHO	PROFESSOR	10/12/1991	NÃO	10	25	35
15/05/2020 14:26	144	MARINES FERREIRADE MELLO DO AMARAL	PROFESSOR	19/12/1975	NÃO	0	35	35
24/05/2020 22:24	251	EDUARDA CAMARGO	PROFESSOR	17/08/1990	NÃO	0	35	35
13/05/2020 10:04	96	MAYARA EVELYN VENDRAMIN	PROFESSOR	10/02/1983	NÃO	25	5	30
26/05/2020 22:44	291	LETÍCIA RAFAELA GLUSKOSKI	PROFESSOR	20/10/1993	NÃO	15	15	30
12/05/2020 15:20	72	NEUZELI APARECIDA PRINCVAL NEGOSEKI	PROFESSOR	28/01/1986	NÃO	10	20	30
15/05/2020 10:57	139	ALINE FERREIRA DE MELO	PROFESSOR	25/02/1993	NÃO	10	20	30
12/05/2020 15:23	73	ELOYSE CAMARGO	PROFESSOR	13/05/1994	NÃO	10	20	30
11/05/2020 10:46	18	SALETE APARECIDA LEPREVOST	PROFESSOR	10/11/1964	NÃO	0	30	30
19/05/2020 21:05	197	CLAUDIA ELOIZE DE LIMA	PROFESSOR	30/12/1988	NÃO	0	30	30
13/05/2020 18:58	113	TATIANE LEITE DOS SANTOS ANTONIO	PROFESSOR	21/11/1976	NÃO	15	10	25
15/05/2020 13:12	141	MARISA HATTENHAUER PERELLES	PROFESSOR	21/08/1977	NÃO	10	15	25
26/05/2020 18:38	287	PAULO OBRZUT	PROFESSOR	16/01/1986	NÃO	10	15	25
25/05/2020 17:20	265	GISLAINE DOS SANTOS CAMARGO	PROFESSOR	05/01/1988	NÃO	10	15	25
23/05/2020 16:10	234	MAURICIO DOS REIS MOTTA	PROFESSOR	04/06/1984	NÃO	5	20	25
11/05/2020 18:38	46	MARIA IVANILDA KVASNEI	PROFESSOR	03/11/1968	NÃO	0	25	25
11/05/2020 23:01	58	GABRIELLE MACHADO DA ROCHA	PROFESSOR	01/11/1993	NÃO	0	25	25
11/05/2020 08:55	9	RAFAEL DE LACERDA	PROFESSOR	07/07/1987	NÃO	15	5	20
11/05/2020 15:53	35	PATRÍCIA DOS SANTOS	PROFESSOR	18/04/1994	NÃO	15	5	20
13/05/2020 00:15	91	BIANCA DE LIMA MARCOVICZ	PROFESSOR	18/02/1994	NÃO	10	10	20
25/05/2020 12:45	259	SELMA CARVALHO DA SILVA	PROFESSOR	05/06/1981	NÃO	0	20	20
14/05/2020 18:52	130	MARINEZ BERARDI	PROFESSOR	23/03/1972	NÃO	15	0	15
15/05/2020 10:44	137	KARINA	PROFESSOR	17/01/1989	NÃO	15	0	15
18/05/2020 08:11	174	ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	04/12/1993	NÃO	15	0	15
13/05/2020 17:32	109	STEPHANIE DAYANE DE OLIVEIRA VALOSKI	PROFESSOR	06/12/1995	NÃO	15	0	15
25/05/2020 18:57	266	PATRÍCIA PADILHA DE PAULA	PROFESSOR	25/06/1996	NÃO	15	0	15
11/05/2020 18:48	47	VALDINE KRAMAR	PROFESSOR	11/11/1996	NÃO	15	0	15
25/05/2020 10:12	255	LILIANE DOS SANTOS	PROFESSOR	21/07/1997	NÃO	15	0	15
26/05/2020 14:29	282	MARIA LUCIA DE MELO	PROFESSOR	04/05/1979	NÃO	10	5	15
12/05/2020 22:01	86	ANA PAULA NAHIRNY	PROFESSOR	05/07/1980	NÃO	10	5	15
19/05/2020 21:15	198	VALÉRIA DO ROCIO GABARDO	PROFESSOR	17/02/1986	NÃO	10	5	15
11/05/2020 12:21	27	DAYANE DE AZEVEDO DA SILVA	PROFESSOR	25/10/1986	NÃO	10	5	15
22/05/2020 19:03	227	SABRINA MARIA RIBEIRO MORAIS	PROFESSOR	24/09/1986	NÃO	5	10	15
12/05/2020 09:17	60	ELIDA ALVES MESSIAS	PROFESSOR	21/03/1996	NÃO	5	10	15
12/05/2020 09:42	61	KARINA DE FATIMA TELMA OLTMANN	PROFESSOR	11/06/1990	NÃO	0	15	15
20/05/2020 14:35	205	LEDIANE APARECIDA SILVEIRA	PROFESSOR	19/02/1993	NÃO	0	15	15
24/05/2020 18:49	245	LARISSA KAUANE JARECKI	PROFESSOR	23/10/1998	NÃO	0	15	15
11/05/2020 12:59	30	ELAINE CRISTINA BERNARDO DA SILVA	PROFESSOR	28/12/1977	NÃO	10	0	10
18/05/2020 11:09	176	ANGELICA LOPES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	30/10/1986	NÃO	10	0	10
14/05/2020 20:31	132	WALQUÍRIA VIEIRA MACHADO	PROFESSOR	31/12/1986	NÃO	10	0	10
13/05/2020 19:20	114	KIANE FERREIRA DE MELO	PROFESSOR	11/07/1994	NÃO	10	0	10
11/05/2020 13:57	32	KELLY DAIANE LIMA	PROFESSOR	04/09/1997	NÃO	10	0	10
15/05/2020 14:56	145	JAQUELINE SILVA TEIXEIRA	PROFESSOR	01/01/1983	NÃO	5	5	10
13/05/2020 20:11	116	MARÍ FRANCIÉLE DE LIMA	PROFESSOR	25/05/1986	NÃO	5	5	10
25/05/2020 00:52	252	LORENA PIERIN MEIRA JANISKI SILVA	PROFESSOR	08/07/1988	NÃO	5	5	10
14/05/2020 07:26	124	CARINE APARECIDA RIBEIRO	PROFESSOR	05/06/1998	NÃO	5	5	10
22/05/2020 18:26	225	SILVANA PEREIRA DO ROSARIO CAMARGO	PROFESSOR	30/04/1979	NÃO	0	10	10
11/05/2020 10:43	17	JULIANA RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR	17/08/1982	NÃO	0	10	10
20/05/2020 14:44	206	LORENA LUIZA PINHEIRO	PROFESSOR	08/02/1991	NÃO	0	10	10
22/05/2020 16:00	220	DOUGLAS DA SILVA BREMM	PROFESSOR	13/02/1992	NÃO	0	10	10
13/05/2020 17:54	110	ARIELE LUANA ANDRADE	PROFESSOR	17/04/1998	NÃO	0	10	10
15/05/2020 16:31	148	RHEBECA DRAUT SELHORST	PROFESSOR	20/07/1999	NÃO	0	10	10
20/05/2020 09:13	203	RONALDO PEREIRA	PROFESSOR	09/04/1981	NÃO	5	0	5
25/05/2020 14:51	262	JAQUELINE SILVA TEIXEIRA	PROFESSOR	01/01/1983	NÃO	5	0	5
17/05/2020 14:42	167	INGRID MARIANE DA SILVA GONÇALVES	PROFESSOR	01/05/1991	NÃO	5	0	5

18/05/2020 20:36	179	ANDRIELE APARECIDA DE LIMA	PROFESSOR	01/03/1995	NÃO	5	0	5
11/05/2020 20:04	51	JANAÍNA CARVALHO	PROFESSOR	12/01/1996	NÃO	5	0	5
13/05/2020 18:22	112	RAPHAELA HAAS DO NASCIMENTO	PROFESSOR	28/12/1996	NÃO	5	0	5
15/05/2020 10:26	136	LARISSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	06/02/2000	NÃO	5	0	5
22/05/2020 18:43	226	ANGELITA FARIAS DA CRUZ MELLO	PROFESSOR	26/05/1980	NÃO	0	5	5
12/05/2020 16:35	77	ANA JAQUELINE GROKOSKI	PROFESSOR	29/05/1997	NÃO	0	5	5
11/05/2020 16:18	36	SIRLEI NEVES	PROFESSOR	07/07/1964	NÃO	0	0	0
11/05/2020 14:08	33	MARCELO EDUARDO FERNANDES	PROFESSOR	19/05/1970	NÃO	0	0	0
13/05/2020 19:48	115	TÂNIA MÁRCIA CUBAS FRANCO	PROFESSOR	11/11/1972	NÃO	0	0	0
22/05/2020 16:57	222	IVONETE TERESINHA MACHADO	PROFESSOR	21/04/1976	NÃO	0	0	0
22/05/2020 09:05	217	SIMONE APARECIDA VAZ	PROFESSOR	15/12/1977	NÃO	0	0	0
25/05/2020 12:45	258	MARIA SUZANA PADILHA GARCIA	PROFESSOR	14/01/1978	NÃO	0	0	0
11/05/2020 11:34	20	DENISE FARIA DOS SANTOS	PROFESSOR	07/03/1979	NÃO	0	0	0
11/05/2020 17:13	39	PRISCILA CRISTINA CETNARSKI	PROFESSOR	16/02/1982	NÃO	0	0	0
11/05/2020 16:24	37	LUCILENE DOS SANTOS BATISTA	PROFESSOR	12/09/1983	NÃO	0	0	0
26/05/2020 16:56	286	ANA MARIA ANSEMO FERREIRA	PROFESSOR	24/03/1988	NÃO	0	0	0
11/05/2020 21:33	54	JOSIANE CARDOSO	PROFESSOR	03/04/1991	NÃO	0	0	0
25/05/2020 13:18	260	KETERIN OLANA CUBAS	PROFESSOR	15/09/1991	NÃO	0	0	0
19/05/2020 19:28	194	JOSÈTE CAMARGO MAOSKI DE LACERDA	PROFESSOR	31/10/1993	NÃO	0	0	0
17/05/2020 20:13	169	VANESSA SUELEN GABARDO	PROFESSOR	22/02/1994	NÃO	0	0	0
12/05/2020 20:03	83	STHEFFANY KAROLAYNE ALVES DE SOUZA	PROFESSOR	10/09/1994	NÃO	0	0	0
12/05/2020 15:41	75	LARYSSA FERREIRA CARDOSO	PROFESSOR	23/04/1996	NÃO	0	0	0
14/05/2020 20:20	131	ÈRICA FERREIRA DA MAIA SILVA	PROFESSOR	04/07/1996	NÃO	0	0	0
11/05/2020 22:21	56	BRUNA CARVALHO DA SILVA DA CRUZ	PROFESSOR	27/07/1996	NÃO	0	0	0
20/05/2020 11:23	204	ANDRESSA CRISTINA CHECHELAK	PROFESSOR	28/09/1996	NÃO	0	0	0
12/05/2020 19:33	81	MAYUME CHRISTINE MINATOGAWA	PROFESSOR	06/07/1997	NÃO	0	0	0
15/05/2020 13:13	142	ELITON EDMAR PINTO	PROFESSOR	27/07/1997	NÃO	0	0	0
25/05/2020 19:27	268	RAFAELA DOS SANTOS	PROFESSOR	29/11/1997	NÃO	0	0	0
15/05/2020 21:51	153	KAUANE DE FÁTIMA RENDAKI	PROFESSOR	01/12/1997	NÃO	0	0	0
16/05/2020 18:54	163	CARLA EDUARDA BORGES DOS SANTOS	PROFESSOR	05/11/1998	NÃO	0	0	0
11/05/2020 09:36	11	KEILA DE FATIMA FARIAS ALVES	PROFESSOR	25/05/1999	NÃO	0	0	0
16/05/2020 12:13	158	MARIA ELIZETE GARCIA	PROFESSOR	29/12//1990	NÃO	0	0	0

DATA/ HORA INSC.	INSC.	NOME	CARGO	DATA DE NASC.	INSC. PNE	NOTA TÍTULOS	NOTA TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
23/05/2020 10:20	231	LUZIANE PIRES DA SILVA HERVIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/06/1975	NÃO	15	50	65
11/05/2020 12:29	29	ELIANE GARCIA MENDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10/01/1971	NÃO	15	40	55
11/05/2020 01:06	3	REGIANE APARECIDA CAMARGO DE LIMA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10/06/1978	NÃO	5	50	55
24/05/2020 08:43	236	ELIZETE APARECIDA RIBEIRO MASSANEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29/07/1981	NÃO	10	40	50
12/05/2020 20:03	84	CLELIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29/07/1975	NÃO	5	45	50
26/05/2020 20:37	289	VALDILENE INACIO DE OLIVEIRA GHELFI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/01/1973	NÃO	0	50	50
13/05/2020 15:13	106	MARCIA MARIA DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/06/1978	NÃO	10	35	45
11/05/2020 07:28	5	SIMONE DA COSTA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15/02/1979	NÃO	10	35	45
11/05/2020 08:55	8	ELIANE CRISTINA ZANELATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06/12/1988	NÃO	0	45	45
15/05/2020 13:17	143	JOANA WAIANDT DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	28/04/1959	NÃO	10	30	40
12/05/2020 13:43	69	MARIA JULIA DIAS FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	27/03/1967	NÃO	10	30	40
12/05/2020 16:46	78	LUCIANE GROCHEVISKI DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22/12/1972	NÃO	0	40	40
24/05/2020 16:33	243	REJIANE SILVA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/08/1987	NÃO	10	25	35
12/05/2020 21:43	85	BERNADETE DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23/07/1977	NÃO	0	35	35
24/05/2020 20:13	247	ALAISE DALMAZO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/02/1992	NÃO	0	35	35
11/05/2020 18:17	44	LILIANA BERNADETE DOS SANTOS GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/04/1970	NÃO	0	30	30
25/05/2020 23:52	270	MAURI DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/08/1970	NÃO	0	30	30
15/05/2020 17:33	150	SIRLENE OLIVEIRA LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/03/1975	NÃO	0	30	30
22/05/2020 17:13	224	NEUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/06/1977	NÃO	0	25	25
13/05/2020 14:12	104	CHEILA LUANA MANCHADO DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25/05/1988	NÃO	15	5	20
12/05/2020 10:52	62	PATRÍCIA CORDEIRO DA SILVA FRANCISCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22/10/1994	NÃO	15	5	20
11/05/2020 18:19	45	SIMONE REGINA DE CARVALHO FANTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07/07/1973	NÃO	10	10	20
11/05/2020 11:46	23	EDUARDA NATAR SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24/02/1999	NÃO	10	10	20
13/05/2020 15:32	107	VALERIA DE BRITO NERY SAVIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05/10/1967	NÃO	15	0	15
12/05/2020 11:31	65	SIMONE APARECIDA CORDEIRO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13/11/1974	NÃO	15	0	15
15/05/2020 20:30	152	ANA PAULA DA SILVA MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/03/1987	NÃO	15	0	15
11/05/2020 09:40	12	RAFAELA PEREIRA DRANKA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19/10/1989	NÃO	15	0	15
13/05/2020 14:07	103	ANDRE ALVES FARIAS NETO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24/09/1994	NÃO	15	0	15

21/05/2020 20:45	216	MAICON GUTKOSKI SEFFRIN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/10/1994	NÃO	10	5	15
17/05/2020 12:37	166	CRISTIANO PEREIRA SAGRILLO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/08/1979	NÃO	0	15	15
16/05/2020 09:03	156	TACYO JUNIO JULIÃO DA PAZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/12/1995	NÃO	0	15	15
26/05/2020 14:01	280	AUDREY CORDEIRO DA CRUZ MARQUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31/07/1980	NÃO	10	0	10
11/05/2020 08:13	6	HEIDE GONZAGA DOS SANTOS BONIFACIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/10/1980	NÃO	10	0	10
11/05/2020 13:41	31	RAYSA FRANCIELE SOUZA CUNHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/01/1989	NÃO	10	0	10
11/05/2020 09:08	10	ELLOM CRISTIANO PADILHA MOREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/02/1992	NÃO	10	0	10
13/05/2020 09:09	95	AMANDA APARECIDA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/10/1999	NÃO	10	0	10
17/05/2020 22:47	173	DIRLENE APARECIDA FIATCOSKI DE CAMARGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07/11/1970	NÃO	5	5	10
11/05/2020 11:46	21	MARCELO QUINTINO SUERO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/11/1983	NÃO	5	5	10
14/05/2020 17:26	129	NOELI APARECIDA F. DE MELLO RADECKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29/09/1974	NÃO	0	10	10
24/05/2020 21:06	250	CLARICE FERREIRA DE MELO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25/10/1973	NÃO	0	5	5
14/05/2020 13:43	127	PATRICIA MARQUES CLARO FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13/07/1977	NÃO	0	5	5
18/05/2020 21:08	181	CLEITON MACIEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21/04/1978	NÃO	0	5	5
13/05/2020 09:02	94	MARCELO SILVESTRE DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13/03/1985	SIM	0	5	5
18/05/2020 18:53	177	MARIA DE JESUS LOPES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22/04/1987	NÃO	0	5	5
12/05/2020 22:04	88	BETINA ROCHA CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31/05/1993	NÃO	0	5	5
16/05/2020 12:27	159	CRISTIANE GARCIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/07/1998	NÃO	0	5	5
17/05/2020 21:46	170	NELMA DE SOUZA PANTALEÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19/07/1976	NÃO	0	0	0
25/05/2020 12:41	257	MARIA SUZANA PADILHA GARCIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/01/1978	NÃO	0	0	0
18/05/2020 20:51	180	TEREZA CRISTINA BINOTTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06/02/1984	NÃO	0	0	0
11/05/2020 07:11	4	CAROLINA DE FÁTIMA DE LIMA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	26/02/1985	NÃO	0	0	0
14/05/2020 09:53	126	DAIANE DALAZUANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/03/1989	NÃO	0	0	0
12/05/2020 18:42	79	JENEFER LETICYA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08/10/1989	NÃO	0	0	0
19/05/2020 19:58	195	MÔNICA MARIA KRUEGER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	28/03/1990	NÃO	0	0	0
15/05/2020 23:02	154	MARCIANA PRISCILA MAOSKI TAVARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19/08/1990	NÃO	0	0	0
12/05/2020 11:07	63	KELLEN CRISTINA DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08/09/1993	NÃO	0	0	0
13/05/2020 18:21	111	ALINE TELMA MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/08/1998	NÃO	0	0	0
20/05/2020 21:30	208	GABRIELLY NELLY PEREIRA PORTELLA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/11/1998	NÃO	0	0	0

ANEXO II – RESULTADO PRELIMINAR PNE

DATA/ HORA INSC.	INSC.	NOME	CARGO	DATA DE NASC.	INSC. PNE	NOTA TÍTULOS	NOTA TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
26/05/2020 14:49	283	PEDRO ISAIAS DA CRUZ	ENFERMEIRO	27/05/1975	SIM	15	45	60
25/05/2020 05:52	253	WEVERTON DOS SANTOS	ENFERMEIRO	12/04/1992	SIM	15	15	30
23/05/2020 12:43	232	LAYARA MAYANY COSTA MATIAS	ENFERMEIRO	30/12/1993	SIM	10	0	10

DATA/ HORA INSC.	INSC.	NOME	CARGO	DATA DE NASC.	INSC. PNE	NOTA TÍTULOS	NOTA TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
13/05/2020 23:45	122	LIVIA DE MOURA OLIVEIRA CORASSARI	PROFESSOR	18/03/1987	SIM	40	5	45

DATA/ HORA INSC.	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO PNE	NOTA TÍTULOS	NOTA TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
13/05/2020 09:02	94	MARCELO SILVESTRE DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13/03/1985	SIM	0	5	5

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:C8AE946C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2020

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2020

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
11/2020 DISPENSA Nº 29/2020	CONTRATAÇÃO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ACOLHIMENTO DE 01 (UMA) PESSOA EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL AUTOS Nº. 0024049-28.2013.8.16.00.35 DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR	CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA CERENE – LAPA CNPJ: 79.372.108/0005-99	01/06/2020	01/12/2020	R$ 9.600,00

Tijucas do Sul, 04 de JUNHO de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:6F8598A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2020 PREGAO ELETRONICO N 55/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: ELETROFER - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.389.693/0001-68, com sede localizada na Avenida Archelau de Almeida Torres, N° 2239, Jardim Iguaçu, no Município de Araucária-PR, CEP 83.702-185, neste ato representada por Mariana de Alcantara Rebello Kirchner, brasileira, solteira, Sócia Administradora da empresa, portadora da cédula de identidade Nº 4.094.740 PC/PA e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 802.529.312-20.

OBJETO: Registro de Preços para eventual (ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de tintas e materiais para pintura em atendimento aos termos do Memorando nº 20/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, autuado na forma do Processo Administrativo nº 77/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 55/2020. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - MATERIAL DE CONSUMO/PROD. P/ PINTURA						
1	BANDEJA DE PINTURA 23CM	WORKER BP	UND	30,00	7,80	234,00
2	BISNAGA CORES VARIADAS Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	SHERWIN WILLIAMS XADREZ	UND	100,00	3,92	392,00
3	BROXA REDONDA	WORKER BC	UND	5,00	5,05	25,25
4	BROXA REDONDA RETANGULAR GRANDE	WORKER BC	UND	30,00	5,05	151,50
5	ESMALTE SINTETICO SECAGEM EX RAPIDA - 3,6 L Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	ALESSI ES	UND	10,00	115,31	1.153,10
6	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDES 18L Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	ALESSI FP	UND	50,00	179,00	8.950,00
7	LIXA MASSA 100	WORKER LM	UND	100,00	0,81	81,00
8	LIXA MASSA 120	WORKER LM	UND	100,00	0,81	81,00
9	LIXA MASSA 150	WORKER LM	UND	20,00	0,81	16,20
10	LIXA MASSA 60	WORKER LM	UND	20,00	1,13	22,60
11	LIXA MASSA 80	WORKER LM	UND	20,00	1,13	22,60
12	LIXA METRO 150	WORKER LM	UND	20,00	4,90	98,00
13	MASSA ACRILICA 18L Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	ALESSI MA	UND	30,00	80,38	2.411,40
14	MASSA ACRILICA 25KG Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	ALESSI MA	UND	30,00	80,38	2.411,40
15	MASSA ACRILICA 3.6L Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	ALESSI MA	UND	50,00	30,47	1.523,50
16	MASSA CORRIDA PVA 25KG Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	ALESSI MC	UND	50,00	29,32	1.466,00
17	MASSA CORRIDA PVA 3.6L Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	ALESSI MC	UND	50,00	24,00	1.200,00
18	MASSA CORRIDA PVA 900 ML Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	ALESSI MC	UND	50,00	8,65	432,50
19	MASSA PLASTICA Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	ALESSI MP	UND	20,00	8,90	178,00
20	PINCEL 1"	WORKER PC	UND	80,00	4,24	339,20
21	PINCEL 1.1/2	WORKER PC	UND	80,00	3,98	318,40
22	PINCEL 1/2	WORKER PC	UND	30,00	2,72	81,60
23	PINCEL 2"	WORKER PC	UND	80,00	4,16	332,80
24	PINCEL 2.1/2	WORKER PC	UND	80,00	6,30	504,00
25	PINCEL 3	WORKER PC	UND	80,00	7,98	638,40
26	PINCEL 3/4	WORKER PC	UND	30,00	1,64	49,20
27	PINCEL 4"	WORKER PC	UND	30,00	9,52	285,60
28	PINCEL PARA ARTESANATO	WORKER PA	UND	10,00	4,50	45,00
29	PINCEL PARA ARTESANATO	WORKER PA	UND	80,00	4,50	360,00
30	RESINA ACRILICA À BASE DE SOLVENTE 20LT Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	ALESSI RA	UND	15,00	400,00	6.000,00
31	ROLO ANTIGOTA 23CM	WORKER RA	UND	30,00	13,90	417,00
32	ROLO DE LA LARGURA 15; ALT. LA 12	WORKER RA	UND	20,00	9,10	182,00
33	ROLO DE LA NATURAL 23CM	WORKER RN	UND	70,00	14,23	996,10
34	ROLO DE LARGURA 9; ALT. LA 12	WORKER RL	UND	20,00	7,72	154,40
35	ROLO DE PELE DE CARNEIRO 18CM	WORKER RC	UND	20,00	17,90	358,00
36	ROLO ESPUMA AMARELO 15CM	WORKER RE	UND	20,00	8,50	170,00
37	ROLO ESPUMA AMARELO 5CM	WORKER RE	UND	20,00	4,33	86,60
38	ROLO ESPUMA AMARELO 9CM	WORKER RE	UND	20,00	4,71	94,20
39	ROLO MICROFIBRA 19/23 CM	WORKER RM	UND	20,00	12,82	256,40
40	SELADOR ACRILICO 18 L Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	ALESSI SA	UND	20,00	82,99	1.659,80
41	SELADOR ACRÍLICO 3,6 L Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	ALESSI SA	UND	50,00	60,00	3.000,00

42	STAIN IMBUIA 3.6LT Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	ALESSI SI	UND	15,00	120,00	1.800,00
43	STAIN NATURAL 3.6LT Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	ALESSI SN	UND	15,00	120,00	1.800,00
44	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM	WORKER SR	UND	10,00	7,00	70,00
45	SUPORTE PARA ROLO GAIOLA 23CM	WORKER SR	UND	20,00	10,01	200,20
46	SUPORTE PARA ROLO PINTURA 18CM	WORKER SR	UND	10,00	6,90	69,00
47	TEXTURA RUSTICA BARRICA 25KG - BRANCA Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	ALESSI TR	UND	20,00	82,71	1.654,20
48	THINNER FORTE 5LT Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX TF	UND	20,00	65,95	1.319,00
49	THINNER FORTE 900ML Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX TF	UND	20,00	13,02	260,40
50	TINTA PISO AMARELO 18LT Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	ALESSI TP	UND	15,00	224,42	3.366,30
51	TINTA PISO AMARELO DEMARCAÇAO 3.6L Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	ALESSI TP	UND	25,00	52,14	1.303,50
52	TINTA PISO AZUL 3.6L Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	ALESSI TP	UND	10,00	55,32	553,20
53	TINTA PISO AZUL18LT Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	ALESSI TP	UND	5,00	224,42	1.122,10
54	TINTA PISO BRANCO 18LT Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	ALESSI TP	UND	15,00	210,00	3.150,00
55	TINTA PISO BRANCO 3.6L Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	ALESSI TP	UND	5,00	50,37	251,85
56	TINTA PISO CINZA CHUMBO 18LT Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	ALESSI TP	UND	30,00	201,00	6.030,00
57	TINTA PISO CINZA ESCURO 3.6L Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	ALESSI TP	UND	10,00	50,37	503,70
58	TINTA PISO CONCRETO 3.6L Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	ALESSI TP	UND	10,00	50,37	503,70
59	TINTA PISO VERDE 3.6L Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	ALESSI TP	UND	5,00	50,37	251,85
60	TINTA PISO VERMELHO 3.6L Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	ALESSI TP	UND	5,00	50,37	251,85
61	TINTA SPRAY CORES VARIADAS OU INCOLOR TINTA ACRILICA EM EMBALAGEM SPRAY, 350ML, CORES VARIADAS Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	SHERWIN WILLIAMS COLORGIN	UND	25,00	21,00	525,00
62	VERNIZ MARITIMO 3.6 BRILHANTE Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	ALESSI NB	UND	20,00	104,29	2.085,80
63	VERNIZ MARITIMO 900ML BRILHANTE Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	ALESSI VM	UND	20,00	32,72	654,40
Valor total do Lote 01: R$ 64.904,80						
LOTE: 003 - FORNECIMENTO DE TINTAS 18 LT.						
1	TINTA ACRÍLICA PREMIUM ACETINADO - 18 L - CORES CLARAS Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	ALESSI TA	UND	30,00	460,00	13.800,00
2	TINTA ACRÍLICA PREMIUM ACETINADO - 18 L - CORES MÉDIAS Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	ALESSI TA	UND	30,00	450,00	13.500,00
3	TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCA - 18 L- CORES CLARAS Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	ALESSI TA	UND	30,00	460,00	13.800,00
4	TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCA - 18 L- CORES MÉDIAS Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	ALESSI TA	UND	30,00	460,00	13.800,00
5	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI-BRILHO - 18 L- CORES CLARAS Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	ALESSI TA	UND	30,00	500,00	15.000,00
6	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI-BRILHO - 18 L- CORES MÉDIAS Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	ALESSI TA	UND	30,00	500,00	15.000,00
Valor total do Lote 3: R$ 84.900,00						
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 149.804,80						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 55/2020
VIGÊNCIA: 04/06/2020 a 03/06/2021
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:EC9C1D3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2020 PREGAO ELETRONICO N 55/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: CONSTRUA TURVO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.641.633/0001-90, com sede localizada na Av. 12 de Maio, Nº 70, Centro, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Evaldo de Jesus Rosa, portador da cédula de identidade Nº 4.019.572-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 543.905.839-72.

OBJETO: Registro de Preços para eventual (ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de tintas e materiais para pintura em atendimento aos termos do Memorando nº 20/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, autuado na forma do Processo Administrativo nº 77/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 55/2020. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 002 - FORNECIMENTO DE TINTAS (3,6 LT E 900 ML)						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	TINTA ACRÍLICA PREMIUM ACETINADO - 3,6 L - CORES CLARAS Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	30,00	104,50	3.135,00

2	TINTA ACRÍLICA PREMIUM ACETINADO - 3,6 L - CORES MÉDIAS Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	30,00	102,50	3.075,00
3	TINTA ACRÍLICA PREMIUM ACETINADO - 900 ML - CORES CLARAS Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	30,00	22,50	675,00
4	TINTA ACRÍLICA PREMIUM ACETINADO - 900 ML - CORES MÉDIAS Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	30,00	25,40	762,00
5	TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCA - 3,6 L- CORES CLARAS Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	30,00	100,55	3.016,50
6	TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCA - 3,6 L- CORES MÉDIAS Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	30,00	83,50	2.505,00
7	TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCA - 900 ML- CORES CLARAS Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	30,00	29,50	885,00
8	TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCA - 900 ML- CORES MÉDIAS Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	30,00	22,50	675,00
9	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI-BRILHO - 3,6 L- CORES CLARAS Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	30,00	125,50	3.765,00
10	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI-BRILHO - 3,6 L- CORES MÉDIAS Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	30,00	75,50	2.265,00
11	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI-BRILHO - 900 ML- CORES CLARAS Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	30,00	22,50	675,00
12	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI-BRILHO - 900 ML- CORES MÉDIAS Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	30,00	22,00	660,00
13	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	30,00	95,20	2.856,00
14	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900 ML Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	30,00	23,00	690,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 25.639,50						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 55/2020
VIGÊNCIA: 04/06/2020 a 03/06/2021
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:20B1B502



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - REPUBLICAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	Março/19	Abril/19	Maio/19	Junho/19	Julho/19	Agosto/19	Setembro/19	Outubro/19	Novembro/19	Dezembro/19	Janeiro/20	Fevereiro/20	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	20.458.241,20	20.731.122,61	21.974.227,58	19.599.702,52	21.201.497,52	18.691.295,86	19.751.920,47	23.135.324,76	17.555.818,90	34.837.128,63	35.431.807,01	25.282.600,99	278.650.688,05	310.352.538,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.957.423,84	4.446.970,41	4.426.370,69	3.495.015,24	3.951.565,38	4.163.498,56	5.231.553,44	4.254.311,04	4.083.924,78	9.019.176,78	13.971.545,83	4.738.977,63	65.740.333,62	86.892.000,00
IPTU	795.199,14	681.222,93	731.843,02	529.171,17	780.805,31	1.027.795,59	1.052.012,43	831.157,19	783.976,23	1.707.947,14	6.973.982,01	1.039.077,89	16.934.190,05	29.100.000,00
ISS	1.361.350,88	1.540.777,41	1.501.860,99	1.364.404,80	1.341.133,69	1.481.134,43	1.579.123,65	1.517.245,56	1.556.309,31	1.722.751,96	1.521.176,18	1.369.397,07	17.856.665,93	22.200.000,00
ITBI	509.336,27	511.394,56	785.012,97	528.021,63	661.073,20	476.204,43	425.662,55	614.368,82	482.290,58	727.118,86	413.933,53	762.382,59	6.896.799,99	7.000.000,00
IRRF	578.707,90	634.866,39	643.898,31	649.127,01	649.191,75	653.697,66	658.019,28	642.694,82	642.257,68	1.242.485,64	624.403,74	724.720,12	8.344.070,30	7.200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	712.829,65	1.078.709,12	763.755,40	424.290,63	519.361,43	524.666,45	1.516.735,53	648.844,65	619.090,98	3.618.873,18	4.438.050,37	843.399,96	15.708.607,35	21.392.000,00
Contribuições	1.313.656,89	1.387.226,16	1.327.654,16	1.367.080,13	1.118.059,08	1.557.322,68	1.263.563,17	1.255.045,68	1.309.715,96	2.628.879,50	473.402,31	1.886.651,89	16.888.257,61	16.525.000,00
Receita Patrimonial	734.088,41	1.507.006,51	2.534.044,65	2.804.198,07	1.467.206,79	282.610,27	2.177.765,06	2.611.654,29	- 892.498,22	1.961.364,30	825.072,96	589.827,78	16.602.340,87	22.100.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	701.495,58	1.498.112,74	2.524.267,29	2.790.427,55	1.457.485,33	270.569,02	2.169.122,83	2.606.010,86	- 901.922,99	1.953.967,03	815.775,55	582.671,78	16.467.982,57	22.050.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	32.592,83	8.893,77	9.777,36	13.770,52	9.721,46	12.041,25	8.642,23	5.643,43	9.424,77	7.397,27	9.297,41	7.156,00	134.358,30	50.000,00
Receita Agropecuária													-	0,00
Receita Industrial													-	0,00
Receita de Serviços	110.734,39	167.100,47	159.693,80	126.865,76	111.602,78	178.585,42	149.909,68	141.876,62	123.350,84	170.920,96	120.127,71	135.884,46	1.696.652,89	1.835.000,00
Transferências Correntes	13.529.460,85	12.362.479,15	12.674.440,01	10.642.434,63	13.677.307,66	11.671.576,15	9.999.699,25	13.096.358,70	11.780.529,18	19.804.298,77	18.910.443,66	17.045.106,57	165.194.134,58	171.400.538,00
Cota-Parte do FPM	3.414.441,40	3.331.163,39	4.274.967,77	3.367.382,73	4.604.883,30	3.361.250,82	2.992.008,92	2.766.584,64	3.738.295,15	6.373.176,11	3.772.302,29	5.450.808,43	47.447.264,95	48.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.791.746,97	3.460.774,49	2.765.886,79	2.411.839,27	3.258.977,01	3.036.709,71	2.360.922,92	3.615.658,94	2.694.382,56	3.647.313,75	3.106.761,47	2.927.033,95	36.078.007,83	39.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.383.527,45	943.023,36	553.973,46	443.643,51	434.619,83	457.666,56	374.115,68	346.822,01	317.207,64	371.463,55	6.165.169,03	2.727.874,96	15.519.107,04	17.000.000,00
Cota-Parte do ITR	4.053,76	1.378,00	18.664,48	2.145,47	4.378,59	3.878,47	101.198,21	1.061.639,01	282.280,96	306.054,43	181.693,69	9.812,10	1.977.177,17	2.300.000,00
Transferências da LC 87/1996	-	-	-			-							-	300.000,00
Transferências da LC 61/1989	44.770,52	45.388,89	44.444,19	46.609,36	47.183,73	42.229,86	51.479,24	33.506,68	47.843,07	56.235,12	41.850,03	45.289,98	546.830,67	660.000,00
Transferências do FUNDEB	3.264.782,98	2.970.352,08	3.357.402,42	2.668.481,67	3.034.723,74	3.063.965,58	2.547.858,54	3.342.870,52	3.055.305,15	3.523.241,92	4.293.419,77	4.204.719,75	39.327.124,12	39.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.626.137,77	1.610.398,94	1.659.100,90	1.702.332,62	2.292.541,46	1.705.875,15	1.572.115,74	1.929.276,90	1.645.214,65	5.526.813,89	1.349.247,38	1.679.567,40	24.298.622,80	25.140.538,00
Outras Receitas Correntes	812.876,82	860.339,91	852.024,27	1.164.108,69	875.755,83	837.702,78	929.429,87	1.776.078,43	1.150.796,36	1.252.488,32	1.131.214,54	886.152,66	12.528.968,48	11.600.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.021.016,76	3.614.364,40	4.598.576,67	4.627.056,43	3.347.644,31	2.272.329,30	3.958.083,83	4.777.099,28	1.140.572,11	5.588.621,08	3.484.615,03	3.454.724,36	43.884.703,56	50.877.000,00
Contrib. do Servidor e Rendimentos Aplicações RPPS	1.238.939,93	2.003.961,42	3.013.231,28	3.318.701,89	1.990.671,29	837.951,82	2.728.108,32	3.158.226,53	- 329.460,32	3.710.858,52	777.030,70	1.166.112,17	23.614.333,55	29.175.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	54.370,83	54.059,22	53.758,97	54.030,89	54.030,89	54.030,89	54.030,89	54.030,89	54.030,89	108.061,78	54.030,89	56.450,99	704.918,02	650.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.727.706,00	1.556.343,76	1.531.586,42	1.254.323,65	1.302.942,13	1.380.346,59	1.175.944,62	1.564.841,86	1.416.001,54	1.769.700,78	2.653.553,44	2.232.161,20	19.565.451,99	21.052.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	17.437.224,44	17.116.758,21	17.375.650,91	14.972.646,09	17.853.853,21	16.418.966,56	15.793.836,64	18.358.225,48	16.415.246,79	29.248.507,55	31.947.191,98	21.827.876,63	234.765.984,49	259.475.538,00
(-) Transferência obrigatorias da União relativas às emendas individuais (art.166-A,§ 1º da CF (IV)						68.530,00				25.000,00			93.530,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV						16.350.436,56				29.223.507,55			234.672.454,49	
(-) Transferência obrigatorias da União relativas às emendas bancadas (art.166-A, § 16 da CF (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL						16.350.436,56				29.223.507,55			234.672.454,49	
Fonte: Contabilidade														
Demonstrativo Sujeito a Alteração até o Envio do Bimestre ao TCE														

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA A. CASIANO ARRIBARD
Contadora CRC 49937/O-0

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:BD9EEB86

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - REPUBLICAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	17.461,15	6.186,13	4.208,06	0,00	19.439,22	4.039.755,16	14.203.255,42	3.381.354,55	3.128.607,21	0,01	15.114.403,36	15.133.842,58
PODER EXECUTIVO	17.461,15	6.186,13	4.208,06	0,00	19.439,22	4.039.755,16	14.203.255,42	3.381.354,55	3.128.607,21	0,01	15.114.403,36	15.133.842,58
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	17.461,15	6.186,13	4.208,06	0,00	19.439,22	4.039.755,16	14.203.255,42	3.381.354,55	3.128.607,21	0,01	15.114.403,36	15.133.842,58
CONTROLADORIA GERAL							53,40				53,40	53,40
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.164,59	24.398,37	24.398,37	0,00	28.766,22	28.766,22
FUNDO MUNICIPAL DE REEQ.DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.685,30	183.999,81	11.219,82	10.244,87	0,00	201.440,24	201.440,24
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	996,70	867,80	867,80	0,00	128,90	128,90
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	121,46	121,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL	0,00	2.467,30	2.467,30	0,00	0,00	0,00	5.760,67	5.657,11	5.470,21	0,00	290,46	290,46
SEC.MUN.DE PROT.A VIDA, PATRIMONIO PÚBLICO	0,00	334,33	334,33	0,00	0,00	26.999,40	721.630,47	502.957,29	472.839,71	0,00	275.790,16	275.790,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ASSUNTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360,30	344.988,79	74.855,52	74.855,52	0,00	271.493,57	271.493,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.520,00	1.320.189,28	235.480,57	215.992,76	0,00	1.106.716,52	1.106.716,52
SECRECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.206,89	43.644,34	43.266,50	0,00	66.940,39	66.940,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIA	0,00	89,10	0,00	0,00	89,10	0,00	91.722,98	20.292,45	20.292,45	0,00	71.430,53	71.519,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.172,22	263.048,12	75.951,96	75.823,08	0,00	300.397,26	300.397,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241.238,24	140.137,40	140.137,40	0,00	101.100,84	101.100,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.017,31	4.290.073,82	588.525,40	490.196,27	0,00	3.889.894,86	3.889.894,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.146,14	33.984,43	68.290,17	68.290,17	0,00	24.840,40	24.840,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.665,90	168.749,97	168.749,97	0,00	151.915,93	151.915,93
SECR.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	17.461,15	0,00	0,00	0,00	17.461,15	3.695.824,63	3.799.295,85	429.204,66	415.696,27	0,00	7.079.424,21	7.096.885,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.238.921,97	663.394,13	630.859,18	0,00	608.062,79	608.062,79
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	0,00	3.173,94	1.284,97	0,00	1.888,97	23.029,86	1.183.313,51	327.727,59	270.626,68	0,01	935.716,68	937.605,65
PODER LEGISLATIVO												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA												
TOTAL (III) = (I + II)	17.461,15	6.186,13	4.208,06	0,00	19.439,22	4.039.755,16	14.203.255,42	3.381.354,55	3.128.607,21	0,01	15.114.403,36	15.133.842,58
FONTE: CONTABILIDADE												

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA APARECIDA CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral

GILMAR PINHEIRO
Secretario da Fazenda

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:FC0D00C2

